AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 6
Camara Municipal de Cotriguaçu 6
Camara Municipal de Diamantino 7
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 11
Camara Municipal de Rondolândia 11
Camara Municipal de Várzea Grande 11
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 12
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 12
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 14
Prefeitura Municipal de Água Boa 14
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 16
Prefeitura Municipal de Alto Garças 17
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 23
Prefeitura Municipal de Apiacás 25
Prefeitura Municipal de Araguaiana 39
Prefeitura Municipal de Araguainha 41
Prefeitura Municipal de Araputanga 46
Prefeitura Municipal de Aripuanã 47
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 56
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 57
Prefeitura Municipal de Cáceres 58
Prefeitura Municipal de Campinápolis 63
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 64
Prefeitura Municipal de Campo Verde 67
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 69
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 69
Prefeitura Municipal de Canarana 70
Prefeitura Municipal de Carlinda 78
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 80
Prefeitura Municipal de Cláudia 83
Prefeitura Municipal de Colíder 90
Prefeitura Municipal de Colniza 92
Prefeitura Municipal de Confresa 94
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 142
Prefeitura Municipal de Diamantino 153
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 154
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 157
Prefeitura Municipal de General Carneiro 157
Prefeitura Municipal de Indiavaí 158
Prefeitura Municipal de Itanhangá 159
Prefeitura Municipal de Itiquira 159
Prefeitura Municipal de Jaciara 163
Prefeitura Municipal de Jangada 164
Prefeitura Municipal de Juara 275
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 281

Prefeitura Municipal de Marcelândia 283
Prefeitura Municipal de Matupá 291
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 292
Prefeitura Municipal de Nobres 293
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 294
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 307
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 308
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 311
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 313
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 368
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 369
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 369
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 373
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 375
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 376
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 422
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 423
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 425
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 425
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 455
Prefeitura Municipal de Paranatinga 456
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 461
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 464
Prefeitura Municipal de Poconé 517
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 518
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 519
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 519
Prefeitura Municipal de Poxoréu 520
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 522
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 522
Prefeitura Municipal de Rio Branco 524
Prefeitura Municipal de Rondolândia 525
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 525
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 527
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 529
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 534
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 536
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 536
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 537
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 544
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 545
Prefeitura Municipal de São José do Povo 550
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 566
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 567
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 574
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 574
Prefeitura Municipal de Tabaporã 575
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 576
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 579
Prefeitura Municipal de Torixoréu 580
Prefeitura Municipal de União do Sul 580
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 582
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 582
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 594
Prefeitura Municipal de Vila Rica 597
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 598

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 MENOR PREÇO UNITARIO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

MENOR PREÇO UNITARIO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, para "**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, CATEGORIA SUV, TRAÇÃO 4X4, ALIMENTADO A DIESEL, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2021**. Hora: às 10:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia 10 de março de 2021, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá, 24 de Fevereiro de 2021

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO № 001/2021

CONCEDENTE: Câmara Municipal de Água Boa – MT

CONVENENTE/CONVENIADO: Associação Cultural Comunitária Seriema

Objeto: Repasse de recursos financeiros pela Câmara Municipal de Água Boa/MT à Associação Cultural Comunitária Seriema a título de apoio cultural e comunitário.

Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Valor mensal: R$ 2.000,00

Prazo de Execução: 11 (onze) meses

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2021.

Data da Vigência: 08/02/2021 a 31/12/2021

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 08/2021

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de Tesoureira da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso."

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Adailce Guimarães Silva, matrícula nº 86, para exercer a função de Tesoureira da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria vigorará a partir da publicação por afixação em local de costume.

Sala da Presidência, 19 de fevereiro de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 12/2021

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a antecipação do 13º a servidora Zelma Moreira da Silva"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o pedido por escrito, da Servidora embasado no art. 155, §3º, inciso II da Lei Complementar 028/2002 para o adiantamento do 13º.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário da Servidora, Zelma Moreira da Silva, matrícula nº 86, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 23 de fevereiro de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA Nº 11/2021

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de gestora de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso."

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Elisa Laurent Tigre Bianchessi, matrícula nº 75, na função de Gestora de Contratos e Convênios da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria vigorará a partir da publicação por afixação em local de costume.

Sala da Presidência, 19 de fevereiro de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 14/2021

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidora do Poder Legislativo do município de Canarana – MT"

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana - MT, Estado de Mato Grosso, Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Lei Complementar nº 121/2014 de 28 de março de 2014 em seu art. 13, fica determinado o pagamento de gratificação sobre os vencimentos da servidora Elisa Laurent Tigre Bianchessi, matrícula 75, ocupante do cargo de Agente Administrativo Legislativo por ser encarregada de serviços de **baixa complexidade** de acordo com o que estabelece o anexo I da supracitada lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Sala da Presidência, 23 de fevereiro de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente.

PORTARIA Nº 10/2021

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Controle de Estoque e Almoxarifado da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso."

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adailce Guimarães Silva, matrícula 86, para função de Controle de Estoque e Almoxarifado da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria vigorará a partir da publicação por afixação em local de costume.

Sala da Presidência, 19 de fevereiro de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 06/2021

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para comporem a Comissão Especial de Patrimônio da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado de Mato Grosso, Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO** da Câmara Municipal de Canarana, Mato Grosso, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: CRISTIANE GENI LORENZETTI FINATO – Matrícula: 78

Membro: SANDRA CRISTINA SCHMIDT – Matrícula: 81

Membro: ROSANI AVELINO DOS SANTOS – Matrícula: 79

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

III – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

IV – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

V – Emitir ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VI – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. - Esta Portaria revoga a Portaria 18/2019 de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 19 de fevereiro de 2.021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA Nº 09/2021

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidora para a função de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso."

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Adailce Guimarães Silva, matrícula nº 86, para a função de Recursos Humanos da Câmara Municipal, sendo responsável pela Folha de Pagamento e Atos de Pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria vigorará a partir da publicação por afixação em local de costume.

Sala da Presidência, 19 de fevereiro de 2.021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 07/2021

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de responsável pela alimentação do programa do Geo-Obras/TCE-MT, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 006/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando Instruções Normativas do SPO – Sistemas de Projetos e Obras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Cristian Estevan Lorenzetti Finato, matrícula nº 80, para alimentar o Sistema do **GEO-OBRAS**, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Canarana – MT.

Art. 2º. Esta Portaria vigorará a partir da publicação por afixação em local de costume.

Canarana-MT, 19 de fevereiro de 2.021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 13/2021

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do Incentivo ao Ensino Superior para a servidora Elisa Laurent Tigre Bianchessi".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de adicional do Incentivo ao Ensino Superior no valor de 70% (setenta por cento) calculado sobre o valor total do curso, a servidora Elisa Laurent Tigre Bianchessi, de acordo com o artigo 12, da Lei Complementar N° 121, de 28 de Março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 23 de fevereiro de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2021

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pela Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e dá outras providências.

EDSON MARCOS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID- 19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/ GM/MS);

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Governo do Estado de Mato Grosso, Assembleia Legislativa de Mato Grosso o Município de Conquista D' Oeste;

CONSIDERANDO que houve em nosso município um aumento acentuado nos últimos dias dos casos confirmados da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste de modo a preservar a saúde de todos que frequentam esta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, a serem adotadas pela Câmara Municipal de Conquista D' Oeste.

Art. 2º - O atendimento ao público fica suspenso preliminarmente, até deliberação posterior ou ainda em virtude de determinações dos governos Estadual, Federal e Municipal;

Art. 3º - Fica estipulado o horário reduzido de funcionamento do Poder Legislativo Municipal passando a ser executado temporariamente das 08 (oito) às 11 (onze) horas da manhã, com no máximo 02 (dois) servidores, ocasião em que ocorrerá somente expediente interno em caráter de plantão mediante contato telefônico pelo nº (65) 3265 1114 ou ainda pelo endereço de e-mail: secretaria@camaraconquistadoeste.mt.gov.br.

§ 1º - Os servidores que necessitam de mais tempo para executar suas atividades poderão fazê-lo em regime de trabalho remoto (home-office), durante o horário normal de expediente, devendo-o manter-se disponível ao acesso via telefone, e-mail, dentre outros.

Art. 4º - Expedientes externos, inclusive projetos de leis, deverão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: secretaria@camaraconquistadoeste.mt.gov.br para encaminhamento à Presidência e Comissões Permanentes.

§ 1º - Proposições dos parlamentares como indicações deverão ser solicitados pelo e-mail: secretaria@camaraconquistadoeste.mt.gov.br ou diretamente ao servidor de plantão pelo aplicativo WhatsApp.

Art. 5º - As votações do plenário, em projetos de leis em tramitação ou que vierem a ser apresentados pelo Executivo, serão mantidas normalmente, porém, de modo virtual através do **Plenário Virtual** que será criado no aplicativo WhatsApp, com a necessária redação da ata das decisões das referidas reuniões.

§ 1º - As proposições passíveis de votação inclusive a ata da sessão anterior, ficarão disponíveis no Plenário Virtual para ciência e posterior votação nos dias da realização das sessões.

§ 2º - Durante a votação cada parlamentar deverá proferir o seu voto no Plenário Virtual pelo aplicativo WhatsApp, digitando a decisão: **"sim"** para aprovação, e **"não"** para reprovação da proposição.

§ 3º - O dia e horário das sessões serão os mesmos constantes do calendário anual que será aprovado na primeira sessão ordinária de 2021.

§ 4º - O Plenário Virtual será composto somente da ORDEM DO DIA, dispensado durante a vigência desse Ato o TEMA LIVRE, e Discussão de Projetos.

§ 5º - Ao final da votação citado no § 1º o Presidente declarará o resultado das votações e posterior encaminhamento da proposição ou arquivamento se for o caso.

§ 6º - Durante a realização das sessões cada parlamentar e mais a equipe de apoio deverão ficar com disponibilidade exclusiva para a realização da reunião virtual, a ausência injustificada na sessão remota terá os mesmos efeitos da falta nas sessões presenciais, definidas no Regimento Interno.

Art. 6º - Ficam suspensas a realização de sessões solenes, entregas de honrarias e quaisquer outros programas institucionais que visam a integração social nas dependências da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste.

Art. 7º - Fica suspensa qualquer autorização e cessão da utilização do Plenário da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste.

Art. 8º - Fica suspensa temporariamente qualquer autorização de deslocamento de Parlamentares e Servidores, em exercício de atividades oficiais da Câmara Municipal fora do município de Conquista D' Oeste.

Art. 9º - Os Servidores da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste com mais de 60 anos de idade, gestantes e lactantes, e portadores de doenças crônicas que compõem o grupo de risco pelas complicações ocasionadas por COVID – 19, poderão, mediante solicitação ao chefe imediato, realizar suas atividades remotamente pelo prazo estipulado pela Organização Mundial de Saúde, por 14 (quatorze) dias contados da solicitação.

Art. 10 - Em caso de descumprimento das determinações previstas neste Ato as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, bem como do crime previsto no artigo 268, do Código Penal.

Art. 11 - Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário e tem seu prazo de vigência até posterior deliberação.

Gabinete do Presidência, 23 de fevereiro de 2021.

Edson Marcos Rodrigues - Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu – MT, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a todos quanto do presente Edital de conhecimento tiveram, que as **Contas do Exercício de 2020**, da Câmara Municipal de Cotriguaçu, encontram-se a disposição de qualquer contribuinte para exame e

apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade, nos termos da Lei, no período de 12 de fevereiro a 12 de abril de 2021 em cumprimento a Constituição Federal, artigo 31, § 3º e Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 209.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 12 de fevereiro de 2021.

Fabiane Dias Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RESOLUÇÃO Nº078/2021

RESOLUÇÃO Nº078/2021

APROVA AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA DISCIPLINAR E ORIENTAR OS PROCEDIMENTOS DE TRABALHO DO SETOR DE CONTABILIDADE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, no âmbito deste poder Legislativo; faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º. A instrução normativa disciplinará e orientará os procedimentos de trabalho da Contabilidade, que obedecerão aos critérios e normas estabelecidos na Instrução Normativa que faz parte desta Resolução.

Art. 2º. Caberá à Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Resolução.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 037/2010.

Diamantino, 23 de fevereiro de 2021.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 026/2021

VERSÃO: 02

APROVADA EM 22/02/2021

ASSUNTO: Instrução Normativa para o Setor de Contabilidade.

SETORES ENVOLVIDOS: Diretamente o Setor de Contabilidade e indiretamente todas as unidades da administração da Câmara Municipal de Diamantino-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer normas e procedimentos para contabilização, empenho, liquidação de despesas e outras providências referente a orçamento, finanças e contabilidade no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino.

TÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Esta Instrução Normativa abrange todos os órgãos da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Diamantino.

TÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I. Empenho: ato administrativo emanado pela autoridade competente, que cria para o Poder Público a obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição, compreendendo a autorização e a formalização;

II. Liquidação de Despesa: verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

III. Pagamento: entrega de recurso financeiro ao credor para extinguir débitos ou obrigações;

IV. Nota de Empenho: documento que materializa o Empenho;

V. Nota de Liquidação: documento que materializa a Liquidação;

VI. Nota de Pagamento: documento que materializa o Pagamento;

VII. Nota de Autorização de Despesa - NAD: documento oriundo do setor administrativo/financeiro, que autoriza a realização da despesa e que reserva recursos para despesas a realizar.

VIII. Solicitação – documento administrativo em que o solicitante indica a necessidade de aquisição de produto ou serviço, demonstrando a justificativa e finalidade.

IX. Atesto – é o ato que verifica a conformidade do que foi executado com o objeto contratado, indicando que os produtos e/ou serviços foram entregues de acordo com o contrato.

TÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º - É atribuição de responsabilidade da mesa diretora autorizar a realização de despesas através das Notas de Autorização de Despesas e Notas de Empenhos.

Art. 5º - São atribuições de responsabilidade da Coordenadoria Geral assessorar a mesa diretora nos processos necessários a aquisições de bens e serviços, tais como:

I. Receber as demandas inerentes às Despesas Orçamentárias para execução;

II. Encaminhar à mesa diretora as demandas inerentes às despesas para análise e proceder seu respectivo registro no sistema Administrativo;

III. Verificar se os documentos exigidos na contratação ao credor estão de acordo com o processo licitatório;

IV. Apresentar a mesa diretora os documentos habilitados na execução da despesa;

V. Verificar se a NAD foi emitida e encaminhada aos responsáveis pela ordenação de despesa;

VI. Encaminhar os processos de compra e documentos pertinentes para o processamento contábil;

VII. Encaminhar os documentos fiscais recebidos para o responsável conferir e atestar a entrega do produto ou serviço;

VIII. Conferir com o servidor responsável pelo sistema administrativo, se foi realizado o lançamento das apurações feitas pela comissão de patrimônio.

Art. 6° - São atribuições de responsabilidade do setor de contabilidade:

I. Receber os documentos de despesas para prosseguimento;

II. Verificar a Classificação Orçamentária da Despesa;

III. Realizar o Empenho das Despesas;

IV. Emitir e encaminhar a Nota de Empenho para assinatura;

V. Analisar os documentos hábeis das despesas realizadas para a Liquidação;

VI. Realizar a Liquidação das Despesas;

VII. Emitir e encaminhar para assinatura a Liquidação da Despesa;

VIII. Receber os comprovantes de pagamento;

IX. Realizar o lançamento do pagamento;

X. Encaminhar as notas de pagamento para assinatura;

XI. Acompanhar a Execução Orçamentária das Diárias e Adiantamentos;

XII. Receber os documentos comprobatórios de diárias, tais como comprovante de despesas e relatórios de viagens;

XIII. Informar à Unidade de Controle Interno dos processos de Diárias e Adiantamentos com não conformidade;

XIV. Receber o Relatório de Receita Corrente Líquida do Poder Executivo;

XV. Gerar Relatório de Gestão Fiscal - RGF;

XVI. Elaborar os Balancetes Mensais e ajustes;

XVII. Encaminhar até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente os balancetes contábeis à mesa diretora;

XVIII. Elaborar o Balanço Anual.

TÍTULO IV

DO PROCESSAMENTO DE DESPESAS

CAPÍTULO I

DAS DESPESAS COM COMPRA DIRETA E LICITAÇÃO

Art. 7º - Nas solicitações de Empenho de despesas com compras diretas e/ou licitadas, o servidor responsável pelo sistema administrativo sob supervisão do Coordenador Geral, deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis:

I. Proceder o lançamento da solicitação no sistema Administrativo, detalhando requerente, justificativa e indicação apresentada;

II. Encaminhar para a mesa diretora proceder o deferimento ou não deferimento da despesa;

III. Em caso de deferimento, providenciar o procedimento licitatório para a compra, incluindo cotações de preços e certidões fiscais do contratado;

IV. Após o procedimento licitatório, realizar a emissão da NAD, que deverá ser assinada pela mesa diretora;

V. Solicitar, juntar e verificar a legalidade dos documentos do processo de contratação e anexá-los à NAD;

VI. Encaminhar no prazo de 1 (um) dia útil, ao setor Contábil para o processamento.

Parágrafo único – A documentação de pré-empenho, deverá estar clara sobre os valores e formas de pagamento da despesa para que a contabilidade faça o empenho estimativo, ordinário ou global.

Parágrafo único – O processo de compra só poderá ser encaminhado para empenho caso a NAD esteja assinada pelo ordenador de despesas e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e demais documentos referentes ao processo licitatório.

Art. 8º - O responsável Contábil deverá, no prazo de 1 (um) dia útil:

I. Gerar a nota Empenho, que deverá ser impressa, assinada pelo ordenador de despesa e anexada ao processo;

II. Encaminhar cópia da nota de empenho à Coordenadoria Geral que solicitará ao responsável a realização da despesa:

§ 1º - A despesa não poderá ser realizada sem prévio empenho.

§ 2º - As compras de material de consumo deverão ser feitas mediante requisição assinada pela Coordenadoria Geral, que serão arquivadas para fins de liquidação.

Art. 9º - O empenho será realizado conforme a existência da nota de autorização de despesa – NAD e nas seguintes condições:

I. As despesas oriundas de processos licitatórios, que somente serão empenhadas mediante documentação completa do processo licitatório;

II. As despesas de compra direta, que somente serão empenhadas mediante certidões negativas tributárias, pesquisa de preço e justificativa;

III. As despesas para custeio de diárias, que somente serão empenhadas mediante documentação que comprove o processo da respectiva diária.

Parágrafo único - Caso o processo de despesa para empenho não atenda aos requisitos citados acima, o processo será devolvido para a Coordenadoria Geral, para as devidas providências.

Art. 10 - Após a realização da despesa, o Fiscal de Contratos realizará a conferência da execução do serviço ou entrega dos bens, anotará no verso da Nota Fiscal a confirmação com a devida assinatura e encaminhará para o setor de contabilidade que deverá:

I. Proceder o lançamento da liquidação;

II. Gerar a Nota de liquidação que deverá ser impressa, assinada pelo ordenador de despesa e anexada ao processo;

III. Encaminhar cópia da nota de liquidação à Coordenadoria Geral que programará o pagamento da despesa.

§ 1º - As despesas de compra direta, sem contrato formal, deverão ser atestadas pelo Coordenador Geral ou responsável designado;

§ 2º - Após o atesto, o responsável pelo atesto deverá encaminhar cópia da nota fiscal atestada para o setor de almoxarifado, que procederá o lançamento da entrada dos produtos no prazo de 4 (quatro) dias úteis.

§ 3º - Na liquidação, o responsável deverá verificar se a especificação, o nome do beneficiário e o valor são os mesmos na proposta de compras, na nota de empenho e na nota fiscal;

§ 4º - O setor de contabilidade só poderá realizar liquidações após o atesto de recebimento dos bens ou serviços que deverá ser acompanhada das respectivas requisições referidas no artigo 8º, § 3º.

Art. 11 - Após recebida a nota de liquidação pela Coordenadoria Geral, o pagamento deverá ser realizado no prazo contratual.

§ 1º - Nenhum pagamento será realizado sem que haja liquidação prévia.

§ 2º - Ao responsável pelo pagamento cabe a realização das retenções legais.

Art. 12 - Feito o pagamento, o responsável pelo pagamento encaminhará o comprovante ao setor de contabilidade no prazo de 1 (um) dia útil, cabendo a este setor gerar a Nota de pagamento, que deverá ser impressa, assinada pelo ordenador de despesa e anexada ao processo.

Art. 13 - Até o 5º dia útil do mês subseqüente o setor de almoxarifado encaminhará ao setor contábil o relatório de movimentação de estoque, devidamente assinado, para que seja feito o registro de baixa contábil.

Art. 14 - A mesa diretora deverá disponibilizar diariamente o extrato bancário ao setor de contabilidade para que sejam feitos os devidos ajustes e conciliações.

CAPÍTULO II

DAS DESPESAS COM DIÁRIAS

Art. 15 - Nas solicitações de Empenho de Despesas com Diárias, o servidor responsável pelo sistema administrativo deverá, com no mínimo 1 (um) dia útil antes da realização da viagem:

I. Incluir a solicitação de diária no sistema Administrativo, detalhando requerente, justificativa e indicação apresentada;

II. Encaminhar para a mesa diretora proceder o deferimento ou não deferimento da despesa;

III. Em caso de deferimento, realizar a emissão da NAD, que deverá ser assinada pela mesa diretora;

IV. Encaminhar ao setor Contábil para o processamento.

Art. 16 - O responsável Contábil deverá, antes da realização da viagem:

I. Gerar a nota de Empenho, que deverá ser impressa, assinada pelo ordenador de despesa e anexada ao processo;

II. Gerar a nota de Liquidação, que deverá ser impressa, assinada pelo ordenador de despesa e anexada ao processo;

III. Encaminhar cópia da nota de empenho e liquidação ao setor responsável pelo pagamento da diária;

Art. 17 - Feito o pagamento, a Coordenaria Geral encaminhará o comprovante setor de contabilidade no prazo de 1 (um) dia útil, cabendo a este setor gerar a Nota de pagamento, que deverá ser impressa, assinada pelo ordenador de despesa e anexada ao processo.

Art. 18 - No prazo de 3 (três) dias úteis após a data de retorno da viagem, o servidor e o vereador deverá encaminhar ao setor contábil os documentos pertinentes à comprovação da diária.

Art. 19 - Caberá ao setor contábil a conferência se os documentos estão de acordo com os exigidos pela lei 1.266/2018.

§ 1º- Caso esteja de acordo, os documentos serão anexados ao processo.

§ 2º - Caso não estejam de acordo ou não forem apresentados no prazo, o setor contábil comunicará imediatamente mediante ofício ou e-mail a Unidade de Controle Interno para as medidas cabíveis.

CAPÍTULO III

DAS DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 20 - Após o setor de Gestão de Pessoas processar a Folha de Pagamento, deverá em 1 (um) dia útil, liberar a integração no sistema de Folha de Pagamento e enviar demonstrativo das folhas de pagamento, ao setor de contabilidade, que deverá;

I. Proceder a conferência dos eventos e valores;

II. No prazo de 1 (um) dia útil gerar as notas de empenho e liquidação e encaminhar para a mesa diretora assinar e realizar o pagamento;

III. Após o pagamento, o setor de contabilidade deverá elaborar a nota de pagamento que deverão ser assinadas e arquivadas;

§ 1º - Caso o setor de contabilidade encontre inconsistência no processamento da folha de pagamento, deverá comunicar o setor de Gestão de Pessoas.

§ 2º - Ao fim de cada mês, o Setor de Gestão de Pessoas encaminhará ao setor de contabilidade os valores dos fatos geradores de férias e décimo terceiro salário ocorridos do mês, para fins de apropriação pelo regime de competência.

TÍTULO V

DO PROCESSAMENTO DE RECEITAS

DO REGISTRO DA TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO RECEBIDA

Art. 21 - No dia 20 (vinte) de cada mês o responsável financeiro, deverá verificar se houve o recebimento de duodécimo do Poder Executivo e comunicar ao setor de contabilidade juntamente com o exigido no art. 14 para que o mesmo proceda o lançamento contábil.

TÍTULO VI

DA MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL

DO REGISTRO DA MOVIMENTAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 22 – Até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente às movimentações patrimoniais, a comissão de patrimônio deverá encaminhar ao setor de contabilidade relatório em que consta o inventário de bens juntamente com a depreciação mensal, baixa e adição de bens e seus valores atuais.

Art. 23 – Recebido o relatório referido no artigo 22, o setor de contabilidade deverá em 1 (um) dia útil realizar a contabilização referente às movimentações patrimoniais.

Art. 24 – Ao final do exercício, a Coordenadoria Geral encaminhará ao setor de contabilidade, relatório de inventário anual de bens, onde devem constar os bens inventariados, seus respectivos valores, adições, baixas, reavaliações, depreciações e perda de valor recuperável.

Art. 25 – Recebido o relatório referido no artigo 24, o setor de contabilidade deverá realizar a contabilização referente às movimentações patrimoniais.

TITULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CAPÍTULO I

DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS MENSAIS

Art. 26 - Mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, o setor de contabilidade gerará os relatórios contábeis do mês anterior, que resultará nos Balancetes Mensais.

Parágrafo único. Os demonstrativos mensais deverão ser acompanhados de:

I. Balancete financeiro, conforme modelo do Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº. 4.320/64;

II. Balancete de verificação do sistema financeiro, conforme Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III. Balancete orçamentário, conforme modelo do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº. 4.320/64;

IV. Balancete de verificação do sistema orçamentário, conforme Anexo III da Lei nº. 4.320/64;

V. Comparativo da receita prevista com a arrecadada, conforme Anexo 10 da Lei nº. 4.320/64;

VI. Comparativo da despesa autorizada com a realizada, conforme Anexo 11 da Lei nº. 4.320/64;

VII. Exemplares dos decretos de abertura de créditos adicionais;

VIII. Exemplares das leis autorizativa dos créditos adicionais, exceto se a autorização constar na LOA;

IX. Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos repasses recebidos;

X. Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às receitas e despesas extra-orçamentárias;

XI. Extratos bancários e respectivas conciliações mensais, nessa ordem;

XII. Demonstrativo das contas bancárias;

XIII. Relação das despesas empenhadas, liquidadas, pagas e a pagar no mês, em ordem seqüencial de número de empenho, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários;

XIV. Relação dos empenhos anulados no exercício, em ordem seqüencial de número de empenhos, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;

XV. Justificativa da anulação dos empenhos;

XVI. Relação dos restos a pagar pagos no mês, em ordem seqüencial de número de empenho/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários;

XVII. No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração - cópia da legislação que autoriza o pagamento de adiantamentos;

XVIII. Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos adiantamentos concedidos;

XIV. No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia da legislação que autoriza o pagamento de diárias;

XX. Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às diárias concedidas;

XXI. Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às contribuições previdenciárias ao regime próprio; e

XXII. Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às contribuições previdenciárias ao regime geral.

Art. 27 - Após a emissão dos documentos, os mesmos serão encaminhados para assinatura da mesa diretora e do controle interno, sendo arquivados para caso de solicitação.

CAPÍTULO II

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ANUAIS

Art. 28 - Ao final de cada exercício, os resultados gerais do exercício da Administração Pública deverão ser demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Demonstrativo da Dívida Flutuante e da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Art. 29 - O Balanço Orçamentário representará as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto, respectivamente, com as receitas arrecadadas e com as despesas realizadas.

Art. 30 - O Balanço Financeiro apresentará as receitas e as despesas orçamentárias executadas, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Art. 31 - O Balanço Patrimonial demonstrará os componentes patrimoniais do Estado classificados nos seguintes grupos: ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro, passivo permanente, saldo patrimonial e as contas de compensação.

Art. 32 - A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Art. 33 - A Dívida Flutuante compreenderá as dívidas de curto prazo resultantes de empenhos não pagos até o encerramento do exercício financeiro, e os depósitos momentâneos ou transitórios em moeda corrente e os empréstimos para cobrir insuficiência momentânea de caixa.

Art. 34 – A Demonstração dos fluxos de caixa compreenderá os fluxos de caixa gerados/consumidos pelas atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

Art. 35 - A partir da LRF, em busca da transparência das contas públicas, deverá ser elaborado o Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Art. 36 - Todas as demonstrações financeiras deverão ser acompanhadas de notas explicativas.

CAPÍTULO III

DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Art. 37 – O Poder Executivo enviará, quadrimestralmente, ao setor de contabilidade o Relatório de Apuração da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - Após o recebimento do Relatório de Apuração da Receita Corrente Líquida, o responsável contábil deverá acessar o Sistema Contábil e tomar as seguintes providências, no prazo de 2 (dois) dias úteis:

I. Preencher os dados de competência do quadrimestre solicitados pelo Sistema, imprimir e verificar os valores da Despesa de Pessoal;

II. Inserir os dados obtidos na planilha Demonstrativo da Despesa com Pessoal, gerar o Relatório de Gestão Fiscal e imprimi-lo.

§ 2º - Após os procedimentos do parágrafo anterior deverá realizar o lançamento das informações no sistema SICONFI, providenciar a publicação dos relatórios nos meios oficiais, bem como o atesto de publicação exigido pela Secretaria de Tesouro Nacional.

CAPÍTULO IV

DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA APLIC

Art. 38 - Em atendimento à Instrução Normativa Nº. 16/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e posteriores alterações, o sistema do Controle Interno normatiza e padroniza os procedimentos do envio das informações do Sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas.

Art. 39 - A Câmara terá um servidor efetivo encarregado pelo envio da remessa do Sistema APLIC, o qual caberá a responsabilidade de orientar e acompanhar os departamentos na elaboração das Informações.

Art. 40 - Cada Departamento terá um responsável pela geração e conferência das informações, o qual será assessorado pelo encarregado do envio da remessa do Sistema APLIC.

§ 1º - As informações de cada departamento deverão estar em conformidade com o layout das tabelas do APLIC a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O prazo para a entrega das informações dos departamentos para o responsável do envio é de 10 (dez) dias úteis após o fechamento do mês de referência.

Art. 41 - O Encarregado pelo envio do Sistema APLIC, terá o compromisso de manter os departamentos informados das alterações no layout das tabelas do APLIC, não eximindo o servidor responsável do departamento pela atualização da geração das informações.

Art. 42 – O envio do APLIC, a comunicação e correção de possíveis erros ou alertas devem prezar pelo máximo de tempestividade a fim de que se não ultrapasse o prazo de envio.

Art. 43 – Constitui parte da presente instrução normativa o ANEXO 1 – Fluxograma da realização das despesas.

Art. 44 – A unidade de controle interno se responsabilizará pela comunicação do teor desta instrução normativa a todos os envolvidos no processo, que darão ciência escrita comprometendo-se a cumpri-la.

Art. 45 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à UCI que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 46 - Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial a Resolução nº. 37/2010.

Diamantino-MT, 05 de fevereiro de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima Fábio Tomekiti Fukushima

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino Auditor Público Interno

ANEXO 1 - FLUXOGRAMA DA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

DEMANDA

Solicitação

Mesa diretora

Deferida

Não deferida

Processo de Licitação Arquivamento

NAD

Empenho

Realização da Despesa

Conferência e Atesto N.F.

Almoxarifado/Patrimônio

Liquidação Relatório do setor

Pagamento da Despesa

Lcto do Pagamento

Demonstrações Contábeis

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 07/2021

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação n°07/2021: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, para prestação de serviço Manutenção, hospedagem, suporte do web site oficial, carta de serviços, Ouvidoria e sistema de sessões da Câmara ao vivo, para o exercício de 2021, no valor total de R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Nossa Senhora do Livramento – MT 11 de fevereiro de 2021.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
PORTARIA Nº 02/GP/CMR/2021

Câmara Municipal de Rondolândia – MT

Palácio Rosa Moreira de Quadros

PORTARIA N. 02/GP/CMR/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19), pandemia, com declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO o Decreto de n. 030/GAB/PMR/2021, que ratifica o Decreto nº 006/2021, de 08 de janeiro/2021, Decreto nº014/2021 e 022/2021, de 19 de janeiro de 2021, e Decreto nº.022 de 03 de fevereiro de 2021, que atualiza as medidas excepcionais de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavirus (COVID-19) no âmbito da administração pública direta e indireta e da sociedade do Município de Rondolândia – MT, em razão do aumento considerável de casos de pessoas confirmadas com o vírus COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO que o Art. 5º do Decreto de n. 014/GAB/PMR/2021, suspende o atendimento presencial ao público nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rondolândia – MT, devendo ser realizado exclusivamente por meio da tecnologia, e estabelece os meios de atendimento ao público;

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia - MT., Vereador Senhor **MANOEL AMARAL NETO**, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento presencial, visando à prevenção e o combate à proliferação e ao contágio da COVID-19, no âmbito do Poder Legislativo, **do dia 22 de fevereiro de 2021 até o dia 28 de Fevereiro de 2021.**

Parágrafo Primeiro. Deverá ser disponibilizado ao público, por meio dos meios de comunicação do Poder Legislativo, o e-mail p.rosamoreira@hotmail.com para atendimento (recebimento de documentos, esclarecimentos e orientações).

Parágrafo Segundo. Fica nomeada (o) a servidor(a) Welby Reco Soares para acompanhar as correspondências recebidas pelo e-mail, diariamente, e encaminhá-las aos responsáveis competentes.

Parágrafo Terceiro. A Câmara Municipal disponibilizará uma central de atendimento para informações gerais, através do canal telefônico: **66 992387312,** com atendimento, de segunda à sexta-feira, das 7:30 as 13:00 horas.

Art. 2º. Durante o período estabelecido pelo caput do Art. 1º, deverão permanecer nas dependências da Câmara Municipal de Rondolândia, somente os servidores do Poder Legislativo e vereadores, em caso de extrema necessidade, respeitando o distanciamento social e as medidas de prevenção.

Art. 3º. As Sessões Ordinárias, Extra Ordinárias, Especiais, Solenes e as Reuniões Ordinárias de Comissões Especiais, na Câmara Municipal de Rondolândia-MT, acontecerá normalmente, com a presença apenas dos Vereadores e servidores.

Parágrafo Único. Fica suspenso também, pelo mesmo período descrito no artigo 1º, o uso do Auditório e das Salas de Reuniões para outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades legislativas, exceto para reuniões para tratar de assuntos inerentes ao combate e prevenção da COVID-19..

Art. 4º. Fica estabelecido que os servidores realizam serviços administrativos na Câmara Municipal de Rondolândia, executem os trabalhos em regime interno, o atendimento seja regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, Whatsapp, conforme relação de números em anexo a esta portaria. sistema de videoconferência entre outros, a fim de evitar o deslocamento ao Palácio Rosa Rosa Moreira de Quadros.

Parágrafo Único. As atividades internas que não possam ser realizadas de forma remota, deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco definido pela OMS, organizados em escala de plantão.

Art. 5º. Havendo a necessidade da realização de Sessão Extraordinária, durante o período estabelecido pelo artigo 1º, esta será realizada sem a presença do público, de portas fechadas, com a presença restrita dos vereadores e servidores essenciais ao desenvolvimento da sessão, que deverá ser transmitida por meio das mídias sociais, em especial pela página oficial da Câmara Municipal de Rondolândia no Facebook.

Art. 6º. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos na região.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Palácio Rosa Moreira de Quadros, 22 de fevereiro de 2021.

MANOEL AMARAL NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA ATO Nº 156/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar pública a Errata ao Ato 156/2021.

Onde se lê:

Gabinete da Presidência, 15 de janeiro de 2021.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Presidência, 24 de fevereiro de 2021.

Vereador **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador **BUNO LINS RIOS**

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 24/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS VIA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, considerando que o Processo Seletivo Simplificado N° 01/2020/CIDESAT não houve o preenchimento da vaga de Agente de Serviços, considerando que a Patrulha Rodoviária já iniciou os trabalhos, resolve-se a contratação por via direta para preenchimento de vaga acima citada de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **JOSÉ JAIRO PESSOA DE ASSIS**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos na Instrução Normativa 003/2015 – SCI/SRH.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 25 de Fevereiro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 01/CIDESAT/2021

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, doravante denominada **CEDENTE**, em favor da **EMPRESA MATO GROSSENSSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER/MT**, inscrita devidamente no CNPJ sob nº 36.886.778/0001-97 doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

Objeto: Cessão de Uso por tempo determinado, a título gratuito, pela CEDENTE ao CESSIONÀRIO, dos equipamentos rodoviários parte do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos Nº 022/2016/SINFRA cedidos pelo SINFRA ao Consórcio CEDENTE e Equipamento da Própria Cedente.

VIGÊNCIA: entre os dias 08/02/2021 e 13/02/2021.

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de Fevereiro de 2021.

Assinam: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal e RENALDO LOFFI – Presidente da EMPAER-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO 004/2021

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé (CIDESA);

CONTRATADO: Multimarcas Auto Peças para veículos Ltda.

ITEM	QUANT. COTADA	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	1,00	Aquisição de peças mecânicas, acessórios e funilaria original ou genuína para manutenção dos veículos pesados caminhão basculante FORD, baseando-se sempre na tabela traz valor fornecida através do sistema Traz Valor.	30,00%

VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses** a contar de 21/01/2021;

VALOR: Valor total estimado de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), que serão pagos conforme notas fiscais apresentadas.

Nova Lacerda- MT, 21 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO 002/2021

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé (CIDESA);

CONTRATADO: Buiu Auto Peças e Serviços Ltda ME

ITEM	QUANT. COTADA	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
3	1,00	Aquisição de peças mecânicas, acessórios e funilaria original ou genuína para manutenção do veículo VOLKSWAGEN, baseando-se sempre na tabela traz valor fornecida através do sistema Traz Valor.	60,00%
4	1,00	Aquisição de peças mecânicas, acessórios e funilaria original ou genuína para manutenção do veículo REBOQUE LIBRELATO, baseando-se sempre na tabela traz valor fornecida através do sistema Traz Valor	51,00%

VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses** a contar de 21/01/2021;

VALOR: Valor total estimado de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), que serão pagos conforme notas fiscais apresentadas.

Nova Lacerda- MT, 21 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO 003/2021

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé (CIDESA);

CONTRATADO: Só Pesado Comercio de Peças Eireli

ITEM	QUANT. COTADA	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
2	1,00	Aquisição de peças mecânicas, acessórios e funilária original ou genuína para manutenção do veículo pesados/caminhão IVECO, baseando-se sempre na tabela traz valor fornecida através do sistema Traz Valor.	30,50%

VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses** a contar de 21/01/2021;

VALOR: Valor total estimado de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), que serão pagos conforme notas fiscais apresentadas.

Nova Lacerda- MT, 21 de janeiro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

Ilmo. Aos Senhores (as) Prefeitos (as) do Consórcio do Vale do Rio Cuiabá

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, por meio de seu Presidente, o Prefeito Emanuel Pinheiro, convoca todos os Senhores (as) Prefeitos (as) deste Consórcio, a estarem presentes na Reunião Extraordinária que ocorrerá no *dia 05 de março de 2021, às 14:00 hs, em Planalto da Serra - MT, na Câmara Municipal do Município,* localizada na Avenida São Pedro, 338, Centro, onde será discutida a seguinte pauta:

- Reestruturação do Estatuto e Protocolo de Intenção do Consórcio do Vale do Rio Cuiabá; - Outros assuntos pertinentes a este Consórcio.

Cuiabá, 12 de fevereiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Presidente do CIDES-VRC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS 14 (QUATORZE) MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SENDO CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE, NOVA BRASILÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, POCONÉ, CHAPADA DOS GUIMARÃES, PLANALTO DA SERRA, SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, BARÃO DE MELGAÇO, ACORIZAL, JANGADA, NOBRES, ROSÁRIO OESTE E CÁCERES, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS.

CENTRO MEDICO E BENEFICIENCIA LIRIO DOS VALES LTDA

CNPJ nº 37.460.565/0001-61

CONTRATADA

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

Cuiabá, 02 de Fevereiro de 2021

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

CREDENCIAMENTO 004/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 003/2020, - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, para atendimento da demanda dos 14 (quatorze) municípios integrantes do Cisvarc, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

A empresa MEDICAMP LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.247.876/0001-00, CREDENCIOU PARA ATENDER OS EXAMES ABAIXO:

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS	2X TABELA SIGTAP
10	0211050032	ELETROENCEFALOGRAFIA SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO	50,00
11	0211050024	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO	22,68
17	0211070033	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	40,26
18	0211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA / OSSEA)	42,00
21	0211020036	ECOCARDIOGRAMA (EEG)	10,30
22	0205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	247,50
23	0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	79,88
24	0211050032	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG) (CRIANÇAS OU PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)	50,00

Cuiabá/MT, 08 de Fevereiro de 2021

Edimar Rodrigues da Silva

Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS 14 (QUATORZE) MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SENDO CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE, NOVA BRASILÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, POCONÉ, CHAPADA DOS GUIMARÃES, PLANALTO DA SERRA, SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, BARÃO DE MELGAÇO, ACORIZAL, JANGADA, NOBRES, ROSÁRIO OESTE E CÁCERES, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS.

PROVIDA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ sob nº 05.136.533/0001-09

CONTRATADA

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

CUIABÁ, 27 DE JANEIRO DE 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITALDE COMUNICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG, Alcino Pereira Barcelos, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do CISVAG, exercício 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe dos municípios consorciados, na sede do consórcio, no horário de expediente normal de segunda a sexta-feira.

Pontes e Lacerda, 11 de fevereiro de 2020.

ALCINO PEREIRA BARCELOS

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A Comissão de Pregoeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu pregoeiro Aldair Luiz Zandoná, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 003/2021, cujo objeto é a Futura e Eventual Aquisição de Gás Medicinal, comodato/cessão de equipamentos, a empresa vencedora: Oxigênio Dois Irmãos Eireli - CNPJ: 13.657.269/0001-97 VALOR R$ 7**20.000,00.** Água Boa – MT, 23 de fevereiro de 2021

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente **Aldair Luiz Zandoná**, torna público o resultado do Processo licitatório nº 013/2021 na modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 005/2021 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos e material hospitalar, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
Cristália Prod. Qúimicos Farmacêuticos Ltda	44.734.671/ 0001-51	8.289,00
Dist. Brasil Comercio de Medicamentos e Mat. Hospitalar	07.640.617/ 0001-10	42. 467,11
Aliança Hospitalar Eireli	21.368.399/ 0001-38	20. 505,42
Med Mais Dist. Hospitalar Eireli	33.665.884/ 0001-52	3.600,00
JM de Paula Produtos Farmacêuticos Ltda	31.600.475/ 0001-42	22. 100,81
Vitalmédica Dist. De Móveis e Equipamentos	17.252.670/ 0001-06	3.467,50
Valor Total da Licitação		100. 429,85

Água Boa – MT, 24 de fevereiro de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 3577, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E AS FORMAS DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDE-M – EMERGENCIAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL, PARA AUXILIAR NAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS, SEGUNDO O PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS, NO CONTEXTO DE CALAMIDADE PROVOCADA PELA PANDEMIA DA COVID-19".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, resolve:

CONCIDERANDO a Lei Municipal nº 1215, de 06 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO a Resolução do FNDE nº 16, de 7 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal que estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à educação do risco de doença e de agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO o decreto estadual vigente, que institui a classificação de risco e atualiza as direções para adoção, pelos municipios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da Covid-19.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.110, de 22/04/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação da COVID-19 no âmbito do Estado do Mato Grosso.

CONSIDERANDO que nos termos definidos pelo Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, recomenda-se que os sistemas e organizações educacionais desenvolvam planos para a continuidade de implementação do calendário escolar 2020/2021, de forma a retomar gradativamente as atividades presenciais, de acordo com as medidads estabeliecidas pelos protocolos e autoridades locais.

CONSIDERANDO o Gui de Implementação de Protocolos de retorno das atividades presenciais de Educação Básica do Ministério da Educação (MEC).

CONSIDERANDO que as Unidades Escolares devem organizar-se para receber o alunado, ofertando os insumos necessários para a higienização pessoal e do ambiente, para a volta às aulas presenciais com segurança.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3559, de 26 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Plano de Volta às Aulas.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre recursos destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal a título emergencial – PDDE-M Emergencial para atender a escolas da rede Municipal que retornaram sua atividades presenciais, e que necessitam de recursos para se adequarem ao protocolo de segurança estabelecido pelos normativos dos orgãos federal, estadual e municipal.

Art. 2º Os recursos transferidos à conta do PDDE-M, a titulo emergencial, destinam-se à cobertura de despesas de custeio, de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção física e pedagógica das escolas, adequando as estruturas e adquirindo materiais necessários para manter o protocolo de segurança.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do PDDE-M Emergencial segue os modelos operacionais do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDE-M, conforme **lei municipal N°. 1215, de 06 de dezembro de 2013.**

Art. 3º Esse repasse será considerado como uma parcela excepcional do PDDE-M, em decorrencia da situação de pandemia decretada.

Art. 4º Os recursos financeiros de que trata o art. 1º repassados aos Conselhos Deliberativos Escolares para cobertura de despesas de custeio, devendo ser empregados na aquisição de itens de consumo para a higienização do ambiente e das mãos assim como compra de Equipamentos de

Proteção Individual, com o objetivo de previnir o contágio dos profissionais da escola bem como dos alunos neste momento de pandemia.

Art. 5º Os recursos destinados ao financiamento desta ação no âmbito do PDDE-M Emergencial serão repassados à Unidade Executora representativa das escolas para cobertura de custeio, considerando um valor por unidade escolar e um valor per capita, com base no número de matrículas da unidade escolar.

Paragrafo único: O valor fixo e valor per capita foi baseado pela nota tecnica, da Resolução nº 16 de 07 de outubro de 2020, do FNDE, como segue:

I. **Valor fixo por escola: R$ 1.000,00 (um mil reais);** II. **Valor por matricula: R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);** III. **Fórmula para o Pagamento: Valor fixo + Valor por matricula (nº de matriculas x 6,50) = Total a pagar;** IV. **Total a pagar por Unidade Escolar (Anexo I).**

Art. 6º Os recursos financeiros transferidos sob a égide deste Decreto serão depositados em conta báncária, repassado em parcela única denominada PDDE-M Emergencial, junto com o primeiro repasse do PDDE-M.

Art. 7º A execução e a prestação de contas do recurso de que trata esse Decreto, deverão ser feitos nos moldes do convênio do PDDE-M.

Art. 8º Esta parcela do PDDE-M Emergencial ficará caracterizado como parcela excepcional, observando-se o disposto na Lei nº 1215, de 06 de dezembro de 2013, Resolução FNDE nº 16, de 7 de outubro de 2020.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 19 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TABELA DE VALOR POR UNIDADE ESCOLAR

ESCOLA	VALOR PDDE-M EMERGENCIAL
ESCOLA MUNICIPAL ERMINIO MENDEL	**R$ 2.722,50**
ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA	**R$ 3.372,50**
ESCOLA MUNICIPAL GUARUJÁ	**R$ 3.931,50**
ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	**R$ 3.535,00**
ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO	**R$ 2.690,00**
ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA CENTRAL	**R$ 1.968,50**
ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA	**R$ 1.312,00**
ESCOLA MUNICIPAL APOSTOLO PAULO	**R$ 1.507,00**
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SIMONE FERNADES DA S. FREITAS	**R$ 1.396,50**
ESCOLA MUNICIPAL BOM PRINCIPIO	**R$ 1.292,50**
ESCOLA MUNICIPAL DE ED. INFANTIL CATARINA LUCIA	**R$ 2.852,50**
ESCOLA MUNICIPAL DE ED. INFANTIL GISSELDA TRENTIM	**R$ 1.949,00**
ESCOLA MUNICIPAL DE ED. INFANTIL JACY K. SALAMONI	**R$ 3.392,00**
ESCOLA MUNICIPAL DE ED. INAFNTIL CANTINHO DA ALEGRIA	**R$ 2.950,00**
TOTAL	**R$ 34.871,50**

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 028/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 028/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e KATO E CADORE LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 25 de fevereiro de 2022.

VALOR: R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais).

Água Boa-MT, 24 de fevereiro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 027/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 027/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e GUILHERME ARNOLDO JOST EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 25 de fevereiro de 2022.

VALOR: R$ 111.870,00 (Cento e onze mil e oitocentos e setenta reais).

Água Boa-MT, 24 de fevereiro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve retificação no Edital Proc. Administrativo nº. 024/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2021. Especificamente nos quantitativos dos itens 1 e 2 da planilha do Termo de Referência do edital, assim a data do certame fica prorroga conforme artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93.

Data de Recebimento das propostas e documentos de habilitação: 10/03/2021 dás 14h00min às 14h30min. (horário de Brasília).

Data de abertura: 10/03/2021 às 14h30min. (horário de Brasília).

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O texto completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 24 de fevereiro de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.535/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 23/02/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2027, que teve como vencedoras a empresas: AUTO POSTO MARTINI LTDA, CNPJ:10.590.296/0001-00 e COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA, CNPJ: 32.840.856/0001-61.

Água Boa - MT, 24 de fevereiro de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO DE RESCISÃO REFERENTE A ATA 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

FORNECEDOR REGISTRADO: LIGIA MARIA CARNEIRO ME

DECISÃO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE RESCISÃO UNILATERAL

Água Boa - MT. 24 de fevereiro de 2021

Eberson Mateus dos Santos

Secretário de Saúde

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 012/2021 AO CONTRATO Nº. 123/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 012/2021 ao Contrato n°. 123/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 134/2018

LICITAÇÃO: TP 011/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução; Prorrogação de Vigência do Contrato.

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 28.04.2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02.05.2021.

DATA: 24/02/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 029/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 029/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e L D MONTEIRO - EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 25 de fevereiro de 2022.

VALOR: R$ 56.600,00 (Cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Água Boa-MT, 24 de fevereiro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 152/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 ao Contrato n°. 152/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 091/2020

LICITAÇÃO: TP 014/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Vigência de Execução.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 22/04/2021

DATA: 22/02/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 008/2021, tipo Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Futuras e Eventuais aquisições de areia, cimento e tijolos para todas as Secretarias Municipal, com data de abertura ocorrida no dia 24/02/2021 ás 08:00 horas, foi declarada “DESERTA”, face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 10 de março de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília); Local: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 24 de fevereiro de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/02, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações, encontra-se aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA PELO PERIODO DE 01 ANO. Abertura será no dia 09 de Março de 2021, às

09:00 hrs horário de Brasília, à Avenida Serra Nova, 975, Vila Real. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 13:00 ás 17:00, pelo telefone (66) 3539-1113 e no site www.altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista/MT, 24 de Fevereiro de 2021.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port.: 052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 157 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

"SUBSTITUI Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) como Fiscal de Contratos, em substituição à servidora **SÔNIA SIQUEIRA VICHETI,** inscrita no CPF sob nº 014.381.708-66.

Parágrafo Único - Designar o servidor abaixo relacionado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: EDIVALDO APARECIDO LEME CPF: 580.503.101-91	FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2° - Esta portaria produzirá seus efeitos na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 23 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

CONDECE FÉRIAS, para os servidores que menciona,

e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de Outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO os Requerimentos de FÉRIAS protocolados pelos servidores públicos municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º: CONCEDER FÉRIAS, nos termos do art. 103, da Lei Municipal nº 292/90, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011, aos seguintes servidores públicos municipais:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO	PERIODO
EDIMAR BATISTA BORGES	1809	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2019/2020	01/01 À 30/01/21
DIAN CARLOS PEREIRA CARVALHO	2022	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DE INFRAESTURURA	2019/2020	02/01 À 31/01/21
BETHÂNIA DA SILVA PAES	2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	02/01 À 31/01/21
ALESSANDRA DE RESENDE SILVA TINOCO	1805	FISIOTERAPEUTA	2019/2020	04/01 À 02/02/21
SUELI VIEIRA DE CARVALHO	135	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2018/2019	04/01 À 02/02/21
CIDIANA FÁTIMA CATULÉ DE SOUZA	2755	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/A.D.I	2020/2021	05/01 À 03/02/21
JAYNE FERREIRA RIBEIRO	2756	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/A.D.I	2020/2021	05/01 À 03/02/21
MARCIELE PREDIGER	2800	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/A.D.I	2020/2021	05/01 À 03/02/21
LEONICE GOMES BARBOSA	84	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2019/2020	11/01 À 09/02/21
NAIPY ABREU BRUNOZI	2635	ENFERMEIRO 40HRS	2019/2020	18/01 À 16/02/21
CLAIR PERES DE OLIVEIRA	411	TELEFONISTA	2019/2020	01/02 À 02/03/21
ROSA FERREIRA DAVI	89	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2017/2018	01/02 À 02/03/21
KULLY JESUS BARBOSA	68	AGENTE ADMINISTRATIVO	2019/2020	01/02 À 02/03/21
JURANDI RODRIGUES DOS SANTOS	216	ELETRICISTA	2019/2020	01/02 À 02/03/21
ROBERTO CARLOS VENCESLAU DA SILVA	245	MOTORISTA	2019/2020	01/02 À 02/03/21
JOSÉ CICERO DE ARAUJO	2061	MOTORISTA	2017/2018	01/02 À 02/03/21
LUIZ DOS ANJOS DIAS	233	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2018/2019	01/02 À 02/03/21
MARCOS ROBERTO HENRIQUE SILVA	2663	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2019/2020	01/02 À 02/03/21
HELTON GOUVEIA VILELA	57	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	01/02 À 02/03/21
GUILHERME DOS SANTOS	55	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	01/02 À 02/03/21
SUELI VIEIRA DE CARVALHO	135	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2019/2020	03/02 À 04/03/21
DOMINGOS CARDOSO DA SILVA	159	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	05/02 À 06/03/21
ODAIR CRISOSTOMO BARBOSA	24	AGENTE ADMINISTRATIVO	2019/2020	08/02 À 09/03/21
RONEI BATISTA DOS SANTOS	2749	PEDREIRO	2020/2021	15/02 À 15/03/21

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º: Esta Portaria produzirá efeitos retroativamente a data de 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 24 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Interesse Particular, para o servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de Outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o Requerimento de **Licença para Tratamento de Interesse Particular,** protocolado pelo servidor público municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º: Conceder Licença para Tratamento de Interesse Particular, nos termos dos Artigos 124, SEÇÃO VIII, da Lei Municipal nº 292/90, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011, ao seguinte servidor efetivo:

NOME	MATRICULA	CARGO	ADMISSÃO	PERIODO
Dian Carlos Pereira Carvalho	2022	Apoio Administrativo Educacional/Manutenção de Infraestrutura	11/03/2014	01/02/2021 À 31/01/2023

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 24 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2021, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2021, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO,** de nacionalidade brasileira, portador(a) da cédula de identidade RG.SSP/MT. nº. 1901060-5, e do CPF/MF nº. 033.877.861-66, residente e domiciliado(a) à Rua Araguainha, Nº 2065, Bairro Novo Horizonte, em ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO – CONTRATADO (A)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **ENFERMEIRO 30HS em substituição á servidora efetiva Vanessa Oliveira Paes em usufruto de Licença Médica e Licença Maternidade**, no órgão/unidade/lotação – **07** SECRETARIA DE SAÚDE, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 001/2021**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 05/01/2021 a 30/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 4.225,92 (Quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (plantão), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01**-** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2483 – MANUT. DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa: (435) 3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE** mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais "Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011", bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 05/01/2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Renata M. de Oliveira do Carmo Nome: Vera Lúcia Bessa de Carvalho

RG Nº 7.884.945-2 SESP/PA RG Nº 984.583 SSP/MT

CPF/MF Nº 043.216.299-26 CPF/MF Nº 580.482.191-15

CHRYS KELLEN MARTINS RIBEIRO

Procuradora Jurídica

Portaria nº 209/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 162, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença Especial, para os servidores que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de Outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o requerimento de **Licença Especial,** protocolado pelo servidor público municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, nos termos dos Artigos 120 à 123, SEÇÃO VII, da Lei Municipal nº 292/90, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011, ao seguinte servidor efetivo:

NOME	MATRICULA	CARGO	QUINQUENIO	PERIODO
MARINES BONFIM CORREIA RICCO	1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2014/2019	25/01 À 23/02/21
LUCIANA ALVES DAVID	1065	FARMACEUTICO/ BIOQ.	2014/2019	02/02 À 02/05/21
SUELI VIEIRA DE CARVALHO	135	TÉCNICO EM NFERMAGEM	2014/2019	05/03 À 02/06/21

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 24 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 161 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Revoga e torna sem efeito a PORTARIA nº 159 de 23 de Fevereiro de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar e tornar sem efeito a Portaria nº 159 de 23 de Fevereiro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO
LICITACAO CPL

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA** de Licitação enquadrada **no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pelo Drº Assessor Jurídico do Município, para que se proceda a contratação da empresa,**URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELO**, CNPJ sob n. **11.352.553/001-20** no valor previsto de **R$ 15.750,00 (Quinze Mil Setecentos e Cinqüenta Reais).**

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2021.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 24 de Fevereiro de 2021.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 083/2021

PORTARIA 083/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **NICOLY LEITE TANAN BERRES** portadora do **RG Nº 1830934-8 SSP/MT e do CPF Nº 018.479.951-10**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇAO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR-DAS 4 – VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira do dia 10/02/2021 revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de Fevereiro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 082/2021

PORTARIA 082/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **JOSE LOURENÇO DOS SANTOS,** portador do **RG Nº 273752 SSP/MT e do CPF Nº304.779.481-20**, para exercer o cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira do dia 16/02/2021, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de Fevereiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
LICITACAO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE RP

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO** ao procedimento licitatório **Ata de Registro de Preços nº 070/2020** do **Pregão Presencial nº 059/2020**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS SENDO, AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,**realizadas pela **Prefeitura Municipal de CONFRESA-MT.**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará as empresas **REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ: 30.260.538/0001-04**, detentor da Ata de Registro de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7892/2013.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 24 de Fevereiro de 2021.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 080/2021

PORTARIA 080/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **CLAUDENOR SANTIAGO DE OLIVEIRA,** portador do **RG Nº 09287868 SSP/MT e do CPF Nº 604.418.441-20**, para exercer o cargo em comissão – Função Gratificada **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIÁRIA - DAÍ – COORDENADOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS**junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 02/02/2021, **revogada as disposições em contrário.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de Fevereiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 078/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 078/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **JADSON CHAVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 1584566-4 **SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º **007.668.781.39**, residente e domiciliado à Rua Cinco, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **VIGIA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa e Assessoria Jurídica, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE AÇÃO SOCIAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO.**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais**), sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE AÇÃO SOCIAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de 40(quarenta) horas semanais.

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de **01/02/2021** e término de pleno direito em **31/03/2021,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO.**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2021na seguinte rubrica: **08.002.08.241.0006.2063.319004000000/129-FONTE 356.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O **CONTRATADO** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – O **CONTRATADO** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O **CONTRATADO** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efeti-

vos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO;**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** o **CONTRATADO**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 24 de fevereiro, com efeitos ao dia 01/02/2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JADSON CHAVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Contratado

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS KAUANY BARBARA N. PEREIRA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 CPF: 036.226.031.19

LICITAÇÃO
LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 013/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 029/2021,** torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI-MT.**

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 08 de Março de 2021, às 08h00min** (fuso horário local).

O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 22 de Fevereiro de 2021.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO N. 004/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 029/2021** , torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRONICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.**

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 08 de Março de 2021, às 13h30min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min

as 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 24 de Fevereiro de 2021.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 011 /2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 029/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.**A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 10 de Março de 2021, às 08h00min** (fuso horário local).

O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e 13h00min as 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 24 de Fevereiro de 2021.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 029/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRONICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 09 de Março de 2021, às 09h30min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 24 de Fevereiro de 2021.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
LICITACAO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2021: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.

O Pregoeiro nomeado pela **portaria nº 029/2021**, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, Adjudica o Objeto do presente certame aos Licitantes vencedores, com a proposta final, assim distribuída:

SEQ.	LICITANTE	VALOR TOTAL
01	**MARCOS S BIUDES MSB RECARGAS E INFORMATICA**, inscrita sobCNPJ: 08.257.279/0001-03	R$ 1. 550,00
02	**F L AGUIAR-ME, CNPJ:13.498.158/0001-85**	R$1. 430,00
03	**PV PERERIRA ROSSDEUTSCHER ME, CNPJ: 10.426.697/ 0001-10**	R$76. 177,00

Alto Paraguai - MT, 24 de Fevereiro de 2021.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO tem, o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 005/2021** que tem por Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.

E que teve como vencedor os licitantes:

ü **MARCOS S BIUDES MSB RECARGAS E INFORMATICA**, inscrita sobCNPJ: 08.257.279/0001-03nos ITENS: 32,33.

ü **PV PEREIRA ROSSDEUTSCHER ME,CNPJ:10.426.697/0001-10** nos ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,36,37,38.

ü **F L AGUIAR-ME, CNPJ: 13.498.158/0001-85** nos ITENS: 34,35.

Alto Paraguai – MT, 24 de Fevereiro de 2021.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2021 - ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS.**Abertura às **07h30min** (horário de Mato Grosso) do dia **15/03/2021**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 24 de Fevereiro de 2021 - **Rudimar José Lang** - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO, AVALIAÇÃO E DISCUSSÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

Ata da Audiência Pública para demonstração, avaliação e discussão do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte, realizada de forma online através do endereço eletrônico: https://www.facebook.com/cmaltotaquari/videos/218893243267612, transmitida às quinze horas do dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um. A audiência online foi previamente comunicada aos cidadãos através de convite publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no site da Prefeitura Municipal, às Secretarias do Município e ao Legislativo Municipal para participação de todos. O contador do município o Sr. Bruno Vaz De Souza Correia iniciou cumprimentando a todos, informando que a referida audiência pública, esta sendo transmitido ao vivo pela rede social (Facebook), por força do Decreto Municipal nº 97/2021 que veda a aglomeração de pessoas, como uma das diretrizes para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus). Em seguida deu início à sessão, informando sobre as responsabilidades que o poder executivo tem em apresentar as audiências publicas quadrimestrais. Durante a exposição, foram demonstradas as metas fiscais de receita, despesas, os repasses da Câmara Municipal de Alto Taquari, alem dos índices aplicados na educação e saúde e os indicadores de gasto com pessoal. Foram informados os seguintes dados de receitas e despesas somados no terceiro quadrimestre de dois mil e vinte: a) Receita Arrecadada: **R$ 67.604.336,05** b) Despesas Empenhadas: **R$ 68.723.642,94** c) Despesas Liquidadas: **R$ 66.204.894,93** d) Despesas Pagas: **R$ 65.563.031,71**

Os repasses a Câmara Municipal de Alto Taquari e a Fundação Municipal, foram: a) Câmara Municipal: **R$ 3.499.111,61** b) Fundação Municipal: **R$ 3.335.209,78**

Dos percentuais aplicados conforme regulamenta a Constituição Federal e a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, com Educação, Fundeb 60% e Saúde foram: a) Percentual Educação: **28,28%** b) Percentual Fundeb 60: **60,56%** c) Percentual Saúde: **21,40%**

Referente ao limite de gastos com pessoal há a seguinte informação: a) Gasto com pessoal: **49,74%**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência Pública transmitida na forma online, dela lavrando-se á presente Ata, que depois de Lida e Achada conforme, vai por mim Josieli e pelo contador Bruno assinada.

JOSIELI FROES BRIANCINI (CONTROLADORA INTERNA)

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA (CONTADOR)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 001/2021." MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. RICARDO ALVES DA SILVA, servidor público de provimentos efetivo no cargo de Coordenador de Frotas e Oficina, matrícula funcional nº 4795 lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT. Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sr. CARLOS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, servidor em cargo comissionado como Chefe da Seção de Almoxarifado da Secretaria de Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento, matrícula funcional nº 4794 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos. Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Alto Taquari, 24 de Fevereiro de 2021. MARILDA GAROFALO SPERANDIO Prefeita Municipal

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **PEDRO HENRIQUE MARTINS - ME**, CNPJ: 22.496.049/0001-10**,** com o valor total de **12.204,51 (Doze mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e um centavos)**. Cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**.** Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 23 de Fevereiro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2021

DECRETO Nº 108/2021

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretora do Departamento Água e Saneamento Básico** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento Água e Saneamento Básico**, código

CC- 8.200, aSenhora **NAJARA MACHADO SOUZA**, CPF/MF – 060.873. 251-66, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 24 de fevereiro de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2018

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **MELO COMUNICAÇÃO LTDA.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TV LOCAL- AUMENTO DO QUANTITATIVO.

VALOR GLOBAL R$ 15.570,50 (quinze mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

DECRETO Nº 071/2021

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do PROCESSO SELETIVO simplificado nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.° - Fica aprovado o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 25 de Fevereiro de 2021.

Julia Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidato ao cargo de Engenheiro Agrônomo; Psicólogo (a) (CRAS); Psicólogo (a) (Saúde) e Veterinário, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Saúde, e Agricultura da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Possui legalidade nos termos da Lei Municipal de Contratação Temporária nº 1194/2021 e fundamentado com fulcro nas seguintes Leis: Lei Complementar nº. 010/2008 (Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás); 064/2011; 065/2011; 066/2011; 182/2020; 183/2020; 184/2020 e suas posteriores alterações, o Art. 37 da CF; Lei Orgânica Municipal.

Toda a elaboração e realização do certame será regida sob a responsabilidade da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Apiacás, pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2° - O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Art. 3° - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que habilitou o candidato.

Art. 4° - A aprovação em Processo Seletivo Simplificado não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 5° - O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 10 dias antes da realização das provas do Processo Seletivo Simplificado, por meio de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município de forma resumida.

Art. 6° - O edital de abertura deverá conter:

I – os cargos a prover com o respectivo número de vagas;

II – o vencimento inicial do cargo;

III – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

IV – o conteúdo programático das provas;

V – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;

VI – a época da realização das provas;

VII – o grau de escolaridade e as habilitações específicas para cada cargo;

VIII – a média e a nota mínima de aprovação;

IX – taxa de inscrições;

Art. 7° - Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital Complementar.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 8° - Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

II – ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data de realização das provas;

III – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino (Documentos dispensados para Estrangeiro);

IV – estar em dias com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

V – satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9° - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no horário, local e prazos fixados no edital.

Art. 10° - A inscrição será efetuada através do preenchimento do formulário especial realizado pelo próprio candidato.

Art. 11° - O candidato deverá ficar de posse de seu comprovante de inscrição, cuja apresentação será imprescindível para que o mesmo possa fazer as provas, e um documento de identificação com foto.

Art. 12° - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 13° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art. 14° - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

Art. 15° - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16° – O Prefeito Municipal designará para a realização do Processo Seletivo Simplificado uma comissão organizadora composta de, no mínimo, três membros, preferencialmente por servidores efetivos.

Parágrafo Primeiro - Dentre os membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Segundo - A escolha dos membros da comissão deverá recair em servidores capacitados e de reconhecida idoneidade moral.

Art. 17° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela elaboração das provas objetivas e sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Art. 18° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 deverá prestar treinamento às pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Administração para exercerem a função de fiscais de provas.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 19° - As provas preparadas segundo o disposto no art. 17 deverão conter questões objetivas no desempenho do cargo que se refere o Processo Seletivo Simplificado, observando o Edital.

Art. 20° – O Edital deverá dispor sobre os critérios de correção das provas e avaliação.

Art. 21° - Os cadernos de provas poderão ser entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado os cartões de respostas (gabaritos) para correção e entrega de resultado.

Art. 22° - O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 23° - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24° - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou, que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

Art. 25° - Expirado o prazo para a solução das questões os cartões de respostas serão entregues incontinente à coordenação do processo seletivo simplificado para a correção e divulgação do resultado.

CAPÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26° - O peso e a nota mínima de aprovação serão definidos no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 27° - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da soma das notas obtida no conjunto das provas, em caso de empate na média final, aquele que obtiver melhor nota na seqüência de prioridade definidas no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 28° - Permanecendo o empate na contagem de pontos em qualquer cargo na classificação final serão obedecidos os critérios pela ordem a seguir, para fins de convocação:

1) o candidato com a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

2) o candidato com maior nota na prova de Português;

3) o candidato com maior idade; (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003)

Art. 29° - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Prefeito Municipal, mediante relatório circunstanciado apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30° - A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

Art. 31° - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 32° - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 33° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 25 de Fevereiro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Processo Seletivo Simplificado para atender as necessidades de interesse Público da Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em conformidade com a Lei Municipal de Contratação Temporária Nº 1194/2021; Leis Complementares: Lei Complementar nº. 010/2008 (Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás); 064/2011; 065/2011; 066/2011; 182/2020; 183/2020; 184/2020 e suas posteriores alterações, o Art. 37 da CF; Lei Orgânica Municipal e demais Legislações Municipais pertinentes e de acordo com as disposições a seguir:

O Prefeito Municipal de Apiacás, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 071/2021, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 070/2021 de 23 de Fevereiro de 2021, torna público que a Prefeitura Municipal de Apiacás realizará Processo Seletivo Simplificado, destinado a atender as necessidades temporárias de interesse público para os cargos de: Engenheiro Agrônomo; Psicólogo (a) (CRAS); Psicólogo (a) (Saúde) e Veterinário, para os quais, serão abertas as inscrições à seleção de candidatos consoante as instruções específicas reguladoras do Processo Seletivo Simplificado que se regerá pelas instruções do presente Edital de Convocação e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será coordenado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado sendo integrada por 03 (três) membros**,** nomeado por ato do Prefeito Municipal pelo Decreto nº 070/2021, de 23 de Fevereiro de 2021 e será executado pela Prefeitura Municipal de Apiacás:

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Provas objetivas será regido por este edital e os seguintes anexos:

Anexo I - Cargos; carga horária e remuneração, etc.;

Anexo II - Sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade;

Anexo III - Conteúdo programático das provas;

Anexo IV - Dispõe sobre o modelo de procuração;

Anexo V - Dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de Necessidades Especiais;

Anexo VI - Dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo a ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, quando for o caso;

Anexo VII- Dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo VIII – Dispõe sobre o modelo da ficha de inscrição.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa atender os dispostos definidos no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de acréscimo durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

1.2.1 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão como segurados do Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1.2.2 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado que forem admitidos vincular-se-ão ao Regime Jurídico de Trabalho Estatutário praticado pelo Município.

1.3 A seleção de que se trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha, sendo de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior à 50% (cinquenta) por cento.

1.4 O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital.

1.4.1 O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posterior junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2. DATA E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS

2.1 A prova objetiva será realizada no dia **21 de Março de 2021** no período matutino, das 08:00h às 11:00h, na seguinte Escola:

EscolaMunicipal Centro de Promoção Educacional – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso.

2.2 A relação de Candidatos por sala estará afixada na porta de cada sala do local onde realizar-se-á as provas objetivas.

2.3 A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais deverá seguir o modelo do Anexo V, deste Edital e deverá ser protocolada junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no ato de sua inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para provimento dos cargos objeto deste Edital, estarão abertas no período de **01 de Março de 2021 à 12 de Março de 2021.** As inscrições serão realizadas presenciais e ou por procuração (modelo Anexo IV) na Prefeitura Municipal de Apiacás – Departamento de Tributação e Fiscalização, sito a Avenida Brasil, n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, no horário das 07h00min as 11h00min de segunda à sexta-feira.

3.2. O (a) candidato (a) interessado em participar do certame deverá:

3.3. Comparecer ao local de inscrição munido das documentações constante no Art. 3.8 e realizar sua inscrição.

3.4 - As inscrições serão aceitas até o dia 12 de Março de 2021 às 11h00min.

3.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e de que está de acordo com o seu conteúdo.

3.6 - O candidato interessado em participar do certame deverá preencher a ficha de inscrição (anexo VIII), declarando o conhecimento integral ao conteúdo deste Edital do Processo Seletivo Simplificado;

3.7 - Não será aceita a inscrição condicional, seja via postal e/ou via correio eletrônico.

3.8 - Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade (RG) do candidato.

3.9- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Apiacás do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, corretamente.

3.10 - As inscrições homologadas serão divulgadas no órgão oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e mural municipal da prefeitura até o dia 17 de Março de 2021.

3.11 – As inscrições para os cargos constantes neste edital é de R$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo Primeiro: O candidato interessado deverá encaminhar-se ao Departamento de Tributação e Fiscalização e solicitar a emissão deum boleto que deverá pagar preferencialmente nas Agências do Bradesco S/A.

Parágrafo Segundo: A inscrição só será oficializada mediante a apresentação do boleto devidamente

pago, anexado ao formulário de Inscrição.

3.12 - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelo Decreto nº 071/2021, de 23 de Fevereiro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos no serviço público municipal de Apiacás e por este Edital.

3.13 – Poderá requerer isenção de taxa de inscrição o candidato que comprovar ser doador regular de sangue e/ou perceber salário inferior a 1,5 (Um salário e meio) salários mínimos a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS ou declaração do empregador com firma reconhecida conforme Lei Estadual 6.156/92 e 8.795/08.

3.14.1 – O requerimento de isenção de taxa de inscrição deverá ser protocolado exclusivamente no Setor de Recursos Humanos.

3.14.2 – O Candidato que requerer isenção da taxa de inscrição deverá aguardar a efetivação de sua inscrição.

3.14.3 – O período de inscrição para o candidato que requerer isenção de taxa de inscrição será do dia 01 de Março à 12 de Março de 2021.

3.14.4 – Caso seja negado o direito da inscrição com isenção de taxa, o candidato poderá validar sua inscrição com o pagamento da taxa, no período normal aos demais candidatos.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar, até o último dia do

encerramento das inscrições, ou seja**, 12 de Março de 2021**, para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, em envelope fechado com suas respectivas identificações no verso.

4.2. O candidato que não requerer a condição especial, até o último dia do prazo para realização das inscrições, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.

4.3. O atendimento as condições solicitadas ficará sujeito a análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança até o dia **12 de Março de 2021**, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.5. A Prefeitura Municipal de Apiacás não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no mural municipal da prefeitura.

4.8. O candidato disporá de (02) **dois dias** a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para impugnar o indeferimento, na Prefeitura Municipal de Apiacás, com Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por terceiro com procuração. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre por ocasião da posse.

5. CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Para os candidatos portadores de necessidades especiais, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5.296/04 e da Lei Complementar nº 10/2008. Distribuídos nos termos do anexo I deste edital.

5.1.1. Após o ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá solicitar reserva de vaga através de requerimento protocolado junto a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021, **Prefeitura Municipal de Apiacás,** Endereço Avenida Brasil – Nº 1059 – Bairro Bom Jesus - fone/ fax: (0**66) 3593 - 2200 – CEP: 78.595-000 – Apiacás - Mato Grosso, no horário de funcionamento da Prefeitura, ou seja, das 07h00min as 11h00min até o último dia de inscrição, ou seja, **12 de Março de 2021**. (modelo de Atestado Médico para os portadores de necessidades especiais ANEXOS V).

5.1.2. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições entre eles.

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Apiacás - MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar pessoalmente, por terceiro (procurador) ou para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o laudo médico original, até o dia **12 de Março de 2021.**

5.2.2. A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

5.2.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

5.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

5.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de portador de necessidades especiais será divulgada no mural municipal da prefeitura e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br

5.4.1. O candidato disporá de dois (02) dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5. A inobservância do disposto no subitem 5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.6. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado à submeter-se a perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

5.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.8. A não observância do disposto no subitem 6.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.9. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica por não ter sido considerado como tal, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

5.10. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado sem justa causa.

5.11. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.12. As vagas definidas para necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.13. A convocação do candidato portador de necessidade especial aprovado respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

5.14. Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

6.1. Ser Aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que cumpra os demais requisitos legais e do presente edital para a investidura.

6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

6.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme descrito no **anexo I** deste edital.

6.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

6.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

6.7. Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico pré - admisional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos, os quais correrão à suas expensas.

6.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o que segue descrito abaixo:

7.1.1 Prova objetiva;

7.2. **A prova objetiva** terá a duração de 3 horas e será aplicada no dia **21 de Março de 2021,** no turno da manhã das 08:00 horas às 11:00 horas;

7.2.1. Os portões do local da aplicação da prova objetiva serão fechados exatamente às 7:45 hs.

7.3. O local e o horário de realização das provas objetivas estão mencionados neste Edital, e será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.4. O resultado das provas objetivas bem como seus gabaritos serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.apiacas.mt.gov.br.

8. DAS PROVAS:

8.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 (vinte) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Disciplina	Questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
Matemática	05	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	0,50	5,00
Total			10 pontos

8.2. O Conteúdo Programático das Provas estão disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

8.3. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

8.5. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

8.6. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos, ficando os demais excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

9.2. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) na Prova Objetiva múltipla escolha.

9.3. Os candidatos eliminados não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas.

9.5. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

10. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a Soma das notas obtidas na prova objetiva.

10.2. Os candidatos classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 11 deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

11.1.1. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos ao cargo;

11.1.2. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Português;

11.1.3. O candidato com maior idade. (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003)

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso a todas as fases do Processo Seletivo Simplificado à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em única e última instância desde que interposto

dentro de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos atos e, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal Apiacás - MT:

12.1.1. Ao processo de inscrição;

12.1.2. Às questões, o gabarito preliminar e o resultado das Provas Objetivas de múltipla escolha;

12.1.3. Erros de cálculo das notas e no resultado final.

12.2. O recurso será:

12.2.1. Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;

12.2.2. Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 12.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer;

12.2.3. Elaborado com capa para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo para o qual concorre e a sua assinatura;

12.2.4. Redigido com argumentação lógica e consistente.

12.3. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo.

12.4. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

12.4.1. Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;

12.4.2. Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

12.4.3. For postado ou protocolado fora do prazo estipulado neste Edital;

12.4.4. Estiver incompleto, obscuro ou confuso;

12.4.5. For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;

12.4.6. Não atender às demais especificações deste Edital.

12.5. Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

12.6. Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado.

12.7. O recurso será interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br. O prazo previsto para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.8. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural municipal da prefeitura no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br a partir do dia subsequente ao da realização das provas teóricas, dia 22 de Março de 2021.

12.9. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VI.

12.10. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no mural municipal da prefeitura e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br.

12.11. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.12. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

12.12.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no endereço da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

13. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

13.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado conforme a necessidade da Administração Publica Municipal, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

13.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.2. O candidato classificado listará sequencialmente no rol do resultado final, e serão convocados à este status sempre que vagar o cargo, por desistência do candidato aprovado ou outro fator determinante.

13.2.1. Os candidatos classificados não terão direito a convocação para nomeação. Porém, se houver a criação de novas vagas, por conveniência da Administração, estes terão os mesmos direitos dos candidatos aprovados.

13.3. O candidato classificado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amm-mt www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura, conforme a necessidade da Administração Publica Municipal.

13.4. O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

13.4.1. Histórico de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (01 (uma) cópia autenticada);

13.4.2. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

13.4.3. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13.4.4. 01 (uma) foto 3x4 recente;

13.4.5. Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.6. Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.7. CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.8. Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.9. CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.10. Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.11. CPF (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.12. Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.13. PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

13.4.14. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

13.4.15. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13.4.16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

13.4.17. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.4.18. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.19. Registro no Conselho de Classe específico à Profissão;

13.4.20. Conta Bancária.

13.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. O candidato nomeado, que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural e site da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

14.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início**, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

14.4.1. Os portões serão fechados exatamente às 07:45 hs.

14.4.2. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha, calculadora, celular, ou qualquer tipo de material de pesquisa, durante a realização das provas objetivas.

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

14.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman,

agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer

acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

14.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Delegacia de Policia.

14.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

14.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

14.18.2. Utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidatos;

14.18.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.18.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.18.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.18.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.18.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.18.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

14.18.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.18.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

14.18.11. Não permitir a coleta de sua assinatura;

14.18.12. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

14.18.13. For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da administração.

14.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Apiacás - MT e publicado nos órgãos da imprensa Oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura.

14.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

14.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.

14.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.31. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

14.32. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta (gabarito) preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

14.33. No preenchimento do Cartão de Resposta (gabarito) é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

14.34. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

14.35. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

14.36. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta (gabarito).

14.37. O candidato que permanecer na sala pelo **tempo mínimo de 02 (duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

14.38. O candidato que sair antes do horário acima terá oportunidade de retirar o caderno de provas no **prazo de 01 (um) dia, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, das 07h00min as 11h00min após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.**

14.39. O candidato deverá permanecer no mínimo por 01 (uma) hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.

14.40. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

Apiacás/MT, em 25 de Fevereiro de 2021.

Fábio Germano

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Área de Atuação, Remuneração e Carga Horária Semanal etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS

CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º VAGAS	VAGAS PARA PNE	C/ H	REMUNE RAÇÃO
Engenheiro Agrônomo	Nível Superior + CREA/MT	**Agricultura**	**01**	**-**	**40 HS**	**R$ 4.019,46**
Psicólogo (a) (Assistência Social)	NÍVEL SUPERIOR + CRP/MT	Assistência Social	**-**	**01**	40 HS	**R$ 4.019,46**
Psicólogo (a) (Saúde)	NÍVEL SUPERIOR + CRP/MT	Saúde	**01**	**-**	40 HS	**R$ 4.019,46**
Veterinário	Nível Superior + CRMV/MT	Agricultura	**01**	**-**	40 HS	**R$ 4.019,46**
TOTAL DE VAGAS			**03**	**01**	**04**	

Apiacás MT 25 de Fevereiro de 2021.

Fábio Germano

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ENGENHEIRO AGRÔNOMO: Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos; estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita; elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimora os já existentes; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Outras atividades inerentes à função.

PSICÓLOGO (CRAS): Realizar tarefas inerentes às áreas de psicologia; avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento do paciente e outros serviços especializados; prestar atendimento psicológico ou de ordem psicoterápico ou de cunho preventivo, através de sessões individuais ou grupais, para orientar o cliente na elaboração de problemas psíquico e favorecer a programação de saúde mental; participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação; participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir os objetivos estabelecidos; participar de equipes visando o incremento, aprimorando o desenvolvimento de áreas de trabalho de interesse da instituição; efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação do desempenho de pessoal de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; planejar, coordenar ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Outras atividades inerentes à função.

PSICÓLOGO (SAÚDE): Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psico-pedagógica e ao ajustamento individual; Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis procedendo ao estudo e analise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnostico e da terapêutica; Subsidiar quando atuando na área organizacional ações s relativas a: recrutamento, seleção, treinamento, saúde ocupacional, segurança do trabalho, ergonomia, acompanhamento psicopedagógico e processo psicoterápico; Desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional; Traçar perfil psicológico; Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; Realizar entrevistas complementares; Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social; Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais; Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores; Realizar atendimentos clínicos individuais e coletivos; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Outras atividades inerentes à função.

VETERINÁRIO: Colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária e controlo hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados; emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre

as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior; elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nos necrológico dos animais; notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e atender prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectados casos de doenças de carácter epizoótico; emitir guias sanitárias de trânsito; participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município; colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou econômico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal, serviço de inspeção municipal, vigilância sanitária e demais atividades complementares e afins.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL SUPERIOR

ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PSICÓLOGO (SAÚDE); PSICOLOGO (CRAS) E VETERINÁRIO.

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - 0,50 pontos: Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação.

Matemática – 05 (cinco) questões – 0,50 pontos: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos; Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos numéricos: números naturais e inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, MDC e MMC); números racionais e irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal); números reais (relação de ordem e intervalos); operações. Funções: estudo das relações, definição de função, funções definidas por fórmulas; domínio. Imagem e contradomínio; Resolução de equações, inequações e sistemas. Regra de três simples e composta, porcentagem; juros simples e compostos, desconto simples.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões – 0,50 pontos:

Engenheiro Agrônomo: Conhecimentos em Agroecologia: Conceitos e Princípios de Agroecologia. O Conceito de Agroecossistema: estrutura e funcionamento. Fatores ecolisiológicos associados aos sistemas vegetais e animais e suas relações com o meio ambiente. O papel da agricultura na proteção da biodiversidade regional e global; Solos: Sistema Brasileiro de Classificação de Solos; Manejo e Conservação; Matéria Orgânica; Relação C/N; Microbiologia do Solo; Compostagem Orgânica, Relação solo-água-planta; Fertilidade e química do Solo; interpretação e Análise química, física e biológica do Solo; Nutrição Mineral das Plantas; Princípios básicos de ecologia da população vegetal. Fluxos de energia e nutrientes na agricultura. Interações, diversidade e estabilidade em agroecossistemas. Desenvolvimento Rural Sustentável; Fruticultura com ênfase em açaí, cupuaçu, laranja, limão, mamão, coco, maracujá, abacaxi, banana. Olericultura com ênfase em tuberosas, folhosas, frutos e condimentares. Grãos: Arroz, Milho e Feijão. Criação de pequenos, médios e grandes animais: índices zootécnicos, manejo, instalações, sanidade. Noções de defesa sanitária animal e vegetal: principais instrumentos de controle; principais pragas e doenças no estado do mato Grosso; Manejo integrado de pragas e doenças; Pragas de produtos agrícolas armazenados; Agrotóxicos: Conceito, características dos produtos e impacto do uso de agrotóxicos no ambiente, receituário agronômico. Irrigação e Drenagem: Tipos de sistemas de irrigação. Manejo da irrigação. Avaliação da necessidade de drenagem. Tipos de sistemas de drenagem agrícola. Noções de mecanização agrícola: tratores agrícolas, máquinas e equipamentos de tração animal e tratorizada. Noções de Gestão do Agronegócio: Arranjos Produtivos Locais, Cadeia Produtiva. Cadeia de Suprimento, Sistema Agroindustrial. Principais linhas de Crédito Rural para o Mato Grosso.

Psicólogo (Saúde): Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública; psicopatologia geral; psicologia geral, experimental e do desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas, especialmente aplicáveis à população estudantil e à população em geral; ação do psicólogo nas atividades de saúde pública a cargo do Município; orientação profissional; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento à pessoas portadoras de deficiências e seus familiares; ações preventivas; interpretação de sinais e sintomas; medicação; procedimentos psicológicos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, e das políticas, ações e serviços de saúde pública a cargo do Município; conhecimentos do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Constituição Federal. ECA Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Código de ética do Psicólogo. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990.

Psicólogo (CRAS): Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente, Código de Ética do Psicólogo, Lei Orgânica de Assistência Social, Política de Assistência Social, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Estatuto do Idoso, Conhecimentos Técnicos profissionais inerentes a psicologia no contexo da assistência social.

Veterinário: Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos; Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle; Doenças de notificação obrigatória; Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística; Desenvolvimento de programas sanitários; Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle; Métodos de amostragem e análise; Produtos de origem animal; Produtos de alimentação animal; Fiscalização de produtos de uso veterinário; Soros, vacinas e antígenos (biológicos); Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos; Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; Ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis; Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise centesimal; Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite; Absorção atômica; Noções básicas de biossegurança; Higiene de alimentos - zoonoses; Doenças transmitidas por alimentos; Identidade e qualidade de alimentos; Legislação federal – Defesa Sanitária Animal; Inspeção de produtos de origem animal; Produtos veterinários; Programas sanitá-

rios básicos; Técnicas de inseminação animal; Transferência de embriões; Aspiração folicular; Classificação de oocitos; Análise e avaliação de animais doadoras e receptoras para formação de plantel; Prática em congelamento de embriões e curva de congelamento.

Fábio Germano

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua_____, nº_____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado_____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR (A) o (a) senhor(a) (*nome completo*)_____, (*nacionalidade*)_____, (*estado civil*)_____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado_____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.
_____de_____ de 2021.
_____
Assinatura do (a) requerente

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Nome do Candidato: _____
Cargo:_____O Candidato supracitado, vem por meio deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador:_____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID_____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) informações especiais para a aplicação das provas:
- se não necessitar de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado:
- caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:
( ) não necessita de prova especial e/ou tratamento especial.
( ) necessita de prova especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
( ) necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
_____
_____
_____
_____
Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
_____, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura Candidato

ANEXO VI

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Referente edital nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Apiacás- MT

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

CARGO:_____

SALA Nº:_____TURNO_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº ___.

( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

( ) Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com

assinatura do candidato.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____Data ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO VII

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

Publicação do Edital de Abertura	**25/02/2021**
Período Normal de Inscrições	**01/03 à 12/03/2021**
Divulgação Prévia das Inscrições	**12/03/2021**
Período de Recursos sobre as Inscrições	**15/03 e 16/03/2021**
Resultado Recursos	**16/03/2021**
Homologação das Inscrições	**17/03/2021**
Aplicação das Provas Objetivas	**21/03/2021**
Divulgação do Gabarito Preliminar	**22/03/2021**
Período de Recursos da Prova Objetiva	**23 e 24/03/2021**
Resultado dos Recursos	**25/03/2021**
Publicação do Resultado Processo Seletivo Simplificado	**26/03/2021**
Homologação do Resultado Final	**29/03/2021**

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		Nº inscrição:
Cargo:		
Município:		Estado:
Endereço:		
CPF nº:		Data de Nas:
RG nº:	Org:	Exp Data:
Titulo Eleitor:		Nacionalidade:
Sexo:	F: ( ) M: ( )	
Profissão atual:		
Portador de Necessidades Especiais:		( ) sim ( ) não
Telefone:		Celular:

Declaro sob pena da lei, que as informações acima prestadas são absolutamente verdadeiras; declaro que tomei ciência do conteúdo integral do Edital. Estou ciente de que em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 poderei ser desligado, caso estas Informações não sejam verdadeiras.
Apiacás/MT, _____,_____,2021.

_____
Assinatura do candidato Assinatura do responsável pela inscrição

Destacar e entregar ao candidato

CARTÃO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Nome: _____
Nº da inscrição:_____
RG:_____
CPF:_____

_____
Assinatura do responsável
Lembrete: Levar documento de identificação e Caneta no dia da prova.

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – LEI MUNICIPAL 1.194/2021

Anexo I – LEI MUNICIPAL 1.194/2021

Cargos	C/H	Salário Base	Vagas
Veterinário(a)	**40hrs**	**R$ 4.019,46**	**01**
Engenheiro(a) Agrônomo(a)	**40hrs**	**R$ 4.019,46**	**01**
Psicóloga(o) Assistência Social (CRAS).	**40hrs**	**R$ 4.019,46**	**01**
Psicóloga(o) Secretária de Saúde.	**40hrs**	**R$ 4.019,46**	**01**
Total de Vagas			**04**

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 22 de fevereiro de 2021.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um , recebemos, em caráter definitivo, **Execução de Obra de Iluminação Pública, conforme projeto, planilhas e cronograma em anexo. A obra será executada com a implantação das luminárias nas seguintes ruas e avenidas: AV. BRASIL / AV. DOS EVANGÉLICOS / AV. MATO GROSSO / AV. JAIME CAMPOS / PRAÇA CENTRAL / AV. PRIMEIRO DE MAIO / AV. HELENA RIVA / AV. ANGELIM ZENI – APIACÁS / MT.** No município de Apiacás-MT. Objeto do contrato 100/2020, originado da Tomada de Preço 013/2020, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresaELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ n.º 15.984.883/0001-99, estabelecida na Av. Volta Redonda, Qd.256, Lt 02, Nº 951, Jardim Novo Mundo - Goiânia -GO. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade dire-

ta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Apiacas – MT, 24 de fevereiro de 2021.

De acordo:

RAFAEL CACERES CRUZ

CFT 0131230500

Fiscal da obra

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 066/2021

DECRETO Nº. 066/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° - Fica anulado o **PREGÃO ELETRÔNICO** 003/2021, em razão do

edital apresentar a descrição de alguns itens sem as especificações necessárias para seu completo entendimento.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT , 18 de fevereiro de 2021.

Julio Cesar Dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio: Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi,Madalena H. Z. Baumann, Suzana Aparecida de Souza e Nagila Brandão de Castro, designada pelo Decreto nº 007/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicado, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço,*** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 25/02/2021.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 12/03/2021 às 07:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/03/2021 às 08:00: horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12/03/2021 às 09:00 (nove) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.brDO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE PARA DETECÇÃO DO COVID 19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, n° 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 horas(HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-2227 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br. E no site da Prefeitura https://www.apiacas.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVENIO Nº 01/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONVENIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, o município de Araguaiana/MT com sede á **Av. Presidente Vargas, nº 643 Bairro JD Urania II com CNPJ: 03.239.035/0001-76**, neste ato representada pelo seu Prefeito **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, (brasileiro), (divorciado)**,** portador da Cédula de Identidade RG N**.º 949.743 SSP/MT** e do CPF N.º **567.276.401-06**, residente e domiciliado na Rua Inocêncio Dias bairro SÃO JOSE CEP 78.685-000, ARAGUAIANA/MT. Doravante denominado COVENENTE e A Clínica e Microcirurgia de Olhos de Várzea Grande, estabelecida a Av. Castelo Branco, nº 790, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 26.795.401.0001-79, neste ato doravante denominado CONVENIADO. Resolvem firmar o presente CONVENIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que será regido pelas clausulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente CONVENIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS consiste, pelo CONVENIADO, na prestação de serviços com consultas em oftalmologia, especialista em retina e ceratoc one, cirurgias facoemilsificação com implante de lio intraocular, tratamento de pterígio, implante anel ferrara, outros procedimentos conforme consta na tabela clausula segunda.

CLAUSULA SEGUNDA – O CONVENIADO prestara, a todas as pessoas encaminhadas pelo CONVENENTE, serviços conforme clausula primeira.

PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR
FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LIO INTRAOCULAR	20	R$ 771,60
TRATAMENTO CIRURGICO PTERIGIO	20	R$ 350,00
IMPLANTE ANEL FERRARA	04	R$ 5. 000,00
CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA	50	R$ 60,00
CONSULTA ESPECIALISTA EM RETINA	05	R$ 100,00
CONSULTA ESPECIALISTA EM CERATOCONE	04	R$ 100,00
EXAME DE MAPA DE RETINA	02	R$ 150,00
EXAME USG OCULAR-BILATERAL	04	R$ 180,00
EXAME DE ANGIOGRAFIA MONOCULAR	01	R$ 250,00

EXAME DE RETINOGRAFIA MONOCULAR	01	R$ 180,00
EXAME DE TOMOGRAFIA DE COERENCIA (OCT)	01	R$ 350,00
EXAME CAMPIMETRIA COMPUTADURIZADA	02	R$ 190,00
LASER ARGONIO (FOTOCOAGULAÇÃO A LASER)	02	R$ 350,00
EXAME YAG LASER -POR SESSÃO MONOCULAR	02	R$ 350,00
VITRECTOMIA PSOTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCABONO/OLEO DE SILICONE ENDOLASER	01	R$ 7. 500,00
RETIRADA DE OLEO DE SILICONE	01	R$ 6. 000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: o conveniado emitira nota fiscal ao conveniente de acordo com os procedimentos e ou consultas realizadas comprovadamente por meio de relatório, no período.

CLAUSULA TERCEIRA: Os pacientes encaminhados, em caso de cirurgia, terão direito a acomodação, exclusivamente para usos dos pacientes, com prévio agendamento.

CLAUSULA QUARTA: Em caso de cirurgia de catarata, os pertinentes exames de sangue, bem como, os exames cardiológicos, poderão ser realizados pela CONVENENTE.

PARAGRAFO ÚNICO: Estes exames deverão ser remetidos no mínimo com 48hs de antecedência da data aprazada para a cirurgia, sob pena de cancelamento das datas agendadas, em caso de ausência dos exames.

DO PRAZO

CLAUSULA QUINTA: O presente Convênio e celebrado por prazo determinado de 12 meses, iniciando-se em 01/01/2021 e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA: O limite mensal de atendimento é de 20(vinte).

CLAUSULA SÉTIMA: Os valores dos procedimentos são referenciados e modelados com base a partir dos valores da tabela do SUS;

PARAGRAFO ÚNICO: A tabela acima e seus valores poderão ser revistos anualmente com comunicação antecipada ao Convenente.

CLAUSULA OITAVA: O Conveniente pagará ao Conveniado os serviços prestados no mês subsequente a realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação de serviços e o consequente deposito bancário dos valores aqui mencionados e comprovadamente realizados mediante envio de relatório.

Araguaiana/MT, 04/01/2021

CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS DE VARZEA GRANDE/MT

--- ---

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO NARCISO CORREA LIMA

PREFEITO SEC. DE SAÚDE

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 11/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 11/2021

De 05 de janeiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **VALDEMIR PEREIRA DE SOUSA**, portador da CI RG **nº 0895630-8 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **593.648.821-72**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08– Secretaria Municipal de Obras, Serviços urbanos e Transportes

08.01 – Gabinete Secretario

2059 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Obras, Serviços urbanos e Transportes

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 05 de janeiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 13/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 13/2021

De 05 de janeiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA ZELIA SILVA ALVES**, portadora da CI RG **nº 1999998 SSP-GO** e inscrita no CPF sob o nº **824.978.771-49**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03– Secretaria Municipal de Administração e planejamento

03.01 – Gabinete do secretario

2006 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Administração e planejamento

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 05 de janeiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 860 DE 2021 ARAGUAIANA - MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONCEDE REVISÃO ANUAL AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, VINCULADOS AO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA".

O Exmº. Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão anual salarial de 5,45 % (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulados nos doze meses de 2020, aplicados sobre o vencimento básico aos servidores públicos efetivos integrantes do Quadro funcional da Prefeitura Municipal, vinculado ao Município de Araguaiana/MT.

Parágrafo Primeiro - A revisão de que trata o "caput" será concedido a partir do mês de janeiro, sendo diluído nos meses subsequentes, os valores relativos a janeiro, fevereiro e março.

Parágrafo Segundo – Não se aplica ao Quadro de Professores efetivos contemplados no Plano de Cargos especifico.

Art. 2º - Fica autorizado aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo Municipal a conceder revisão anual salarial de 5,45 % ((cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulados nos doze meses de 2020, aplicados sobre o vencimento básico aos servidores públicos efetivos integrantes do Quadro funcional da Câmara Municipal, vinculado ao Município de Araguaiana/MT.

Parágrafo Primeiro - A revisão de que trata o "caput" será concedido a partir do mês de fevereiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria de cada Órgão (Câmara e Prefeitura).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, em 25 de janeiro de 2021.

_____

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 50/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 50/2021

De 01 de fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **VALDEMAR SALDANHA BRAGA NETO,** portador da CI RG **nº 1288088-4 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **729.498.801-34**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03– Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos

03.01 – Gabinete do Secretario

2006 – Manutenção e encargos com Secretaria de Administração e Planejamento

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº. 061, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº. 061, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

LEIA SE: PORTARIA Nº. 062, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 18/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 18/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE SOUZA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO SANITARISTA, COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SISTEMA DE ABASTECIMENTO ÁGUA E ESGOTO – SAE NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO: 11 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 17/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 17/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: DIOMEDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OPERADOR DE TRATOR, NA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO: 11 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta reais**)**

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 16/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 16/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: ELIZINEIA BORGES RODRIGUES DAVID

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, JUNTO A SE-

CRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO: 11 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.600,00 (Treze mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº - 01/2.021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Bahia, n.º 430, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.947.926/0001-87, neste ato representado pelo seu prefeito municipal o Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, nº 130, Centro, em Araguainha/MT, portador da cédula de identidade sob o n.º 81538-1 *SSP/MT e CPF n.º* 778.593.241-72, denominando de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na com sede na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, portador do RG sob o n.º 681901 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 522.597.811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que reger-se-á subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio **a transferência de recursos financeiros** pelo Município CONCEDENTE ao Consórcio PROPONENTE **para assegurar o custeio de cirurgias, com recurso próprio do CONCEDENTE**, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2. O valor totaldo presente Convênio é de**R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, eserá depositado pelo Município Concedente, **na conta corrente nº 6770-9, do Banco do Brasil S/A, agência nº 3283-2**, de titularidade do PROPONENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3. Os recursos transferidos na forma prevista no presente Termo de Convênio deverão ser aplicados, **exclusivamente, em serviços médicos, na execução de cirurgias eletivas**, à população do Município CONCEDENTE, sendo vedada a aplicação em outras ações.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4. O valor a ser pago mensalmente pelo CONCEDENTE ao PROPONENTE correrá à conta da dotação orçamentária, prevista no orçamento vigente.

205 – 1.06.06.01.10.302.0081.2055.0000.3.3.71.70.00.0.1.02.300.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5. O prazo de vigência do presente Convênio será de **01 de fevereiro de 2.021** a **31 de dezembro de 2.021**, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

6. As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONCEDENTE do compromisso firmado na CLAUSULA SEGUNDA, de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados da data prevista para o pagamento, ou seja dia 10 (dez) de cada mês, **haverá suspensão imediata**, a partir do primeiro dia útil subsequente a data limite de atraso, **dos atendimentos/serviços médicos, aos usuários do Município CONCEDENTE**, sem prejuízo e responsabilização judicial e impedimento de celebrar novos Termos de Convênio com o CORESS.

PARAGRAFO ÚNICO. Desfeita a situação de inadimplência, fica o PROPONENTE autorizado a realizar, automaticamente, a quitação dos débitos vencidos, e somente, aplicar o saldo remanescente, nos serviços médicos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7. Compete ao CONCEDENTE:

§1º – Efetuar o pagamento de valor mensal, conforme a utilização dos serviços médicos, pelos pacientes, **até o dia 10 (dez) de cada mês, impreterivelmente**, sob pena de sofrer a sanção prevista na CLÁUSULA SEXTA e demais aplicáveis;

§2º – Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Convênio através da Secretaria Municipal de Saúde;

7.1 Compete ao PROPONENTE:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pelo CONCEDENTE, no limite das finalidades previstas pelo Recurso Próprio;

b) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais;

c) Se solicitado, enviar relatório da consecução financeira do presente Termo Convênio ao CONCEDENTE, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal e Sr. Secretário Municipal de Saúde, para cumprimento dos princípios legais aplicáveis, notadamente o princípio da publicidade.

CLÁSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

8. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Convênio.

CLÁSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9. O presente Convênio poderá ser rescindido:

a) Mediante comum acordo pelas partes signatárias;

b) Unilateralmente, por meio de notificação das partes, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias;

c) Por qualquer dos signatários, imediatamente, em caso de não cumprimento de alguma das cláusulas avençadas;

d) Ou, ainda, por interesse público desde que justificado, também num prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Fica certo que o presente Termo de Convênio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial (artigo 910 do CPC) para a devida execução, em casa de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Conveniado, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

_____ _____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal de Araguainha/MT Presidente do Consórcio Regional

de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Testemunhas:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA **CPF: 535.404.681-53** **RG: 488646 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 15/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 15/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: NELCY RODRIGUES DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

PRAZO: 11 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.200.00 (Treze mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 11/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 11/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: KLEITON PEREIRA DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GARI, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO: 11 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 14/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 14/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: LINALVA PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT.

PRAZO: 11 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 08/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 08/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: ARACELI REZENDE FARIAS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER ATIVIDADES MOTORAS E PROMOVER ANALGESIA NOS PACIENTES PROMOVENDO O BEM-ESTAR FÍSICO, MENTAL E SOCIAL DA POPULAÇÃO DE ARAGUAINHA - MT.

PRAZO: 06 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.504,00 (Seis mil quinhentos e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/07/2021.

ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº. 060, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº. 060, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

LEIA SE: PORTARIA Nº. 061, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

O Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES:** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 815381/SSP-MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 778.593.241-72, residente e domiciliado à Avenida Couto Magalhães, nº 623, Centro, CEP 78.615-000, nesta cidade de Araguainha – MT, neste ato simplesmente denominado de **CONCEDENTE** e de outro lado o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo Presidente, em exercício, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, portador do RG sob o n.º 681901 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 522.597. 811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, denominado de **PROPONENTE**, resolvem pactuar nos termos da legislação vigente**, 1º Termo Aditivo de Valor**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o Aditivo de Valor sobre o Contrato 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, para a melhor qualidade na assistência prestada à população nos custeios de consultas, exames e procedimentos, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde, pelo Municipio de Araguainha/MT, cláusula primeira, item 1.1 do referido Contrato.

Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 O valor total do presente Termo é de**R$ 31.948,95 (Trinta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos),** conforme per capita e cota do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, demonstrada no quadro a seguir:

Município (MT)	*Per Capita Atual*	*População 2.020**	*Cota Mensal rECURSO PRÓPRIO do concedente*	*ses/mt COTA PAICI 2.021*	*Valor* MENSAL total	*VALOR TOTAL DO CONVENIO (11 MESES)*
ARAGUAINHA	*R$ 2,6427061*	946	*R$ 2.500,00*	*R$ 404,45*	R$ 2.904,45	R$ 31.948,95

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo Aditivo de Valor encontra-se em amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93 e no Contrato de Rateio 001/2021, item 8.1, em sua Cláusula Oitava.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato de Rateio 001/2021 assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Valor como parte integrante do Contrato original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente Termo Aditivo de Valor a melhor qualidade na assistência prestada à população nos custeios de consultas, exames e procedimentos, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde, pelo Municipio de Araguainha/MT.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Araguainha – MT, em 18 de Fevereiro de 2021.

_____ _____

FRANCISCO GONÇALVES NAVESNELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal de Presidente do Consórcio Regional

Araguainha/MT de Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Testemunhas: Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 20/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 20/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: *MULTISIG GEOPROCESSAMENTO* LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), PRA GESTÃO DE IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL (ITR) COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PRAZO: 11 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.750,00 (Treze mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021.

VIGENCIA: 12/02/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 21/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 21/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: *HELENA DIAS RIBEIRO*

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO INTEGRAL AS FAMÍLIAS CRAS/PAIF/PSB, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO DO EDITAL.

PRAZO: 04 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2021.

VIGENCIA: 15/02/2021 a 15/06/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 09/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 09/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO BEZERRA 75213966349

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GARI, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO: 11 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.400,00 (Quinze mil quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 13/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 13/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: ZILDA NARCIZA DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT.

PRAZO: 11 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 19/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 19/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: *STELAMARES BARRETO NOGUEIRA MACHADO*

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL JUNTO AO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF, SOB ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

PRAZO: 11 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021.

VIGENCIA: 11/02/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 10/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º10/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE DA SILVA BORGES 05503196112

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GARI, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO: 11 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 12/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: VALMIR NAVES DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GARI, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT.

PRAZO: 11 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2021

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 104, I, “g”;

CONSIDERANDO que esta municipalidade recebeu 01 (um) Tanque Resfriador, conforme Termo de Cessão de Uso nº 041/2021, que deverão ser utilizados unicamente na Agricultura Familiar;

CONSIDERANDO ser mais vantajoso à coletividade rural o direcionamento deste item que os representam;

CONSIDERANDO a regularidade documental da Associação interessadas no recebimento e utilização do Tanque Resfriador;

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgada a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FLORESTA/APRF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.578/0001-20, Permissão de Uso de bem público, especificamente do “Tanque Resfriador”, oriundo do Termo de Cessão de Uso nº 041/2021.

Art. 2º. A Permissionária deverá restituir o bem quando assim for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 3º - O Tanque Resfriador objeto do presente Decreto somente poderá ser utilizada conforme as condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão de Uso, do qual constará:

I – A finalidade exclusiva do uso do bem público;

II – A proibição de ceder, emprestar, alugar ou de qualquer outra forma alienar o bem a terceiros;

III – Demais vedações expressas no mencionado Termo Administrativo de Permissão de Uso.

Art. 4º - A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 5º - A permissionária é exclusivamente responsável pela manutenção integral do bem ora cedido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2021

DECRETO Nº 23/2021

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ENILSON DE ARAUJO RIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga,

D E C R E T A:

Art. 1º Luto oficial por três dias no Município de Araputanga, em razão do falecimento do Sr. José Abadio Fabiano, fundador e pioneiro do município de Araputanga.

Art. 2º A Bandeira do Município, durante o tríduo fixado no art. 1º, deverá ser hasteada a meio-mastro, a contar desta data.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 139/2021

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando os artigos 16; 17 da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 (dezenove) de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo II da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe da servidora pública, relacionada abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	Classe/Nível (atual)	Classe/Nível (elevação)	SALARIO R$

Patrícia da Rocha Genelhu	Apoio Administrativo Educacional	03/08/2011	B-04	C-04	R$ 1.640,11

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 07/01/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 10/2021-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo:

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Adélia Maria Nobokite	Professora	21/02/2021 à 19/08/2021	Licença maternidade
Maria Verônica de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional	18/02/2021 à 18/04/2021	Licença Saúde
Rosivânia Cristina dos Santos	Professora	19/02/2021 à 20/03/2021	Licença para tratamento de pessoa da família
Sérgio Luiz Pires Salomé	Assistente Administrativo	10/01/2021 à 11/04/2021	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 24 de fevereiro de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº 87/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021 para Registro de Preços, cujo objeto é a Futura e Eventual Aquisição de Refeições (SELF SERVICE E MARMITEX), à serem servidas no Município da Contratante e na Zona Rural (Comunidade Córrego das Botas) Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira *até o dia 12/03/2021 às 14h00min* (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP: 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br). Abertura do envelope Nº 01: *dia 12/03/2021*, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei Federal n°10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2020, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2020, transitoriamente da Lei nº 13.979/2020 e da Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2020 e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2020 do TCE.

Araputanga–MT, 24 de fevereiro de 2021.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2021

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 016/2020, oriundo do Pregão Presencial n° 016/2020 - Realizado pelo Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Locação de Caminhão do Tipo Munck.

INTERESSADO A ADESÃO: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - Representada pelo Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: AFX ENGENHEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.923.108/0001-59, com sede à Av. Mato Grosso, n°. 1154, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000.

SECRETARIA REQUERENTE: Secretaria de Administração, consignados no Orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e SMAE.

DO QUANTITATIVO: Adesão parcial da Ata de Registro de Preços, no valor total de R$ 247.700,00(duzentos e quarenta e sete mil e setecentos reais).

Araputanga-MT, 24 de fevereiro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.084/2021

SÚMULA:

"ATUALIZA OS VALORES MONETÁRIOS DA pLANTA DE vALORES VENAIS CONSTANTES DO ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n° 097 de 2014 e,

Considerando a variação acumulada dos meses de janeiro de 2019 a dezembro de 2020 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, consolidado em 9,02% (nove inteiros e dois décimos de milésimo);

Considerando a possibilidade jurídica de atualização do valor monetário de tributos, via decreto, consoante paragrafo 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional – CTN, e parágrafo único do artigo 3° do Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizado o valor venal do m2 (metro quadrado) de terreno e de construção previsto na Planta de Valores Venais do Município, constantes no anexo da Lei Complementar n° 097/2014.

§ 1º. A atualização é feita pela aplicação do índice 9,02% (nove inteiros e dois décimos de milésimo) sobre o valor então vigente, e resulta da variação acumulada dos meses de janeiro de 2019 a dezembro de 2020 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 2º As tabelas com os valores atualizados constituem anexo único deste Decreto.

Art. 2º Os lançamentos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 2019 observarão os valores atualizados, constantes nas tabelas referidas no § 2° do artigo 1° deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

Anexo I – Valores Venais de Imóveis Urbanos

Prédio	**S-1**	**S-2/P1**	**S-2/P2**	**S-2/P3**	**S-2/P4**	**S-3**	**S-4**	**S-5**	**S-6**	**S-7**	**S-8/P1**	**S-8/P2**	**S-8/P3**	**S-9**	**S-10**
Residencial/ Comercial/ Madeira	R$ 136,66	R$ 136,66	R$ 136,66	R$ 136,66	R$ 136,66	R$ 136,66	R$ 136,66	R$ 136,66	R$ 136,66	R$ 136,66	R$ 136,66	R$ 136,66	R$ 136,66	R$ 136,66	R$ 68,32
Residencial/Comercial/ Alvenaria	R$ 546,63	R$ 546,63	R$ 546,63	R$ 546,63	R$ 546,63	R$ 546,63	R$ 546,63	R$ 546,63	R$ 546,63	R$ 546,63	R$ 546,63	R$ 546,63	R$ 546,63	R$ 546,63	R$ 102,49
Fábrica / Galpão / Madeira	R$ 109,31	R$ 109,31	R$ 109,31	R$ 109,31	R$ 109,31	R$ 109,31	R$ 109,31	R$ 109,31	R$ 109,31	R$ 109,31	R$ 109,31	R$ 109,31	R$ 109,31	R$ 109,31	R$ 109,31
Fábrica / Galpão / Alvenaria	R$ 273,31	R$ 273,31	R$ 273,31	R$ 273,31	R$ 273,31	R$ 273,31	R$ 273,31	R$ 273,31	R$ 273,31	R$ 273,31	R$ 273,31	R$ 273,31	R$ 273,31	R$ 273,31	R$ 273,31
Construção Precária / Madeira	R$ 68,32	R$ 68,32	R$ 68,32	R$ 68,32	R$ 68,32	R$ 68,32	R$ 68,32	R$ 68,32	R$ 68,32	R$ 68,32	R$ 68,32	R$ 68,32	R$ 68,32	R$ 68,32	R$ 68,32
Construção Precária / Alvenaria	R$ 273,31	R$ 273,31	R$ 273,31	R$ 273,31	R$ 273,31	R$ 273,31	R$ 273,31	R$ 273,31	R$ 273,31	R$ 273,31	R$ 273,31	R$ 273,31	R$ 273,31	R$ 273,31	R$ 273,31
Terreno	**S-1**	**S-2/P1**	**S-2/P2**	**S-2/P3**	**S-2/P4**	**S-3**	**S-4**	**S-5**	**S-6**	**S-7**	**S-8/P1**	**S-8/P2**	**S-8/P3**	**S-9**	**S-10**
Urbano com edificação	R$ 13,65	R$ 27,33	R$ 68,32	R$ 27,33	R$ 47,83	R$ 68,32	R$ 6,82	R$ 109,31	R$ 6,82	R$ 6,82	R$ 27,33	R$ 68,32	R$ 68,32	R$ 6,82	R$ 6,82
Terreno	**S-1**	**S-2/P1**	**S-2/P2**	**S-2/P3**	**S-2/P4**	**S-3**	**S-4**	**S-5**	**S-6**	**S-7**	**S-8/P1**	**S-8/P2**	**S-8/P3**	**S-9**	**S-10**
Urbano sem edificação	R$ 13,65	R$ 27,33	R$ 68,32	R$ 27,33	R$ 47,83	R$ 68,32	R$ 6,82	R$ 109,31	R$ 6,82	R$ 6,82	R$ 27,33	R$ 68,32	R$ 68,32	R$ 6,82	R$ 6,82

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO DO CHEFE DE PODER EXECUTIVO

(INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 006/2008/UCI)

Processo	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Assunto	Conhecimento do Relatório da Comissão e Parecer Conclusivo da Unidade Central de Controle Interno
Origem	Portaria n.º 10.782/2019.

Em face da Tomada de Contas Especial n.º 002/2019 instaurada por meio da Portaria n.º 10.782/2019 publicada aos 08 de abril de 2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV - N.º 3.202, em razão da determinação de apuração de danos ao erário, identificação dos responsáveis e a obtenção do respectivo ressarcimento aos cofres públicos, se for o caso, em decorrência da inexecução do contrato n.º 182/2015, referente à Tomada de Preço n.º 007/2015.

ATESTO ter tomado conhecimento dos fatos apurados e das conclusões apresentadas no Relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial.

O Município de Aripuanã em julho de 2015 contratou a empresa **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** para execução de obra na ampliação da Escola Municipal Jarí Edgar Zambiasi local de atendimento aos alunos matriculados na EJA- Educação de Jovens Zambiasi, com dimensões de 244,40 m² com Recurso de Transferência conta 26148-3 EJA, incluindo os materiais necessários e mão de obra, de acordo com o projeto descritivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã.

O Contrato n.º 182/2015, na Cláusula Quarta, estabeleceu-se que o valor global de **R$ 91.810,64 (Noventa e Um Mil Oitocentos e Dez Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**

As despesas decorrentes da obra a que se refere a presente Tomada de Contas Especial ocorreram à Contra partida com Recurso específicos consignados no orçamento de 2015 do Município de Aripuanã, e recurso de transferência, CONTA 26148-3 EJA no seguinte projeto atividade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na dotação abaixo especificada: **0240-07.002.12.361.0013.2092.449051000000 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA**

Em 04 de setembro de 2017 houve a rescisão do contrato com empresa **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** mediante o Termo de Rescisão n.º 046/2017.

A comissão frente à análise documental, concluiu que **houve prejuízos ao erário** no valor de **R$ 20.178,43 (vinte mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, devido ao fato de que os serviços executados foram comprometidos com vícios construtivos tornando sua funcionalidade ineficaz.

Foi identificado como responsável a empresa ***PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA*****,** no valor de **R$ 20.178,43 (vinte mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)**.

Assim sendo, delibero pelo prosseguimento do processo na forma do relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial encartado as fls. 132/133 e determino:

Notificar o responsável **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** via edital,do fim da fase interna da presente Tomada de Contas Especial, bem como para que recolha aos cofres públicos os valores apurados;

Encaminhe-se ao Departamento de Tributação e Cadastro para que seja lançado o débito no valor de **R$ 20.178,43 (vinte mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, e caso os valores não sejam ressarcidos o debito deverá ser inscrito em divida ativa e posteriormente executado;

Encaminhem-se ao responsável o boleto bancário para que recolha aos cofres públicos os valores apurados;

Seja o processo encaminhado a Secretaria Adjunta de Convênios para as devidas providências quanto a alimentação de informações no sistema GeoObras;

Após a adoção das providências ora determinadas os autos deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para conhecimento.

Por fim, quando do retorno dos autos, arquive-se junto Processo Licitatório – Tomada de Preço n.º 007/2015.

Aripuanã – MT, 30 de dezembro de 2020.

Adir Vieira Ferreira

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.085/2021

SÚMULA:

"ESTABELECE O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2021"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o prazo de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano - **IPTU,** até o dia **31/05/2021.**

§ 1° – Podendo o contribuinte optar pelo pagamento à vista com 20% de desconto ou em até 06 (seis) vezes em parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, desde que o valor da parcela não seja inferior a R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

§ 2° - O parcelamento será efetuado uma única vez, não podendo ser prorrogado ou alterados os vencimentos, até a data de 31/05/2021.

§ 3° - A emissão da Guia do IPTU/2021 será efetuada exclusivamente via internet no site do município www.aripuana.mt.gov.br ou ainda retirado no balcão de atendimento do Departamento de Tributos, seguidas as normas de saúde e evitando aglomerações.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã – MT, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APOS REVISÃO PORTARIA Nº 12.903/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 110/2021/SEMEC;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva, Sr.ª **MARIA GORETTE CÔGO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 460012 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n°. 420.612.372-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 3,** Classe **"D",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* para ministrar 05 horas/aula excedentes na Escola Municipal Jari Edgar Zambiasi, em virtude de substituição da Professora Rosimeri Mirta Fischer**,** que encontra-se em auxílio-doença, no período de **03/02/2021 a 30/03/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APOS REVISÃO PORTARIA Nº 12.902/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 110/2021/SEMEC;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr**ANDRE GUSTAVO DA FONSECA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.334.316-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 044.533.199-24, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE MATEMATICA - SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* para ministrar 12 horas/aula excedentes na Escola Municipal Jari Edgar Zambiasi, em substituição da Professora Marilete Marta Silva Cruz**,** que encontra-se com atestado médico, no período de **03/02/2021 a 23/02/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO DO CHEFE DE PODER EXECUTIVO

(INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 006/2008/UCI)

Processo	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Assunto	Conhecimento do Relatório da Comissão e Parecer Conclusivo da Unidade Central de Controle Interno
Origem	Portaria n.º 10.783/2019.

Em face da Tomada de Contas Especial n.º 002/2019 instaurada por meio da Portaria n.º 10.783/2019 publicada aos 08 de abril de 2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV - N. º 3.202, em razão da determinação de apuração de danos ao erário, identificação dos responsáveis e a obtenção do respectivo ressarcimento aos cofres públicos, se for o caso, em decorrência da inexecução do contrato n.º 216/2015, referente à Tomada de Preço n.º 015/2015.

ATESTO ter tomado conhecimento dos fatos apurados e das conclusões apresentadas no Relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial.

O Município de Aripuanã em dezembro de 2015 contratou a empresa **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** para execução de obra de obra de construção de muro e calçada na Escola Municipal Wilma Calvi Battisti incluindo Mao de obra e materiais conforme planilha orçamentária e projeto arquitetônico em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Aripuanã.

O Contrato n.º 216/2015, na Cláusula Quarta, estabeleceu-se que o valor global de **R$ 80.663,86 (Oitenta Mil Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos).**

As despesas decorrentes da obra a que se refere a presente Tomada de Contas Especial ocorreram à à Contra partida com Recurso específica consignados no orçamento de 2015 do Município de Aripuanã, no seguinte projeto atividade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na dotação abaixo especificada: **0176.07.002.12.361.0013.1023. 449051000000- AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.**

Em 01 de setembro de 2017 houve a rescisão do contrato com empresa **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** mediante o Termo de Rescisão n.º 042/2017.

A comissão frente à análise documental, concluiu que **não houve prejuízos ao erário,** devido ao fato de que os serviços executados não estão comprometidos com vícios construtivos, e não comprometem o restante da obra.

Assim sendo, delibero pelo prosseguimento do processo na forma do relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial encartado as fls. 114/ 118 e determino:

Notificar o responsável **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** via edital, para conhecimento do presente Pronunciamento;

Seja o processo encaminhado a Secretaria Adjunta de Convênios para as devidas providências quanto a alimentação de informações no sistema GeoObras;

Após a adoção das providências ora determinadas os autos deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para conhecimento.

Por fim, quando do retorno dos autos, arquive-se junto Processo Licitatório – Tomada de Preço n.º 015/2015.

Aripuanã – MT, 30 de dezembro de 2020.

Adir Vieira Ferreira

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO DO CHEFE DE PODER EXECUTIVO

(INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 006/2008/UCI)

Processo	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Assunto	Conhecimento do Relatório da Comissão e Parecer Conclusivo da Unidade Central de Controle Interno
Origem	Portaria n.º 10.781/2019.

Em face da Tomada de Contas Especial n.º 001/2019 instaurada por meio da Portaria n.º 10.781/2019 publicada aos 08 de abril de 2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV - N. º 3.202, em razão da determinação de apuração de danos ao erário, identificação dos responsáveis e a obtenção do respectivo ressarcimento aos cofres públicos, se for o caso, em decorrência da inexecução do contrato n.º 122/2015, referente à Tomada de Preço n.º 001/2015.

ATESTO ter tomado conhecimento dos fatos apurados e das conclusões apresentadas no Relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial.

O Município de Aripuanã em abril de 2015 contratou a empresa **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** para execução de obra na construção de espaço educativo urbano com 06 salas de aula na comunidade de Conselvan, incluindo os materiais necessários e mão de obra, de acordo com o projeto descritivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã..

O Contrato n.º 122/2015, na Cláusula Quarta, estabeleceu-se que o valor global de **R$ 969.942,43 (Novecentos e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos)**.

As despesas decorrentes da obra a que se refere a presente Tomada de Contas Especial ocorreram à Contra partida com com Recurso específicos consignados no orçamento de 2015 do Município de Aripuanã, Recurso de repasse do PAR – FDE, através da CONTA 27827-0 no seguinte projeto atividade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na dotação - **0272-07.002.12.3610013.1027.449051000000 – CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCOLAS.**

Em 04 de setembro de 2017 houve a rescisão do contrato com empresa **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** mediante o Termo de Rescisão n.º 044/2017.

A comissão frente à análise documental, concluiu que **houve prejuízos ao erário** no valor de **R$ 81.944,41 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, devido a diferença da nova planilha de reprogramação orçamentaria, para finalização da obra.

Foi identificado como responsável a empresa ***PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA*****,** no valor de **R$ 81.944,41 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**.

Contudo, deixo de aplicar referida penalidade, diante do Processo Administrativo n.º 001/2018, onde referido valor já fora aplicado, inclusive já foi expedida a guia para ressarcimento dos valores referentes a reprogramação.

Assim sendo, delibero pelo prosseguimento do processo na forma do relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial encartado as fls. 135/140 e determino:

Notificar o responsável **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** via edital, para conhecimento do presente Pronunciamento;

Seja o processo encaminhado a Secretaria Adjunta de Convênios para as devidas providências quanto a alimentação de informações no sistema GeoObras;

Após a adoção das providências ora determinadas os autos deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para conhecimento.

Por fim, quando do retorno dos autos, arquive-se junto Processo Licitatório – Tomada de Preço n.º 001/2015.

Aripuanã – MT, 29 de dezembro de 2020.

Adir Vieira Ferreira

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APOS REVISÃO PORTARIA Nº 12.901/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

*Considerando o Requerido no*s *Memorando*s nº 102, 110 e 115/2021/SEMEC;

RESOLVE:

Art 1° DESIGNAR, os Professores abaixo relacionados, lotados na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar horas/aula excedentes, no período de **03/02/2021** a **22/12/2021**.

Seq	Nome	Horas/Aula	Justificativa
1	Dirlei Aparecido de Andrade Professor 1 - Classe B	08	Na EM Professor Jari Edgar Zambiasi O mesmo substituirá a professora Nilze Maria Malaguti que está atuado como Coordenadora Pedagógica na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
2	Estela Nascimento Duarte Lopes Professor 1 - Classe B	04	Na EM Professor Jari Edgar Zambiasi A mesma substituirá a professora Rogéria Rosaria Parra Merino de Macedo que está Licença para Qualificação Profissional
3	Janes Almeida Dias Professor 2 - Classe A	20	Na EM Professor Jari Edgar Zambiasi O mesmo substituirá o professor Antônio Laercio Duarte da Silva que está atuando como Diretor da Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi
4	Lara Fernanda Portilho dos Santos Professor 1 - Classe B	20	Na EM Professor Jari Edgar Zambiasi A mesma substituirá o professor Ermes Jose dos Reis que está atuando como Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
5	Patrícia Tavares Rodrigues Professor 1 - Classe B	10	Na EM Professor Jari Edgar Zambiasi A mesma substituirá a professora Rogéria Rosaria Parra Merino de Macedo que está Licença para Qualificação Profissional.
6	Sandra dos Reis Mandinga Professor 1 - Classe B	14	Na EM Professor Jari Edgar Zambiasi A mesma substituirá a professora Nilze Maria Malaguti que está atuado como Coordenadora Pedagógica na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
7	Sandra Ferreira Candiotto Professor 1 - Classe B	20	No C.E.I. Raio de Sol A mesma substituirá a professora Elika Oliveira de Lana que está atuando como Diretora no C.E.I. Raio de Sol

Art 2° No período de **08/02/2021** a **22/12/2021:**

Seq	Nome	Horas/Aula	Justificativa
1	Simonica Justino da Silva	20	Na EM José Ary da Costa A mesma substituirá o professor Edelson Mendonça de Oliveira que está atuando como Diretor da Escola Municipal Jose Ary da Costa.
	Professor 1 - Classe C		

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO DO CHEFE DE PODER EXECUTIVO

(INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 006/2008/UCI)

Processo	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Assunto	Conhecimento do Relatório da Comissão e Parecer Conclusivo da Unidade Central de Controle Interno
Origem	Portaria n.º 10.784/2019.

Em face da Tomada de Contas Especial n.º 004/2019 instaurada por meio da Portaria n.º 10.784/2019 publicada aos 08 de abril de 2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV - N.º 3.202, em razão da determinação de apuração de danos ao erário, identificação dos responsáveis e a obtenção do respectivo ressarcimento aos cofres públicos, se for o caso, em decorrência da inexecução do contrato n.º 223/2015, referente à Tomada de Preço n.º 017/2015.

ATESTO ter tomado conhecimento dos fatos apurados e das conclusões apresentadas no Relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial.

O Município de Aripuanã em dezembro de 2015 contratou a empresa **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** para execução de obra na construção de unidade de melhoria sanitária domiciliar, incluindo mão de obra e materiais necessários, conforme planilha orçamentária, projeto arquitetônico e memorial descritivo.

O Contrato n.º 223/2015, na Cláusula Quarta, estabeleceu-se que o valor global de **R$ 69.674,48 (Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).**

As despesas decorrentes da obra a que se refere a presente Tomada de Contas Especial ocorreram à Contra partida com Recurso próprio e Recurso oriundo do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS conta 14.490-8, consignados no orçamento de 2015 do Município de Aripuanã, no seguinte projeto atividade orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social, na dotação abaixo especificada: **0130.06.002.08.244.0011.1017.449051000000- CONSTRUCAO DO BANHEIRO CIDADAO e 0133.06.002.08.244.0011.2018.339030000000- MANUTENCAO DAS ACOES DO ATENDIMENTO SOCIAL.**

Em 01 de setembro de 2017 houve a rescisão do contrato com empresa **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** mediante o Termo de Rescisão n.º 041/2017.

A comissão frente à análise documental, concluiu que **não houve prejuízos ao erário,** devido ao fato de que os serviços executados foram pagos e entregues e as famílias comtempladas usufruem dos mesmos desde a finalização.

Assim sendo, delibero pelo prosseguimento do processo na forma do relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial encartado as fls. 222/227 e determino:

Notificar o responsável **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** via edital, para conhecimento do presente Pronunciamento;

Seja o processo encaminhado a Secretaria Adjunta de Convênios para as devidas providências quanto a alimentação de informações no sistema GeoObras;

Após a adoção das providências ora determinadas os autos deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para conhecimento.

Por fim, quando do retorno dos autos, arquive-se junto Processo Licitatório – Tomada de Preço n.º 017/2015.

Aripuanã – MT, 30 de dezembro de 2020.

Adir Vieira Ferreira

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO DO CHEFE DE PODER EXECUTIVO

(INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 006/2008/UCI)

Processo	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Assunto	Conhecimento do Relatório da Comissão e Parecer Conclusivo da Unidade Central de Controle Interno
Origem	Portaria n.º 10.785/2019.

Em face da Tomada de Contas Especial n.º 005/2019 instaurada por meio da Portaria n.º 10.785/2019 publicada aos 08 de abril de 2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV - N.º 3.202, em razão da determinação de apuração de danos ao erário, identificação dos responsáveis e a obtenção do respectivo ressarcimento aos cofres públicos, se for o caso, em decorrência da inexecução do contrato n.º 181/2016, referente à Tomada de Preço n.º 018/2016.

ATESTO ter tomado conhecimento dos fatos apurados e das conclusões apresentadas no Relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial.

O Município de Aripuanã em novembro de 2016 contratou a empresa **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas no perímetro urbano (Rua Porto Alegre, Av. Dardanellos, Rua Dr. Claudino Aleixo e Rua Dona Esmeralda Soares de Oliveira) deste Município de Aripuanã, sendo 6.371,09 m², Referente convenio nº 785573/2013, contrato de repasse nº 1005588-71/2013/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, incluindo materiais e serviços conforme projeto e memorial descritivo em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Contrato n.º 181/2016, na Cláusula Quarta, estabeleceu-se que o valor global de **R$ 316.761,62 (Trezentos e Dezesseis Mil Setecentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos)**.

As despesas decorrentes da obra a que se refere a presente Tomada de Contas Especial ocorreram com recursos de convenio nº 785573/2013, contrato de repasse nº 1005588-71/2013**/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA**, e à Contra partida com Recurso próprio, consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã, no seguinte projeto atividade orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na dotação abaixo especificada: **0336-08.002.15.451.0017.1039.449051000000 – PAVIMEN. GUIAS, SARJETAS E PASSEIOS.**

Em 04 de setembro de 2017 houve a rescisão do contrato com empresa **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** mediante o Termo de Rescisão n.º 043/2017.

A comissão frente à análise documental, concluiu que **não houve prejuízos ao erário,** devido ao fato de que os serviços executados foram pagos e entregues e as famílias comtempladas usufruem dos mesmos desde a finalização.

Assim sendo, delibero pelo prosseguimento do processo na forma do relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial encartado as fls. 75/79 e determino:

Notificar o responsável **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** via edital, para conhecimento do presente Pronunciamento;

Seja o processo encaminhado a Secretaria Adjunta de Convênios para as devidas providências quanto a alimentação de informações no sistema GeoObras;

Após a adoção das providências ora determinadas os autos deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para conhecimento.

Por fim, quando do retorno dos autos, arquive-se junto Processo Licitatório – Tomada de Preço n.º 018/2016.

Aripuanã – MT, 30 de dezembro de 2020.

Adir Vieira Ferreira

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATA 01/2021 AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2021, compareceu no plenário do Centro de Educação Continuada Dardanelos, a equipe da Secretaria de Finanças, para avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2020, em audiência pública, conforme preconiza a legislação, perante a Comissão de Tributação, Orçamentos e Finanças, da Câmara Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A audiência teve início as quatorze horas e dez minutos, tendo sido realizada no Centro de Educação Continuada Dardanelos, em razão da reforma no plenário da Câmara Municipal de Aripuanã-MT, estando presentes os nobres vereadores membros da Comissão de Tributação, Orçamento e Finanças, nesta ocasião o Sr. **Cleberson Lazarotto – Presidente**; Sr. **Bartolomeu Sousa Casteliano – Vice- Presidente**; Sr. **Luciano Aparecido Demazzi - relato**r, dando início aos trabalhos a Sra. Márcia A. Thomazi, mencionou que conforme oficio solicitando disponibilidade do plenário e da comissão para a presente data e hora, fora publicado o edital convocatório de nº 002/2021, instrumento que convocou para a audiência de hoje. Assim, a equipe da Secretaria Municipal de Finanças se faz presente para demonstrar os resultados fiscais alcançados de setembro a dezembro do ano de dois mil e vinte, agradecendo a presença de todos, lembrando que fora tomada as medidas de distanciamento como prevenção ao COVID-19. Que em atendimento a legislação vigente a audiência reflete a saúde financeira do município e assim a realidade orçamentaria e financeira, sendo que assim a referida audiência é mais que um cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal a Lei 101/2000, que vai analisar o cumprimento das metas fiscais que foram estabelecidas na LDO para 2020. Afirmando que nesta audiência para um entendimento preliminar ou a grosso modo a análise a se buscar deve partir de previsões com total de cem por cento, que serão desdobrados em três quadrimestres, e que os resultados aqui demonstrados hoje devem, no tocante a receita deve atinge ou ultrapassar ou no mínimo atingir 100%, devendo as despesas se manter neste percentual ou abaixo, para assegurar o equilíbrio almejado; dando sequência na apresentação dos dados da audiência, iniciou com a apresentação das razões legais para a realização da audiência, na apresentação em Power point, sobre o artigo 9º em seu § 4° da LRF, que determina os meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida § 1º, do art. 166 da CF ou equivalente nas Casas estaduais e municipais. Na sequência discorreu sobre os conceitos que serão utilizados para a mensuração dos dados fiscais, tais como receita e despesa

primária, resultado primário, dívida pública, dívida consolidada liquida e resultado nominal. No andamento passou à apresentação dos quadros de slides, trazendo para fins ilustrativos gráfico para explicar quanto ao equilíbrio fiscal, seguindo ao desempenho da receita arrecadada sob a previsão na LDO, esclarecendo que as metas fiscais são as previstas na LDO aprovada em 2019 para o exercício de 2020, onde ao demonstramos tanto a receita total quanto a despesa total, onde a previsão orçamentária inicial da LDO era de R$ 82.646.148,93, apresentada de forma consolidada, demonstrando o desempenho da receita por corrente, capital e intra orçamentária, onde o total atualizado arrecadado atingiu R$ 150.826.204,83, um percentual geral acima do previsto para o exercício de 182,50%; detalhando o percentual de cada categoria; passando ao detalhamento da receita por unidade gestora, individualizando as receitas do município e do RPPS – FAPEMA, seguindo para as receitas tributárias de arrecadação própria, com total de R$ 29.267.709,85 e um percentual sob a previsão estimada atualizada de 177,29%, com grande destaque para a arrecadação do ISSQN, seguindo para o detalhamento das receitas correntes de transferências, onde as transferências recebidas da União de forma global atingiram R$ 67.873.037,94 e as do Estado R$ 24.439.308,34, com desempenho total de 213,20% acima da estimativa para o exercício, dando ênfase ao recurso recebido do CFEM no valor de R$ 36.195.633,30 recebida não havia previsão na LDO, fazendo com que o município superasse o estimado, detalhando as demais receitas e seus valores e percentuais de arrecadação, incluindo os recursos específicos para o COVID. Demonstrando ainda, em separado a arrecadação do FUNDEB com R$ 14.599. 511,37, ficando 20,05% acima da meta para o exercício, e a transferência de intuição privada para o combate ao do COVID no montante de R$ 500. 00,00, passando a análise do montante da despesa, separando por despesas correntes, despesas de capital e reserva de contingencia, seguindo fora evidenciado as despesas separando as do Executivo do RPPS e do Legislativo, seguindo a apresentação da despesa por classificação de órgão, separando custeio, investimento e despesas de pessoal, demonstrar o resultado atingido da despesa primária com R$ 69.353.091,96 um percentual de 88,40% acima da previsão para o exercício; seguindo evidenciou o comprometimento por grupo de despesas correntes, de capital e reserva de contingência, ficando a despesa total o percentual de 63,10% da meta fixada; detalhando os resultados em cada grupo, lembrou que os números apresentados consideram a despesa liquidada, esclarecendo sobre as fases da despesa, apresentando em separado a despesa do Legislativo, do Executivo e do RPPS; seguido do percentual gasto por órgão; finalizando com a meta da despesa primária que com as deduções legais ficou em R$ 69.353.091,96 um percentual de execução de 88,78% sob a despesa fixada, lembrando que fica evidenciado o equilíbrio; seguindo apresentação da dívida pública e do resultado nominal, onde a dívida pública traz o valor a ser amortizado de R$ 699.156,59, dizendo que são referente a duas operações de crédito realizadas para aquisição de ônibus para o transporte escolar, seguindo foi evidenciado o ativo financeiro com R$ 82.438.829,30, no fechamento do quadrimestre, comparando ao resultado do exercício anterior, mencionando que como o município possui ativos superiores a dívida não apresentar resultado nominal a cumprir; seguindo apresentou de forma global a análise das metas do resultado primário com o efetivado, chamando atenção que o município apresenta um superávit primário de R$ 77 milhões e uma receita primária de R$ 147 milhões, com despesa primária de R$ 69 milhões. Seguindo demonstrou que o Município apresenta um resultado Orçamentário de R$ 54.970.292,47, e um Superávit Financeiro entre a receita arredada e a despesa paga de R$ 65 milhões. Apresentou na sequência os limites legais de investimento com o resultado aplicado com 26,92% na educação, 23,58% na saúde, 79,25% na remuneração do magistério com recursos do FUNDEB e uma despesa de pessoal com 30,88, abaixo no limite prudencial, fato que se deve a excelente arrecadação até o quadrimestre. Finalizando, assim, a apresentação das metas fiscais e colocando a palavra a disposição onde, não havendo questionamentos pertinente a audiência ou outros correlacionados a Sra. presidente da audiência agradeceu a presença do Sr. Vice-Prefeito que chegou após o início dos trabalhos e dos demais, e deu por encerrada a Audiência, para constar foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por mim, Sonia A. Ortega Guerino, Secretaria adoc e pela Sra. Presidente da audiência, seguindo anexa a lista de presença.

Aripuanã, MT, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.087/2021.

SÚMULA:

"**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.230/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que passa a constar com a seguinte formação:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL: a) Secretaria Municipal de Assistência Social Rosimari Zanela – Titular Fiama Spina Moro Chodaski - Suplente

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura Jocielle de Oliveira - Titular Juliana Almeida de Carvalho – Suplente

c) Secretaria Municipal de Saúde

Maria Pinheiro– Titular Sandreli Maria Mazurek – Suplente

d) Secretaria Municipal de Administração Viviane de Andrade Galindo - Titular Gessica Gabrieli de Souza Biancardi - Suplente

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Igreja Católica de Aripuanã Alexsandra Vortmann Fabrin – TitularAna Paula Krumenauer Scheuer – Suplente **b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Pais de Aripuanã - APAE** Noeli Aparecida da Silva – Titular Rosana Viturino Segala - Suplente

c) Associação Comercial de Aripuanã – ACIA

Marinalda Ferreira Fabrin – Titular Cleonice Arnuti Battisti – Suplente **d) Grupo dos Desbravadores**

Osmar Rodrigues da Silva – Titular Marineide Ferreira dos Santos - Suplente

Art. 2º Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes, exercerão mandato de 03 (três) anos, admitindo-se uma recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o Decreto nº 3.636/2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.088/2021.

SÚMULA:

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, de acordo com a Lei Municipal n° **1.164/2015,** o qual passarão a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD):

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL: a) Secretaria Municipal de Assistência Social Adriana Machado Pereira – Titular Veridiane Moreira da Rocha - Suplente

b) Secretaria Municipal de Saúde Jéssica Laura Abreu de Souza de Ré - Titular Ana Luiza Anacleto Galvan – Suplente

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura Letícia Carolina dos Santos Leal - Titular Silvia Esteves Grapiuna - Suplente

d) Câmara municipal de Vereadores

Sinéia Roque dos Santos – Titular Erica Aparecida da Costa Tatsch – Suplente

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Pais de Aripuanã - APAE Geovana Cristine Peixer - Titular Daiane Aiuri Centurião – Suplente

b) Pastoral da Saúde

Amelia Ochôa – Titular Anna Norma Slach – Suplente

c) Rádio Navegantes FM

José Gomes dos Santos – Titular Edson Prates Lemes – Suplente

d) Paróquia São Francisco de Assis

Monique Alves Ramos – Titular José Luiz Scheuer - Suplente

ARTIGO 2º Os membros ora nomeados exercerão um mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por período igual e sucessivo.

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APOS REVISÃO PORTARIA Nº 12.878/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 087/2021/SEMEC;

RESOLVE:

DESIGNAR, os Professores abaixo relacionados, lotados na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar horas/aula excedentes, no período de **1°/02/2021** a **22/12/2021**.

Seq	Nome	Horas/Aula	Justificativa
1	Maristela Miranda Paes Professor 2 - Classe C	20	Na EM Maria Luiza do Nascimento. A mesma substituirá a professora Debora Melatto Henrique que está atuando como Coordenadora pedagógica da Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento
2	Cristina Cavalcante de Lima Professor 2 - Classe C	20	Na EM Maria Luiza do Nascimento. A mesma substituirá a professora Maria Aparecida da Silva que esta cedida para a Secretaria de Ação Social.
3	Jocielle De Oliveira Professor 2 - Classe A	20	No C.E.I. Albertina Felício dos Santos A mesma substituirá a professora Silvia Esteves Grapiuna que está atuando como Coordenadora do Ensino Superior-COOPES.
4	Thais Fernanda Caetano Rodrigues Professor 1 - Classe B	20	No C.E.I. Albertina Felício dos Santos A mesma substituirá a professora Edilma de Souza que está de Licença para Qualificação Profissional.
5	Maria Aparecida De Moraes Professor 2 - Classe C	20	No C.E.I. Albertina Felício dos Santos A mesma substituirá a professora Sandra Regina da Silva Araújo que está de desvio de Função.
6	Cleusa Justino Da Silva Professor 2 - Classe C	20	Na EM José Ary da Costa A mesma substituirá o professor Edelson Mendonça de Oliveira que está atuando como Diretor da Escola Municipal Jose Ary da Costa.
7	Wemerson Tax Mageswsck Professor 2 - Classe C	20	Na EM José Ary da Costa O mesmo substituirá a professora Luciana Raimunda do Couto que está atuando como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Jose Ary da Costa.
8	Elaine Leite Dos Santos-Professor 2 - Classe C	20	Na EM São Jose Operário A mesma substituirá o professor Guiomar Luiz Lopes que está de Licença para Atividade Política.
9	Delcy Tamankieviez Professor 1 - Classe B	20	Na E.M. Professora Wilma Calvi Battisti A mesma substituirá a professora Mayda Denipoti Dogan que está atuando como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi.
10	Cristiane Rodrigues Professor 1 - Classe B	20	Na EM Tiradentes Onde a mesma atuará como Coordenadora Pedagógica do Campo e representa a Escola junta a Comunidade
11	Alexandro Moreira Da Rocha Professor 1 - Classe B	20	Na EM Jose de Alencar Onde a mesma atuará como Coordenadora Pedagógica do Campo e representa a Escola junta a Comunidade
12	Isabela Aparecida Souto Fiuza Professor 2 - Classe C	20	Na EM Governador Fragelli Onde a mesma atuará como Coordenadora Pedagógica do Campo e representa a Escola junta a Comunidade
13	Ana Paula Alves Dos Santos Professor 1 - Classe B	12	Na EM Deoclides de Macedo A mesma substituirá o professor Marcelo Mateus Alves que está de Licença para tratar de interesses particulares.
14	Edvaldo Gabriel Professor 1 - Classe B	08	Na EM Deoclides de Macedo O mesmo substituirá o professor Marcelo Mateus Alves que está de Licença para tratar de interesses particulares.
15	Diemes Raone Santos Aguiar Professor 1 - Classe B	02	Na EM Deoclides de Macedo O mesmo atuara nas aulas de Ensino religioso, que ficou sem serem atribuídas.
16	Enata Pereira Carvalho Professor 2 - Classe C	20	No C.E.I. Caminho do Saber A mesma substituirá o professor Luiz Carlos Leandro de Sousa que está de Licença par Atividade Politica
17	Sonia Funaiama Neto Professor 2 - Classe C	20	No C.E.I. Raio de Sol A mesma substituirá a professora Luciene Marinheiro Pereira que está de Licença para tratar de interesse particular.
18	Regina Lucia Hubner Professor 3 - Classe C	20	No C.E.I. Albertina Felício dos Santos A mesma substituirá a professora Silvia Esteves Grapiuna que está atuando como Coordenadora do Ensino Superior-COOPES.
19	Elaine Alves De Souza Dias Professor 2 - Classe C	20	No C.E.I. Caminho do Saber A mesma substituirá a professora Luzia Vial da Silva que está atuando como Coordenadora pedagógica no C.E.I. Caminho do Saber
20	Mariza Donato Professor 1 - Classe B	20	No C.E.I. Doce Infância A mesma substituirá a professora Rosineia Ferreira da Silva que está atuando como Diretora no C.E.I. Doce Infância.
21	Fabiana Batista De Menezes Professor 2 Classe "A"	20	Na EM Maria Luiza do Nascimento A mesma substituirá a professora Alessandra Andrade da Silva que está atuando como Diretora da Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento
22	Elizabete Cavalcante Pereira Professor 2 Classe "A"	20	Na EM São José Operário A mesma substituirá a professora Gema de Lurdes Galvan que está atuando como Supervisora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação de Aripuana.

23	Marlene Alves De Carvalho Santos Professor 1 - Classe B	20	Na EM Professora Wilma Calvi Battisti A mesma substituirá a professora Adelina Aparecida Mazurek que está atuando como Diretora das escolas do Campo.
24	Conceicao Aparecida De Souza Santana Professor 2 Classe "A"	20	Na EM Professora Wilma Calvi Battisti A mesma substituirá a professora Sandra Regina da Silva Araújo que está de Desvio de Função.
25	Danielli Lee Siqueira Professor 1 - Classe B	20	Na EM Professora Wilma Calvi Battisti A mesma substituirá a professora Sueli de Fatima Lopes Rodrigues do Nascimento que está atuando como Diretora da E.M. Professora Wilma Calvi Battisti

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4086/2021.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 4º da Lei Municipal nº. 254/95 e alteração, bem como no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art 1º - Ficam nomeados membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, criado pela Lei Municipal nº 254/95 e n° 1.991/ 2021, que passa a constar com a seguinte formação:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL: a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social Marcelo Rocha da Silva – Titular Fiama Spina Moro Chodaski - Suplente

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ana Caroline Steinke - Titular Rita Maltezo – Suplente

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Dalgisa Prates Silveira **–** Titular Maria Pinheiro **–** Suplente

d) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças Fabiana Gomes de Oliveira - Titular Rejane Lina de Oliveira - Suplente

II- REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA ÁREA: a) Representantes da APAE Tiane Conceição Silva - Titular Maria de Fátima Satimo do Nascimento - Suplente

b) Representantes do Sindicato Rural Keisiele Telles Silva – TitularJulia da Silva Mota – Suplente

III) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS: a) Representantes das Igrejas

Mary Lucia de Oliveira – Titular Rosemari Zanela – Suplente

b) Representantes das Pastorais e Movimentos

Fabiany Cristina Santi Morande Demeneck – Titular

Luzia Maria de Almeida Oliveira – Suplente

Art. 2º - O mandato dos Membros nomeados será de dois (02) anos, a contar da data em que foi publicado, obedecendo à forma prevista e disciplinada no Artigo 2º, inc. XIII da Lei Municipal nº. 254/95.

Art. 3º - A nomeação de que trata o presente Decreto, não acarretará qualquer vínculo empregatício dos nomeados para o Município e nem qualquer ônus pelos serviços prestados na condição de Membro do Conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO DO CHEFE DE PODER EXECUTIVO

(INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 006/2008/UCI)

Processo	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Assunto	Conhecimento do Relatório da Comissão e Parecer Conclusivo da Unidade Central de Controle Interno
Origem	Portaria n.º 10.442/2018.

Em face da Tomada de Contas Especial n.º 002/2018 instaurada por meio da Portaria n.º 10.442/2018 publicada aos 07 de novembro de 2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIII - N.º 3.100, em razão da determinação de apuração de danos ao erário, identificação dos responsáveis e a obtenção do respectivo ressarcimento aos cofres públicos, se for o caso, em decorrência da inexecução do contrato n.º 206/2015, referente à Tomada de Preço n.º 009/2015.

ATESTO ter tomado conhecimento dos fatos apurados e das conclusões apresentadas no Relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial.

O Município de Aripuanã em outubro de 2015 contratou a empresa **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** para execução de obra de construção de quadra poliesportiva para a escola Municipal Jose de Alencar na comunidade do Lontra, com metragem de 22 x 30m, incluindo os materiais necessários e mão de obra, de acordo com o projeto descritivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã.

O Contrato n.º 206/2015, na Cláusula Quarta, estabeleceu-se que o valor pactuado seria de **R$ 110.648,07 (Cento e Dez Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Sete Centavos)**.

As despesas decorrentes da obra a que se refere a presente Tomada de Contas Especial ocorreram à Contra partida com Recurso específica consignados no orçamento de 2015 do Município de Aripuanã, no seguinte projeto atividade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na dotação abaixo especificada: **0180.07.002.12.361.0013.1028. 449051000000- CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS.**

Em 04 de setembro de 2017 houve a rescisão do contrato com empresa **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** mediante o Termo de Rescisão n.º 045/2017.

A comissão frente à análise documental, concluiu que **houve prejuízos ao erário** no valor de **R$ 69.750,84 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)**, devido ao fato de que os serviços executados estão comprometidos com vícios construtivos e por serviços pagos, mas não foram executados.

Foram identificados como responsáveis a empresa **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** e solidariamenteo ex-gestor **Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA - GESTÃO 2013/2016** e o Engenheiro Fiscal **Sr. LUAN ALVES CORREA DE MACEDO,** no valor de **R$ 69.750,84 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos),** data base **(04/12/2015)**.

Assim sendo, delibero pelo prosseguimento do processo na forma do relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial encartado as fls. 161/162 e determino:

Notificar os responsáveis **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** via edital,bem como osresponsáveis solidários **Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA,** ex gestore o **Sr. LUAN ALVES CORREA DE MACEDO**, engenheiro fiscal do fim da fase interna da presente Tomada de Contas Especial, bem como para que recolha aos cofres públicos os valores apurados;

Encaminhe-se ao Departamento de Tributação e Cadastro para que seja lançado o débito no valor de **R$ 69.750,84 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)** que deverá ser corrigidos monetariamente a partir da data de 04/12/2015, e caso os valores não sejam ressarcidos o debito deverá ser inscrito em divida ativa e posteriormente executado;

Encaminhem-se aos responsáveis os boletos bancários para que recolham aos cofres públicos os valores apurados;

Seja o processo encaminhado a Secretaria Adjunta de Convênios para as devidas providências quanto a alimentação de informações no sistema GeoObras;

Após a adoção das providências ora determinadas os autos deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para conhecimento.

Por fim, quando do retorno dos autos, arquive-se junto Processo Licitatório – Tomada de Preço n.º 009/2015.

Aripuanã – MT, 28 de dezembro de 2020.

Adir Vieira Ferreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 005 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARÁ MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

NOMEIAM OS VEREADORES A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIENIO 2021/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a eleição dos membros das Comissões Permanentes ocorrida na sessão ordinária realizada no Plenário desta Casa de Leis no dia 10/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. **COMUNICAR** que, em razão da eleição realizada no dia 19/02/2021, a partir da publicação da presente Portaria, a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT para o Biênio 2021/2022 será o seguinte:

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação: **Presidente** MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO (PSDB); **Relator** AELTON JOSÉ GONÇALVES (PT); **Membro** PEDRO DOMINGOS DA SILVA (DEM); **Suplente** ADELSON DOMINGOS DA SILVA (PROS)

Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos: **Presidente** ADAUTO LUIZ DA SILVA (PSDB), **Relator** WANDERSON FERREIRA DA SILVA (PSC), **Membro** ADELSON DOMINGOS DA SILVA (PROS); **Suplente** EDUARDO DA SILVA AMORIM (PSC);

Comissão Permanente de Obras, Serviços Publicos e Agricultura: **Presidente** EDUARDO DA SILVA AMORIM (PSC), **Relator** EDENALDO LEOPOLDINO DIAS (DEM), **Membro** AELTON JOSE GONÇALVES (PT), **Suplente** PEDRO FOMINGOS DA SILVA (DEM);

Comissão Permanente de Saúde, Assistencia Social e Saneamento: **Presidente** PEDRO DOMINGOS DA SILVA (DEM), **Relator** EDUARDO DA SILVA AMORIM (PSC), **Membro** EDENALDO LEOPOLDINO DIAS (DEM), **Suplente** AELTON JOSÉ GONÇALVES (PT)

Comissão Permanente de Educação, Cultura, Meio Ambiente e Turismo: **Presidente** ADELSON DOMINGOS DA SILVA (PROS), **Relator** ADAUTO DA SILVA (PSDB), **Membro** WANDERSON FERREIRA DA SILVA (PSC), **Suplente** EDENALDO LEOPOLDINO DIAS (DEM);

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 23 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA

Presidente

PORTARIA Nº 038 /2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da Controladora Interna e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 46, inciso VI alínea “e” item 3 da lei n.º 365 de 06 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Senhora, **FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 0248680-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 298.713.871-72, para ocupar o Cargo em Comissão de Controladora Interna do Município.

Gabinete da Prefeita, 18 de fevereiro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barão de Melgaço

CONTRATADA:STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI

CNPJ/MF: 26.301.398/0001-90

OBJETO: Prestação de serviços na prestação de contas por meio do Sistema APLIC, durante o exercício de 2021, compreendendo as seguintes cargas: Peças de Planejamento, Carga Inicial Janeiro a Dezembro, Encerramento, Cargas Tempestivas das Licitações.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.oo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Barão de Melgaço, 06 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

cãmara municipal de barão de melgaço

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barão de Melgaço

CONTRATADA:ROMES FERNANDES PAIVA

CPF/MF: 162.105.491-87

OBJETO: Prestação de Serviços Contábeis na elaboração de Pareceres para realização de Licitações no mês de janeiro de 2021

VIGÊNCIA: 30 dias

VALOR: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Barão de Melgaço, 06 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

cãmara municipal de barão de melgaço

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barão de Melgaço

CONTRATADA:SIDINILSON C. DA SILVA COMÉRCIO

CNPJ/MF: 04.434.704/0001-23

OBJETO Prestação de serviços de produção de material de imprensa como serviços com registro fotográfico e em vídeo, produção de matérias jornalísticas/criação de pôster institucional das atividades do Poder Legislativo Municipal e divulgação em redes sociais e veículos de comunicação local e divulga-lo para a população do município, mostrando as ações parlamentares.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.oo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Barão de Melgaço, 06 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

cãmara municipal de barão de melgaço

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barão de Melgaço

CONTRATADA:SS SERVIÇOS SOFTWARE EIRELI

CNPJ/MF: 35.735.144/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, manutenção, conversão, migração, implantação, customização de banco de dados e treinamento de usuários de Softwares de Gestão Pública, envolvendo os seguintes softwares: Contabilidade, Tesouraria, Planejamento e Execução Orçamentária, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Compras, Controle de Licitações, Controle de Patrimônio Público, Controle de Almoxarifado, Controle de Protocolo e Processos, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referencia n. 001/2021

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Barão de Melgaço, 26 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

cãmara municipal de barão de melgaço

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barão de Melgaço

CONTRATADA:STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI

CNPJ/MF: 26.301.398/0001-90

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em execução contábil com responsabilidade técnica de um contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade para realizar os serviços contábeis como empenho, liquidação e pagamentos, conciliação bancária. Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira. Fechamento dos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial. Fechamento dos balancetes mensais de janeiro e dezembro e Balanço Geral, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 002/2021.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Barão de Melgaço, 26 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 015/2021 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.004/SMEC/2020

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, Sr. **RAFAELLO SANDRI AFFONSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2021, que trata doResultado Final da Prova Objetiva e Classificação Definitiva do Candidato no Processo Seletivo Simplificado nº 004/SMEC/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo a comparecer na **Assessoria Pedagógica de Barra do Bugres**, localizada na Rua Dionísio Benício da Costa, nº 157, Centro, Barra do Bugres –MT, no **DIA 01/03/2021 (SEGUNDA-FEIRA)**,nos horários descritos no Cronograma de Atribuição – Etapa Cooperação Técnica (ANEXO I), munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	38	EDIEL PEREIRA DE MACEDO
2.	147	JHON WITTOR ARAUJO NUNES
3.	49	JUCINEIA PEREIRA

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1216	DIMAS EVANGELISTA BARBOSA JUNIOR
2.	588	JULIA GRACILE DE SOUZA
3.	1043	JOCIANE MARIA DA SILV SOUZA
4.	401	ROBERTA KELY DOS SANTOS
5.	548	EUNICE JOSE ARRUDA
	1158	DARIANNY KARLA SANTOS CUNHA
7.	492	VICENTE PEDRO DE SOUZA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Insc. Nº	Nome
3.	570	MAURO AUGUSTO DA SILVA
4.	607	RENATO DOS SANTOS FERNANDES

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	643	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA
2.	358	ALEXANDRO BASTOS
3.	109	CLÉSIO LOPES DO NASCIMENTO

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1106	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS
2.	1352	EDSON LUIZ DE PAULA COSTA
3.	597	ANTONIO ALVES DANIEL
4.	323	MARCOS TAVARES DA SILVA
5.	798	MATEUS LEONARDO CASSIMIRO VASCONCELOS

Art. 1º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 24 de fevereiro de 2021.

RAFAELLO SANDRI AFFONSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO – ETAPA COOPERAÇÃO TÉCNICA

DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	LOCAL
01/03/2021	7:30	Matemática	Assessoria Pedagógica de Barra do Bugres – MT Rua Dionísio Benício da Costa, 157 – Centro – Barra do Bugres
	8:00	Língua Portuguesa	
	9:30	Educação Física	
	10:00	Geografia	
	10:30	História	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:04/2021 – SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que **no dia 10/03/2021 às 08h00min,** estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:04/2021 –REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DESCARTAVEIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSILIOS DOMESTICOS E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.** Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 24 de fevereiro de 2021.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:03/2021 – SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que **no dia 11/03/2021 às 08h00min,** estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:03/2021 –SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE CAMINHÕES BASCULANTES, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 24 de fevereiro de 2021.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COVID-19: CONTRATO 026/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 026/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **TAYNAN TURRA COSTA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dos Comerciantes, N° 57, Bairro Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2589716-0 SSP/MT e CPF n° 050.652.361-60, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **TAYNAN TURRA COSTA** no cargo de Médica Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, devendo este cumprir no mínimo dois plantões (12 horas) por semana.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **11 de Fevereiro de 2021 e término em 10 de Agosto de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário os plantões que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 144 de 25 de Julho de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2021.

_____

TAYNAN TURRA COSTA

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº_____

_____

CPF nº _____

COVID-19: CONTRATO 028/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 028/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ANA KAREN MOZER**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Sete Setembro, Nº 1.166, Lavapés, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1579661-2 SSP/MT e CPF n° 006.130.121-35, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **ANA KAREN MOZER** no cargo de Médica Clinico Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **22 de Fevereiro de 2021 e término em 21 de Agosto de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 2. 418,88 (dois quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) mensais, acrescido de produtividade na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018 e/ou plantões que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 144 de 25 de Julho de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de fevereiro de 2021.

_____

ANA KAREN MOZER

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº _____

_____

CPF nº_____

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 30/2021 - SSAAP

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato AdministrativoN° 03/2021-SSAAP, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 30/2020, Processo Administrativo Digital N° 60/2020, cujo objeto retrata a Contratação de Empresa para realização de **Análises Laboratoriais** de controle e monitoramento da qualidade da água.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **THAÍS CRISTINA COUTO HURTADO**, **CPF: 051.690.411-60**, nomeada para o cargo de Engenheira Química desta Autarquia Municipal, tendo sua posse no dia 02/01/2020, publicada no dia 07/01/2020, para exercer a fiscalização do Contrato AdministrativoNº 03/2021-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 24 de fevereiro de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº224, DE 23/02/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1097 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 20.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1096 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 60.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.46

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

634 23.695.1006.1257.0000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

170 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

201 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

638 23.695.1006.1257.0000ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS -40.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6240, de 23 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato Administrativo.

Titular: Elvis Jean Dos Passos

Suplente: Antônio Alves Ludgerio

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
005/2021	**A. M. DE ABREU EIRELI**	Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Equipamento de Climatização (ar condicionado de janela e Split) e Aparelho/Sistema de Refrigeração, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social,	08/02/2021	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito to-

das as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de fevereiro de 2021.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4242, de 05 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, relacionados abaixo, lotado na Secretária de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e execução do contrato Administrativo:

Titular: Neviton Trindade Jesus Dos Santos

Suplente: Suely Maria De Oliveira

Fiscal da Obra: Joaquim Francisco Da Costa Neto

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
011/2021	*SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA-EPP*	Contratação de empresa de engenharia para elaboração de ensaios tecnológicos e elaboração de projeto executivo completo de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares da Via Bandeirantes (trecho Rua dos Cajueiros - DNER até à Rua dos Aviadores – Santos Dumont)	16/02/2021	90 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de fevereiro de 2021.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

CONSELHO DE GESTÃO - PREVICÁCERES

"Aprova deliberação adotada em Reunião Ordinária de 11/02/2021".

O CONSELHO DE GESTÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 143 de 12 de julho de 2019; e

Considerando deliberação do órgão colegiado, adotada em reunião ordinária ocorrida em 11/02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a destinação do saldo da Taxa de Administração de 2020 para incorporação à Reserva Administrativa já constituída;

Art. 2º – Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 23 de Fevereiro de 2021.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Presidente do Conselho de Gestão

PREVICÁCERES

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 03/2021 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADA: ARAXA AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada e credenciada junto aos órgãos competentes para realização de **análises laboratoriais** de controle e monitoramento da qualidade da água produzida e distribuída pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP aos munícipes de Cáceres-MT, incluindo distritos, bem como, realização de análises para o controle de qualidade das estações de tratamento de esgoto e monitoramento de poços do aterro sanitário e do antigo "lixão" na quantidade e especificação detalhada no subitem 1.2 do Termo de Referência nº 074/2020 – SSAAP, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2020 – SSAAP.

VALOR TOTAL: R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Ficha/ Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
52.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.39.33 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100 - Recursos Próprios
15.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.39.33 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	100 – Recursos Próprios

Cáceres - MT, 24 de fevereiro de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

DECRETO Nº. 214 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Memorando nº. 5.348, de 15 de fevereiro de 2021,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, para o biênio 2019/2021.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

LAR SERVAS DE MARIA

Titular: Marilsi das Dores Queiroz em substituição ao senhor Willer Raimundo Aniceto.

Suplente: Willer Raimundo Aniceto em substituição a senhora Marilsi das Dores Queiroz.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2021.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2021 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – ÁGUA E GÁS

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, **pessoa jurídica de direito público interno,** inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a retificação do Extrato de Publicação do Contrato nº 004/2021 de aquisição de material de consumo – água e gás, nos seguintes termos:

Onde se lê:

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R$ 1.390,50 (um mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos), pagamento conforme demanda.

Leia-se:

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R$ 1.369,50 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), pagamento conforme demanda.

As demais disposições do Extrato de Publicação permanecem inalteradas.

Cáceres, 24 de fevereiro de 2021.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

---

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS Nº 005/2021

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, **pessoa jurídica de direito público interno,** inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a retificação do Extrato de Publicação do Contrato de prestação de serviços nº 005/2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Leia-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.*

As demais disposições do Extrato de Publicação permanecem inalteradas.

Cáceres, 24 de fevereiro de 2021.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

26 DE FEVEREIRO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9180/2019	Rostey Fitness Club	Eliana da Silva Carvalho Duarte
16750/2019	Áurea Francisca da Costa	Antonio Carlos Leite

LINK DE ACESSO: https://meet.google.com/mdp-zumr-cik

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 19 de fevereiro de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 06/2021 - SME

A Secretaria Municipal de Educação torna pública e oficializa a presente "ERRATA" do Aditivo de alteração de carga horária nº 66 de 01 de Fevereiro de 2021 onde corrige a data de início do referido aditivo e o sobrenome da servidora.

ONDE SE LÊ: ADITIVO Nº 66

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 093** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MARCIA BARBOZA DE SOUZA,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Prof.ª Erenice Simão Alvarenga, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeitos retroativos** a partir de 30/01/2021 a 15/03/2021. Para dar continuidade as aulas,

garantindo o cumprimento do calendário escolar, na turma da Creche III B. Mantida as demais clausulas inalteradas.

LEIA SE: ADITIVO Nº 66

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 093** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MARCIA BARBOSA DE SOUZA,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Prof.ª Erenice Simão Alvarenga, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeitos retroativos** a partir de 01/02/2021 a 15/03/2021. Para dar continuidade as aulas, garantindo o cumprimento do calendário escolar, na turma da Creche III B. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 01 de Fevereiro de 2021

_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 07/2021 - SME

A Secretaria Municipal de Educação torna pública e oficializa a presente "ERRATA" do Aditivo de alteração de carga horária nº 56 de 27 de Janeiro de 2021 onde corrige a data de início do referido aditivo.

ONDE SE LE: ADITIVO Nº 56

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 192** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **LUCIENE MARIA DA SILVA,** Licenciada em Pedagogia na E.M Novo Oriente, acréscimo de **20 horas/Semanais** partir de 17/01/2021 a 15/03/2021.Considerando a aposentadoria do professor Iran Pereira Leite a partir de 17/09/2020 conforme Portaria nº 076/2020. Mantida as demais clausulas inalteradas.

LEIA SE: ADITIVO Nº 56

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 192** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **LUCIENE MARIA DA SILVA,** Licenciada em Pedagogia na E.M Novo Oriente, acréscimo de **20 horas/Semanais** partir de 18/01/2021 a 15/03/2021.Considerando a aposentadoria do professor Iran Pereira Leite a partir de 17/09/2020 conforme Portaria nº 076/2020. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 27 de Janeiro de 2021

_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

01 DE MARÇO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ LINK DE ACESSO: https://meet.google.com/ppi-xqdi-cgu

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8101/2020	Marcelo Pinto Teixeira	Antonio Carlos Leite
8711/2020	Edileuza Guedis dos Santos	Victor Luiz Martins de Almeida

08 DE MARÇO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ LINK DE ACESSO: https://meet.google.com/set-aizb-tyc

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
21305/2020	Estácio FAPAN	Nycollas Fernandes de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 22 de fevereiro de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.565 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 3.565 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Altera o Decreto nº* 3.547 de 27 de janeiro de 2021*, que regulamenta a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Campinápolis – MT."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Ofício nº 01/2021/SCI;

D E C R E T A

Art.1°. O Art. 1º do **Decreto n° 3.547 de 27 de janeiro de 2021** passa a vigorar com a seguinte alteração:

"***Art. 1°- .....***

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) **WANDERLEY PEREIRA DE LIMA**, portador do CPF nº 855.639.271-72 – TITULAR;

b) NACYMAR DE JESUS CALDAS, portador do CPF nº 001.946.231-06 – SUPLENTE;

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.106 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UM TERÇO DO **ADIANTAMENTO DE FÉRIAS NO MÊS DE JUNHO DE 2020**, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3334 de 30 de abril de 2020 que dispõe sobre novas medidas Preventivas, em caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº196/2020/GPM datado de 01 de maio de 2020.

CONSIDERANDO que receberam o 1/3 férias os servidores que fizeram período aquisitivo até 31.01.2021 ano de 2020.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 181 de 01 de julho de 2020.

CONSIDERANDO que alguns servidores estavam de Licença Saúde e Licença Maternidade não usufruíram as férias coletivas.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço do adiantamento de *"Férias"*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nome	Período Aquisitivo
AMARO CARDOSO DE OLIVEIRA	11.03.2020 a 10.03.2021
ANGELINA MARIA DA SILVA	21.02.2020 a 20.02.2021
CLAUDIA APARECIDA SANTOS	22.02.2020 a 21.02.2021
CLEIBIANE LOPES DA SILVA SANTOS	12.03.2020 a 11.03.2021
CRISTOLANDE SOUSA MACEDO	25.02.2020 a 24.02.2021
DELVANI FERREIRA DE CASTRO	15.03.2020 a 14.03.2021
DEUSUITA PEREIRA DE SOUSA	08.03.2019 a 07.03.2020 20 dias 08.03.2020 a 07.03.2021 10 dias
DEVANILDES GOMES DA SILVA	09.02.2020 a 08.02.2021
ELEIDE BARROS RAMOS ALVES	06.03.2020 a 05.03.2021
ELISANGELA SAMIRA PEREIRA	06.03.2020 a 05.03.2021
ELIZIA RODRIGUES DE PAULA	12.02.2020 a 11.02.2021
ERMELINDA MARIA DA GLORIA BARBOSA	06.03.2020 a 05.03.2021
FABIANA ANASTACIA DA SILVA	06.03.2020 a 05.03.2021
FABIANO MOURA SILVA	02.03.2020 a 01.03.2021
FABIULA ARANTES CARNEIRO	14.03.2020 a 13.03.2021
FERNANDA PRADO	21.02.2020 a 20.02.2021
FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA	02.03.2020 a 01.03.2021
FRANCIELE MOREIRA LIMA	04.04.2020 a 03.04.2021
GERLANE FRANCO LIMA	22.04.2020 a 21.04.2021
GILVANI MARQUES DORNELIO	25.02.2020 a 24.02.2021
GLEICIELY OLIVEIRA CARDOSO	06.03.2020 a 05.03.2021
GULIOKENPS FELIX VILELA	25.03.2020 a 24.03.2021
IRACI MARIA DA MAIA SILVA	06.03.2020 a 05.03.2021
ISMAEL HILARIO DOS SANTOS JUNIOR	03.04.2020 A 02.04.2021
ISRAEL ANTONIO BARBOSA	01.08.2020 a 31.07.2021
JANET APARECIDA FRANCO DE MIRANDA	14.03.2020 a 13.03.2021
JOÃO BATISTA DA CUNHA	12.03.2020 a 11.03.2021
KLENIA FREITAS MACHADO	04.11.2020 a 03.11.2021
LIANA GOMES BARBOSA DA SILVA	21.02.2020 a 20.02.2021
LEIDY DAYANA SOUZA RAMIRO	14.02.2020 a 13.02.2021
LIGIA CARUSO LOZANO	06.03.2020 a 05.03.2021
MARCIA ANTONIA DA SILVA POLICARPO	22.02.2020 a 21.02.2021
MARCILENE APARECIDA SILVA	14.03.2020 a 13.03.2021
MARIA CRISTINA DE MORAIS GONÇALVES	01.03.2020 a 28.02.2021
MARIA ALVES DOS SANTOS	11.03.2020 a 10.03.2021
MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	14.03.2020 a 13.03.2021
MARIA LAURA IGNACIO SOARES	26.05.2020 a 25.06.2021
MARIA MADALENA SOBRINHO	08.03.2020 a 07.03.2021
MARIA RITA DA COSTA BARBOSA	06.03.2020 a 05.03.2021
MARINA DA COSTA AZEVEDO	12.03.2020 a 11.03.2021
NELSON CENTURIÃO JUNIOR	25.03.2020 a 24.03.2021
PABIO HENRIQUE PORTO	11.03.2020 a 10.03.2021
PETER MATTOS DREY	12.03.2020 a 11.03.2021
RAIANI SENA NEVES	06.03.2020 a 05.03.2021
ROMES CORDEIRO VASCO	13.03.2020 a 12.03.2021
RUBENSMAR SANTOS VILELA	22.03.2020 a 21.03.2021
SANDRA ALVES AGOSTINHO	01.08.2020 a 31.07.2021
SARA RIBEIRO FERREIRA	06.03.2020 a 05.03.2021
SCARLATH SILVA SOUZA	09.04.2020 a 08.04.2021
SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS	16.01.2019 a 15.01.2020
SHEILA CRISTINA MARTINS	26.03.2020 a 25.03.2021
SIMONE DIAS SOARES	18.03.2020 a 17.03.2021
SIMONE FERREIRA DE MORAES RICARDO	02.02.2019 a 01.02.2020 10 dias 02.02.2020 a 01.02.2021 20 dias
SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA	13.09.2020 a 12.09.2021
THASSYO HENRIQUE MARTINS RESENDE	14.03.2020 a 13.03.2021
THIAGO MENEZES RIBEIRO	06.03.2020 a 05.03.2021
URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUZA	25.02.2020 a 24.02.2021
VANDA BALIONE R. DA SILVA DE JESUS	22.02.2020 a 21.02.2021
VIVIANE SILVA COELHO NEVES	14.03.2020 a 13.03.2021
WANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	06.03.2020 a 05.03.2021
ZIVANY TEREZA NASCIMENTO	06.05.2020 a 05.05.2021

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 015/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 25 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 12 de março de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 12 de março de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 12 de março de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretariais municipais.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de fevereiro de 2021**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 020/2021

PORTARIA Nº 020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 – RETIFICAÇÃO Retifica a Portaria nº 008/2021 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. Maria Aparecida Duarte Moreira.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais,* Resolve:

Art. 1º Alterar em parte o teor da Portaria nº 008/2021, de 18 de Janeiro de 2021, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 01 de Fevereiro de 2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: " O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, *(...)* atualizada pelo Decreto Executivo nº 205/2019, resolve:"

Leia-se: "O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, (...) atualizada pelo Decreto Executivo nº 015/2021 resolve:"

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM Interino

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 25 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 11 de março de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 11 de março de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 11 de março de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em treinamento de urgência e emergência para o SAMU 192 e socorristas da Secretaria de Saúde.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de fevereiro de 2021**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Habitação, vem por meio deste **CONVOCAR** OSCONTEMPLADOS do Residencial Parecis, a comparecer junto a Agência Caixa Econômica Federal do município para assinatura de contrato com o prazo a contar da data desta publicação à 13 de março de 2021, e após assinatura a apresentar-se no setor de Habitação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Segue a lista dos cadastros:

ABDIAS VELOSO OLIVEIRA

JOSÉ LUIZ GOMES

JULIANO CÉSAR DA SILVA

ROSALINA PEREIRA

TÁRCIO MOREIRA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Assistência Social Portaria 951/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 06 ao Contrato 77/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **MILANI & MACHADO LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 18.204.777/0001-33.

Objeto: Prorroga o prazo de execução da obra por 90 (noventa) dias, com início em 05 de fevereiro de 2021 e término em 05 de maio de 2021.

Prorroga o prazo de contrato por 90 (noventa) dias, com início em 04 de março de 2021 e término em 01 de junho de 2021.

Data: 24/02/2021

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 10/2019

Secretaria: Secretaria de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 032, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 401.533,20 (quatrocentos e um mil e quinhentos e trinta e tres reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
003	**FUNDEB**	
12.361.0007.20079	**REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%**	
3190000000	Aplicações diretas	
0318000000	Transferências do FUNDEB 60% - Exerc. Anterior (noventa e nove mil e quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)	R$ 99.430,25
12.365.0007.20144	**REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO - CRECHE - FUNDEB 60%**	
3190000000	Aplicações diretas	
318000000	Transferências do FUNDEB 60% - Exerc. Anterior (quinze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos)	R$ 15.474,17
12.365.0007.20145	**REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%**	
3190000000	Aplicações diretas	
0318000000	Transferências do FUNDEB 60% - Exerc. Anterior (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)	R$ 286.628,78
	Total Suplementação:	R$ 401.533,20

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de Supérávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º. – O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no art. 6º. da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 –LDO e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 182, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA, A PARTIR DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, O SENHOR **CARLOS ALBERTO CORREA ZAQUEL** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ASFÁLTICA** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 10 ao Contrato de Gestão 02/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.613/0001-24.**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o repasse, referente ao Recurso Federal conforme estabelece a PORTARIA Nº 1.666 de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distritos e Municípios para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional Covid-19.

Valor: 750.000,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0021.20157.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.46.074000 – Ações de Saúde Para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

Data: 24/02/2021

Secretaria: Secretaria de Saúde

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 021/2021

PORTARIA Nº 021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 – RETIFICAÇÃO Retifica a Portaria nº 009/2021 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. Sra. Selvina Soares Pinto.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais,* Resolve:

Art. 1º Alterar em parte o teor da Portaria nº 008/2021, de 18 de Janeiro de 2021, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 01 de Fevereiro de 2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: " O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, *(...)* atualizada pelo Decreto Executivo nº 205/2019, resolve:"

Leia-se: "O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, (...) atualizada pelo Decreto Executivo nº 015/2021 resolve:"

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM Interino

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 442/2021, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 010/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 452/2021, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 017/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 453/2021, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 018/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

SILVANA INEZ JUNGES e CLAUDETE INEZ BONZANINI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 445/2021, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 013/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 455/2021, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 020/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 439/2021, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 007/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETERGENTES AUTOMOTIVOS, que teve como vencedora a empresa: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME, CNPJ Nº 35.656.327/0001-09, com o valor de R$ 63.999,78 (sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). Campo Verde, 24 de Fevereiro de 2021. HÉLIDA B. M. P. HUBNER– Pregoeira.

SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 003/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária vem por meio deste informar as autuações referente ao combate do COVID-19, segundo Decreto 010/2021 e 015/2021 e Lei Municipal 2557/2020.

*REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: MARINETE GOMES DO AMARAL

CPF: 031.012.001-21

END: RUA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, S/N, QUADRA 08, LOTE 23, SANTA ROSA, CAMPO VERDE - MT

MULTA: R$ 500,00

MOTIVO: REALIZAÇÃO DE FESTA/EVENTOS EM DOMICÍLIO, COM MAIS DE 20 (VINTE) PESSOAS.

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME, **CNPJ Nº** 35.656.327/0001-09

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DETERGENTES AUTOMOTIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: 24/02/2021 À 24/02/2022.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	*Detergente automotivo ácido, tipo Intercap; concentração normal 1x40; embalagem de 50 litros.*	*124* Und	R$ 199,92	R$ 24.790,08
02	Detergente automotivo alcalino, tipo Solupan; concentração normal 1x40*; embalagem de 50 litros.*	*114* Und	R$ 205,05	R$ 23.375,70
03	Detergente automotivo neutro, tipo Shampoo; concentração normal 1x40*; embalagem de 50 litros.*	84 Und	R$ 188,50	R$ 15.834,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ 63.999,78 (sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 438/2021, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 006/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 440/2021, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 008/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 436/2021, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 004/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 437/2021, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 005/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 454/2021, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 019/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 444/2021, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 012/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 449/2021, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 014/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 450/2021, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 015/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 327/2021, 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 002/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 328/2021, 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 003/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 441/2021, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 009/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 443/2021, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 011/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, que teve como vencedora a empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ Nº 61.600.839/0015-50, com o valor de R$ 93.288,00 (noventa e três mil duzentos e oitenta e oito reais). Campo Verde, 24 de Fevereiro de 2021. HÉLIDA B. M. P. HUBNER– Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 326/2021, 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 001/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 050/2019

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 050/2019, celebrado com a pessoa Jurídica **VB SERVIÇOS AUTOMITIVOS EIRELI,** objeto do Processo nº 893/2019, Pregão 026/2019, tendo em vista a transferência do veículo para outra secretaria, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
13.001.04.122.0009.20148.33.90.39.00.00– Red. 1182 **Valor: R$ 7.238,00 (4 meses e 21 dias)**	09.001.13.392.0016.20035.33.90.39.00.00– Red. 1521 **Valor: R$ 7.238,00 (4 meses e 21 dias)**

Campo Verde-MT, 08 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, **CNPJ Nº** 61.600.839/0015-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO– **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 016/2021. **VIGÊNCIA DA ATA:** 24/02/2021 À 24/02/2022.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇAO	QTD	PERÍODO	VALOR TAXA POR ESTAGIÁRIO	VALOR TOTAL
01	ENSINO MÉDIO	124	13 MESES	R$ 24,00	R$ 38.688,00
02	ENSINO SUPERIOR	175	13 MESES	R$ 24,00	R$ 54.600,00
	TOTAL ESTAGIÁRIOS	**299**	**INCLUSO FÉRIAS**		**R$ 93.288,00**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 93.288,00 (NOVENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 451/2021, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 016/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 009/2021

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 009/2021, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação exclusiva para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n. º 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 15/03/2021, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 24 de fevereiro de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO "DE APOSTILAMENTO" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão Eletrônico 31/2020.

DO VALOR: o valor unitário (litro) do item 01 (Diesel Comum).

Passará de R$ 3,72 (Três reais e setenta e dois centavos).

Para R$ 4,09 (Quatro reais e Nove centavos).

Percentual de reajuste: 10,0% aproximadamente.

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa MT Comercio de Combustível Ltda. CNPJ: 04.275.611/0002-84 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 08/2021, do tipo menor preço por item (item único), com a finalidade de selecionar proposta de **empresa especializada para o fornecimento de licença de uso e implantação de sistema informatizado de Gestão em Saúde,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis em www.camposdejulio.mt.gov.br, em Licitações, e em www.licitanet.com.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 10/03/2021, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de fevereiro de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 07 SINSPU CANABRAVA DO NORTE-MT 18/02/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO 07 SINSPU Canabrava do Norte-MT 18/02/2021

DESIGNA SERVIDORA

PÚBLICA MUNICIPAL

PARA RECEBER,

CONFERIR E ATESTAR

NOTAS FISCAIS, NA

FORMA QUE

ESPECIFICA, E DÁ

OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infraestrutura,

Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal JUCERLEI BONATTO, matrícula

funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-

CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber,

conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa

ROMILDO SOARES QUEIROZ , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CPF/

CNPJ/MF sob o nº 27.789.649/0001-90 que tem por objeto prestação de serviços para o

município

. Art. 2º. Designar a Servidor Público Municipal VALDIR SOARES DOS SANTOS,

matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da

Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como

titular, as notas fiscais emitidas da Empresa de ROMILDO SOARES QUEIROZ - inscrita

no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CPF/ CNPJ/MF 27.789.649/0001-90 que tem

por objeto prestação de serviços para o município

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência

até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria n°028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 162/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 162/2020** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **J.P. BARBOSA - ME** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **2º termo aditivo do contrato nº 162/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º inciso I da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.1 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 011/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** de **execução de obras de ampliação da EMEI Novo Lar no Município de Canarana-MT.**

2.2 – Ficam acrescidos **150 (cento e cinquenta) dias ao prazo de execução** estendendo-se até o dia**18/07/2021**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra, objeto do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **covid-19** houve a dificuldade da empresa em adquirir alguns materiais para a execução das obras, e ainda diante do inicio do período de chuvas e com isso houve o retardamento da execução da obra, justificando assim a prorrogação do prazo de execução da obra, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 162/2020 e 1º termo aditivo**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 11 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.P. BARBOSA - ME.

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 197/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº354/2021

Portaria Nº354/2021

De 22 de fevereiro de 2021.

Altera Período de férias da servidora **Cleise Ojuara de Araújo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o segundo período das férias da servidora, **Cleise Ojuara de Araujo**, agendada por meio da portaria n° 327/2021 de 17 de fevereiro de 2021, para 04 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será Pago 1/3 a mais da sua remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

APOSTILA Nº 002 - CONTRATO Nº 180-2020

TERMO DE APOSTILA Nº 002 – 001.2021

CONTRATO Nº: 180/2020

PROCESSO Nº 121/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

VIGÊNCIA: 26/10/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimo** nos preços da empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes S/Nº, KM 8,6, Capela Pissarão, Cidade de Vargea Grande-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº MG 5.738.021-PC-MG e CPF nº 001. 481.006-94, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de aumento autorizado pela petrobrás e mediante documentos apresentados, fica acrescido em **R$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos) por tonelada** para o fornecimento de **emulsão asfaltica RL-1C.**

Parágrafo Único: Com o acrescimo acima mencionado, será alterado os valor unitário de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 22 de fevereiro do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
01	Ton.	Emulsão asfáltica RL-1C	EMAM	2.538,41	**(+) 163,98**	**2.702,39**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2021 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 180/2020 e 1º termo de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 22 de Fevereiro de 2021.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** ..... **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA** ..... **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA** Representante legal

FISCAL DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE
..... DIEGO FERREIRA DA SILVA	..... ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PORTARIA Nº 356/2021

Portaria nº 356/2021

De 22 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Margarida Milani**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula n°344 lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 31 de março de 2021 a 28 de junho de 2021,

Relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 22 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº357/2021

Portaria Nº357/2021

De 22 de fevereiro de 2021.

Conceder férias a Servidora Pública municipal**Rosirene Noronha da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Rosirene Noronha da Silva**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/08/2017 a 26/08/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 151/2018

***SEXTO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 151/2018,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA**J.G. KALKMANN-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa a empresa **J.G. KALKMANN-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00. 223.690/0001-48, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 221, Jardim Tropical, Cidade de Canarana, Estado e Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **THIAGO HENRIQUE OSELAME KALKMANN**, RG nº 1745611-8 SSP/MT e CPF nº 040.489.591-31e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, acrescentando àCláusula Terceira, inciso 3.10, originado do processo de **Pregão Presencial nº 032/2018.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 15/08/2021, ou até a realização de um novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por vários fatores administrativos que levam a prorrogar o contrato, onde o município não ficará sem o fornecimento de diversos materiais de construção para a manutenção predial e outras atividades das secretarias municipais até a formalização do novo processo licitatório.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.17 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2021 e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 151/2018, 1º, 2º, 3º e 4º termos aditivos**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 09 de Fevereiro de 2021.

CONTRATANTE	**CONTRATADA** .... **J.G. KALKMANN-ME**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**THIAGO HENRIQUE OSELAME KALKMANN** Procurador CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO ..... **EDVAM COLOMBO** Portaria nº 087/2021	

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

APOSTILA Nº 007 - CONTRATO Nº 064-2020

TERMO DE APOSTILA Nº 007 – 003/2021

CONTRATO Nº: 064/2020

PROCESSO Nº 045/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

VIGÊNCIA: 31/03/2021

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimo** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude das constantes **aumentos** autorizados pela petrobrás no período compreendido entre os dias **10/02/2021** e **19/02/2021**, e mediante documento apresentado, ficam acrescidos em **(+) R$ 0,29 (vinte e nove centavos) por litro** para o fornecimento de **Óleo Diesel Comum** e **Óleo Diesel S-10** e **(+) R$ 0,19 (dezenove centavos) por litro** para o fornecimento de **gasolina comum.**

Parágrafo Único: Com os acrescimos acima mencionados, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 19 de fevereiro do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
01	Litro	Óleo diesel S-10	TOTAL	4,30	**(+) 0,29**	**4,59**
02	Litro	Óleo diesel comum	TOTAL	4,23	**(+) 0,29**	**4,52**
03	Litro	Gasolina comum	ZEMA	4,99	**(+) 0,19**	**5,18**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2021 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 064/2020, 1º termo aditivo e os termos de apoistila 01 à 06**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 19 de Fevereiro de 2021.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** ..... **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** **NOGUEIRA DA SILVA – EPP** ..... **JURACI PONSI FABRICIO** Procurador
FISCAL DO CONTRATO ..... **FRANCIELY REJANE STORCH** Portaria nº 209/2020 de 19 de março de 2020	

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

APOSTILA Nº 006 - CONTRATO Nº 064-2020

TERMO DE APOSTILA Nº 006 – 002/2021

CONTRATO Nº: 064/2020

PROCESSO Nº 045/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

VIGÊNCIA: 31/03/2021

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimo** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude das constantes **aumentos** e **reduções** autorizados pela petrobrás no período compreendido entre os dias **02/01/2021** e **09/02/2021**, e mediante documento apresentado, ficam acrescidos em **(+) R$ 0,0963 por litro** para o fornecimento de **Óleo Diesel Comum, (+) R$ 0,0829 por litro** para o fornecimento de **Óleo Diesel S-10** e **(+) R$ 0,3157 por litro** para o fornecimento de **gasolina comum.**

Parágrafo Único: Com os acrescimos acima mencionados, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 10 de fevereiro do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
01	Litro	Óleo diesel S-10 - Marca: ZEMA	TOTAL	4,22	**(+) 0,0829**	**4,30**
02	Litro	Óleo diesel comum – Marca: ZEMA	TOTAL	4,14	**(+) 0,0963**	**4,23**
03	Litro	Gasolina comum – Marca: ZEMA	ZEMA	4,68	**(+) 0,3157**	**4,99**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2021 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 064/2020, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** ..... **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** **NOGUEIRA DA SILVA – EPP** ..... **JURACI PONSI FABRICIO** Procurador
FISCAL DO CONTRATO ..... **FRANCIELY REJANE STORCH** Portaria nº 209/2020 de 19 de março de 2020	

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 037/2018

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 037/2018, firmado com a empresa **ALINE M. LEITE COMÉRCIO - ME** para o fornecimento de pneus e acessórios.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, do-

ravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **ALINE M. LEITE COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.537.488/0001-93, estabelecida na cidade de Canarana-MT à Av. Rio Grande do Sul nº 511, Centro, CEP 78-640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JONAS ALBERTO SONZA**, Carteira de Identidade nº. 8074040241 SSP/RS e CPF nº 924.468.331-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 037/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.16, oriundo do processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando oprazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 14/08/2021,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme inciso 3.16 do contrato originário.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e por vários fatores administrativos onde no inicio do ano necessitamos de aquisição de pneus para ônibus escolares, caminhões para manutenção de estradas, dentre outros fatores, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento até a formalização do novo processo licitatório não causando qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

ALINE M. LEITE COMÉRCIO - ME

JONAS ALBERTO SONZA

Procurador

CONTRATANTE

ILDO SCAPINI

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02:_____

PROCESSO SELETIVO 002/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2021

Processo Seletivo 002/2020

Edital de Convocação N° 021/2021

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 homologado pelo Decreto n°3148 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR		
Sandra Aparecida Ferreira	Agente de Limpeza Escolar	002/2020

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 22 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 064/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 064/2020**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **A.NOGUEIRA DA SILVA EPP**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, CEP 78.640-000, neste ato representado por **JURACI PONSI FABRICIO**, RG nº1575264-0 SSP/MT e CPF nº. 271.071.830-87**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de óleo diesel S-10 (item 01),** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant Licit.	Quant Adit	Unid	Especificação detalhada do objeto	R$ Unit	R$ Total

01	300.000	75.000	Litro	Óleo Diesel S-10	4,30	322.500,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global do item 01, perfazendo o valor total de **R$ 322. 500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pelo Secretario de Finanças a quantidade de óleo diesel s-10 licitada e constante no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades de manutenção de diversas estradas rurais não pavimentadas, inicio do ano letivo no transporte escolar e demais Secretarias no desenvolvimento de suas atividades.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 064/2020** e seus respectivos termos de apostila, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 17 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

A. NOGUEIRA DA SILVA EPP.

JURACI PONSI FABRICIO

CONTRATADA

FRANCIELY REJANE STORCH

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

APOSTILA Nº 003 - CONTRATO Nº 116-2020

TERMO DE APOSTILA Nº 003 – 001.2021

CONTRATO Nº: 116/2020

PROCESSO Nº 090/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

VIGÊNCIA: 25/06/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**, RESOLVE registrar acrescimo nos preços da empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes S/Nº, KM 8,6, Capela Pissarão, Cidade de Vargea Grande-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº MG 5.738.021-PC-MG e CPF nº 001.481.006-9, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de aumento autorizado pela petrobrás e mediante documentos apresentados, fica acrescido em **R$ 213,63 (duzentos e treze reais e sessenta e três centavos) por tonelada** para o fornecimento de **emulsão asfaltica RL-1C.**

Parágrafo Único: Com o acrescimo acima mencionado, será alterado os valor unitário de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 22 de fevereiro do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
01	Ton.	Emulsão asfáltica RL-1C	EMAM	3.307,01	**(+) 213,63**	**3.520,64**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2021 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 116/2020 e seus respectivos termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 22 de Fevereiro de 2021.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** ..... **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA** ..... **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA** Representante legal	
FISCAL DO CONTRATO ..... **ENISIO MELATO**		**FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE** ..... **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 105/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 105/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NOS BAIRROS MORADA DO SOL, TROPICAL II E AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE CANARANA**.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução obra, objeto do contrato nº 105/2020**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 15/08/2021**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra, objeto do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **covid-19** houve a dificuldade da empresa em adquirir alguns materiais para a execução das obras, e ainda diante do inicio do período de chuvas e com isso houve o retardamento da execução da obra, justificando assim a prorrogação do prazo de execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 105/2020**, **1º e 2º termos aditivos**.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 213/2021 DE 11/01/2021

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 213/2021 DE 11/01/2021

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº355/2021

Portaria Nº355/2021

De 22 de fevereiro de 2021.

Conceder férias a Servidora Pública municipal**Margarida Milani**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Margarida Milani**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/04/2019 A 01/04/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS

OBJETO: Execução dos serviços de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programa de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria de Saúde do Município de Carlinda/MT.

ADITA-SE: Cláusula Sétima do Termo de Parceria 001/2017 prorrogando a vigência do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 086/2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica REMOVIDO o Servidor JOSÉ ALVES DA SILVA no cargo de Motorista CNH D da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

PORTARIA Nº 006/2021.

SÚMULA: “NOMEIA JUNTA MÉDICA DO PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de nomear Junta Médica do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, órgão colegiado decisivo para a análise e emissão de laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, nos termos do art. 142, da Lei Municipal nº. 1.044/2017;

Considerando ainda, o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, estabelecendo a obrigatoriedade da administração pública atender aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Resolve:

Artigo 1º - Ficam nomeados como médicos peritos oficiais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, os senhores Dr. Charles Miranda Medeiros, CRM-MT 3253, Dr. Pedro Silvestre da Silva, CRM-MT 889 e a Dra. Sabrina Rocha David Lechinewski, CRM-MT 2376, órgão colegiado de decisão e assessoramento de 2º (segundo) grau, o qual entre outras atribuições deverá emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez conforme exigência contida no art. 142, da Lei Municipal nº. 1.044/2017.

Artigo 2º - O laudo médico pericial emitido na concessão do benefício da aposentadoria por invalidez deve estar assinado por no mínimo dois dos profissionais médicos ora nomeados.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlinda/MT, 24 de fevereiro de 2021.

ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS

Diretora Executiva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 002/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS

OBJETO: Execução dos serviços de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programa de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria de Educação do Município de Carlinda/MT.

ADITA-SE: Cláusula Sétima do Termo de Parceria 002/2017 prorrogando a vigência do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 003/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 003/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS

OBJETO: Execução dos serviços de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programa de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria de Assistência Social do Município de Carlinda/MT.

ADITA-SE: Cláusula Sétima do Termo de Parceria 003/2017 prorrogando a vigência do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 004/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS

OBJETO: Execução dos serviços de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programa de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Carlinda/MT.

ADITA-SE: Cláusula Sétima do Termo de Parceria 004/2017 prorrogando a vigência do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0745/2020 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/03/2021.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 24 de Fevereiro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, de 24/02/2021

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a inexigibilidade de licitação para **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE RT-PCR, EM TEMPO REAL PARA DIAGNÓSTICO DO CORONAVIRUS,** visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: **R$12.553,00** (doze mil quinhentos e cinquenta e três reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA:**SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA sob CNPJ nº 13.545.241/0001-68**

Carlinda - MT, 24 de Fevereiro de 2021.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 005/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 005/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS

OBJETO: Execução dos serviços de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programa de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria de Obras do Município de Carlinda/MT.

ADITA-SE: Cláusula Sétima do Termo de Parceria 005/2017 prorrogando a vigência do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 006/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 006/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS

OBJETO: Execução dos serviços de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programa de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria de Administração do Município de Carlinda/MT.

ADITA-SE: Cláusula Sétima do Termo de Parceria 006/2017 prorrogando a vigência do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de cooperação técnica - MUNICÍPIO DE CARLINDA / INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 1262/2021.

OBJETO: 1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução de exames de RT-PCR em tempo real para o diagnóstico do vírus SARS-CoV-2, para o município de Carlinda-MT.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 085/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica REMOVIDO o Servidor JESSE RODRIGUES DOS REIS no cargo de Motorista CNH D da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 066/GP/2021 EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº 066/GP/2021

Em, 24 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A pedido do prestador de Serviços, na situação de contratado **Sr. º ANTONIELLE HONORATO,** portador do RG nº 24993107 e CPF nº 051.334.431-45, na função de AGENTE INSTITUCIONAL, lotado na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme ***C.I. nº 152/2021/ SMAS***.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 20/02/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 068/GP/2021 EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº 068/GP/2021

Em, 24 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª AVANILDES DE SOUZA BRANDAO,** portadora do RG nº 001085268 e CPF nº 005.895.501-10, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho para acompanhar familiar, conforme *Relatório Social fornecido pela Assistente Social* ***Sr. ª KATHELLYN DA CRUZ MEIRA*** e processo 727/2021, de acordo com o artigo 94 da Lei Municipal 581/91 – conforme parágrafo 1º e 2º.

Terá início em 15/02/2021 e término em 16/03/2021, devendo a servidora apresentar- se ao trabalho em 17/03/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15/02/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 063/GP/2021 EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº 063/GP/2021

Em, 24 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – Ao Prestador de Serviços, na situação de contratado **Sr. º ODILO ROCHA DOS SANTOS,** portador do RG nº 424123 e CPF nº 666. 696.931-68, na função de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme ***Oficio nº 141/SMS/2021***.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/02/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 062/GP/2021 EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº 062/GP/2021

Em, 24 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º NAZARIO FERREIRA DE PINHO,** portador do RG nº 939356 e CPF nº 654.518.301-00, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/12/2009 a 01/09/2014, conforme **Oficio nº 104/2021/ SME**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 22/02/ 2021 e término em 22/05/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 24/05/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/02/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 064/GP/2021 EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº 064/GP/2021

Em, 24 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º PAULO MARCIO ESPIR DA FONSECA,** portador do RG nº 807899 e CPF nº 531.476. 771-68, na função de MEDICO, lotado no SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/09/2013 a 01/09/2014, conforme ***Oficio nº 0059/SMS/2021***, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/01/2021 e término em 04/02/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/02/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/01/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 065/GP/2021 EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº 065/GP/2021

Em, 24 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – Ao Prestador de Serviços, na situação de contratado **Sr. º OSVALDO DA SILVA PEDROSO,** portador do RG nº 14541912 e CPF nº 922.458.701-15, na função de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme ***Oficio nº 141/SMS/2021***.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 23/02/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 067/GP/2021 EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº 067/GP/2021

Em, 24 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª JOCILENE ELOY DA PAIXAO QUEIROZ,** portadora do RG nº 04944119 e CPF nº 328.882.361-68, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de afastamento do trabalho para acompanhar familiar, conforme *Relatório Social fornecido pela Assistente Social **Sr. ª KATHELLYN DA CRUZ MEIRA*** e processo 988/2021, de acordo com o artigo 94 da Lei Municipal 581/91 – conforme parágrafo 1º e 2º.

Terá início em 22/02/2021 e término em 22/05/2021, devendo a servidora apresentar- se ao trabalho em 24/05/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/02/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS)PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 009.2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.
Cláudia-MT.

SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA COM DATA DE 15/02/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.
Cláudia-MT.

COMUNICADO INTERNO

REFERENTE: **CONTRATO N° 009/2020**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA BACIA DO CÓRREGO LEDA, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

De: **ALTAMIR KURTEN**
PREFEITO MUNICIPAL

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**
ELTON DIOGO VIECELLI

Senhor Procurador,

Tendo em vista o requerimento e justificativa apresentados através do Comunicado Interno da Secretaria Municipal de Obras, com intenção e interesse em prorrogar a vigência do Contrato n° 009/2020, SOLICITAMOS a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos, sendo possível, que seja elaborado o Termo de Aditivo.

Sem mais, pedimos a maior brevidade possível.

Cláudia – MT, 16 de fevereiro de 2021.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.
Cláudia-MT.

PARECER JURÍDICO

REFERENTE: **CONTRATO N° 009/2020**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA BACIA DO CÓRREGO LEDA, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Do ponto de vista técnico, considerando a justificativa apresentada não resta dúvida acerca da necessidade do aditamento contratual.

Importante destacar que toda prorrogação de Contrato deve ser amparada por justificativa, forte no art. 57, §2º, da Lei n° 8.666/93, que dispõe: *Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

No presente caso, considerando o teor contido na solicitação do Secretário Municipal, atendeu ao comando legal, visto que devidamente justificado.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal n° 8.666/93, nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes, haja vista ambos preveem a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º, inc. II, da Lei n° 8.666/93, que assim determina:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.
Cláudia-MT.

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> (...)
> § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico- financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
> II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual, visando à prorrogação do prazo de vigência do instrumento.

Sem embargos de opiniões contrárias, é o parecer.

Cláudia – MT, 16 de fevereiro de 2021.

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico
OAB/MT 22370

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.
Cláudia-MT.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE: **CONTRATO N° 009/2020**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA BACIA DO CÓRREGO LEDA, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Considerando a necessidade de realizar o presente aditivo, em decorrência das justificativas previstas no comunicado interno da Secretaria Municipal de Obras.

Considerando que a Procuradoria Jurídica emitiu parecer jurídico favorável quanto à elaboração do referido aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Considerando, ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a alteração por Aditamento do Contrato n° 009/2020, em relação ao prazo de vigência, visto que encontra-se dentro dos parâmetros legais, AUTORIZAMOS O PRIMEIRO TERMO ADITIVO, a prorrogar o presente contrato em mais 150 (cento e cinquenta) dias.

Formalize-se o Termo de Aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cláudia - MT, 17 de fevereiro de 2021.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.
Cláudia-MT.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2020, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN,** brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e CPF/MF nº 403.786.169.00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia– MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA,** com sede no endereço Avenida dos Expedicionários, n° 576, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.827.066/0001-43, representada por **ANDRE TEIXEIRA DE FREITAS SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 849.986SSP/TO e CPF/MF n° 016.002.861-27, denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do **Contrato Original nº 009/2020,** ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o **prazo de vigência**, previsto na Cláusula Segunda, do Contrato nº 009/2020, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 009/2020, em mais **360 (trezentos e sessenta) dias,** a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada, em expresso aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:
2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos art. 57, § 1º, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 21 de fevereiro de 2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.
Cláudia-MT.

Cláudia - MT, 17 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUTORA BRIDGE LTDA
ANDRE TEIXEIRA DE FREITAS SILVEIRA

Testemunhas:

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**
CPF: 041.620.821.54

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**
CPF: 018.905.239-25

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 R.P.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 R.P.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado para o dia **11 de MARÇO de 2021, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 24 de Fevereiro de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu,através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 002/2021,** a Ata de Registro de Preços nº 102/2020, referente ao Pregão Presencial SRP nº 042/2020/Prefeitura Municipal De Lucas Do Rio Verde – MT, visando a "**AQUISIÇÃO DE UM TRATOR GIRO ZERO PARA CORTE DE GRAMA PROFISSIONAL E INTENSIVO**, conforme **ITEM 01** da referida Ata de Registro de Preços*".*

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: JOSÉ JADIR FACCIO ME**, inscrita no CNPJ: nº 06.982.999/0002-89, estabelecida à Avenida Amazonas, nº 919 S, Bairro Menino Deus, Lucas Do Rio Verde/MT, CEP: 78.455-000.

Valor e Especificação do Item:

Item	Cód.TCE	Descrição	QTD	VALOR TOTAL
01	00020977	"AQUISIÇÃO DE UM TRATOR GIRO ZERO PARA CORTE DE GRAMA PROFISSIONAL E INTENSIVO".	01	R$ 73. 584,74

Cláudia – MT, 24 de Fevereiro de 2021.

_____

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 10 de Março de 2021, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em bussiness intelligence (BI) para fornecimento de licenças de uso de solução de BI com a captação e processamento de dados automatizada e plataforma para acesso a análise dos dados e dashboards em ambiente web e mobile (app), para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Colider/MT**. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, em 24 de fevereiro de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 413/2021

"DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT, POR CONTA DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DEVIDO A PANDEMIA, NOS TERMOS QUE ESPECÍFICA".

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 00004 de janeiro de 2021 da Procuradoria Geral Federal que confirmou juridicamente que persiste a situação de emergência em saúde pública de importância nacional, uma vez que a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, ainda se encontra vigente, autorizando a adoção das medidas previstas no art. 21-A da Lei n. 11.947/2009.

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n° 356, de 11 de março de 2020, que recomendou medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da Federação, visando ao emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação n° 473, de 12 de maio de 2020 e o Decreto Estadual n° 467/2020 que suspende as atividades escolares presenciais por tempo indeterminado.

CONSIDERANDO a Lei Federal Sancionada Nº 13.987/2020, de 17 de abril de 2020, que inclui o artigo 21-A na Lei Nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 22/2020, de 08 de abril de 2020 da CNM (Conferência Nacional de Municípios) que autoriza a distribuição de Merenda Escolar às famílias dos estudantes das escolas de Educação Básica;

CONSIDERANDO o Artigo 6º da Constituição Federal Brasileira a alimentação é um direito social constituído e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

CONSIDERANDO que a alimentação escolar também é de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo considerado um dos maiores e mais abrangentes programas do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares e de garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável, e que parte dos alunos da rede municipal de ensino, possuem na alimentação escolar, a sua principal refeição diária;

CONSIDERANDO que a Alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de abastecimento nutricional socioassistencial às famílias em vulnerabilidade ali-

mentar e nutricional e a garantia do acesso à Alimentação Escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal, enquanto durar o período de estado de emergência na Saúde Pública e a suspensão das aulas presencias.

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em razão do estado de emergência no âmbito municipal, fica autorizada, em caráter excepcional, aos pais ou responsáveis dos alunos nelas matriculados, a distribuição imediata de gêneros alimentícios, na forma de um "kit da alimentação escolar", aos alunos que estão passando por situação de vulnerabilidade alimentar.

§ 1º - O "kit alimentação escolar" será montado baseado no cardápio básico da alimentação escolar afim de que, o aluno possa realizar as refeições semelhantes aquela que teria na escola.

§ 2º - O "kit alimentação escolar" será composto por alimentos não perecíveis e também por alimentos perecíveis adquiridos da agricultura familiar, trazendo maior variedade de nutrientes e respeitando a obrigatoriedade de utilizar 30% do recurso, conforme determina o art. 14 da Lei 11.947/2009.

§ 3º - Na composição do "kit alimentação escolar", não deverão constar alimentos de aquisição restrita e de carácter proibido pelo PNAE, e quanto aos produtos perecíveis estarão presentes de acordo com critério da nutricionista responsável pelo programa, visando minimizar perdas no processo de logística entre a entrega pelo fornecedor, o acondicionamento e a entrega final ao aluno.

Art. 2º As famílias dos alunos que irão receber o "kit alimentação escolar" serão as que estão passando por vulnerabilidade alimentar devido a Pandemia, considerando a Nota Técnica Nº 22/2020 de 08 de abril de 2020 publicada pela Conferência Nacional dos Municípios (CNM).

§ 1º - A relação dos beneficiários acontecerá através de um levantamento, realizado pela própria unidade escolar, das famílias dos alunos matriculados na rede municipal que estão passando por vulnerabilidade alimentar.

§ 2º - As famílias que não estiverem cadastradas no Cadastro Único irão receber uma visita da equipe de Assistentes Sociais do CRAS e CREAS do Município, identificando, assim, a real necessidade do atendimento prioritário na distribuição da alimentação.

Art. 3º A organização para montagem e entrega do "kit alimentação escolar" aos pais ou responsáveis dos alunos será coordenada pela Nutricionista Responsável Técnica pelo PNAE e pela Secretária Municipal de Educação;

§ 1º - Fica definido que o “kit alimentação escolar" será composto por alimentos adquiridos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, Chamada Pública nº 002/2021 e Pregão nº 006/2021.

§ 2º - Fica autorizado utilizar na composição dos kits alimentos que já estejam estocados no interior das escolas e/ou no almoxarifado central, que seriam utilizados com alimentação escolar, também, alimentos doados por empresas ou instituições.

§ 3º - a entrega dos kits fica condicionada à apresentação dos documentos pessoais dos pais e/ou responsáveis, bem como sua assinatura no protocolo de entrega.

§ 4º - O kit será entregue na Unidade Escolar onde o aluno está devidamente matriculado e será retirado pelos pais e/ou responsáveis.

§ 5º - A datas e o cronograma de montagem e distribuição será definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Todo o planejamento e as ações deverão ser discutidos e aprovados pelo Conselho da Alimentação Escolar (CAE).

Art. 5º A execução do disposto nesta Portaria será fiscalizada pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Art. 6º A utilização do "kit alimentação escolar" para fins diversos do previsto nesta Portaria configura desvio de finalidade, sujeitando aqueles que para ele tenham concorrido às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das de natureza civil ou penal.

Art. 7º A entrega dos “kits de alimentação escolar” prevista nesta Portaria, somente poderá ocorrer enquanto durar a suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal, em razão da situação emergencial e da crise de saúde pública causada pela pandemia do novo coronavírus.

Art. 8º O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é o responsável pelo acompanhamento da execução do PNAE, de modo que deverá participar de todo o processo, inclusive com registro de atas e de pareceres sobre todas as estratégias estabelecidas para distribuição dos “kits de alimentação escolar” adquirida com recursos federais.

Art. 9º A organização dos procedimentos referentes à confecção e distribuição dos kits Alimentação se dará através de Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 10° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2021**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na merenda dos alunos das Escolas Municipais de Colider/MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
COMERCIAL LUAR EIRELI ME	09, 21, 27, 28, 36, 37, 41, 57, 58 e 78	R$ 26. 024,50
DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA EPP	03, 06, 07, 11, 14, 15, 17, 22, 29, 31, 33, 34, 35, 40, 43, 44, 45, 47, 53, 60, 61, 68, 71, 73, 75, 76 e 79	R$ 536. 530,70
IVAN DIAS LINS ME	02, 04, 05, 08, 10, 12, 13, 16, 18, 19, 23, 26, 30, 32, 38, 39, 50, 55, 56, 59, 67, 69 e 70	R$ 426. 729,60
J. ASSIS & CIA LTDA ME	01, 20, 25, 42, 46, 48, 49, 51, 52, 66, 72, 74 e 77	R$ 108. 825,00
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME	24 e 54	R$ 12. 718,00
ROSA MARCAL DA SILVA 84369701104 ME	62, 63, 64 e 65	R$ 163. 075,00

Colider/MT, 24 de fevereiro de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTABILIDADE
ATA DA 3ª AUDIÊNCIA PUBLICA QUADRIMESTRAL DE 2020.

ATA DA 3ª AUDIÊNCIA PUBLICA QUADRIMESTRAL DE 2020.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2021, às 9,00 horas, realizou-se nas dependências da Câmara, localizada na Avenida do Contorno nº 153, no bairro Centro em Colniza/MT, a 3ª Audiência Publica de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das metas fiscais referente ao 3º (terceiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2020, em cumprimento as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. A abertura se deu pelo Senhor Adriano Oliveira do Amaral que agradeceu a presença de todos os presentes, e dai em diante iniciou efetivamente a reunião e ressaltou a importância da participação da Comunidade neste tipo de ato, assegurando que dessa forma a população integra com a Administração e passa a conhecer a realidade da Prefeitura, no que se diz respeito as dificuldades e conquistas pelo Setor Publico Municipal , falou ainda da Lei de Responsabilidade Fiscal (L C 001/2000) , como instrumento legal de controle dos Atos do Administrador Publico , em seguida passou apresentar os dados relativos a execução orçamentária , tendo como objetivo a analise das receitas e despesas do Quadrimestre , para apresentação dos dados foram montados gráficos e planilhas para detalhar melhor a compreensão pelos presentes , foi mostrado o comparativo da receita estimada com a receita real, com os valores referentes a cada mês , explicou também a composição das receitas , classificando–as em Tributarias, Contribuição, Patrimonial, de capital de transferência do Estado e da União e outras receitas correntes em seguida a apresentação dos gráficos relativos as despesas que foi apresentadas pelas Secretarias, o Sr Adriano ressaltou que os resultados atingidos evidenciam que a avaliação foi bastante positiva em um cenário que o pais vivencia devido a pandemia do Covid-19, tendo sido apurado um excepcional Resultado Primário. Abriu-se em seguida a oportunidade para os presentes formular os questionamentos, sanar duvidas que por ventura existentes ou ainda exponham suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados onde foram discutidos vários questões envolvendo a receita e despesas. Ninguém tendo se manifestando e perguntando. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente audiência seguindo em anexo lista dos participantes.

Milton de Souza Amorim

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 020, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N° 020, de 24 de Fevereiro de 2021.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento sob protocolo nº 000126/2021.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica concedido o gozo de férias a ServidoraEfetiva da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **Srª. Maria das Dores Silva,** neste ato ocupante do cargo de Zeladora**,** no período de 11.03.2021 à 31. 03.2021, efetivo gozo de férias e de 01.03.2021 à 10.03.2021 abono pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput referem-seao período aquisitivo de 22/02/2019 a 21/02/2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 24 de fevereiro de 2021.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CEDÊNCIA DE PESSOAL

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CEDÊNCIA DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLNIZA E O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO (DEPARTAMENTO ESTUDAL DE TRÂNSITO – DETRAN MT)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, denominada **CEDENTE**, com sede na Rua Avenida dos Pinhais, n° 119, Centro, no município de Colniza-MT, inscrita no CNPJ n° 04.213.687/0001-02 neste ato representado pelo Prefeito, **MILTOM DE SOUZA AMORIM**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 717522 SSP/MT e do CPF n.º 795.771.991-00 , residente e domiciliado em Colniza-MT, **têm como justos pactuados e contratados** os termos desta **CESSÃO DE SERVIDOR**, e considerando tudo o que consta no Processo nº 185108/2019, sujeitando-se aos princípios e as exigências da lei Complementar Estadual nº 265, de 28 de dezembro de 2006, da Lei Municipal N° 499, de 02 de junho de 2011, Lei Orgânica do Município de Colniza e demais legislações pertinentes e O ESTADO DE MATO GROSSO por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO (DETRAN-MT)**, denominado **CESSIONÁRIA**, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.829.702/0001-70, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº. 1. 000 – Centro Político Administrativo, neste ato representado por seu Presidente, **GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**, com delegação de poderes concedida por ato governamental n° 267/2019, publicado em Diário Oficial do Estado em 18 de janeiro de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2821997-0, e inscrito no CPF sob o nº. 129.364. 486-20, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e seu Diretor de Administração Sistêmica, **SR. PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES,** com delegação de poderes concedida pela Portaria n° 063/2019, publicado em Diário Oficial do Estado em 15 de maio de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10009191 SSP/MT e inscrito na CPF sob o nº. 652. 152.811-49, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a renovação da cessão de servidores públicos municipais substituindo a partir de 31/01/2021, o servidor **Lourivaldo Barbosa Dias**, pelo **servidor Alcir Jose de Campos**, CPF: 595.293. 692-04, Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Colniza para desempenharem atividade no Departamento Estadual de Trânsito, para atendimento da necessidade de pessoal do CESSIONÁRIO e renovar a vigência da cessão de 03/04/2021 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DO SERVIDOR CEDIDO

2.1. O servidor deve permanecer à disposição da 64° Ciretran, de acordo com os horários de trabalho da mesma e cumprir todas as normas e procedimentos internos, bem como a legislação que a rege.

CLÁUSULA TERCEIRA – ***DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES***

3.1. Compete ao CESSIONÁRIO:

a. Encaminhar ao **CEDENTE** o presente Termo devidamente assinado para a tramitação do processo antes da publicação do Ato de Cessão;

b. Processar a folha de frequência mensal do servidor e ora cedido e enviar mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao órgão **CEDENTE**;

c. Encaminhar ao **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor e;

d) Prestar todas as informações necessárias ao **CEDENTE** correlacionadas ao objeto do presente instrumento;

e) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;

f) No caso dos servidores estarem inseridos na escala anual de férias registradas pelo **CEDENTE**, o **CESSIONÁRIO** deverá cumprir a escala, responsabilizando-se também pela liberação do servidores cedidos para o gozo de férias regulamentares e, ainda pelo reembolso do 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário;

g) Registrar anualmente o período de gozo de férias regulamentares dos servidores cedidos, de modo a evitar o acúmulo ilegal de férias, conforme dispõe o §3º, do art. 97 da Lei Complementar nº.04/90 e os Decretos nº.1. 317/2003 e nº.1.179/2008;

h) Reembolsar o **CEDENTE** referente os valores do cargo efetivo e encargos sociais, inclusive 13° (décimo terceiro salário) dos servidores cedidos em até 30(trinta) dias após apresentação dos valores pelo cedente, mediante pagamento de Documento de Arrecadação (DAR);

i) controlar eventuais adicionais pagos aos servidores cedidos para fins de observância do teto constitucional.

3.2. Compete à CEDENTE:

a. Colocar os servidores cedidos à inteira disposição do **CESSIONÁRIO**;

b. Garantir aos servidores cedidos todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao **CESSIONÁRIO** quaisquer alterações;

c. Remunerar os servidores cedidos, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, providenciando posterior pedido de ressarcimento ao **CESSIONÁRIO**.

d. Enviar até o décimo dia útil do mês subsequente ao **CESSIONÁRIO** o valor a ser reembolsado, descriminado por parcela remuneratória e encargos sociais;

e. Comunicar ao **CESSIONÁRIO** sobre eventual desligamento do servidor do cargo de origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O presente instrumento faz troca do servidor Lourivaldo Barbosa Dias pelo servidor Acir José Campos, a partir de 31/01/2021, e renova o termo de cessão que vence em 02/04/2021 até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Fica nomeado como fiscal de execução e eventual substituto do mesmo neste termo os senhores Wesley Campos de Barros e Henry César da Silveira Ferreira**,** responsável e substituto pela fiscalização deste Termo de Cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

6.1. O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das Partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

7.1. A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pelo cessionário.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

9.2. Não se estabelecerá entre os servidores cedidos e a CESSIONÁRIA qualquer tipo de relação jurídica trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Cuiabá/MT, 15 de janeiro de 2021.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS Presidente DETRAN-MT	**PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES** Diretor de Administração Sistêmica DETRAN-MT

MILTOM DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal, de Colniza/MT

Testemunhas:

1)_____	2)_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

LICITAÇÃO
1° TERMO DE REVISÃO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2021 SRP-01/2021

1° TERMO DE REVISÃO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2021 SRP-01/2021

Às 14:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pelo Decreto nº 016/GP/2021, e os senhores MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE representante da empresa MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE CNPJ: 01.499.476/0002-62, e o senhor JULIO CESAR DIAS, representante da empresa J. CESAR DIAS CNPJ: 17.349.717/0001-46 Vencedores do Pregão Presencial SRP-01/2021 e ata de registro de preço 01/2021, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Resolvem celebrar o presente termo de revisão de preços da ata de registro, onde tais itens foram readequados de acordo com o valor dos serviços prestados no ano anterior e também de acordo com valores adquiridos através de novas pesquisas de preço em mercado, conforme abaixo descriminados, passando a registrar os seguintes valores;

1. DO OBJETO

EMPRESA: J.CESAR DIAS

DESCRIÇÃO	VALOR EM 2020	MÉDIA BALIZADA	VALOR FINAL REGISTRADO
HEMOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS.	R$ 16,98	R$ 17,49	R$ 17,49
AMILASE.	R$ 21,05	R$ 16,83	R$ 21,05

GRUPO SANGUÍNEO OU FATOR RH.	R$ 11,00	R$ 17,33	R$ 17,33
EXAME ANTI ESTREPOLISINA (ASLO).	R$ 11,99	R$ 11,33	R$ 11,99
EXAME BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES.	R$ 28,93	R$ 21,97	R$ 28,43
EXAME CKMB, CK TOTAL, TROPONINA (ENZIMAS CARDÍACAS).	R$ 104,00	R$ 92,63	R$ 104,00
EXAME CULTURA FUNGOS + ANTIBIOGRAMA.	R$ 118,00	R$ 74,33	R$ 118,00
EXAME EAS (URINA) TIPO 1.	R$ 12,00	R$ 12,66	R$ 12,66
EXAME FATOR REMATÓIDE (FR).	R$ 18,00	R$ 16,00	R$ 18,00
EXAME PARASITOLOGICO.	R$ 13,50	R$ 11,80	R$ 13,50
PESQUISA BAAR (ESCARRO E LINFA).	R$ 35,00	R$ 41,16	R$ 41,16
EXAME PESQUISA DE HEMATOZOARIOS (MALARIA).	R$ 20,00	R$ 24,50	R$ 24,50
EXAME SOROLOGIA PARA DENGUE (IGG IGM)	R$ 48,00	R$ 49,33	R$ 49,33
EXAME SOROLOGIA PARA DENGUE NS1.	R$ 70,00	R$ 49,00	R$ 70,00
EXAME TGO E TGP.	R$ 21,50	R$ 21,50	R$ 21,50
EXAME UREIA/CREATININA.	R$ 24,30	R$ 22,43	R$ 24,30
EXAME UROCULTURA ANTIBIOGRAMA.	R$ 40,00	R$ 40,33	R$ 40,33
EXAME HEPATITE B (ANTI HBS).	R$ 23,00	R$ 40,33	R$ 40,33
EXAME HEPATITE B (CARGA VIRAL).	R$ 340,00	R$ 335,93	R$ 340,00
EXAME VELOCIDADE DA HEMOSSEDIMENTAÇÃO.	R$ 12,00	R$ 13,50	R$ 13,50

EMPRESA: MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE

DESCRIÇÃO	VALOR EM 2020	VALOR EM 2021	VALOR FINAL REGISTRADO
EXAME CITOMEGALOVÍRUS (IGG/IGM).	R$ 60,00	R$ 54,00	R$ 60,00
EXAME BACTERIOSCOPIA DE GRAM.	R$ 40,00	R$ 32,60	R$ 40,00
EXAME BHCG QUALITATIVO (TESTE DE GRAVIDEZ).	R$ 15,00	R$ 19,50	R$ 19,50
EXAME CALCIO.	R$ 20,00	R$ 16,66	R$ 20,00
EXAME PROTROMBINA.	R$ 50,00	R$ 36,66	R$ 50,00
EXAME FOSFATASE ALCALINA.	R$ 45,00	R$ 23,00	R$ 45,00
EXAME GAMA GT.	R$ 21,00	R$ 22,66	R$ 22,66
EXAME HEPATITE (ANTI HBC IGG IGM).	R$ 55,00	R$ 43,66	R$ 55,00
EXAME HEPATITE HBSAG.	R$ 27,00	R$ 34,00	R$ 34,00
EXAME HEPATITE C (ANTI HVC).	R$ 50,00	R$ 48,33	R$ 50,00
EXAME HIV 1 E 2.	R$ 50,00	R$ 38,16	R$50,00
EXAME PROTEINURIA URINA 24 HORAS.	R$ 55,00	R$ 43,66	R$ 55,00
EXAME PSA TOTAL E LIVRE (INDICADOR DE CANCER NA PRÓSTATA E DE OUTRAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES).	R$ 30,50	R$ 37,83	R$ 37,83
EXAME RUBEOLA IGG/IGM.	R$ 60,00	R$ 37,83	R$ 60,00
EXAME TEMPO DE COAGULAÇÃO.	R$ 15,00	R$ 21,16	R$ 21,16
EXAME TEMPO DE SANGRAMENTO.	R$ 15,00	R$ 13,33	R$ 15,00
EXAME TOXOPLASMOSE IGG/IGM.	R$ 55,00	R$ 54,33	R$ 55,00
EXAME VDRL.	R$ 14,00	R$ 14,50	R$ 14,50

Observando as disposições contidas no ART.65 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, no ART.5°, VIII do Decreto Federal n°.7.892/2013;

Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

2.DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da ata de registro de preço 01/2021**.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza – MT, 24 de Fevereiro de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS Cargo: Pregoeira	SOLANGE ALVES CHAGAS Cargo: Secretaria
MAKAULLI GOMES DE SOUZA Cargo: Membro	Representante: MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE CPF.: 326.046.452-20 RG.: 364395 Empresa: MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE
Representante: JULIO CEZAR DIAS CPF.: 614.164.601-87 RG.: 463050 Empresa: J. CESAR DIAS	

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREVICON
PORTARIA Nº 005/2021 - PREVICON

PORTARIA N.º 005/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do Sr. Edésio Lopes. "

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.º 164 de 22 de dezembro de 2020, que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 102, de 12 de fevereiro de 2015 que dispõe sobre reestruturação da carreira dos profissionais da saúde do Município de Confresa/MT e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n. 844 de 10 de agosto de 2018;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao Sr. **Edésio Lopes**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 744.697 SESP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 150.724.011-20, servidor efetivo no cargo de Agente de Saúde, Classe "B", Nível "III", devidamente matriculado sob nº 001012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, contando com 12 (doze) anos, 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2021.02.06084P**, a **partir de 22 de fevereiro de 2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 24 de fevereiro de 2021.

ARTUR PASCUALOTE SANTOS Diretor Executivo do PREVICON

Homologo,

RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA Presidente do PREVICON

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 099/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria 099/2021 de 23 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 123/2021 SMEEL de 08/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal ENAURA DA FONSECA MAIA matricula 000217, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de COORDENADORA PEDAGOGICA da ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 098/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria 098/2021 de 23 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 123/2021 SMEEL de 08/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal FRANCINETE MOURA ARAUJO**,** matricula 000263, efetiva no cargo PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISÉERIO**,** para exercer as funções de COORDENADORA PEDAGOGICA do **CMEI -** CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 097/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria 097/2021 de 23 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 123/2021 SMEEL de 08/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUSA, matricula 010672, efetiva no cargo TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**,** para exercer as funções de COORDENADORA PEDAGOGICA do CMEI -CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 096/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria 096/2021 de 23 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 123/2021 SMEEL de 08/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal LUCIMAR ROSA DE SOUZA**,** matricula 010672, efetiva no cargo PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de COORDENADORA PEDAGOGICA do CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 095/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Portaria 095/2021 de 23 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 123/2021 SMEEL de 08/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal BRUNA LORENA BORGES OLIVEIRA, matricula 010717, efetiva no cargo TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para exercer as funções de COORDENADORA PEDAGOGICA da CRECHE MUNICIPAL LUCINARA APARECIDA LIMA E SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 095/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria 095/2021 de 23 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 123/2021 SMEEL de 08/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal GENECI ALVES DIAS**,** matricula 000303, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de COORDENADORA PEDAGOGICA da ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 093/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria 093/2021 de 23 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 123/2021 SMEEL de 08/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal MARLY BATISTA MENDONÇA SILVA, matricula 000350, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de COORDENADORA PEDAGOGICA da ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 091/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria 091/2021 de 23 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 123/2021 SMEEL de 08/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal ROSICLEIA OLIVEIRA DA COSTA ARAUJO, matricula 012625, efetiva no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de COORDENADORA PEDAGOGICA da ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 090/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria 090/2021 de 23 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 123/2021 SMEEL de 08/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal LANDJANE FURQUIM DA SILVA**,** matricula 012028, efetiva no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de COORDENADORA PEDAGOGICA da ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 089/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria 089/2021 de 23 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 123/2021 SMEEL de 08/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal FABIA CONRADO BARBOSA**,** matricula 013610, contratada no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de COORDENADORA PEDAGOGICA da ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 088/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria 088/2021 de 23 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 123/2021 SMEEL de 08/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal KATIA SHIRLEY RODRIGUES PEREIRA, matricula 000176, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de COORDENADORA PEDAGOGICA da ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 087/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria 087/2021 de 23 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 123/2021 SMEEL de 08/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal ZILDA MARIA GABRIEL DE MELO, matricula 00565, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETORA ESCOLAR do **CMEI -** CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 086/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria 086/2021 de 23 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 123/2021 SMEEL de 08/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal ADILSON VITAL DA SILVA**,** matricula 000388, efetivo no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/ MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR **da** ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 36/2021 ADM DE 24 DE FEVEREIRO 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal**,** com Fiscal **EVIRLENE SIPAUBA COSTA** CPF:425.245.203-15, em substituição o servidor público municipal**LEONARDO XAVIER ELIAS** CPF:015.879.141-07, nos seguintes documentos:

CONTRATOS: 92/2019 e 109/2020.

ATESTAR AS NOTAS DE COMPRA DIRETA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Fevereiro 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

NA EDIÇÃO Nº 3.672, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 257, publicação circulou no dia 19 de fevereiro de 2021; Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 10 Nº 2130, pagina 86, publicação circulou no dia 19 de fevereiro de 2021

ONDE SE LE:

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **11 de março de 2021, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021,** Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818, RAMAL 31** pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS E GALPÃO COM PREDIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 18 de março de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº017/2021.

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **11 de março de 2021, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021,** Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818, RAMAL 31** pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS E GALPÃO COM PREDIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 18 de FEVEREIRO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº017/2021.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 34 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000034/21 de 22 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001000/21 de
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.08 - INVESTIMENTOS

(2039) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.240-1116 - OBRAS E INSTALACOES	106.180,45
Total Suplementação:	**106.180,45**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 31 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000031/21 de 15 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000989/20 de
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(889) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	884,90
Total Suplementação:	**884,90**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO

(16) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.004-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C	884,90
Total Anulação:	**884,90**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 007/2021

Termo de rescisão amigável ao Contrato n°007/2021 Aquisição de Insumos e Medicamentos para atender as necessidades do SAE/CTA – Programa DST/AIDS, junto à Secretaria de Saúde do Município De Confresa/MTe a empresa **CIRURGICA AL-STYN EIRELI**, inscrita no CNPJ com o nº. **23.141.314/0001-00**.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **CIRURGICA AL-STYN EIRELI**, inscrita no CNPJ com o nº. **23.141.314/0001-00** Endereço: Avenida Comercial, s/n, Quadra 02, Lote 01, Bairro: Residencial Solar Cardoso I **-** Abadia de Goiás – GO**,** CEP: 75.345-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** representada neste ato, por **Diana Rodrigues Martins** portadora do CPF n° 004.825.861-09, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n° 014/2021**, Homologado em 22/01/2021, na forma de **Dispensa de Licitação n° 07/2021**, RESCINDIR o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão amigável ao Contrato nº007/2021 cujo Objeto é a Aquisição de Insumos e Medicamentos para atender as necessidades do SAE/CTA – Programa DST/AIDS, junto à Secretaria de Saúde do Município De Confresa/MT. 1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida a partir de **23/02/2021.** 1.3 – Justificativa da Rescisão, a Contratada comunicou a Administração Municipal a impossibilidade de fornecer o produto , face a falta de material no mercado e inclusive negativa de fornecimento pelo fabricante, em manifestação a Secretária Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 0495/SMS/2021, concede anuência pela rescisão posto que a falta do fornecimento poderá ensejar a falta de estoque e regular atendimento do SAE/CTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 23 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

CIRURGICA AL-STYN EIRELI

CNPJ nº. 23.141.314/0001-00

Representada Legal: Diana Rodrigues Martins

CPF n° 004.825.861-09

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001

DECISÃO

DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO DE NOTIFICAÇÃO nº 001

Ao Representante Legal Perante o Pregão Presencial n.º 84/2020

Sr. RENATO FELICISSIMO MARTINS

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.420, Araguaína-TO

CEP: 77.824-360 - CNPJ: 30.313.649/0001-23

Assunto: Decisão em face ao descumprimento da Decisão de Notificação nº 001 - atraso na entrega do bem solicitado conforme AF nº 195/2021.

I - FATOS

A empresa Serrana Distribuidora LTDA, foi notificada no dia 03 de fevereiro de 2021, para realizar a entrega dos produtos em atraso, conforme Notificação de Atraso de Entrega de Mercadorias nº 001-2021 – PGM-CONF.

Devidamente notificada a Contratada apresentou solicitação de prorrogação de prazo, sem citar qual o período necessário para efetivamente realizar a entrega, alegando ainda que o atraso se deu diante do cenário do coronavírus sem deixar demais provas da falta do item no mercado e que o prazo foi insuficiente.

Após isso foi emitido pelo Município/Contratante a Decisão de Notificação nº 001, publicada em 11 de fevereiro de 2021 e encaminhada por e-mail a contratada, que desconsiderou as teses do atraso aplicando a Contratada advertência ante o atraso ocorrido e ainda concedendo o prazo de 05 (cinco) dias para regularizar a entrega sob pena de aplicação de outras sanções administrativas.

Contudo, foi informado na presente data, 24 de fevereiro de 2021, pela Secretaria Municipal de Administração por meio do Ofício nº 004/2020/COMPRAS/ADM que a Contratada permanece inerte e, portanto, continua descumprindo os prazos concedidos para a regularização da entrega.

II - DAS SANÇOES A SEREM APLICADAS

Considerando que a inercia de suas obrigações e a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte da Empresa, é aplicável ao caso a penalidade de multa, pois são previstos na Ata de Registro de Preço nº 120/2020 – Cláusula Décima Quarta e no Edital de Licitação ao Pregão Presencial nº 084/2020, subitem 16.2.

Ademais, a aplicação de multa está prevista na lei de licitações e contratos conforme plasmados em seu artigo 87, vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

(Sem destaque no original)

Ao analisar o texto legal e demais documentos obrigacionais firmados entre a Contratante e a Contratada conclui-se que foi descumprido prazo de entrega, portanto, cabível a aplicação de multa.

Insta destacar que foi oportunizado prazo superior ao pactuado, mas a mesma mantém inerte sem a efetiva entrega do item requerido por meio da Autorização de Fornecimento nº 195/2021, gerando transtorno/prejuízo a Municipalidade consideráveis, pois, trata de um objeto necessário para regular funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, além de prejuízos de outras ordens.

II. I - DA APLICAÇÃO DE MULTA.

II.I.I - PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE

No momento em que a Lei n° 8.666/93 conferiu à Administração Pública a possibilidade de selecionar de modo fundamentado a sanção no caso de inexecução total ou parcial do contrato, o fez na certeza de que a situação fática do caso subexame fosse considerada nessa escolha. A opção por certa sanção deverá atender ao princípio da proporcionalidade.

O princípio da proporcionalidade afirma "que o Estado não deve agir com demasia, tampouco de modo insuficiente na consecução dos seus objetivos" (Pública. São Paulo: Dialética, 2004. p. 165. FREITAS, Juarez. O Controle dos Atos Administrativos e os Princípios Fundamentais. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 56.).

Desta maneira, a sanção a ser aplicada em virtude da falta contratual cometida pelo contratado não deverá ser mais severa do que o necessário para a preservação do interesse público. O princípio da proporcionalidade exige maior motivação racional nas decisões considerando a relação meio-fim. A análise da proporção entre meios e fins é, sem dúvida alguma, instrumento de realização das funções administrativas e da justiça.

Por todo o exposto, considerando-se essencial a aplicação de multa, sem qualquer intenção de privilegiar a imunidade, esta deve sempre a refletir a prova material indiscutível, razoabilidade, legalidade e proporcionalidade obrigatoriamente presentes nos atos praticados pela Administração Pública.

II.I.II PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE

A razoabilidade, como princípio geral de interpretação que impede a consumação de atos, fatos e comportamentos inaceitáveis, penetra e constitui uma exigência, não apenas da garantia do devido processo legal, mas de todos os princípios e garantias constitucionais autonomamente assegurados pela ordem constitucional brasileira.

Para uma aplicação adequada do princípio da razoabilidade se faz necessário seguir em busca de elementos mais objetivos na caracterização da razoabilidade dos atos do Poder Público, especialmente, para lhe conferir um cunho normativo. Luís Roberto Barroso, em sábia lição, afirma:

"Somente esta delimitação de objeto poderá impedir que o princípio se esvazie de sentido, por excessivamente abstrato, ou que se perverta num critério para julgamento ad hoc".

É cediço que a atuação do Estado na produção de normas jurídicas normalmente se faz diante de certas circunstâncias concretas, destinada à realização de determinados fins, a serem atingidos pelo emprego de determinados meios. São fatores invariavelmente presentes, portanto, em toda ação relevante para a criação do direito: os motivos (circunstâncias de fato), os fins e os meios, conforme leciona Luís Roberto Barroso. Além disto, é de se tomar em conta, também, os valores fundamentais da organização estatal, explícitos ou implícitos, como a ordem, a segurança, a paz, a solidariedade; em última análise, a justiça. Neste diapasão, segundo os ensinamentos do professor Luís Roberto Barroso, "a razoabilidade é, precisamente, a adequação de sentido que deve haver entre estes elementos". (BARROSO, Luís Roberto. Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade).

Enuncia-se com este princípio que a Administração, ao atuar no exercício de discrição, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitosa das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida.

II.I.III. DO CÁLCULO DA MULTA

Com espeque nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e ainda tendo como parâmetro o cálculo estabelecido no CLÁUSULA 11 do Edital de Licitação, aplica-se a multa no valor de R$ 116,08 (cento e dezesseis reais e oito centavos).

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de cálculo:

(1) Valor total do item em atraso – AF nº 195/2021..... R$859,90

(2) Multa monetária por dia de atraso conforme Edital:..... 0,5% (meio por cento)

(3) Dia de atraso na entrega do item[1]: ..... 27 dias

(4) Valor da multa a ser aplicada ao credor (4 = 2 x 3 x 1) ..... **R$ 116,08**

III - DA DECISÃO

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, serve o presente para CIENTIFICAR o Contratado, da aplicação de sanção de multa no valor de R$ 116,08 (cento e dezesseis reais e oito centavos).

Cientifique-se a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças para que faça retenção de eventuais créditos da empresa Notificada até o limite da multa aplicada, caso esses valores não sejam suficientes para satisfazer o valor da multa em sua integralidade, sejam tomadas as providências necessárias para inscrição da referida Empresa no rol de devedores do município.

Fica concedido o **prazo de mais 05 (cinco) dias para que a empresa regulariza a entrega** em atraso, sob pena de aplicação das penalidades de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor de todo o contrato e demais cominações legais como rescisão unilateral e suspensão temporária de participar em licitação.

Fica notificada a empresa a partir do recebimento da intimação da presente decisão por e-mail e publicado no diário oficial do município para querendo utilizar-se do art. 109 da Lei de Licitações.

Confresa-MT, em 24 de fevereiro de 2021.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

De acordo.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

Publique-se na imprensa oficial do município. **Intime-se.**

[1] AF expedida em 13.01.2021 e prazo expirado para entrega em 28.01.2021, portanto o cálculo de 27 dias é o computo do dia 29.01.2021 até o dia 24.02.2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2021.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **10 de MARÇO de 2021, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº017/2021, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE POÇO ARTESIANO DE 0,75 A 3,0 CV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 24 de FEVEREIRO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA N° 017/2021.

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO CONS SEXTO BIM 2020 ANEXOS I A XIV

Município de Confresa - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas pagas	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
Superavit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	
Liquidadas	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL
Receita Corrente Líquida
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apu até o Bimestr
Resultado Nominal	0,00	14.503.7
Resultado Primário	0,00	9.152.8

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento a Bimestre
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.577.778,00	141.053,76	1.279.0
EXECUTIVO	1.577.778,00	141.053,76	1.279.0
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.339.904,61	522.047,05	5.199.
EXECUTIVO	6.339.904,61	522.047,05	5.199.
TOTAL:	**7.917.682,61**	**663.100,81**	**6.479.5**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites
		% Mínimo a Apli Exercício
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.643.014,91	25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	9.420.079,57	60%

Continua 1/2

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado Bimestre
Receitas de Operações de Crédito	119.6
Despesa de Capital Líquida	13.123.3

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado Bimestre
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	740.4
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite % Mínimo a Apli Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	32.643.092,45	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exer
Total das despesas/RCL (%)	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas pagas	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
Superavit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	
Liquidadas	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL
Receita Corrente Líquida
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Continua 1/3

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apu até o Bimestre
Resultado Nominal	0,00	14.503.7
Resultado Primário	0,00	9.152.8

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento a Bimestre
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.577.778,00	141.053,76	1.279.(
EXECUTIVO	1.577.778,00	141.053,76	1.279.(
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.339.904,61	522.047,05	5.199.
EXECUTIVO	6.339.904,61	522.047,05	5.199.
TOTAL:	**7.917.682,61**	**663.100,81**	**6.479.**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites % Mínimo a Apli Exercício
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.643.014,91	25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	9.420.079,57	60%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado Bimestre
Receitas de Operações de Crédito	119.(
Despesa de Capital Líquida	13.123.3

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado Bimestre
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	740.4
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	

Continua 2/3

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite
		% Mínimo a Apli Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	32.643.092,45	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exer
Total das despesas/RCL (%)	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**95.349.363,66**	**117.918.360,80**	**19.852.238,30**	**16,84**	**110.067.886,71**	**93,34**	**7.850.474,09**
RECEITAS CORRENTES	**83.469.083,27**	**91.269.636,09**	**19.355.304,36**	**21,21**	**108.375.622,98**	**118,74**	**-17.105.986,89**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.802.167,00	15.928.041,64	2.296.403,31	14,42	13.101.573,04	82,25	2.826.468,60
IMPOSTOS	10.158.156,00	11.284.030,64	2.080.545,60	18,44	11.067.610,10	98,08	216.420,54
TAXAS	4.394.011,00	4.394.011,00	215.857,71	4,91	2.033.962,94	46,29	2.360.048,06
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.774.662,41	2.890.467,31	1.296.621,50	44,86	5.909.916,93	204,46	-3.019.449,62
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.254.662,41	1.254.662,41	658.000,52	52,44	2.626.196,67	209,32	-1.371.534,26
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.520.000,00	1.635.804,90	638.620,98	39,04	3.283.720,26	200,74	-1.647.915,36
RECEITA PATRIMONIAL	2.212.989,49	2.212.989,49	888.412,86	40,15	1.077.823,26	48,70	1.135.166,23
VALORES MOBILIÁRIOS	2.176.189,49	2.176.189,49	3.444,88	0,16	35.451,31	1,63	2.140.738,18
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	851.000,00	0,00	851.000,00	0,00	-851.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	36.800,00	36.800,00	33.967,98	92,30	191.371,95	520,03	-154.571,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.263.414,37	68.660.887,65	14.525.710,13	21,16	87.392.608,80	127,28	-18.731.721,15
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.572.834,49	30.732.215,58	5.996.442,44	19,51	42.740.362,28	139,07	-12.008.146,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	22.439.979,88	22.520.546,38	4.958.193,51	22,02	25.921.036,11	115,10	-3.400.489,73
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	-1.200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.250.600,00	15.408.125,69	3.571.074,18	23,18	17.531.010,41	113,78	-2.122.884,72
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	-200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.415.850,00	1.577.250,00	348.156,56	22,07	893.700,95	56,66	683.549,05
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	161.400,00	0,00	0,00	161.340,18	99,96	59,82
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.162.000,00	1.162.000,00	343.953,81	29,60	722.948,25	62,22	439.051,75
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	253.850,00	253.850,00	4.202,75	1,66	9.412,52	3,71	244.437,48
RECEITAS DE CAPITAL	**11.880.280,39**	**26.648.724,71**	**496.933,94**	**1,86**	**1.692.263,73**	**6,35**	**24.956.460,98**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	11.303.793,74	0,00	0,00	119.684,18	1,06	11.184.109,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	350.000,00	11.303.793,74	0,00	0,00	119.684,18	1,06	11.184.109,56
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	1.294.600,00	10.770,72	0,83	740.407,03	57,19	554.192,97
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	350.000,00	1.044.600,00	0,00	0,00	121.950,00	11,67	922.650,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	250.000,00	250.000,00	10.770,72	4,31	618.457,03	247,38	-368.457,03
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.930.280,39	14.050.330,97	486.163,22	3,46	832.172,52	5,92	13.218.158,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.880.280,39	9.153.540,96	486.163,22	5,31	696.163,22	7,61	8.457.377,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.050.000,00	4.896.790,01	0,00	0,00	136.009,30	2,78	4.760.780,71
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.497.841,84**	**1.497.841,84**	**881.050,32**	**58,82**	**3.743.897,66**	**249,95**	**-2.246.055,82**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**96.847.205,50**	**119.416.202,64**	**20.733.288,62**	**17,36**	**113.811.784,37**	**95,31**	**5.604.418,27**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**96.847.205,50**	**119.416.202,64**	**20.733.288,62**	**17,36**	**113.811.784,37**	**95,31**	**5.604.418,27**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	96.847.205,50	119.416.202,64	20.733.288,62	17,36	113.811.784,37	95,31	5.604.418,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	125.000,00	—	—	125.000,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	125.000,00	—	—	125.000,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**93.336.343,51**	**124.770.402,86**	**239.525,15**	**101.491.089,20**	**23.279.313,66**	**22.172.796,17**	**97.914.217,17**	**26.856.185,69**	**95.835.837,96**	**3.576.872,03**
DESPESAS CORRENTES	**69.368.437,45**	**91.855.749,91**	**10.447.478,78**	**88.367.788,36**	**3.487.961,55**	**18.899.462,79**	**85.632.349,16**	**6.223.400,75**	**84.822.988,36**	**2.735.439,20**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.384.050,19	40.163.691,79	9.067.280,74	39.929.559,56	234.132,23	9.070.601,36	39.929.559,56	234.132,23	39.926.813,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	72.100,00	132.843,79	1.795,26	132.843,42	0,37	1.795,26	132.843,42	0,37	132.843,42	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.912.287,26	51.559.214,33	1.378.402,78	48.305.385,38	3.253.828,95	9.827.066,17	45.569.946,18	5.989.268,15	44.763.331,88	2.735.439,20
DESPESAS DE CAPITAL	**19.225.054,21**	**29.534.677,10**	**-10.207.953,63**	**13.123.300,84**	**16.411.376,26**	**3.273.333,38**	**12.281.868,01**	**17.252.809,09**	**11.012.849,60**	**841.432,83**
INVESTIMENTOS	18.844.627,26	28.200.516,24	-10.085.559,02	11.974.110,17	16.226.406,07	3.395.727,99	11.132.677,34	17.067.838,90	9.863.658,93	841.432,83
AMORTIZACAO DE DIVIDA	380.426,95	1.334.160,86	-122.394,61	1.149.190,67	184.970,19	-122.394,61	1.149.190,67	184.970,19	1.149.190,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.742.851,85**	**3.379.975,85**	**0,00**	**0,00**	**3.379.975,85**	**0,00**	**0,00**	**3.379.975,85**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	3.990.425,85	3.379.925,85	0,00	0,00	3.379.925,85	0,00	0,00	3.379.925,85	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	752.426,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.510.861,99**	**3.634.661,32**	**335.746,35**	**3.366.411,38**	**268.249,94**	**335.746,35**	**3.366.411,38**	**268.249,94**	**3.247.543,75**	**0,00**

Continua 2/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.510.861,99**	**3.634.661,32**	**335.746,35**	**3.366.411,38**	**268.249,94**	**335.746,35**	**3.366.411,38**	**268.249,94**	**3.247.543,75**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**96.847.205,50**	**128.405.064,18**	**575.271,50**	**104.857.500,58**	**23.547.563,60**	**22.508.542,52**	**101.280.628,55**	**27.124.435,63**	**99.083.381,71**	**3.576.872,03**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**96.847.205,50**	**128.405.064,18**	**575.271,50**	**104.857.500,58**	**23.547.563,60**	**22.508.542,52**	**101.280.628,55**	**27.124.435,63**	**99.083.381,71**	**3.576.872,03**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	8.954.283,79	—	—	12.531.155,82	—	14.728.402,66	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	96.847.205,50	128.405.064,18	575.271,50	113.811.784,37	—	22.508.542,52	113.811.784,37	—	113.811.784,37	3.576.872,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.497.841,84**	**1.497.841,84**	**881.050,32**	**58,82**	**3.743.897,66**	**249,95**	**-2.246.055,82**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.497.841,84**	**1.497.841,84**	**881.050,32**	**58,82**	**3.713.669,74**	**247,93**	**-2.215.827,90**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.497.841,84	1.497.841,84	881.050,32	58,82	3.713.669,74	247,93	-2.215.827,90
Contribuições Sociais	1.497.841,84	1.497.841,84	881.050,32	58,82	3.713.669,74	247,93	-2.215.827,90
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.227,92**	**0,00**	**-30.227,92**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	30.227,92	0,00	-30.227,92
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	30.227,92	0,00	-30.227,92

Continua 3/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.510.861,99**	**3.634.661,32**	**335.746,35**	**3.366.411,38**	**268.249,94**	**335.746,35**	**3.366.411,38**	**268.249,94**	**3.247.543,75**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	3.510.861,99	3.634.661,32	335.746,35	3.366.411,38	268.249,94	335.746,35	3.366.411,38	268.249,94	3.247.543,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.510.861,99	3.634.661,32	335.746,35	3.366.411,38	268.249,94	335.746,35	3.366.411,38	268.249,94	3.247.543,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 532.864,45

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.336.343,51	124.770.402,86	239.525,15	101.491.089,20	96,79	23.279.313,66	22.172.796,17	97.914.217,17	96,68	26.856.185,69	3.576.872,03
Legislativa	3.340.147,70	3.075.981,48	467.659,16	3.075.981,48	2,93	0,00	600.723,59	3.075.981,48	3,04	0,00	0,00
Ação Legislativa	3.340.147,70	3.075.981,48	467.659,16	3.075.981,48	2,93	0,00	600.723,59	3.075.981,48	3,04	0,00	0,00
Administração	11.445.939,28	16.853.919,72	325.568,33	15.919.455,81	15,18	934.463,91	2.376.703,44	15.555.370,00	15,36	1.298.549,72	364.085,81
Administração Geral	8.843.358,12	14.180.773,78	128.373,85	13.303.930,85	12,69	876.842,93	1.886.036,59	12.951.891,80	12,79	1.228.881,98	352.039,05
Administração Financeira	2.602.581,16	2.673.145,94	197.194,48	2.615.524,96	2,49	57.620,98	490.666,85	2.603.478,20	2,57	69.667,74	12.046,76
Assistência Social	4.011.623,59	3.371.877,42	208.523,65	3.023.045,47	2,88	348.831,95	611.010,06	2.975.250,23	2,94	396.627,19	47.795,24
Assistência ao Idoso	374.164,05	723,05	53,98	557,26	0,00	165,79	53,98	557,26	0,00	165,79	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	66.112,68	25,68	0,00	0,00	0,00	25,68	0,00	0,00	0,00	25,68	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	598.200,00	612.200,30	69.905,44	610.144,40	0,58	2.055,90	91.016,27	602.144,40	0,59	10.055,90	8.000,00
Assistência Comunitária	2.973.146,86	2.758.928,39	138.564,23	2.412.343,81	2,30	346.584,58	519.939,81	2.372.548,57	2,34	386.379,82	39.795,24
Previdência Social	4.816.160,98	4.790.160,98	263.903,47	1.253.562,61	1,20	3.536.598,37	286.122,06	1.243.962,60	1,23	3.546.198,38	9.600,01
Previdência Básica	4.816.160,98	4.790.160,98	263.903,47	1.253.562,61	1,20	3.536.598,37	286.122,06	1.243.962,60	1,23	3.546.198,38	9.600,01
Saúde	23.522.993,88	34.727.312,47	2.546.123,76	32.362.389,20	30,86	2.364.923,27	7.219.301,49	31.029.995,84	30,64	3.697.316,63	1.332.393,36
Administração Geral	0,00	2.582.015,43	724.544,01	1.993.476,76	1,90	588.538,67	741.286,43	1.501.629,89	1,48	1.080.385,54	491.846,87
Atenção Básica	10.023.120,40	11.432.867,84	750.741,60	10.947.041,11	10,44	485.826,73	2.178.041,70	10.796.950,32	10,66	635.917,52	150.090,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.589.452,47	19.060.901,57	904.128,19	17.914.498,14	17,08	1.146.403,43	4.011.402,82	17.230.594,76	17,01	1.830.306,81	683.903,38
Suporte Profilático e Terapêutico	211.550,00	124.774,84	12.832,04	80.067,70	0,08	44.707,14	26.564,52	79.053,65	0,08	45.721,19	1.014,05
Vigilância Epidemiológica	1.698.871,01	1.526.752,79	153.877,92	1.427.305,49	1,36	99.447,30	262.006,02	1.421.767,22	1,40	104.985,57	5.538,27
Educação	22.894.440,59	25.570.855,15	6.171.807,90	23.136.424,89	22,06	2.434.430,26	6.870.463,65	22.890.413,94	22,60	2.680.441,21	246.010,95
Ensino Fundamental	18.939.944,21	19.149.873,97	3.469.541,43	16.742.262,29	15,97	2.407.611,68	4.151.306,65	16.496.251,34	16,29	2.653.622,63	246.010,95
Ensino Superior	102.900,00	44,38	0,00	0,00	0,00	44,38	0,00	0,00	0,00	44,38	0,00
Educação Infantil	3.851.596,38	6.420.936,80	2.702.266,47	6.394.162,60	6,10	26.774,20	2.719.157,00	6.394.162,60	6,31	26.774,20	0,00
Cultura	509.650,65	631.629,18	108.142,90	450.991,92	0,43	180.637,26	59.804,26	376.607,99	0,37	255.021,19	74.383,93
Difusão Cultural	509.650,65	631.629,18	108.142,90	450.991,92	0,43	180.637,26	59.804,26	376.607,99	0,37	255.021,19	74.383,93
Urbanismo	9.622.482,26	15.923.867,93	-613.814,98	14.108.870,61	13,46	1.814.997,32	2.457.675,11	13.135.488,11	12,97	2.788.379,82	973.382,50
Infra-Estrutura Urbana	6.129.003,04	13.989.301,16	-610.320,38	12.897.702,43	12,30	1.091.598,73	2.401.836,13	12.631.219,93	12,47	1.358.081,23	266.482,50
Serviços Urbanos	437.079,76	770.145,10	-3.494,60	46.863,69	0,04	723.281,41	1.588,98	46.863,69	0,05	723.281,41	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	3.056.399,46	1.164.421,67	0,00	1.164.304,49	1,11	117,18	54.250,00	457.404,49	0,45	707.017,18	706.900,00
Saneamento	956.883,51	245.636,53	-345.645,27	200.061,90	0,19	45.574,63	74.800,66	200.061,90	0,20	45.574,63	0,00
Saneamento Básico Urbano	956.883,51	245.636,53	-345.645,27	200.061,90	0,19	45.574,63	74.800,66	200.061,90	0,20	45.574,63	0,00
Gestão Ambiental	156.847,50	240,22	0,00	0,00	0,00	240,22	0,00	0,00	0,00	240,22	0,00
Controle Ambiental	156.847,50	240,22	0,00	0,00	0,00	240,22	0,00	0,00	0,00	240,22	0,00
Agricultura	1.764.957,50	1.160.291,01	147.986,71	955.726,07	0,91	204.564,94	223.936,67	942.916,67	0,93	217.374,34	12.809,40
Abastecimento	1.764.957,50	1.160.291,01	147.986,71	955.726,07	0,91	204.564,94	223.936,67	942.916,67	0,93	217.374,34	12.809,40
Indústria	59.600,00	38,10	0,00	0,00	0,00	38,10	0,00	0,00	0,00	38,10	0,00
Promoção Industrial	59.600,00	38,10	0,00	0,00	0,00	38,10	0,00	0,00	0,00	38,10	0,00
Comércio e Serviços	197.875,62	2.146.044,81	0,00	0,00	0,00	2.146.044,81	0,00	0,00	0,00	2.146.044,81	0,00
Promoção Comercial	134.040,62	2.146.017,81	0,00	0,00	0,00	2.146.017,81	0,00	0,00	0,00	2.146.017,81	0,00
Turismo	63.835,00	27,00	0,00	0,00	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	27,00	0,00
Energia	1.795.923,10	2.724.651,22	-71.360,82	2.282.013,13	2,18	442.638,09	621.042,73	2.233.359,80	2,21	491.291,42	48.653,33
Energia Elétrica	1.795.923,10	2.724.651,22	-71.360,82	2.282.013,13	2,18	442.638,09	621.042,73	2.233.359,80	2,21	491.291,42	48.653,33
Transporte	6.772.101,35	13.313.761,13	-8.997.317,38	4.488.748,81	4,28	8.825.012,32	743.264,73	4.069.265,31	4,02	9.244.495,82	419.483,50
Infra-Estrutura Urbana	6.772.101,35	13.313.761,13	-8.997.317,38	4.488.748,81	4,28	8.825.012,32	743.264,73	4.069.265,31	4,02	9.244.495,82	419.483,50

Continua 1/3

MÁRCIA

Continuação 2/3

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.336.343,51	124.770.402,86	239.525,15	101.491.089,20	96,79	23.279.313,66	22.172.796,17	97.914.217,17	96,68	26.856.185,69	3.576.872,03
Desporto e Lazer	716.290,00	234.085,51	27.947,72	233.817,30	0,22	268,21	27.947,72	185.543,30	0,18	48.542,21	48.274,00
Lazer	716.290,00	234.085,51	27.947,72	233.817,30	0,22	268,21	27.947,72	185.543,30	0,18	48.542,21	48.274,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	752.426,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.510.861,99	3.634.661,32	335.746,35	3.366.411,38	3,21	268.249,94	335.746,35	3.366.411,38	3,32	268.249,94	0,00
Legislativa	150.175,00	147.154,85	23.067,42	147.154,85	0,14	0,00	23.067,42	147.154,85	0,15	0,00	0,00
Ação Legislativa	150.175,00	147.154,85	23.067,42	147.154,85	0,14	0,00	23.067,42	147.154,85	0,15	0,00	0,00
Administração	466.127,01	408.327,31	-159.373,89	274.867,16	0,26	133.460,15	-159.373,89	274.867,16	0,27	133.460,15	0,00
Administração Geral	269.627,01	267.479,36	-109.370,42	182.394,87	0,17	85.084,49	-109.370,42	182.394,87	0,18	85.084,49	0,00
Administração Financeira	196.500,00	140.847,95	-50.003,47	92.472,29	0,09	48.375,66	-50.003,47	92.472,29	0,09	48.375,66	0,00
Assistência Social	112.126,00	90.513,78	-18.487,17	69.035,39	0,07	21.478,39	-18.487,17	69.035,39	0,07	21.478,39	0,00
Assistência ao Idoso	1.500,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	6.690,17	-2.649,81	4.678,71	0,00	2.011,46	-2.649,81	4.678,71	0,00	2.011,46	0,00
Assistência Comunitária	96.626,00	83.821,61	-15.837,36	64.356,68	0,06	19.464,93	-15.837,36	64.356,68	0,06	19.464,93	0,00
Previdência Social	4.608,45	30.608,45	9.134,64	29.687,68	0,03	920,77	9.134,64	29.687,68	0,03	920,77	0,00
Previdência Básica	4.608,45	30.608,45	9.134,64	29.687,68	0,03	920,77	9.134,64	29.687,68	0,03	920,77	0,00
Saúde	1.081.887,89	1.231.826,66	204.544,34	1.177.794,74	1,12	54.031,92	204.544,34	1.177.794,74	1,16	54.031,92	0,00
Administração Geral	0,00	25.276,18	9.914,43	17.484,89	0,02	7.791,29	9.914,43	17.484,89	0,02	7.791,29	0,00
Atenção Básica	652.027,75	668.316,76	105.996,86	657.090,17	0,63	11.226,59	105.996,86	657.090,17	0,65	11.226,59	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.343,50	435.070,42	64.824,97	400.072,39	0,38	34.998,03	64.824,97	400.072,39	0,40	34.998,03	0,00
Vigilância Epidemiológica	49.516,64	103.163,30	23.808,08	103.147,29	0,10	16,01	23.808,08	103.147,29	0,10	16,01	0,00
Educação	1.390.047,70	1.575.456,56	331.531,87	1.570.714,09	1,50	4.742,47	331.531,87	1.570.714,09	1,55	4.742,47	0,00
Ensino Fundamental	1.052.887,70	1.186.803,55	252.005,30	1.182.071,65	1,13	4.731,90	252.005,30	1.182.071,65	1,17	4.731,90	0,00
Educação Infantil	337.160,00	388.653,01	79.526,57	388.642,44	0,37	10,57	79.526,57	388.642,44	0,38	10,57	0,00
Cultura	5.760,56	6.550,58	-2.467,92	4.304,61	0,00	2.245,97	-2.467,92	4.304,61	0,00	2.245,97	0,00
Difusão Cultural	5.760,56	6.550,58	-2.467,92	4.304,61	0,00	2.245,97	-2.467,92	4.304,61	0,00	2.245,97	0,00
Urbanismo	197.316,88	56.233,74	-20.935,56	35.781,00	0,03	20.452,74	-20.935,56	35.781,00	0,04	20.452,74	0,00
Infra-Estrutura Urbana	195.316,88	56.232,74	-20.935,56	35.781,00	0,03	20.451,74	-20.935,56	35.781,00	0,04	20.451,74	0,00
Serviços Urbanos	2.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Saneamento	8.012,50	13,50	0,00	0,00	0,00	13,50	0,00	0,00	0,00	13,50	0,00
Saneamento Básico Urbano	8.012,50	13,50	0,00	0,00	0,00	13,50	0,00	0,00	0,00	13,50	0,00
Agricultura	33.000,00	36.727,22	-13.977,76	21.831,91	0,02	14.895,31	-13.977,76	21.831,91	0,02	14.895,31	0,00
Abastecimento	33.000,00	36.727,22	-13.977,76	21.831,91	0,02	14.895,31	-13.977,76	21.831,91	0,02	14.895,31	0,00
Transporte	54.000,00	45.406,38	-14.914,78	31.097,69	0,03	14.308,69	-14.914,78	31.097,69	0,03	14.308,69	0,00
Infra-Estrutura Urbana	54.000,00	45.406,38	-14.914,78	31.097,69	0,03	14.308,69	-14.914,78	31.097,69	0,03	14.308,69	0,00

Continua 2/3

MÁRCIA

Continuação 3/3

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.510.861,99	3.634.661,32	335.746,35	3.366.411,38	3,21	268.249,94	335.746,35	3.366.411,38	3,32	268.249,94	0,00
Desporto e Lazer	7.800,00	5.842,29	-2.374,84	4.142,26	0,00	1.700,03	-2.374,84	4.142,26	0,00	1.700,03	0,00
Lazer	7.800,00	5.842,29	-2.374,84	4.142,26	0,00	1.700,03	-2.374,84	4.142,26	0,00	1.700,03	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	96.847.205,50	128.405.064,18	575.271,50	104.857.500,58	100,00	23.547.563,60	22.508.542,52	101.280.628,55	100,00	27.124.435,63	3.576.872,03

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.617.790,29**	**8.561.023,43**	**8.255.310,20**	**7.822.533,70**	**7.574.824,67**	**10.613.825,39**	**12.607.739,13**	**8.084.229,73**	**11.137.117,21**	**9.325.485,96**	**9.943.716,00**	**10.190.068,16**	**110.733.663,87**	**93.012.311,30**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	749.323,23	927.111,32	1.023.982,22	761.534,08	997.248,62	1.076.972,87	1.406.704,36	1.735.041,67	1.139.012,12	988.239,24	840.697,88	1.455.705,43	13.101.573,04	16.029.291,64
I.P.T.U.	98.915,05	134.961,38	93.469,62	40.534,67	204.606,22	511.670,38	739.651,21	983.631,35	273.157,16	206.964,58	136.857,60	364.010,95	3.788.430,17	3.158.490,46
I.R.R.F	165.646,56	149.106,22	153.314,08	151.303,51	149.556,74	149.522,00	145.101,73	139.821,19	151.131,99	210.677,66	138.534,50	290.454,98	1.994.173,16	3.060.000,00
I.S.S.	325.784,91	278.282,59	337.208,66	358.033,78	299.803,94	227.827,77	370.117,84	413.709,55	386.720,51	404.882,17	389.809,16	387.426,79	4.179.607,67	3.275.780,00
I.T.B.I.	24.833,79	22.996,97	28.807,51	55.770,21	158.792,42	85.018,98	36.407,48	53.267,86	189.643,10	73.499,10	87.121,47	286.330,15	1.102.489,04	1.016.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.140,92	341.764,16	411.182,35	155.891,91	184.489,30	102.933,74	115.426,10	144.611,72	138.359,36	92.215,73	88.375,15	127.482,56	2.036.873,00	5.519.021,18
Contribuições	256.187,04	188.865,48	188.311,28	191.776,81	188.972,39	189.267,81	194.235,66	195.629,08	187.577,39	187.373,21	185.929,74	472.070,78	2.626.196,67	1.254.662,41
Receita Patrimonial	241.525,74	244.263,34	76.345,71	945.816,80	750.268,80	612.489,71	543.605,44	-3.260.716,24	21.201,63	14.609,47	858.458,52	29.954,34	1.077.823,26	2.212.989,49
Outras Receitas Patrimoniais	1.606,40	500,00	500,00	500,00	3.610,62	1.011,61	69.360,00	47.225,34	20.195,00	12.895,00	856.772,98	28.195,00	1.042.371,95	36.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	239.919,34	243.763,34	75.845,71	945.316,80	746.658,18	611.478,10	474.245,44	-3.307.941,58	1.006,63	1.714,47	1.685,54	1.759,34	35.451,31	2.176.189,49
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.370.103,25	7.200.132,26	6.965.977,96	5.915.204,98	5.473.928,88	8.734.443,97	10.367.006,47	9.324.397,14	9.700.197,46	8.040.166,67	7.969.145,15	7.973.665,76	93.034.369,95	71.938.117,76
Cota-Parte do F.P.M.	1.616.781,08	2.336.176,47	1.366.027,03	1.339.008,91	1.400.898,78	1.140.406,76	1.965.944,59	1.248.815,38	1.005.931,78	1.353.578,14	2.921.509,35	1.547.645,86	19.242.724,11	17.410.281,87
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.237.760,71	1.113.383,09	1.670.125,71	1.051.523,46	989.825,02	958.083,57	1.333.132,04	1.265.864,38	1.795.153,97	1.612.225,62	1.443.562,50	1.966.030,27	16.436.670,34	12.560.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	182.910,53	177.141,53	213.643,68	115.596,57	169.015,06	472.251,25	151.061,31	122.497,21	131.683,47	114.024,17	159.279,20	216.689,73	2.225.793,71	1.750.000,00
Cota-Parte do ITR.	37.047,16	5.506,16	9.142,55	0,00	1.729,08	5.002,40	1.413,24	13.164,49	36.858,39	768.419,18	86.422,18	116.780,06	1.081.484,89	437.500,00
Outras Transferências Correntes	925.888,38	2.121.744,86	2.025.862,13	2.266.625,36	1.791.938,45	4.869.365,29	5.584.342,73	5.394.040,97	5.074.398,46	2.486.290,09	1.790.408,12	2.109.136,21	36.440.041,05	24.269.870,20
Transferências da LC 61/1989	2.920,56	10.555,69	8.178,64	6.452,56	1.910,73	5.286,96	5.419,51	3.126,59	7.915,94	10.605,01	8.450,10	5.823,15	76.645,44	84.578,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.762,00
Transferências do FUNDEB	1.366.794,85	1.435.624,46	1.672.998,22	1.135.998,12	1.118.611,76	1.284.047,74	1.325.693,05	1.276.888,12	1.648.255,45	1.695.024,46	1.559.513,70	2.011.560,48	17.531.010,41	15.408.125,69
Outras Receitas Correntes	651,03	651,03	693,03	8.201,03	164.405,98	651,03	96.187,20	89.878,08	89.128,61	95.097,37	89.484,71	258.671,85	893.700,95	1.577.250,00
DEDUÇÕES (II)	**614.899,73**	**726.441,32**	**651.787,64**	**501.225,67**	**511.620,20**	**515.148,67**	**530.910,63**	**530.068,15**	**593.925,40**	**769.649,33**	**922.154,49**	**610.480,84**	**7.478.312,07**	**6.172.768,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	614.899,73	726.441,32	651.787,64	501.225,67	511.620,20	515.148,67	530.910,63	530.068,15	593.925,40	769.649,33	922.154,49	610.480,84	7.478.312,07	6.172.768,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.002.890,56**	**7.834.582,11**	**7.603.522,56**	**7.321.308,03**	**7.063.204,47**	**10.098.676,72**	**12.076.828,50**	**7.554.161,58**	**10.543.191,81**	**8.555.836,63**	**9.021.561,51**	**9.579.587,32**	**103.255.351,80**	**86.839.543,30**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1ª, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**6.002.890,56**	**7.834.582,11**	**7.603.522,56**	**7.321.308,03**	**7.063.204,47**	**10.098.676,72**	**12.076.828,50**	**7.554.161,58**	**10.543.191,81**	**8.555.836,63**	**9.021.561,51**	**9.579.587,32**	**103.255.351,80**	**86.839.543,30**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**6.002.890,56**	**7.834.582,11**	**7.603.522,56**	**7.321.308,03**	**7.063.204,47**	**10.098.676,72**	**12.076.828,50**	**7.554.161,58**	**10.543.191,81**	**8.555.836,63**	**9.021.561,51**	**9.579.587,32**	**103.255.351,80**	**86.839.543,30**

FONTE:

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.112.960,18	2.112.960,18	191.488,35	1.041.336,01
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.112.960,18	2.112.960,18	191.488,35	416.041,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.076.160,18	2.076.160,18	116,40	305.489,49
Outras Receitas Patrimoniais	36.800,00	36.800,00	191.371,95	110.552,31
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	625.294,21
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	625.294,21
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	5.846.159,20	8.119.419,77	549.297,48	1.981.854,63
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.846.159,20	8.119.419,77	549.297,48	1.981.854,63
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**7.959.119,38**	**10.232.379,95**	**740.785,83**	**2.397.896,43**

Continua 1/3

MÁRCIA

Contin

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	290.230,96	828.230,96	254.351,41	0,00	254.351,41	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	97.929,56	571.929,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	192.301,40	256.301,40	254.351,41	0,00	254.351,41	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.608,45	30.608,45	601.212,63	0,00	601.212,63	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.608,45	30.608,45	601.212,63	0,00	601.212,63	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**294.839,41**	**858.839,41**	**855.564,04**	**0,00**	**855.564,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**7.664.279,97**	**9.373.540,54**	**(114.778,21)**	**2.397.896,43**	**(114.778,21)**	**2.397.896,43**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.379.925,85

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

MÁRCIA

Contin

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Out 2020 (B)	Em 31 Dez 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.458.443,19	7.862.077,72	7.884.539,16
DEDUÇÕES (II)	46.584.423,10	61.263.660,85	61.323.203,40
Disponibilidade de Caixa	46.584.423,10	61.263.660,85	61.323.203,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.924.327,71	65.829.285,94	64.158.914,44
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	6.339.904,61	4.565.625,09	2.835.711,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	91.269.636,09	108.375.622,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.928.041,64	13.101.573,04
I.P.T.U.	3.107.490,46	3.788.430,17
I.S.S.	3.215.530,00	4.179.607,67
I.T.B.I.	1.016.000,00	1.102.489,04
I.R.R.F.	3.060.000,00	1.994.173,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.529.021,18	2.036.873,00
Contribuições	2.890.467,31	5.909.916,93
Receita Patrimonial	2.212.989,49	1.077.823,26
Aplicações Financeiras(II)	2.176.189,49	35.451,31
Outras Receitas Patrimoniais	36.800,00	1.042.371,95
Transferências Correntes	68.660.887,65	87.392.608,80
Cota-Parte do FPM	14.207.481,87	15.712.414,89
Cota-Parte do ICMS	10.048.000,00	13.150.009,78
Cota-Parte do IPVA	1.400.000,00	1.780.748,31
Cota-Parte do ITR	350.000,00	865.188,00
Transferências da LC 87/1996	14.202,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	67.670,00	76.645,44
Transferências do FUNDEB	15.408.125,69	17.531.010,41
Outras Transferências Correntes	27.165.408,09	38.276.591,97
Demais Receitas Correntes	1.577.250,00	893.700,95
Outras Receitas Financeiras (III)	253.850,00	9.412,52
Receitas Correntes Restantes	1.323.400,00	884.288,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	88.839.596,60	108.330.759,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	26.648.724,71	1.692.263,73
Operação de Crédito(VI)	11.303.793,74	119.684,18
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.294.600,00	740.407,03
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.294.600,00	740.407,03
Transferências de Capital	14.050.330,97	832.172,52

Continua 1/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	9.238.170,88	685.306,78
Outras Transferências de Capital	4.812.160,09	146.865,74
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	15.344.930,97	1.572.579,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**104.184.527,57**	**109.903.338,70**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	91.855.749,91	88.367.788,36	85.632.349,16	84.822.988,36	3.641.455,55	148.234,49	127.795,74
Pessoal e Encargos Sociais	40.163.691,79	39.929.559,56	39.929.559,56	39.926.813,06	369.463,66	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	132.843,79	132.843,42	132.843,42	132.843,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.559.214,33	48.305.385,38	45.569.946,18	44.763.331,88	3.271.991,89	148.234,49	127.795,74
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	51.559.214,33	48.305.385,38	45.569.946,18	44.763.331,88	3.271.991,89	148.234,49	127.795,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	91.722.906,12	88.234.944,94	85.499.505,74	84.690.144,94	3.641.455,55	148.234,49	127.795,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	29.534.677,10	13.123.300,84	12.281.868,01	11.012.849,60	1.275.543,09	1.151.900,74	1.151.900,74
Investimentos	28.200.516,24	11.974.110,17	11.132.677,34	9.863.658,93	1.275.543,09	1.151.900,74	1.151.900,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.334.160,86	1.149.190,67	1.149.190,67	1.149.190,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	28.200.516,24	11.974.110,17	11.132.677,34	9.863.658,93	1.275.543,09	1.151.900,74	1.151.900,74
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	28.200.516,24	11.974.110,17	11.132.677,34	9.863.658,93	1.275.543,09	1.151.900,74	1.151.900,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**119.923.472,36**	**100.209.055,11**	**96.632.183,08**	**94.553.803,87**	**4.916.998,64**	**1.300.135,23**	**1.279.696,48**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**9.152.839,71**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	31.046.659,76

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.580.002,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	229.088,19
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**14.503.753,91**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	31.046.659,76

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.458.443,19	7.884.539,16
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	5.924.474,76
Disponibilidade de Caixa	0,00	5.924.474,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.985.003,07	8.760.185,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.339.904,61	2.835.711,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	9.458.443,19	1.960.064,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**7.498.378,79**	

Continua 3/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.504.193,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.994.185,22**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-1.356.728,98**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	125.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	125.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.112.090,83	3.943.709,98	4.916.998,64	520.776,72	618.025,45	59.761,24	1.518.016,76	1.300.135,23	1.279.696,48	141.053,76	157.027,76	775.053,21
EXECUTIVO	2.112.090,83	3.943.709,98	4.916.998,64	520.776,72	618.025,45	59.761,24	1.518.016,76	1.300.135,23	1.279.696,48	141.053,76	157.027,76	775.053,21
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.112.090,83	3.943.709,98	4.916.998,64	520.776,72	618.025,45	59.761,24	1.518.016,76	1.300.135,23	1.279.696,48	141.053,76	157.027,76	775.053,21
GABINETE DO PREFEITO	18.445,09	33.734,70	36.619,67	0,00	15.560,12	0,00	3.328,14	0,00	0,00	3.328,14	0,00	15.560,12
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	12.812,48	0,00	9.248,98	1.140,00	2.423,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.423,50
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	242.606,32	0,00	65.546,21	91.265,48	85.794,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.794,63
SEC. MUN. VIAÇÃO, OBRAS, SERV. PUBLICOS	24.609,86	0,00	0,00	24.609,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.MUN.DE AGRICULTURA, DESEV. ECON.TUR.E	2.565,86	0,00	0,00	2.565,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	550.431,88	393.871,59	775.145,50	81.007,78	88.150,19	0,00	61.948,83	61.948,76	61.948,76	0,07	0,00	88.150,19
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.220,21	63.642,58	63.549,58	0,00	3.313,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.313,21
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	5.397,94	132.816,18	53.025,12	0,00	85.189,00	0,00	17.884,44	0,00	0,00	14,44	17.870,00	103.059,00
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAI	28.948,85	0,00	4.071,73	6.158,33	18.718,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.718,79
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	326.690,78	676.645,59	864.664,37	133.500,00	5.172,00	0,02	1.223.807,14	1.126.700,74	1.126.700,74	17.908,32	79.198,10	84.370,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	103.974,31	97.641,72	159.576,99	0,00	42.039,04	0,00	17.116,22	16.982,89	16.982,89	133,33	0,00	42.039,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	6.659,24	363.977,92	370.544,16	0,00	93,00	0,00	14.486,00	0,00	0,00	14.486,00	0,00	93,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	424.879,91	737.228,71	990.220,71	80.667,27	91.220,64	56.576,90	52.418,76	57.150,00	36.711,25	51.845,66	20.438,75	111.659,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA.	55.078,23	0,00	0,00	55.078,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.480,00	0,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.486,00	0,00	0,00	0,00	9.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.486,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.815,00	0,00	0,00	1.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.815,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	784,45	0,00	0,00	0,00	784,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.941,39	70,49	3.011,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.810,65	0,00	0,00	0,00	3.810,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.810,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.579,60	2.579,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	777,61	0,00	0,00	0,00	777,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	777,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2,60	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	717,14	0,00	0,00	717,14	0,00	2,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.023,45	3.023,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.409,08	1.846,80	4.316,83	0,00	5.939,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.939,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.166,00	0,00	0,00	0,00	7.166,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.166,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	61.522,64	61.522,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	51,84	0,00	0,00	0,00	51,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	44.436,39	44.436,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	25.836,83	25.836,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	9.102,20	9.102,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.859,32	0,00	0,00	0,00	12.859,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.859,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	83.143,86	83.143,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	272,90	0,00	0,00	0,00	272,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.089,65	5.243,22	6.332,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.866,21	1.866,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	25.613,80	0,00	0,00	0,00	25.613,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.613,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	37.664,34	37.664,34	0,00	0,00	0,00	242,95	0,00	0,00	242,95	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.021,25	0,00	0,00	0,00	2.021,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.021,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.293,10	7.293,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.112.090,83	3.943.709,98	4.916.998,64	520.776,72	618.025,45	59.761,24	1.518.016,76	1.300.135,23	1.279.696,48	141.053,76	157.027,76	775.053,21
EXECUTIVO	2.112.090,83	3.943.709,98	4.916.998,64	520.776,72	618.025,45	59.761,24	1.518.016,76	1.300.135,23	1.279.696,48	141.053,76	157.027,76	775.053,21
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.112.090,83	3.943.709,98	4.916.998,64	520.776,72	618.025,45	59.761,24	1.518.016,76	1.300.135,23	1.279.696,48	141.053,76	157.027,76	775.053,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	631.572,85	631.572,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	952,48	0,00	0,00	0,00	952,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	952,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	18.360,00	18.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.860,00	8.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	651,49	0,00	0,00	0,00	651,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	651,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	9.408,04	9.299,59	0,00	108,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	121,91	0,00	0,00	0,00	121,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.093,00	3.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.899,31	0,00	0,00	0,00	1.899,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.349,10	1.349,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6,18	0,00	0,00	0,00	6,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	404,16	404,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	408,17	0,00	0,00	0,00	408,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	246,44	246,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.748,65	0,00	0,00	0,00	5.748,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.748,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.027,50	374,06	374,06	0,00	13.027,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.027,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.857,24	0,00	0,00	0,00	5.857,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.857,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	35.789,83	31.769,83	0,00	4.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	51.041,92	51.041,92	0,00	0,00	0,00	105,25	0,00	0,00	105,25	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.882,85	0,00	0,00	0,00	9.882,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.882,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	12.134,00	12.134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	338,63	0,00	0,00	0,00	338,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.510,98	0,00	4.510,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.740,62	0,00	0,00	0,00	2.740,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.740,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.970,00	5.970,00	0,00	0,00	0,00	32.109,84	0,00	0,00	0,00	32.109,84	32.109,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	76.813,09	76.813,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29	0,00	0,00	0,00	217,29	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.390,00	6.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	57,60	0,00	0,00	57,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.470,60	15.212,00	15.212,00	0,00	1.470,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10,81	0,00	0,00	10,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	115,58	528,41	528,41	0,00	115,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	156,10	156,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4,60	0,00	4,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	329,35	329,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	18.196,00	0,00	18.100,00	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.684,80	2.684,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.502,07	0,00	0,00	1.502,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.231,89	5.231,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	580,00	0,00	0,00	30,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.112.090,83	3.943.709,98	4.916.998,64	520.776,72	618.025,45	59.761,24	1.518.016,76	1.300.135,23	1.279.696,48	141.053,76	157.027,76	775.053,21
EXECUTIVO	2.112.090,83	3.943.709,98	4.916.998,64	520.776,72	618.025,45	59.761,24	1.518.016,76	1.300.135,23	1.279.696,48	141.053,76	157.027,76	775.053,21
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.112.090,83	3.943.709,98	4.916.998,64	520.776,72	618.025,45	59.761,24	1.518.016,76	1.300.135,23	1.279.696,48	141.053,76	157.027,76	775.053,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	17,15	17,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.573,20	0,00	2.013,20	4.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.113,97	19.225,21	26.292,26	0,00	6.046,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.046,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.247,87	0,00	2.963,56	7.284,31	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.330,84	0,00	0,00	9.330,84	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.718,40	0,00	0,00	5.718,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	570,00	0,00	570,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.884,61	0,00	0,00	3.884,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	254,40	254,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.532,73	0,00	0,00	5.336,07	1.196,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.011,30	2.011,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	826,65	0,00	0,00	0,00	826,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.718,40	13.677,73	13.677,73	19.040,67	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.850,00	0,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.774,01	8.774,01	0,00	0,00	0,00	15.867,06	14.694,82	14.694,82	1.172,24	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.511,84	924,29	924,29	5.587,55	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	626,13	0,00	0,00	0,01	626,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	162,40	162,40	0,00	0,00	0,00	9.085,00	0,00	0,00	9.085,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.630,35	0,00	638,40	7.957,02	34,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	68,00	68,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.219,60	4.219,60	0,00	0,00	0,00	7.411,07	0,00	0,00	0,00	7.411,07	7.411,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	424,92	0,00	0,00	0,00	424,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	119.730,96	119.730,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.610,00	0,00	0,00	360,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	22.436,80	22.436,80	0,00	0,00	0,00	10.653,00	8.056,00	8.056,00	2.597,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.796,32	0,00	0,00	1.796,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	165,20	165,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	146,07	146,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	394,00	0,00	0,00	394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.280,75	8.280,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.091,35	0,00	0,00	3.091,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	868,39	868,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.388,61	0,00	0,00	227,00	2.161,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.161,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	804,54	804,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	137,00	0,00	0,00	137,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.252,39	8.252,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,65	0,00	0,00	0,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.057,79	1.057,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	31.932,10	0,00	31.600,00	332,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO S	9.618,54	76.282,86	76.476,30	0,00	9.425,10	2.967,03	1.944,84	0,00	0,00	4.911,87	0,00	9.425,10
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	32.802,25	0,00	7.085,78	1.758,69	23.957,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.957,78

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.270,33	282.833,47	282.833,47	1.270,33	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	1.270,33	282.833,47	282.833,47	1.270,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.270,33	282.833,47	282.833,47	1.270,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.767,87	2.767,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	13.422,89	13.422,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	957,51	8.379,19	8.379,19	957,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	0,00	2.693,94	2.693,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	9.143,94	9.143,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	15.241,04	15.241,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	602,73	602,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	27,35	117.350,20	117.350,20	27,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.823,02	8.823,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	82,33	0,00	0,00	82,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	59.730,92	59.730,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	76,17	0,00	0,00	76,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	35.904,49	35.904,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	126,96	0,00	0,00	126,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	545,74	545,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO S	0,00	8.227,50	8.227,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**2.113.361,16**	**4.226.543,45**	**5.199.832,11**	**522.047,05**	**618.025,45**	**59.761,24**	**1.518.016,76**	**1.300.135,23**	**1.279.696,48**	**141.053,76**	**157.027,76**	**775.053,21**

FONTE:

MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	9.992.006,00	10.399.020,46	11.064.700,04	106,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.700.476,00	3.107.490,46	3.788.430,17	121,91
1.1.1- IPTU	1.599.000,00	2.006.014,46	2.400.994,66	119,69
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.101.476,00	1.101.476,00	1.387.435,51	125,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.016.000,00	1.016.000,00	1.102.489,04	108,51
1.2.1- ITBI	950.000,00	950.000,00	1.098.285,77	115,61
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	66.000,00	66.000,00	4.203,27	6,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.215.530,00	3.215.530,00	4.179.607,67	129,98
1.3.1- ISS	2.959.750,00	2.959.750,00	4.004.993,97	135,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	255.780,00	255.780,00	174.613,70	68,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.060.000,00	3.060.000,00	1.994.173,16	65,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.185.840,00	32.260.121,87	39.063.318,49	121,09
2.1- Cota-Parte FPM	17.336.000,00	17.410.281,87	19.242.724,11	110,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.014.000,00	16.088.281,87	17.651.547,46	109,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	652.000,00	652.000,00	794.741,12	121,89
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	670.000,00	670.000,00	796.435,53	118,87
2.2- Cota-Parte ICMS	12.560.000,00	12.560.000,00	16.436.670,34	130,87
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	17.762,00	17.762,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	84.578,00	84.578,00	76.645,44	90,62
2.5- Cota-Parte ITR	437.500,00	437.500,00	1.081.484,89	247,20
2.6- Cota-Parte IPVA	1.750.000,00	1.750.000,00	2.225.793,71	127,19
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.177.846,00	42.659.142,33	50.128.018,53	117,51

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.335.800,00	1.335.800,00	1.572.460,92	117,72
5.1- Transferências do Salário-Educação	895.000,00	895.000,00	959.450,61	107,20
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	245.550,00	245.550,00	280.062,31	114,06
5.5- Outras Transferências do FNDE	195.250,00	195.250,00	332.948,00	170,52
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	865.540,00	865.540,00	462.382,00	53,42
6.1- Transferências de Convênios	865.540,00	865.540,00	462.382,00	53,42
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.904.741,84	8.437.253,56	16.090.911,10	190,71
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	9.106.081,84	10.638.593,56	18.125.754,02	170,38

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.172.768,00	6.172.768,00	7.478.312,07	121,15
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.202.800,00	3.202.800,00	3.530.309,22	110,23
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.512.000,00	2.512.000,00	3.286.660,56	130,84
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.560,00	3.560,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.908,00	16.908,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	87.500,00	87.500,00	216.296,89	247,20
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	350.000,00	350.000,00	445.045,40	127,16
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.258.850,00	15.416.375,69	17.535.026,59	113,74
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	14.250.600,00	15.408.125,69	17.531.010,41	113,78
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.250,00	8.250,00	4.016,18	48,68
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	8.077.832,00	9.235.357,69	10.052.698,34	108,85
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.151.695,00	9.420.087,79	9.420.079,57	100,00	9.420.079,57	100,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.404.115,00	1.686.095,74	1.686.095,09	100,00	1.686.095,09	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.747.580,00	7.733.992,05	7.733.984,48	100,00	7.733.984,48	100,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.651.540,00	6.618.591,53	6.578.651,15	99,40	6.578.651,15	99,40	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.823.240,00	2.068.169,21	2.045.872,39	98,92	2.045.872,39	98,92	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.828.300,00	4.550.422,32	4.532.778,76	99,61	4.532.778,76	99,61	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	13.803.235,00	16.038.679,32	15.998.730,72	99,75	15.998.730,72	99,75	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	15.998.730,72
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	53,72
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	37,52
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,76

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.378.478,88	3.768.195,83	3.745.780,21	99,41	3.745.780,21	99,41	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.081.131,41	16.119.993,37	15.990.515,73	99,20	15.760.340,28	97,77	230.175,45
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.575.880,00	12.284.414,37	12.266.763,24	99,86	12.266.763,24	99,86	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.505.251,41	3.835.579,00	3.723.752,49	97,08	3.493.577,04	91,08	230.175,45
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	18.459.610,29	19.888.189,20	19.736.295,94	99,24	19.506.120,49	98,08	230.175,45

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	10.052.698,34
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCI(	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	40.582,69
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	10.093.281,03
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	9.643.014,91
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL [2]	19,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	825.800,00	716.466,41	708.184,55	98,84	692.349,05	96,63	15.835,50
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	2.142.850,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.039.361,75	1.301.558,33	1.168.762,86	89,80	1.120.488,86	86,09	48.274,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.965.161,75	4.160.874,78	1.876.947,41	45,11	1.812.837,91	43,57	64.109,50
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	21.424.772,04	24.049.063,98	21.613.243,35	89,87	21.318.958,40	88,65	294.284,95

Continua 2/3

MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.387,49	40.582,69
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	25.071,01
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.387,49	15.511,68

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.531.010,41	959.450,61
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	17.528.517,93	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	17.156.570,50	0,00
47.2 Restos a Pagar	371.947,43	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.016,18	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.508,66	959.450,61
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.508,66	959.450,61

Confresa, 23/02/2021

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**11.303.793,74**	**119.684,18**	**11.184.109,56**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	29.221.291,61	12.831.765,01	16.389.526,60
Investimentos	27.887.130,75	11.682.574,34	16.204.556,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.334.160,86	1.149.190,67	184.970,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**29.221.291,61**	**12.831.765,01**	**16.389.526,60**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**17.917.497,87**	**12.712.080,83**	**5.205.417,04**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.294.600,00	740.407,03	554.192,97
Receita de Alienação De Bens Móveis	1.044.600,00	121.950,00	922.650,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	250.000,00	618.457,03	-368.457,03

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	740.407,03	740.407,03

FONTE:

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	103.255.351,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 005/2020

Termo de rescisão unilateral ao Contrato n°005/2020 Locação de um imóvel, localizado na Avenida Canaã nº 190 B, Lote 01 Quadra 17 Setor Jardim Planalto, município de Confresa – MT, para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Central de Regulação, Conselho Municipal de Saúde, Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária e Núcleo Ampliado de Saúde da Família em Confresa – MT e o Locador **RICARDO RODRIGUES ZANELA,** inscrito no CPF sob o n° 892.324.101-68**.**

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **LOCADORA**, e por outro lado a empresa **RICARDO RODRIGUES ZANELA,** residente e domiciliado na Rua Porto Seguro 112, Setor Jardim Planalto, Confresa - MT, CEP:78.652-000, inscrito no CPF sob o n° 892.324.101-68 e RG nº 28816544 - SESP/MT, doravante denominado simplesmente **LOCADOR, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n°.06/2020**, **na modalidade de Dispensa de Licitação n°01/2020** Homologado em 24/01/2020, RESCINDIR unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão unilateral ao Contrato nº 005/2020 cujo Objeto é a Locação de um imóvel, localizado na Avenida Canaã nº 190 B, Lote 01 Quadra 17 Setor Jardim Planalto, município de Confresa – MT, para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Central de Regulação, Conselho Municipal de Saúde, Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária e Núcleo Ampliado de Saúde da Família em Confresa – MT. 1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida a partir de **23/02/2021.** 1.3 – Justificativa da Rescisão, o referido imóvel não mais servir aos fins a que se destinava, tendo em vista as avarias estruturais ocasionadas pelo vendaval do dia 30/09/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

3.2 – Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis** à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 23 de Fevereiro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LOCADORA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JÚRIDICO

Rescisão contratual. Processo Licitatório n. 14/2021. Dispensa de Licitação nº 007/2021. Contrato nº 07/2021. Fornecimento de insumos SAE/CTA. Cirúrgica Al-Styn Eireli. Rescisão amigável. Fundamento no art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

I – RELATÓRIO

A empresa CIRUGICA AL-STYN EIRELI, contratada por meio do Processo Licitatório nº 14/2021, comunicou a Administração Municipal a impossibilidade de fornecer o produto contratado, face a falta de material no mercado e inclusive negativa de fornecimento pelo fabricante.

Em manifestação a SMS, por meio do Ofício nº 0495/SMS/2021, concede anuência pela rescisão posto que a falta do fornecimento poderá ensejar a falta de estoque e regular atendimento do SAE/CTA.

Breve escopo.

II - CONSIDERAÇÕES:

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, TI, da Lei 8.666, de 1993, condicionada à conveniência da Administração e à aquiescência das partes, senão vejamos:

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

II - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração”.

No dizer de Hely Lopes Meirelles, “...o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tendo em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização”.

Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que ele já entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

Sinale-se que a rescisão amigável pode ocorrer desde que com prévia aquiescência das partes e a conveniência para a Administração, ou o interesse público.

Ou seja, os contratantes manifestam o seu interesse no desfazimento do ajuste, condicionado à existência de razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento da administração pública.

Nessa verga, é suficiente que a Administração e a empresa contratada não mais desejarem a manutenção do contrato. Há que se ressaltar que o ordenamento jurídico reclama que o distrato seja proveitoso para a Administração, ou seja, o desprendimento contratual trata-se de medida oportuna, ou seja, os serviços muito embora necessários, não vai causar nenhum dano ao erário.

O fornecimento da empresa, moroso, mas justificável tendo em vista a pandemia que estamos atravessando e que esta ensejando numa falta de insumos o que demonstra caso fortuito. Notadamente que a culpa não é da contratada mas sim, das dificuldades ocasionadas na execução dos contrato pela fabricante do produto.

Tendo a contratada ciência das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pelas rescisões do contrato de forma amigável, lançando modalidade de procedimento para aquisição do bem necessários.

III – CONCLUSÃO

Dessa forma, opino pelas rescisões dos contratos de forma amigável, na forma prevista no artigo 79, II da Lei 8.666/93.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Confresa/MT – 23 de fevereiro de 2021.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO

Rescisão parcial contratual. Processo Licitatório n. 09/2020. Pregão Presencial nº 005/2020. Fornecimento de insumos CAF. Med Vitta Comércio de Produtos Hospitalares LTDA-ME. Rescisão amigável. Fundamento no art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

I – RELATÓRIO

A empresa Med Vitta Comércio de Produtos Hospitalares, contratada por meio do Processo Licitatório nº 05/2020, comunicou a Administração Municipal a impossibilidade de fornecer o produto contratado, face a falta de material no mercado e inclusive negativa de fornecimento pelo fabricante.

Em manifestação a SMS, por meio do Ofício nº 0505/SMS/2021, datado de 23 de fevereiro de 2021, manifesta que contém estoque para aguardar o final do processo licitatório em andamento e, portanto, concede anuência pela rescisão.

Breve escopo.

II - CONSIDERAÇÕES:

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, II, da Lei 8.666, de 1993, condicionada à conveniência da Administração e à aquiescência das partes, senão vejamos:

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

II - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração”.

No dizer de Hely Lopes Meirelles, “...o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tendo em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização”.

Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que ele já entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

Sinale-se que a rescisão amigável pode ocorrer desde que com prévia aquiescência das partes e a conveniência para a Administração, ou o interesse público.

Ou seja, os contratantes manifestam o seu interesse no desfazimento do ajuste, condicionado à existência de razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento da administração pública.

Nessa verga, é suficiente que a Administração e a empresa contratada não mais desejarem a manutenção do contrato. Há que se ressaltar que o ordenamento jurídico reclama que o distrato seja proveitoso para a Administração, ou seja, o desprendimento contratual trata-se de medida oportuna, ou seja, os serviços muito embora necessários, não vai causar nenhum dano ao erário.

O fornecimento da empresa e sua rescisão torna justificável tendo em vista a pandemia que estamos atravessando e que esta ensejando numa falta de insumos o que demonstra caso fortuito. Notadamente que a culpa não é da contratada mas sim, das dificuldades ocasionadas na execução dos contrato pela fabricante do produto.

Tendo a contratada ciência das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há

que se manifestar em razão da vontade das partes pelas rescisões do contrato de forma amigável, posto que há novo certame licitatório em andamento para aquisição de tal insumo.

III – CONCLUSÃO

Dessa forma, opino pelas rescisões dos contratos de forma amigável, na forma prevista no artigo 79, II da Lei 8.666/93.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Confresa/MT – 23 de fevereiro de 2021.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO XIII BALANÇO FINANCEIRO DEZ 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
A DE EMISSÃO:24/02/2021
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**107.462.365,13**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**100.351.113,96**
Ordinária	44.939.827,75	Ordinária	39.184.453,22
Vinculada	62.522.537,38	Vinculada	61.166.660,74
Alienação de Bens	772.092,28	Alienação de Bens	710.900,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	107,52	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pú	2.200.728,13
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pú	3.284.216,18	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	230.381,25
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educaçã	231.102,95	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Socia	75.000,00
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	530.160,50	Operações de Crédito Internas	127.363,36
Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Socia	80.874,54	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	9.664.174,35
Operações de Crédito Internas	119.706,95	Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Edu	3.828.517,74
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repa	136.009,30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	2.376.499,33
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	7.199.157,66	Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	397.062,44
Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Edu	4.518.333,90	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	13.249.642,96
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	2.563.524,78	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	519.250,00
Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	571.060,82	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistê	54.953,76
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	13.187.356,34	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvo	1.123.553,56
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	1.143.475,82	Transferências de Convênios - Educação	202.141,27
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistê	118.080,05	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à	981.072,14
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvo	1.636.226,59	Transferências de Convênios - Saúde	129.813,69
Transferências de Convênios - Educação	463.403,23	Transferencias de Rec. do Sistema Unico de Saude - SUS-	8.025.490,83
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à	1.211.779,32	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração d	10.691.464,78
Transferências de Convênios - Saúde	895,35	Transfernecia do Fundeb - 40%	6.578.651,15
Transferencias de Rec. do Sistema Unico de Saude - SUS-	7.219.946,71	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**3.345.507,84**
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração d	10.520.883,11	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	3.345.507,84
Transfernecia do Fundeb - 40%	7.014.143,48	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**70,90**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**122.371,51**	AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS INVESTIMENTOS E A	70,90
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	122.371,51	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**10.270.463,21**
Interferências Financeiras (III)	**184.705,87**	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.279.696,48
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	1.320,00	RP PROCESSADOS PAGOS	5.199.832,11
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	642,33	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.657.766,97
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CO	182.743,54	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	133.167,65
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**9.238.798,68**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**8.760.185,80**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.567.272,02	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.116.605,93
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.197.246,84	BANCO C/ MOVIMENTO	429.273,43
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.474.279,82	BANCOS C/ VINCULADAS	30.983,21
Saldo do Exercício Anterior (V)	**5.985.003,07**	POUPANÇA	183.323,23
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.613.157,42		
BANCO C/ MOVIMENTO	138.490,27		
BANCOS C/ VINCULADAS	51.559,96		
POUPANÇA	181.795,42		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	126.134.697,17	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	126.134.697,17

Confresa, 24/02/2021

RONIO CONDAO BARROS MILHOM	RONIA MARIA C. B. MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM B
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO XII BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZ 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	80.247.405,68	88.047.958,50	105.739.873,48	17.691.914,98
Receita Tributária	14.903.417,00	16.029.291,64	13.101.573,04	-2.927.718,60
Impostos	10.259.406,00	11.385.280,64	11.067.610,10	-317.670,54
Taxas	4.394.011,00	4.394.011,00	2.033.962,94	-2.360.048,06
Contribuição de Melhoria	250.000,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
Receita de Contribuições	1.520.000,00	1.635.804,90	3.283.720,26	1.647.915,36
Receita Patrimonial	144.724,31	144.724,31	1.077.823,26	933.098,95
Receitas de Valores Mobiliários	107.924,31	107.924,31	35.451,31	-72.473,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	851.000,00	851.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	36.800,00	36.800,00	191.371,95	154.571,95
Transferências Correntes	62.263.414,37	68.660.887,65	87.392.608,80	18.731.721,15
Transferências Intergovernamentais	22.439.979,88	22.520.546,38	25.921.036,11	3.400.489,73
Transferências DO Exterior	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Transferências de Pessoas	14.250.600,00	15.408.125,69	17.531.010,41	2.122.884,72
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	200,00	200,00
Outras Receitas Correntes	1.415.850,00	1.577.250,00	884.148,12	-693.101,88
Multas e Juros de Mora	0,00	161.400,00	161.340,18	-59,82
Indenizações e Restituições	1.162.000,00	1.162.000,00	721.559,30	-440.440,70
Receitas Correntes Diversas	253.850,00	253.850,00	1.248,64	-252.601,36
RECEITAS DE CAPITAL	11.880.280,39	26.648.724,71	1.692.263,73	-24.956.460,98
Operações de Crédito	350.000,00	11.303.793,74	119.684,18	-11.184.109,56
Operações de Crédito Internas	350.000,00	11.303.793,74	119.684,18	-11.184.109,56
Alienação de Bens	600.000,00	1.294.600,00	770.634,95	-523.965,05
Alienação de Bens Móveis	350.000,00	1.044.600,00	121.950,00	-922.650,00
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	648.684,95	398.684,95
Transferência de Capital	10.930.280,39	14.050.330,97	832.172,52	-13.218.158,45
Transferências Intergovernamentais	4.050.000,00	4.896.790,01	136.009,30	-4.760.780,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	92.127.686,07	114.696.683,21	107.432.137,21	-7.264.546,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	92.127.686,07	114.696.683,21	107.432.137,21	-7.264.546,00
DÉFICIT (IV)	-	0,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	92.127.686,07	114.696.683,21	107.432.137,21	-7.264.546,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA	250.000,00			
Superávit Financeiro	125.000,00			
Reabertura de Créditos Adicionais	125.000,00			

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	92.127.686,07	114.696.683,21	107.432.137,21			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	92.127.686,07	114.696.683,21	107.432.137,21	0,00	0,00	7.264.546,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESS

STOS A PAGAR PROCESSADOS ÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(f) = (a+b-c-d)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Confresa, 24/02/2021

RONIO CONDAO BARROS MILHOM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM B
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 35 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000035/21 de 22 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000998/21 de
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(2037) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0000 - OBRAS E INSTALACOES	519.221,12
Total Suplementação:	**519.221,12**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(904) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	101.221,12
(843) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-1116 - OBRAS E INSTALACOES	418.000,00
Total Anulação:	**519.221,12**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 035/2021 ADM DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

FISCAL
EVIRLENE SIPAUBA COSTA CPF: 425.245.203-15

CONTRATO	023/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	FERNANDO APOLO NERY ESTULANO 70413158195	37.911.721/0001-63	R$ 33.380,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE DIVISORIAS DE GESSO PARA A MUDANÇA PARA UM NOVO PREDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	02 Meses - 24/02/2021 Á 24/04/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE DIVISORIAS DE GESSO PARA A MUDANÇA PARA UM NOVO PREDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

DO VALOR GLOBAL R$33.380,00 (Trinta e Três Mil e Trezentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 24/02/2021 A 24/04/2022.

DATA: Confresa, 24 de fevereiro de 2021

PARTES: CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADA: FERNANDO APOLO NERY ESTULANO 70413158195 - CNPJ: 37.911.721/0001-63

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N° 003/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 110/2020 PROCESSO N.º 180/2020

OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM) NA BOMBA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO".**

OBJETO DO TERMO: Rescisão Contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT;

CONTRATADA: **R. K. ALMEIDA LINO EPP, CNPJ: 22.257.713/0001-78**

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 002/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 002/2020 PROCESSO N.º 002/2020

OBJETO**: "REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE COMBUSTIVEIS NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA, ALCOOL E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS A ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU".**

OBJETO DO TERMO: Rescisão Contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT;

CONTRATADA: **R. K. ALMEIDA LINO EPP, CNPJ: 22.257.713/0001-78**

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.135/2021.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com o **Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG, visando** custear despesas administrativas, como material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços, para as Delegacias de Polícia Civil e Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG, Nome Fantasia: CONSEG, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **23.588.505/0001-14,** com sede administrativa na **Rua Josef Skura, n.º 133, Bairro Vila Nova, Complemento: Fundos da Câmara Municipal, no Município de Cotriguaçu-MT,** com repasse de recursos financeiros visando, em especial, custear despesas administrativas, como material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços, para as Delegacias de Polícia Civil e Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pelo Conselho, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor de até R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), a ser efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a 1.ª (primeira) no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com vencimento em 10.03.2021, e as demais, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), na mesma data dos meses subsequente, com termo final na data de 10.12.2021.

Parágrafo Único. Incumbe ao Conselho Beneficiário, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG para firmar o Termo de Fomento deverá estar previamente credenciado pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento que trata a presente Lei, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir a despesa que trata o art. 2.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2021, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.129, de 15 de dezembro de 2020, no valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais):

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 001	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2084	Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições
Dotação Orçamentária: 28	.....R$ 28.800,00
TOTAL GERAL.....R$ 28.800,00	

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 24 de fevereiro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 007/2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-Mt, inscrita no cnpj/mf sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº: **Olirio Oliveira Dos Santos**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"contratante"**, e a empresa , **JAIRO CORTES TORRES CNPJ: 20.553.515/0001-26**, situada Logradouro Av. Marechal Rondon, Número S/N, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Jardim Planalto Nova União, Município Cotriguaçu Uf –MT, denominado “contratado”, mediante solicitação através do oficio 031/smec/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA CONSTRUÇAO DE BANHEIROS NAS ESCOLAS APARECIDO NERI FONSECA - NOVA UNIÃO E SALAS ANEXAS NA COMUNIDADE LAMBARI - NOVA UNIÃO (CONFORME PROJETO EM ANEXO) E CONSTRUÇÃO DE MURO/PAREDE DIVISORIO EM PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA".**

Valor: O presente contrato tem o valor global de **R$ 9.772,00 (NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)** que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **18 de fevereiro de 2021 até 30 de agosto de 2021** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu-MT, Departamento de Licitações e Contratos.

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.136/2021

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a **Associação Pestalozzi de Cotriguaçu, visando** promover melhores condições sociais as pessoas com deficiência, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.989.581/0001-40, com sede administrativa na Rua Geneci Castanha, n.º 122, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, com repasse de recursos financeiros **visando, em especial, o c**usteio de despesas com folha de pagamento; promover melhores condições sociais as pessoas com deficiência através de atividades que estimulam a convivência, integração e desenvolvimento humano dentro das suas potencialidades; permitir as pessoas com deficiência a inclusão e a socialização mostrando os seus talentos; entre outras finalidades, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pela Instituição, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor de até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a ser efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a 1.ª (primeira) no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com vencimento em 01.03.2021, e as demais, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na mesma data dos meses subsequente, com termo final na data de 01.12.2021.

Parágrafo Único. Incumbe a Associação Beneficiária, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da Associação Beneficiária, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º A Associação Pestalozzi de Cotriguaçu para firmar o Termo de Fomento, que trata a presente Lei, deverá estar previamente credenciada pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir a despesa que trata o art. 2.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2021, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.129, de 15 de dezembro de 2020, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais):

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 001	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2084	Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições
Dotação Orçamentária: 28	.....R$ 144.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 144.000,00	

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 24 de fevereiro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
COVID-19: DECRETO N.º 1.414, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação diária de Relação dos dados de todos os imunizados (vacinados) contra a COVID-19, no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que as disposições da Recomendação Conjunta TCE-MT e MPC-MT nº 01/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT e do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso – *MPC-MT, publicada no* Diário Oficial de Contas na data de 08 de fevereiro de 2021, que recomenda aos Municípios do Estado que cumpram e assegurem publicidade e transparência à execução dos Planos de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, com publicação de todas as informações nos respectivos Portais da Transparência; que divulguem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e com atualização diária, informações oficiais e precisas do quantitativo de vacinas recebidas do Governo do Estado e enviadas ao Município; que o Poder Executivo dos Municípios divulguem todas as vacinações realizadas, disponibilizando listas contendo, no mínimo, a identificação do beneficiário pelo nome, dados que comprovem tratar-se do grupo prioritário, data e local da vacinação (1ª e 2ª doses), especificando a unidade de vacina e nome do profissional de saúde responsável pela aplicação, disposição essa, com base na recomendação do 1.º Informe Técnico do Ministério da Saúde sobre a Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, que determina o registro da dose aplicada da vacina de forma nominal e individualizada, pelo número do CPF/MF ou do Cartão Nacional de Saúde - CNS, a fim de possibilitar o acompanhamento das pessoas vacinadas, evitar duplicidade de vacinação, e identificar/monitorar a investigação de possíveis Eventos Adversos Pós Vacinação – EAPV;

CONSIDERANDO a recente decisão da 1.ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Amazonas, da Justiça Federal da 1.ª Região, nos autos do Processo n.º Número 100984-67.2021.4 01.3200, que determinou em tutela de urgência concedida em ação movida pelos Ministérios Públicos (Federal, do Trabalho, do Estado do Amazonas e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas), Defensorias Públicas da União e do Estado do Amazonas em face do Município de Manaus-AM, a referida divulgação da Relação de pessoas imunizadas contra a COVID-19;

CONSIDERANDO que o pano de fundo do referido Processo citado acima, foram inúmeros relatos de pessoas que não estariam em grupos prioritários para a vacinação terem sido vacinadas, tais como alunos internos de hospitais, secretária municipal de Saúde e subsecretária, advogados e até empresários e, uma vez que foi concedida a tutela de urgência, o Município de Manaus-AM tem divulgado a lista diariamente no seu *site* do Portal de Transparência;

CONSIDERANDO que a divulgação da lista de pessoas imunizadas contra a COVID-19, em tese, são informações classificadas pela Lei Federal n. º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), como dados pessoais cuja divulgação, em princípio, dependeria do atendimento das regras de tratamento da referida Lei Federal, inclusive, pelo Poder Público, segundo o disposto nos arts. 23 a 30;

CONSIDERANDO, contudo, que a própria Lei Federal n.º 13.709/2018 prevê hipóteses em que os dados pessoais não são submetidos ao seu regramento, tais como as dispostas no art. 4.º, inciso III, alíneas “a”, “b" e “c” que, apesar de exigirem, por força do § 1.º, do mesmo artigo, Lei específica Federal regulamentadora, por enquanto inexistente, não é forçoso se entender que há necessidade do Município regulamentar, por enquanto por Decreto do Executivo, regras que contempla objetivos de segurança do Poder Público, no viés da segurança à saúde de todos os munícipes radicados no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, outrossim, que além do registrado acima, em relação à divulgação e acesso de dados pessoais de servidores públicos nos Portais de Transparência e Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, relativos especificamente ao nome, cargo público, lotação e vencimentos, possui regramento próprio que deriva diretamente do princípio da publicidade previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, conforme pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal - STF, afastando a incidência da Lei Federal n.º 13.709/2018, fato que denota que os diretos previsto na citada Lei Federal não são absolutos, mormente, quando existente a imperiosa necessidade de contemplar a segurança à saúde de toda a coletividade; e,

CONSIDERANDO, também, a necessidade do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, cumprir as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como observar as recomendações previstas na **Recomendação Conjunta TCE-MT e MPC-MT nº 01/2021, do Tribunal de** Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT e do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso – MPC-MT, publicada no Diário Oficial de Contas na data de 08 de fevereiro de 2021, necessário se faz que seja determinada a obrigatoriedade da divulgação da Relação de pessoas imunizadas contra a COVID-19, no Município de Cotriguaçu-MT, como recomendado no 1.º Informe Técnico do Ministério da Saúde sobre a Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, exceto quanto ao número do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, que deverá ser divulgado com os 3 (três) primeiros números seguidos de 3 (três) asteriscos, observado assim, o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018; e,

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da publicidade esculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, conforme pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF, de modo a contemplar a segurança à saúde de toda a coletividade,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecida a obrigatoriedade da publicação da Relação de pessoas imunizadas (vacinadas) contra a COVID-19, no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, pela Secretaria Municipal de Saúde, diariamente, atualizada até as 22:00 horas, no *site* Oficial e Portal de Transparência do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º A publicação que trata o art. 1.º, do presente Decreto, consistirá de relatório contendo as seguintes informações:

I – Nome Completo;

II – CPF/MF (somente os 3 (três) primeiros números seguidos de 3 (três) asteriscos);

III – Data da Vacina;

IV – Local de vacinação;

V – Grupo prioritário;

VI – Lotação; e,

VII – Cargo e função.

Art. 3.º A Relação completa de pessoas imunizadas (vacinadas) contra a COVID-19, no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso – MPC-MT, Ministério Público do Estado de Mato Grosso – MP-MT, Ministério Público Federal – MPF, quando requisitada por seus Representantes, assim como judicialmente, quando determinada pelo Juiz da causa, com a observação de que se trata de documento sigiloso.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de fevereiro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra e no local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 PROCESSO Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 (nove) de março de 2021 as 08:30 (oito horas e trinta minutos),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 24 de fevereiro de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 PROCESSO Nº 012/2021.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 PROCESSO Nº 012/2021.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, PARA O FORTALECI-**

MENTO DA CADEIA LEITEIRA NO MUNICÍPIO E ACONDICIONAMENTO DAS DOSES DE SÊMEM AOS PRODUTORES QUE BUSCAM O MELHORAMENTO GENÉTICO E PRODUTIVO DO SEU REBANHO - PROJETO SECRETARIA DE AGRICULTURA". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 (onze) de março de 2021 as 08:30 (oito horas e trinta minutos),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 24 de fevereiro de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N° 001/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 105/2020 PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 106/2020 PROCESSO N.º 176/2020

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS GRANDES TIPO QUENTINHAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO"**

OBJETO DO TERMO: Rescisão Contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT;

CONTRATADA: **MARLEI DE LOURDES MORESCO DREIER-ME, CNPJ: 06.112.615/001-96**;

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
COVID-19: DECRETO N.º 1.416, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais**, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso***, revoga as disposições do* D**ecreto Municipal n.º 1.395, de 12 de janeiro de 2021,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do Novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n.º 462, de 22 de abril de 2020 e suas alterações, que a*tualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do* Novo Coronavírus *em todo o território de Mato Grosso;*

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n.º 522, de 12 de junho de 2020, e suas alterações, que *institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.*

CONSIDERANDO que a situação demanda adoção ou manutenção de medidas restritivas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Cotriguaçu-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as medidas restritivas às atividades econômicas privadas para evitar a disseminação do Novo Coronavírus sem prejudicar a manutenção dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das ações do Município de Cotriguaçu-MT, voltadas para o enfrentamento e prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do Novo Coronavírus *e objetivando a proteção da coletividade; e,*

CONSIDERANDO, o aumento acelerado dos casos da COVID-19 **em nosso Município, faz-se necessário adotar medidas mais restritivas, buscando minimizar o contagio,**

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, pelo período de 30 (trintas) dias podendo estender-se ou revogá-lo, de acordo com a situação epidemiológica da disseminação da COVID-19, no Município, restritivas às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus no Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º Pelo período de 30 (trinta) dias, fica terminantemente proibida a realização de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como: *shows*, casas noturnas, atividades esportivas (competições de futebol, vôlei, rodas de *tereré* etc.), jogos de carta (baralho) e jogos de sinuca

nos bares do Município, festas, ainda que realizadas em âmbito domiciliar, permanência em prainhas, praças, clube e balneário para uso do parque aquático.

§ 1.º O uso de máscara facial mesmo que artesanal é de uso obrigatório em qualquer ambiente seja ele público ou privado.

§ 2.º A fiscalização dos comércios será realizada pelos profissionais da Vigilância Sanitária, com apoio da policia militar, exceto nos casos de festas domiciliares, aglomerações em vias públicas, onde a polícia militar deverá atuar.

Art. 3.º Os cidadãos e os estabelecimentos públicos e privados ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção pelo Novo Coronavírus - COVID-19:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI – exigir dos funcionários, colaboradores e consumidores o uso de máscara de proteção, ainda que artesanal, em estabelecimentos públicos e privados;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério; e,

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

Parágrafo Único, Fica suspenso a expedição de alvarás para atividade eventual ou ambulante para não residentes ou domiciliados no Município de Cotriguaçu-MT, enquanto durar a situação de emergência de saúde pública, a fim de conter a contaminação e a propagação do Novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 4.º Para realização de atividades de cunho religioso, sem prejuízo da observância, no que couber das normas gerais previstas no art. 2.º, do presente Decreto, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II - distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

III – orientar as pessoas do grupo de risco, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, da importância de manter o isolamento social;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V – proibição da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial no local;

VI - suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso;

VII – higienizar equipamentos de comunicação (microfone) com álcool 70% caso haja revezamento entre as pessoas;

VIII – Comunicar ao executivo quais dias haverá culto religioso;

IX – horário de duração dos cultos será de no máximo 01 hora e 30 minutos, com início às 19:00 horas e término às 20:30 horas; e,

X– velório, com familiar (máximo 12 pessoas), devendo seguir todas as medidas de segurança para evitar a disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 5.º As academias (ginástica, dança (individual, e outras)), poderão manter o atendimento, respeitando o distanciamento social mínimo entre as pessoas, observadas as seguintes regras e medidas sanitárias:

I – funcionar com o máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento;

II - manter o ambiente o máximo de ventilação possível;

III – higienizar os equipamentos com álcool concentração de 70% antes e depois do uso de cada usuário; e,

IV – disponibilizar sabão, toalha de papel e álcool concentração de 70%, a todos os funcionários e usuários.

Art. 6.º Os Bares, botecos, lanchonetes, restaurantes, casas de cafés e chás, padarias, inclusive, todos os que operam dentro dos supermercados, mercados e pesque e pague, e os carrinhos/*trailers* de comidas em geral e espetinhos diversos, inclusive os localizados nos espaços e passeios públicos, sorveterias e similares, vendas de açaí e similares, serviços de alimentação e outros estabelecimentos de gênero alimentício similares, ainda que eventuais e ambulantes, bem como as lojas e casas que comercializem o cachimbo conhecido como *narquille ou tabacaria* e os insumos para consumo do mesmo, ficam autorizadas ao funcionamento e/ou atendimento presencial, de forma controlada, observado o disposto no art. 18, e seu Parágrafo Único, do presente Decreto, mediante o cumprimento da seguintes medidas:

I – utilizar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos assentos (cadeias e mesas) disponíveis ou da capacidade total do estabelecimento, com atendimento das 07:00 as 23:00 horas, de segunda-feira a domingo;

II – permitir o serviço de *self-service*, com as seguintes medidas a ser realizadas, exigidas e controladas por funcionário do estabelecimento:

a) disponibilização de funcionários na linha de frente do *self-service* para organizar a fila e exigir a higienização das mãos dos clientes/usuários com álcool (70%);

b) disponibilização de funcionários na entrada e saída do estabelecimento para a a higienização das mãos dos clientes/usuários com álcool (70%);

c) uso de máscaras de proteção de todos os clientes/usuários enquanto estiver na linha ou local de se servir; e,

d) utilização de máscaras de proteção por todos os funcionários do estabelecimento.

III – reposicionar mobiliário, mesas e cadeiras, gerando um espaçamento entre elas de no mínimo 1,5 (um metro e meio), limitado a 04 (quatro) pessoas por mesa;

IV – disponibilizar talheres embalados individualmente, quando for o caso;

V - sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de 1,5 (um metro e meio) entre os clientes/consumidores;

VI – destacar informação aos clientes/consumidores para que os mesmos não toquem nos produtos que não serão comprados;

VII – reforçar a limpeza de pontos de grande contato como: corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, puxadores de freezers, geladeira e balcões refrigerados;

VIII – proceder o funcionário a higienização das próprias mãos e das máquinas de cartão, após cada uso;

IX – aumentar a oferta de refeições a pronta entrega de modo a evitar aglomeração de pessoas no local; e,

X - dar atenção especial ao recolhimento de pratos, talheres e bandejas após o uso.

§ 1.º As mercearias, padarias, lojas de conveniências, anexas ou não, aos postos de combustíveis e demais estabelecimentos com venda de bebidas alcoólicas para consumo no local, devido ao potencial de aglomerações, enquadram-se, para efeitos do presente Decreto, na categoria de bares, estando obrigados ao cumprimento dos incisos relacionados acima.

§ 2.º Nos demais estabelecimentos comerciais e órgãos públicos (borracharias, lava jatos, mecânicas, autopeças, casa agropecuárias e outros), onde pode haver acúmulo de pessoas, recomenda-se o rígido controle de acesso de consumidores, para evitar aglomerações, bem como constante higienização do estabelecimento e uso obrigatório de máscaras e a disponibilização de local para higienização das mãos (água, sabão liquido, papel toalha e álcool gel 70%).

§ 3.º As Agências de correios, bancárias, casa lotéricas, utilizando o protocolo de segurança visando evitar aglomerações de pessoas na área interna e externa.

Art. 7.º O horário de funcionamento de mercados, supermercados e mercearias, será das 07:00 as 19:00 horas, de segunda-feira a sábado, e o comércio que optar em abrir aos domingos, o atendimento será das 07:00 as 12:00 horas, devendo respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, salvo regulamentação específica de saúde e medicina do trabalho em contrário.

Parágrafo Único. Fica recomendado e orientado aos Mercados, supermercados, mercearias e lojas em geral, a manutenção de profissional na porta de entrada para higienização dos carrinhos e controle da entrada dos clientes.

Art. 8.º O setor hoteleiro, no ato da recepção, deverá utilizar termômetros digitais para monitorar a temperatura dos hóspedes, identificar pessoas oriundas de localidades com casos confirmados de Novo Coronavírus - COVID-19 e comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, orientando os hospedes sobre as medidas de proteção ao referido vírus, bem como, evitar aglomeração de pessoas em seu estabelecimento e manter em locais estratégicos (banheiros, corredores, recepção) álcool 70% para uso dos clientes, além de todas as medidas protetivas para servir o café da manhã, bem como, a higiene do estabelecimento.

Art. 9.º Os salões de beleza, clínica de fisioterapia, clínica de estética, consultório médico e odontológico poderão manter o atendimento, desde que com hora marcada e 01 (um) cliente dentro do estabelecimento por vez, observado o seguinte:

I - realizar contato por telefone antes do atendimento;

II – solicitar se o cliente/usuário apresenta alguns dos sintomas;

III – agendar de forma que o cliente/usuário chegue ao local poucos minutos antes de seu atendimento;

IV - manter o máximo de ventilação possível;

V – higienizar os mobiliários com álcool concentração de 70% antes e depois do uso de cada cliente;

VI – disponibilizar sabão, toalha de papel e álcool na concentração de 70%, para todos os funcionários e clientes/usuários; e,

VII – exigir e disponibilizar para os profissionais a utilização de todos os EPIs apropriados para o atendimento.

Art. 10. Com relação ao transporte urbano (ônibus, vans) recomenda-se que as empresas utilizem a capacidade de passageiros sentados, mantendo distanciamento entre as poltronas, com todas as recomendações de segurança, janelas devidamente abertas e que disponibilizem álcool concentração de 70% aos passageiros.

Art. 11. O Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT realizará, por intermédio de seus agentes, o fechamento/isolamento das academias de saúde ao ar livre e parquinhos da cidade evitando assim aglomerações e contato em equipamento utilizados por toda população.

Art. 12. Para atender o disposto no presente Decreto, o Hospital Municipal de Cotriguaçu-MT, funcionará com as seguintes restrições:

I – no máximo 01(um) visitante por paciente internado; e,

II – vedação de acompanhantes a pacientes internados, exceto nos casos que a lei obriga a presença do acompanhante.

Art. 13. Fica instituído o Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19, no Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 14. O Comitê que trata o artigo anterior, do presente Decreto, será composto pelos seguintes integrantes:

I – Secretário/a Municipal de Educação e Cultura;

II – Secretário/a Municipal de Saúde;

III – Secretário/a Municipal de Assistência Social;

IV – 01(um) representante do Poder Executivo Municipal;

V – 02 (dois) representantes da Vigilância em Saúde Municipal, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde;

VI – 01 (um) enfermeira/a da Vigilância em Saúde;

VII – 01 (um) representante da Polícia Militar, do Estado de Mato Grosso;

VIII – 01 (um) representante da Unidade de Reabilitação;

IX - 02 (dois) representantes do Comércio;

X - 01 (um) representante das Igrejas; e,

XI - 01 (um) representante da Câmara de Vereadores.

§ 1.º O Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus - COVID-19 será presidido pelo/a Secretário/a Municipal de Saúde de Cotriguaçu-MT, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo representante do Poder Executivo Municipal.

§ 2.º O referido Comitê reunir-se-á, de forma ordinária, quando necessário, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e, extraordinariamente, sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

§ 3.º A constituição do Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus - COVID-19 será efetivada por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 15. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19:

I – planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus - COVID-19;

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III – acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus - COVID-19 a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Cotriguaçu-MT; e,

IV – adotar todas as medidas necessárias com a finalidade de cumprir o disposto no presente Decreto podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

§ 1.º Fica autorizado o Comitê de enfrentamento a emitir resoluções ou instruções normativas para regulamentar medidas adotadas, caso seja necessário.

§ 2.º Os integrantes membros do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19 não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 16. No caso de não observância ou descumprimento das medidas sanitárias e demais regras previstas no presente Decreto, bem como daquelas previstas nas normas federais e estaduais, deverá o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT, com base no poder de polícia e na excepcionalidade circunstancial do momento, nos termos da Lei, impor ao infrator as seguintes penalidades e/ou medidas administrativas:

I – advertência, mediante Notificação Prévia;

II – multa de 40 (quarenta) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFMs, caso não atendida à penalidade de advertência (art. 1.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.133/2021);

III – multa de 45 (quarenta e cinco) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFMs, no caso de reincidência (art. 1.º, inciso III, da Lei Municipal n.º 1. 133/2021);

IV – multa de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFMs, no caso da segunda reincidência (art. 1.º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 1. 133/2021); e,

V - abertura de Processo Administrativo de Interdição ou embargo de funcionamento do estabelecimento, após a segunda reincidência, sem prejuízo da determinação de embargo ou interdição liminar, mediante decisão, motivada e fundamentada, do Chefe do Poder Executivo, uma vez presente as condicionantes das medidas cautelares em geral.

§ 1.º Quando o infrator tratar-se de pessoa física a multa pecuniária que trata o presente artigo fica limitada a 18 (dezoito) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFMs, dobrada no caso de reincidência.

§ 2.º Além das penalidades previstas neste artigo, o infrator fica sujeito às sanções previstas no art. 268, do Código Penal, pelo crime tipificado como de propagação de doença contagiosa.

§ 3.º Fica delegado atribuição e poderes a todos os Fiscais e Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração Pública Municipal, para fins de lavratura de autos de notificação prévia e de infração e imposição de multas, visando o fiel, efetivo e pleno cumprimento das disposições do presente Decreto.

§ 4.º A instauração do Processo Administrativo de Interdição ou embargo de funcionamento do estabelecimento comercial será determinada por Portaria do Executivo, cuja medida administrativa será apreciada e decidida em primeira instância pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com cabimento de recurso ao Prefeito Municipal, em sede de última instância administrativa.

§ 5.º A medida administrativa prevista no inciso V, do *caput*, do presente artigo, poderá ser determinada liminarmente pelo Prefeito Municipal, a pedido do Secretário Municipal de Saúde ou pela Equipe de Fiscalização, em decisão motivada e fundamentada, caso presente à plausibilidade do direito (*fumus boni iuris*) e o perigo na demora (*periculum in mora*), requisitos de todas as medidas cautelares em geral.

§ 6.º O Poder Executivo, no caso da existência de disponibilidade financeira e previsão orçamentária, deverá capacitar todos os a todos os Fiscais e Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração Pública, para fins do cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 17. Com o objetivo de evitar aglomerações, fica vedada a circulação de pessoas no Município de Cotriguaçu-MT, a partir das 23:00 horas.

Art. 18. As Unidades Escolares radicadas no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, seja pública ou privada, deverão seguir os protocolos de segurança sanitária, diminuindo o fluxo de pessoas nas dependências dos seus estabelecimentos, servidores ou não, mantendo e preservando o atendimento básico em cada Unidade.

Art. 19. Fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais, locais públicos e de uso comum do povo, no âmbito do território do Município de Cotriguaçu-MT.

Parágrafo Único. A venda de bebidas alcoólicas no Município, dentro do prazo estabelecido no presente Decreto, somente poderá ser praticada pelo sistema *delivery*, bem como pela retirada do produto pelo comprador/consumidor no local onde é vendido.

Art. 20. Ficam aprovados os Formulários de Auto de Notificação Prévia e Auto de Infração e Imposição de Multa como, respectivamente, estabelecidos pelos ANEXOS I e II, do presente Decreto, que passam desse a ser partes integrantes.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do D**ecreto Municipal n.º 1.409/2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 24 de fevereiro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

Decreto n.º 1.416/2021

FORMULÁRIO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU ESTADO DE MATO GROSSO AUTO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA		**N.º _____ ANO: 2021.**
Nome do Notificado (Razão Social se Pessoa Jurídica):			
Nome Fantasia se Pessoa Jurídica:		**CPF/CNPJ/CPF:**	
Endereço			**Bairro\Complemento:**
Município: COTRIGUAÇU	**UF: MT**	**CEP.: 78330-000**	**Telefone: (____) _____**
Data: _____/_____/_____.		**Local da Autuação:**	

Pelo presente Auto de Notificação Prévia, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na qualidade de titular ou responsável legal pelo estabelecimento identificado acima, que não está observando e/ou adotando as regras e medidas sanitárias, estabelecidas ou previstas nos arts. 1.º a 10, e art. 18, Parágrafo Único, ambos do Decreto Municipal n.º 1.416, de 24 de fevereiro de 2021, entre outras disposições, conforme relacionadas no verso do presente Auto de Notificação Prévia. NOTIFICO também Vossa Senhoria que lhe é concedido o PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) MINUTOS, a contar da ciência da presente Notificação Prévia, para que regularize a situação do seu estabelecimento, sob pena de ser promovida pelos Fiscais Municipais a lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, com penalidade de multas, sem prejuízo do embargo, interdição ou fechamento compulsório do Estabelecimento, com lacre, nos termos do art. 1.º, e incisos, da Lei Municipal n.º 1.133/2021, cujo lacre deverá perdurar durante todo o período de vigência das medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento e prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, ou, até que a Autoridade Administrativa competente, em decisão motivada e fundamentada, suspenda o ato anteriormente determinado, ou ainda, por meio de determinação judicial. NOTIFICO, por fim, que as penalidades de Cassação provisória ou definitiva do Alvará de Localização e/ou de Funcionamento, deverão ser objeto de posterior Processo Administrativo Infracional, nos termos da legislação em vigor e cabível na espécie, e, que tais penalidades poderão ser impostas, sem prejuízos de outras previstas no Código Sanitário do Município, no Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil, entre outros, assim como a prática do fato típico previsto no art. 268 do Código Penal, e, consequente, PRISÃO EM FLAGRANTE, no caso. E, ainda, que no caso de reincidência, não será promovida nova Notificação Prévia.

FISCAL NOTIFICANTE
Nome: _____ (Fiscal Municipal)
assinatura

NOTIFICADO:
Recebi a 2.ª via nesta data _____/_____/_____. Hora _____:_____
Nome: _____Assinatura:_____
CPF N.º: _____

( )RECUSA do Notificado ou do seu representante legal em receber/assinar a presente Notificação Prévia.

TESTEMUNHAS:
NOME: _____ (Fiscal Municipal)
assinatura
NOME: _____ (Fiscal Municipal)
assinatura

RELAÇÃO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS NÃO OBSERVADAS:
01 -
02 -
03 -
04 -
05 -

06 -
07 -
08 -
09 -
10 -
11 -
12 -

ANEXO II

Decreto n.º 1.416/2021

FORMULÁRIO DE AUTO INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU **ESTADO DE MATO GROSSO** **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**					**N.º** _____ **ANO: 2021.**
IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO AUTUADOR						
Nome: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MATO GROSSO				**CNPJ/MF:** 37.465.309/0001-67		
ENDEREÇO: Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, **Centro**	**MUNICÍPIO:** Cotriguaçu		**UF.:** MT	**CEP.:** 78330-000		**Caixa Postal:** 01
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Vigilância Sanitária Municipal	**NOME DO AGENTE PÚBLICO:**				**MATRÍCULA FUNCIONAL:**	
IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR/A						
NOME DO INFRATOR/A (RAZÃO SOCIAL SE PESSOA JURÍDICA):						
NOME FANTASIA SE PESSOA JURÍDICA:				**CPF/CNPJ/CPF:**		
ENDEREÇO:				**BAIRRO\COMPLEMENTO:**		
MUNICÍPIO: Cotriguaçu	**UF:** MT	**CEP.:** 78330-000		**TELEFONE:** (____) _____		
ENDEREÇO ELETRÔNICO:						
DADOS DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA: Notificação Prévia n.º _____, datada ____/___/____, cuja cópia segue em anexo.						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA: ORGÃO AUTUADOR						
DOS FATOS:						
MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, considerando que o Autuado, mesmo Notificado Previamente ou reincidente, infringiu as Medidas Sanitárias previstas no Decreto Municipal n.º 1.416, de 24 de fevereiro de 2021, e suas alterações posteriores, entre outras disposições, conforme relacionada/s no verso do presente Auto de Infração e Imposição de Multa.						
DA PENALIDADE - MULTA:						
Em razão da infração cometida pelo Autuado, fica imposta ao mesmo pelos Agentes da Municipalidade, a seguinte penalidade de Multa:						
( ) multa de 40 (quarenta) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFMs, com base no art. 1.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.133/2021.						
( ) Multa de 45 (quarenta e cinco) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFMs, com base no art. 1.º, inciso III, da Lei Municipal n.º 1. 133/2021.						
( ) multa de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFMs, com base no art. 1.º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 1.133/2021.						
DA DEFESA ADMINISTRATIVA:						
Fica o Autuado Notificado que, dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da lavratura do presente Auto para realizar o pagamento espontâneo do débito, via Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou interpor recurso, a ser protocolado na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT (PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL), e, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.						
FISCAL AUTUADOR: **NOME: _____ (Matrícula Funcional n.º _____)** **assinatura**						
AUTUADO/REPRESENTANTE LEGAL **Recebi a 2ª via nesta data _____/_____/_____. Hora: _____:_____** **Nome: _____ Assinatura: _____** **CPF n.º: _____**						
( )RECUSA do Autuado ou do seu representante legal em receber/assinar o presente Auto de Infração.						
TESTEMUNHAS **NOME: _____ (Matrícula Funcional n.º ____)** **assinatura** **NOME: _____ (Matrícula Funcional n.º ____)** **assinatura**						
RELAÇÃO DA/S INFRAÇÃO/ÕES PRATICADA/S:						
01 -						
02 -						
03 -						
04 -						
05 -						
06 -						
07 -						
08 -						
09 -						
10 -						

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.415, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da nova composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base nas disposições da Lei Municipal n.º 0030/93, que Criou o Conselho Municipal de Saúde, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o biênio (2021/2022):

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (GOVERNO MUNICIPAL):

a) Titular: Paulino Alves de Carvalho;

b) Suplente: Tania Cristina Cardoso Eufrásio;

c) Titular: Carlos Alberto Bonavigo;

d) Suplente: Itacir Luiz Blau;

e) Titular: Italo José Scolari Cararo; e,

f) Suplente: Pedro Silva Azevedo.

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE (TRABALHADORES DO SUS):

a) Titular: Noemi Cardoso de Azevedo;

b) Suplente: Rozana Alves de Araújo;

c) Titular: Jaqueline Rodrigues da Silva Rockenbach;

d) Suplente: Sirlei Aparecida da Silva;

e) Titular: Mariana Soares; e,

f) Suplente: Francisca Pereira da Silva Nascimento.

III - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS (DOS USUÁRIOS):

a) Titular: Silvania da Costa Pereira;

b) Suplente: Roseli dos Santos Oliveira;

c) Titular: Meibe Aparecida Moreira Barcelos;

d) Suplente: Silvana Nunes;

e) Titular: Vanilda Aparecida Pinto;

f) Suplente: Mauricio Cesar Bento;

g) Titular: Marcos Antônio Cardoso de Freitas;

h) Suplente: Jose Schumaker;

i) Titular: Luis Fernando Rodrigues da Silva; e,

j) Suplente: Sideni Gomes de Souza.

Art. 2.º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS devem ser eleitos na primeira reunião ordinária realizada pelo novo Conselho nomeado.

Parágrafo Único. O Secretário do Conselho Municipal de Saúde – CMS deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Os integrantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS nomeados pelo presente Decreto terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado.

Art. 4.º Compete ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS deliberar sobre a Política Municipal de Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional, objetivando a implantação e consolidação do mediante o aperfeiçoamento da estratégia das Ações Integradas de Saúde.

Art. 5.º Os integrantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de fevereiro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO CONTRATO 009/2021

De um lado a prefeitura municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/mf sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº: **Olirio Oliveira Dos Santos**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"Contratante"**, e a empresa **JAMIRO PEREIRA SIQUEIRA CPF: 883.904.541-49**, endereço Av. 20 de Dezembro, nº 943, Bairro Centro CEP 78.330-000, Município Cotriguaçu UF-MT, Denominado **"Contratado"**. Objeto: **"SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAR ORIENTAÇÕES SOBRE O COVID-19, JUNTO AO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".** O presente contrato tem o valor global de **R$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).** Que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. o presente contrato tem vigência a partir de**24 de fevereiro de 2021 até 24 de agosto de 2021.**

Cotriguaçu-MT, Departamento de Licitações e Contratos.

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.137/2021

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a **Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu, visando contribuir para a** melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do Município, através dos serviços de utilidade publica prestado pela Rádio Comunitária de importante papel social, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu, Nome Fantasia: Arco, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **03.081.972/0001-46,** com sede administrativa na Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Lote 09, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, com repasse de recursos financeiros visando, em especial, contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do Município, através dos serviços de utilidade publica prestado pela Rádio Comunitária de importante papel social, conforme estabelecido no Projeto encaminhado pela Instituição, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a ser efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a 1.ª (primeira) no valor de R$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), com vencimento em 01.03.2021, e as demais, no valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e

cinco reais), na mesma data dos meses subsequente, com termo final na data de 01.12.2021.

Parágrafo Único. Incumbe a Associação Beneficiária, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos a Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da Associação Beneficiária, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º A Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu para firmar o Termo de Fomento, que trata a presente Lei, deverá estar previamente credenciada pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir a despesa que trata o art. 2.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2021, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.129, de 15 de dezembro de 2020, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais):

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 001	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2084	Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal
Elemento Despesa: 33. 50.41.00	Contribuições
Dotação Orçamentária: 282	..... R$ 7.500,00
TOTAL GERAL.....R$ 7. 500,00	

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 24 de fevereiro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ERRATA DE PORTARIA

ERRATA DA PORTARIA RH Nº 194/2021 de 23 de Fevereiro de 2021

PORTARIA RH Nº 194/2021, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3. 674, DE 24 de Fevereiro de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **Assistente de Secretaria I** a Senhora **EVELLY SANDY ALVES ROSÁRIO SHIOZAWA,** portadora do RG nº 2378064-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 046.347.841-06.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 056/19.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretária Municipal de Fazenda**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria **entra em vigor na data de 02/03/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de Fevereiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DE PORTARIA

ERRATA DA PORTARIA RH Nº 193/2021 de 23 de Fevereiro de 2021

PORTARIA RH Nº 193/2021, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3. 674, DE 24 de Fevereiro de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **EVELLY SANDY ALVES ROSÁRIO SHIOZAWA,** portadora do RG nº 2378064-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 046. 347.841-06 do cargo de **Assistente de Secretaria II,** lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **EVELLY SANDY ALVES ROSÁRIO SHIOZAWA,** portadora do RG nº 2378064-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 046. 347.841-06 do cargo de **Assistente de Secretaria II,** lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda.**

Art. 2º - Esta Portaria **entra em vigor na data de 01/03/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de Fevereiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DE PORTARIA

ERRATA DA PORTARIA RH Nº 192/2021 de 23 de Fevereiro de 2021

PORTARIA RH Nº 192/2021, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3. 674, DE 24 de Fevereiro de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **Exonerar** o Senhor **ALFREDO MATHEUS KELLER,** portador do RG nº 120567-0 SSP/SMT inscrito no CPF nº 843.830.201-78, nomeado para ocupar o cargo de **COORDENADOR I,** lotado na**Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 091/2021, Publicada no Diário Oficial nº 3.645 de 13/01/2021.

LEIA-SE:

Art. 1º - **Exonerar** o Senhor **ALFREDO MATHEUS KELLER,** portador do RG nº 120567-0 SSP/SMT inscrito no CPF nº 843.830.201-78, nomeado para ocupar o cargo de **COORDENADOR I,** lotado na**Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.**

Art. 2º - Esta portaria **entra em vigor na data de 01/03/2021**, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 091/2021, Publicada no Diário Oficial nº 3.645 de 13/01/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de Fevereiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DE PORTARIA

ERRATA DA PORTARIA RH Nº 155/2021 de 25 de Janeiro de 2021

PORTARIA RH Nº 155/2021, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3. 658, DE 01 de Fevereiro de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a Sra. **MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN,** matricula n° 213, ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, pelo **prazo de 12 (doze) meses, a partir de 22/03/2021.**

LEIA-SE:

Art. 1º - **Art. 1º -** Ceder a servidora efetiva, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a Sra. **MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN,** matricula n° 213, ao Tribunal Regional Federal - TRF1, pelo prazo **de 12 (doze)** meses a partir de 22/03/2021, **a disposição da Subseção Judiciária de Diamantino/MT.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de Fevereiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS

DECRETO Nº 030/2021

Nomeia contribuintes responsáveis tributários e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Poder Público, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir contribuintes no Anexo-I do Decreto 075/2017 de 28 de Junho de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 039/2017, art 8º e incisos.

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo-I, do Decreto 075/2017 de 28 de Junho de 2017, passa a vigorar com a nova composição de contribuintes por este decreto nomeados em acréscimo a anterior.

Art. 2º As novas empresas nomeadas Substitutas Tributárias e os Responsáveis Tributários por este decreto deverão proceder à retenção do ISSQN, a partir do dia 10 do mês subseqüente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 24 de Fevereiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 78/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 78/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

O Prefeito Municipal, em respeito aos princípios gerais de direito público e em conformidade às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Diamantino-MT, em defesa do interesse público e considerando Parecer Jurídico nº 30/2021 datado de 19 de fevereiro de 2021, ao cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 78/2020 - Pregão Eletrônico 03/2020.

DIAMANTINO, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL Nº 716/2021

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO CULTURAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E FOLCLÓRICA DE FELIZ NATAL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder subvenção social a Associação Comunitária, Cultural e Folclórica de Feliz Natal –MT – associação privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.442. 143/0001-04, com sede na Rua: São Miguel do Oeste nº662, Centro cidade Feliz Natal - MT, objetivando conceder apoio cultural para viabilizar o serviço de rádio difusão comunitária e manutenção de custeio, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 2º: O Poder Legislativo concederá subvenção social à Rádio Comunitária Vale Verde FM no valor total de até R$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais) que serão repassados em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 700,00 (Setecentos reais) cada, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º: Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizados recursos orçamentários consignados em dotação orçamentária do exercício corrente.

2001337041 – Contribuições;

Art. 4º: O prazo de vigência do Termo de Convênio a ser subscrito pelas partes se encerra em 31 de dezembro de 2021.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Legislativo Municipal juntamente com a Nota Fiscal do Mês subsequente e na última parcela até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao recebimento do Convênio.

§ 2º – A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º – Há não Prestação de Contas acarretará a suspensão do pagamento até a regularização da mesma.

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 006/2019 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: PALMIRA SUELI DE MATOS

ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

VIGÊNCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR: R$: 13.200,00 (TREZE MIL, DUZENTOS REAIS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADITAR O VALOR, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA RESPECTIVAMENTE DO CONTRATO Nº 006/2019.

DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2021

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2021

SUMULA: DISPÕE SOBRE OS DIAS DE FERIADO NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2021, PARA CUMPRIMENTO PELOS ÓRGAOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SEM PREJUIZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1°. Ficam divulgados os dias de feriado Nacional, Estadual, Municipal e de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I – 15 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

II – 16 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

III – 17 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas – ponto facultativo até as 12h00min.;

IV – 02 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

V – 21 de abril (quarta- feira) Tiradentes – feriado nacional;

VI – 01 de maio (sábado) Dia do trabalho – feriado nacional;

VII – 29 de junho (terça-feira) São Pedro – padroeiro do munícipio;

VIII – 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil – feriado nacional;

IX – 12 de outubro (terça-feira) Nossa senhora Aparecida – feriado nacional;

X – 29 de outubro (sexta-feira) Dia do Servidor Público – ponto facultativo (alterado do dia 28 para o dia 29);

XI– 02 de novembro (terça-feira) Dia de finados – feriado nacional;

XII – 15 de novembro (segunda-feira) Proclamação da República – feriado nacional;

XIII – 17 de novembro (quarta-feira) Feriado municipal - Aniversário de emancipação politica do município;

XIV- 20 de novembro (sábado) Consciência Negra – feriado estadual;

XV – 24 de dezembro (sexta-feira) Ponto facultativo;

XVI – 25 de dezembro (sábado) Natal;

XVII – 31 de dezembro (sexta-feira) Ponto facultativo;

Parágrafo Único. Não estão incluídos no “caput” deste Artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam os serviços emergenciais de saúde, vigilância e de limpeza pública (coleta de lixo).

Artigo 2°. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, considerando revogadas todas as disposições em sentido contrário, em especial ao Decreto Nº 009/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2021

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**, ocupante do cargo de ASSESSORIA II, para exercer a função de **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL** em licitações na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Feliz Natal para o exercício de 2021.

Artigo 2º - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO** da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e Autarquias para o exercício de 2021 os seguintes servidores municipais:

DULCILENE TSCHINKEL

ELAINE HEEMANN

DAIANE RIBOLDI

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 062/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 001/2019 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP

ASSINATURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2021

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR: R$: 230.114,68 (DUZENTOS E TRINTA MIL CENTO E QUATORZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA EM MAIS 08 (OITO) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 01 DE MAIO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E REAJUSTAR O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO E ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO Nº 001/2019

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 005/2021

DATA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021

CREDOR: EROTIDES ARAUJO DE CARVALHO

VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR: R$: 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO TEM POR OBJETIVO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL, SENDO CONSTRUÇÃO EM MADEIRA DE 6X15 M2, LOCALIZADO LOTE 08, QUADRA 02, SITUADO NO ASSENTAMENTO ENA, QUE SERVIRÁ COMO GARAGEM PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE/POSSE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, UTILIZADOS EM OBRAS E SERVIÇOS NAQUELA LOCALIDADE.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Maravilha, S/Nº, Praça da Bíblia, Centro, em Feliz Natal – MT, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.088.0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 692.338.109-68, residente e domiciliado neste Município, pelo presente instrumento, **RESOLVE CANCELAR A ATA DE REGITRO DE PREÇO Nº 073/2020**, firmada entre o Município de Feliz Natal/MT e a EMPRESA **BELAFORTE COMERCIAL LTDA-ME,** conforme as Cláusulas adiante previstas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

1.1 - Fica CANCELADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2020, firmada entre o **MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT** e a Empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.296. 486/0001-15, considerando que a iniciativa do cancelamento foi por parte da Contratada e concordância da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente cancelamento e de forma amigável pelas partes.

2.2 – O presente cancelamento se dá em razões de interesse da Contratada, por não conseguir entregar os objetos licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DE EVENTUAL SALDO EXISTENTE EM NOTA DE EMPENHO

3.1 - Eventual saldo existente em Nota de Empenho referente a Ata de Registro de Preço nº 073/2020 ou Contratos dela decorrentes (não liquidado) deverá ser devidamente cancelado junto ao Departamento de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO CANCELAMENTO

4.1 – O presente cancelamento da Ata de Registro de Preço ocorrerá na data da assinatura deste termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E, por estar ciente de suas prerrogativas, o Município de Feliz Natal/MT **CANCELA** de forma Amigável à Ata de Registro de Preço nº 073/2020.

O presente Termo de Cancelamento vai assinando em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Feliz Natal- MT, 08 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA – Prefeito

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE 2020

As dezesseis horas do dia dezoito de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, deu-se início a audiência pública para apresentação do cumprimento das metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de dois mil e vinte. A audiência realizada no plenário da Câmara de Vereadores de Feliz Natal, localizada a Rua Francisco de Oliveira Caldeira, 133W, centro, foi apresentada pelo Sr. Edson Juliano Maestro, contador da FORGOV CONSULTORIA, que agradece a presença de todos e começa a discorrer sobre os resultados alcançados no Terceiro Quadrimestre de Dois Mil e Vinte. As metas para o referido ano foram estimadas em: Receitas total R$ 50.033. 800,00; Despesa R$ 50.033.800,00; Ao final do terceiro quadrimestre de dois mil e vinte, realizou uma Receita total de 60.218.486,29, correspondendo a 120,36% o que ficou acima do esperado para o período. A despesa atualizada ficou em R$ 69.240.672,98 e o total realizado no mesmo período foi de R$ 49.710.112,34, correspondendo a 71,79% da atualizada. Cabe destacar que a Receita Tributária, teve índices expressivos, sendo as principais o ITBI que realizou 273,98%, o IRRF que realizou 138,56% do estimado para o ano, o IPTU realizou 134,28% do estimado para o ano de dois mil e vinte. Devido a atual pandemia da COVID-19, o orçamento municipal sofreu alterações em suas receitas, principalmente nas transferências correntes onde foram criadas novas fontes de recursos destinadas especificamente para as ações de combate ao Covid-19. Tendo em vista a atual situação as metas estimadas para o quadrimestre evidenciam

um equilíbrio fiscal no período, restando um resultado nominal no valor de R$ 7.626.126,49. Ao finalizar o Sr. Edson Juliano Maestro, pergunta se alguém tem duvidas a respeito da apresentação, não havendo manifestação o Sr. Edson agradece a todos pela presença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 012/2021

Contrato nº. 20/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: IRAN TEIXEIRA DE AGUIAR

CPF: 621.856.082-15

Objeto: Contratado (a) no cargo de: VIGILANTE

Legalidade: 1008/2020

Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data da rescisão: 24/02/2021

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 006/2021

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para aquisição de "**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**", para atender as demandas de todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, no dia **08/03/2021** às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 24 de fevereiro de 2021.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2021

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público o Procedimento Administrativo De Dispensa de licitação nº 001/2021, parapagamento de prestação de serviços na COLETA DE "LIXO URBANO" conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras **e** conforme especificações do objeto contidas no procedimento. Foi contratada a empresa **CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 37.993.033/0001-90, no valor Global de **26.450,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 12 de fevereiro de 2021.

Neilla F. de Souza

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 004/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.004/2021, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas VYTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ: 00.904.728/0004-90, sagrou-se vencedora dos itens: ITEM 01 ITEM 02 ITEM 03 ITEM 04 ITEM 05 ITEM 06 ITEM 07 ITEM 08 ITEM 09 ITEM 10 ITEM ITEM 11 ITEM 12 ITEM 13 ITEM 14 ITEM 16 ITEM 17 ITEM 18 ITEM 19 ITEM 20 ITEM 22 ITEM 23 ITEM 24 ITEM 28 ITEM 29 ITEM 30 ITEM 32 ITEM 33 ITEM 34 ITEM 35 ITEM 36

DIAGNOSTICAS CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS, CNPJ 31.490.292/0001-11 sagrou-se vencedora dos itens: ITEM 21 ITEM 37 ITEM 38 ITEM 43 ITEM 44 ITEM 45 ITEM 6 ITEM 47 ITEM 48 ITEM 49 ITEM 50 ITEM 51 ITEM 52 ITEM 53 ITEM 54 ITEM 55 ITEM 56 ITEM 57 ITEM 60 ITEM 62 ITEM 65 ITEM 66 ITEM 74 ITEM 76 ITEM 77 ITEM 89 ITEM 91 ITEM 128 ITEM 129 ITEM 130 ITEM 131 ITEM 141 ITEM 142 ITEM 143.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 24 de Fevereiro de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

EDITAL 002.2021 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL 002/2021

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de General Carneiro, Sr. **Marcelo de Aquino,** no uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, convida todos os munícipes a participarem de uma **Audiência Pública** que terá como objetivo discutir o 3° Quadrimestre de 2020 (Relatório de Gestão Fiscal) e o 6° bimestre do exercício de 2020 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Data: 26/02/2021 (sexta-feira).

Horário: 16:00 horas.

Local: CRAS.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro- MT, 24 de fevereiro de 2021.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA

Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALARES, DE NATUREZA CLÍNICA E CIRÚRGICA

Procedimento: Inexigibilidade de licitação nº 006/2021

Vigência: 11/02/2021 – 11/02/2022

Valor: R$ 66.020,00 (sessenta e seis mil e vinte reais)

Fiscal do Contrato: Alex da Silva Santos

PORTARIA Nº61/2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DE JSM.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Indiavaí , usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art.29 do Decreto nº 57. 654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARILENE MARTINS NOGUEIRA** para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos vinte e três (23) Dias do Mês de Fevereiro (02) de Dois Mil e Vinte Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: Heidiany Pupim

Objetivo: Contratação de serviços técnicos especializados para regularização de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação, PNAE, PNATE, PDDE, FETHAB-EDUCAÇÃO, entre outros.

Procedimento: Contratação Direta

Vigência: Execução Direta

Valor unitário: R$: 10.000,00 (dez mil reais).

Fiscal do Contrato: Lilian Augusta Dutra Cabral

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: Geração Consultoria e Assessoria LTDA

Objetivo: Execução de Projeto de Regularização Fundiária / Demarcação Urbanística necessários à efetivação da Regularização Fundiária de Áreas Urbanas informais.

Procedimento: PREGÃO N. 002/2021

Vigência: 08/02/2021 – 31/12/2021

Valor unitário: R$ 411,25 (quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos)

Fiscal do Contrato: Célio Franco Carneiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: M. das G Passos Eireli – ME

Objetivo: Contratação de empresa para Conclusão de Barracão Múltiplo Uso da Comunidade da Santa Aurélia

Procedimento: Dispensa nº 001/2021

Vigência: 01/02/2021 – 01/02/2021

Valor: R$ 28.487,95 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos)

Fiscal do Contrato: Célio Franco Carneiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: OESTE NEWS

Objetivo: Contratação de empresa para divulgação de trabalhos de assuntos de interesse do executivo nas atividades do município

Procedimento: Contratação Direta.

Vigência: 01/02/2021 – 31/12/2021

Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Fiscal do Contrato: Célio Franco Carneiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: Gramarca Veículos LTDA

Objetivo: Contratação de empresa para manutenção mecânica da Chevrolet S10 EXECUTIVE FLEXPOWER 2.4 4X2

Procedimento: Inexigibilidade nº. 005/2021

Vigência: 15/02/2021 – 31/12/2022

Valor: R$: 8.775,75 (oito mil e setecentos e setenta e cinco reais, e setenta e cinco centavos)

Fiscal do Contrato: Alex da Silva Santos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI

Objetivo: Contratação de Empresa especializada para serviços de reforma e ampliação da sede da prefeitura municipal de Indiavaí – MT.

Procedimento: Tomada de Preços 001/2021

Vigência: 15/02/2021 – 31/12/2022

Valor: R$ 296.650,05 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos)

Fiscal do Contrato: Célio Franco Carneiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME – CNPJ: 29.045.113/0001-95

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual bem como o acréscimo e reajuste de valor contratual em razão da importância dos serviços, alterando as cláusulas Quarta e Quinta do contrato n° 013/2018.

VALOR: R$ 202.584,00 (duzentos e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2021

VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2021 até a data de 20 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 016/2021 de 04/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 014/2021**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".,** sagrou-se vencedora as seguintes empresas: **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI – EPP - CNPJ: 19.496.182/0001-61** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 27.621,18 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e um reais e dezoito centavos), a empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO – EPP - CNPJ: 10.226.940/0001-57** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 78.164,92 (setenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), a empresa **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 05.774.463/0001-24** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 40.898,00 (quarenta mil oitocentos e noventa e oito reais), a empresa **R. M. DOS REIS – COMERCIAL – ME – CNPJ: 33.947.168/0001-68** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 75.794,12 (setenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos) e a empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA – ME – CNPJ: 15.392.562/0001-03** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 18.993,59 (dezoito mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

Itanhangá-MT, 24 de fevereiro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 128, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por morte** em favor da senhora **Natalícia Oliveira da Silva**, esposa do "de cujus", em decorrência do falecimento do servidor inativo **Sr. Mario Luiz Pereira da Silva".***

O Prefeito do Município de Itiquira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 7º inciso I, Art. 28, Art. 30 inciso I, e Art. 32, V, C-6 da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, que Institui o Regime Próprio de Previdência do Municipal de Itiquira/MT, com a redação dada pela Lei nº 1.093/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. *Mario Luiz Pereira da Silva***, brasileiro, portador do documento de identidade RG n.º 29029651 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 138.292.971-49, servidor Inativo quando em atividade ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob matricula n.º 304, na proporção de 100% da cota e em caráter vitalício, em favor da **senhora Natalícia Oliveira da Silva,** esposa do segurado falecido, portadora do RG nº 413.374 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 284.067.701-63**,** conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2021.07.00005P**, a partir de **09/01/2021,** data do falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legaisa data do óbito, ocorrido em **09 de janeiro de 2021,** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 23 de fevereiro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 127, DE 23 DE FEVERE23IRO DE 2021.

*"Dispõe sobre a **retificação da portaria nº 245/2018- ITIPREV, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez,** ao servidor **Sr. Antônio Nunes Ourives Filho."***

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 245, de 29 de Outubro de 2018 – ITIPREV, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 30 de Outubro de 2018, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor **Sr. Antônio Nunes Ourives Filho**, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2018.03.00048P.**

Onde se Lê: Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c o **Artigo 12, inciso I da Lei n.º 675 de 18/03/2010**, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT (...).

Lêia-se: Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c o **Artigo 12,**

inciso I e Art. 13 da Lei n.º 675 de 18/03/2010, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01/10/2018**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 23 de Fevereiro de 2021.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 124 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Retornar o Servidor Público abaixo mencionada ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal **a partir de 24 de fevereiro de 2021**, o Servidor abaixo relacionado:

1. SELMA LEMOS BATISTA, servidor público efetivo no Cargo de ELETRICISTA DE EDIFICAÇÕES, aprovado em Concurso Público, empossado em 04 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 22 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 125, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - - Exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO

CPF: 000.909.421-08

Coordenador de Assistência Familiar

2- MARIA DE FATIMA SODRÉ DE OLIVEIRA

CPF: 592.751.971-72

Coordenador do Centro de Referências de Assistência Social

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 22 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Decreto Nº. 013/2021 de 05 de fevereiro de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	JANAINA NERI MUNIZ	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE MATEMÁTICA	JERMOURO BRANCO	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
2-	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA LINGUAGEM	EMASC-ITIQUIRA	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
3-	JHULIE HELLEN BARRETO SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA	FAMMINEIRINHO	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
4-	CLÁUDIA VELASCO REZENDE	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE PEDAGOGIA	FAMMINEIRINHO	6º CANDIDATO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 24 de fevereiro 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA – ITIPREV

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. ”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 04/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 3.516,00 (três mil e quinhentos e dezesseis reais)

DATA: 10/01/2021

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 126, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO

CPF: 000.909.421-08

Coordenador do Centro de Referências de Assistência Social

2- **MARIA DE FATIMA SODRÉ DE OLIVEIRA**

CPF: 592.751.971-72

Coordenador de Assistência Familiar

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 23 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 059/2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Comissão de Patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e dá outras providências.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei **e,**

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., para o exercício de 2021, a partir de 25 de fevereiro de 2021, composta da seguinte forma:

Cargo	Nome	CPF
Presidente	Elismar Rodrigues da Silva	836.959.661-49
Secretario	Ailton Pereira de Jesus	809.686.431-91
Suplentes	Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça	148.011.751-04
	Gilvana Cruz Nascimento Anicesio	935.896.971-72

Artigo 2º - A comissão permanente de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventário, termo de responsabilidade e demais procedimentos relativos aos bens do Poder Legislativo:

I – Conferência e emissão de relatório quadrimestral;

II – Emissão de Termo de Responsabilidade;

III- Coordenação e arquivamento de Laudos de remoção de bem para manutenção;

IV – Organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos;

V – Emissão de parecer, mediante laudo técnico;

VI – Comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas;

VII – Emitir parecer;

VIII – Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação Brasileira, para o respectivo setor.

Parágrafo Único: O presidente, ficará responsável em alimentar o sistema de patrimônio, bem como, pela emissão de todos os relatório pertinentes.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 24 de fevereiro de 2021.

Alcides Anfilófio de C. Ferreira,
Presidente
(Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 018, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 040/2019 de 27 de maio de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	NORTON GIACOMOLLI VELASCO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	4º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 24 de fevereiro 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 019, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Declara Hospede Oficial do Município de Itiquira, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itiquira;

CONSIDERANDO a Ilustre visita oficial da Governadora do Distrito 4440 do Rotary Clube Internacional, no dia 25 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a grande relevância dos trabalhos realizados pelo Rotary Clube Internacional, consolidando o espírito de fraternidade e companheirismo entre os Rotarianos de toda região.

DECRETA:

Art. 1° - É considerada Hóspede Oficial do Município de Itiquira, Mato Grosso, no dia 25 de fevereiro de 2021, a Senhora **BRIGIDA FISCHER**, Governadora do Distrito 4440 do Rotary Clube Internacional, por ocasião de visita a nossa cidade.

Art. 2° - O presente Decreto não gerará despesas e ou reflexos financeiros no âmbito Municipal.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 24 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0142-01/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

A Prefeita Municipal de Jaciara/MT**,** Srª. ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do pregão presencial Nº 001/2021, cujo objeto é **a *"Contratação de empresa para a prestação de serviços de operador de ETA no Departamento de Água e Esgoto do Município de Jaciara-MT", através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:***

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 0142-01/2021, Pregão Presencial Nº 001/2021;

CONSIDERANDO**O RECURSO** manejado pelo Lourivaldo Bernardino representante da empresa **LAPROTEC SERVIÇOS GERAIS DE MEIO AMBIENTE LTDA - EPP**, a qual questiona **pede em síntese o descredenciamento da empresa concorrente supramencionada, por não apresentação de procuração dos outros sócios da empresa, outorgando poderes para participação do certame do único sócio presente, solicita ainda a inabilitação da empresa concorrente pela apresentação do balanço do exercício de 2020 e não o de 2019, e ainda a desclassificação da proposta da mesma concorrente por não apresentar planilha de composição dos custos**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 053/2021, emitido pela Advogada da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, Dra. Maria Aili Ferreira de Melo Rodrigues – OAB 17.119-B, datado em 22/02/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº 004/2021, da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT;

DECIDE:

1. DECLARAR DESPROVIDA o recurso apresentada pelo Sr.Lourivaldo Bernardino representante da empresa **LAPROTEC SERVIÇOS GERAIS DE MEIO AMBIENTE LTDA - EPP**, mantendo-se inalterado a decisão proferida na sessão publica do Pregão Presencial Nº 001/2021;

2. RATIFICAR o Parecer Técnico Nº 004/2021, da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, datado de 23 de fevereiro de 2021;

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 23 de fevereiro de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

PREV-JACI
PORTARIA N.º 005/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor do Senhor **Severino Ferreira dos Santos**, em decorrência do falecimento da servidora inativa **Sra. Esmerinda Modesto Ferreira dos Santos".***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 7, inciso I, Art. 28, inciso I, e art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social Município de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Esmerinda Modesto Ferreira dos Santos**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG nº. 0254933-6 SESP/MT, e do CPF nº 496.581.741-91; servidora inativa, quando em atividade ocupante do cargo de "Agente de Serviços Gerais" Classe "A", Padrão 27, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Social; na proporção de 100% e de forma vitalícia em favor do **Sr. Severino Ferreira dos Santos**, portador da cédula de identidade RG nº 0206490-1 SESP/MT e do CPF: 229.681.051-91, na qualidade de conjugue; a partir de **02/02/2021,** data do óbito da servidora, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º **2021.07.02353P** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a partir de 02 de Fevereiro de 2021,** revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de Fevereiro de 2021.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 098/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI; CNPJ n°36.969.897/0001-93**; **OBJETO:** "**Contratação de empresa especializada para execução de Obra de reforma e adequação da Escola Municipal Maria Villany Delmondes no Município de Jaciara-MT";** resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 098/2020, que fora resultado do CONVITE N° 007/2020.

ASSINATURA: 19/02/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2021 AO CONTRATO N.º 021/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA até 05/08/2021 E EXECUÇÃO DA OBRA até 02/08/2021;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 021/2020; **ASSINATURA**: 16/02/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 008/2021 AO CONTRATO N.º 014/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA até 30/11/2021 E EXECUÇÃO DA OBRA até 30/11/2021;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 014/2016; **ASSINATURA**: 16/02/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RREO - ANEXO 03 4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso **I**) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.591.769,04	1.749.814,30	1.737.559,62	3.287.895,50	1.563.449,24	1.860.964,31	1.524.395,84	1.804.477,91	1.536.984,17	2.433.501,87	3.050.148,93	2.340.066,70	24.481.027,43	23.760.170,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	256.625,73	166.638,70	124.277,85	276.846,57	99.227,17	106.140,65	102.324,35	108.386,30	57.173,10	247.137,38	110.375,41	128.529,29	1.783.682,50	2.827.950,00
IPTU			15.570,00	23.921,46	1.004,67	286,83	1.790,94						42.573,90	85.500,00
ISS	111.312,22	107.944,81	106.922,85	166.196,70	94.060,14	90.649,74	77.609,50	108.386,30	28.388,39	150.211,35	110.375,41	128.529,29	1.280.586,70	1.909.150,00
ITBI	400,00	57.118,89	1.180,00	2.769,07	336,62	13.228,93	20.005,00		28.784,71	8.010,79			131.834,01	460.900,00
IRRF	144.473,51			83.319,34									227.792,85	232.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	440,00	1.575,00	605,00	640,00	3.825,74	1.975,15	2.918,91			88.915,24			100.895,04	140.400,00
Contribuições			13.353,18	19.650,37	25.172,34	23.194,28	16.943,30		23.174,54				121.488,01	806.800,00
Receita Patrimonial	1.968,89	2.442,68	1.543,82	1.420,95	1.937,34	1.269,02	1.473,38	584,94	795,50	689,08	1.630,62	570,11	16.326,33	146.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.968,89	2.442,68	1.543,82	1.420,95	1.937,34	1.269,02	1.473,38	584,94	795,50	689,08	1.630,62	570,11	16.326,33	146.500,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.333.174,42	1.580.732,92	1.598.384,77	2.987.177,61	1.437.112,39	1.730.360,36	1.403.654,81	1.695.506,67	1.455.841,03	2.185.675,41	2.938.142,90	2.210.967,30	22.556.730,59	19.965.620,42
Cota Parte do FPM	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	259.014,01	755.374,52	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	7.227.580,57	7.910.000,00
Cota Parte do ICMS	291.459,78	430.370,88	357.554,50	554.486,84	338.312,48	299.832,67	449.762,77	283.173,95	265.652,08	337.715,48	359.010,80	340.895,69	4.308.227,92	3.900.000,00
Cota Parte do IPVA	32.373,54	18.673,91	9.306,29	11.140,90	39.166,02	34.449,86	57.031,83	31.019,01	37.976,95	33.226,23	24.820,69	23.426,10	352.611,33	450.000,00
Cota Parte do ITR	2.156,64	81.573,72	4.072,16	2.088,20	1.767,78	2.827,23	13,22		128,85	400,71	538,28	530,70	96.097,49	180.000,00
Transferência da LC 87/1966														5.000,00
Transferência LC 61/1989	2.315,88	2.347,17	1.823,01	2.532,45	833,42	2.842,14	2.202,50	1.737,66	1.421,11	1.423,76	1.610,72	1.840,76	22.930,58	24.000,00
Transferências FUNDEB	182.945,00	254.579,75	221.213,44	323.999,09	220.973,02	229.945,35	267.965,75	181.953,93	179.169,11	205.667,20	212.337,53	204.370,24	2.685.119,41	2.484.000,00
Outras Transferências Correntes	336.593,56	346.378,17	398.031,20	1.059.145,22	229.766,78	284.396,94	367.664,73	442.247,60	446.155,90	1.179.589,51	1.602.595,64	1.171.598,04	7.864.163,29	5.012.620,42
Outras Receitas Correntes				2.800,00									2.800,00	13.300,00
DEDUÇÕES (II)	162.263,87	195.485,41	195.463,31	258.474,56	197.107,66	242.635,05	153.164,26	213.913,32	165.818,86	159.798,84	164.586,95	166.631,55	2.275.343,64	3.057.800,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														690.800,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	162.263,87	195.485,41	195.463,31	258.474,56	197.107,66	242.635,05	153.164,26	213.913,32	165.818,86	159.798,84	164.586,95	166.631,55	2.275.343,64	2.367.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.429.505,17**	**1.554.328,89**	**1.542.096,31**	**3.029.420,94**	**1.366.341,58**	**1.618.329,26**	**1.371.231,58**	**1.590.564,59**	**1.371.165,31**	**2.273.703,03**	**2.885.561,98**	**2.173.435,15**	**22.205.683,79**	**20.702.370,42**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)CF) (IV)	**1.429.505,17**	**1.554.328,89**	**1.542.096,31**	**3.029.420,94**	**1.366.341,58**	**1.618.329,26**	**1.371.231,58**	**1.590.564,59**	**1.371.165,31**	**2.273.703,03**	**2.885.561,98**	**2.173.435,15**	**22.205.683,79**	**20.702.370,42**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(V)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**1.429.505,17**	**1.554.328,89**	**1.542.096,31**	**3.029.420,94**	**1.366.341,58**	**1.618.329,26**	**1.371.231,58**	**1.590.564,59**	**1.371.165,31**	**2.273.703,03**	**2.885.561,98**	**2.173.435,15**	**22.205.683,79**	**20.702.370,42**

Emissão: 24/02/2021 15:42:01 Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20		

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 15:42:01
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

RREO - ANEXO 06 4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.393.170,42	14.650.332,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.827.950,00	959.293,65
IPTU	85.500,00	3.082,44
ISS	1.909.150,00	788.210,12
ITBI	460.900,00	70.366,05
IRRF	232.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.400,00	97.635,04
Contribuições	806.800,00	88.484,46
Receita Patrimonial	146.500,00	8.949,99
Aplicações Financeiras (II)	146.500,00	8.949,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.598.620,42	13.593.604,38
Cota-parte do FPM	6.450.000,00	3.783.950,61
Cota-parte do ICMS	3.120.000,00	2.139.484,92
Cota-parte do IPVA	360.000,00	224.894,04
Cota Parte do ITR	144.000,00	4.965,47
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.000,00	13.912,07
Transferências do FUNDEB	2.484.000,00	1.702.382,13
Outras Transferências Correntes	5.012.620,42	5.724.015,14
Demais Receitas Correntes	13.300,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	13.300,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	21.246.670,42	14.641.382,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.472.757,39	1.747.854,80
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.422.757,39	1.747.854,80
Convênios	5.014.924,39	1.579.674,80
Outras Transferências de Capital	407.833,00	168.180,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	5.472.757,39	1.747.854,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**26.719.427,81**	**16.389.237,29**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2020 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.129.394,87	13.098.233,49	12.882.311,47	11.354.567,64	182.957,81	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.101.584,15	6.125.543,45	6.121.557,45	5.267.325,68	46.113,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.027.810,72	6.972.690,04	6.760.754,02	6.087.241,96	136.844,38	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.630.430,70	6.679.635,67	6.477.098,38	5.815.285,70	136.844,38	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.129.394,87	13.098.233,49	12.882.311,47	11.354.567,64	182.957,81	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.456.020,51	2.130.833,19	1.760.471,82	1.308.155,52	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.456.020,51	2.130.833,19	1.760.471,82	1.308.155,52	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.456.020,51	2.130.833,19	1.760.471,82	1.308.155,52	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.406.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**26.992.215,38**	**15.229.066,68**	**14.642.783,29**	**12.662.723,16**	**182.957,81**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**3.543.556,32**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 24/02/2021 às 15:43 Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	8.949,99
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.552.506,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até AGOSTO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.170.964,44	4.333.020,56
Disponibilidade de Caixa	1.216.463,75	4.370.332,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.523.150,80	4.430.174,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	306.687,05	59.842,67
Demais Haveres Financeiros	-45.499,31	-37.311,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.170.964,44	-4.333.020,56
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.162.056,12**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	246.844,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**2.915.211,74**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.906.261,75**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	141.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	141.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 às 15:43 Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

RREO - ANEXO 07 4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		242.800,48	182.957,81		59.842,67							59.842,67
EXECUTIVO		242.800,48	182.957,81		59.842,67							59.842,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		56.626,86	51.926,86		4.700,00							4.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		67.398,19	58.481,79		8.916,40							8.916,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		47.334,50	46.848,50		486,00							486,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO		61.051,96	16.290,95		44.761,01							44.761,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.359,61	4.709,78		649,83							649,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		3.515,00	3.515,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		1.514,36	1.184,93		329,43							329,43
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		63.886,57	63.886,57									
TOTAL (III) = (I + II)		**306.687,05**	**246.844,38**		**59.842,67**							**59.842,67**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		63.886,57	63.886,57									
EXECUTIVO		63.886,57	63.886,57									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		8.800,00	8.800,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		29.000,00	29.000,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		21.886,57	21.886,57									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.200,00	4.200,00									

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 às 15:44
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO - ANEXO 08 4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.687.550,00	2.687.550,00	861.658,61	32,06 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	85.500,00	85.500,00	3.082,44	3,61 %
1.1.1-IPTU	53.000,00	53.000,00	518,36	0,98 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	32.500,00	32.500,00	2.564,08	7,89 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	460.900,00	460.900,00	70.366,05	15,27 %
1.2.1-ITBI	460.900,00	460.900,00	70.366,05	15,27 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.909.150,00	1.909.150,00	788.210,12	41,29 %
1.3.1-ISS	1.884.000,00	1.884.000,00	788.210,12	41,84 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.150,00	25.150,00		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	232.000,00	232.000,00		
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.469.000,00	12.469.000,00	7.630.863,60	61,20 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.910.000,00	7.910.000,00	4.655.272,15	58,85 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.300.000,00	7.300.000,00	4.356.608,82	59,68 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	305.000,00	305.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	305.000,00	305.000,00	298.663,33	97,92 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.900.000,00	3.900.000,00	2.674.355,92	68,57 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	13.912,07	57,97 %
2.5-Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	6.206,77	3,45 %
2.6-Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	281.116,69	62,47 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**15.156.550,00**	**15.156.550,00**	**8.492.522,21**	**56,03 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	417.400,00	417.400,00	222.807,93	53,38 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	218.000,00	218.000,00	105.313,63	48,31 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	78.400,00	78.400,00	48.062,00	61,30 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	120.000,00	120.000,00	69.432,30	57,86 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	235.000,00	235.000,00	22.338,29	9,51 %
6.1-Transferências de Convênios	235.000,00	235.000,00	22.338,29	9,51 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**652.400,00**	**652.400,00**	**245.146,22**	**37,58 %**

Emissão: 24/02/2021 15:45:44
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.371.800,00	2.371.800,00	1.466.440,03	61,83 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.460.000,00	1.460.000,00	871.321,76	59,68 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	780.000,00	780.000,00	534.871,18	68,57 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.800,00	4.800,00	2.782,41	57,97 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	36.000,00	36.000,00	1.241,35	3,45 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	90.000,00	90.000,00	56.223,33	62,47 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.484.000,00	2.484.000,00	1.702.382,13	68,53 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.484.000,00	2.484.000,00	1.702.382,13	68,53 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**112.200,00**	**112.200,00**	**235.942,10**	**210,29 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) 7
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.846.221,60	1.757.671,63	1.406.413,13	80,02 %	1.406.413,13	80,02 %	
13.1-Com Educação Infantil	1.191.450,00	1.126.036,43	840.526,35	74,64 %	840.526,35	74,64 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	654.771,60	631.635,20	565.886,78	89,59 %	565.886,78	89,59 %	
14-OUTRAS DESPESAS	639.878,40	528.685,74	334.380,44	63,25 %	334.380,44	63,25 %	
14.1-Com Educação Infantil	608.378,40	479.092,25	286.786,95	59,86 %	286.786,95	59,86 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	31.500,00	49.593,49	47.593,49	95,97 %	47.593,49	95,97 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.486.100,00**	**2.286.357,37**	**1.740.793,57**	**76,14 %**	**1.740.793,57**	**76,14 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 24/02/2021 15:45:44
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.740.793,57
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,61
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,64
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-2,25

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	83.034,29
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	83.034,29

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.900.240,00	2.415.798,73	1.703.956,52	70,53 %	1.703.956,52	70,53 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.799.828,40	1.605.128,68	1.127.313,30	70,23 %	1.127.313,30	70,23 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.100.411,60	810.670,05	576.643,22	71,13 %	576.643,22	71,13 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.617.433,00	1.974.632,86	1.336.734,27	67,70 %	1.319.238,39	66,81 %	17.495,88
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	686.271,60	681.228,69	613.480,27	90,05 %	613.480,27	90,05 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.931.161,40	1.293.404,17	723.254,00	55,92 %	705.758,12	54,57 %	17.495,88
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS		64.680,39	117.855,73	182,21 %	117.855,73	182,21 %	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**5.517.673,00**	**4.455.111,98**	**3.158.546,52**	**70,90 %**	**3.141.050,64**	**70,50 %**	**17.495,88**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	235.942,10
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	83.034,29
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	184.141,36
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**503.117,75**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**2.520.077,16**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**29,67**

Emissão: 24/02/2021 15:45:44
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 3 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	255.380,00	62.045,50	45.575,50	73,45 %	45.575,50	73,45 %	
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	255.380,00	62.045,50	45.575,50	73,45 %	45.575,50	73,45 %	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.773.053,00	4.517.157,48	3.204.122,02	70,93 %	3.186.626,14	70,54 %	17.495,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2020 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.284,40	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	8.284,40	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	83.034,29	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.702.382,13	105.313,63
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.424.493,94	
47.1-Orçamento do Exercício	1.424.493,94	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	481,13	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	361.403,61	105.313,63
50-(+) Ajustes	197.801,74	34.875,85
50.1-(+)Retenções	197.801,74	34.875,85
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	559.205,35	140.189,48

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 15:45:44
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

RREO - ANEXO 09 4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.456.020,51	2.130.833,19	3.325.187,32
Investimentos	5.456.020,51	2.130.833,19	3.325.187,32
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.456.020,51	2.130.833,19	3.325.187,32
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.456.020,51	2.130.833,19	3.325.187,32

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 15:46:59
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO - ANEXO 11 4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **III**) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**II**)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (**III**)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 15:48:08
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO - ANEXO 12 4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.687.550,00	2.687.550,00	861.658,61	32,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.500,00	85.500,00	3.082,44	3,61
IPTU	53.000,00	53.000,00	518,36	0,98
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	32.500,00	32.500,00	2.564,08	7,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	460.900,00	460.900,00	70.366,05	15,27
ITBI	460.900,00	460.900,00	70.366,05	15,27
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.909.150,00	1.909.150,00	788.210,12	41,29
ISS	1.884.000,00	1.884.000,00	788.210,12	41,84
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.150,00	25.150,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	232.000,00	232.000,00		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.859.000,00	11.859.000,00	7.332.200,27	61,83
Cota-Parte FPM	7.300.000,00	7.300.000,00	4.356.608,82	59,68
Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	6.206,77	3,45
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	281.116,69	62,47
Cota-Parte ICMS	3.900.000,00	3.900.000,00	2.674.355,92	68,57
Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	13.912,07	57,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**14.546.550,00**	**14.546.550,00**	**8.193.858,88**	**56,33**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	914.385,75	1.119.753,76	733.447,60	65,50	730.948,87	65,28	609.321,47	54,42	
Despesas Correntes	831.695,00	1.056.993,76	726.447,60	68,73	723.948,87	68,49	609.321,47	57,65	
Despesas de Capital	82.690,75	62.760,00	7.000,00	11,15	7.000,00	11,15			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.218.749,25	764.945,95	421.585,13	55,11	382.959,10	50,06	349.600,56	45,70	
Despesas Correntes	1.127.990,00	716.295,95	421.585,13	58,86	382.959,10	53,46	349.600,56	48,81	
Despesas de Capital	90.759,25	48.650,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.250,00	160.736,50	158.259,02	98,46	149.196,70	92,82	138.563,92	86,21	
Despesas Correntes	100.250,00	160.736,50	158.259,02	98,46	149.196,70	92,82	138.563,92	86,21	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	46.420,00	64.043,33	40.034,18	62,51	40.034,18	62,51	35.165,08	54,91	
Despesas Correntes	46.370,00	63.993,33	40.034,18	62,56	40.034,18	62,56	35.165,08	54,95	
Despesas de Capital	50,00	50,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.350,00	33.650,01	19.785,80	58,80	19.785,80	58,80	19.785,80	58,80	
Despesas Correntes	49.500,00	31.800,01	19.785,80	62,22	19.785,80	62,22	19.785,80	62,22	
Despesas de Capital	1.850,00	1.850,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	979.150,00	1.976.192,37	1.805.778,35	91,38	1.798.900,00	91,03	1.606.268,22	81,28	
Despesas Correntes	956.000,00	1.953.042,37	1.797.554,35	92,04	1.790.676,00	91,69	1.598.044,22	81,82	
Despesas de Capital	23.150,00	23.150,00	8.224,00	35,52	8.224,00	35,52	8.224,00	35,52	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.310.305,00**	**4.119.321,92**	**3.178.890,08**	**77,17**	**3.121.824,65**	**75,78**	**2.758.705,05**	**66,97**	

Emissão: 24/02/2021 15:49:17 Page 1 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.178.890,08	3.121.824,65	2.758.705,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.178.890,08**	**3.121.824,65**	**2.758.705,05**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.229.078,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.638.771,78
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.540.118,30	1.483.052,87	1.119.933,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 20,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	38,80	**38,10**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 24/02/2021 15:49:17 Page 2 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.681.800,00	1.681.800,00	865.139,20	51,44
Provenientes da União	1.288.000,00	1.288.000,00	694.247,78	53,90
Provenientes dos Estados	393.800,00	393.800,00	170.891,42	43,40
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.681.800,00**	**1.681.800,00**	**865.139,20**	**51,44**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.273.959,25	1.529.618,47	626.794,42	40,98	626.794,42	40,98	527.022,78	34,45	
Despesas Correntes	1.234.215,00	1.242.403,47	519.743,20	41,83	519.743,20	41,83	419.971,56	33,80	
Despesas de Capital	39.744,25	287.215,00	107.051,22	37,27	107.051,22	37,27	107.051,22	37,27	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	446.460,75	622.270,51	444.381,66	71,41	443.140,66	71,21	387.219,56	62,23	
Despesas Correntes	414.620,00	503.620,51	349.914,66	69,48	348.673,66	69,23	293.932,56	58,36	
Despesas de Capital	31.840,75	118.650,00	94.467,00	79,62	94.467,00	79,62	93.287,00	78,62	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	171.750,00	146.112,00	86.085,79	58,92	86.085,79	58,92	36.060,53	24,68	
Despesas Correntes	171.750,00	146.112,00	86.085,79	58,92	86.085,79	58,92	36.060,53	24,68	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	11.580,00	66.551,00	58.329,68	87,65	58.329,68	87,65	54.262,86	81,54	
Despesas Correntes	11.530,00	66.501,00	58.329,68	87,71	58.329,68	87,71	54.262,86	81,60	
Despesas de Capital	50,00	50,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	86.650,00	56.150,00	3.373,97	6,01	3.373,97	6,01	3.373,97	6,01	
Despesas Correntes	84.800,00	54.300,00	3.373,97	6,21	3.373,97	6,21	3.373,97	6,21	
Despesas de Capital	1.850,00	1.850,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	54.150,00	110.094,00	39.940,11	36,28	39.940,11	36,28	39.940,11	36,28	
Despesas Correntes	52.000,00	109.944,00	39.940,11	36,33	39.940,11	36,33	39.940,11	36,33	
Despesas de Capital	2.150,00	150,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	2.044.550,00	2.530.795,98	1.258.905,63	49,74	1.257.664,63	49,69	1.047.879,81	41,41	

Emissão: 24/02/2021 15:49:17
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 3 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.188.345,00	2.649.372,23	1.360.242,02	51,34	1.357.743,29	51,25	1.136.344,25	42,89	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.665.210,00	1.387.216,46	865.966,79	62,42	826.099,76	59,55	736.820,12	53,12	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	272.000,00	306.848,50	244.344,81	79,63	235.282,49	76,68	174.624,45	56,91	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	58.000,00	130.594,33	98.363,86	75,32	98.363,86	75,32	89.427,94	68,48	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	138.000,00	89.800,01	23.159,77	25,79	23.159,77	25,79	23.159,77	25,79	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	1.033.300,00	2.086.286,37	1.845.718,46	88,47	1.838.840,11	88,14	1.646.208,33	78,91	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	5.354.855,00	6.650.117,90	4.437.795,71	66,73	4.379.489,28	65,86	3.806.584,86	57,24	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 15:49:17 Page 4 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

RREO - ANEXO 14 4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.484.671,00
Previsão Atualizada	27.763.827,81
Receitas Realizadas	16.398.187,28
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	141.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.484.671,00
Créditos Adicionais	1.420.156,81
Dotação Atualizada	27.904.827,81
Despesas Empenhadas	15.808.136,27
Despesas Liquidadas	15.221.263,03
Despesas Pagas	12.949.819,49
Superávit Orçamentário	1.176.924,25

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.808.136,27
Despesas Liquidadas	15.221.263,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.205.683,79
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	22.205.683,79
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com	22.205.683,79

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		3.552.506,31	0%
Resultado Primário		3.543.556,32	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	306.687,05		246.844,38	59.842,67
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**306.687,05**		**246.844,38**	**59.842,67**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	2.520.077,16	30,00 %	29,67 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.740.793,57	60,00 %	102,26 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.130.833,19	3.325.187,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	3.121.824,65	20,00 %	38,10 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 24/02/2021 15:50:29 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

RGF - ANEXO 05 2QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**1.034.291,82**	**49.790,44**	**961.250,78**	**0,00**	**388.757,20**	**0,00**	**-365.506,60**	**139.836,96**	**0,00**	**-505.343,56**
Recursos Ordinários	1.034.291,82	49.790,44	961.250,78	0,00	388.757,20	0,00	-365.506,60	139.836,96	0,00	-505.343,56
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.497.086,51**	**10.052,23**	**1.310.192,76**	**0,00**	**74.575,15**	**0,00**	**2.102.266,37**	**447.036,28**	**0,00**	**1.655.230,09**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	435.128,18	8.916,40	22.130,51	0,00	19.498,91	0,00	384.582,36	17.495,88	0,00	367.086,48
Transferências do FUNDEB	486.659,74	0,00	316.299,63	0,00	23.754,63	0,00	146.605,48	0,00	0,00	146.605,48
Outros Recursos Destinados à Educação	121.720,53	0,00	0,00	0,00	25,20	0,00	121.695,33	0,00	0,00	121.695,33
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	-681.168,14	0,00	222.987,84	0,00	13.382,53	0,00	-917.538,51	56.475,58	0,00	-974.014,09
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.853.702,41	486,00	209.784,82	0,00	9.780,79	0,00	1.633.650,80	1.241,00	0,00	1.632.409,80
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.281.043,79	649,83	538.989,96	0,00	8.133,09	0,00	733.270,91	371.823,82	0,00	361.447,09
TOTAL (III) = (I + II)	**4.531.378,33**	**59.842,67**	**2.271.443,54**	**0,00**	**463.332,35**	**0,00**	**1.736.759,77**	**586.873,24**	**0,00**	**1.149.886,53**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Emissão: 24/02/2021 14:22:29
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RGF - ANEXO 06 2QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	22.205.683,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.205.683,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.205.683,79	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.040.113,34	45,22
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	11.989.402,94	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	11.389.932,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	10.790.462,65	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-4.333.020,56	-19,51
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Emissão: 24/02/2021 14:23:26 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019. — Homologado

RREO - ANEXO 12 6BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.687.550,00	2.687.550,00	1.763.820,71	65,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.500,00	85.500,00	3.082,44	3,61
IPTU	53.000,00	53.000,00	518,36	0,98
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	32.500,00	32.500,00	2.564,08	7,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	460.900,00	460.900,00	70.366,05	15,27
ITBI	460.900,00	460.900,00	70.366,05	15,27
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.909.150,00	1.909.150,00	1.392.891,24	72,96
ISS	1.884.000,00	1.884.000,00	1.392.891,24	73,93
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.150,00	25.150,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	232.000,00	232.000,00	297.480,98	128,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.859.000,00	11.859.000,00	11.853.014,23	99,95
Cota-Parte FPM	7.300.000,00	7.300.000,00	6.619.330,32	90,68
Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	102.347,81	56,86
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	398.850,31	88,63
Cota-Parte ICMS	3.900.000,00	3.900.000,00	4.510.158,08	115,65
Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	24.481,26	102,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	197.846,45	956,93
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	197.846,45	956,93
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**14.546.550,00**	**14.546.550,00**	**13.616.834,94**	**93,61**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	914.385,75	1.052.233,98	1.095.262,83	104,09	1.096.090,26	104,17	1.072.523,32	101,93	-827,43
Despesas Correntes	831.695,00	1.054.919,56	1.088.262,83	103,16	1.089.090,26	103,24	1.065.523,32	101,01	-827,43
Despesas de Capital	82.690,75	-2.685,58	7.000,00	-260,65	7.000,00	-260,65	7.000,00	-260,65	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.218.749,25	588.382,03	510.809,05	86,82	510.809,05	86,82	510.213,83	86,71	
Despesas Correntes	1.127.990,00	586.432,03	510.809,05	87,10	510.809,05	87,10	510.213,83	87,00	
Despesas de Capital	90.759,25	1.950,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.250,00	192.306,46	192.060,46	99,87	192.060,46	99,87	192.060,46	99,87	
Despesas Correntes	100.250,00	192.306,46	192.060,46	99,87	192.060,46	99,87	192.060,46	99,87	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	46.420,00	28.172,19	40.034,18	142,11	40.034,18	142,11	40.034,18	142,11	
Despesas Correntes	46.370,00	28.122,19	40.034,18	142,36	40.034,18	142,36	40.034,18	142,36	
Despesas de Capital	50,00	50,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.350,00	23.480,92	23.360,92	99,49	23.360,92	99,49	23.360,92	99,49	
Despesas Correntes	49.500,00	23.480,92	23.360,92	99,49	23.360,92	99,49	23.360,92	99,49	
Despesas de Capital	1.850,00								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	979.150,00	2.409.550,28	2.322.674,82	96,39	2.322.674,82	96,39	2.311.522,60	95,93	
Despesas Correntes	956.000,00	2.392.404,28	2.314.450,82	96,74	2.314.450,82	96,74	2.303.298,60	96,28	
Despesas de Capital	23.150,00	17.146,00	8.224,00	47,96	8.224,00	47,96	8.224,00	47,96	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.310.305,00**	**4.294.125,86**	**4.184.202,26**	**97,44**	**4.185.029,69**	**97,46**	**4.149.715,31**	**96,64**	**-827,43**

Emissão: 24/02/2021 13:48:24 Page 1 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.184.202,26	4.185.029,69	4.149.715,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.184.202,26**	**4.185.029,69**	**4.149.715,31**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			2.042.525,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20,00% (Lei Orgànica Municipal)			2.723.366,99
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.460.835,27	1.461.662,70	1.426.348,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 20,00% conforme Lei Orgànica Municipal)	30,73	30,73	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 24/02/2021 13:48:24 Page 2 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.681.800,00	1.681.800,00	1.451.356,10	86,30
Provenientes da União	1.288.000,00	1.288.000,00	1.134.575,00	88,09
Provenientes dos Estados	393.800,00	393.800,00	316.781,10	80,44
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.681.800,00**	**1.681.800,00**	**1.451.356,10**	**86,30**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.273.959,25	2.040.719,49	1.927.667,58	94,46	1.927.667,58	94,46	1.907.260,05	93,46	
Despesas Correntes	1.234.215,00	1.814.909,49	1.712.076,36	94,33	1.712.076,36	94,33	1.691.668,83	93,21	
Despesas de Capital	39.744,25	225.810,00	215.591,22	95,47	215.591,22	95,47	215.591,22	95,47	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	446.460,75	770.543,32	749.284,75	97,24	749.284,75	97,24	749.284,75	97,24	
Despesas Correntes	414.620,00	671.576,32	653.147,75	97,26	653.147,75	97,26	653.147,75	97,26	
Despesas de Capital	31.840,75	98.967,00	96.137,00	97,14	96.137,00	97,14	96.137,00	97,14	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	171.750,00	187.856,95	156.302,63	83,20	156.302,63	83,20	156.302,63	83,20	
Despesas Correntes	171.750,00	187.856,95	156.302,63	83,20	156.302,63	83,20	156.302,63	83,20	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	11.580,00	88.439,39	74.286,60	84,00	74.286,60	84,00	74.286,60	84,00	
Despesas Correntes	11.530,00	88.389,39	74.286,60	84,04	74.286,60	84,04	74.286,60	84,04	
Despesas de Capital	50,00	50,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	86.650,00	3.453,97	3.373,97	97,68	3.373,97	97,68	3.373,97	97,68	
Despesas Correntes	84.800,00	3.453,97	3.373,97	97,68	3.373,97	97,68	3.373,97	97,68	
Despesas de Capital	1.850,00								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	54.150,00	94.765,80	79.166,94	83,54	79.166,94	83,54	79.166,94	83,54	
Despesas Correntes	52.000,00	94.615,80	79.166,94	83,67	79.166,94	83,67	79.166,94	83,67	
Despesas de Capital	2.150,00	150,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	2.044.550,00	3.185.778,92	2.990.082,47	93,86	2.990.082,47	93,86	2.969.674,94	93,22	

Emissão: 24/02/2021 13:48:24
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 3 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.188.345,00	3.092.953,47	3.022.930,41	97,74	3.023.757,84	97,76	2.979.783,37	96,34	-827,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.665.210,00	1.358.925,35	1.260.093,80	92,73	1.260.093,80	92,73	1.259.498,58	92,68	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	272.000,00	380.163,41	348.363,09	91,64	348.363,09	91,64	348.363,09	91,64	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	58.000,00	116.611,58	114.320,78	98,04	114.320,78	98,04	114.320,78	98,04	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	138.000,00	26.934,89	26.734,89	99,26	26.734,89	99,26	26.734,89	99,26	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	1.033.300,00	2.504.316,08	2.401.841,76	95,91	2.401.841,76	95,91	2.390.689,54	95,46	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	5.354.855,00	7.479.904,78	7.174.284,73	95,91	7.175.112,16	95,93	7.119.390,25	95,18	-827,43

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 13:48:24
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

RGF - ANEXO 01 3QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.170.964,44	819.685,35	4.333.020,56	1.314.774,28
Disponibilidade de Caixa	1.216.463,75	858.547,09	4.370.332,30	1.342.187,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.523.150,80	944.892,58	4.430.174,97	1.342.187,48
(-) Restos a Pagar Processados	306.687,05	86.345,49	59.842,67	0,00
Demais Haveres Financeiros	-45.499,31	-38.861,74	-37.311,74	-27.413,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.170.964,44	-819.685,35	-4.333.020,56	-1.314.774,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.043.811,56	21.062.182,64	22.205.683,79	23.527.096,65
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CALCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	21.043.811,56	21.062.182,64	22.205.683,79	23.527.096,65
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-5,56	-3,89	-19,51	-5,59
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	88.097,05	412.398,59	457.785,38	154.035,17
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 24/02/2021 14:27:30 Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

RREO - ANEXO 14 6BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.484.671,00
Previsão Atualizada	28.542.874,69
Receitas Realizadas	27.565.294,11
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	141.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.484.671,00
Créditos Adicionais	4.541.341,65
Dotação Atualizada	31.026.012,65
Despesas Empenhadas	27.372.324,52
Despesas Liquidadas	27.372.226,23
Despesas Pagas	26.562.633,06
Superávit Orçamentário	193.067,88

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.372.324,52
Despesas Liquidadas	27.372.226,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.527.096,65
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	23.527.096,65
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com	23.527.096,65

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.623.474,14	0%
Resultado Primário		1.612.184,74	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	306.687,05	59.799,51	247.476,38	-588,84
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**306.687,05**	**59.799,51**	**247.476,38**	**-588,84**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	3.986.468,78	30,00 %	28,05 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.660.652,59	60,00 %	94,68 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.698.062,32	103.308,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	4.184.202,26	20,00 %	30,73 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 24/02/2021 13:49:18 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

RGF - ANEXO 02 3QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	757.227,70	838.654,55	885.917,15	838.531,81	25.510,56	1.684.862,53	845.838,91	869.885,35	959.550,24	946.065,79	883.892,66	1.023.333,46	10.559.270,71	-946,37
Pessoal Ativo	753.840,15	835.639,55	877.146,68	830.815,40	25.510,56	1.677.156,70	845.838,91	854.089,24	954.772,24	931.968,79	860.715,16	1.023.333,46	10.470.826,84	-946,37
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	753.840,15	701.965,44	749.910,10	724.726,57	25.193,14	1.476.226,45	668.099,94	748.769,37	841.820,67	828.338,72	758.015,80	898.743,12	9.175.649,47	
Obrigações Patronais		133.674,11	127.236,58	106.088,83	317,42	200.930,25	177.738,97	105.319,87	112.951,57	103.630,07	102.699,36	124.590,34	1.295.177,37	-946,37
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	3.387,55	3.015,00	8.770,47	7.716,41		7.705,83		15.796,11	4.778,00	14.097,00	23.177,50		88.443,87	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	3.387,55	3.015,00	8.770,47	7.716,41		7.705,83		15.796,11	4.778,00	14.097,00	23.177,50		88.443,87	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8.400,00	1.156,91	5.600,00				2.000,00	8.341,00		7.940,11		16.664,87	50.102,89	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	8.400,00	1.156,91	5.600,00				2.000,00	8.341,00		7.940,11		16.664,87	50.102,89	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	748.827,70	837.497,64	880.317,15	838.531,81	25.510,56	1.684.862,53	843.838,91	861.544,35	959.550,24	938.125,68	883.892,66	1.006.668,59	10.509.167,82	-946,37
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													10.508.221,45	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.527.096,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.527.096,65	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	10.508.221,45	44,66 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.704.632,19	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	12.069.400,58	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	11.434.168,97	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Emissão: 24/02/2021 14:26:05 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA** Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
3º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	44,66 %	-9,34 %

RGF - ANEXO 03 3QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.043.811,56	21.062.182,64	22.205.683,79	23.527.096,65
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	21.043.811,56	21.062.182,64	22.205.683,79	23.527.096,65
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Emissão: 24/02/2021 14:44:14 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

RGF - ANEXO 04 3QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.527.096,65	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	23.527.096,65	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 24/02/2021 14:48:48 Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

RGF - ANEXO 05 3QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**-1.200.373,71**	**0,00**	**317.512,94**	**0,00**	**90.135,45**	**0,00**	**-1.608.022,10**	**1.013,31**	**0,00**	**-1.609.035,41**
Recursos Ordinários	-1.200.373,71	0,00	317.512,94	0,00	90.135,45	0,00	-1.608.022,10	1.013,31	0,00	-1.609.035,41
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.643.764,55**	**0,00**	**492.105,55**	**0,00**	**76.043,55**	**0,00**	**2.075.615,45**	**0,00**	**0,00**	**2.075.615,45**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	769.240,57	0,00	8.090,59	0,00	19.498,91	0,00	741.651,07	0,00	0,00	741.651,07
Transferências do FUNDEB	326.914,64	0,00	41.871,07	0,00	25.223,03	0,00	259.820,54	0,00	0,00	259.820,54
Outros Recursos Destinados à Educação	121.720,53	0,00	0,00	0,00	25,20	0,00	121.695,33	0,00	0,00	121.695,33
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	-635.519,68	0,00	35.314,38	0,00	13.382,53	0,00	-684.216,59	0,00	0,00	-684.216,59
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.165.013,95	0,00	20.407,53	0,00	9.780,79	0,00	1.134.825,63	0,00	0,00	1.134.825,63
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	896.394,54	0,00	386.421,98	0,00	8.133,09	0,00	501.839,47	0,00	0,00	501.839,47
TOTAL (III) = (I + II)	**1.443.390,84**	**0,00**	**809.618,49**	**0,00**	**166.179,00**	**0,00**	**467.593,35**	**1.013,31**	**0,00**	**466.580,04**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Emissão: 24/02/2021 14:47:03
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RGF - ANEXO 06 3QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	23.527.096,65	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.527.096,65	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.527.096,65	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.508.221,45	44,66
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	12.704.632,19	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	12.069.400,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	11.434.168,97	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-1.314.774,28	-5,59
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.013,31	466.580,04

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Emissão: 24/02/2021 14:49:44 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019. — Homologado

RREO - ANEXO 01 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.586.771,00	27.424.861,92	5.574.455,19	20.803.521,87	6.621.340,05	5.951.710,29	20.594.493,58	6.830.368,34	19.457.762,24	
DESPESAS CORRENTES	19.365.993,00	21.391.086,41	4.504.781,78	17.603.015,27	3.788.071,14	4.523.041,10	17.405.352,57	3.985.733,84	16.350.824,36	
Pessoal e Encargos Sociais	10.100.241,41	10.103.999,55	1.728.460,78	7.854.004,23	2.249.995,32	1.732.446,78	7.854.004,23	2.249.995,32	7.582.107,29	
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00									
Outras Despesas Correntes	9.250.751,59	11.287.086,86	2.776.321,00	9.749.011,04	1.538.075,82	2.790.594,32	9.551.348,34	1.735.738,52	8.768.717,07	
DESPESAS DE CAPITAL	4.813.978,00	4.726.975,51	1.069.673,41	3.200.506,60	1.526.468,91	1.428.669,19	3.189.141,01	1.537.834,50	3.106.937,88	
Investimentos	4.729.978,00	4.726.975,51	1.069.673,41	3.200.506,60	1.526.468,91	1.428.669,19	3.189.141,01	1.537.834,50	3.106.937,88	
Inversões Financeiras	5.000,00									
Amortização da Dívida	79.000,00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.406.800,00	1.306.800,00			1.306.800,00			1.306.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	897.900,00	954.965,89	154.294,25	733.363,84	221.602,05	154.294,25	732.773,99	222.191,90	575.414,09	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.484.671,00	28.379.827,81	5.728.749,44	21.536.885,71	6.842.942,10	6.106.004,54	21.327.267,57	7.052.560,24	20.033.176,33	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.484.671,00	28.379.827,81	5.728.749,44	21.536.885,71	6.842.942,10	6.106.004,54	21.327.267,57	7.052.560,24	20.033.176,33	
SUPERÁVIT (XIII)									1.116.478,90	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.484.671,00	28.379.827,81	5.728.749,44	21.536.885,71	6.842.942,10	6.106.004,54	21.327.267,57	7.052.560,24	21.149.655,23	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 24/02/2021 10:14:43
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	897.900,00	954.965,89	154.294,25	733.363,84	221.602,05	154.294,25	732.773,99	222.191,90	575.414,09	
DESPESAS CORRENTES	897.900,00	954.965,89	154.294,25	733.363,84	221.602,05	154.294,25	732.773,99	222.191,90	575.414,09	
Pessoal e Encargos Sociais	897.900,00	954.965,89	154.294,25	733.363,84	221.602,05	154.294,25	732.773,99	222.191,90	575.414,09	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 10:14:43
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

RGF - ANEXO 03 2QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.043.811,56	21.062.182,64	22.205.683,79	
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	21.043.811,56	21.062.182,64	22.205.683,79	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Emissão: 24/02/2021 14:20:06 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

RREO - ANEXO 11 3BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **III**) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**II**)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (**III**)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 15:33:55
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO - ANEXO 12 3BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.687.550,00	2.687.550,00	622.753,91	23,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.500,00	85.500,00	3.082,44	3,61
IPTU	53.000,00	53.000,00	518,36	0,98
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	32.500,00	32.500,00	2.564,08	7,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	460.900,00	460.900,00	70.366,05	15,27
ITBI	460.900,00	460.900,00	70.366,05	15,27
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.909.150,00	1.909.150,00	549.305,42	28,77
ISS	1.884.000,00	1.884.000,00	549.305,42	29,16
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.150,00	25.150,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	232.000,00	232.000,00		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.859.000,00	11.859.000,00	5.672.654,85	47,83
Cota-Parte FPM	7.300.000,00	7.300.000,00	3.449.737,14	47,26
Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	5.137,79	2,85
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	232.869,90	51,75
Cota-Parte ICMS	3.900.000,00	3.900.000,00	1.974.449,43	50,63
Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	10.460,59	43,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**14.546.550,00**	**14.546.550,00**	**6.295.408,76**	**43,28**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	914.385,75	1.017.667,19	558.844,44	54,91	557.144,64	54,75	447.642,12	43,99	
Despesas Correntes	831.695,00	953.907,19	558.844,44	58,58	557.144,64	58,41	447.642,12	46,93	
Despesas de Capital	82.690,75	63.760,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.218.749,25	1.228.662,00	304.329,71	24,77	273.383,25	22,25	223.989,32	18,23	
Despesas Correntes	1.127.990,00	1.172.012,00	304.329,71	25,97	273.383,25	23,33	223.989,32	19,11	
Despesas de Capital	90.759,25	56.650,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.250,00	135.074,18	121.499,63	89,95	121.499,63	89,95	106.653,54	78,96	
Despesas Correntes	100.250,00	135.074,18	121.499,63	89,95	121.499,63	89,95	106.653,54	78,96	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	46.420,00	60.420,00	33.912,61	56,13	33.912,61	56,13	32.353,90	53,55	
Despesas Correntes	46.370,00	60.370,00	33.912,61	56,17	33.912,61	56,17	32.353,90	53,59	
Despesas de Capital	50,00	50,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.350,00	61.850,01	18.785,80	30,37	18.785,80	30,37	16.084,80	26,01	
Despesas Correntes	49.500,00	60.000,01	18.785,80	31,31	18.785,80	31,31	16.084,80	26,81	
Despesas de Capital	1.850,00	1.850,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	979.150,00	1.645.139,71	1.500.445,80	91,20	1.486.431,04	90,35	1.236.633,71	75,17	
Despesas Correntes	956.000,00	1.581.989,71	1.493.671,80	94,42	1.479.657,04	93,53	1.229.859,71	77,74	
Despesas de Capital	23.150,00	63.150,00	6.774,00	10,73	6.774,00	10,73	6.774,00	10,73	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.310.305,00**	**4.148.813,09**	**2.537.817,99**	**61,17**	**2.491.156,97**	**60,05**	**2.063.357,39**	**49,73**	

Emissão: 24/02/2021 15:36:03 Page 1 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.537.817,99	2.491.156,97	2.063.357,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.537.817,99**	**2.491.156,97**	**2.063.357,39**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			944.311,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.259.081,75
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.278.736,24	1.232.075,22	804.275,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 20,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	40,31	39,57	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 24/02/2021 15:36:03 Page 2 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.681.800,00	1.681.800,00	665.245,58	39,56
Provenientes da União	1.288.000,00	1.288.000,00	525.725,58	40,82
Provenientes dos Estados	393.800,00	393.800,00	139.520,00	35,43
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.681.800,00**	**1.681.800,00**	**665.245,58**	**39,56**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.273.959,25	1.391.739,14	406.894,30	29,24	406.894,30	29,24	405.752,93	29,15	
Despesas Correntes	1.234.215,00	1.253.804,14	299.843,08	23,91	299.843,08	23,91	298.701,71	23,82	
Despesas de Capital	39.744,25	137.935,00	107.051,22	77,61	107.051,22	77,61	107.051,22	77,61	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	446.460,75	688.064,02	267.303,13	38,85	266.377,13	38,71	253.333,39	36,82	
Despesas Correntes	414.620,00	568.414,02	172.836,13	30,41	171.910,13	30,24	160.046,39	28,16	
Despesas de Capital	31.840,75	119.650,00	94.467,00	78,95	94.467,00	78,95	93.287,00	77,97	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	171.750,00	147.687,00	16.386,53	11,10	16.386,53	11,10	16.386,53	11,10	
Despesas Correntes	171.750,00	147.687,00	16.386,53	11,10	16.386,53	11,10	16.386,53	11,10	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	11.580,00	56.551,00	52.914,03	93,57	52.914,03	93,57	36.714,02	64,92	
Despesas Correntes	11.530,00	56.501,00	52.914,03	93,65	52.914,03	93,65	36.714,02	64,98	
Despesas de Capital	50,00	50,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	86.650,00	86.650,00	3.373,97	3,89	3.373,97	3,89	3.373,97	3,89	
Despesas Correntes	84.800,00	84.800,00	3.373,97	3,98	3.373,97	3,98	3.373,97	3,98	
Despesas de Capital	1.850,00	1.850,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	54.150,00	54.420,00	21.605,11	39,70	20.427,74	37,54	18.487,93	33,97	
Despesas Correntes	52.000,00	54.270,00	21.605,11	39,81	20.427,74	37,64	18.487,93	34,07	
Despesas de Capital	2.150,00	150,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	2.044.550,00	2.425.111,16	768.477,07	31,69	766.373,70	31,60	734.048,77	30,27	

Emissão: 24/02/2021 15:36:03
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 3 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.188.345,00	2.409.406,33	965.738,74	40,08	964.038,94	40,01	853.395,05	35,42	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.665.210,00	1.916.726,02	571.632,84	29,82	539.760,38	28,16	477.322,71	24,90	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	272.000,00	282.761,18	137.886,16	48,76	137.886,16	48,76	123.040,07	43,51	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	58.000,00	116.971,00	86.826,64	74,23	86.826,64	74,23	69.067,92	59,05	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	138.000,00	148.500,01	22.159,77	14,92	22.159,77	14,92	19.458,77	13,10	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	1.033.300,00	1.699.559,71	1.522.050,91	89,56	1.506.858,78	88,66	1.255.121,64	73,85	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	5.354.855,00	6.573.924,25	3.306.295,06	50,29	3.257.530,67	49,55	2.797.406,16	42,55	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 15:36:03 Page 4 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

RGF - ANEXO 04 2QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.205.683,79	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	22.205.683,79	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 24/02/2021 14:21:03 Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

Emissão: 24/02/2021 14:21:03 Page 2 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

RREO - ANEXO 11 6BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **III**) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**II**)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (**III**)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 13:47:18
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO - ANEXO 02 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	25.586.771,00	27.424.861,92	5.574.455,19	20.803.521,87	96,59	6.621.340,05	5.951.710,29	20.594.493,58	96,56	6.830.368,34	0,00
LEGISLATIVA	964.000,00	964.000,00	0,00	0,00	0,00	964.000,00	0,00	0,00	0,00	964.000,00	0,00
Ação Legislativa	964.000,00	964.000,00	0,00	0,00	0,00	964.000,00	0,00	0,00	0,00	964.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.587.240,00	4.686.847,15	1.139.999,03	4.454.160,78	20,68	232.686,37	1.160.421,87	4.401.069,39	20,64	285.777,76	0,00
Planejamento e Orçamento	132.900,00	100.880,00	12.880,00	67.274,66	0,31	33.605,34	12.880,00	67.274,66	0,32	33.605,34	0,00
Administração Geral	2.242.340,00	3.749.722,81	964.102,27	3.601.379,03	16,72	148.343,78	983.474,62	3.571.558,00	16,75	178.164,81	0,00
Administração Financeira	1.130.000,00	833.744,34	162.286,60	784.776,93	3,64	48.967,41	163.337,09	761.506,57	3,57	72.237,77	0,00
Controle Interno	77.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	2.000,00	730,16	730,16	0,00	1.269,84	730,16	730,16	0,00	1.269,84	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.209.440,00	1.311.684,56	307.926,36	1.154.298,51	5,36	157.386,05	305.693,10	1.120.635,90	5,25	191.048,66	0,00
Administração Geral	991.000,00	1.147.991,69	252.331,84	1.049.958,41	4,88	98.033,28	251.119,88	1.018.610,80	4,78	129.380,89	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	6.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.000,00	31.262,87	0,00	1.862,87	0,01	29.400,00	21,70	1.862,87	0,01	29.400,00	0,00
Assistência Comunitária	52.070,00	132.430,00	55.594,52	102.477,23	0,48	29.952,77	54.551,52	100.162,23	0,47	32.267,77	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	283.100,00	283.100,00	0,00	0,00	0,00	283.100,00	0,00	0,00	0,00	283.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	283.100,00	283.100,00	0,00	0,00	0,00	283.100,00	0,00	0,00	0,00	283.100,00	0,00
SAÚDE	5.189.855,00	7.126.247,50	1.538.376,22	5.871.842,69	27,26	1.254.404,81	1.540.651,01	5.816.400,90	27,27	1.309.846,60	0,00
Administração Geral	993.300,00	2.212.469,01	370.717,15	2.156.336,21	10,01	56.132,80	363.534,20	2.142.864,76	10,05	69.604,25	0,00
Atenção Básica	2.082.345,00	2.968.719,65	760.236,72	2.083.297,92	9,67	885.421,73	760.735,45	2.081.297,92	9,76	887.421,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.654.210,00	1.376.972,55	289.610,69	1.150.815,98	5,34	226.156,57	300.134,82	1.121.473,08	5,26	255.499,47	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	272.000,00	410.762,67	100.289,62	344.634,43	1,60	66.128,24	100.289,62	335.572,11	1,57	75.190,56	0,00
Vigilância Sanitária	55.000,00	123.306,25	15.956,92	112.033,26	0,52	11.272,99	15.956,92	112.033,26	0,53	11.272,99	0,00
Vigilância Epidemiológica	133.000,00	34.017,37	1.565,12	24.724,89	0,11	9.292,48	0,00	23.159,77	0,11	10.857,60	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.578.753,00	4.260.051,89	792.235,95	3.737.251,45	17,35	522.800,44	795.275,27	3.722.794,89	17,46	537.257,00	0,00
Administração Geral	338.700,00	416.645,36	39.585,92	376.655,58	1,75	39.989,78	39.419,24	362.199,02	1,70	54.446,34	0,00
Ensino Fundamental	2.413.193,00	1.764.804,01	328.458,11	1.432.958,79	6,65	331.845,22	331.664,11	1.432.958,79	6,72	331.845,22	0,00
Educação Infantil	2.816.250,00	2.078.602,52	424.191,92	1.927.637,08	8,95	150.965,44	424.191,92	1.927.637,08	9,04	150.965,44	0,00
Demais Subfunções	10.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	331.022,00	379.879,54	10.387,62	307.160,10	1,43	72.719,44	10.178,86	306.730,36	1,44	73.149,18	0,00
Administração Geral	97.000,00	129.709,01	10.387,62	72.944,13	0,34	56.764,88	10.178,86	72.514,39	0,34	57.194,62	0,00
Difusão Cultural	234.022,00	250.170,53	0,00	234.215,97	1,09	15.954,56	0,00	234.215,97	1,10	15.954,56	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.261.772,00	4.656.917,58	1.518.677,96	3.483.027,92	16,17	1.173.889,66	1.638.948,80	3.463.132,85	16,24	1.193.784,73	0,00
Administração Geral	1.367.750,00	1.569.197,28	453.976,54	1.334.113,87	6,19	235.083,41	443.116,54	1.323.253,87	6,20	245.943,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.774.022,00	2.810.624,70	1.054.186,12	2.105.404,45	9,78	705.220,25	1.185.316,96	2.096.369,38	9,83	714.255,32	0,00
Serviços Urbanos	120.000,00	277.095,60	10.515,30	43.509,60	0,20	233.586,00	10.515,30	43.509,60	0,20	233.586,00	0,00

Emissão: 24/02/2021 10:16:38 Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.210.827,00	249.952,08	23.293,52	241.724,29	1,12	8.227,79	20.047,64	238.478,41	1,12	11.473,67	0,00
Saneamento Básico Rural	851.827,00	106.078,80	23.293,52	97.851,01	0,45	8.227,79	20.047,64	94.605,13	0,44	11.473,67	0,00
Saneamento Básico Urbano	359.000,00	143.873,28	0,00	143.873,28	0,67	0,00	0,00	143.873,28	0,67	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	110.835,00	47.805,00	6.954,00	36.070,66	0,17	11.734,34	6.954,00	36.070,66	0,17	11.734,34	0,00
Administração Geral	95.800,00	45.500,00	6.954,00	36.070,66	0,17	9.429,34	6.954,00	36.070,66	0,17	9.429,34	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	12.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.305,00	2.305,00	0,00	0,00	0,00	2.305,00	0,00	0,00	0,00	2.305,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	236.546,00	540.487,27	85.434,00	467.477,77	2,17	73.009,50	94.504,27	454.603,50	2,13	85.883,77	0,00
Administração Geral	176.500,00	256.470,27	64.234,00	191.257,77	0,89	65.212,50	73.304,27	178.383,50	0,84	78.086,77	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	60.046,00	284.017,00	21.200,00	276.220,00	1,28	7.797,00	21.200,00	276.220,00	1,30	7.797,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	73.854,00	73.430,00	8.784,00	50.064,00	0,23	23.366,00	8.784,00	50.064,00	0,23	23.366,00	0,00
Administração Geral	62.654,00	62.230,00	8.784,00	50.064,00	0,23	12.166,00	8.784,00	50.064,00	0,23	12.166,00	0,00
Turismo	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	95.481,00	95.297,58	26.747,01	93.297,58	0,43	2.000,00	26.747,01	93.297,58	0,44	2.000,00	0,00
Energia Elétrica	95.481,00	95.297,58	26.747,01	93.297,58	0,43	2.000,00	26.747,01	93.297,58	0,44	2.000,00	0,00
TRANSPORTES	731.906,00	290.207,01	90.749,00	196.546,31	0,91	93.660,70	90.749,00	196.546,31	0,92	93.660,70	0,00
Administração Geral	160.700,00	187.296,01	14.274,00	96.071,31	0,45	91.224,70	14.274,00	96.071,31	0,45	91.224,70	0,00
Transporte Rodoviário	571.206,00	102.911,00	76.475,00	100.475,00	0,47	2.436,00	76.475,00	100.475,00	0,47	2.436,00	0,00
DESPORTO E LAZER	310.340,00	1.151.154,76	24.890,52	710.599,81	3,30	440.554,95	252.755,46	694.668,83	3,26	456.485,93	0,00
Administração Geral	170.340,00	168.427,37	22.560,00	147.093,97	0,68	21.333,40	22.560,00	133.493,51	0,63	34.933,86	0,00
Desporto Comunitário	62.000,00	11.600,00	0,00	10.738,87	0,05	861,13	0,00	10.738,87	0,05	861,13	0,00
Lazer	56.000,00	971.127,39	2.330,52	552.766,97	2,57	418.360,42	230.195,46	550.436,45	2,58	420.690,94	0,00
Demais Subfunções	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.406.800,00	1.306.800,00	0,00	0,00	0,00	1.306.800,00	0,00	0,00	0,00	1.306.800,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	897.900,00	954.965,89	154.294,25	733.363,84	3,41	221.602,05	154.294,25	732.773,99	3,44	222.191,90	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.484.671,00	28.379.827,81	5.728.749,44	21.536.885,71	100,00	6.842.942,10	6.106.004,54	21.327.267,57	100,00	7.052.560,24	0,00

Emissão: 24/02/2021 10:16:38
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 10:16:38
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3 de 3
Homologado

RREO - ANEXO 14 3BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.484.671,00
Previsão Atualizada	27.614.647,81
Receitas Realizadas	10.304.094,84
Déficit Orçamentário	768.143,83
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.484.671,00
Créditos Adicionais	1.129.976,81
Dotação Atualizada	27.614.647,81
Despesas Empenhadas	11.729.591,49
Despesas Liquidadas	11.072.238,67
Despesas Pagas	9.798.834,54
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.729.591,49
Despesas Liquidadas	11.072.238,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.394.545,84
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	21.394.545,84
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com	21.394.545,84

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		423.127,70	0%
Resultado Primário		416.378,44	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	306.687,05		229.490,18	77.196,87
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**306.687,05**		**229.490,18**	**77.196,87**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	1.967.104,10	30,00 %	31,25 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.282.738,73	60,00 %	99,77 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.292.679,37	3.996.790,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	2.491.156,97	20,00 %	39,57 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 24/02/2021 15:37:02 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

RREO - ANEXO 01 4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.586.771,00	26.865.927,81	6.094.092,44	22,68	16.398.187,28	61,04	10.467.740,53
RECEITAS CORRENTES	21.175.071,00	21.393.170,42	5.058.997,13	23,65	14.650.332,48	68,48	6.742.837,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI/	2.827.950,00	2.827.950,00	238.904,70	8,45	959.293,65	33,92	1.868.656,35
Impostos	2.687.550,00	2.687.550,00	238.904,70	8,89	861.658,61	32,06	1.825.891,39
Taxas	139.700,00	139.700,00			97.635,04	69,89	42.064,96
Contribuição de Melhoria	700,00	700,00					700,00
CONTRIBUIÇÕES	806.800,00	806.800,00			88.484,46	10,97	718.315,54
Contribuições Sociais	690.800,00	690.800,00					690.800,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	116.000,00	116.000,00			88.484,46	76,28	27.515,54
RECEITA PATRIMONIAL	146.500,00	146.500,00	2.200,73	1,50	8.949,99	6,11	137.550,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	146.500,00	146.500,00	2.200,73	1,50	8.949,99	6,11	137.550,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.380.521,00	17.598.620,42	4.817.891,70	27,38	13.593.604,38	77,24	4.005.016,04
Transferências da União e de suas Entidades	9.799.825,00	10.017.924,42	3.609.623,23	36,03	8.670.453,50	86,55	1.347.470,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	5.096.696,00	5.096.696,00	791.560,70	15,53	3.220.768,75	63,19	1.875.927,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.484.000,00	2.484.000,00	416.707,77	16,78	1.702.382,13	68,53	781.617,87
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.300,00	13.300,00					13.300,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.600,00	2.600,00					2.600,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	10.200,00	10.200,00					10.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.411.700,00	5.472.757,39	1.035.095,31	18,91	1.747.854,80	31,94	3.724.902,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.361.700,00	5.422.757,39	1.035.095,31	19,09	1.747.854,80	32,23	3.674.902,59
Transferências da União e de suas Entidades	3.559.090,00	4.620.147,39	1.035.095,31	22,40	1.747.854,80	37,83	2.872.292,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	802.610,00	802.610,00					802.610,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	897.900,00	897.900,00					897.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.484.671,00	27.763.827,81	6.094.092,44	21,95	16.398.187,28	59,06	11.365.640,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.484.671,00	27.763.827,81	6.094.092,44	21,95	16.398.187,28	59,06	11.365.640,53
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.484.671,00	27.763.827,81	6.094.092,44	21,95	16.398.187,28	59,06	11.365.640,53

Emissão: 24/02/2021 15:38:26 Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		141.000,00			141.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		141.000,00			141.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	897.900,00	897.900,00					897.900,00
RECEITAS CORRENTES	897.900,00	897.900,00					897.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	897.900,00	897.900,00					897.900,00
Contribuições Sociais	897.900,00	897.900,00					897.900,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 15:38:26
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 3 de 3
Homologado

RREO - ANEXO 01_ 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.586.771,00	27.340.927,81	4.751.467,95	17,38	21.149.655,23	77,36	6.191.272,58
RECEITAS CORRENTES	21.175.071,00	21.543.170,42	3.997.732,79	18,56	18.648.065,27	86,56	2.895.105,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI/	2.827.950,00	2.827.950,00	240.505,67	8,50	1.199.799,32	42,43	1.628.150,68
Impostos	2.687.550,00	2.687.550,00	240.505,67	8,95	1.102.164,28	41,01	1.585.385,72
Taxas	139.700,00	139.700,00			97.635,04	69,89	42.064,96
Contribuição de Melhoria	700,00	700,00					700,00
CONTRIBUIÇÕES	806.800,00	806.800,00			88.484,46	10,97	718.315,54
Contribuições Sociais	690.800,00	690.800,00					690.800,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	116.000,00	116.000,00			88.484,46	76,28	27.515,54
RECEITA PATRIMONIAL	146.500,00	146.500,00	750,75	0,51	9.700,74	6,62	136.799,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	146.500,00	146.500,00	750,75	0,51	9.700,74	6,62	136.799,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.380.521,00	17.748.620,42	3.756.476,37	21,16	17.350.080,75	97,75	398.539,67
Transferências da União e de suas Entidades	9.799.825,00	10.167.924,42	2.187.534,26	21,51	10.857.987,76	106,79	-690.063,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	5.096.696,00	5.096.696,00	1.033.295,63	20,27	4.254.064,38	83,47	842.631,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.484.000,00	2.484.000,00	535.646,48	21,56	2.238.028,61	90,10	245.971,39
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.300,00	13.300,00					13.300,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.600,00	2.600,00					2.600,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	10.200,00	10.200,00					10.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.411.700,00	5.797.757,39	753.735,16	13,00	2.501.589,96	43,15	3.296.167,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.361.700,00	5.747.757,39	753.735,16	13,11	2.501.589,96	43,52	3.246.167,43
Transferências da União e de suas Entidades	3.559.090,00	4.620.147,39	753.735,16	16,31	2.501.589,96	54,15	2.118.557,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	802.610,00	1.127.610,00					1.127.610,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	897.900,00	897.900,00					897.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.484.671,00	28.238.827,81	4.751.467,95	16,83	21.149.655,23	74,90	7.089.172,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.484.671,00	28.238.827,81	4.751.467,95	16,83	21.149.655,23	74,90	7.089.172,58
DÉFICIT (VI)[1]					177.612,34		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.484.671,00	28.238.827,81	4.751.467,95	16,83	21.327.267,57	75,52	6.911.560,24

Emissão: 24/02/2021 10:14:43 Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		141.000,00			141.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		141.000,00			141.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	897.900,00	897.900,00					897.900,00
RECEITAS CORRENTES	897.900,00	897.900,00					897.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	897.900,00	897.900,00					897.900,00
Contribuições Sociais	897.900,00	897.900,00					897.900,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 10:14:43 Page 3 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 Homologado

PORTARIA Nº 011,

DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado a Sra. DANIELE FATIMA DE ALMEIDA SILVA MARTINELLY, CPF nº 008.297.311-30, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Tesouraria e Contabilidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, .

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 08 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

RREO - ANEXO_ 01 4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.586.771,00	26.992.215,38	3.858.023,04	15.229.066,68	11.763.148,70	3.929.092,47	14.642.783,29	12.349.432,09	12.662.723,16	
DESPESAS CORRENTES	19.365.993,00	20.129.394,87	3.019.869,22	13.098.233,49	7.031.161,38	3.016.773,26	12.882.311,47	7.247.083,40	11.354.567,64	
Pessoal e Encargos Sociais	10.100.241,41	10.101.584,15	1.483.982,26	6.125.543,45	3.976.040,70	1.479.996,26	6.121.557,45	3.980.026,70	5.267.325,68	
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00									
Outras Despesas Correntes	9.250.751,59	10.027.810,72	1.535.886,96	6.972.690,04	3.055.120,68	1.536.777,00	6.760.754,02	3.267.056,70	6.087.241,96	
DESPESAS DE CAPITAL	4.813.978,00	5.456.020,51	838.153,82	2.130.833,19	3.325.187,32	912.319,21	1.760.471,82	3.695.548,69	1.308.155,52	
Investimentos	4.729.978,00	5.456.020,51	838.153,82	2.130.833,19	3.325.187,32	912.319,21	1.760.471,82	3.695.548,69	1.308.155,52	
Inversões Financeiras	5.000,00									
Amortização da Dívida	79.000,00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.406.800,00	1.406.800,00			1.406.800,00			1.406.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	897.900,00	912.612,43	220.521,74	579.069,59	333.542,84	219.931,89	578.479,74	334.132,69	287.096,33	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.484.671,00	27.904.827,81	4.078.544,78	15.808.136,27	12.096.691,54	4.149.024,36	15.221.263,03	12.683.564,78	12.949.819,49	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.484.671,00	27.904.827,81	4.078.544,78	15.808.136,27	12.096.691,54	4.149.024,36	15.221.263,03	12.683.564,78	12.949.819,49	
SUPERÁVIT (XIII)				590.051,01			1.176.924,25		3.448.367,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.484.671,00	27.904.827,81	4.078.544,78	16.398.187,28	11.506.640,53	4.149.024,36	16.398.187,28	11.506.640,53	16.398.187,28	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 24/02/2021 15:38:26
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	897.900,00	912.612,43	220.521,74	579.069,59	333.542,84	219.931,89	578.479,74	334.132,69	287.096,33	
DESPESAS CORRENTES	897.900,00	912.612,43	220.521,74	579.069,59	333.542,84	219.931,89	578.479,74	334.132,69	287.096,33	
Pessoal e Encargos Sociais	897.900,00	912.612,43	220.521,74	579.069,59	333.542,84	219.931,89	578.479,74	334.132,69	287.096,33	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 15:38:26
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

RREO - ANEXO 02 4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	25.586.771,00	26.992.215,38	3.858.023,04	15.229.066,68	96,34	11.763.148,70	3.929.092,47	14.642.783,29	96,20	12.349.432,09	0,00
LEGISLATIVA	964.000,00	964.000,00	0,00	0,00	0,00	964.000,00	0,00	0,00	0,00	964.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.587.240,00	3.961.360,62	746.507,40	3.314.161,75	20,96	647.198,87	771.145,47	3.240.647,52	21,29	720.713,10	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.209.440,00	1.480.658,80	191.138,73	846.372,15	5,35	634.286,65	178.951,53	814.942,80	5,35	665.716,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	283.100,00	283.100,00	0,00	0,00	0,00	283.100,00	0,00	0,00	0,00	283.100,00	0,00
SAÚDE	5.189.855,00	6.461.468,24	1.092.643,49	4.333.466,47	27,41	2.128.001,77	1.083.691,30	4.275.749,89	28,09	2.185.718,35	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.578.753,00	4.150.237,92	635.267,21	2.945.015,50	18,63	1.205.222,42	633.704,53	2.927.519,62	19,23	1.222.718,30	0,00
CULTURA	331.022,00	500.760,54	10.280,51	296.772,48	1,88	203.988,06	10.271,65	296.551,50	1,95	204.209,04	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.261.772,00	4.276.281,04	839.010,75	1.964.349,96	12,43	2.311.931,08	847.756,90	1.824.184,05	11,98	2.452.096,99	0,00
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.210.827,00	774.110,06	5.624,75	218.430,77	1,38	555.679,29	5.624,75	218.430,77	1,44	555.679,29	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	110.835,00	110.835,00	0,00	29.116,66	0,18	81.718,34	0,00	29.116,66	0,19	81.718,34	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	236.546,00	508.007,16	40.005,70	382.043,77	2,42	125.963,39	31.660,56	360.099,23	2,37	147.907,93	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	73.854,00	78.246,00	8.784,00	41.280,00	0,26	36.966,00	8.784,00	41.280,00	0,27	36.966,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	95.481,00	107.605,59	9.112,75	66.550,57	0,42	41.055,02	9.112,75	66.550,57	0,44	41.055,02	0,00
TRANSPORTES	731.906,00	666.428,01	14.144,00	105.797,31	0,67	560.630,70	14.144,00	105.797,31	0,70	560.630,70	0,00
DESPORTO E LAZER	310.340,00	1.257.316,40	265.503,75	685.709,29	4,34	571.607,11	334.245,03	441.913,37	2,90	815.403,03	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.406.800,00	1.406.800,00	0,00	0,00	0,00	1.406.800,00	0,00	0,00	0,00	1.406.800,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	897.900,00	912.612,43	220.521,74	579.069,59	3,66	333.542,84	219.931,89	578.479,74	3,80	334.132,69	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.484.671,00	27.904.827,81	4.078.544,78	15.808.136,27	100,00	12.096.691,54	4.149.024,36	15.221.263,03	100,00	12.683.564,78	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	897.900,00	912.612,43	220.521,74	579.069,59	3,66	333.542,84	219.931,89	578.479,74	3,80	334.132,69	0,00
LEGISLATIVA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	105.000,00	143.094,79	46.449,02	123.972,27	0,78	19.122,52	46.449,02	123.972,27	0,81	19.122,52	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 24/02/2021 15:40:37
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00	38.613,44	11.954,50	38.593,08	0,24	20,36	11.954,50	38.593,08	0,25	20,36	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
SAÚDE	165.000,00	188.649,66	38.857,16	104.329,24	0,66	84.320,42	38.267,31	103.739,39	0,68	84.910,27	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	478.800,00	490.485,48	121.922,94	307.491,58	1,95	182.993,90	121.922,94	307.491,58	2,02	182.993,90	0,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	80.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	8.500,00	9.169,06	1.338,12	4.683,42	0,03	4.485,64	1.338,12	4.683,42	0,03	4.485,64	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00
DESPORTO E LAZER	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**897.900,00**	**912.612,43**	**220.521,74**	**579.069,59**	**3,66**	**333.542,84**	**219.931,89**	**578.479,74**	**3,80**	**334.132,69**	**0,00**

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 15:40:37
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

PORTARIA Nº 031,

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências”

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado a Sra. FABIANA APARECIDA SILVA ESTEVES, CPF nº ,022.799.531-70, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, .

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 032,

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências”

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Srº. ROBERTO EURIPEDES DA SILVA JUNIOR, CPF nº 889.249.041-91, para exercer o cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, .

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 034,

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências”

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Srº. FLAVIO ROGÉRIO AMORIM, CPF nº 898. 891.691-34, para exercer o cargo de Chefe de Departamentos de Compras e Patrimônio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, .

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 035,

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências”

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Sra. JULIETE MARCIA DA SILVA, CPF nº 979. 916.941-00, para exercer o cargo de Chefe de Departamentos de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, .

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal.

RREO - ANEXO 01 6BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.586.771,00	27.644.974,69	6.415.638,88	23,21	27.565.294,11	99,71	79.680,58
RECEITAS CORRENTES	21.175.071,00	21.847.217,30	4.879.031,38	22,33	23.527.096,65	107,69	-1.679.879,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI/	2.827.950,00	2.827.950,00	661.656,43	23,40	1.861.455,75	65,82	966.494,25
Impostos	2.687.550,00	2.687.550,00	661.656,43	24,62	1.763.820,71	65,63	923.729,29
Taxas	139.700,00	139.700,00			97.635,04	69,89	42.064,96
Contribuição de Melhoria	700,00	700,00					700,00
CONTRIBUIÇÕES	806.800,00	806.800,00	35.167,00	4,36	123.651,46	15,33	683.148,54
Contribuições Sociais	690.800,00	690.800,00					690.800,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	116.000,00	116.000,00	35.167,00	30,32	123.651,46	106,60	-7.651,46
RECEITA PATRIMONIAL	146.500,00	146.500,00	1.573,72	1,07	11.274,46	7,70	135.225,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	146.500,00	146.500,00	1.573,72	1,07	11.274,46	7,70	135.225,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.380.521,00	18.052.667,30	4.180.634,23	23,16	21.530.714,98	119,27	-3.478.047,68
Transferências da União e de suas Entidades	9.799.825,00	10.167.924,42	2.266.568,76	22,29	13.124.556,52	129,08	-2.956.632,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	5.096.696,00	5.400.742,88	1.342.083,02	24,85	5.596.147,40	103,62	-195.404,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.484.000,00	2.484.000,00	571.982,45	23,03	2.810.011,06	113,12	-326.011,06
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.300,00	13.300,00					13.300,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.600,00	2.600,00					2.600,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	10.200,00	10.200,00					10.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.411.700,00	5.797.757,39	1.536.607,50	26,50	4.038.197,46	69,65	1.759.559,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.361.700,00	5.747.757,39	1.536.607,50	26,73	4.038.197,46	70,26	1.709.559,93
Transferências da União e de suas Entidades	3.559.090,00	4.620.147,39	1.211.607,50	26,22	3.713.197,46	80,37	906.949,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	802.610,00	1.127.610,00	325.000,00	28,82	325.000,00	28,82	802.610,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	897.900,00	897.900,00					897.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.484.671,00	28.542.874,69	6.415.638,88	22,48	27.565.294,11	96,58	977.580,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.484.671,00	28.542.874,69	6.415.638,88	22,48	27.565.294,11	96,58	977.580,58
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.484.671,00	28.542.874,69	6.415.638,88	22,48	27.565.294,11	96,58	977.580,58

Emissão: 24/02/2021 11:01:53 Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		141.000,00			141.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		141.000,00			141.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	897.900,00	897.900,00					897.900,00
RECEITAS CORRENTES	897.900,00	897.900,00					897.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	897.900,00	897.900,00					897.900,00
Contribuições Sociais	897.900,00	897.900,00					897.900,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 11:01:53
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 3 de 3
Homologado

RREO - ANEXO 07 6BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		242.800,48	183.589,81	59.799,51	- 588,84							- 588,84
EXECUTIVO		242.800,48	183.589,81	59.799,51	- 588,84							- 588,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		56.626,86	51.926,86	4.700,00								
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		67.398,19	59.113,79	8.284,40								
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		47.334,50	46.848,50	972,00	- 486,00							- 486,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO		61.051,96	16.290,95	44.761,01								
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.359,61	4.709,78	649,83								
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		3.515,00	3.515,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		1.514,36	1.184,93	432,27	- 102,84							- 102,84
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		63.886,57	63.886,57									
TOTAL (III) = (I + II)		**306.687,05**	**247.476,38**	**59.799,51**	**- 588,84**							**- 588,84**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		63.886,57	63.886,57									
EXECUTIVO		63.886,57	63.886,57									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		8.800,00	8.800,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		29.000,00	29.000,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		21.886,57	21.886,57									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.200,00	4.200,00									

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 às 11:07
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO - ANEXO 14 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 _ Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.484.671,00
Previsão Atualizada	28.238.827,81
Receitas Realizadas	21.149.655,23
Déficit Orçamentário	177.612,34
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	141.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.484.671,00
Créditos Adicionais	1.895.156,81
Dotação Atualizada	28.379.827,81
Despesas Empenhadas	21.536.885,71
Despesas Liquidadas	21.327.267,57
Despesas Pagas	20.033.176,33
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.536.885,71
Despesas Liquidadas	21.327.267,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.219.582,52
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	23.219.582,52
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com	23.219.582,52

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.508.950,12	0%
Resultado Primário		1.499.234,44	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	306.687,05		246.844,38	59.842,67
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**306.687,05**		**246.844,38**	**59.842,67**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	3.191.040,61	30,00 %	29,88 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.269.099,66	60,00 %	101,39 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.195.634,78	1.651.544,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	3.803.125,57	20,00 %	36,64 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 24/02/2021 11:00:10 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

RREO - ANEXO 08 6BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.687.550,00	2.687.550,00	1.763.820,71	65,63 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	85.500,00	85.500,00	3.082,44	3,61 %
1.1.1-IPTU	53.000,00	53.000,00	518,36	0,98 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	32.500,00	32.500,00	2.564,08	7,89 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	460.900,00	460.900,00	70.366,05	15,27 %
1.2.1-ITBI	460.900,00	460.900,00	70.366,05	15,27 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.909.150,00	1.909.150,00	1.392.891,24	72,96 %
1.3.1-ISS	1.884.000,00	1.884.000,00	1.392.891,24	73,93 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.150,00	25.150,00		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	232.000,00	232.000,00	297.480,98	128,22 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.469.000,00	12.469.000,00	12.449.705,48	99,85 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.910.000,00	7.910.000,00	7.216.021,57	91,23 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.300.000,00	7.300.000,00	6.619.330,32	90,68 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	305.000,00	305.000,00	298.027,92	97,71 %
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	305.000,00	305.000,00	298.663,33	97,92 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.900.000,00	3.900.000,00	4.510.158,08	115,65 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	197.846,45	956,93 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	24.481,26	102,01 %
2.5-Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	102.347,81	56,86 %
2.6-Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	398.850,31	88,63 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**15.156.550,00**	**15.156.550,00**	**14.213.526,19**	**93,78 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	417.400,00	417.400,00	326.598,57	78,25 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	218.000,00	218.000,00	149.258,36	68,47 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	78.400,00	78.400,00	75.526,00	96,33 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	120.000,00	120.000,00	101.814,21	84,85 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	235.000,00	235.000,00	22.338,29	9,51 %
6.1-Transferências de Convênios	235.000,00	235.000,00	22.338,29	9,51 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**652.400,00**	**652.400,00**	**348.936,86**	**53,49 %**

Emissão: 24/02/2021 11:08:48
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.371.800,00	2.371.800,00	2.370.602,83	99,95 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.460.000,00	1.460.000,00	1.323.866,06	90,68 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	780.000,00	780.000,00	902.031,61	115,65 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	39.569,29	956,93 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.800,00	4.800,00	4.896,25	102,01 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	36.000,00	36.000,00	20.469,56	56,86 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	90.000,00	90.000,00	79.770,06	88,63 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.484.000,00	2.484.000,00	2.810.011,06	113,12 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.484.000,00	2.484.000,00	2.810.011,06	113,12 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**112.200,00**	**112.200,00**	**439.408,23**	**391,63 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) 7
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.846.221,60	2.196.797,85	2.195.868,96	99,96 %	2.195.868,96	99,96 %	
13.1-Com Educação Infantil	1.191.450,00	1.256.305,34	1.255.376,45	99,93 %	1.255.376,45	99,93 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	654.771,60	940.492,51	940.492,51	100,00 %	940.492,51	100,00 %	
14-OUTRAS DESPESAS	639.878,40	548.543,91	547.817,92	99,87 %	547.817,92	99,87 %	
14.1-Com Educação Infantil	608.378,40	471.775,92	471.049,93	99,85 %	471.049,93	99,85 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	31.500,00	76.767,99	76.767,99	100,00 %	76.767,99	100,00 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.486.100,00**	**2.745.341,76**	**2.743.686,88**	**99,94 %**	**2.743.686,88**	**99,94 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	83.034,29
17.1-FUNDEB 60%	49.983,07
17.2-FUNDEB 40%	33.051,22
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	83.034,29

Emissão: 24/02/2021 11:08:48
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.660.652,59
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,37
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,32
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	5,31

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	83.034,29
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	83.034,29

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.900.240,00	2.655.344,71	2.631.676,85	99,11 %	2.631.676,85	99,11 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.799.828,40	1.728.081,26	1.726.426,38	99,90 %	1.726.426,38	99,90 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.100.411,60	927.263,45	905.250,47	97,63 %	905.250,47	97,63 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.617.433,00	2.087.487,13	2.069.660,21	99,15 %	2.069.660,21	99,15 %	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	686.271,60	1.017.260,50	1.017.260,50	100,00 %	1.017.260,50	100,00 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.931.161,40	1.070.226,63	1.052.399,71	98,33 %	1.052.399,71	98,33 %	
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS		172.150,43	172.150,43	100,00 %	172.150,43	100,00 %	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**5.517.673,00**	**4.914.982,27**	**4.873.487,49**	**99,16 %**	**4.873.487,49**	**99,16 %**	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	439.408,23
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	83.034,29
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	184.141,36
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	8.284,40
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**714.868,28**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**3.986.468,78**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**28,05**

Emissão: 24/02/2021 11:08:48
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 3 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	255.380,00	46.345,50	45.575,50	98,34 %	45.575,50	98,34 %	
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	255.380,00	46.345,50	45.575,50	98,34 %	45.575,50	98,34 %	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.773.053,00	4.961.327,77	4.919.062,99	99,15 %	4.919.062,99	99,15 %	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2020 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		8.284,40
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		8.284,40
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	83.034,29	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.810.011,06	149.258,36
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.701.815,81	
47.1-Orçamento do Exercício	2.701.815,81	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	505,09	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	191.734,63	149.258,36
50-(+) Ajustes	526.949,69	73.635,79
50.1-(+)Retenções	526.949,69	73.635,79
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	718.684,32	222.894,15

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 11:08:48
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

RREO - ANEXO 01 6BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.586.771,00	27.644.974,69	6.415.638,88	23,21	27.565.294,11	99,71	79.680,58
RECEITAS CORRENTES	21.175.071,00	21.847.217,30	4.879.031,38	22,33	23.527.096,65	107,69	-1.679.879,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	2.827.950,00	2.827.950,00	661.656,43	23,40	1.861.455,75	65,82	966.494,25
Impostos	2.687.550,00	2.687.550,00	661.656,43	24,62	1.763.820,71	65,63	923.729,29
Taxas	139.700,00	139.700,00			97.635,04	69,89	42.064,96
Contribuição de Melhoria	700,00	700,00					700,00
CONTRIBUIÇÕES	806.800,00	806.800,00	35.167,00	4,36	123.651,46	15,33	683.148,54
Contribuições Sociais	690.800,00	690.800,00					690.800,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	116.000,00	116.000,00	35.167,00	30,32	123.651,46	106,60	-7.651,46
RECEITA PATRIMONIAL	146.500,00	146.500,00	1.573,72	1,07	11.274,46	7,70	135.225,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	146.500,00	146.500,00	1.573,72	1,07	11.274,46	7,70	135.225,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, I							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.380.521,00	18.052.667,30	4.180.634,23	23,16	21.530.714,98	119,27	-3.478.047,68
Transferências da União e de suas Entidades	9.799.825,00	10.167.924,42	2.266.568,76	22,29	13.124.556,52	129,08	-2.956.632,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	5.096.696,00	5.400.742,88	1.342.083,02	24,85	5.596.147,40	103,62	-195.404,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.484.000,00	2.484.000,00	571.982,45	23,03	2.810.011,06	113,12	-326.011,06
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.300,00	13.300,00					13.300,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.600,00	2.600,00					2.600,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	10.200,00	10.200,00					10.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.411.700,00	5.797.757,39	1.536.607,50	26,50	4.038.197,46	69,65	1.759.559,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.361.700,00	5.747.757,39	1.536.607,50	26,73	4.038.197,46	70,26	1.709.559,93
Transferências da União e de suas Entidades	3.559.090,00	4.620.147,39	1.211.607,50	26,22	3.713.197,46	80,37	906.949,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	802.610,00	1.127.610,00	325.000,00	28,82	325.000,00	28,82	802.610,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	897.900,00	897.900,00					897.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.484.671,00	28.542.874,69	6.415.638,88	22,48	27.565.294,11	96,58	977.580,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.484.671,00	28.542.874,69	6.415.638,88	22,48	27.565.294,11	96,58	977.580,58
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.484.671,00	28.542.874,69	6.415.638,88	22,48	27.565.294,11	96,58	977.580,58

Emissão: 24/02/2021 11:01:53 Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		141.000,00			141.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		141.000,00			141.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	897.900,00	897.900,00					897.900,00
RECEITAS CORRENTES	897.900,00	897.900,00					897.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	897.900,00	897.900,00					897.900,00
Contribuições Sociais	897.900,00	897.900,00					897.900,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, I							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 11:01:53
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 3 de 3
Homologado

RREO - ANEXO 09 6BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.801.370,88	4.698.062,32	103.308,56
Investimentos	4.801.370,88	4.698.062,32	103.308,56
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.801.370,88	4.698.062,32	103.308,56
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.801.370,88	4.698.062,32	103.308,56

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 11:09:57
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO - ANEXO 12 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.687.550,00	2.687.550,00	1.102.164,28	41,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.500,00	85.500,00	3.082,44	3,61
IPTU	53.000,00	53.000,00	518,36	0,98
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	32.500,00	32.500,00	2.564,08	7,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	460.900,00	460.900,00	70.366,05	15,27
ITBI	460.900,00	460.900,00	70.366,05	15,27
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.909.150,00	1.909.150,00	1.028.715,79	53,88
ISS	1.884.000,00	1.884.000,00	1.028.715,79	54,60
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.150,00	25.150,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	232.000,00	232.000,00		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.859.000,00	11.859.000,00	9.278.549,72	78,24
Cota-Parte FPM	7.300.000,00	7.300.000,00	5.241.425,03	71,80
Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	95.874,64	53,26
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	330.391,32	73,42
Cota-Parte ICMS	3.900.000,00	3.900.000,00	3.591.958,99	92,10
Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	18.899,74	78,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**14.546.550,00**	**14.546.550,00**	**10.380.714,00**	**71,36**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	914.385,75	1.230.240,71	952.229,26	77,40	951.129,26	77,31	859.189,10	69,84	
Despesas Correntes	831.695,00	1.232.926,29	945.229,26	76,67	944.129,26	76,58	852.189,10	69,12	
Despesas de Capital	82.690,75	-2.685,58	7.000,00	-260,65	7.000,00	-260,65	7.000,00	-260,65	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.218.749,25	711.872,63	502.464,78	70,58	473.607,88	66,53	439.990,61	61,81	
Despesas Correntes	1.127.990,00	709.922,63	502.464,78	70,78	473.607,88	66,71	439.990,61	61,98	
Despesas de Capital	90.759,25	1.950,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.250,00	189.618,16	188.331,80	99,32	179.269,48	94,54	159.861,30	84,31	
Despesas Correntes	100.250,00	189.618,16	188.331,80	99,32	179.269,48	94,54	159.861,30	84,31	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	46.420,00	46.280,58	40.034,18	86,50	40.034,18	86,50	40.034,18	86,50	
Despesas Correntes	46.370,00	46.230,58	40.034,18	86,60	40.034,18	86,60	40.034,18	86,60	
Despesas de Capital	50,00	50,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.350,00	25.481,01	21.350,92	83,79	19.785,80	77,65	19.785,80	77,65	
Despesas Correntes	49.500,00	25.481,01	21.350,92	83,79	19.785,80	77,65	19.785,80	77,65	
Despesas de Capital	1.850,00								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	979.150,00	2.161.449,36	2.153.360,27	99,63	2.139.298,97	98,98	2.021.423,73	93,52	
Despesas Correntes	956.000,00	2.144.303,36	2.145.136,27	100,04	2.131.074,97	99,38	2.013.199,73	93,89	
Despesas de Capital	23.150,00	17.146,00	8.224,00	47,96	8.224,00	47,96	8.224,00	47,96	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.310.305,00**	**4.364.942,45**	**3.857.771,21**	**88,38**	**3.803.125,57**	**87,13**	**3.540.284,72**	**81,11**	

Emissão: 24/02/2021 10:39:13 Page 1 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.857.771,21	3.803.125,57	3.540.284,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.857.771,21**	**3.803.125,57**	**3.540.284,72**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.557.107,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20,00% (Lei Orgànica Municipal)			2.076.142,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.781.628,41	1.726.982,77	1.464.141,92
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 20,00% conforme Lei Orgànica Municipal)	37,16	36,64	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 24/02/2021 10:39:13 Page 2 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.681.800,00	1.681.800,00	1.166.714,37	69,37
Provenientes da União	1.288.000,00	1.288.000,00	909.676,11	70,63
Provenientes dos Estados	393.800,00	393.800,00	257.038,26	65,27
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.681.800,00**	**1.681.800,00**	**1.166.714,37**	**69,37**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.273.959,25	1.850.400,94	1.181.247,57	63,84	1.180.347,57	63,79	1.151.740,57	62,24	
Despesas Correntes	1.234.215,00	1.624.590,94	1.065.656,35	65,60	1.064.756,35	65,54	1.044.689,35	64,30	
Despesas de Capital	39.744,25	225.810,00	115.591,22	51,19	115.591,22	51,19	107.051,22	47,41	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	446.460,75	672.584,80	654.005,53	97,24	653.519,53	97,17	597.503,63	88,84	
Despesas Correntes	414.620,00	573.617,80	556.688,53	97,05	556.202,53	96,96	504.216,63	87,90	
Despesas de Capital	31.840,75	98.967,00	97.317,00	98,33	97.317,00	98,33	93.287,00	94,26	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	171.750,00	221.144,51	156.302,63	70,68	156.302,63	70,68	119.136,01	53,87	
Despesas Correntes	171.750,00	221.144,51	156.302,63	70,68	156.302,63	70,68	119.136,01	53,87	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	11.580,00	80.131,00	74.286,60	92,71	74.286,60	92,71	74.286,60	92,71	
Despesas Correntes	11.530,00	80.081,00	74.286,60	92,76	74.286,60	92,76	74.286,60	92,76	
Despesas de Capital	50,00	50,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	86.650,00	8.536,36	3.373,97	39,52	3.373,97	39,52	3.373,97	39,52	
Despesas Correntes	84.800,00	8.536,36	3.373,97	39,52	3.373,97	39,52	3.373,97	39,52	
Despesas de Capital	1.850,00								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	54.150,00	135.011,00	74.935,01	55,50	74.935,01	55,50	69.363,69	51,38	
Despesas Correntes	52.000,00	134.861,00	74.935,01	55,56	74.935,01	55,56	69.363,69	51,43	
Despesas de Capital	2.150,00	150,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	2.044.550,00	2.967.808,61	2.144.151,31	72,25	2.142.765,31	72,20	2.015.404,47	67,91	

Emissão: 24/02/2021 10:39:13
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 3 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.188.345,00	3.080.641,65	2.133.476,83	69,25	2.131.476,83	69,19	2.010.929,67	65,28	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.665.210,00	1.384.457,43	1.156.470,31	83,53	1.127.127,41	81,41	1.037.494,24	74,94	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	272.000,00	410.762,67	344.634,43	83,90	335.572,11	81,69	278.997,31	67,92	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	58.000,00	126.411,58	114.320,78	90,44	114.320,78	90,44	114.320,78	90,44	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	138.000,00	34.017,37	24.724,89	72,68	23.159,77	68,08	23.159,77	68,08	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	1.033.300,00	2.296.460,36	2.228.295,28	97,03	2.214.233,98	96,42	2.090.787,42	91,04	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	5.354.855,00	7.332.751,06	6.001.922,52	81,85	5.945.890,88	81,09	5.555.689,19	75,77	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 10:39:13 Page 4 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

RREO - ANEXO 06 6BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.847.217,30	23.527.096,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.827.950,00	1.861.455,75
IPTU	85.500,00	3.082,44
ISS	1.909.150,00	1.392.891,24
ITBI	460.900,00	70.366,05
IRRF	232.000,00	297.480,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.400,00	97.635,04
Contribuições	806.800,00	123.651,46
Receita Patrimonial	146.500,00	11.274,46
Aplicações Financeiras (II)	146.500,00	11.274,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.052.667,30	21.530.714,98
Cota-parte do FPM	6.450.000,00	5.892.155,84
Cota-parte do ICMS	3.120.000,00	3.608.126,73
Cota-parte do IPVA	360.000,00	319.081,24
Cota Parte do ITR	144.000,00	81.878,37
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	197.846,45
Transferências da LC 61/1989	24.000,00	24.481,26
Transferências do FUNDEB	2.484.000,00	2.810.011,06
Outras Transferências Correntes	5.466.667,30	8.597.134,03
Demais Receitas Correntes	13.300,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	13.300,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	21.700.717,30	23.515.822,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.797.757,39	4.038.197,46
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.747.757,39	4.038.197,46
Convênios	5.014.924,39	3.534.592,46
Outras Transferências de Capital	732.833,00	503.605,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	5.797.757,39	4.038.197,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**27.498.474,69**	**27.554.019,65**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2020 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.024.803,10	21.794.385,90	21.794.287,61	21.445.217,74	183.589,81	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.375.341,58	9.590.004,17	9.590.950,54	9.510.079,26	46.113,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.649.461,52	12.204.381,73	12.203.337,07	11.935.138,48	137.476,38	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.168.432,61	11.772.307,44	11.771.262,78	11.515.648,85	137.476,38	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.024.803,10	21.794.385,90	21.794.287,61	21.445.217,74	183.589,81	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.801.370,88	4.698.062,32	4.698.062,32	4.313.027,36	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.801.370,88	4.698.062,32	4.698.062,32	4.313.027,36	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.801.370,88	4.698.062,32	4.698.062,32	4.313.027,36	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.306.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**30.132.973,98**	**26.492.448,22**	**26.492.349,93**	**25.758.245,10**	**183.589,81**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.612.184,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 24/02/2021 às 11:06 Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	11.289,40
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.623.474,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até DEZEMBRO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.170.964,44	1.314.774,28
Disponibilidade de Caixa	1.216.463,75	1.342.187,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.523.150,80	1.342.187,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	306.687,05	0,00
Demais Haveres Financeiros	-45.499,31	-27.413,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.170.964,44	-1.314.774,28
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**143.809,84**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	306.687,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**-162.877,21**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-151.587,81**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	141.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	141.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 às 11:06
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

RREO - ANEXO 02 6BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	25.586.771,00	30.132.973,98	5.688.926,35	26.492.448,22	96,79	3.640.525,76	5.897.856,35	26.492.349,93	96,79	3.640.624,05	98,29
LEGISLATIVA	964.000,00	964.000,00	0,00	0,00	0,00	964.000,00	0,00	0,00	0,00	964.000,00	0,00
Ação Legislativa	964.000,00	964.000,00	0,00	0,00	0,00	964.000,00	0,00	0,00	0,00	964.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.587.240,00	5.723.892,98	1.204.121,54	5.658.282,32	20,67	65.610,66	1.256.168,27	5.657.237,66	20,67	66.655,32	1.044,66
Planejamento e Orçamento	132.900,00	71.241,30	3.456,64	70.731,30	0,26	510,00	3.456,64	70.731,30	0,26	510,00	0,00
Administração Geral	2.242.340,00	4.656.158,78	1.005.556,56	4.606.935,59	16,83	49.223,19	1.035.377,59	4.606.935,59	16,83	49.223,19	0,00
Administração Financeira	1.130.000,00	994.992,90	195.108,34	979.885,27	3,58	15.107,63	217.334,04	978.840,61	3,58	16.152,29	1.044,66
Controle Interno	77.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	1.000,00	0,00	730,16	0,00	269,84	0,00	730,16	0,00	269,84	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.209.440,00	1.389.743,42	198.856,87	1.353.155,38	4,94	36.588,04	232.519,48	1.353.155,38	4,94	36.588,04	0,00
Administração Geral	991.000,00	1.254.753,54	170.965,91	1.220.924,32	4,46	33.829,22	202.313,52	1.220.924,32	4,46	33.829,22	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	6.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.000,00	2.362,87	0,00	1.862,87	0,01	500,00	0,00	1.862,87	0,01	500,00	0,00
Assistência Comunitária	52.070,00	132.627,01	27.890,96	130.368,19	0,48	2.258,82	30.205,96	130.368,19	0,48	2.258,82	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	283.100,00	283.100,00	0,00	0,00	0,00	283.100,00	0,00	0,00	0,00	283.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	283.100,00	283.100,00	0,00	0,00	0,00	283.100,00	0,00	0,00	0,00	283.100,00	0,00
SAÚDE	5.189.855,00	7.323.272,86	1.147.614,85	7.019.457,54	25,64	303.815,32	1.203.884,07	7.020.284,97	25,65	302.987,89	-827,43
Administração Geral	993.300,00	2.420.012,05	161.201,52	2.317.537,73	8,47	102.474,32	181.524,89	2.324.389,65	8,49	95.622,40	-6.851,92
Atenção Básica	2.082.345,00	3.031.170,90	878.836,84	2.962.134,76	10,82	69.036,14	874.812,35	2.956.110,27	10,80	75.060,63	6.024,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.654.210,00	1.351.485,36	101.837,83	1.252.653,81	4,58	98.831,55	131.180,73	1.252.653,81	4,58	98.831,55	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	272.000,00	380.163,41	3.728,66	348.363,09	1,27	31.800,32	12.790,98	348.363,09	1,27	31.800,32	0,00
Vigilância Sanitária	55.000,00	113.506,25	0,00	112.033,26	0,41	1.472,99	0,00	112.033,26	0,41	1.472,99	0,00
Vigilância Epidemiológica	133.000,00	26.934,89	2.010,00	26.734,89	0,10	200,00	3.575,12	26.734,89	0,10	200,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.578.753,00	4.604.035,94	785.351,11	4.522.602,56	16,52	81.433,38	799.807,67	4.522.602,56	16,52	81.433,38	0,00
Administração Geral	338.700,00	429.223,40	37.655,87	414.311,45	1,51	14.911,95	52.112,43	414.311,45	1,51	14.911,95	0,00
Ensino Fundamental	2.413.193,00	1.821.873,21	346.020,85	1.778.979,64	6,50	42.893,57	346.020,85	1.778.979,64	6,50	42.893,57	0,00
Educação Infantil	2.816.250,00	2.352.939,33	401.674,39	2.329.311,47	8,51	23.627,86	401.674,39	2.329.311,47	8,51	23.627,86	0,00
Demais Subfunções	10.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	331.022,00	316.847,48	4.896,63	312.056,73	1,14	4.790,75	5.445,31	312.175,67	1,14	4.671,81	-118,94
Administração Geral	97.000,00	80.726,68	4.953,80	77.897,93	0,28	2.828,75	5.502,48	78.016,87	0,29	2.709,81	-118,94
Difusão Cultural	234.022,00	236.120,80	-57,17	234.158,80	0,86	1.962,00	-57,17	234.158,80	0,86	1.962,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.261.772,00	5.815.925,42	1.767.555,09	5.250.583,01	19,18	565.342,41	1.787.450,16	5.250.583,01	19,18	565.342,41	0,00
Administração Geral	1.367.750,00	2.227.459,24	750.324,63	2.084.438,50	7,62	143.020,74	761.184,63	2.084.438,50	7,62	143.020,74	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.774.022,00	3.119.489,17	1.009.615,36	3.115.019,81	11,38	4.469,36	1.018.650,43	3.115.019,81	11,38	4.469,36	0,00
Serviços Urbanos	120.000,00	468.977,01	7.615,10	51.124,70	0,19	417.852,31	7.615,10	51.124,70	0,19	417.852,31	0,00

Emissão: 24/02/2021 11:04:49 Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.210.827,00	275.894,08	31.826,47	273.550,76	1,00	2.343,32	35.072,35	273.550,76	1,00	2.343,32	0,00
Saneamento Básico Rural	851.827,00	132.020,80	31.826,47	129.677,48	0,47	2.343,32	35.072,35	129.677,48	0,47	2.343,32	0,00
Saneamento Básico Urbano	359.000,00	143.873,28	0,00	143.873,28	0,53	0,00	0,00	143.873,28	0,53	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	110.835,00	52.184,80	13.009,14	49.079,80	0,18	3.105,00	13.009,14	49.079,80	0,18	3.105,00	0,00
Administração Geral	95.800,00	50.879,80	13.009,14	49.079,80	0,18	1.800,00	13.009,14	49.079,80	0,18	1.800,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	12.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.305,00	1.305,00	0,00	0,00	0,00	1.305,00	0,00	0,00	0,00	1.305,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	236.546,00	537.531,07	61.687,76	529.165,53	1,93	8.365,54	74.562,03	529.165,53	1,93	8.365,54	0,00
Administração Geral	176.500,00	234.711,07	35.167,76	226.425,53	0,83	8.285,54	48.042,03	226.425,53	0,83	8.285,54	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	60.046,00	302.820,00	26.520,00	302.740,00	1,11	80,00	26.520,00	302.740,00	1,11	80,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	73.854,00	64.903,14	13.047,14	63.111,14	0,23	1.792,00	13.047,14	63.111,14	0,23	1.792,00	0,00
Administração Geral	62.654,00	64.803,14	13.047,14	63.111,14	0,23	1.692,00	13.047,14	63.111,14	0,23	1.692,00	0,00
Turismo	11.200,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	95.481,00	114.029,58	20.732,00	114.029,58	0,42	0,00	20.732,00	114.029,58	0,42	0,00	0,00
Energia Elétrica	95.481,00	114.029,58	20.732,00	114.029,58	0,42	0,00	20.732,00	114.029,58	0,42	0,00	0,00
TRANSPORTES	731.906,00	238.093,43	33.111,03	229.657,34	0,84	8.436,09	33.111,03	229.657,34	0,84	8.436,09	0,00
Administração Geral	160.700,00	135.182,43	33.111,03	129.182,34	0,47	6.000,09	33.111,03	129.182,34	0,47	6.000,09	0,00
Transporte Rodoviário	571.206,00	102.911,00	0,00	100.475,00	0,37	2.436,00	0,00	100.475,00	0,37	2.436,00	0,00
DESPORTO E LAZER	310.340,00	1.121.719,78	407.116,72	1.117.716,53	4,08	4.003,25	423.047,70	1.117.716,53	4,08	4.003,25	0,00
Administração Geral	170.340,00	169.371,49	20.723,40	167.817,37	0,61	1.554,12	34.323,86	167.817,37	0,61	1.554,12	0,00
Desporto Comunitário	62.000,00	11.600,00	0,00	10.738,87	0,04	861,13	0,00	10.738,87	0,04	861,13	0,00
Lazer	56.000,00	940.748,29	386.393,32	939.160,29	3,43	1.588,00	388.723,84	939.160,29	3,43	1.588,00	0,00
Demais Subfunções	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.406.800,00	1.306.800,00	0,00	0,00	0,00	1.306.800,00	0,00	0,00	0,00	1.306.800,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	897.900,00	893.038,67	146.512,46	879.876,30	3,21	13.162,37	147.102,31	879.876,30	3,21	13.162,37	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.484.671,00	31.026.012,65	5.835.438,81	27.372.324,52	100,00	3.653.688,13	6.044.958,66	27.372.226,23	100,00	3.653.786,42	98,29

Emissão: 24/02/2021 11:04:49
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 11:04:49
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3 de 3
Homologado

RREO - ANEXO 03 6BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.563.449,24	1.860.964,31	1.524.395,84	1.804.477,91	1.536.984,17	2.433.501,87	3.050.148,93	2.340.066,70	2.466.283,22	1.919.721,65	2.253.059,93	3.100.178,47	25.853.232,24	24.214.217,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.227,17	106.140,65	102.324,35	108.386,30	57.173,10	247.137,38	110.375,41	128.529,29	110.294,68	130.210,99	123.880,87	537.775,56	1.861.455,75	2.827.950,00
IPTU	1.004,67	286,83	1.790,94										3.082,44	85.500,00
ISS	94.060,14	90.649,74	77.609,50	108.386,30	28.388,39	150.211,35	110.375,41	128.529,29	110.294,68	130.210,99	123.880,87	240.294,58	1.392.891,24	1.909.150,00
ITBI	336,62	13.228,93	20.005,00		28.784,71	8.010,79							70.366,05	460.900,00
IRRF												297.480,98	297.480,98	232.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	3.825,74	1.975,15	2.918,91			88.915,24							97.635,04	140.400,00
Contribuições	25.172,34	23.194,28	16.943,30		23.174,54						35.167,00		123.651,46	806.800,00
Receita Patrimonial	1.937,34	1.269,02	1.473,38	584,94	795,50	689,08	1.630,62	570,11	414,62	336,13	839,08	734,64	11.274,46	146.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.937,34	1.269,02	1.473,38	584,94	795,50	689,08	1.630,62	570,11	414,62	336,13	839,08	734,64	11.274,46	146.500,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.437.112,39	1.730.360,36	1.403.654,81	1.695.506,67	1.455.841,03	2.185.675,41	2.938.142,90	2.210.967,30	2.355.573,92	1.789.174,53	2.093.172,98	2.561.668,27	23.856.850,57	20.419.667,30
Cota Parte do FPM	606.292,89	876.066,17	259.014,01	755.374,52	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	7.216.021,57	7.910.000,00
Cota Parte do ICMS	338.312,48	299.832,67	449.762,77	283.173,95	265.652,08	337.715,48	359.010,80	340.895,69	483.432,72	434.170,35	388.749,59	529.449,50	4.510.158,08	3.900.000,00
Cota Parte do IPVA	39.166,02	34.449,86	57.031,83	31.019,01	37.976,95	33.226,23	24.820,69	23.426,10	29.553,17	19.721,46	30.112,23	38.346,76	398.850,31	450.000,00
Cota Parte do ITR	1.767,78	2.827,23	13,22		128,85	400,71	538,28	530,70	2.393,43	87.274,44	2.584,55	3.888,62	102.347,81	180.000,00
Transferência da LC 87/1966												197.846,45	197.846,45	5.000,00
Transferência LC 61/1989	833,42	2.842,14	2.202,50	1.737,66	1.421,11	1.423,76	1.610,72	1.840,76	2.131,76	2.855,91	2.275,60	3.305,92	24.481,26	24.000,00
Transferências FUNDEB	220.973,02	229.945,35	267.965,75	181.953,93	179.169,11	205.667,20	212.337,53	204.370,24	264.152,78	271.493,70	249.788,83	322.193,62	2.810.011,06	2.484.000,00
Outras Transferências Correntes	229.766,78	284.396,94	367.664,73	442.247,60	446.155,90	1.179.589,51	1.602.595,64	1.171.598,04	1.196.685,64	466.066,88	746.887,69	463.478,68	8.597.134,03	5.466.667,30
Outras Receitas Correntes														13.300,00
DEDUÇÕES (II)	197.107,66	242.635,05	153.164,26	213.913,32	165.818,86	159.798,84	164.586,95	166.631,55	178.520,59	209.751,49	218.843,99	255.363,03	2.326.135,59	3.057.800,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														690.800,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	197.107,66	242.635,05	153.164,26	213.913,32	165.818,86	159.798,84	164.586,95	166.631,55	178.520,59	209.751,49	218.843,99	255.363,03	2.326.135,59	2.367.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.366.341,58**	**1.618.329,26**	**1.371.231,58**	**1.590.564,59**	**1.371.165,31**	**2.273.703,03**	**2.885.561,98**	**2.173.435,15**	**2.287.762,63**	**1.709.970,16**	**2.034.215,94**	**2.844.815,44**	**23.527.096,65**	**21.156.417,30**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)CF) (IV)	**1.366.341,58**	**1.618.329,26**	**1.371.231,58**	**1.590.564,59**	**1.371.165,31**	**2.273.703,03**	**2.885.561,98**	**2.173.435,15**	**2.287.762,63**	**1.709.970,16**	**2.034.215,94**	**2.844.815,44**	**23.527.096,65**	**21.156.417,30**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)V)	**1.366.341,58**	**1.618.329,26**	**1.371.231,58**	**1.590.564,59**	**1.371.165,31**	**2.273.703,03**	**2.885.561,98**	**2.173.435,15**	**2.287.762,63**	**1.709.970,16**	**2.034.215,94**	**2.844.815,44**	**23.527.096,65**	**21.156.417,30**

Emissão: 24/02/2021 11:05:49 Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20		

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 11:05:49
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

RREO - ANEXO 11 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **III**) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**II**)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (**III**)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 10:38:06
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO - ANEXO 01 3BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.586.771,00	26.702.998,77	4.000.903,38	11.371.043,64	15.331.955,13	3.550.858,28	10.713.690,82	15.989.307,95	9.715.363,53	
DESPESAS CORRENTES	19.365.993,00	20.006.729,37	3.277.814,74	10.078.364,27	9.928.365,10	3.217.184,77	9.865.538,21	10.141.191,16	8.874.540,04	
Pessoal e Encargos Sociais	10.100.241,41	10.072.569,49	1.564.407,80	4.641.561,19	5.431.008,30	1.564.407,80	4.641.561,19	5.431.008,30	4.416.117,89	
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00									
Outras Despesas Correntes	9.250.751,59	9.934.159,88	1.713.406,94	5.436.803,08	4.497.356,80	1.652.776,97	5.223.977,02	4.710.182,86	4.458.422,15	
DESPESAS DE CAPITAL	4.813.978,00	5.289.469,40	723.088,64	1.292.679,37	3.996.790,03	333.673,51	848.152,61	4.441.316,79	840.823,49	
Investimentos	4.729.978,00	5.284.469,40	723.088,64	1.292.679,37	3.991.790,03	333.673,51	848.152,61	4.436.316,79	840.823,49	
Inversões Financeiras	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
Amortização da Dívida	79.000,00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.406.800,00	1.406.800,00			1.406.800,00			1.406.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	897.900,00	911.649,04	138.259,46	358.547,85	553.101,19	138.259,46	358.547,85	553.101,19	83.471,01	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.484.671,00	27.614.647,81	4.139.162,84	11.729.591,49	15.885.056,32	3.689.117,74	11.072.238,67	16.542.409,14	9.798.834,54	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.484.671,00	27.614.647,81	4.139.162,84	11.729.591,49	15.885.056,32	3.689.117,74	11.072.238,67	16.542.409,14	9.798.834,54	
SUPERÁVIT (XIII)									505.260,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.484.671,00	27.614.647,81	4.139.162,84	11.729.591,49	15.885.056,32	3.689.117,74	11.072.238,67	16.542.409,14	10.304.094,84	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 24/02/2021 15:25:40
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	897.900,00	911.649,04	138.259,46	358.547,85	553.101,19	138.259,46	358.547,85	553.101,19	83.471,01	
DESPESAS CORRENTES	897.900,00	911.649,04	138.259,46	358.547,85	553.101,19	138.259,46	358.547,85	553.101,19	83.471,01	
Pessoal e Encargos Sociais	897.900,00	911.649,04	138.259,46	358.547,85	553.101,19	138.259,46	358.547,85	553.101,19	83.471,01	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 15:25:40
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

RREO - ANEXO_ 01 3BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.586.771,00	26.716.747,81	4.044.048,34	15,14	10.304.094,84	38,57	16.412.652,97
RECEITAS CORRENTES	21.175.071,00	21.393.170,42	3.644.868,34	17,04	9.591.335,35	44,83	11.801.835,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI/	2.827.950,00	2.827.950,00	304.310,48	10,76	720.388,95	25,47	2.107.561,05
Impostos	2.687.550,00	2.687.550,00	215.395,24	8,01	622.753,91	23,17	2.064.796,09
Taxas	139.700,00	139.700,00	88.915,24	63,65	97.635,04	69,89	42.064,96
Contribuição de Melhoria	700,00	700,00					700,00
CONTRIBUIÇÕES	806.800,00	806.800,00	23.174,54	2,87	88.484,46	10,97	718.315,54
Contribuições Sociais	690.800,00	690.800,00					690.800,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	116.000,00	116.000,00	23.174,54	19,98	88.484,46	76,28	27.515,54
RECEITA PATRIMONIAL	146.500,00	146.500,00	1.484,58	1,01	6.749,26	4,61	139.750,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	146.500,00	146.500,00	1.484,58	1,01	6.749,26	4,61	139.750,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.380.521,00	17.598.620,42	3.315.898,74	18,84	8.775.712,68	49,87	8.822.907,74
Transferências da União e de suas Entidades	9.799.825,00	10.017.924,42	2.222.721,66	22,19	5.060.830,27	50,52	4.957.094,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	5.096.696,00	5.096.696,00	708.340,77	13,90	2.429.208,05	47,66	2.667.487,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.484.000,00	2.484.000,00	384.836,31	15,49	1.285.674,36	51,76	1.198.325,64
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.300,00	13.300,00					13.300,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.600,00	2.600,00					2.600,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	10.200,00	10.200,00					10.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.411.700,00	5.323.577,39	399.180,00	7,50	712.759,49	13,39	4.610.817,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.361.700,00	5.273.577,39	399.180,00	7,57	712.759,49	13,52	4.560.817,90
Transferências da União e de suas Entidades	3.559.090,00	4.470.967,39	399.180,00	8,93	712.759,49	15,94	3.758.207,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	802.610,00	802.610,00					802.610,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	897.900,00	897.900,00					897.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.484.671,00	27.614.647,81	4.044.048,34	14,64	10.304.094,84	37,31	17.310.552,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.484.671,00	27.614.647,81	4.044.048,34	14,64	10.304.094,84	37,31	17.310.552,97
DÉFICIT (VI)[1]					768.143,83		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.484.671,00	27.614.647,81	4.044.048,34	14,64	11.072.238,67	40,10	16.542.409,14

Emissão: 24/02/2021 15:25:40 Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	897.900,00	897.900,00					897.900,00
RECEITAS CORRENTES	897.900,00	897.900,00					897.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	897.900,00	897.900,00					897.900,00
Contribuições Sociais	897.900,00	897.900,00					897.900,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 15:25:40
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 3 de 3
Homologado

RREO - ANEXO 08 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.687.550,00	2.687.550,00	1.102.164,28	41,01 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	85.500,00	85.500,00	3.082,44	3,61 %
1.1.1-IPTU	53.000,00	53.000,00	518,36	0,98 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	32.500,00	32.500,00	2.564,08	7,89 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	460.900,00	460.900,00	70.366,05	15,27 %
1.2.1-ITBI	460.900,00	460.900,00	70.366,05	15,27 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.909.150,00	1.909.150,00	1.028.715,79	53,88 %
1.3.1-ISS	1.884.000,00	1.884.000,00	1.028.715,79	54,60 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.150,00	25.150,00		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	232.000,00	232.000,00		
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.469.000,00	12.469.000,00	9.577.213,05	76,81 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.910.000,00	7.910.000,00	5.540.088,36	70,04 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.300.000,00	7.300.000,00	5.241.425,03	71,80 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	305.000,00	305.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	305.000,00	305.000,00	298.663,33	97,92 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.900.000,00	3.900.000,00	3.591.958,99	92,10 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	18.899,74	78,75 %
2.5-Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	95.874,64	53,26 %
2.6-Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	330.391,32	73,42 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**15.156.550,00**	**15.156.550,00**	**10.679.377,33**	**70,46 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	417.400,00	417.400,00	278.531,56	66,73 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	218.000,00	218.000,00	127.467,46	58,47 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	78.400,00	78.400,00	61.794,00	78,82 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	120.000,00	120.000,00	89.270,10	74,39 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	235.000,00	235.000,00	22.338,29	9,51 %
6.1-Transferências de Convênios	235.000,00	235.000,00	22.338,29	9,51 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**652.400,00**	**652.400,00**	**300.869,85**	**46,12 %**

Emissão: 24/02/2021 10:34:29
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.371.800,00	2.371.800,00	1.855.709,91	78,24 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.460.000,00	1.460.000,00	1.048.285,00	71,80 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	780.000,00	780.000,00	718.391,79	92,10 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.800,00	4.800,00	3.779,94	78,75 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	36.000,00	36.000,00	19.174,92	53,26 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	90.000,00	90.000,00	66.078,26	73,42 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.484.000,00	2.484.000,00	2.238.028,61	90,10 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.484.000,00	2.484.000,00	2.238.028,61	90,10 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**112.200,00**	**112.200,00**	**382.318,70**	**340,75 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) 7
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.846.221,60	1.905.415,47	1.821.021,38	95,57 %	1.821.021,38	95,57 %	
13.1-Com Educação Infantil	1.191.450,00	1.124.710,58	1.059.917,39	94,24 %	1.059.917,39	94,24 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	654.771,60	780.704,89	761.103,99	97,49 %	761.103,99	97,49 %	
14-OUTRAS DESPESAS	639.878,40	527.399,44	448.078,28	84,96 %	448.078,28	84,96 %	
14.1-Com Educação Infantil	608.378,40	466.865,20	387.544,04	83,01 %	387.544,04	83,01 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	31.500,00	60.534,24	60.534,24	100,00 %	60.534,24	100,00 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.486.100,00**	**2.432.814,91**	**2.269.099,66**	**93,27 %**	**2.269.099,66**	**93,27 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 24/02/2021 10:34:29
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.269.099,66
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,37
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,02
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-1,39

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	83.034,29
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	83.034,29

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.900.240,00	2.383.180,88	2.185.707,94	91,71 %	2.185.707,94	91,71 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.799.828,40	1.591.575,78	1.447.461,43	90,95 %	1.447.461,43	90,95 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.100.411,60	791.605,10	738.246,51	93,26 %	738.246,51	93,26 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.617.433,00	2.018.434,67	1.669.283,58	82,70 %	1.654.827,02	81,99 %	14.456,56
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	686.271,60	841.239,13	821.638,23	97,67 %	821.638,23	97,67 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.931.161,40	1.177.195,54	847.645,35	72,01 %	833.188,79	70,78 %	14.456,56
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS		220.515,39	172.150,43	78,07 %	172.150,43	78,07 %	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**5.517.673,00**	**4.622.130,94**	**4.027.141,95**	**87,13 %**	**4.012.685,39**	**86,81 %**	**14.456,56**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	382.318,70
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	83.034,29
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	184.141,36
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**649.494,35**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**3.191.040,61**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**29,88**

Emissão: 24/02/2021 10:34:29
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 3 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	255.380,00	46.345,50	45.575,50	98,34 %	45.575,50	98,34 %	
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	255.380,00	46.345,50	45.575,50	98,34 %	45.575,50	98,34 %	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.773.053,00	4.668.476,44	4.072.717,45	87,24 %	4.058.260,89	86,93 %	14.456,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2020 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.284,40	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	8.284,40	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	83.034,29	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.238.028,61	127.467,46
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.181.063,62	
47.1-Orçamento do Exercício	2.181.063,62	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	483,86	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	140.483,14	127.467,46
50-(+) Ajustes	294.445,65	52.271,52
50.1-(+)Retenções	294.445,65	52.271,52
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	434.928,79	179.738,98

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 10:34:29
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

RREO - ANEXO 07 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		242.800,48	182.957,81		59.842,67							59.842,67
EXECUTIVO		242.800,48	182.957,81		59.842,67							59.842,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		56.626,86	51.926,86		4.700,00							4.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		67.398,19	58.481,79		8.916,40							8.916,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		47.334,50	46.848,50		486,00							486,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO		61.051,96	16.290,95		44.761,01							44.761,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.359,61	4.709,78		649,83							649,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		3.515,00	3.515,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		1.514,36	1.184,93		329,43							329,43
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		63.886,57	63.886,57									
TOTAL (III) = (I + II)		**306.687,05**	**246.844,38**		**59.842,67**							**59.842,67**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		63.886,57	63.886,57									
EXECUTIVO		63.886,57	63.886,57									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		8.800,00	8.800,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		29.000,00	29.000,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		21.886,57	21.886,57									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.200,00	4.200,00									

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 às 10:33
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO - ANEXO 02 3BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	25.586.771,00	26.702.998,77	4.000.903,38	11.371.043,64	96,94	15.331.955,13	3.550.858,28	10.713.690,82	96,76	15.989.307,95	0,00
LEGISLATIVA	964.000,00	964.000,00	0,00	0,00	0,00	964.000,00	0,00	0,00	0,00	964.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.587.240,00	3.650.298,48	845.306,56	2.567.654,35	21,89	1.082.644,13	836.402,76	2.469.502,05	22,30	1.180.796,43	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.209.440,00	1.407.203,35	239.772,85	655.233,42	5,59	751.969,93	238.393,08	635.991,27	5,74	771.212,08	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	283.100,00	283.100,00	0,00	0,00	0,00	283.100,00	0,00	0,00	0,00	283.100,00	0,00
SAÚDE	5.189.855,00	6.418.924,24	1.035.312,95	3.240.822,98	27,63	3.178.101,26	991.938,06	3.192.058,59	28,83	3.226.865,65	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.578.753,00	4.462.526,14	687.744,83	2.309.748,29	19,69	2.152.777,85	684.361,53	2.293.815,09	20,72	2.168.711,05	0,00
CULTURA	331.022,00	499.770,53	11.142,86	286.491,97	2,44	213.278,56	10.930,74	286.279,85	2,59	213.490,68	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.261.772,00	3.917.252,36	388.843,63	1.125.339,21	9,59	2.791.913,15	295.043,20	976.427,15	8,82	2.940.825,21	0,00
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.210.827,00	970.266,06	118.716,25	212.806,02	1,81	757.460,04	118.716,25	212.806,02	1,92	757.460,04	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	110.835,00	110.835,00	0,00	29.116,66	0,25	81.718,34	0,00	29.116,66	0,26	81.718,34	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	236.546,00	504.486,00	281.377,81	342.038,07	2,92	162.447,93	281.323,76	328.438,67	2,97	176.047,33	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	73.854,00	73.854,00	8.784,00	32.496,00	0,28	41.358,00	8.784,00	32.496,00	0,29	41.358,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	95.481,00	120.304,22	38.614,62	57.437,82	0,49	62.866,40	38.614,62	57.437,82	0,52	62.866,40	0,00
TRANSPORTES	731.906,00	665.306,00	12.444,00	91.653,31	0,78	573.652,69	12.444,00	91.653,31	0,83	573.652,69	0,00
DESPORTO E LAZER	310.340,00	1.243.072,39	332.843,02	420.205,54	3,58	822.866,85	33.906,28	107.668,34	0,97	1.135.404,05	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.406.800,00	1.406.800,00	0,00	0,00	0,00	1.406.800,00	0,00	0,00	0,00	1.406.800,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	897.900,00	911.649,04	138.259,46	358.547,85	3,06	553.101,19	138.259,46	358.547,85	3,24	553.101,19	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.484.671,00	27.614.647,81	4.139.162,84	11.729.591,49	100,00	15.885.056,32	3.689.117,74	11.072.238,67	100,00	16.542.409,14	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	897.900,00	911.649,04	138.259,46	358.547,85	3,06	553.101,19	138.259,46	358.547,85	3,24	553.101,19	0,00
LEGISLATIVA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	105.000,00	124.300,00	24.934,24	77.523,25	0,66	46.776,75	24.934,24	77.523,25	0,70	46.776,75	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 24/02/2021 15:27:37
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00	38.390,01	10.615,72	26.638,58	0,23	11.751,43	10.615,72	26.638,58	0,24	11.751,43	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
SAÚDE	165.000,00	155.000,01	25.241,41	65.472,08	0,56	89.527,93	25.241,41	65.472,08	0,59	89.527,93	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	478.800,00	479.859,02	76.129,97	185.568,64	1,58	294.290,38	76.129,97	185.568,64	1,68	294.290,38	0,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	8.500,00	8.500,00	1.338,12	3.345,30	0,03	5.154,70	1.338,12	3.345,30	0,03	5.154,70	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00
DESPORTO E LAZER	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**897.900,00**	**911.649,04**	**138.259,46**	**358.547,85**	**3,06**	**553.101,19**	**138.259,46**	**358.547,85**	**3,24**	**553.101,19**	**0,00**

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 15:27:37
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

RREO - ANEXO 06 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.543.170,42	18.648.065,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.827.950,00	1.199.799,32
IPTU	85.500,00	3.082,44
ISS	1.909.150,00	1.028.715,79
ITBI	460.900,00	70.366,05
IRRF	232.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.400,00	97.635,04
Contribuições	806.800,00	88.484,46
Receita Patrimonial	146.500,00	9.700,74
Aplicações Financeiras (II)	146.500,00	9.700,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.748.620,42	17.350.080,75
Cota-parte do FPM	6.450.000,00	4.491.803,63
Cota-parte do ICMS	3.120.000,00	2.873.567,42
Cota-parte do IPVA	360.000,00	264.313,89
Cota Parte do ITR	144.000,00	76.699,80
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.000,00	18.899,74
Transferências do FUNDEB	2.484.000,00	2.238.028,61
Outras Transferências Correntes	5.162.620,42	7.386.767,66
Demais Receitas Correntes	13.300,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	13.300,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	21.396.670,42	18.638.364,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.797.757,39	2.501.589,96
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.747.757,39	2.501.589,96
Convênios	5.014.924,39	2.333.409,96
Outras Transferências de Capital	732.833,00	168.180,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	5.797.757,39	2.501.589,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**27.194.427,81**	**21.139.954,49**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2020 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.391.086,41	17.603.015,27	17.405.352,57	16.350.824,36	182.957,81	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.103.999,55	7.854.004,23	7.854.004,23	7.582.107,29	46.113,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.287.086,86	9.749.011,04	9.551.348,34	8.768.717,07	136.844,38	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.896.871,94	9.395.603,94	9.209.626,20	8.438.800,99	136.844,38	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.391.086,41	17.603.015,27	17.405.352,57	16.350.824,36	182.957,81	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.726.975,51	3.200.506,60	3.189.141,01	3.106.937,88	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.726.975,51	3.200.506,60	3.189.141,01	3.106.937,88	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.726.975,51	3.200.506,60	3.189.141,01	3.106.937,88	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.306.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**27.424.861,92**	**20.803.521,87**	**20.594.493,58**	**19.457.762,24**	**182.957,81**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.499.234,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 24/02/2021 às 10:26 Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	9.715,68
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.508.950,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até OUTUBRO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.170.964,44	1.994.630,43
Disponibilidade de Caixa	1.216.463,75	2.030.567,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.523.150,80	2.090.409,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	306.687,05	59.842,67
Demais Haveres Financeiros	-45.499,31	-35.936,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.170.964,44	-1.994.630,43
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**823.665,99**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	246.844,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**576.821,61**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**567.105,93**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	141.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	141.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 às 10:26
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

RREO - ANEXO 03 3BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso **I**) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.646.957,44	1.959.365,88	1.591.769,04	1.749.814,30	1.737.559,62	3.287.895,50	1.563.449,24	1.860.964,31	1.524.395,84	1.804.477,91	1.536.984,17	2.433.501,87	23.697.135,12	23.760.170,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.411,84	437.830,21	256.625,73	166.638,70	124.277,85	276.846,57	99.227,17	106.140,65	102.324,35	108.386,30	57.173,10	247.137,38	2.147.019,85	2.827.950,00
IPTU	490,47				15.570,00	23.921,46	1.004,67	286,83	1.790,94				43.064,37	85.500,00
ISS	114.402,12	114.561,82	111.312,22	107.944,81	106.922,85	166.196,70	94.060,14	90.649,74	77.609,50	108.386,30	28.388,39	150.211,35	1.270.645,94	1.909.150,00
ITBI	47.527,90	321.948,39	400,00	57.118,89	1.180,00	2.769,07	336,62	13.228,93	20.005,00		28.784,71	8.010,79	501.310,30	460.900,00
IRRF			144.473,51			83.319,34							227.792,85	232.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.991,35	1.320,00	440,00	1.575,00	605,00	640,00	3.825,74	1.975,15	2.918,91			88.915,24	104.206,39	140.400,00
Contribuições		2.399,84			13.353,18	19.650,37	25.172,34	23.194,28	16.943,30		23.174,54		123.887,85	806.800,00
Receita Patrimonial	3.542,03	3.160,01	1.968,89	2.442,68	1.543,82	1.420,95	1.937,34	1.269,02	1.473,38	584,94	795,50	689,08	20.827,64	146.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.542,03	3.160,01	1.968,89	2.442,68	1.543,82	1.420,95	1.937,34	1.269,02	1.473,38	584,94	795,50	689,08	20.827,64	146.500,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	2.475.976,77	1.515.949,32	1.333.174,42	1.580.732,92	1.598.384,77	2.987.177,61	1.437.112,39	1.730.360,36	1.403.654,81	1.695.506,67	1.455.841,03	2.185.675,41	21.399.546,48	19.965.620,42
Cota Parte do FPM	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	259.014,01	755.374,52	525.337,03	427.652,52	7.314.222,19	7.910.000,00
Cota Parte do ICMS	382.722,59	331.996,30	291.459,78	430.370,88	357.554,50	554.486,84	338.312,48	299.832,67	449.762,77	283.173,95	265.652,08	337.715,48	4.323.040,32	3.900.000,00
Cota Parte do IPVA	46.993,47	35.278,76	32.373,54	18.673,91	9.306,29	11.140,90	39.166,02	34.449,86	57.031,83	31.019,01	37.976,95	33.226,23	386.636,77	450.000,00
Cota Parte do ITR	736,46	123,86	2.156,64	81.573,72	4.072,16	2.088,20	1.767,78	2.827,23	13,22		128,85	400,71	95.888,83	180.000,00
Transferência da LC 87/1966														5.000,00
Transferência LC 61/1989	2.558,37	1.871,83	2.315,88	2.347,17	1.823,01	2.532,45	833,42	2.842,14	2.202,50	1.737,66	1.421,11	1.423,76	23.909,30	24.000,00
Transferências FUNDEB	224.713,24	204.820,36	182.945,00	254.579,75	221.213,44	323.999,09	220.973,02	229.945,35	267.965,75	181.953,93	179.169,11	205.667,20	2.697.945,24	2.484.000,00
Outras Transferências Correntes	1.071.300,29	396.633,93	336.593,56	346.378,17	398.031,20	1.059.145,22	229.766,78	284.396,94	367.664,73	442.247,60	446.155,90	1.179.589,51	6.557.903,83	5.012.620,42
Outras Receitas Correntes	3.026,80	26,50				2.800,00							5.853,30	13.300,00
DEDUÇÕES (II)	175.939,56	182.524,58	162.263,87	195.485,41	195.463,31	258.474,56	197.107,66	242.635,05	153.164,26	213.913,32	165.818,86	159.798,84	2.302.589,28	3.057.800,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														690.800,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	175.939,56	182.524,58	162.263,87	195.485,41	195.463,31	258.474,56	197.107,66	242.635,05	153.164,26	213.913,32	165.818,86	159.798,84	2.302.589,28	2.367.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.471.017,88**	**1.776.841,30**	**1.429.505,17**	**1.554.328,89**	**1.542.096,31**	**3.029.420,94**	**1.366.341,58**	**1.618.329,26**	**1.371.231,58**	**1.590.564,59**	**1.371.165,31**	**2.273.703,03**	**21.394.545,84**	**20.702.370,42**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)CF) (IV)	**2.471.017,88**	**1.776.841,30**	**1.429.505,17**	**1.554.328,89**	**1.542.096,31**	**3.029.420,94**	**1.366.341,58**	**1.618.329,26**	**1.371.231,58**	**1.590.564,59**	**1.371.165,31**	**2.273.703,03**	**21.394.545,84**	**20.702.370,42**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)V)	**2.471.017,88**	**1.776.841,30**	**1.429.505,17**	**1.554.328,89**	**1.542.096,31**	**3.029.420,94**	**1.366.341,58**	**1.618.329,26**	**1.371.231,58**	**1.590.564,59**	**1.371.165,31**	**2.273.703,03**	**21.394.545,84**	**20.702.370,42**

Emissão: 24/02/2021 15:28:36 Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20		

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 15:28:36
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

RREO - ANEXO 03 5BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso **I**) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.737.559,62	3.287.895,50	1.563.449,24	1.860.964,31	1.524.395,84	1.804.477,91	1.536.984,17	2.433.501,87	3.050.148,93	2.340.066,70	2.466.283,22	1.919.721,65	25.525.448,96	23.910.170,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.277,85	276.846,57	99.227,17	106.140,65	102.324,35	108.386,30	57.173,10	247.137,38	110.375,41	128.529,29	110.294,68	130.210,99	1.600.923,74	2.827.950,00
IPTU	15.570,00	23.921,46	1.004,67	286,83	1.790,94								42.573,90	85.500,00
ISS	106.922,85	166.196,70	94.060,14	90.649,74	77.609,50	108.386,30	28.388,39	150.211,35	110.375,41	128.529,29	110.294,68	130.210,99	1.301.835,34	1.909.150,00
ITBI	1.180,00	2.769,07	336,62	13.228,93	20.005,00		28.784,71	8.010,79					74.315,12	460.900,00
IRRF		83.319,34											83.319,34	232.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	605,00	640,00	3.825,74	1.975,15	2.918,91			88.915,24					98.880,04	140.400,00
Contribuições	13.353,18	19.650,37	25.172,34	23.194,28	16.943,30		23.174,54						121.488,01	806.800,00
Receita Patrimonial	1.543,82	1.420,95	1.937,34	1.269,02	1.473,38	584,94	795,50	689,08	1.630,62	570,11	414,62	336,13	12.665,51	146.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.543,82	1.420,95	1.937,34	1.269,02	1.473,38	584,94	795,50	689,08	1.630,62	570,11	414,62	336,13	12.665,51	146.500,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.598.384,77	2.987.177,61	1.437.112,39	1.730.360,36	1.403.654,81	1.695.506,67	1.455.841,03	2.185.675,41	2.938.142,90	2.210.967,30	2.355.573,92	1.789.174,53	23.787.571,70	20.115.620,42
Cota Parte do FPM	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	259.014,01	755.374,52	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	7.180.257,44	7.910.000,00
Cota Parte do ICMS	357.554,50	554.486,84	338.312,48	299.832,67	449.762,77	283.173,95	265.652,08	337.715,48	359.010,80	340.895,69	483.432,72	434.170,35	4.504.000,33	3.900.000,00
Cota Parte do IPVA	9.306,29	11.140,90	39.166,02	34.449,86	57.031,83	31.019,01	37.976,95	33.226,23	24.820,69	23.426,10	29.553,17	19.721,46	350.838,51	450.000,00
Cota Parte do ITR	4.072,16	2.088,20	1.767,78	2.827,23	13,22		128,85	400,71	538,28	530,70	2.393,43	87.274,44	102.035,00	180.000,00
Transferência da LC 87/1966														5.000,00
Transferência LC 61/1989	1.823,01	2.532,45	833,42	2.842,14	2.202,50	1.737,66	1.421,11	1.423,76	1.610,72	1.840,76	2.131,76	2.855,91	23.255,20	24.000,00
Transferências FUNDEB	221.213,44	323.999,09	220.973,02	229.945,35	267.965,75	181.953,93	179.169,11	205.667,20	212.337,53	204.370,24	264.152,78	271.493,70	2.783.241,14	2.484.000,00
Outras Transferências Correntes	398.031,20	1.059.145,22	229.766,78	284.396,94	367.664,73	442.247,60	446.155,90	1.179.589,51	1.602.595,64	1.171.598,04	1.196.685,64	466.066,88	8.843.944,08	5.162.620,42
Outras Receitas Correntes		2.800,00											2.800,00	13.300,00
DEDUÇÕES (II)	195.463,31	258.474,56	197.107,66	242.635,05	153.164,26	213.913,32	165.818,86	159.798,84	164.586,95	166.631,55	178.520,59	209.751,49	2.305.866,44	3.057.800,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														690.800,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	195.463,31	258.474,56	197.107,66	242.635,05	153.164,26	213.913,32	165.818,86	159.798,84	164.586,95	166.631,55	178.520,59	209.751,49	2.305.866,44	2.367.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.542.096,31**	**3.029.420,94**	**1.366.341,58**	**1.618.329,26**	**1.371.231,58**	**1.590.564,59**	**1.371.165,31**	**2.273.703,03**	**2.885.561,98**	**2.173.435,15**	**2.287.762,63**	**1.709.970,16**	**23.219.582,52**	**20.852.370,42**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**1.542.096,31**	**3.029.420,94**	**1.366.341,58**	**1.618.329,26**	**1.371.231,58**	**1.590.564,59**	**1.371.165,31**	**2.273.703,03**	**2.885.561,98**	**2.173.435,15**	**2.287.762,63**	**1.709.970,16**	**23.219.582,52**	**20.852.370,42**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**1.542.096,31**	**3.029.420,94**	**1.366.341,58**	**1.618.329,26**	**1.371.231,58**	**1.590.564,59**	**1.371.165,31**	**2.273.703,03**	**2.885.561,98**	**2.173.435,15**	**2.287.762,63**	**1.709.970,16**	**23.219.582,52**	**20.852.370,42**

Emissão: 24/02/2021 10:25:07 Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20		

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 10:25:07
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

RGF - ANEXO 01 2QD

MUNICÍPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A AGOSTO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS EM PERÍODO ESPECÍFICO LIQUIDADAS													
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Total de Meses Específicos	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	61.273,04	1.736.788,83	889.722,51	912.977,20									3.600.761,58	
Pessoal Ativo	61.273,04	1.729.083,00	889.722,51	897.181,09									3.577.259,64	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.955,62	1.513.306,29	704.654,17	784.531,85									3.063.447,93	
Obrigações Patronais	317,42	215.776,71	185.068,34	112.649,24									513.811,71	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas		7.705,83		15.796,11									23.501,94	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos		7.705,83		15.796,11									23.501,94	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			2.000,00	8.341,00									10.341,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária			2.000,00	8.341,00									10.341,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	61.273,04	1.736.788,83	887.722,51	904.636,20									3.590.420,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														3.590.420,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.703.865,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	8.703.865,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	3.590.420,58	41,25 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.222.319,28	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	4.961.203,32	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	4.700.087,35	54,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Emissão: 24/02/2021 14:17:32 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA** Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

MUNICÍPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A AGOSTO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
60,00 %	41,25 %	-18,75 %

RREO - ANEXO 06 3BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.393.170,42	9.591.335,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.827.950,00	720.388,95
IPTU	85.500,00	3.082,44
ISS	1.909.150,00	549.305,42
ITBI	460.900,00	70.366,05
IRRF	232.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.400,00	97.635,04
Contribuições	806.800,00	88.484,46
Receita Patrimonial	146.500,00	6.749,26
Aplicações Financeiras (II)	146.500,00	6.749,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.598.620,42	8.775.712,68
Cota-parte do FPM	6.450.000,00	2.759.789,89
Cota-parte do ICMS	3.120.000,00	1.579.559,69
Cota-parte do IPVA	360.000,00	186.296,43
Cota Parte do ITR	144.000,00	4.110,26
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.000,00	10.460,59
Transferências do FUNDEB	2.484.000,00	1.285.674,36
Outras Transferências Correntes	5.012.620,42	2.949.821,46
Demais Receitas Correntes	13.300,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	13.300,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	21.246.670,42	9.584.586,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.323.577,39	712.759,49
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.273.577,39	712.759,49
Convênios	5.014.924,39	563.579,49
Outras Transferências de Capital	258.653,00	149.180,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	5.323.577,39	712.759,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**26.570.247,81**	**10.297.345,58**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.006.729,37	10.078.364,27	9.865.538,21	8.874.540,04	165.603,61	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.072.569,49	4.641.561,19	4.641.561,19	4.416.117,89	46.113,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.934.159,88	5.436.803,08	5.223.977,02	4.458.422,15	119.490,18	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.514.979,87	5.191.919,32	4.980.626,99	4.243.619,45	119.490,18	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.006.729,37	10.078.364,27	9.865.538,21	8.874.540,04	165.603,61	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.289.469,40	1.292.679,37	848.152,61	840.823,49	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.284.469,40	1.292.679,37	848.152,61	840.823,49	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.289.469,40	1.292.679,37	848.152,61	840.823,49	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.406.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**26.702.998,77**	**11.371.043,64**	**10.713.690,82**	**9.715.363,53**	**165.603,61**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**416.378,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 24/02/2021 às 15:30 Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	6.749,26
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**423.127,70**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até JUNHO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.170.964,44	1.641.207,53
Disponibilidade de Caixa	1.216.463,75	1.678.519,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.523.150,80	1.755.716,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	306.687,05	77.196,87
Demais Haveres Financeiros	-45.499,31	-37.311,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.170.964,44	-1.641.207,53
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**470.243,09**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	229.490,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**240.752,91**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**234.003,65**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 às 15:30
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

RREO - ANEXO 07 3BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		242.800,48	165.603,61		77.196,87							77.196,87
EXECUTIVO		242.800,48	165.603,61		77.196,87							77.196,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		56.626,86	51.926,86		4.700,00							4.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		67.398,19	58.481,79		8.916,40							8.916,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		47.334,50	35.054,30		12.280,20							12.280,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO		61.051,96	10.730,95		50.321,01							50.321,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.359,61	4.709,78		649,83							649,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		3.515,00	3.515,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		1.514,36	1.184,93		329,43							329,43
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		63.886,57	63.886,57									
TOTAL (III) = (I + II)		**306.687,05**	**229.490,18**		**77.196,87**							**77.196,87**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		63.886,57	63.886,57									
EXECUTIVO		63.886,57	63.886,57									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		8.800,00	8.800,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		29.000,00	29.000,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		21.886,57	21.886,57									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.200,00	4.200,00									

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 às 15:30
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO - ANEXO 08 3BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.687.550,00	2.687.550,00	622.753,91	23,17 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	85.500,00	85.500,00	3.082,44	3,61 %
1.1.1-IPTU	53.000,00	53.000,00	518,36	0,98 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	32.500,00	32.500,00	2.564,08	7,89 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	460.900,00	460.900,00	70.366,05	15,27 %
1.2.1-ITBI	460.900,00	460.900,00	70.366,05	15,27 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.909.150,00	1.909.150,00	549.305,42	28,77 %
1.3.1-ISS	1.884.000,00	1.884.000,00	549.305,42	29,16 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.150,00	25.150,00		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	232.000,00	232.000,00		
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.469.000,00	12.469.000,00	5.672.654,85	45,49 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.910.000,00	7.910.000,00	3.449.737,14	43,61 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.300.000,00	7.300.000,00	3.449.737,14	47,26 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	305.000,00	305.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	305.000,00	305.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	3.900.000,00	3.900.000,00	1.974.449,43	50,63 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	10.460,59	43,59 %
2.5-Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	5.137,79	2,85 %
2.6-Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	232.869,90	51,75 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**15.156.550,00**	**15.156.550,00**	**6.295.408,76**	**41,54 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	417.400,00	417.400,00	168.601,41	40,39 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	218.000,00	218.000,00	84.676,91	38,84 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	78.400,00	78.400,00	34.330,00	43,79 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	120.000,00	120.000,00	49.594,50	41,33 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	235.000,00	235.000,00	22.338,29	9,51 %
6.1-Transferências de Convênios	235.000,00	235.000,00	22.338,29	9,51 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**652.400,00**	**652.400,00**	**190.939,70**	**29,27 %**

Emissão: 24/02/2021 15:31:47
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.371.800,00	2.371.800,00	1.134.530,94	47,83 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.460.000,00	1.460.000,00	689.947,42	47,26 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	780.000,00	780.000,00	394.889,88	50,63 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.800,00	4.800,00	2.092,11	43,59 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	36.000,00	36.000,00	1.027,55	2,85 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	90.000,00	90.000,00	46.573,98	51,75 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.484.000,00	2.484.000,00	1.285.674,36	51,76 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.484.000,00	2.484.000,00	1.285.674,36	51,76 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**112.200,00**	**112.200,00**	**151.143,42**	**134,71 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) 7
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.846.221,60	1.788.618,77	1.045.521,93	58,45 %	1.045.521,93	58,45 %	
13.1-Com Educação Infantil	1.191.450,00	1.168.347,17	617.424,40	52,85 %	617.424,40	52,85 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	654.771,60	620.271,60	428.097,53	69,02 %	428.097,53	69,02 %	
14-OUTRAS DESPESAS	639.878,40	641.909,02	237.216,80	36,95 %	237.216,80	36,95 %	
14.1-Com Educação Infantil	608.378,40	612.909,01	207.679,84	33,88 %	207.679,84	33,88 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	31.500,00	29.000,01	29.536,96	101,85 %	29.536,96	101,85 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.486.100,00**	**2.430.527,79**	**1.282.738,73**	**52,78 %**	**1.282.738,73**	**52,78 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 24/02/2021 15:31:47
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.282.738,73
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,32
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,45
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	0,23

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	83.034,29
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	83.034,29

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.900.240,00	2.591.605,59	1.274.711,96	49,19 %	1.274.607,45	49,18 %	104,51
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.799.828,40	1.781.256,18	825.104,24	46,32 %	825.104,24	46,32 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.100.411,60	810.349,41	449.607,72	55,48 %	449.503,21	55,47 %	104,51
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.617.433,00	1.995.009,57	1.126.644,41	56,47 %	1.110.815,72	55,68 %	15.828,69
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	686.271,60	649.271,61	457.634,49	70,48 %	457.634,49	70,48 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.931.161,40	1.345.737,96	669.009,92	49,71 %	653.181,23	48,54 %	15.828,69
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**5.517.673,00**	**4.586.615,16**	**2.401.356,37**	**52,36 %**	**2.385.423,17**	**52,01 %**	**15.933,20**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	151.143,42
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	83.034,29
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	184.141,36
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**418.319,07**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**1.967.104,10**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**31,25**

Emissão: 24/02/2021 15:31:47
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 3 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	255.380,00	156.270,00	45.575,50	29,16 %	45.575,50	29,16 %	
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	255.380,00	156.270,00	45.575,50	29,16 %	45.575,50	29,16 %	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.773.053,00	4.742.885,16	2.446.931,87	51,59 %	2.430.998,67	51,26 %	15.933,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2020 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.284,40	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	8.284,40	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	83.034,29	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.285.674,36	84.676,91
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.117.468,56	
47.1-Orçamento do Exercício	1.117.468,56	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	429,52	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	251.669,61	84.676,91
50-(+) Ajustes	133.690,06	20.225,82
50.1-(+)Retenções	133.690,06	20.225,82
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	385.359,67	104.902,73

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 15:31:47
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

RGF - ANEXO 02 2QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.170.964,44	819.685,35	4.333.020,56	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.216.463,75	858.547,09	4.370.332,30	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.523.150,80	944.892,58	4.430.174,97	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	306.687,05	86.345,49	59.842,67	0,00
Demais Haveres Financeiros	-45.499,31	-38.861,74	-37.311,74	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.170.964,44	-819.685,35	-4.333.020,56	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.043.811,56	21.062.182,64	22.205.683,79	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CALCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	21.043.811,56	21.062.182,64	22.205.683,79	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-5,56	-3,89	-19,51	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	88.097,05	412.398,59	457.785,38	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 24/02/2021 14:19:13 Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

RREO - ANEXO 09 3BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.289.469,40	1.292.679,37	3.996.790,03
Investimentos	5.284.469,40	1.292.679,37	3.991.790,03
Inversões Financeiras	5.000,00		5.000,00
Amortização da Dívida			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.289.469,40	1.292.679,37	3.996.790,03
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.289.469,40	1.292.679,37	3.996.790,03

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/02/2021 15:32:45
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - FUNDECON

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre apreciação à aprovação a nomeação dos membros Titulares e Suplentes para composição do CONDECON - Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o inciso I a VIII, do artigo 14,da Lei Municipal nº 2039 de 19 de Outubro de 2009, que dispõe sobre a nomeação dos membros Titulares e Suplentes,

Considerando deliberado pelos membros do Conselho em reunião realizada em 19 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nomeação dos membros Titulares e Suplentes para o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor para o Biênio Fevereiro 2021/2023, por unanimidade

1. Representante do PROCON

Titular - Rita de Cássia Pereira

Suplente – Simone Aparecida Minozzo

2. OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Andiely Renata Teruel Deon

Suplente: Tatiane Cristina Cândido.

3. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas

Titular: Everlene Rocha Farias

Suplente: Vanessa Oliveira de Almeida.

4. Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Leandro Francisco Schmitz

Suplente: Murilo Salles Barbom

5. Poder Legislativo de Juara-MT.

Titular: Vereadora Sandy de Paula Alves Mainardes

Suplente: Vereador Luciano Aparecido de Oliveira

6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Flavio do Nascimento Melo

Suplente: Juscineia do Nascimento

7. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Roneide de Moraes Silva

Suplente: Karla Cristina de Moraes

8. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Vânia Maria Vernier

Suplente: Claudemir Volpato

9. Associação *Pestalozzi* de *Juara* - Escola Raio de Sol

Titular: Andréia Zanelati de Cubas

Suplente: Marlida Weber de Oliveira

10. *ACIAJU* - Associação Comercial e Empresarial de Juara-MT,

Titular: Evandro Bassiquete da Silva

Suplente: Irene Prieve do Nascimento

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 19 de fevereiro de 2021.

Rita de Cássia Pereira

Presidente – CONDECON – Juara –MT.

BIENIO 2021/2023

Homologado:

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CONDECON

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Prestação de Contas do período de julho a dezembro de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o inciso XIII do artigo 13 da Lei Municipal nº 2.039 de 19 de Outubro de 2009, que dispõe sobre a prestação de contas;

Considerando deliberado pelos membros do Conselho em reunião realizada em 19 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do movimento do Fundo Municipal de Despesas do Consumidor - FUNDECON, relativo ao período de Julho á Dezembro de 2020, por unanimidade

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 19 de fevereiro de 2021.

Rita de Cássia Pereira

Presidente – CONDECON – Juara –MT.

BIENIO 2021/2023

Homologado:

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 004/2021 - FUNDECON

RESOLUÇÃO Nº 004, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação sobre

Calendário das Reuniões de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o artigo 16 da Lei Municipal nº 2039 de 19 de Outubro de 2009, que dispõe sobre o Calendário das Reunião de 2021;

Considerando deliberado pelos membros do Conselho em reunião realizada em 19 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário das Reuniões para o ano de 2021, por unanimidade.

DATA	HORÁRIO	DISCRIÇÃO
19/02/2021	08h00min	REUNIÃO ORDINÁRIA
19/04/2021	08h00min	REUNIÃO ORDINÁRIA
21/06/2021	08h00min	REUNIÃO ORDINÁRIA
19/08/2021	08h00min	REUNIÃO ORDINÁRIA
19/10/2021	08h00min	REUNIÃO ORDINÁRIA
20/12/2021	08h00min	REUNIÃO ORDINÁRIA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 19 de Fevereiro de 2021.

Rita de Cássia Pereira

Presidente – CONDECON – Juara –MT.

BIENIO 2021/2023

Homologado:

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Diretor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 001/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **23.02.2021**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELETRICA DE ILUMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINASIO ANGELO SINVAL RIVA,** em atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**,** conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **RAYLSON SANTOS DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 29.742.141/0001-61, endereço Rua das Itaúbas, n. 1677-W, Colina II, CEP: 78.555-000, com sede na cidade de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, com Valor Global de **R$ 54.930,19 (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta reais e dezenove centavos).**

Juara –MT, 24 de fevereiro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **Prestação de serviço para uso do sistema Traz Valor, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **L. RICARDO MAGALHÃES EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n. 17.922.286/0001-65, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 400 sala 04, Poção, CEP: 78. 015-600, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Juara - MT 24 de fevereiro de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE 2020

Ata da Audiência Pública da apresentação do 3º Quadrimestre de 2020.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Niterói, 81-N, centro, realizou-se a Audiência Pública em cumprimento ao que determina o parágrafo 4º, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cujo dispositivo legal determina o seguinte: §4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, na condição referida no § 1º, do artigo 166 da Constituição ou equivalente, nas Casas Legislativas estaduais e municipais. para apresentação dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF do 3º Quadrimestre e Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do 6º Bimestre do exercício de 2020. Para a realização da audiência pública, o Senhor Prefeito Municipal editou e publicou o convite no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que faz parte desta ata. O Senhor José Roberto Pereira Alves, Secretário Municipal de Finanças, fez a abertura da audiência pública, fazendo cumprir o que determina a legislação. A audiência foi apresentada pela Contadora do Município, Senhora Márcia Aparecida Gomes Bachega, que em virtude das medidas protetivas para conter a propagação do Coronavirus (COVID-19), foi transmitida via internet, ao vivo, na presente data (23/02/2021), na página oficial da Prefeitura pelo Youtube. A Senhora Márcia iniciou a exposição dos relatórios contábeis, que demonstram a evolução da receita e despesa, como segue: **DESEMPENHO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS:**

Receitas Tributárias	Meta Anual	Arrecadação 3º Quadrimestre 2020	Índice de Realização %
IPTU	3.500.000,00	3.494.169,90	99,83 %
(-) Desconto IPTU	0,00	583.097,22 (-)	-
IRRF	3.067.400,00	3.764.082,95	122,71 %
ITBI	2.000.000,00	1.791.914,14	89,60 %
ISSQN	5.784.690,32	4.388.680,59	75,87 %
TAXAS	2.300.000,00	1.400.144,03	60,88 %
MULTAS JUROS / IMPOSTOS / OUTROS IMPOSTOS	863.800,00	663.786,34	76,84 %
DIVIDA ATIVA	3.419.563,14	1.347.450,97	39,40 %
OUTROS IMPOSTOS	3.000,00	12.065,35 (-)	-
OUTRAS RECEITAS	1.201.300,00	0,00	-
RECEITAS - PROCON	430.000,00	1.091.003,39	90,82 %
TOTAL	22.569.753,46	408.847,36	95,08 %
RECEITAS COM DESEMPENHO INFERIOR A 100 % NO 3° QUADRIMESTRE/2020.			

DESEMPENHO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:

Transferências	Meta Anual	Arrecadação 3° Quadrim. 2020	Índice de Realiz. %
FPM / 1% FPM MESES DE JULHO A DEZ/2020 /REPOSIÇÃO	23.730.000,00	19.242.724,11	81,09 %
AUXILIO EMERGENCIAL	0,00	9.891.780,54	-
ITR	6.100.000,00	4.751.936,83	77,90 %
TRANSF. DO SUS – UNIÃO	8.490.583,25	7.460.940,53	87,87 %

Enfrentamento da Emergência COVID 19 – SUS UNIÃO	0,00	3.877.103,30	-
COVID 19 – Min. Publico – Vara do Trabalho Juína	0,00	358.422,50	-
TRANSF. FNAS	692.650,00	336.255,43	48,55 %
Enfrentamento da Emergência COVID 19 – FNAS	0,00	551.400,00	-
TRANSFERENCIAS DO FNDE	2.529.450,00	1.317.765,77	52,10 %
TRANSF. MIN. PUBL. 1ª PROMOTORIA DE JUARA-EDUC.	0,00	800.004,00	-
ICMS/IPVA	25.550.000,00	22.086.403,16	86,44 %
TIP (TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	1.300.000,00	2.668.327,73	205,26 %
FETHAB – FUNDO EST. DE TRANSP E HABITAÇÃO	4.250.000,00	3.978.247,22	93,61 %
TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS SEDUC E FETHAB	2.271.000,00	1.085.970,08	47,82 %
TRANSFERENCIA SUS - SES	4.545.750,00	3.661.929,43	80,56 %
FUNDEB	12.990.000,00	13.050.173,93	100,46 %
(-) Deduções FUNDEB	10.769.100,00(-)	9.609.057,97	89,23 %
OUTRAS TRANSF.CORRENTES	4.035.750,00	7.717.644,70	191,23 %
TOTAL	85.716.083,25	93.227.971,29	108,76 %
RECEITAS COM DESEMPENHO 100 % NO 3° QUADRIMESTRE/2020.			

RECEITAS ARRECADADAS

Evolução das Receitas Tributárias e Transferências Correntes do 3º quadrimestre/2020 em comparação ao 3º quadrimestre de 2019 e variações

RECEITAS	ATÉ 3º QUAD./2020	ATÉ O 3º QUAD./2019	(%) 20/19	Variação de Valor
Receitas Tributárias	17.754.917,10	17.653.435,67	0,57 %	101.481,43
Transferências Correntes	93.227.971,29	80.061.635,29	16,45 %	13.166.336,00
TOTAL	110.982.888,39	97.715.070,96	13,58 %	13.267.817,43

DAS METAS DA DESPESA

DESPESA POR NATUREZA	META ANUAL	REALIZADA ATÉ O 3° QUADRIMESTRE 2020	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO %
PODER LEGISLATIVO	4.097.000,00	3.066.174,39	74,84¨%
CAMARA MUNICIPAL	4.097.000,00	3.066.174,39	74,84 %
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	8.227.492,00	6.425.595,50	78,10 %
DESPESAS PREV JUARA	8.227.492,00	6.425.595,50	78,10 %
PODER EXECUTIVO	106.901.311,30	101.000.590,81	94,48 %
DESPESAS CORRENTES	97.949.458,92	92.008.397,54	93,93 %
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.712.523,39	56.490.204,09	97,88 %
JUROS E ENC. DA DIVIDA	180.000,00	327.829,40	182,12 %
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.056.935,53	35.190.364,05	87,85 %
DESPESAS DE CAPITAL	8.951.852,38	8.992.193,27	100,45 %
INVESTIMENTOS	8.751.852,38	8.750.094,49	99,98 %
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	200.000,00	242.098,78	121,05 %
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	119.225.803,30	110.492.360,70	92,67 %
Fonte: Despesas Liquidadas			

EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Evolução das Despesas Liquidadas até o 3º quadrimestre/2020 em comparação ao 3º quadrimestre de 2019 e variações

RECEITAS	ATÉ 3º QUAD./2020	ATÉ O 3º QUAD./2019	(%) 20/19	Variação de Valor
Poder Legislativo	3.066.174,39	3.259.824,87	- 5,94 %	- 193.650,48
Poder Executivo	101.000.590,81	93.223.496,29	8,34 %	7.777.094,52
PREV Juara	6.425.595,50	5.849.758,99	9,84 %	575.836,51
TOTAL	110.492.360,70	102.333.080,15	7,97 %	8.159.280,55

DO RESULTADO PRIMÁRIO - EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Especificações	Meta Anual	3° Quadrimestre 2020	Índice de Realização %
1. RECEITA PRIMÁRIA	111.670.536,71	116.882.934,18	104,67 %
2. DESPESAS PRIMÁRIAS	110.618.311,30	100.430.662,63	90,79 %
3. RESULTADO PRIMARIO	1.052.225,41	16.452.271,55	1.563,57 %
Para efeito de avaliação de cumprimento do Resultado Primáriodo Poder Executivo apurado no 3° quadrimestre de 2020 entre a Receita Fiscal (R$ 116.882.934,18) e a Despesa Fiscal (R$ 100.460.662,63), portanto os gastos orçamentários do município estão compatíveis com arrecadação obtendo um resultado Primário Positivo R$ 16.452.271,55 superior a meta anual num percentual de 1.563,57%.			
Especificações	Meta Anual	3° Quadrimestre 2020	Índice de Realização %
1. RECEITA PRIMÁRIA	11.440.800,00	11.373.528,90	99,41 %
2. DESPESAS PRIMÁRIAS	8.227.492,00	6.425.595,50	78,10 %
3. RESULTADO PRIMARIO	3.213.308,00	4.947.933,40	153,98 %
Para efeito de avaliação de cumprimento do Resultado Primário do PREV JUARA apurado no 3° quadrimestre de 2020 entre a Receita Fiscal (R$ 11.373.528,90) e a Despesa Fiscal (R$ 6.425.595,50), portanto os gastos orçamentários do PREV JUARA estão compatíveis com arrecadação obtendo um resultado Primário Positivo de R$ 4.947.933,40 atingindo a meta anual em 153,98%.			

RESULTADO PRIMARIO

Resultado Primário alcançado até o 3º Quadrimestre/2020 em comparação ao 3º Quadrimestre de 2019 e variações.

ESPECIFICAÇÕES	3°. QUADR 2020	3°. QUADR 2019	% 20/19	**VARIAÇÃO DE VALOR**
RECEITA PRIMÁRIA	116.882.934,18	101.616.336,11	15,02 %	15.266.598,07
DESPESAS PRIMÁRIA	100.430.662,63	96.483.321,16	4,09 %	3.947.341,47
RESULTADO PRIMARIO	16.452.271,55	5.133.014,95	220,52 %	11.319.256,60
PREV JUARA				
ESPECIFICAÇÕES	3° QUADR 2020	3° QUADR 2019	VARIAÇÃO %	**VARIAÇÃO VALOR R$**
RECEITA PRIMÁRIA	11.373.528,90	11.360.136,76	0,12 %	13.392,14
DESPESAS PRIMÁRIA	6.425.595,50	5.849.758,99	9,84 %	575.836,51
RESULTADO PRIMARIO	4.947.933,40	5.510.377,77	- 10,21 %	- 562.444,37

DESPESA POR FUNÇÃO - LIQUIDADAS

CÓDIGO FUNÇÃO	META ANUAL	3° QUADRIMESTRE 2020	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO % COM RELAÇÃO AO TOTAL DAS DESPESAS
01 – LEGISLATIVA	4.097.000,00	3.066.174,39	2,78 %
04 – ADMINISTRAÇÃO	13.722.054,00	10.677.303,05	9,66 %
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	3.776.650,00	3.141.353,02	2,84 %
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	8.227.492,00	6.425.595,50	5,82 %
10 – SAÚDE	34.847.784,75	36.473.414,87	33,01 %
12 – EDUCAÇÃO	31.607.461,52	25.641.609,85	23,21 %
13 – CULTURA	1.090.500,00	337.427,60	0,31 %
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	654.000,00	339.534,75	0,31 %
15 – URBANISMO	7.299.364,50	7.765.463,96	7,03 %
17 – SANEAMENTO	105.000,00	0,00	0
18 – GESTÃO AMBIENTAL	419.150,00	341.224,86	0,31 %
20 – AGRICULTURA	1.255.752,00	769.823,87	0,70 %
25 – ENERGIA	1.315.000,00	3.402.926,29	3,08 %
26 – TRANSPORTES	7.105.800,00	9.060.707,21	8,20 %
27 – DESPORTO E LAZER	1.936.035,83	1.299.968,69	1,18 %
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.766.758,70	1.749.832,79	1,58 %
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	3.213.308,00	0,00	-
TOTAL	123.675.870,00	110.492.360,70	100 %

DESPESAPOR FUNÇÃO - LIQUIDADAS - 3º QUADRIMESTRE DE 2020 EM COMPRARAÇÃO COM O 3º QUADRIMESTRE DE 2019 E VARIAÇÕES

CÓDIGO FUNÇÃO	ATÉ 3° QUADR/2020	ATÉ 3º QUADR/2019	(%) 20/19	Variação de Valor
01 – LEGISLATIVA	3.066.174,39	3.259.824,87	- 5,94 %	- 193.650,48
04 – ADMINISTRAÇÃO	10.677.303,05	12.012.737,38	- 11,12 %	- 1.335.434,33
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	3.141.353,02	2.367.945,25	32,66 %	773.407,77
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	6.425.595,50	5.849.758,99	9,84 %	575.836,51
10 – SAÚDE	36.473.414,87	30.218.186,78	20,70 %	6.255.228,09
12 – EDUCAÇÃO	25.641.609,85	27.612.791,79	- 7,14 %	- 1971.181,94
13 – CULTURA	337.427,60	681.443,86	- 50,48 %	- 344.016,26
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	339.534,75	413.393,40	- 17,87 %	- 73.858,65
15 – URBANISMO	7.765.463,96	6.410.490,66	21,14 %	1.354.973,30
17 – SANEAMENTO	0,00	0,00	0	0
18 – GESTÃO AMBIENTAL	341.224,86	18.863,16	1708,95 %	322.361,70
20 – AGRICULTURA	769.823,87	1.123.860,60	- 31,50 %	- 354.036,73
25 – ENERGIA	3.402.926,29	2.176.630,25	56,34 %	1.226.296,04
26 – TRANSPORTES	9.060.707,21	7.923.364,79	14,35 %	1.137.342,42
27 – DESPORTO E LAZER	1.299.968,69	877.668,70	48,12 %	422.299,99
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.749.832,79	1.386.119,67	26,24 %	363.713,12
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0	0
TOTAL	110.492.360,70	102.333.080,15	7,97 %	8.159.280,55

DO RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÕES	SALDOS	
	31/12/2019	31/12/2020
DIVIDA CONSOLIDADA	3.527.091,73	3.043.715,96
DEDUÇÕES	8.214.135,62	21.761.793,38
Ativo Disponível	11.269.243,37	23.723.230,02
(-) Resto a Pagar Processados Exercícios Anteriores	3.055.107,75	1.057.940,38
(-) Despesas à Pagar Processadas Exercício de 2020	-	903.496,26
Total de resto a pagar processados	-	1.961.436,64
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	4.687.043,89	18.718.077,42
RESULTADO NOMINAL é a diferença entre o saldo da divida fiscal liquida ao final do bimestre de referência e ao final do bimestre do exercício anterior = Demonstração da Variação da Dívida Fiscal. HOUVE UM DECRESCIMO de R$ 14.031.033,53.		
OBS.: Saldo da Divida Consolidada são contratos com RPPS (R$ 631.475,26), SEMA (R$ 22.487,70), SANEMAT (R$ 2.318.060,00 e Energisa (R$ 71.693,00), totalizando o valor de R$ 3.043.715,96.		

RESULTADO NOMINAL

Resultado Nominal apresentado até o 3º Quadrimestre/2020 em comparação ao 3º Quadrimestre de 2019 e variações.				
Especificações	Até o 3º Quad. /2020	Até o 3º Quad. 2019	(%) 20/19	Variação de Valor

DIVIDA CONSOLIDADA	3.043.715,96	3.527.091,73	- 13,70 %	- 483.375,77
DEDUÇÕES	21.761.793,38	8.214.135,62	164,83 %	13.547657,76
Ativo Disponível	23.723.230,02	11.269.243,37	110,51 %	12.453.986,65
(-) Resto a Pagar Processados	1.057.940,385	3.055.107,75	-35,80 %	-1.093.671,11
(-) Resto à Pagar Exercício de 2020	903.496,26	-	-	-
Total do Resto	1.961.436,64	-	-	-
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	18.718.077,42	4.687.043,89	299,36 %	14.031.033,53

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Especificações			Valor Período de janeiro/2020 a dezembro/2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			R$ 111.068.201,62		
Especificações	Limite Máximo Legal–LRF Artigo nº 20	Limite Prudencial Legal–LRF Artigo nº 20	Limite Alerta Legal–LRF Artigo nº 20	Valor Total Gastos com Pessoal e Encargos - Resolução TCE/MT 029/2016	%
Câmara Municipal	6 %	5,70 %	5,40 %	2.461.808,91	2,22
Prefeitura Municipal / PREV Juara / Serviços Médicos - Plantões	54 %	51,30 %	48,60 %	57.682,055,63	51,93
Total da Despesa	60 %	57 %	54,00 %	60.143.864,54	54,15

DESPESAS COM PESSOAL

Resultado das Despesas com Pessoal até o 3º Quadrimestre/2020 em comparação ao 3º Quadrimestre de 2019 e variações.				
Especificações	Até o 3º Quad. /2020	Até o 3º Quad. 2019	(%) 20/19	Variação de Valor
Receita Corrente Liquida - RCL	**111.068.201,62**	98.042.266,13	13,29 %	13.025.935,49
Legislativo	2.461.808,91	2.245.828,58	9,62 %	215.980,33
%	2,22%	2,29%	-3,064%	-
Executivo	57.682.055,63	52.414.427,91	10,05 %	5.267.627,72
%	51,93%	53,46%	-2,86%	-

SAÚDE: LIMITE MÍNIMO LEGAL -15% - LC 141/2012 ART. 7º

DESCRIÇÃO	3º Quadrimestre 2020
Impostos Municipais	14.694.845,37
Impostos Federal-Estadual	48.152.331,13
(-) Despesas Liquidas com Receitas Transf. SUS e Repasse Consórcio de Saúde da Região do Vale do Arinos	21.214.892,05
(=) Despesas Liquidadas com a Saúde	15.258.522,82
% Aplicado	24,19 %

SAÚDE- DEMAIS UNIDADES

DESCRIÇÃO	3º Quadrimestre 2020
TOTAL LIQUIDADOS	24.659.893,61
FONTE: PROPRIO	13.503.010,94
FONTE: SUS UNIÃO	5.785.633,99
FONTE: SUS ESTADO	2.227.887,70
FONTE: COVID	1.386.887,47
FONTE: AUXILIO EMERGENCIAL	1.756.473,51

SAÚDE- HOSPITAL MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	3º Quadrimestre 2020
TOTAL LIQUIDADOS	11.813.521,26
FONTE: PROPRIO	4.560.886,88
FONTE: SUS UNIÃO	3.670.021,78
FONTE: SUS ESTADO	3.029.553,34
FONTE: AUXILIOEMERGENCIAL	553.059,26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

DESCRIÇÃO	3º Quadrimestre 2020
TOTAL LIQUIDADOS	4.121.295,32
FONTE: RECURSO PROPRIO	2.805.375,00
FONTE: AUXILIO EMERGENCIAL - RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, INSTITUIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020.	480.000,00
FONTE: SUS - ESTADO	800.000,00
FONTE: SUS UNIÃO	35.920,32

ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 - SAÚDE

DESCRIÇÃO	3º Quadrimestre 2020
TOTAL LIQUIDADOS	2.198.505,99
FONTE: RECURSO SUS - CUSTEIO	482.501,22
FONTE: RECURSO SUS - COVID	1.386.887,47
FONTE: MINISTÉRIO PÚBLICO VARA DO TRABALHO – JUINA	329.117,30

EDUCAÇÃO: LIMITE MÍNIMO 25% - ART. 212 CF

DESCRIÇÃO	3º Quadrimestre 2020
Impostos Municipais	15.281.260,07
Impostos Federal-Estadual	49.770.266,03
(-) Despesas Liquidadas, Resultado liquido das Transferência do FUNDEB, Transferência FNDE, SEDUC e FETHAB	7.719.780,52
(=) Despesas efetivamente Liquidadas com a Educação	17.921.829,33
% Aplicado	27,55 %

EDUCAÇÃO: MERENDA ESCOLAR

DESCRIÇÃO	3º Quadrimestre 2020
TOTAL LIQUIDADOS	109.814,62
FONTE: PROPRIO	49.920,95
FONTE: FNDE	59.893,67
EDUCAÇÃO / KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA ALUNOS / ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19	
DESCRIÇÃO	3º Quadrimestre 2020
TOTAL LIQUIDADOS	109.864,66
FONTE: FNDE / PNAE	109.864,66

EDUCAÇÃO:TRANSPORTE ESCOLAR

DESCRIÇÃO	3º Quadrimestre 2020
TOTAL LIQUIDADOS	1.511.883,14
FONTE: PROPRIO	927.426,36
FONTE: FNDE / PNATE	66.774,85
FONTE: FETHAB E SEDUC	517.681,93
EDUCAÇÃO DESPESAS COM AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, PROTEÇÃO E OUTROS/ ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19	
DESCRIÇÃO	3º Quadrimestre 2020
TOTAL LIQUIDADOS	58.359,56
FONTE: FNDE / PNATE	58.359,56

FUNDEB: LIMITE MÍNIMO 60% EMENDA CONST. Nº 53/2006

DESCRIÇÃO	3º Quadrimestre2020
Receita FUNDEB	**13.050.173,93**
Despesas efetivamente liquidadas aplicado na Remuneração de Professores e Profissionais da Educação - Recursos 60 e 40%	**13.169.842,55**
Despesas efetivamente liquidadas aplicadas na Remuneração de Professores e Profissionais da Educação - Recursos Próprio	**1.891.435,84**
Despesas efetivamente liquidadas aplicado na Remuneração de Professores e Profissionais da Educação - Auxilio Emergencial	**1.398.423,06**
TOTAL	**16.398.423,06**
% Aplicado	125,66 %

REPASSE PARCELAS DUODÉCIMO AO PODER LEGISLATIVO - 3º QUADRIMESTRE/2020

Base de Cálculo: Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, que altera a redação do inciso IV do *caput* do art. 29 e do art. 29-A da Constituição Federal, o limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo é de até 7% (sete) por cento considerando a Receita Efetivamente Arreçadada pelo Município (IPTU, IRRF, ITBI, ISSQN, TAXAS, CONTR. MELHORIAS, FPM, ITR, LC 81/87, CIDE, ICMS, IPVA E DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA), do exercício anterior.
O Exercício de 2019 o Valor da Receita foi de R$ 65.561.016,10 x 7% = R$ 4.589.271,13, sendo R$ 382.439,26 mensal:

REPASE	JANEIRO A DEZEMBRO /2020	TOTAL
Parcela Duodécimo	4.097.000,00	4.097.000,00

Conforme acima, os valores repassados pelo Executivo Municipal a Casa de Leis no 3° quadrimestre/2020 está dentro do limite constitucional. Foi efetuado pelo Poder Legislativo as devoluções no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para enfrentamento da emergência COVID-19, mais o valor de R$ 934.655,51 (novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos), totalizando o valor de R$ 1.034.655,51 (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos). A Senhora Márcia disse que com estes demonstrativos, o Governo Municipal fez a demonstração da prestação de contas das ações programadas, referente ao terceiro quadrimestre de dois mil e vinte, e que dispõe no Portal os dados detalhados do enfrentamento da pandemia COVID 19, no site: https://www.juara.mt.gov.br/#/transparencia/finder/MTI1MA==. Agradeceu a todos que estiveram acompanhando a live e **que os demonstrativos estarão a disposição na Prefeitura Municipal e no Portal da Transparência. O Senhor José Roberto, agradeceu a todos e** declarou encerrada a *live* da Audiência. Eu Alzira Maria Piva, convocada para este ato, lavrei a presente ata que segue assinada, por mim e pelo Secretário e a contadora da presente sessão.

Alzira Maria Piva

Márcia Aparecida Gomes Bachega

José Roberto Pereira Alves

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROC. 009 - INOVAMED

Juara/MT, 24 de Fevereiro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 009/2021

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2020/ADMINISTRAÇÃO, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 068-K/2020/ADMINISTRAÇÃO, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos*

Injetáveis, Comprimidos, Cápsulas, Gotas Xaropes, Soluções, Psicotrópicos, Materiais de Raio-X, Pomadas e Soluções de Uso Tópicos", em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço dos itens 50 e 108 *(Hidroclorotiazida, 25 mg Comprimido e Espironoactona, 25 mg Comprimido).*

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do material sofreu novo reajuste financeiro em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Portanto, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não beneficia somente o contratado. Não apenas a elevação, mas também a diminuição dos encargos justifica o aumento ou a redução da retribuição paga pela Administração contratante. E mais importante ainda, é a consideração de que: A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração, eis que deve sempre zelar pela primazia do interesse público.

Ademais, o artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, ante a divergência do valor de referência dos produtos licitados na data do pregão, como a média de mercado praticado atualmente.

Desse modo, a estimativa de preços realizada pela Administração, por meio da Sra. fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Do Exposto:

De modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos medicamentos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, **DEFIRO o reajuste do preço dos itens 59 e 108** da Ata de Registro de Registro de Preços nº 068-K/2020/ADMINISTRAÇÃO, Pregão nº 078/2020/ADMINISTRAÇÃO, referente ao fornecimento dos medicamentos ***Hidroclorotiazida, 25 mg Comprimido e Espironoactona, 25 mg Comprimido,*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obtendo assim o valor final de reajuste:

Item 59 – HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG - COMPRIMIDOS

Valor com o Reequilíbrio: R$ 0,0252

Item 108 – ESPIRONOACTONA – 25 MG - COMPRIMIDO

Valor com o Reequilíbrio: R$ 0,1515

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Licitação, Coordenação de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - FUNDECON

RESOLUÇÃO Nº 003, 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a apreciação e aprovação Campanha de Consciência Fiscal "Dever do Comerciante, Direito dos Consumidores"

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.039 de 19 de Outubro de 2009 e Lei Municipal nº 2.560, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a aprovação Campanha de Consciência Fiscal "Dever do Comerciante, Direito dos Consumidores"

Considerando deliberado pelos membros do Conselho em reunião realizada em 19 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Campanha de Consciência Fiscal "Dever do Comerciante, Direito dos Consumidores", por unanimidade

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 19 de fevereiro de 2021.

Rita de Cássia Pereira

Presidente – CONDECON – Juara –MT.

BIENIO 2021/2023

Homologado:

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato:	**050/2020-1**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA SOBRE O RIO VERMELHO, CÓRREGO 01, CÓRREGO 02, CÓRREGO 03, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE LAMBARI D'OESTE-MT**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENGENHEIRO CIVIL	**FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do

Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

_____

PREFEITO

_____

ENGENHEIRO CIVIL

LAMBARI D'OESTE - MT, 24 de Fevereiro de 2021.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato:	**050/2020-1**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA SOBRE O RIO VERMELHO, CÓRREGO 01, CÓRREGO 02, CÓRREGO 03, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE LAMBARI D'OESTE-MT**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENG. CIVIL	**FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK**

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo:

Prefeito
Eng. Civil

LAMBARI D'OESTE - MT, 24 de Fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 080/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 080/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

" Altera a data da Portaria 068/2021 que, Concede Desvio de Função ao Servidor Efetivo **IGOR HENRIQUE RIBEIRO LOPES,** de Auxiliar de Laboratório, à função de GUARDA MUNICIPAL, na secretaria Municipal de Saúde e, dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

Considerando o equívoco na data desta Portaria 068/2021 de 08 de janeiro de 2021, CORRIGINDO para Portaria 068 de 08 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar data da Portaria 068 de 08 de janeiro de 2021 para 08 de fevereiro de 2021 que Concede Desvio de Função ao Servidor **Igor Henrique Ribeiro Lopes,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, permaneça em desvio de função exercendo as atividades inerentes a função GUARDA MUNICIPAL.

Art. 2º. O servidor deverá permanecer em desvio de função, pelo prazo indeterminado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 017/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00017/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01037/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 820.019,93 (Oitocentos e vinte mil dezenove reais e noventa e três centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1037 de 14 de janeiro de 2021.

05.001-Gabinete da Secretaria

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0333000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac	269.506,18
05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	49.584,17
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	26.190,90
05.001.26.782.0012.2101.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	319.674,50
Sub-Total:	**664.955,75**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	11.170,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	1.100,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	140,00
Sub-Total:	**12.410,00**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.306.0016.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	16.720,86
07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	16.102,27
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.997,50
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0325000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	26.692,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0325000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	840,00
Sub-Total:	**62.352,63**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.936,24
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	747,57
Sub-Total:	**3.683,81**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00017/2021

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.28.843.0026.2089.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais	
0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	76.617,74
Sub-Total:	**76.617,74**
Total Parcial Suplementado:	**820.019,93**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. MARCELANDIA, 15, Janeiro de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 23/02/2021 08:18:06 Page 2 de 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2021,** a favor da contratação da empresa **SHOPPING VARIEDADES EIRELI,**

cadastrada no CNPJ/MF nº 02.623.202/0001-15, objetivando a Aquisição de material escolar para atender os alunos das escolas e creches municipais de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de R$ 9.411,50 (nove mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).

Marcelândia/MT, 23 de fevereiro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipa

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 016/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00016/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01037/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 771.125,76 (Setecentos e sessenta e um mil cento vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1037 de 14 de janeiro de 2021.

02.001-Gabinete do Prefeito

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0028.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		36.738,52
02.001.04.124.0006.2064.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		8.800,44
	Sub-Total:	**45.538,96**

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		16.793,57
	Sub-Total:	**16.793,57**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		11.244,12
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0300000000-Recursos Ordinários		777,07
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		1.835,53
04.001.20.608.0008.1141.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		7.500,00
	Sub-Total:	**21.356,72**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinários		324.616,34
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		99.769,55
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0300000000-Recursos Ordinários		2.500,55
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		14.415,68
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		22.057,60
	Sub-Total:	**463.359,72**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		6.531,73

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00016/2021

08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0300000000-Recursos Ordinários		1.371,66
	Sub-Total:	**7.903,39**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		40.821,28
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0300000000-Recursos Ordinários		1.282,89
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		8.213,34
	Sub-Total:	**50.317,51**

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		11.586,80
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0300000000-Recursos Ordinários		1.100,00
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		929,23
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		1.300,00
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		1.100,00
	Sub-Total:	**16.016,03**

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		7.453,18
	Sub-Total:	**7.453,18**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		75.273,50
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0300000000-Recursos Ordinários		8.695,91
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0300000000-Recursos Ordinários		23.289,10
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		8.649,33
	Sub-Total:	**115.907,84**

12.001-Gabinete da Secretaria

12.001.04.122.0028.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		4.349,81
	Sub-Total:	**4.349,81**

13.001-Gabinete da Secretaria

13.001.04.122.0028.2092.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		3.700,35
	Sub-Total:	**3.700,35**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00016/2021

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.405,69
	Sub-Total:	**2.405,69**

16.001-Gabinete da Secretaria

16.001.02.062.0005.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.022,99
	Sub-Total:	**16.022,99**
	Total Parcial Suplementado:	**771.125,76**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. MARCELANDIA, 15, Janeiro de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 015/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00015/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01036/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 454.979,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais).

05.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac		150,00
	Sub-Total:	**150,00**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00	Rateio a Consorcios Publicos	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		122.413,00
06.002.10.302.0013.1187.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		52.500,00
	Sub-Total:	**180.913,00**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		91.520,00
07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		179.396,00
	Sub-Total:	**270.916,00**

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0018.2050.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

13.001-Gabinete da Secretaria

13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**454.979,00**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

06.002-Fundo Municipal de Saude

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		150.000,00
	Sub-Total:	**150.000,00**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00015/2021

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.365.0017.1152.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0122000000-Transferências de Convênios - Educação	20.000,00
07.001.12.365.0017.1152.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	20.000,00
07.001.12.365.0017.1152.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	264.979,00
Sub-Total:	**304.979,00**
Total Parcial Reduzido:	**454.979,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. MARCELANDIA, 15, Janeiro de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 23/02/2021 08:11:40

Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 8931 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ***THAYS RAMOS LEITE DAS NEVES*** a exercer o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO,*** a qual assume total responsabilidade pelos bons serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 010/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 de março de 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DOS PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 022/2021, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de fevereiro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 3484 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, empenhados no exercício 2020, porém não consumados na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, CANCELADOS os créditos empenhados no exercício 2020, inscritos em Restos a Pagar – não processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

Data	Empenho	Valor	Credor
16/03/2020	2969/2020	R$ 553,48	Mathic Distribuidora de Materiais de Limpeza, Higiene e Escritório Eirele
02/07/2020	6517/2020	R$ 654,80	Mathic Distribuidora de Materiais de Limpeza, Higiene e Escritório Eirele
02/07/2020	6518/2020	R$ 962,60	Mathic Distribuidora de Materiais de Limpeza, Higiene e Escritório Eirele
10/09/2020	8677/2020	R$ 1.665,30	Mathic Distribuidora de Materiais de Limpeza, Higiene e Escritório Eirele
28/09/2020	9348/2020	R$ 19.491,85	Rebequi & Cia Ltda - EPP
26/10/2020	10101/2020	R$ 2.859,61	Rebequi & Cia Ltda - EPP
01/12/2020	11591/2020	R$ 76.458,80	Rebequi & Cia Ltda - EPP

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2020, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 3482, de 19/02/2021, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 09/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de março de 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E GESTÃO, VISANDO A CELERIDADE NOS PROCESSOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A ORGÃOS CONCEDENTES NA CAPITAL DO ESTADO – CUIABÁ/MT, EM BENEFÍCIO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ -MT". Maiores informações através do Edital nº. 021/2021, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de fevereiro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 023/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DISTRITO FEDERAL/BRASÍLIA CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 010/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 03/2021.**

CONTRATADA: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

Assinatura: 24/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRASSOL D'OESTE - MT

ENGENHARIA PMMO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS ANO DE 2021

IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS		Contrato	Valor da Obra	EXECUÇÃO		Situação Atual
				Total Executado 2020	Previsão para 31/12/2021	
1	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 13 (treze) UNIDADES HABITACIONAIS RURAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL PNHR	083/2013	R$299.518,80	R$244.320,00	R$55.198,80	EM ACERTO COM A CAIXA PARA A ENTREGA DA OBRA
2	AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON A. A. TAMANDARÉ	043/2015	R$474.998,84	R$260.767,84	R$214.231,00	EM EXECUÇÃO
3	CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 ESCOLA PROINFÂNCIA B – Metodologias Inovadoras (PAC 02)	017/2016	R$2.009.952,60	R$1.047.126,17	R$962.826,41	EM EXECUÇÃO
4	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 225KVA PAÇO MUNICIPAL	052/2020	R$60.982,77	R$54.025,71	R$6.957,06	EM EXECUÇÃO
5	REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL	025/2020	R$1.022.995,53	R$171.671,80	R$851.323,73	EM EXECUÇÃO
				VALOR TOTAL	**R$2.090.537,00**	

Marcus Vinicius G Parpinelli
Engenheiro Civil - PMMO
Crea MT037359

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2021

PORTARIA Nº 136 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021. *SUPRIME MENÇÃO A SERVIDORA NA PORTARIA Nº 530/2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE Artigo 1º – Fica Suprimido da Portaria nº 530 de 02 de dezembro de 2020 a menção a servidora Dayana Cristina Volpato, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de Monitora de Creche.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de fevereiro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/jder

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 135 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a partir desta data, o servidor **ELIELTON VIEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de ***Vigia,*** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções na **Gerência de Cultura, Esporte e Lazer .**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de fevereiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/emvl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 137 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

EXONERA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, Lei Complementar nº 127 de 04 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO**, do cargo de **Diretora Presidente da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve**, nomeada para o cargo através da Portaria nº 011/2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 24 de fevereiro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PORTARIA Nº 138 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA DIRETORA PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 127 de 04 de fevereiro de 2013 e Estatuto da Fundação aprovado em 25 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear a Sra. **DANIELA SANTOS VELOSO**, portadora do RG sob o nº 12588210 SSP/MG e do CPF nº 012.340.766-40, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Senador Henrique Della Roque, Bairro Jardim das Flores, 4026, para exercer o cargo de **DIRETORA PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, nos termos do § 1º do Art. 12 da Lei Complementar nº 127/2013, combinado com § 1º do Art. 24 do Estatuto da Fundação Municipal.

Artigo 2º- Compete à Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, dentre outras atribuições que o Conselho Curador lhe conferir:

I - orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - convocar e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;

V - assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho de Curadores;

VI - manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;

VII - admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como, designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;

VIII - representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;

IX - submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;

X - decidir, ouvido o Conselho de Curadores, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Fundação, bem como sobre comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros.

XI - assinar sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 24 de fevereiro de 2021.

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 06/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 16/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 06/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 14h do dia 10/03/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (KIT MERENDA ESCOLAR), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 24 de Fevereiro de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 01/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 16/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 01/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 07:30hs do dia 09/03/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSILIOS DE COZINHA E ITENS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 23 de Fevereiro de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 10/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 16/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 10/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 8h do dia 11/03/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses.*** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 24 de Fevereiro de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 279/2021

PORTARIA N° 279/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a senhora **Nilza Suzana de Oliveira,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 1,** a partir de 26.02.2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 24 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080 2020

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080 2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERNANDES E. EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1159/2020 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a **EMPRESA FERNANDES E. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **32.628.929/0001-56,** com sede a na Avenida Argentina (Res 15 de maio) Nº17 Bairro: Disitrito Primavera, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.132-310,CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor FERNANDES ELESBAN, empresário portador do RG: 12323543 SESP/MT e CPF: 947.342.241-53, residente e domiciliado na Avenida Argentina (Res 15 de maio) S/N Bairro: Disitrito Primavera, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.132-310, CONTRATADO tendo em vista o que consta no Processo nº 001039/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017,resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas segundo termo aditivo de prazo

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1159/2020**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº ,367/2021 de aditivação de valor ao contrato nº 080/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo nº 2674/2020 de aditivo de prazo ao contrato 367/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para Reforma de Ponte de Madeira visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 229/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **Pregão Eletrônico Nº 04/2020 Processo Administrativo n.°1159/2020 com EMPRESA FERNANDES E. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56, com sede a na Avenida Argentina (Res 15 de maio) Nº17 Bairro: Disitrito Primavera, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.132-310,, firmam o presente termo aditivo de prazo e valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir do termino de vigência do contrato original em 03/02/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 050/2021.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 080/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Fevereiro 2021

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56,

Representada pelo senhor FERNANDES ELESBAN,

RG: 12323543 SESP/MT e CPF: 947.342.241-53

PORTARIA N° 278/2021

PORTARIA N° 278/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a senhora **Tayany da Silva Magalhães Moraes,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 1,** a partir de 26/02/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 24 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 099 2020

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 099 2020 ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO BURITI GRANDE COM EXTENSÃO DE 7,0 M, LARGURA DE 4,0M E ALTURA DO SOLO DE 1,5 M– LOCALIZADA NAS COORDENADAS UTM: "21L537024.52E – 21L8285756.28S*****.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PM DOS SANTOS ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002380/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Silmar de Souza Gonçalves**, brasileiro, casado, , portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167. 522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, **e de outro lado EMPRESA PM DOS SANTOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17. 608.180/0001-91 estabelecida na Avenida Coronel Botelho cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT CEP: 78170-000, representada por Pedro Marques dos Santos brasileiro, empresário, portador do RG: nº 09248528 SSP/MT e CPF 802.963.431-53, domiciliado na Rua Pinheiro, S/N, bairro Mapim, CEP: 78155-275 no município de Várzea Grande/MT CONTRATADO, respectivamente, lavram o presente CONTRATO, regida pela Lei n°. 8.666/93 e demais alterações, em conformidade com **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002380/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020** firmam mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas primeiro termo aditivo de prazo

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002380/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 314/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 099/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e setor de engenharia – Secretaria de OBRAS através do no Processo Administrativo nº 314/2021 de aditivo de prazo do contrato 099/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, ***Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Buriti Grande com extensão de 7,0 m, largura de 4,0m e altura do solo de 1,5 m– localizada nas COORDENADAS UTM: "21L537024.52E – 21L8285756.28S*****.com Empresa: EMPRESA PM DOS SANTOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.608.180/0001-91 estabelecida na Avenida Coronel Botelho cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT CEP: 78170-000, representada por Pedro Marques dos Santos brasileiro, empresário, portador do RG: nº 09248528 SSP/MT e CPF 802.963. 431-53, domiciliado na Rua Pinheiro, S/N, bairro Mapim, CEP: 78155-275 no município de Várzea Grande/MT, firmam o presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 02 (dois) meses a contar a partir do termino da vigência do termo aditivo de prazo 21/01/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico 111/2021.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 099/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Janeiro de 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA PM DOS SANTOS ME

CNPJ Nº 17.608.180/0001-91

Representada por Pedro Marques dos Santos

RG: nº 09248528 SSP/MT e CPF 802.963.431-53

PORTARIA Nº 214/2021

Portaria nº 214/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PROFIRIA DA SILVA**, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,residente em Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 056/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na para aquisição de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA, Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2021

Portaria nº 213/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. **José Carlos da Silva**, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 056/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na para aquisição de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA**, Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, a partir de 04/01/2021**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2021

Portaria nº 212/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 056/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na para aquisição de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA, Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2021

Portaria nº 211/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608.11,residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta**,** Cuiabá - MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 056/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na para aquisição de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA**, Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, a partir de 04/01/2021**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 022/2021

DECRETO Nº 022/2021

"Nomeia servidores para o exercício de funções estratégicas nos termos da Lei Complementar nº 043/2018 dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a aprovação da lei complementar n° 043/2018;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do Art. 4º da Lei Complementar n. 043/2018 ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados para o cumprimento das respectivas funções estratégicas criadas pela citada Lei, a partir de 01/02/2021:

Luana Guilherme da Silva – coordenador administrativo

Elicley José Rodrigues de Morais – coordenador administrativo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Fevereiro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONVÊNIO N° 01/2021

CONVÊNIO N° 01/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA DE VÁRZEA GRANDE E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

Por este instrumento, neste e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, pessoa jurídica de direito publico interno, escrita no CNPJ sob o n°03.507.514/0001-26, com sede na Av.Coronel Botelho, n. 458, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro casado, RG: N° 279284 SSP/MT, CPF N° 167.522.791-87, e de outro lado a **Associação Beneficente Vida Nova de Várzea Grande**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.254.660/0001-85, com sede na cidade de Várzea Grande – MT, neste ato representado pelo Sr**. João Leonardo Hauer**, portador do RG nº 2117400-8 SSP/MT e CPF 043.388. 871-76, ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando o amparo de até 04 (quatro) crianças de 0 à 09 anos do Município de Nossa Senhora do Livramento, vítimas de abandono, maus tratos e abuso sexual que não possuem mais condições de permanência em sua família natural, necessitando de abrigamento até que seja possível a reintegração em sua família natural, ou ampliada, ou em família substituta, na modalidade de guarda ou adoção. As crianças que se refere este termo serão encaminhadas à instituição através de Guia de Acolhimento Judicial expedida pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande/MT, que lhes garantirá abrigo seguro na defesa de seu bem estar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente convênio terá vigência com início na data de 10 de Fevereiro de 2021, terminando em 31 de Dezembro de 2021 podendo ser aditado.

Parágrafo único: O prazo acima estipulado poderá ser renovado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – São obrigações da **Associação Beneficente Vida Nova de Várzea Grande:**

1. Acolher até o limite de 04 (quatro) crianças do sexo masculino e feminino de idade entre 0 a 9 anos vítimas de abandono, maus tratos e abuso sexual encaminhados pelo Poder Judiciário e residente no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para descanso, abrigo internamento e moradia, lhes dispensando cuidados especiais, garantindo-lhes a dignidade, e seu direito a vida, abrigo seguro e tratamento humanitário, no período integral de 24 horas por dia;

2. Garantir instalações adequadas para a proteção da criança, refeições e demais alimentações necessárias a sua subsistência e tratamento condizente com o respeito e a dignidade humana;

3. Efetuar programas de educação, cultura, esportes e lazer para o preenchimento do tempo de aproveitamento na manutenção da saúde e do bem estar das crianças;

4. Desenvolver demais atividades próprias e necessárias dentro da política de atendimento à criança.

5. Apresentação dos relatórios mensais das despesas e atividades, e conseqüente prestações de contas, para que se possa atender as determinações dos órgãos de controle externo, condicionada ao recebimento dos recursos discriminados neste Convênio.

II – São obrigações da **Prefeitura:**

1. Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de cuidados às crianças desenvolvida pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE Vida Nova de Várzea Grande,** até o limite de R$ 9.749,60 (nove mil setecentos e quarenta nove reais e sessenta centavos) mensais, de acordo com o número de crianças acolhidas pela instituição;

2. Encaminhar até limite de 04 (quatro) crianças de 0 a 9 anos do Município de Nossa Senhora do Livramento que tenham necessidade de cuidados especiais, internamento e proteção;

3. As crianças serão encaminhadas para a Instituição através do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande – MT, com Guia de Acolhimento Judicial;

4. Deverá ser encaminhado ao setor financeiro até o 5º dia útil de cada mês um relatório indicando a quantidade de crianças acolhidas pela instituição para a realização do pagamento de acordo com o número de crianças;

5. Praticar demais atos para obtenção satisfatoriamente dos fins desejados neste convênio.

6. Realizar o depósito de cada parcela até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria constante no orçamento anual da PREFEITURA, no valor total de até R$ 107.245,60 (cento e sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**,** a serem pagos em 11 parcelas mensais de R$ 9. 749,60 a começar em Fevereiro de 2021 que serão depositados no Banco do Brasil, Ag. 2764-2 C/C 32.962-2, utilizando-se a seguinte discriminação:

Descrição: Proj/Ativ: 02022 – Manutenção da Secretaria de Ação Social.

Ficha 206

Natureza da Despesa n° 3.3.9.0.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

Fonte: 100

Valor: R$ 107.245,60 (cento e sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Parágrafo único – O valor correspondente a cada criança acolhida é de R$ 2.437,40, sendo o limite máximo de 04 (quatro) crianças que totalizam o valor R$ 107.245,60 (cento e sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

I. Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio caso não haja o respectivo cumprimento das obrigações pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE Vida Nova de Várzea Grande,** ou se o mesmo se apresentar irregular, ou quando houver interesse publico devidamente justificado.

II – O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste, implicará na sua dissolução onde qualquer uma das partes poderá pedir a rescisão do presente, notificando as partes com prazo de 30 dias de antecedência.

Parágrafo único – A denuncia de rescisão deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir questões surgidas acerca do presente feito, fica eleito o foro a que está subordinado o Município de Nossa Senhora do Livramento, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOSOS.

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, pelos princípios gerais de direito e pelos usos e costumes.

E por estarem assim juntos e conveniados, após lerem, as partes assinam o presente instrumento, que foi redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal.

_____

João LEONARDO Hauer

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE Vida Nova de Várzea Grande

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

CONVÊNIO N° 02/2021

CONVÊNIO N° 02/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O LAR SÃO VICENTE DE PAULA E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

Por este instrumento, neste e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, pessoa jurídica de direito publico interno, escrita no CNPJ sob o n°03.507.514/0001-26, com sede na Av.Coronel Botelho, n. 458, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro casado, RG: N° 279284 SSP/MT, CPF N° 167.522.791-87, e de outro lado o lar **SÃO VICENTE DE PAULA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.287.415/000-77, com sede no Jardim Paula I, na cidade de Várzea Grande – MT, neste ato representado pelo Sr**. JOSÉ CÁSSIO DE FREITAS TEIXEIRA**, portador do RG: 144611 SESP/PA e CPF 269.306. 501-10, ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando o amparo das pessoas idosas do Município de Nossa Senhora do Livramento, lhes garantindo abrigo seguro, na defesa de seu bem estar e na garantia do seu direito

à vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente convênio terá vigência com início na data de 10 de Fevereiro de 2021, terminando em 31 de Dezembro de 2021 podendo ser aditado.

Parágrafo único: O prazo acima estipulado poderá ser renovado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – São obrigações do **LAR SÃO VICENTE DE PAULA:**

1. Acolher até o limite de 08 (oito) idosos encaminhados pelo Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para descanso, abrigo internamento e moradia, lhes dispensando cuidados especiais, garantindo-lhes a dignidade, e seu direito a vida, abrigo seguro e tratamento humanitário, no período integral de 24 horas por dia sete dias da semana, tudo em consonância com a política nacional de proteção aos idosos;

2. Garantir instalações adequadas para a proteção do idoso, refeições e demais alimentações necessárias a sua subsistência e tratamento condizente com o respeito e a dignidade humana;

3. Efetuar programas de educação, cultura, esportes e lazer para o preenchimento do tempo de aproveitamento na manutenção da saúde e do bem estar dos idosos;

4. Desenvolver demais atividades próprias e necessárias dentro da política de atendimento ao idoso.

5. Apresentação dos relatórios mensais das despesas e atividades, e conseqüente prestações de contas, para que se possam atender as determinações dos órgãos de controle externo, condicionada ao recebimento dos recursos discriminados neste Convênio.

II – São obrigações da **Prefeitura:**

1. Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de cuidados a idosos desenvolvidos pelo **LAR SÃO VICENTE DE PAULA,** até o limite de R$ 16.033,20 (dezesseis mil trinta e três reais e vinte centavos) mensais, de acordo com a quantidade de idoso atendido;

2. Encaminhar até limite de 08 (oito) idosos do Município de Nossa Senhora do Livramento que tenham necessidade de cuidados especiais, internamento e proteção, que corresponderá pelo valor de R$ 2.004,15 (dois mil quatro reais e quinze centavos) por idoso acolhido por mês;

3. Praticar demais atos para obtenção satisfatoriamente dos fins desejados neste convênio.

4. Deverá ser encaminhado ao setor financeiro até o 5º dia útil de cada mês um relatório indicando a quantidade de idosos acolhidos pela instituição para a realização do pagamento de acordo com o número de idosos;

5. Realizar o depósito de cada parcela até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria constante no orçamento anual da PREFEITURA, no valor total de até R$ 176.365,20 (cento e setenta e seis mil trezentos e sessenta e cinto reais e vinte centavos)**,** a serem pagos em 11 parcelas mensais de R$ 16. 033,20 a começar em Fevereiro de 2021 que serão depositados no Banco do Brasil, Ag. 7139-0 C/C 5.392-9 utilizando-se a seguinte discriminação:

Descrição: Proj/Ativ: 02022 – Manutenção da Secretaria de Ação Social.

Ficha: 206

Natureza da Despeza 3.3.9.0.39.00.0 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

Fonte: 100

Valor: R$ 176.365,20 (cento e setenta e seis mil trezentos e sessenta e cinto reais e vinte centavos)

Parágrafo único – O valor correspondente a cada idoso acolhido é de R$ 2.004,15, sendo o limite máximo de 08 (oito) idoso que totalizam o valor de R$ 16.033,20 (dezesseis mil trinta e três reais e vinte centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio caso não haja o respectivo cumprimento das obrigações pelo **LAR SÃO VICENTE DE PAULA,** ou se o mesmo se apresentar irregular, ou quando houver interesse publico devidamente justificado.

Parágrafo único – A denuncia de rescisão deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir questões surgidas acerca do presente feito, fica eleito o foro a que está subordinado o Município de Nossa Senhora do Livramento, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOSOS.

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, pelos princípios gerais de direito e pelos usos e costumes.

E por estarem assim juntos e conveniados, após lerem, as partes assinam o presente instrumento, que foi redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal.

JOSÉ CÁSSIO DE FREITAS TEIXEIRA

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

PORTARIA Nº 210/2021

Portaria nº 210/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria de Administração Municipal Srª. **JACKELINE MENDES DA SILVA,** brasileira, RG: 25660624 SSP/MT, CPF: 068.369.201-18,residente na Rua Feliciano José da Silva, casa 312 Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 056/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na para aquisição de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA, Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2021

Portaria nº 209/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Municipal Srª. **JACKELINE MENDES DA SILVA,** brasileira, RG: 25660624 SSP/MT, CPF: 068.369.201-18,residente na Rua Feliciano José da Silva, casa 312 Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 056/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na para aquisição de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA, Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2021

Portaria nº 208/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 056/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na para aquisição de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA, Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2021

Portaria nº 207/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75,residente NA Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 056/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na para aquisição de futura e eventual contratação de empresa para forne-

cimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA, Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2021

Portaria nº 277/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657. 731-53, CREA- MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do Contrato **nº 105/2019- C**ontratação de serviços de Contratação de empresa especializada para execução de obra de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), construção de Recipiente para Resíduos Sólidos no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT através do convênio CV nº 1351/17, Convênio SICONV nº 855541/2017 firmado com o Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, conforme exigências e especificações constantes no termo de referência N° 229/2019 Processo Nº002868/2019-1**- Empresa C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI**, a partir de 01/02/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2021

Portaria nº 270/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657. 731-53, CREA- MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 073/2020- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE -Empresa : LIDER INCORPORADORA E ENGENHARIA EIRELI**, a partir de 01/02/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2021

Portaria nº 272/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657. 731-53, CREA- MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 069/2020- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE -Empresa : FERNANDES E. EIRELI**, a partir de 01/02/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2021

Portaria nº 269/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657. 731-53, CREA- MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 056/2020- Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras, LOTE II - Reforma da escola Vera Pereira do Nascimento na Comunidade Capão das Antas – prazo de execução 90 (noventa) dias –Empresa : FERNANDES E. EIRELI**, a partir de 01/02/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2021

Portaria nº 268/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657.731-53, CREA- MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 055/2020- Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras, LOTE I - Reforma da Escola Municipal Benedito Pereira Leite na Comunidade Rio dos Peixes – prazo de execução 90 (noventa) dias Empresa : BKP CONSTRUTORA LTDA**, a partir de 01/02/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2021

Portaria nº 276/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657.731-53, CREA- MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 053/2020- Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 121/2019 PROCESSO Nº 004066/2019 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA LOTE VII – Construção de Quadra Poliesportiva Coberta-Rodovia Municipal LT.45- Comunidade Cristal- Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. prazo de execução da obra é de até 90(noventa) dias. LOTE VIII – Construção de 02 mini estádios sendo 01 na localidade de Mata Cavalo e 01 no Distrito de Faval. Prazo de execução da obra é de até 90 (noventa) dias, Empresa : BKP CONSTRUTORA LTDA**, a partir de 01/02/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2021

Portaria nº 265/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 061/2020- Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras,- LOTE X - Ampliação do sistema de abastecimento de água no Bairro Morro da Boa Vista – prazo de execução 180 (cento e oitenta) dias – engenheiro Fiscal José Orlando Lehr Empresa GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA,** a partir de 01/02/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2021

Portaria nº 264/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20,domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto do Contrato **nº 061/2019-** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO C, NO DISTRITO DE PIRIZAL NESTE MUNICIPIO, para atender a Secretaria de Educação do Município de Nossa Senhora do Livramento – **Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA**, a partir de 01/02/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2021

Portaria nº 263/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor engenheiro civil **JOSÉ ORLANDO LEHR**, funcionário da Empresa L. F. Construções Civis Ltda., brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20,domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como fiscal da obras objeto do **Contrato nº 110/2017,** Empresa LALUCE CONSTRUÇÕES LTDA EPP– Contratação de empresa especializada em Obras e serviços de Engenharia pra Conclusão da Obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário nesta cidade, a partir de 01/02/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2021

Portaria nº 204/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PROFIRIA DA SILVA**, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,residente em Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 057/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na para aquisição de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA, Empresa G MANOEL DA SILVA - ME, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2021

Portaria nº 203/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. **José Carlos da Silva**, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 057/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na para aquisição de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA**, Empresa G MANOEL DA SILVA - ME, a partir de 04/01/2021**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2021

Portaria nº 202/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608.11,residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta**,** Cuiabá - MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 057/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na para aquisição de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA**, Empresa G MANOEL DA SILVA - ME, a partir de 04/01/2021**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2021

Portaria nº 201/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 057/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na para aquisição de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA, Empresa G MANOEL DA SILVA - ME, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2021

Portaria nº 200/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Administração Srª. **JACKELINE MENDES DA SILVA,** brasileira, RG: 25660624 SSP/MT, CPF: 068.369.201-18,residente na Rua Feliciano José da Silva, casa 312 Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 057/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na para aquisição de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA, Empresa G MANOEL DA SILVA - ME, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2021

Portaria nº 199/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Municipal Srª. **JACKELINE MENDES DA SILVA,** brasileira, RG: 25660624 SSP/MT, CPF: 068.369.201-18,residente na Rua Feliciano José da Silva, casa 312 Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 057/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na para aquisição de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA, Empresa G MANOEL DA SILVA - ME, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2021

Portaria nº 198/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 057/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na para aquisição de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA, Empresa G MANOEL DA SILVA - ME, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2021

Portaria nº 197/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75,residente NA Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 057/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na para aquisição de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA, Empresa G MANOEL DA SILVA - ME, a partir de 04/01/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 PROCESSO: 0172/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Processo: 0172/2021

Assunto: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de paisagismo, podas de arvore da cidade e jardinagem, nas praças e vias publicas do município* ***de Nossa Senhora do Livramento/MT,*** *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Reconheço e Ratifico, em toda a *Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de paisagismo, podas de arvore da cidade e jardinagem, nas praças e vias publicas do município* ***de Nossa Senhora do Livramento/MT,*** *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.TR Nº*. 04/2021**,** no valor total contratado de **R$ 17.496,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais)**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR,correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec. Obras e InfraEstrutura	Próprio	2074- Manut. Encargos e Salarios	333	33.90.39.00	100	**R$ 17.496,00**
TOTAL R$ 17.496,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.496,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais)**Em favor da **PESSOA JURIDICA: EDER DOS SANTOS 56986386168 CNPJ: 17.642.392/0001-95,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 04/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 0120/2021, RATIFICA o Processo Administrativo nº0172/2021.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de fevereiro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 PROCESSO: 0329/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Processo: 0329/2021

Assunto: *Aquisição de materiais elétricos a serem usados em manutenção do sistema de iluminação publica do município* ***de Nossa Senhora do Livramento/MT,*** *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*

Reconheço e Ratifico, em toda a *Aquisição de materiais elétricos a serem usados em manutenção do sistema de iluminação publica do município* ***de Nossa Senhora do Livramento/MT,*** *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.TR Nº*. 10/2021**,** no valor total contratado de **R$ 17.472,20 (dezessete mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR,correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec. Obras e InfraEstrutura	Próprio	2074- Manut. Encargos e Salarios	331	33.90.30.00 material de consumo	170	**R$ 17.472,20**
TOTAL R$ 17.472,20						

E autorizo o empenho da despesa, no valor**R$ 17.472,20 (dezessete mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**Em favor da **EMPRESA: MONTE CASTELO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 02.623.245./0001-09,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 10/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 0118/2021, RATIFICA o Processo Administrativo nº0329/2021.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de fevereiro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 PROCESSO: 0390/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Processo: 0390/2021

Assunto: *Contratação de* ***empresa de Engenharia de forma EMERGENCIAL para supervisão, fiscalização, medição e acompanhamento de Obras e Projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,*** *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Obras.*

Reconheço e Ratifico, em toda a *Contratação de* ***empresa de Engenharia de forma EMERGENCIAL para supervisão, fiscalização, medição e acompanhamento de Obras e Projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,*** *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Obras.TR Nº.* 022/2021**,** no valor total contratado de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR,correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Educação	Próprio	02045-Manunteção Encargos da Educação	111	33.90.39.00 1 mês	101	**R$ 40.000,00**
Obras	Próprio	02277- Recuperação e Manutenção e Construção de estrada vicinal	362	33.90.39.00 1 mês	100	**R$ 40.000,00**
Obras	Próprio	2278 – Recuperação e Manutenção e Construção de estrada Vicinal	348	33.90.39.00 1 mês	100	**R$ 40.000,00**
TOTAL. 120.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**Em favor da **EMPRESA: ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 34.260.105/0001-00,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 022/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 0115/2021, RATIFICA o Processo Administrativo nº0390/2021.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de fevereiro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 15 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de saúde, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF e Título de eleitor;

b) Cópia dos três últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) Cópia de atestado médico de saúde física e mental avaliada por Médico do trabalho e por Médico Psiquiatra para o exercício das atribuições do cargo;

e) Fotocópia da publicação da nomeação;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais;

g) Declaração de bens e Declaração de não acumulo de cargo público, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

h) Certidão de nascimento/casamento;

i) Cópia do certificado de Escolaridade (Diploma/Conselho de classe)

j) Comprovante de endereço;

k) Conta bancária (Banco do Brasil)

l) PIS/PASEP (caso não possua, trazer cópia da Carteira de Trabalho)

m) Habilitação (para os cargos de motorista)

n) 01 foto 3x4

o) Certidão negativa de débitos municipal;

p) Apresentar todos os comprovantes fornecidos no currículo profissional;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Fevereiro de 2021.

Rita Aurélia de Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS.

Candidatos Convocados	**Cargo**	**Local**	**C/H semanal**	**Venc. (R$)**
ALCIONE DA SILVA SACAL	ENFERMEIRO	SMS	40	3. 516,65
VANESSA VALERIANO GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SMS	40	1. 340,79
ESTEISY GONCALINA MINAS NOVAS SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SMS	40	1. 340,79
LELIANE RODRIGUES DA SILVA CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COMUNIDADE CAPÃO DAS ANTAS	ESF NORTE	40	1. 250,00

ERRATA 1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 90 2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 90 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 090/2020 contrato *Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 095/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 0129/2019-SESACRE/AC, Processo Administrativo Nº 19-19-0006818, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre,* ***REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA REALIZAÇÃO E DETERMINAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICAS E ELETRÓLITOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT***

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1768/2020 ADESÃO 015/2020***OBJETO É "*contrato *Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 095/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 0129/2019-SESACRE/AC, Processo Administrativo Nº 19-19-0006818, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre,* ***REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA REALIZAÇÃO E DETERMINAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICAS E ELETRÓLITOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT***e outro lado a **Empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.008.682/0001-52, estabelecida na Av. Guido Caloi, n° 1.935, Térreo, bloco A/B Bairro Jardim São Luiz, cidade de São Paulo/SP, neste ato representado por seu, administrador, Guilhermo Julio Figueroa Casas, argentino, casado, portador do Carteira de Identidade de Estrangeiro RNE: V 747066-L CPF: 234.926.808-01, residente e domiciliado a Rua Guarará nº 153, apto 94, Bairro Jardim Paulista, CEP: 01425-001 São Paulo.denominado CONTRATADO**.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2021** e o parecer jurídico municipal nº 114/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula DECIMA QUARTA a Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Saúde referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Administração, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1768/2020 ADESÃO 015/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

8. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2020.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Saúde	Próprio	02050 – Manutenção das Ações do Laboratório de Análises Clínicas	265	3.3.90.30	100

ONDE SE LE:

CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 499/2021 e parecer Jurídico nº 114/2021.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	Próprio	02067 – Manutenção At. Hosp/Amb.	260	3.3.90.30	100	**R$ 79.107,50**

LEIA SE

ONDE SE LE:

CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 499/2021 e parecer Jurídico nº 114/2021.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	Próprio	02067 – Manutenção At. Hosp/Amb.	260	3.3.90.30	100	**R$ 14.999,04**

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 090/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ESTELA GARCIA ALVESCHEFE DEPARTAMENTO DE IND.COM.TURISMO, portador do CPF 033.861.591.17, matricula 5175.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

DAIANE SANDI ROSA, ASSESSOR ADMINISTRATIVO, portador do CPF 365.009.858.00, matricula 5166.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 24 de Fevereiro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ELLEN DOANE TEODORO LUIZCHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF 054.497.481.67, matricula 5171.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO Nº 27/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9° ANO E IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTAL DE PLANEJAMENTO PARA GESTORES E PROFESSORES, ACOMPANHAMENTO DOS PROFESSORES EM SALA DE AULA COM ALUNOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ONLINE COM CORREÇÃO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, PROFESSOR EFETIVO, portador do CPF 345.213.801-15, matricula 174.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 24 de Fevereiro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ESTELA GARCIA ALVESCHEFE DEPARTAMENTO DE IND.COM.TURISMO, portador do CPF 033.861.591.17, matricula 5175.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO Nº 28/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, COM ACESSO CELULAR, PACOTE 20 LINHAS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E COM FRANQUIA DE 6 GB CADA, LINK DEDICADO COM NO MÍNIMO 50 MBPS DE UPLOAD X 50MBIT/S DOWNLOAD, COM 8 ENDEREÇOS VALIDOS NA REDE MUNDIAL, COM ABORDAGEM VIA FIBRA ÓTICA (80% DE BANDA GARANTIDA), SERVIÇOS ANTI DDOS E ROTEADOR PPP FORNECIDO PELA OI, E PACOTE DIGITRONCO SERVIÇO DDR (E1), TELEFÔNICO DE 10 CANAIS, CHAMADAS FIXO E CELULAR ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA DO BRASIL, E PACOTE DE 7.000 MIL MINUTOS PARA INTERURBANO ISENTOS DE TAXA DE INSTALAÇÃO.**Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

DAIANE SANDI ROSA, ASSESSOR ADMINISTRATIVO, portador do CPF 365.009.858.00, matricula 5166.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 24 de Fevereiro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO N° 015/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

" APROVA OREGIMENTO INTERNO DO SAAE (SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT. "

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia – SAAE/NB, com fulcro na Lei Municipal nº 059/98, de 29 de julho de 1998.

Art. 2º - Este Decreto tem por objetivo:

§1º. Criar o Regimento Interno do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Municipal de Nova Brasilândia – DAE – NB, criado pela lei Municipal nº 059 de 29 de julho de 1998, como entidade municipal autônoma, dotada de personalidade jurídica própria, dispondo de autonomia administrativa, econômica, patrimonial, e financeira;

§ 2° - Estabelecer as normas referentes à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Nova Brasilândia e dá suas especificidades, sem prejuízo das legislações vigentes, descritas no Anexo VI;

§ 3° – Regular as relações entre O Departamento e Usuários, determinando as suas respectivas situações, direitos, deveres e obrigações;

Art. 3º. O DAE exercerá a sua ação em todo o Município, competindo-lhe com exclusividade:

I - planejar, regulamentar, fiscalizar, prestar e projetar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária e/ou ambiental, as obras relativas à construção, ampliação, preservação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável, de esgoto sanitário, drenagem pluvial urbana e irrigação de áreas públicas;

II - atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o Município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgoto sanitário e drenagem pluvial urbana;

III - operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água, esgoto sanitário e drenagem pluvial urbana na sede, nos distritos e nos povoados do Município;

IV - lançar, fiscalizar e arrecadar tarifas e/ou taxas de contribuição que incidirem sobre as áreas beneficiadas com tais serviços; e

V - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, compatíveis com as leis gerais e especiais.

Art. 4º. O DAE terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Diretoria;

II – Coordenação Administrativa Financeira – CAF;

III – Coordenação de Operação e Expansão - COE

Art. 5º. Da Diretoria do SAAE serão nomeados e exonerados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Compete ao Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia - MT, além de dar total atendimento às finalidades da Autarquia:

I. Organizar, dirigir, orientar, controlar e fiscalizar os trabalhos da Autarquia;

II. Responsabilizar-se diretamente por todas as ações e atividades do DAE.

III. assessorar o Prefeito em assuntos da Autarquia;

IV. representar o DAE em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procuradores constituídos;

V. praticar os demais atos relativos à administração de pessoal, respeitada a legislação pertinente;

VI. autorizar a realização e homologar os resultados das licitações para fornecimento de materiais e equipamentos ou prestação de serviços à Autarquia e alienação de materiais e equipamentos desnecessários ou inservíveis, conforme o disposto na legislação vigente no Município;

VII. assinar contratos, acordos, ajustes e autorizações relativos à execução de obras e serviços e ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários à Autarquia e autorizar os respectivos pagamentos;

VIII. submeter à aprovação do Prefeito Municipal, nos prazos próprios, os orçamentos sintéticos e analíticos anuais e plurianuais, e, quando necessário, os pedidos de créditos adicionais;

IX. enviar à Prefeitura Municipal até o dia 15 (quinze) de cada mês o balancete do mês anterior e, até 15 de fevereiro de cada ano, o balanço anual e o relatório da gestão financeira e patrimonial da Autarquia;

X. autorizar despesa de acordo com as dotações orçamentárias e ordenar pagamentos em consonância com a programação de caixa;

XI. movimentar as contas bancárias do DAE em conjunto com o Coordenador Financeiro da Autarquia, bem como delegar, dentro dos limites legalmente estabelecidos, tal movimentação;

XII. acompanhar as atividades de controle interno, através da avaliação do cumprimento de resultados, quanto à efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e administrativa da Autarquia;

XIII. promover a apuração do custo operacional dos serviços, para fixação das respectivas tarifas ou taxas;

XIV. nomear e designar os ocupantes de cargos e funções de direção e chefia do DAE, quando expressamente autorizado em lei;

XV. supervisionar e acompanhar a elaboração e o desenvolvimento dos planos e programas de trabalho, bem como a execução das demais medidas e ações necessárias ao cumprimento das atividades da Autarquia;

XVI. celebrar acordos, contratos e convênios e outros atos administrativos, observadas as normas e instruções da Autarquia;

XVII. determinar a abertura de sindicância ou inquérito administrativo para apuração de faltas e irregularidades;

XVIII. promover a integração da Autarquia aos demais órgãos de interesse público, que atuem no município.

Art. 7º - A Coordenação Administrativa e Financeira (CAF) será composta por servidores efetivos da Autarquia ou nomeado pelo executivo municipal.

Art. 8º - Compete a Coordenação Administrativa e Financeira - CAF

I. dirigir, coordenar e promover a execução das respectivas atividades administrativas e financeiras;

II. dirigir a execução dos serviços administrativos de apoio;

III. coordenar a realização de inventário anual dos bens patrimoniais, seu tombamento e classificação, inclusive dos bens inservíveis e de sua destinação; IV. Coordenar a tramitação de petições, processos ou documentos e informar sobre o andamento dos mesmos;

V. coordenar a política de compras, licitações e contratos da Autarquia;

VI. substituir o Diretor em sua falta ou impedimento;

VII. elaborar os planos, programas e projetos da Autarquia, dando-lhes execução e realizando seu acompanhamento;

VIII. elaborar as peças de planejamento em conjunto com a diretoria;

IX. supervisionar e avaliar a execução do orçamento;

X. dirigir a elaboração do orçamento plurianual dos investimentos e coordenar os respectivos programas;

XI. promover a obtenção, tratamento e fornecimento de dados e informações estatísticas sobre materiais de interesse da Autarquia;

XII. dirigir, executar e coordenar as atividades de modernização administrativa, junto aos demais órgãos da Autarquia;

XIII. observar e fazer observar, no âmbito da Autarquia, as diretrizes e normas expedidas pela entidade administradora;

XIV. Estabelecer política visando:

a) Recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento;

b) Assistência Social;

c) Segurança do trabalho;

XV. propor e controlar a lotação nominal e numérica dos servidores;

XVI. propor a criação, transformação ou extinção de cargo ou função;

XVII. programar e coordenar todas as atividades de relações públicas e humanas no trabalho e planejar atividades correlatas

XVIII. expedir os boletins, balancetes e outros documentos de apuração contábil, bem como os balanços gerais e seus anexos;

XIX. promover a fiscalização da correta aplicação de recursos financeiros e determinar a apuração de fraudes;

XX. responder pela guarda, conservação e preservação dos materiais, ferramentas e patrimônio sob sua responsabilidade;

Art. 9º - Compete a Coordenação de Operação e Expansão - COE

I. Cadastrar os sistemas de água e de esgoto; II. Executar as ampliações das redes de água e de esgoto; III. Executar serviços de obras, de ligações, cortes e religações de água e esgoto;

IV. Desenvolver programas visando a execução de melhorias sanitárias, inclusive de habitações;

V. Executar as operações de tratamento de água e elevatórias;

VI. Efetuar manutenção das instalações do sistema;

VII. Manter controle da qualidade da água destinada à população;

VIII. Promover a execução dos serviços de aquisição, recebimento, registro, almoxarifado, manutenção, distribuição e alienação de bens;

IX. Fazer inspeção no almoxarifado, verificando a exatidão de estoques e respectivos controles;

X. Receber, conferir, guardar e distribuir o material;

XI. Programar e Controlar material de consumo, material permanente e equipamentos;

XII. programar e controlar o uso de veículos;

XIII. Manter em bom estado de conservação as dependências e instalações a cargo da Unidade;

XIV. Executar atividades correlatas.

Art. 10º. O DAE exercerá o Atendimento aos usuários obedecendo os seguintes critérios:

I – Prestando atendimento ao público, e disponibilizando as informações solicitadas pelos usuários presencialmente e/ou por atendimento telefônico, verificando as reclamações e resolvendo de acordo com complexidade do assunto;

II. atendendo ligações telefônicas, e disponibilizando as ferramentas necessárias de acesso ao usuário de acordo com as políticas da Autarquia;

III. observar os dispositivos contidos no Regulamento do DAE, dando conhecimento aos usuários;

IV. apresentar conhecimento das reclamações dos usuários sobre o serviço, tomando as devidas providências;

V. realizar ordens de serviços e requerimentos conforme solicitações dos usuários, providenciando as devidas orientações;

VI. Informar o usuário com antecedência, quando da interrupção da prestação dos serviços;

VII. executar outras atividades correlatas.

Art. 11°. O tratamento de Água e Esgoto serão disponibilizados a todos os cidadãos dos municípios de Nova Brasilândia, tendo como meta, as seguintes ações:

I. executar operações no tratamento de água e esgoto do município de Nova Brasilândia;

II. realizar análises em cumprimento a legislação vigente de controle operacional e de qualidade das estações de tratamento;

III. manter o controle de qualidade da água destinada ao abastecimento público e da eficiência nas estações de tratamento;

IV. proceder o controle das vazões de água tratada, de esgoto na estação de tratamento e os gastos com as operações das estações de tratamento;

V, executar as atividades de distribuição de água;

VI. fazer cumprir a escala de trabalho das estações e captação;

VII. controlar o estoque dos materiais e equipamentos, solicitando sua renovação conforme programação;

VIII. executar outras atividades correlatas

Art. 12° - As competências previstas neste Regimento Interno para cada órgão da Autarquia consideram-se atribuições e responsabilidade de seus respectivos titulares.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de fevereiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREVBRAS
PORTARIA N° 140/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia ocupante do cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS**, portadora da RG n° 2256295-8 SSP/MT e CPF n° 022.684.071-95,para exercer o cargo em provimento de comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE,** a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de fevereiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA Nº 139/2021, 22 DE FEVEREIRO 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA CMCNB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 5º da Lei 423/2009 de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal da Cultura, CMCNB **Biênio 2021/2023**, conforme segmento e composição abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Economia e Finanças: Titular: Jeolli Cerrutti Amorim Suplente: Vinicius Araújo Ventura Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto Titular: Claudiana Niedack de Moura Suplente: Junior Aparecido de Oliveira Representantes da Música: Titular: Hemilson Paula de Souza Suplente: Lousangeles Pereira de Araújo Representantes da Dança: Titular: Sonia Aparecida Araújo Verdelho Suplente: Eulaliany dos

Reis Santos Representantes da Cultura e Festas Populares: Titular: Elma Cândida de Souza Suplente: Arminda Xavier de Paiva Representantes da Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura: Titular: Danielle Grazziele Soehn da Costa Suplente: Luzia Helena Mendes Campos

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Vanilson Arruda Barroso

Suplente: Rosimare da Silva Almeida

Representantes das Entidades Religiosas

Titular: Tânia Maria Bonfim Lopes Fernandes Suplente: Sandra Pinheiro de Sá Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Keila Cristina Bonfim Lopes Suplente: Maria Sirlene Jeremias Rodrigues Representantes das Escolas Municipais Titular: Edney Florentino Borges Porto

Suplente: Helenice Rodrigues de Oliveira

Representantes das Escolas Estaduais Titular: Nilza Luzia Bezerra

Suplente: Vanessa de Souza Januário

Representantes da Cultura Afro-Brasileira Titular: Milsilene Gonçalves de Oliveira

Suplente: Romilda Lemes Queiroz Almeida

Representantes do Artesanato em Geral Titular: Rosangela Pereira da Silva

Suplente: Vanilza Felipe da Silva

Representantes do Conselho Municipal do Turismo Titular: Cleberson de Souza Rocha

Suplente: Júlio César Bonfim

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 134 de 12 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 22 de fevereiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Educação e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data supra.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 138/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS IZELDO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR CHEFE DE GABINETE".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS** do Cargo de em Comissão de **ASSESSOR CHEFE DE GABINETE,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 19 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Fevereiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS MULTIDISCIPLINARES –"GERMINAR"

O Senhor, Cleberson de Souza Rocha, portador do CPF: 859.117.471-20, vem por meio deste convocar profissionais liberais de variadas formações para atender a demanda do Agronegócio Familiar no Estado de Mato Grosso através da Constituição de uma Cooperativa de Trabalho, assim ao dia 06 de Março de 2021, às 08:00 (oito horas da manhã) em primeira convocação, em seguida às 08:30 (oito e meia da manhã) em segunda convocação com os presentes, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, situado na Rua Joaquim Bombacho, nº 511, centro do município de Nova Brasilândia com a Seguinte Pauta:

ü Constituição da Cooperativa; ü Discussão e votação do Estatuto Social; ü Eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal

Assim para devidos fins, assino.

_____

CLEBERSON DE SOUZA ROCHA

Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO AO EDITAL COMPLEMENTAR 003/2021 PSP 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MTPROCESSO SELETIVO - 001/2021ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES**SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃOINSCRIÇÃO NOME VAGA TIPO RESULTADO**0000330 JACQUELINE SILVA ALMEIDA AGENTE DE ENDEMIAS - NOVA GUARITA CadÚnico INDEFERIDO0000030 KELEN FERREIRA DE LIMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA II – MICROÁREA 12 - NOVA GUARITA Hipossuficiência Financeira CANCELADO0000220 LUCÉLIA DA SILVA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA II – MICROÁREA 12 - NOVA GUARITA CadÚnico INDEFERIDO

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO AO EDITAL COMPLEMENTAR 003/2021 - PSS 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MTPROCESSO SELETIVO - 001/2021ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES**SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃOINSCRIÇÃO NOME VAGA TIPO RESULTADO**0000010 ANGELICA APARECIDA DUFFECK AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL -NOVA GUARITA CadÚnico INDEFERIDO0000390 JOÃO FRANCISCO SOUZA NASCIMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL -NOVA GUARITA Hipossuficiência Financeira INDEFERIDO0000150 MAGDA DE OLIVEIRA

SANTOS CARDOSO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL -NOVA GUARITA CadÚnico INDEFERIDO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, RESOLVE:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo nº 001/2021:

II. Divulgar o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 22 de Fevereiro de 2021.

José Lair Zamoner - Prefeito Municipal

Raquel Linhares de Oliveira - Presidente da Comissão

Natalia Karolina Coelho da Silva - Secretária da Comissão

Weliton Rodrigo Dente - Membro da Comissão

Rosangela de Souza Lovison - Membro da Comissão

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, RESOLVE:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo nº 001/2021:

II. Divulgar o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2021, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 22 de Fevereiro de 2021.

José Lair Zamoner - Prefeito Municipal

Raquel Linhares de Oliveira - Presidente da Comissão

Natalia Karolina Coelho da Silva - Secretária da Comissão

Weliton Rodrigo Dente - Membro da Comissão

Rosangela de Souza Lovison - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RGF SEGUNDO SEMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	789,849,44	975,828,10	1,113,451,03	1,191,048,25	982,360,18	1,121,182,48	1,126,313,71	1,145,179,03	1,164,869,49	1,108,179,76	1,139,581,13	2,507,801,66	14,365,644,26	36,727,89
Pessoal Ativo	789,849,44	975,828,10	1,113,451,03	1,191,048,25	982,360,18	1,121,182,48	1,126,313,71	1,145,179,03	1,164,869,49	1,108,179,76	1,139,581,13	2,507,801,66	14,365,644,26	36,727,89
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	786,592,98	851,978,26	983,483,14	1,051,949,01	850,295,63	991,504,44	993,774,81	1,007,088,50	1,025,151,58	970,197,83	1,003,188,54	2,165,290,81	12,680,495,53	0,00
Obrigações Patronais	3,256,46	123,849,84	129,967,89	139,099,24	132,064,55	129,678,04	132,538,90	138,090,53	139,717,91	137,981,93	136,392,59	342,510,85	1,685,148,73	36,727,89
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	789,849,44	975,828,10	1,113,451,03	1,191,048,25	982,360,18	1,121,182,48	1,126,313,71	1,145,179,03	1,164,869,49	1,108,179,76	1,139,581,13	2,507,801,66	14,365,644,26	36,727,89

Documento gerado em 18/02/2021 20:47:19

Página 1 de 10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.685.503,31	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.685.503,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	14.402.372,15	44,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.650.171,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.767.663,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.885.154,61	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Documento gerado em 18/02/2021 20:47:19

Página 3 de 10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.346.842,06	2.682.880,45	4.742.505,66
Disponibilidade de Caixa	2.346.842,06	2.682.880,45	4.742.505,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.415.235,51	3.456.214,58	6.085.884,56
(-) Restos a Pagar Processados	1.068.393,45	773.334,13	1.343.378,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.346.842,06	-2.682.880,45	-4.742.505,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.804.432,24	30.928.893,28	32.685.503,31
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.790,69	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.802.641,55	30.928.893,28	32.685.503,31
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,15	-8,67	-14,51
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	34.563.169,86	37.114.671,94	39.222.603,97
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	31.106.852,87	33.403.204,74	35.300.343,57
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida			
RP Não-Processados	262.975,63	397.921,85	283.532,05
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (**I**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (**II**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (**III**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (**IV**)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (**I** + **II** + **III** + **IV**)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**VI**)	28.804.432,24	30.928.893,28	32.685.503,31
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (**VII**)	1.790,69	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (**VIII**) = (**VI** - **VII**)	28.802.641,55	30.928.893,28	32.685.503,31
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/**VIII**)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.336.975,09	6.804.356,52	7.190.810,73
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.703.277,58	6.123.920,87	6.471.729,66
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (**IX**)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (**XI**)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (**XII**)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (**XIII**) = (**IX** + X + **XI** + **XII**)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (**I**)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (**II**)	0,00	0,00
TOTAL (**III**)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.685.503,31	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.685.503,31	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.229.680,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.706.712,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.287.985,23	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 18/02/2021 20:47:19 Página 8 de 10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1,333,477,57	21,425,98	297,137,91	3,964,02	461,008,43	0,00	549,941,23	109,685,04		440,256,19
Recursos Ordinários	1,333,477,57	21,425,98	297,137,91	3,964,02	461,008,43	0,00	549,941,23	109,685,04		440,256,19
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4,752,406,99	9,18	1,024,805,83	18,821,44	332,044,22	0,00	3,376,726,32	129,248,55		3,247,477,77
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Recursos Vinculados	4,752,406,99	9,18	1,024,805,83	18,821,44	332,044,22	0,00	3,376,726,32	129,248,55		3,247,477,77
TOTAL (III) = (I + II)	6,085,884,56	21,435,16	1,321,943,74	22,785,46	793,052,65	0,00	3,926,667,55	238,933,59		3,687,733,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	32.685.503,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.685.503,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.685.503,31

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.402.372,15	44,06
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	17.650.171,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.767.663,20	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.885.154,61	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.742.505,66	-14,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.222.603,97	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.190.810,73	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.229.680,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.287.985,23	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	238.933,59	3.687.733,96

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 18/02/2021 20:47:19 Página 10 de 10

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: MED VITA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Aditar à ata de registro de preços 041/2020, devido reajuste de preços provocado pelo aumento inflacionário que recaíram sobre esses produtos, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto art. 17 do decreto 7892/2013 e alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade pendente	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
220	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA – PACOTE C/100	44,00	R$ 3,40	R$ 5,38	R$ 236,72
275	ESPARADAPO COMUM – HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CMX4,5	2.500,00	R$ 5,90	R$ 6,31	R$ 15.775,00

O valor atual desta ata é de: R$ 1.794.472,20 (um milhão e setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Sendo que o valor aditado ficou em R$ 1.112,12 (um mil e cento e doze reais e doze centavos).

O valor total estimado para o saldo total desta ata, após o aditamento é de: R$ 1.795.584,32 (um milhão e setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços nº 041/2020 permanecem inalteradas.

Nova Lacerda – MT, 12 fevereiro de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
COVID-19: DECRETO N° 1.651 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"INSTITUI COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde, por meio do qual classificou como pandemia a contaminação da doença COVID-19, causado pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração novos de planos de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Nova Lacerda.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação ao COVID-19 no Município de Nova Lacerda.

Art. 2º - O Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 é constituído pelos seguintes membros:

I- Uilson José da Silva - Prefeito Municipal;

II- Rinaldo Miranda Constânci – Secretário Municipal de Saúde;

III- Christiane Ferreira da Silva - Secretária Municipal de Administração;

IV- Gustavo Garbatti Do Prado - Procurador Geral;

V- Marina Gomes Carvalho Poli - Médica

VI- Moisés Hungria Pinto - Enfermeiro

VII- Ana Cristina Vilas Boas - Vigilante Epidemiológico

VIII- Ana Lúcia Araújo da Silva - Assistente Social

IX- Eder Chagas de Souza - Presidente CMS

§ 1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 3º Compete ao Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Pontes e Lacerda/MT;

IV - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor após a data de sua publicação.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito do Município de Nova Lacerda-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RREO E RGF – 3º QUADRIMESTRE/2020

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RREO E RGF – 3º QUADRIMESTRE/2020

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, convidam os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Avaliação dos Resultados e Metas do 3º Quadrimestre/2020 – RREO e RGF do Município de Nova Lacerda, conforme determina a LC nº 101/00 (LRF) e diante da pandemia causada pelo COVID-19, evitando a aglomeração de pessoas, a apresentação dos relatórios e avaliação dos resultados e metas estão disponíveis em vídeo publicado no site oficial do município www.novalacerda.mt.gov.br, ficando disponível para participação popular no período de 27/02/2021 a 08/03/2021, onde os cidadãos poderão enviar questionamentos através da OUVIDORIA ONLINE, no site oficial do Poder Executivo no link:https://www.novalacerda.mt.gov.br/Transparencia/Ou...

Nova Lacerda-MT, 24 de fevereiro de 2021.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

Poder Executivo

PROCURADORIA JURÍDICA
COVID-19: DECRETO Nº 1.652 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre Audiência Pública referente a avaliação dos resultados e cumprimento das metas do 3° quadrimestre de 2020 (LRF), decorrentes da Pandemia do COVID-19.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO que na ADI nº 1007811-16.2020.8.11.0000, manejada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que assegurou autonomia das administrações estaduais, distrital e municipais, no exercício de suas atribuições, e no âmbito de seus territórios, na forma do art. 24, §1º concomitante ao art. 30, inciso I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o plano de ações de prevenção à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município Nova Lacerda/MT;

CONSIDERANDO Orientação Técnica nº 04/2020, elaborada no âmbito do Grupo de Trabalho Covid-19, instituído pela Portaria 046/2020, em que o TCE/MT emite sugestões de como proceder em relação às audiências públicas obrigatórias, referente a avaliação dos resultados e cumprimento

das metas do 3° quadrimestre de 2020 (LRF), devido à quarentena e isolamento social, determinados em decorrência da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO que é primordial a Administração Pública garantir a participação popular no processo de avaliação dos resultados e cumprimento das metas do 3° quadrimestre de 2020 (LRF), independente da forma adotada, posto a observação da legislação vigente;

DECRETA: Art. 1º - Fica definido o site da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no endereço eletrônico https://www.novalacerda.mt.gov.br, como plataforma oficial de ampla divulgação das informações e participação popular mediante envio de sugestões e esclarecimento de dúvidas, através da ouvidoria municipal, referentes a avaliação dos resultados e cumprimento das metas do 3° quadrimestre de 2020 (LRF). **§ 1º -** O período designado para envio de mensagens com sugestões ou dúvidas serão entre os dias 27 de fevereiro de 2021 até 08 de março 2021. **§ 2º -** Na plataforma informada será disponibilizado vídeo com apresentação dos anexos e da avaliação. **§ 3º -** Ficará à disposição do cidadão interessado em participar, com envio de sugestões ou questionamentos, quanto aos anexos apresentados em vídeo, o link da OUVIDORIA ON-LINE **https://www.novalacerda.mt.gov.br/Transparencia/Ou...**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda/MT, em 23 de fevereiro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: MED VITA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Aditar à ata de registro de preços 069/2020, devido reajuste de preços provocado pelo aumento inflacionário que recaíram sobre esses produtos, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto art. 17 do decreto 7892/2013 e alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PENDENTE	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
42	CLORPROMAZINA, CLORIDATO – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100 MG, COMPRIMIDO.	19.000,00	R$ 0,25	R$ 0,33	R$ 6.270,00
275	FITA INDICADORA – EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	60,00	R$ 3,21	R$ 3,85	R$ 231,00

O valor original desta ata é de: R$ 2.067.802,46 (dois milhões, sessenta e sete mil, oitocentos e dois reais e quarenta e seis centavos)

Sendo que o valor aditado ficou em R$ 1.558,40 (um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

O valor total estimado para o saldo total desta ata, após o aditamento é de: R$ 2.069.360,86 (dois milhões, sessenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços nº 069/2020 permanecem inalteradas**.**

Nova Lacerda – MT, 12 fevereiro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RREO SEXTO BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.754.221,00	30.959.121,00	6.928.710,55	22,38	33.743.047,06	108,99	-2.783.926,06
RECEITAS CORRENTES	27.814.221,00	28.019.121,00	6.175.992,11	22,04	32.790.328,62	117,03	-4.771.207,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.587.000,00	1.588.000,00	520.101,65	32,75	2.285.029,88	143,89	-697.029,88
Impostos	1.477.000,00	1.478.000,00	513.273,61	34,73	2.213.088,28	149,74	-735.088,28
Taxas	110.000,00	110.000,00	6.828,04	6,21	71.941,60	65,40	38.058,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	851.000,00	851.000,00	22.511,58	2,65	104.825,31	12,32	746.174,69
Contribuições Sociais	751.000,00	751.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	751.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	22.511,58	22,51	104.825,31	104,83	-4.825,31
RECEITA PATRIMONIAL	196.600,00	196.600,00	1.847,89	0,94	19.749,44	10,05	176.850,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	196.600,00	196.600,00	1.847,89	0,94	19.749,44	10,05	176.850,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	205.000,00	205.000,00	79.835,44	38,94	340.137,51	165,92	-135.137,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	54.850,00	1.097,00	-49.850,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	200.000,00	200.000,00	79.835,44	39,92	285.287,51	142,64	-85.287,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.952.621,00	25.156.521,00	5.550.503,73	22,06	30.032.264,85	119,38	-4.875.743,85
Transferências da União e de suas Entidades	10.387.133,00	10.591.033,00	2.186.011,59	20,64	13.383.116,63	126,36	-2.792.083,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.065.488,00	9.065.488,00	2.070.352,86	22,84	10.294.929,18	113,56	-1.229.441,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.500.000,00	5.500.000,00	1.294.139,28	23,53	6.354.219,04	115,53	-854.219,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00	22.000,00	1.191,82	5,42	8.321,63	37,83	13.678,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	100,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	1.191,82	5,96	6.321,63	31,61	13.678,37

Documento gerado em 18/02/2021 20:14:33 Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.940.000,00	2.940.000,00	752.718,44	25,60	952.718,44	32,41	1.987.281,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.940.000,00	2.940.000,00	752.718,44	25,60	952.718,44	32,41	1.987.281,56
Transferências da União e de suas Entidades	2.570.000,00	2.570.000,00	239.086,44	9,30	439.086,44	17,09	2.130.913,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	370.000,00	370.000,00	513.632,00	138,82	513.632,00	138,82	-143.632,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	957.500,00	957.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.711.721,00	31.916.621,00	6.928.710,55	21,71	33.743.047,06	105,72	-1.826.426,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.711.721,00	31.916.621,00	6.928.710,55	21,71	33.743.047,06	105,72	-1.826.426,06
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.711.721,00	31.916.621,00	6.928.710,55	21,71	33.743.047,06	105,72	-1.826.426,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.662.600,00			1.662.600,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.662.600,00			1.662.600,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.323.665,00	34.246.638,38	7.379.015,21	29.459.812,37	4.786.826,01	7.758.095,41	29.199.065,78	5.047.572,60	27.969.295,20	260.746,59
DESPESAS CORRENTES	23.523.165,00	28.766.265,02	6.400.089,70	26.933.383,93	1.832.881,09	6.743.714,50	26.709.790,34	2.056.474,68	26.331.150,29	223.593,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.150.626,00	14.616.246,10	4.182.942,56	14.157.136,41	459.109,69	4.183.102,52	14.157.136,41	459.109,69	14.157.136,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.352.539,00	14.150.018,92	2.217.147,14	12.776.247,52	1.373.771,40	2.560.611,98	12.552.653,93	1.597.364,99	12.174.013,88	223.593,59
DESPESAS DE CAPITAL	4.580.500,00	5.480.373,36	978.925,51	2.526.428,44	2.953.944,92	1.014.380,91	2.489.275,44	2.991.097,92	1.638.144,91	37.153,00
INVESTIMENTOS	4.550.500,00	5.480.373,36	978.925,51	2.526.428,44	2.953.944,92	1.014.380,91	2.489.275,44	2.991.097,92	1.638.144,91	37.153,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	955.156,00	1.153.095,40	372.154,17	1.116.381,75	36.713,65	372.154,17	1.116.381,75	36.713,65	1.024.208,59	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.278.821,00	35.399.733,78	7.751.169,38	30.576.194,12	4.823.539,66	8.130.249,58	30.315.447,53	5.084.286,25	28.993.503,79	260.746,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.278.821,00	35.399.733,78	7.751.169,38	30.576.194,12	4.823.539,66	8.130.249,58	30.315.447,53	5.084.286,25	28.993.503,79	260.746,59
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.278.821,00	35.399.733,78	7.751.169,38	30.576.194,12		8.130.249,58	30.315.447,53		28.993.503,79	260.746,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	957.500,00	957.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957.500,00
RECEITAS CORRENTES	957.500,00	957.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	957.500,00	957.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957.500,00
Contribuições Sociais	957.500,00	957.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 18/02/2021 20:14:33

Página 4 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	955.156,00	1.153.095,40	372.154,17	1.116.381,75	36.713,65	372.154,17	1.116.381,75	36.713,65	1.024.208,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	955.156,00	1.153.095,40	372.154,17	1.116.381,75	36.713,65	372.154,17	1.116.381,75	36.713,65	1.024.208,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	955.156,00	1.153.095,40	372.154,17	1.116.381,75	36.713,65	372.154,17	1.116.381,75	36.713,65	1.024.208,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.323.665,00	34.246.638,38	7.379.015,21	29.459.812,37	96,35	4.786.826,01	7.758.095,41	29.199.065,78	96,32	5.047.572,60	260.746,59
Legislativa	0,00	1.271.800,00	1.269.010,94	1.269.010,94	4,15	2.789,06	1.247.197,94	1.247.197,94	4,11	24.602,06	21.813,00
Ação Legislativa		1.271.800,00	1.269.010,94	1.269.010,94	4,15	2.789,06	1.247.197,94	1.247.197,94	4,11	24.602,06	21.813,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.187.800,00	4.980.688,46	645.532,43	4.368.615,43	14,29	612.073,03	742.004,36	4.366.107,26	14,40	614.581,20	2.508,17
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.431.800,00	3.930.134,85	475.087,33	3.321.092,82	10,86	609.042,03	570.551,15	3.318.584,65	10,95	611.550,20	2.508,17
Administração Financeira											
Controle Interno	61.000,00	68.355,00	18.294,95	68.355,00	0,22		18.294,95	68.355,00	0,23		
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00										
Administração de Receitas	690.000,00	982.198,61	152.150,15	979.167,61	3,20	3.031,00	153.158,26	979.167,61	3,23	3.031,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.153.000,00	1.312.453,90	268.454,49	1.037.654,47	3,39	274.799,43	240.270,33	989.288,02	3,26	323.165,88	48.366,45
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	555.000,00	555.669,35	98.416,40	382.110,14	1,25	173.559,21	93.365,34	367.584,89	1,21	188.084,46	14.525,25
Assistência Comunitária	497.000,00	673.863,40	154.321,43	572.889,41	1,87	100.973,99	131.188,33	539.048,21	1,78	134.815,19	33.841,20
FU08 - Administração Geral	101.000,00	82.921,15	15.716,66	82.654,92	0,27	266,23	15.716,66	82.654,92	0,27	266,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.077.365,00	7.783.124,36	1.370.111,07	7.392.078,96	24,18	391.045,40	1.522.741,47	7.306.910,90	24,10	476.213,46	85.168,06
Atenção Básica	3.023.396,00	3.392.085,92	608.235,59	3.192.659,06	10,44	199.426,86	625.038,12	3.190.065,17	10,52	202.020,75	2.593,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.928.578,00	3.224.816,19	575.929,20	3.086.171,41	10,09	138.644,78	688.238,47	3.015.541,85	9,95	209.274,34	70.629,56
Suporte Profilático e Terapêutico	295.391,00	418.141,27	29.584,69	388.559,62	1,27	29.581,65	48.851,10	377.061,84	1,24	41.079,43	11.497,78
Vigilância Sanitária	70.600,00	66.656,35	13.187,03	62.745,20	0,21	3.911,15	13.187,03	62.745,20	0,21	3.911,15	
Vigilância Epidemiológica	147.600,00	170.021,08	24.046,05	163.650,38	0,54	6.370,70	24.046,07	163.650,37	0,54	6.370,71	0,01
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	611.800,00	511.403,55	119.128,51	498.293,29	1,63	13.110,26	123.380,68	497.846,47	1,64	13.557,08	446,82
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.805.400,00	8.946.361,32	2.814.982,57	8.272.336,86	27,05	674.024,46	2.860.641,85	8.259.713,07	27,25	686.648,25	12.623,79
Ensino Fundamental	7.302.900,00	7.449.505,85	2.403.390,37	6.836.030,14	22,36	613.475,71	2.442.839,34	6.823.406,35	22,51	626.099,50	12.623,79
Ensino Médio											
Ensino Profissional	40.000,00	27.000,00	3.150,00	27.000,00	0,09		3.150,00	27.000,00	0,09		
Ensino Superior	7.000,00										
Educação Infantil	1.016.500,00	1.344.855,47	414.652,51	1.314.388,79	4,30	30.466,68	414.652,51	1.314.388,79	4,34	30.466,68	
Educação de Jovens e Adultos	47.000,00										
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	62.000,00										
FU12 - Demais Subfunções	330.000,00	125.000,00	-6.210,31	94.917,93	0,31	30.082,07		94.917,93	0,31	30.082,07	
Cultura	456.000,00	179.916,45	7.020,96	29.346,80	0,10	150.569,65	7.020,96	29.346,80	0,10	150.569,65	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	456.000,00	179.916,45	7.020,96	29.346,80	0,10	150.569,65	7.020,96	29.346,80	0,10	150.569,65	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.914.000,00	4.297.971,03	495.765,15	3.196.470,77	10,45	1.101.500,26	547.934,85	3.196.351,99	10,54	1.101.619,04	118,78
Infra-Estrutura Urbana	2.654.000,00	4.047.971,03	495.765,15	3.196.470,77	10,45	851.500,26	547.934,85	3.196.351,99	10,54	851.619,04	118,78
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	260.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Habitação	355.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	355.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	

Documento gerado em 18/02/2021 20:14:33

Página 8 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	517.000,00	750.441,36	80.911,18	600.024,77	1,96	150.416,59	134.745,39	599.993,25	1,98	150.448,11	31,52
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	517.000,00	750.441,36	80.911,18	600.024,77	1,96	150.416,59	134.745,39	599.993,25	1,98	150.448,11	31,52
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	125.000,00	189.081,21	29.168,50	188.989,44	0,62	91,77	29.168,50	188.989,44	0,62	91,77	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00	189.081,21	29.168,50	188.989,44	0,62	91,77	29.168,50	188.989,44	0,62	91,77	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	5.000,00										
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	738.000,00	707.570,89	139.101,68	544.408,82	1,78	163.162,07	143.195,77	537.308,53	1,77	170.262,36	7.100,29
Abastecimento	408.000,00	610.239,76	124.372,74	487.684,66	1,59	122.555,10	128.466,83	480.584,37	1,59	129.655,39	7.100,29
Extensão Rural	285.000,00	57.331,13	14.728,94	56.724,16	0,19	606,97	14.728,94	56.724,16	0,19	606,97	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	45.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	140.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	140.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	2.000,00										

Documento gerado em 18/02/2021 20:14:33

Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.701.600,00	2.739.130,02	248.342,37	2.434.796,55	7,96	304.333,47	269.496,41	2.351.780,02	7,76	387.350,00	83.016,53
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.376.600,00	2.475.130,02	248.342,37	2.434.796,55	7,96	40.333,47	269.496,41	2.351.780,02	7,76	123.350,00	83.016,53
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	325.000,00	264.000,00				264.000,00				264.000,00	
Desporto e Lazer	881.500,00	658.099,38	10.613,87	126.078,56	0,41	532.020,82	13.677,58	126.078,56	0,42	532.020,82	0,00
Desporto de Rendimento	11.000,00										
Desporto Comunitário	805.500,00	608.099,38	10.613,87	126.078,56	0,41	482.020,82	13.677,58	126.078,56	0,42	482.020,82	
Lazer	65.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	50.000,00										
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	220.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	955.156,00	1.153.095,40	372.154,17	1.116.381,75	3,65	36.713,65	372.154,17	1.116.381,75	3,68	36.713,65	
TOTAL (III) = (I + II)	29.278.821,00	35.399.733,78	7.751.169,38	30.576.194,12	100,00	4.823.539,66	8.130.249,58	30.315.447,53	100,00	5.084.286,25	260.746,59

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	955.156,00	1.153.095,40	372.154,17	1.116.381,75	3,65	36.713,65	372.154,17	1.116.381,75	3,68	36.713,65	
Legislativa	0,00	28.200,00	28.174,11	28.174,11	0,09	25,89	28.174,11	28.174,11	0,09	25,89	0,00
Ação Legislativa		28.200,00	28.174,11	28.174,11	0,09	25,89	28.174,11	28.174,11	0,09	25,89	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	73.100,00	80.011,48	23.140,30	79.317,65	0,26	693,83	23.140,30	79.317,65	0,26	693,83	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	41.100,00	36.956,94	9.521,77	36.734,10	0,12	222,84	9.521,77	36.734,10	0,12	222,84	
Administração Financeira											
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	1.764,35	6.529,01	0,02	470,99	1.764,35	6.529,01	0,02	470,99	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	25.000,00	36.054,54	11.854,18	36.054,54	0,12		11.854,18	36.054,54	0,12		
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	20.500,00	36.730,71	10.898,30	34.561,54	0,11	2.169,17	10.898,30	34.561,54	0,11	2.169,17	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência Comunitária	17.000,00	34.230,71	10.898,30	34.230,71	0,11		10.898,30	34.230,71	0,11		
FU08 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00		330,83		1.669,17		330,83		1.669,17	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	368.056,00	386.691,21	114.509,40	357.877,20	1,17	28.814,01	114.509,40	357.877,20	1,18	28.814,01	0,00
Atenção Básica	228.824,00	266.862,33	79.062,17	246.823,17	0,81	20.039,16	79.062,17	246.823,17	0,81	20.039,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	73.000,00	68.367,04	21.758,63	68.265,90	0,22	101,14	21.758,63	68.265,90	0,23	101,14	
Suporte Profilático e Terapêutico	11.500,00	14.651,20	3.907,20	12.558,24	0,04	2.092,96	3.907,20	12.558,24	0,04	2.092,96	
Vigilância Sanitária	3.050,00	3.054,61	550,72	1.926,91	0,01	1.127,70	550,72	1.926,91	0,01	1.127,70	
Vigilância Epidemiológica	11.682,00	9.745,61	2.693,01	9.745,61	0,03		2.693,01	9.745,61	0,03		
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	40.000,00	24.010,42	6.537,67	18.557,37	0,06	5.453,05	6.537,67	18.557,37	0,06	5.453,05	
FU10 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 18/02/2021 20:14:33

Página 11 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	379.500,00	490.414,03	156.679,36	490.414,03	1,60	0,00	156.679,36	490.414,03	1,62	0,00	0,00
Ensino Fundamental	323.000,00	378.118,45	120.165,64	378.118,45	1,24		120.165,64	378.118,45	1,25		
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	52.500,00	112.295,58	36.513,72	112.295,58	0,37		36.513,72	112.295,58	0,37		
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00										
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	95.000,00	97.909,76	28.248,92	92.909,76	0,30	5.000,00	28.248,92	92.909,76	0,31	5.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	95.000,00	97.909,76	28.248,92	92.909,76	0,30	5.000,00	28.248,92	92.909,76	0,31	5.000,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	12.000,00	14.443,53	4.687,82	14.443,53	0,05	0,00	4.687,82	14.443,53	0,05	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	14.443,53	4.687,82	14.443,53	0,05		4.687,82	14.443,53	0,05		
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

Documento gerado em 18/02/2021 20:14:33

Página 12 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.000,00	18.694,68	5.815,96	18.683,93	0,06	10,75	5.815,96	18.683,93	0,06	10,75	0,00
Abastecimento	5.000,00	18.694,68	5.815,96	18.683,93	0,06	10,75	5.815,96	18.683,93	0,06	10,75	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 18/02/2021 20:14:33

Página 13 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	2.000,00										
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,463,581,51	2,574,758,76	3,516,181,99	2,363,448,17	2,127,457,18	2,783,124,44	3,860,037,81	2,999,220,94	3,370,603,82	3,332,250,22	2,797,334,83	4,109,857,22	36,297,856,89	30,546,721,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64,840,46	60,570,97	894,694,89	79,705,01	60,882,20	58,415,45	103,564,17	216,437,03	142,546,62	83,271,43	113,764,56	406,337,09	2,285,029,88	1,588,000,00
IPTU	6,352,54	10,395,74	3,480,73	3,073,82	9,544,78	4,886,33	36,737,89	29,331,70	91,318,84	9,265,90	11,872,67	13,545,25	229,806,19	225,000,00
ISS	41,450,92	32,971,70	885,175,99	38,441,72	38,740,37	44,480,01	52,634,64	35,806,81	37,889,50	32,606,18	74,120,59	101,381,80	1,416,900,23	118,000,00
ITBI	2,298,97	751,66	1,782,61	32,903,14	2,139,93	4,283,35	5,251,04	146,021,03	4,969,96	35,265,14	22,159,00	81,323,81	339,149,64	535,000,00
IRRF	2,493,46	1,037,07	1,573,40	2,329,85	691,26	1,792,19	3,124,05	1,801,83	1,794,08	1,724,54	2,372,94	206,497,55	227,232,22	600,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12,244,57	15,414,80	2,682,16	2,956,48	8,765,86	2,973,57	5,816,55	3,475,66	6,574,24	4,209,67	3,239,36	3,588,68	71,941,60	110,000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,000,00
Receita Patrimonial	3,362,18	2,471,18	3,294,59	1,687,06	1,769,82	1,662,55	1,571,03	763,05	511,69	808,40	759,46	1,088,43	19,749,44	196,600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3,362,18	2,471,18	3,294,59	1,687,06	1,769,82	1,662,55	1,571,03	763,05	511,69	808,40	759,46	1,088,43	19,749,44	196,600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	83,809,89	20,709,67	19,188,00	18,677,44	15,175,96	13,291,60	15,898,18	24,753,29	27,119,78	21,678,26	26,002,65	53,832,79	340,137,51	205,000,00
Transferências Correntes	2,307,439,17	2,490,006,94	2,598,004,51	2,263,378,66	2,049,629,20	2,709,754,84	3,738,004,43	2,757,267,57	3,200,425,73	3,226,492,13	2,656,808,16	3,647,407,09	33,644,618,43	28,514,121,00
Cota-Parte do FPM	606,292,89	876,066,17	512,260,15	502,128,33	525,337,03	427,652,52	737,229,24	468,305,77	377,224,42	507,591,79	672,774,49	1,003,158,72	7,216,021,52	8,200,000,00
Cota-Parte do ICMS	756,007,37	675,223,26	1,012,865,86	637,707,82	598,248,55	760,535,33	808,492,38	767,697,20	1,088,690,60	977,751,72	875,464,14	1,192,320,41	10,151,004,64	8,200,000,00
Cota-Parte do IPVA	54,312,27	42,155,26	56,937,99	25,104,72	54,448,07	49,390,37	29,471,96	23,653,92	18,838,56	22,505,38	15,950,49	31,697,39	424,266,38	400,000,00
Cota-Parte do ITR	63,363,44	12,986,70	677,03	11,831,54	12,816,06	568,43	151,51	835,98	43,123,44	445,599,60	147,419,04	127,802,31	867,175,08	750,000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	496,388,84	520,263,06	606,286,11	411,680,02	405,379,25	465,332,43	480,424,45	462,431,89	597,625,38	614,268,33	565,159,93	728,979,35	6,354,219,04	5,500,000,00
Outras Transferências Correntes	331,074,36	363,312,49	408,977,37	674,926,23	453,400,24	1,006,275,76	1,682,234,89	1,034,342,81	1,074,923,33	658,975,31	380,040,07	563,448,91	8,631,931,77	5,426,121,00
Outras Receitas Correntes	4,129,81	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,191,82	8,321,63	22,000,00
DEDUÇÕES (II)	295,995,04	321,286,13	316,548,08	235,354,36	238,169,80	247,629,20	255,336,22	252,098,45	305,575,23	390,649,55	342,321,49	411,390,03	3,612,353,58	4,108,600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	751,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	295,995,04	321,286,13	316,548,08	235,354,36	238,169,80	247,629,20	255,336,22	252,098,45	305,575,23	390,649,55	342,321,49	411,390,03	3,612,353,58	3,357,600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,167,586,47	2,253,472,63	3,199,633,91	2,128,093,81	1,889,287,38	2,535,495,24	3,604,701,59	2,747,122,49	3,065,028,59	2,941,600,67	2,455,013,34	3,698,467,19	32,685,503,31	26,438,121,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,167,586,47	2,253,472,63	3,199,633,91	2,128,093,81	1,889,287,38	2,535,495,24	3,604,701,59	2,747,122,49	3,065,028,59	2,941,600,67	2,455,013,34	3,698,467,19	32,685,503,31	26,438,121,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,167,586,47	2,253,472,63	3,199,633,91	2,128,093,81	1,889,287,38	2,535,495,24	3,604,701,59	2,747,122,49	3,065,028,59	2,941,600,67	2,455,013,34	3,698,467,19	32,685,503,31	26,438,121,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Documento gerado em 18/02/2021 20:14:33

Página 19 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Documento gerado em 18/02/2021 20:14:33

Página 22 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019	2.024.736,30	363.532,67	1.661.203,63	9.611.754,14
2020	2.246.142,66	424.975,66	1.821.167,00	11.432.921,14
2021	2.359.978,40	489.259,94	1.870.718,46	13.303.639,60
2022	2.476.697,64	556.653,89	1.920.043,75	15.223.683,35
2023	2.676.907,70	665.965,07	2.010.942,63	17.234.625,98
2024	2.794.555,40	753.377,28	2.041.178,12	19.275.804,10
2025	2.879.370,91	991.592,70	1.887.778,21	21.163.582,31
2026	2.954.971,83	1.206.884,83	1.748.087,00	22.911.669,31
2027	2.952.498,55	1.760.394,52	1.192.104,03	24.103.773,34
2028	3.224.835,44	1.876.780,64	1.348.054,80	25.451.828,14
2029	3.310.445,86	2.013.697,45	1.296.748,41	26.748.576,55
2030	3.316.306,96	2.480.719,64	835.587,32	27.584.163,87
2031	3.370.644,56	2.591.442,15	779.202,41	28.363.366,28
2032	3.391.055,62	2.878.198,80	512.856,82	28.876.223,10
2033	3.440.227,11	3.061.303,04	378.924,07	29.255.147,17
2034	3.459.104,64	3.181.370,05	277.734,59	29.532.881,76
2035	3.414.771,38	3.500.096,14	-85.324,76	29.447.557,00
2036	3.371.416,49	3.677.954,79	-306.538,30	29.141.018,70
2037	3.308.611,52	4.049.345,52	-740.734,00	28.400.284,70
2038	3.299.279,85	4.508.384,02	-1.209.104,17	27.191.180,53
2039	3.183.105,89	4.697.329,71	-1.514.223,82	25.676.956,71
2040	3.070.070,03	4.846.292,37	-1.776.222,34	23.900.734,37
2041	2.952.324,88	4.862.041,39	-1.909.716,51	21.991.017,86
2042	2.789.937,07	4.988.470,74	-2.198.533,67	19.792.484,19
2043	2.560.999,17	4.968.913,36	-2.407.914,19	17.384.570,00
2044	2.376.056,15	4.983.406,28	-2.607.350,13	14.777.219,87
2045	2.192.534,92	4.876.210,85	-2.683.675,93	12.093.543,94
2046	2.073.834,35	5.005.956,40	-2.932.122,05	9.161.421,89
2047	2.066.599,71	4.581.947,60	-2.515.347,89	6.646.074,00
2048	1.920.271,47	4.067.718,37	-2.147.446,90	4.498.627,10
2049	825.359,07	3.548.370,84	-2.723.011,77	1.775.615,33
2050	865.575,13	3.013.185,42	-2.147.610,29	-371.994,96
2051	908.081,11	2.485.881,94	-1.577.800,83	-1.949.795,79
2052	952.999,99	1.993.820,19	-1.040.820,20	-2.990.615,99
2053	813.425,03	1.538.752,37	-725.327,34	-3.715.943,33
2054	853.317,63	1.205.362,39	-352.044,76	-4.067.988,09
2055	895.750,22	990.160,95	-94.410,73	-4.162.398,82
2056	940.884,84	882.652,49	58.232,35	-4.104.166,47
2057	988.893,44	829.573,37	159.320,07	-3.944.846,40
2058	1.039.958,73	786.463,42	253.495,31	-3.691.351,09
2059	1.094.241,30	744.236,50	350.004,80	-3.341.346,29

Documento gerado em 18/02/2021 20:14:33

Página 31 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2060	1.151.909,75	701.496,85	450.412,90	-2.890.933,39
2061	1.213.175,66	658.481,86	554.693,80	-2.336.239,59
2062	1.278.263,58	653.961,70	624.301,88	-1.711.937,71
2063	1.347.411,89	649.315,85	698.096,04	-1.013.841,67
2064	1.420.844,15	645.541,71	775.302,44	-238.539,23
2065	1.498.795,90	641.695,76	857.100,14	618.560,91
2066	1.581.545,77	637.786,69	943.759,08	1.562.319,99
2067	1.669.389,31	633.819,65	1.035.569,66	2.597.889,65
2068	1.762.640,18	629.797,86	1.132.842,32	3.730.731,97
2069	1.861.605,14	626.600,36	1.235.004,78	4.965.736,75
2070	1.966.608,12	623.393,93	1.343.214,19	6.308.950,94
2071	2.078.018,00	620.184,33	1.457.833,67	7.766.784,61
2072	2.196.225,97	616.973,50	1.579.252,47	9.346.037,08
2073	2.321.647,02	613.762,29	1.707.884,73	11.053.921,81
2074	2.454.698,40	611.322,32	1.843.376,08	12.897.297,89
2075	2.595.821,23	608.915,07	1.986.906,16	14.884.204,05
2076	2.745.505,64	606.541,13	2.138.964,51	17.023.168,56
2077	2.904.271,35	604.196,89	2.300.074,46	19.323.243,02
2078	3.072.669,53	601.876,50	2.470.793,03	21.794.036,05
2079	3.251.264,41	600.310,33	2.650.954,08	24.444.990,13
2080	3.440.653,08	598.738,10	2.841.914,98	27.286.905,11
2081	3.641.488,36	597.153,58	3.044.334,78	30.331.239,89
2082	3.854.462,37	595.543,61	3.258.918,76	33.590.158,65
2083	4.080.309,03	593.888,97	3.486.420,06	37.076.578,71
2084	4.319.788,60	592.766,48	3.727.022,12	40.803.600,83
2085	4.573.706,05	591.575,80	3.982.130,25	44.785.731,08
2086	4.842.932,27	590.308,22	4.252.624,05	49.038.355,13
2087	5.128.390,53	588.959,62	4.539.430,91	53.577.786,04
2088	5.431.059,71	587.526,25	4.843.533,46	58.421.319,50
2089	5.751.961,79	586.538,85	5.165.422,94	63.586.742,44
2090	6.092.179,25	585.483,95	5.506.695,30	69.093.437,74
2091	6.452.875,09	584.360,13	5.868.514,96	74.961.952,70
2092	6.835.282,26	583.164,11	6.252.118,15	81.214.070,85
2093	6.975.855,23	581.233,14	6.394.622,09	87.608.692,94

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				

Documento gerado em 18/02/2021 20:14:33

Página 32 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

Documento gerado em 18/02/2021 20:14:33

Página 33 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	33.743.047,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	32.685.503,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.685.503,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.685.503,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.620.912,32	25,00	26,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.884.112,47	60,00	61,09
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.268.988,96	15,00	25,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2020, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura – EM 15 de Setembro considerando a Comunicação interna 008/2021 datada de 11 de fevereiro de 2021, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021

Christiane Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2021

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - EM 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481098	CRISTIANE MOREIRA SANTOS	25/11/1983	20,0	10,0	30,0	60,0		60,0	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO CONTRATO Nº 041/2016

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2016 QUE SE FAZ O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

CONSIDERANDO que a administração pública do município de Nova Marilândia, vêm cumprindo com suas obrigações contratuais, sendo que a empresa ora contatada vêm se portando com desídia na execução do objeto do contrato conforme várias notificações extrajudiciais;

CONSIDERANDO que a inexecução total ou parcial enseja sua rescisão ou a sua extinção, conforme leciona o art. 78 da lei 8.666/93 in verbis;

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

CONSIDERANDO, que o prazo contratual já se extinguiu na data de 04/02/2021 e não houve a conclusão da obra mesmo havendo várias prorrogações de prazo;

CONSIDERANDO,que não houve pedido de prorrogação de prazo por parte da contratada.

CONSIDERANDO, que a regularidade fiscal é exigida para a manutenção contratual, conforme disposto no item 14.6, do edital e conforme preceitua o inc. XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93, e uma vez que a empresa não consegue comprovar sua regularidade por meio de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme documento em anexo.

CONSIDERANDO que a falta de certidão de regularidade fiscal comprovado por meio de documento inequívoco retirado de site oficial por meio de servidor competente constitui óbice legal para uma prorrogação de contrato;

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, na pessoa de **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO.**

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Decreto extinto o contrato administrativo n.º 041/2016firmado com a empresa PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 03.155.687/0001-22, situada na Rua Arnaldo Arddor, 47, SALA 01, Cophamil, Cuiabá – MT, neste ato representada pelo seu proprietário Senhor Bruno Paulini de Souza, brasileiro, solteiro, engenheiro, CPF 861.338.531-15 e RG 11103450, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Arddor, 47, SALA 01, Cophamil, Cuiabá – MT, tendo em vista as várias considerações acima expostas e o escoamento do prazo contratual para execução da obra;

1.2- Que se dê ciência do presente instrumento ao fiscal da obra, **ENGENHEIRA CIVIL CREA/MT 042867, LUANA APARECIDA GOMES** para emissão de laudo para as devidas providências;

1.3- Que se dê ciência ao setor de licitação com o objetivo de providenciar abertura de novo certame licitatório para a execução das parcelas de obra remanescente;

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As penalizações continuam em vigor, podendo ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual entre elas:

2.1.1- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

2.1.2- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.1.3- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

2.2 – O contratado perceberá apenas os valores referentes à contraprestação dos serviços excluída as penalidades aplicadas;

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Arenápolis – MT, para dirimir os litígios decorrentes, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DAS GENERALIDADES

4.1 - E assim, fica, portanto, de fato extinto o CONTRATO nº. 041/2016, que teve por objeto a prestação de serviços de por preço global da obra visando a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS E PÓRTICO DE ACESSO NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 107/2015 DA SECID**, que assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que conhecem o teor do mesmo, para que produza todos os efeitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia – MT, 19 de fevereiro de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

TESTEMUNHAS:

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS ANDYELE SOUTO NOGUEIRA

CPF: 046.470.371-93 CPF: 009.622.211-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 119/2021

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 115/2021, publicada em 23 de fevereiro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição N° 3.673."

Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Revogada a Portaria 115/2021, publicada no dia 23 de fevereiro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n° 3.673.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 24 de fevereiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 117/2021

PORTARIA Nº. 117/2021

"Dispõe sobre a exoneração por motivo de Falecimento do Sr. Joao Paz Siqueira.".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35, §1° da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado por Falecimento, ***Sr. João Paz Siqueira*** matricula nº 42, Portador do RG n°.13.755.212 Nº SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 543.122.561.87, no cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, conforme certidão de óbito n°.064352.01.55.2021.4.00006.017.0002362.64.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 22 de fevereiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 24 de fevereiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2021

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0009-00**, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 01/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUIMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 02/2021.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0009-00

ENDEREÇO: Av. Júlio Domingos de Campos, nº 6969, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande/MT

Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	51715	SULTFATO DE ALUMINIO (ISENTO DE FERRO GRANULADO)	KG	5000	R$ 3,00	R$ 15.000,00	Avanex
2	51716	CLORO (HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO)	KG	3000	R$ 18,00	R$ 54.000,00	CMT Química
					Total	**R$ 69.000,00**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

212 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 02/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0009-00

CONTRATADA

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 21/2021/PMNMV/GAB de 07 de Janeiro de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 07/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **09/03/2021 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***CONTRATAÇÃO***

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL EM CONTRATOS E SERVIÇOS NO EXERCÍCIO DE 2019 E 2020, REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria, além da Lei Federal nº. 13.979/2020 e do Decreto Municipal nº. 59/2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Presidente da CPL

Decreto 021/2021

Publique-se.

LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021

PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 700/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADA: ANTONIO DIRSON HERMES - EIRELI

CNPJ: 14.744.570/0001-09

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA Á FIM DE LEVANTAR E CONFERIR DIFERENÇAS DE ICMS, ITR E TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL- R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas, mediante a apresentação do recibo de prestação dos serviços atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA – 24 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nova Monte Verde/MT, 24 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Presidente da CPL

Decreto 021/2021

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2021

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUIMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 02/2021 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 19 de Fevereiro de 2021, às 08:00 horas as seguintes:

EMPRESAS:
Ø **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ: 10.717.170/0009-00**, para um Valor Total de R$ 69.000,00(sessenta e nove mil reais);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Fevereiro de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº. 3059 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº. 3059 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado– Edital n° 001/2021 e da outras providências."

A Srº *JOÃO TEODORO FILHO,* Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 3056 de 18 de FEVEREIRO de 2.021 e o Edital de n° 001/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados o candidato a seguir relacionado com respectivo cargo.

Nº DA INSCRIÇÃO	PEDAGOGO	Prova Objetiva	Classificação Final
01	MARCIA MAMEDES SOARES DE SOUZA	96,0	Aprovado
02	RAQUEL NEUZIANE ROCHA LIMA	95,0	Aprovado
03	LENON CARUZO LOZANO	94,5	Aprovado

Nº DA INSCRIÇÃO	VIGIA	Prova Objetiva	Classificação Final
01	CARLOS HENRIQUE MACHADO DIAS	92,5	Aprovado
02	CLEBER REIS DE FARIAS	77,5	Aprovado

Nº DA INSCRIÇÃO	PEDREIRO	Prova Objetiva	Classificação Final
01	AURELIANO FERREIRA NUNES NETO JUNIOR	70,0	Aprovado

Nº DA INSCRIÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA	Prova Objetiva	Classificação Final
01	ABDA RAKEL DA SILVA	77,5	Aprovado

Nº DA INSCRIÇÃO	APOIO EDUCACIONAL (GUARDA)	Prova Objetiva	Classificação Final
01	DIVINO ROCHA JUNIOR	92,5	Aprovado
02	DIEGO CANDIDO CARDOSO	82,5	Aprovado

Nº DA INSCRIÇÃO	RECEPCIONISTA	Prova Objetiva	Classificação Final

01	**PAULINA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA**	**97,5**	**Aprovado**

Nº DA INSCRIÇÃO	FISCAL DE TRIBUTOS	Prova Objetiva	Classificação Final
01	**DILÇA MARIA DE JESUS**	**65,0**	**Aprovado**

Nº DA INSCRIÇÃO	ESTAGIARIOS	Prova Objetiva	Classificação Final
01	**EDUARDO PAES LEMES**	**95,0**	**Aprovado**
02	**JULIO GUILHERME DO NASCIMENTO BATISTA**	**95,0**	**Aprovado**
03	**SAYMON FELIPE RESENDE PEREIRA**	**95,0**	**Aprovado**
04	**JEOVANA LOURENÇO BATISTA**	**90,0**	**Aprovado**

Nº DA INSCRIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Prova Objetiva	Classificação Final
01	**ELENILSON CARDOSO DA SILVA**	**87,5**	**Aprovado**
02	**GRAZIELA ALMEIDA DOS SANTOS**	**85,0**	**Aprovado**
03	**CLAUDIA COSTA OLIVEIRA**	**82,5**	**Aprovado**
04	**HENOALLA SILVA DE MORAIS**	**82,5**	**Aprovado**
05	**PABLO ANERIS DE SIQUEIRA**	**80,0**	**Aprovado**
06	**PEDRO AUGUSTO FERREIRA**	**80,0**	**Aprovado**
07	**VAINA RODRIGUES DA SILVA**	**75,0**	**Aprovado**
08	**KATHLEN MICHELLE KLEIN**	**75,0**	**Aprovado**
09	**MARINA TEODORO DOS SANTOS**	**75,0**	**Aprovado**
10	**JAKSON SOUZA SANTOS**	**72,5**	**Aprovado**
11	**ALEXANDRA BATISTA RODRIGUES**	**72,5**	**Aprovado**
12	**NEUZI APARECIDA DA CRUZ**	**70,0**	**Aprovado**
13	**KATIUSCE CRISTINA DA SILVA**	**70,0**	**Aprovado**
14	**EVA GOMES DE BARROS**	**65,0**	**Aprovado**
15	**ABSON RUBENS DA SILVA**	**65,0**	**Aprovado**
16	**ALEXANDRA MATIAS PIRES**	**62,5**	**Aprovado**
17	**SIDERLAINE FERREIRA DA SILVA**	**62,5**	**Aprovado**
18	**VANESSA RODRIGUES DA SILVA**	**60,0**	**Aprovado**
19	**FABIO JUNIOR DOS SANTOS SILVA**	**60,0**	**Aprovado**
20	**ALEXANDRE CAETANO SANTOS**	**60,0**	**Aprovado**
21	**LILIANE MARIA DE LIOVEIRA**	**57,5**	**Aprovado**
22	**ELIETE ARAUJO NASCIMENTE**	**57,5**	**Aprovado**

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 23 de fevereiro

de 2.021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2021

Objeto	**Contratação de assessoria e consultoria jurídica para atuação perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE-MT, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, se necessário, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, o poder legislativo cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade e consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público, dando ainda suporte a Direção Administrativa da Câmara Municipal de Nova Nazaré, emitindo pareceres, informações, dentre outros, pelo período de 03 (três) meses**
Favorecido	**SECCHI SOECIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 34.348.047/0001-62, com escritorio na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1856, Edificio Cuiabá Office Toer, sala 1109, Bairro Bosque da Saúde em Cuiabá-MT
Prazo de Vigência	90 dias
Valor global	**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 001/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 23 de fevereiro de 2021.

MARCIO TULIO RIBEIRO GINÇALVES

Presidente

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial do município de Nova Nazaré-MT, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que se realizou em **23/02/2021 às 08:30 (Brasília)**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 003/2021** que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais elétricos*, conforme especificações do edital e anexos**, conforme especificações do edital. O Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 10:30 hrs do dia 09/03/2021** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002, suas alterações e demais disposições aplicáveis.O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal

de Nova Nazaré, no horário das 07:00 às 12:00 horas, pelo endereço eletrônico **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no site **www.novanazaré.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 23 de fevereiro de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de mecânico eletricista e borracheiro para a manutenção de veículos, máquinas leves e pesadas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, caminhonetes, dentre outros, sem o fornecimento de peças e/ou materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **11/03/2021 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 12h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 24 de Fevereiro de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2021 PROCESSO ADM 006/2021 PMNO

REF: Ao Contrato 074/2020, referente à Dispensa N. º 027/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259 - S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: A empresa **DATA MED LTDA**, inscrita noCNPJ: 91.574.012/0001-85com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, Nº 945-W, Bairro: Jardim do Lago, na cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000, Telefone (65) 3311-2000 representado pelo senhor Jefferson Ricardo Marques, Brasileiro, casado em regime de Comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade nº 30.728.586-8 SSS/SP, inscrito no CPF sob o nº 218.606.518-52 e no CRM/MT sob o nº 6152, residente e domiciliado na Rua Jose Corsino, (Rua 12), nº 626-W, Quadra 03, lote 11, Parque das Mansões, na cidade de Tangara da Serra – MT.

OBJETIVO: Alterar a: **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

PRAZO DE VIGENCIA: 17/02/2021 até 17/08/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 33.146,00 (trinta e três mil cento e quarenta e seis reais).

MOTIVO:

Art.1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da lei complementar nº101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da lei nº13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da lei complementar nº101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do presidente da república por meio da Mensagem nº93, de 18 de março de 2020.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

06060021012200402317339039000001460740 00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM SUSPEITAS DE COVID-19 DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Nova Olímpia-MT, 23 de fevereiro de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal, de Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 093 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE MEMBROS PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O PERÍODO DE 24/02/2021 A 24/02/2022."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal Interino de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72 Inciso IV da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda, CONSIDERANDO, o disposto no inciso XVI, artigo 6º da Lei N. º 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, **no período de 24 de fevereiro de 2021 a 24 de fevereiro de 2022**, para efeitos de instrução e julgamento de processos licitatórios nas modalidades previstos na Lei Federal N. º 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Função
Givaldo Valério dos Santos Filho	023.713.554-02	Presidente
Ronaldo da Rocha Santos	616.522.701-59	Secretário
Rodrigo Rodrigues	061.581.741-65	Membro
Erison Barros Campos	882.082.731-04	Membro

Art. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da presente portaria deverá cumprir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da moralidade, da probidade administrativa e também, os princípios constitucionais e demais diplomas legais que regem a matéria.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitações só serão remunerados, a critério da administração municipal, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, **em especial a contida na PORTARIA MUNICIPAL N. º 071 DE 27 DE MAIO DE 2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 003/2021/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 23/02/2021 **DATA DO TERMINO DA SESSAO**: 23/02/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS HORTIFRUTIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITANTE VENCEDOR: IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI inscrita no CNPJ: 12.835.034/0001-85 **VALOR GLOBAL:** R$ 548. 152,95(quinhentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

LICITANTE VENCEDOR: EDINEUZA RODRIGUES DA SILVA 57199043104 inscrita no CNPJ: 19.009.200/0001-33 **VALOR GLOBAL:** R$ 115.397,27(cento e quinze mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)

Nova Olímpia/MT, 23 de fevereiro de 2021.

Eliete Silva

Port. 072/2020

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: Beatriz Carvalho Lima Correia, CNPJ: 40.068.092/0001-66 com sede a R: Projetada G, nº 409, jardim Itália II, CEP: 78. 285-000 São Jose Dos Quatro Marcos-MT. Neste ato representada pela srª Beatriz Carvalho Lima Correia, portadora do RG: 2251313 SSP/MT e CPF: 038.431.851-74 residente e domiciliada na Rua: R: Projetada G, nº 409, jardim Itália II, CEP: 78.285-000 São Jose Dos Quatro Marcos-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (MEDICA) POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

FUNDAMENTO LEGAL: 13.979/2020, em seu art. 4º, inciso 1º, 2º E 3º, em concordância Lei 8.666/93 .

**VALOR GLOBAL: R$** R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000

Nova Olímpia-MT, 24 de fevereiro de 2021.

Erison Barros Campos

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 004/2021/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 24/02/2021 **DATA DO TERMINO DA SESSAO**: 24/02/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS HORTIFRUTIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITANTE VENCEDOR: IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI inscrita no CNPJ: 12.835.034/0001-85 **VALOR GLOBAL:** R$ 338. 882,18(trezentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)

LICITANTE VENCEDOR: C R DOS SANTOS ALIMENTOS COMERCIO DE ALIMENTOS ME inscrita no CNPJ: 20.307.873/0001-59 **VALOR GLOBAL:** R$ 246.464,15(duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)

Nova Olímpia/MT, 24 de fevereiro de 2021.

Eliete Silva

Port. 072/2020

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO

Nova Santa Helena/MT. 24 de fevereiro de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ZELADORA**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

CRISTINA APARECIDA PECORARI RG Nº 2.315.472-1 SSP/MT

(66) 9.8452.2860. E-mail- cristiane.nsh@hotmail.com

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO CIBELE PRISCILA DE FREITAS

Nova Santa Helena/MT. 24 de fevereiro de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ENFERMEIRA**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

CIBELE PRISCILA DE FREITAS RG Nº 1.755.667-8 SSP/MT

66 984456434

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 102/2021

A EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Titular** a Servidora **CARLA JULIA DOS SANTOS SILVA**, portadora da Cedula de Identidade de nº **25719513 SSP/MT** e do CPF de nº **012.354.101.88,** e de **Suplente** a Servidora **GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS ARAUJO**, portadora da Cedula de Identidade de nº **2. 103.380-3 SSP/MT** e do CPF de nº **748.541.601.44**, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**004/2021**
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na locação de imóvel rural, com área de 2.500 m² ou 50m x 50m, situado na vila atlântica, município de Nova Santa Helena, para utilização da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal n° 522/ 2013.
EMPRESA:	JORGE TOTH
CPF Nº:	847.524.838-15

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/02/2021 a 23/03/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2021

A EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de substituir alguns membros dos representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e dos Professores da Educação Basica Pública

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2021, os seguintes membros;

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Eunice Cabral Rubio de Campos (titular)

Titular: Marines Bortolini (suplente)

Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Sonia Maria Ramos

Suplente: Elisangela Cristina Menani

Representante de Professores da Educação Basica Pública:

- Titular: Ronize Aparecida Chiodi Forlin (titular)

- Suplente: Lucas de Sales Costa (suplente)

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Jucimeire Rocha Cruz

Suplente: Gislaine Oliveira dos Santos Araujo

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Luciana Carrara Gonçalves

Suplente: Jaine Lisboa Pinto Neves

Titular: Denise Aparecida da Silva

Suplente: Eva Aparecida dos Santos Vieira

Representante de Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Talita Maria Pereira Marcondes

Suplente: Eidejane Donizete Ferreira

Representante do Poder Executivo:

Titular: Patricia Rosa

Suplente: Wesley Junior Fernandes

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria de Fatima de Souza

Suplente: Luciana Muniz do Santos

Representante dos Estudantes da Educação Básica:

Titular: Geziane de Souza Lopes

Suplente: Daiane Santos Santana

Representante da Educação Básica Pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Michelle Fernanda Matias Leite

Suplente: Isabel dos Santos Borges

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/02/2021 à 22/03/2021.

SETOR CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS REFERENTE AS CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**20.290.000,00**	**20.828.539,08**	**23.271.956,04**	**2.443.416,96**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.541.800,00	1.541.800,00	1.555.463,08	13.663,08
Receita de Contribuições	286.000,00	286.000,00	286.376,15	376,15
Receita Patrimonial	29.700,00	29.700,00	12.844,44	-16.855,56
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	345.000,00	345.000,00	307.930,16	-37.069,84
Transferências Correntes	18.037.300,00	18.575.839,08	21.102.547,48	2.526.708,40
Outras Receitas Correntes	50.200,00	50.200,00	6.794,73	-43.405,27
Receitas de Capital (II)	**560.000,00**	**1.416.257,22**	**1.208.111,10**	**-208.146,12**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00		-20.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	540.000,00	1.396.257,22	1.208.111,10	-188.146,12
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.850.000,00**	**22.244.796,30**	**24.480.067,14**	**2.235.270,84**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**20.850.000,00**	**22.244.796,30**	**24.480.067,14**	**2.235.270,84**

Emissão: 13/02/2021 10:17:38 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**20.850.000,00**	**22.244.796,30**	**24.480.067,14**	**2.235.270,84**
Saldos de Exercícios Anteriores		**1.645.351,95**	**1.530.406,10**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		1.645.351,95	1.530.406,10	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**19.089.190,00**	**20.455.515,61**	**20.174.189,18**	**20.164.427,66**	**20.164.427,66**	**281.326,43**
Pessoal e Encargos Sociais	9.046.000,00	10.432.058,53	10.358.676,09	10.358.676,09	10.358.676,09	73.382,44
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	10.043.190,00	10.023.457,08	9.815.513,09	9.805.751,57	9.805.751,57	207.943,99
Despesas de Capital (IX)	**690.810,00**	**2.269.686,79**	**2.200.154,36**	**2.195.220,51**	**2.195.220,51**	**69.532,43**
Investimentos	690.810,00	2.269.686,79	2.200.154,36	2.195.220,51	2.195.220,51	69.532,43
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**20.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**19.800.000,00**	**22.725.202,40**	**22.374.343,54**	**22.359.648,17**	**22.359.648,17**	**350.858,86**

Emissão: 13/02/2021 10:17:38 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**19.800.000,00**	**22.725.202,40**	**22.374.343,54**	**22.359.648,17**	**22.359.648,17**	**350.858,86**
Superávit (XIII)			2.105.723,60			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**19.800.000,00**	**22.725.202,40**	**24.480.067,14**	**22.359.648,17**	**22.359.648,17**	**350.858,86**
Reserva do RPPS						

Emissão: 13/02/2021 10:17:38 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**479.290,27**	**286.893,56**	**286.893,56**	**168.346,21**	**24.050,50**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		479.290,27	286.893,56	286.893,56	168.346,21	24.050,50
Despesas de Capital		**741.212,34**	**510.066,35**	**510.066,35**	**34.553,61**	**196.592,38**
Investimentos		741.212,34	510.066,35	510.066,35	34.553,61	196.592,38
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**1.220.502,61**	**796.959,91**	**796.959,91**	**202.899,82**	**220.642,88**

Emissão: 13/02/2021 10:17:38
Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**341,01**	**130.537,53**	**130.878,54**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	341,01	130.537,53	130.878,54		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**341,01**	**130.537,53**	**130.878,54**		

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeito

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador

Emissão: 13/02/2021 10:17:38 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas Orçamentárias

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Corresponde ao valor de R$ 20.850.000,00 referente a Receita Prevista no exercício para a entidade, conforme consta na Lei 910/2019 – LOA 2020. Não houve legislação de Atualização Monetária que impactasse na previsão inicial.

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Corresponde ao valor inicial de Receita Prevista mais/menos as alterações ocorridas na previsão em decorrência de créditos adicionais:

Item	Receita
Previsão Inicial	20.850.000,00
(+) Cred. Excesso de Arrecadação	1.394.796,30
(+) Cred. Operação de Crédito	-
Previsão Atualizada	**22.244.796,30**

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

A entidade apresentou um total de receita arrecadada de R$ 24.480.067,14, sendo R$ 2.235.270,84 superior à previsão atualizada e 3.630.067,14 superior à previsão inicial, conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

A entidade não possui valor de receita intraorçamentária, pois não recebe receitas de outras entidades municipais através de execução orçamentária.

Operações de Crédito/Refinanciamento

Correspondem ao recebimento de créditos oriundos de operações de crédito contratadas pelo município para fins de refinanciamento da dívida pública.

A entidade não possui valor de receita intraorçamentária, pois não recebe receitas de outras entidades municipais através de execução orçamentária.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2020

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

A entidade apurou um superávit financeiro de exercício anterior de R$ 1.645.351,95, autorizado pela Lei 926/2020. Deste valor, foi utilizado pela entidade o valor de R$ 1.530.406,10 como créditos adicionais por Superávit Financeiro, conforme a seguir:

Fonte	Descrição	Superávit Financeiro	Créditos Abertos
00	Recursos Ordinarios	177.466,04	204.528,59
01	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	-	84.937,84
02	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	-	19.523,76
15	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	82.863,23	525,35
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	713,37	713,37
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	-	-
18	Trans. do FUNDEB (aplic. na remuneracao dos prof. do Magisterio em efetivo exerc. na Educacao Basica)	50.361,66	47.114,21
19	Trans. do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	53.210,59	71.036,08
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	3.878,07	-
29	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	113.971,45	68.498,28
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	61.521,30	25.065,22
37	Transferencia da Uniao referente a Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei n. 13.885/2019	362.600,09	362.600,09
42	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Estado	58.479,58	47.175,17
46	Trans. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do G. Federal - Bloco de Custeio das Acoes e Serv. P. de Saude	204.363,55	186.677,73
47	Trans. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do G. Federal - Bloco de Inv. na Rede de Serv. Pub. de Saude	375.412,81	323.851,50
92	Alienacao de Bens	100.510,21	88.158,91
	Total	**R$ 1.645.351,95**	**R$ 1.530.406,10**

Déficit Orçamentário

Representa o resultado negativo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Déficit de Orçamento Inicial:
Não houve déficit de orçamento inicial.

Déficit de Orçamento Atualizado:
Não houve déficit de orçamento atualizado.

Déficit Orçamentário:
Não houve déficit orçamentário.

Despesas Orçamentárias

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nota-se que o valor da dotação inicial de R$ 19.800.000,00 da entidade é inferior à sua receita de R$ 20.850.000,00. Essa diferença gera um superávit de R$ 1.050.000,00 que corresponde ao valor inicial destinado as despesas da Câmara do qual é subsidiado pelas receitas do município, através das transferências de duodécimo:

Receita Prevista Inicial		20.850.000,00
(-) Repasse Câmara Municipal	-	1.050.000,00
Dotação Inicial		**19.800.000,00**

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial mais/menos créditos adicionais ocorridos no exercício:

Dotação Inicial	19.800.000,00
(+) Decreto Especial (saldo)	2.108.804,10
(+) Suplementar (saldo)	816.398,30
(+) Extraorçamentário	
Total Dotação Atualizada	**22.725.202,40**

Não houve ocorrência de Reabertura de Créditos Especiais / Extraordinários oriundos do exercício anterior.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

- Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;
- Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;
- Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;

A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 22.374.343,54 conforme Anexo 11 da Lei 4.320/64. A despesa liquidada foi de R$ 22.359.648,17 e a Paga R$ 22.359.648,17, sendo R$ 14.695,37 inscritos em Restos a Pagar.

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Foram contabilizadas as despesas intraorçamentárias a seguir, correspondente a Patronal paga ao RPPS bem como Aporte Financeiro realizado:

Despesa	Dot. Inicial	Dot. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
Pessoal e encargos Sociais	584.000,00	777.096,22	765.831,55	765.831,55	765.831,55

Superávit Orçamentário

Representa o resultado positivo ao confrontar a Receita Arrecadada com a Despesa Empenhada.

Superávit de Orçamento Inicial:
Representa os valores da Receita que são destinados a outras entidades, através de repasses, neste caso sendo o repasse destinado ao Duodécimo da Câmara.

Repasse Câmara Municipal	1.050.000,00

Superávit de Orçamento Atualizado:
A entidade apresenta superávit ao confrontar a Previsão Atualizada da Receita com a Dotação Atualizada da Despesa, uma vez que os valores de Créditos por Superávit Financeiro e o Saldo de Créditos Suplementares (Suplementação – Anulação) impactam somente na Despesa e não na Receita:

Item	Receita	Despesa
Previsão/Dotação Inicial	20.850.000,00	19.800.000,00
(+) Superavit		1.530.406,10
(+) Crédito Excesso de Arrecadação	1.394.796,30	1.394.796,30
(+) Operação de Crédito		
(+) Créditos Suplementares (Saldo)		
Previsão/Dotação Atualizada	**22.244.796,30**	**22.725.202,40**
Diferença	-	**480.406,10**
Diferença sem Superávit Financeiro		**1.050.000,00**

Nota-se que se não houvesse Crédito por Superávit Financeiro, o resultado seria Déficit Orçamentário de Previsão de Receita Atualizada no valor de R$ 480.406,10.

Superávit Orçamentário:
A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 22.374.343,54 sendo inferior a receita arrecadada de R$ 24.480.067,14 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 2.105.723,60. Entretanto, caso não houvesse a inserção de Créditos por Superávit Financeiro, o resultado orçamentário seria mais de 3 milhões, conforme verifica-se abaixo:

Receita Arrecadada	24.480.067,14
(-) Desp. Empenhada	-22.374.343,54
(=) Resultado Orçamentário	**2.105.723,60**
(+) Desp. Com Rec. Superávit Fin.	1.530.406,10
(=) Resultado sem Superávit Fin.	**3.636.129,70**

Quadro de Restos a Pagar Não Processados

Em relação aos restos a pagar não processados liquidados a prefeitura transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados.

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Não houve saldo de restos a pagar não processados oriundos de exercícios anteriores a 2019.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R$ 1.220.502,61 de restos a pagar não processados oriundos do exercício de 2019.

Liquidados

Demonstra os valores de restos a pagar não processados liquidados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 796.959,91 de restos a pagar não processados liquidados em 2020.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R$ 796.959,91 de restos a pagar não processados pagos em 2020.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 202.899,82 de restos a pagar não processados cancelados em 2020.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar não processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Corresponde a R$ 220.642,88 de restos a pagar não processados para o próximo exercício.

Quadro de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Corresponde a R$ 341,01 de restos a pagar processados oriundos de exercícios anteriores a 2019.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R$ 130.537,53 de restos a pagar processados oriundos do exercício de 2019.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R$ 130.878,54 de restos a pagar processados pagos em 2020.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Sem ocorrências.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Sem saldo para ser pago a partir de 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**24.480.067,14**	**20.961.650,50**
Ordinária		**11.829.912,59**	**9.506.295,15**
Vinculada		**12.650.154,55**	**11.455.355,35**
Recursos Vinculados à Educação		5.167.769,50	4.566.513,25
Recursos Vinculados à Saúde		4.664.782,67	4.751.080,79
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		293.293,19	199.865,59
Outras Destinações de Recursos		2.524.309,19	1.937.895,72
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**22.823,38**	**9.082,93**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		22.823,38	9.082,93
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.903.168,24**	**3.072.162,51**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		14.695,37	1.220.502,61
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	130.537,53
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		1.887.212,06	1.720.593,66
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.260,81	528,71
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**2.878.362,13**	**1.234.402,17**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.878.362,13	1.234.402,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**29.284.420,89**	**25.277.298,11**

Emissão: 15/02/2021 16:22:40

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**22.374.343,54**	**19.329.274,45**
Ordinária		**9.487.277,70**	**7.828.353,54**
Vinculada		**12.887.065,84**	**11.500.920,91**
Recursos Destinados à Educação		5.050.917,41	4.970.014,61
Recursos Destinados à Saúde		5.543.950,51	4.764.107,04
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		152.950,32	183.753,75
Outras Destinações de Recursos		2.139.247,60	1.583.045,51
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.050.000,00**	**980.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.050.000,00	980.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.814.754,17**	**2.089.661,53**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		796.959,91	169.527,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		130.878,54	199.404,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		1.885.654,91	1.720.201,82
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.260,81	528,71
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**3.045.323,18**	**2.878.362,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.045.323,18	2.878.362,13
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**29.284.420,89**	**25.277.298,11**

*Nota Explicativa:

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeito

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador

Emissão: 15/02/2021 16:22:40

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**11.829.954,30**	**41,71**	**11.829.912,59**	**9.543.975,82**	**37.680,67**	**9.506.295,15**
Vinculada	**15.492.770,25**	**2.842.615,70**	**12.650.154,55**	**14.192.244,42**	**2.736.889,07**	**11.455.355,35**
Recursos Vinculados à Educação	8.010.385,20	2.842.615,70	5.167.769,50	7.303.402,32	2.736.889,07	4.566.513,25
Recursos Vinculados à Saúde	4.664.782,67	0,00	4.664.782,67	4.751.080,79	0,00	4.751.080,79
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	293.293,19	0,00	293.293,19	199.865,59	0,00	199.865,59
Outras Destinações de Recursos	2.524.309,19	0,00	2.524.309,19	1.937.895,72	0,00	1.937.895,72
TOTAL	**27.322.724,55**	**2.842.657,41**	**24.480.067,14**	**23.736.220,24**	**2.774.569,74**	**20.961.650,50**

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeito

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador

Emissão: 15/02/2021 16:22:40

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2020

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita Orçamentária

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, classificadas em:

- Ordinárias: receitas de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.
- Vinculadas: receitas cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

A entidade obteve uma arrecadação total de R$ 24.480.067,14, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Recursos	Fonte	Valor
Assistência Social	27 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	17.491,30
Assistência Social	29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	275.801,89
Educação	01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	1.552.813,68
Educação	15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	265.837,22
Educação	18 Transf. do FUNDEB 60%	2.207.039,93
Educação	19 Transf. do FUNDEB 40%	859.015,42
Educação	22 Transf. de Convênios - Educação	283.063,25
Ordinária	00 Recursos Ordinários	11.829.912,59
Saúde	02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	2.710.881,29
Saúde	26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	36.325,55
Saúde	42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	163.108,91
Saúde	46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	1.754.270,79
Saúde	47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	196,13
Vinculado	16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	13.967,52
Vinculado	17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	286.431,43
Vinculado	24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	924.985,10
Vinculado	30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	998.678,79
Vinculado	33 Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse do Estado (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	300.000,00
Vinculado	92 Alienação de Bens	246,35
Total		**24.480.067,14**

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas, conforme Anexo da demonstração.

A entidade obteve um total de deduções de R$ 2.842.657,41, sendo R$ 2.820.107,63 oriundas de deduções do FUNDEB e R$ 22.549,78 oriunda de descontos e renúncias concedidas.

Transferências Financeiras Recebidas

Compreendem as transferências financeiras recebidas de outros entes.

O valor de R$ 22.823,38 corresponde a devolução de duodécimo efetuada pela Câmara Municipal.

Recebimentos Extraorçamentários

[1] FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Correspondem a recebimentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Inscrição de Restos a Pagar Processados / Não Processados

Foram inscritos no exercício restos a pagar (**oriundos de despesas a pagar do orçamento de 2020**) o montante de R$ 14.695,37, sendo R$ 14.695,37 Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles dos quais ainda não passaram pela fase de liquidação de despesa, e não houve saldo referente a Restos a Pagar Processados, dos quais já foram liquidados, restando apenas a fase de pagamento.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R$ 1.887.212,06 conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Recebimentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Não ocorreu ingresso no Ativo Financeiro. Porém houve movimentação das contas de consignações para ajustes dos saldos por fonte de recursos no valor de R$ 1.260,81.

Saldo do Exercício Anterior

Caixa e Equivalentes de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior:

Verifica-se que a entidade abriu o exercício de com R$ 2.878.362,13, conforme Balanço Financeiro do Exercício Anterior.

Despesa Orçamentária

Corresponde a despesa orçamentária empenhada que é a de reserva orçamentária, formalizada por ato de uma autoridade competente, para a realização de uma determinada despesa, separada em recursos ordinários e vinculados, assim como na receita.

A entidade obteve uma despesa empenhada total de R$ 22.374.343,54, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2020

Recursos	Fonte	Valor
Assistência Social	27 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	236,50
Assistência Social	29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	152.713,82
Educação	01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	1.573.187,69
Educação	15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	107.020,50
Educação	18 Transf. do FUNDEB 60%	2.199.470,40
Educação	19 Transf. do FUNDEB 40%	893.125,95
Educação	22 Transf. de Convênios - Educação	278.112,87
Ordinária	00 Recursos Ordinários	9.487.277,70
Saúde	02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	3.424.840,54
Saúde	26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	30.502,16
Saúde	42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	176.053,75
Saúde	46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	1.586.535,33
Saúde	47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	326.018,73
Vinculado	16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	14.329,52
Vinculado	17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	177.795,69
Vinculado	24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	679.423,32
Vinculado	30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	857.621,50
Vinculado	37 Transf. da União Referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei N. 13.885/2019	362.600,09
Vinculado	92 Alienação de Bens	47.477,48
Total		**22.374.343,54**

Transferências Financeiras Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo).

Foi concedido R$ 1.050.000,00 em egressos de interferências financeiras, referente ao duodécimo para a Câmara Municipal.

Pagamentos Extraorçamentários

Correspondem a pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Pagamento de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Compreende restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

Foram pagos R$ 796.959,91 de Restos a Pagar Não Processados e R$ 130.878,54 de Restos a Pagar Processados, conforme consta nos respectivos quadros do Balanço Orçamentário.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram baixas/cancelamento de R$ 1.885.654,91, restando R$ 2.606,43 de saldo a ser pago no próximo exercício, correspondente a despesas extras, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Pagamentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2020

Não ocorreu egresso no Ativo Financeiro. Porém houve movimentação das contas de consignações para ajustes dos saldos por fonte de recursos no valor de R$ 1.260,81.

Saldo para o Exercício Seguinte

Caixa e Equivalente de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) para o próximo exercício:

Verifica-se que a entidade encerrou o exercício com R$ 3.045.323,18 em suas contas bancárias.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 13/2/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.045.323,18	2.878.362,13
Créditos a Curto Prazo		510.328,26	720.766,41
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			152.071,56
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		3.555.651,44	3.751.200,10
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		16.900.952,59	14.808.032,73
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		16.900.952,59	14.808.032,73
TOTAL DO ATIVO		20.456.604,03	18.559.232,83

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			105.131,77
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			12.547,71
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		28.079,37	50.767,38
Total do Passivo Circulante		28.079,37	168.446,86
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 13/02/2021 10:24:28

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 13/2/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	20.428.524,66	18.390.785,97
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	20.428.524,66	18.390.785,97
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.456.604,03	18.559.232,83

Emissão: 13/02/2021 10:24:28

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 13/2/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		3.045.323,18	2.878.362,13
Ativo Permanente		17.411.280,85	15.680.870,70
Total do Ativo		20.456.604,03	18.559.232,83
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		225.476,14	1.352.430,43
Passivo Permanente			
Total do Passivo		225.476,14	1.352.430,43
Saldo Patrimonial (I - II)		20.231.127,89	17.206.802,40

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		5.276.053,38	1.146.502,11
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			111.842,44
Total dos Atos Potenciais Ativos		5.276.053,38	1.258.344,55
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			457.286,03
Obrigações Contratuais		2.461.001,49	2.904.351,08
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		2.461.001,49	3.361.637,11

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 13/2/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		898.816,06	177.466,04
15	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		244.154,82	82.863,23
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE		351,37	713,37
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		108.635,74	
18	Transferências do FUNDEB 60%		42.986,59	50.361,66
19	Transferências do FUNDEB 40%		54.054,94	53.210,59
22	Transferências de Convênios - Educação		-29.648,07	-91.356,19
24	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)		217.459,05	-28.064,06
26	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		5.823,39	
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		21.132,87	3.878,07
29	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		237.073,50	113.971,45
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		178.360,53	61.521,30
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/sa		300.000,00	
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019			362.600,09
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		47.914,74	58.479,58
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		400.633,65	204.363,55
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		26.350,24	375.412,81
92	Alienacao de Bens		53.279,08	100.510,21
Total das Fontes de Recursos			2.807.378,50	1.525.931,70

*Nota Explicativa:

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeito

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador

Emissão: 13/02/2021 10:24:28

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- estarem disponíveis para realização imediata; ou
- terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 3.045.323,18 disponível em suas contas bancárias.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 720.766,41 referente a Dívida Ativa, conforme memória de cálculo abaixo (sem considerar multas e juros):

Saldo Anterior		846.084,63
(+) Inscrição		208.567,18
(-) Cancelamentos	-	340.922,33
(-) Bxa. Pgto - Principal	-	59.462,48
Saldo Bruto		**654.267,00**
(-) Provisões Exec. Anterior	-	125.318,22
(-) Provisões do Exercício	-	18.620,52
Saldo Líquido		**510.328,26**

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

A entidade encerrou o exercício sem saldo em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado.

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2020

Créditos a Longo Prazo

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.

Sem ocorrências no exercício.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

Saldo Contábil			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil anterior bruto	8.671.529,12	8.085.872,14	16.757.401,26
(+) Aquisições	1.433.069,80		1.433.069,80
(+) Bens em Andamento		1.272.217,06	1.272.217,06
(-) Baixas	- 416.806,28		- 416.806,28
(-) Depreciação			-
(+) Valorização			-
(-) Desvalorização			-
(+) Incorporação	828,00		828,00
(+) Recebido em Doação	93.024,10		93.024,10
(+) Fabricação Própria			-
Saldo contábil atual bruto	**9.781.644,74**	**9.358.089,20**	**19.139.733,94**
(-) Depreciação acumulada	- 2.238.781,35	-	- 2.238.781,35
Saldo contábil atual	**7.542.863,39**	**9.358.089,20**	**16.900.952,59**

Ocorreram depreciações conforme segue:

Depreciação acumulada			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Depreciação exercício anterior	1.949.368,53	-	1.949.368,53
(+) Depreciação exercício	486.823,87		486.823,87
(-) Reversão Depreciação	- 197.411,05		- 197.411,05
Depreciação acumulada	**2.238.781,35**	-	**2.238.781,35**

Verifica-se que do Saldo remanescente de Obras em Andamento de R$ 413.832,96 teve um acréscimo em 2019 de R$ 409.531,34 referente as despesas liquidas de obras (no elemento 51 – Obras e Instalações). Também ocorreram incorporação de obras em andamento de R$ 76.570,91, da qual resulta em um inventário inferior ao contabilizado no Ativo Imobilizado:

Inventário exercício

Item	Bens Móveis	Bens Imóveis	Total
Saldo contábil atual	7.542.863,39	9.358.089,20	16.900.952,59
(-) Bens em andamento anterior	-	- 746.793,39	- 746.793,39
(-) Bens em andamento exercício	-	- 1.272.217,06	- 1.272.217,06
(+) Bens em Andamento - Concluídos		1.276.355,54	1.276.355,54
Inventário atual	**7.542.863,39**	**8.615.434,29**	**16.158.297,68**

Com esse movimento, a entidade passa com o seguinte saldo de obras em andamento:

Bens em Andamento

Item	Bens Móveis	Bens Imóveis	Total
Bens em andamento anterior	-	746.793,39	746.793,39
(+) Bens em andamento exercício	-	1.272.217,06	1.272.217,06
(-) Bens em Andamento - Concluídos		- 503.178,54	- 503.178,54
Saldo de Bens em Andamento	-	**1.515.831,91**	**1.515.831,91**

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito.

Sem ocorrências no encerramento do exercício.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Corresponde a despesas a pagar processadas, sem saldo.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

A entidade encerrou o exercício sem saldo.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Corresponde aos valores de consignações/depósitos a pagar conforme apresentado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante de R$ 2.606,43 mais R$ 25.472,94 de Consórcios a Pagar.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Sem ocorrências no encerramento do exercício.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

R$ 20.428.524,66 que corresponde ao superávit apurado no exercício de R$ 2.037.738,69, conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao resultado acumulado de exercícios anteriores no valor de R$ 18.390.785,97.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados de R$ 235.338,25, gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R$ 20.231.127,89.

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Ativos:
- R$ 5.276.053,38 correspondem a Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres;

Atos Potenciais Passivos:
- R$ 2.461.001,49 correspondem a Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício;

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Observa-se que a entidade possui um Superávit Financeiro para 2021 de R$ 2.807.378,50, apurado conforme quadro abaixo, onde temos as Disponibilidades, subtraindo todas as obrigações a pagar:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2020

Fonte de Recursos	Saldo em Caixa	(-) Consignações a Pagar	(-) Empenhos a Pagar	(-) Restos a Pagar	(=) Resultado Financeiro
00 Recursos Ordinários	903.586,17	1.011,80	3.758,31	0,00	898.816,06
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	1.661,51		1.661,51		0,00
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	10.403,66	0,00	2.000,00	8.403,66	0,00
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	244.154,82				244.154,82
16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	351,37		0,00		351,37
17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	108.635,74		0,00		108.635,74
18 Transf. do FUNDEB 60%	42.986,59				42.986,59
19 Transf. do FUNDEB 40%	54.054,94				54.054,94
22 Transf. de Convênios - Educação	118.969,03			148.617,10	-29.648,07
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	268.516,80		3.082,47	47.975,28	217.459,05
26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	5.823,39				5.823,39
27 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	21.132,87				21.132,87
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	237.073,50			0,00	237.073,50
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	179.955,16	1.594,63	0,00	0,00	178.360,53
33 Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse do Estado (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	300.000,00				300.000,00
37 Transf. da União Referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei N. 13.885/2019	0,00	0,00	0,00		0,00
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	64.984,02		1.422,44	15.646,84	47.914,74
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	400.633,65		0,00		400.633,65
47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	26.350,24				26.350,24
92 Alienação de Bens	56.049,72		2.770,64		53.279,08
Total	**3.045.323,18**	**2.606,43**	**14.695,37**	**220.642,88**	**2.807.378,50**

Nota-se que na fonte 22 foram alocados mais despesas a pagar do que os recursos disponíveis. Isso se deve ao fato de recursos de convênios que estão a ingressar junto à disponibilidades do município.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		1.548.602,29	1.632.141,52
Taxas		158.767,02	131.662,21
		1.707.369,31	1.763.803,73
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		286.376,15	266.652,29
		286.376,15	266.652,29
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		307.930,16	273.700,92
		307.930,16	273.700,92
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		19.748,25	20.554,92
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		12.844,44	24.857,38
		32.592,69	45.412,30
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		22.823,38	9.082,93
Transferências Inter Governamentais		25.223.790,31	21.453.454,35
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	3.878,07
		25.246.613,69	21.466.415,35
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		828,00	2.365,00
		828,00	2.365,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		6.794,73	16.011,00
		6.794,73	16.011,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		27.588.504,73	23.834.360,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		9.099.978,12	7.644.167,39
Encargos Patronais		1.258.697,97	1.073.264,11
		10.358.676,09	8.717.431,50
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		3.552.160,80	2.707.354,82
Serviços		5.679.378,11	4.743.308,25
Depreciação, Amortização e Exaustão		486.823,87	1.612.065,44
		9.718.362,78	9.062.728,51
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.050.000,00	980.000,00
Transferências Inter Governamentais		2.820.107,63	2.708.400,74
Transferências a Instituições Privadas		477.783,29	593.962,12

Emissão: 12/02/2021 17:22:57 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

		Exercício: 2020
Transferências a Consórcios Públicos	219.443,58	204.437,87
	4.567.334,50	4.486.800,73
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	21.721,54	213.685,94
Perdas com Alienação	0,00	99.860,00
Perdas Involutárias	169.395,23	0,00
Desincorporação de Ativos	410.371,09	120.116,99
	601.487,86	433.662,93
Tributárias		
Contribuições	222.191,86	198.183,15
	222.191,86	198.183,15
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Incentivos	16.616,66	21.300,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	66.096,29	34.539,34
	82.712,95	55.839,34
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	25.550.766,04	22.954.646,16
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	2.037.738,69	879.714,43

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeito

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador

Emissão: 12/02/2021 17:22:57 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Corresponde às receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

11130311010000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal	393.164,60
11130341010000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	19.959,05
11180111000000	IPTU - Principal	294.564,40
11180141000000	ITBI - Principal	259.119,81
11180231010000	ISSQN - Principal - Arrecadacao propria	438.807,56
11180231020000	ISSQN - Principal - Arrecadacao Simples Nacional	142.986,87
11210111010000	Taxa de Funcion. Estabelec. Comerc./Industr./Prest.Serv.	53.186,48
11210111020000	Taxa de Vigilancia Sanitaria	2.334,40
11210111080000	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	8.390,70
11210111990000	Outras Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	7.288,11
11220111010000	Taxa de Limpeza Publica	786,77
11220111020000	Taxa de Expediente	47.198,03
11220111990000	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	39.582,53
		1.707.369,31

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições.

Corresponde às receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

12400011000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	286.376,15

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2020

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

16909911010000	Servicos de Fornecimento de Agua	307.530,16

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

11130312010000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Multas e Juros - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	19,28
11180112000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.727,90
11180114000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	10.021,44
11180142000000	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e	558,92
11180232010000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria	2.415,92
11180234010000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa MJ	567,28
11210112000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	106,88
11220112000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	800,08
11220114000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	2.530,55
13210011010200	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	1.206,44
13210011010300	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Saude - Principal	1.260,05
13210011010500	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencia Social -	653,91
13210011010600	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed	842,51
13210011019900	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal	2.857,90
13210011029900	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	6.023,63
		32.592,69

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

Corresponde aos valores a seguir:

171	Transferências da União e de suas Entidades	12.736.607,08
172	Transferências dos Estados e do DF e de suas entidades	8.121.199,12
175	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.064.848,91
241	Transferências da União e de suas Entidades	708.111,10
242	Transferências dos Estados e do DF e de suas entidades	500.000,00
-	Devolução Câmara Municipal	22.823,38
-	Bens recebidos em doação	93.024,10
		25.246.613,69

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Corresponde aos valores a seguir:

Incorporação de bens (exceto recebidos em doação)	828,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2020

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde aos valores a seguir:

19220111000000	Restituicao de Convenios - Primarias - Principal	129,72
19229911040000	Restituicao de Auxilios - Principal	5.866,81
19229911990000	Demais Restituicoes - Principal	747,66
19909911000000	Outras Receitas - Primarias - Principal	50,54
		6.794,73

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:

04 Contratação p/ Tempo Determ.	707.467,17
11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	8.073.457,27
13 Obrigações Patronais	1.258.697,97
94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	319.053,68
Total	**10.358.676,09**

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Corresponde aos valores a seguir:

Saídas de Almoxarifado	3.500.292,72
Material de Consumo - Adiantamentos	51.868,08
Depreciação	486.823,87
14 Diárias - Civil	129.394,23
33 Passagens e Desp. Locomoção	33.948,63
34 Outras Desp. Pessoal - Terceirização	1.322.058,15
35 Serviços de Consultoria	229.629,36
36 Outros Serv. Terc. - PF	39.852,80
39 Outros Serv. Terc. - PJ	3.670.636,60
40 Serviços TI e Comunicação - PJ	253.858,34
Total	**9.718.362,78**

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras.

Sem ocorrências no período.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2020

Corresponde aos valores a seguir:

Deduções da Receita	2.820.107,63
Egressos - Interferências Financeiras	1.050.000,00
41 Contribuições	477.783,29
337170 - Consórcios Públicos	219.443,58
Total	**4.567.334,50**

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Corresponde aos valores a seguir:

Descontos - Receita Tributária	22.549,78
Cancelamento de Créditos a Rec. e D. Ativa	340.922,33
Provisão - Ajuste de Perdas	18.620,52
Baixa de Bens (Valor Líquido)	219.395,23
Total	**601.487,86**

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Corresponde aos valores a seguir:

47 Obrigações Tributárias e Contributivas	222.191,86

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde aos valores a seguir:

46 Auxilio - Alimentação	3.021,66
48 Outros Auxílios Financ. PF	13.595,00
93 Indenizações e Restituições	66.096,29
Total	**82.712,95**

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 27.588.504,73 (menos) o total de variações diminutivas R$ 25.550.766,04 = R$ 2.037.738,69 (superávit).

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone: (066)3523-1035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.555.463,08	1.655.617,20
Receita de Contribuições	286.376,15	266.652,29
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	307.930,16	273.700,92
Remuneração das Disponibilidades	12.844,44	24.857,38
Transferências correntes recebidas	22.310.658,58	18.634.014,61
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	1.916.830,17	1.736.624,69
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	19.094.896,18	15.992.290,94
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	1.487.303,58	2.356.090,70
Outros desembolsos operacionais	2.935.654,91	1.720.201,82
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	2.872.247,91	2.522.883,63
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		99.860,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	2.705.286,86	978.783,67
Concessão de empréstimos e financiamentos		

Emissão: 13/02/2021 10:09:56 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone: (066)3523-1035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-2.705.286,86	-878.923,67
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	166.961,05	1.643.959,96
Caixa e Equivalente de caixa inicial	2.878.362,13	1.234.402,17
Caixa e Equivalente de caixa final	3.045.323,18	2.878.362,13

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	11.975.452,35	9.972.516,57
de Estados e Distrito Federal	7.270.357,32	6.134.497,69
de Municípios		
Intragovernamentais		9.082,93
Outras transferências recebidas	3.064.848,91	2.517.917,42
Total das Transferências Recebidas	22.310.658,58	18.634.014,61
Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone: (066)3523-1035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		1.680,00
a Consórcios Públicos	243.688,74	154.719,77
Intragovernamentais	765.831,55	1.607.048,81
Outras transferências concedidas	477.783,29	592.642,12
Total das Transferências Concedidas	1.487.303,58	2.356.090,70

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	6.525.453,80	4.879.145,42
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	761.166,14	843.731,58
Previdência Social		
Saúde	4.831.946,72	4.029.007,97
Trabalho	234.739,57	189.627,42
Educação	4.315.295,98	3.899.744,07
Cultura	79.791,24	75.210,08
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	177.028,37	217.807,11
Habitação	25.863,24	
Saneamento	784.740,54	665.921,25
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	276.492,42	289.671,15

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone: (066)3523-1035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

Organização Agrária		
Indústria	95.614,81	77.847,85
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte	927.627,31	783.866,86
Desporto e Lazer	59.136,04	40.710,18
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	19.094.896,18	15.992.290,94

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeito

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador

Emissão: 13/02/2021 10:09:56 Página 4

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2020

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do fluxo de caixa segundo as Normas internacionais de contabilidade (IAS 7, no Brasil CPC 03) visa auxiliar àquele que se utilizar dos demonstrativos contábeis a avaliar a capacidade de gerar caixa da entidade, bem como verificar como está sendo utilizado.

A demonstração do fluxo de caixa apresenta a geração e o uso do caixa durante um determinado período. A movimentação de caixa é classificada conforme a natureza de atividade da entidade.

FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreendem todos os fluxos que não se qualificam para serem classificados como de investimentos ou financiamento.

Ingressos

Compreende o ingresso de Receitas Operacionais conforme Balanço Orçamentário, com exceção da conta Outras Receitas/Ingressos Operacionais que é composta pelos seguintes valores:

Receita 19*	6.794,73
Ingresso Interferência	22.823,38
Depositos CR	1.885.951,25
Ativo Financeiro DB	1.260,81
Total	**1.916.830,17**

Desembolsos

Compreende o pagamento de Despesas Operacionais (incluindo Pagamento de Restos), conforme a seguir:

Pessoal e Demais Despesas:

3190*	9.592.844,54
3390*	9.502.051,64
Total	**19.094.896,18**

Transferências concedidas:

3350*	356.676,79
3191*	765.831,55
3370*	121.106,50
3371*	243.688,74
Total	**1.487.303,58**

Outros desembolsos operacionais:

Egresso Interferência	1.050.000,00
Depósitos DB	1.884.394,10
Ativo Financeiro CR	1.260,81
Total	**2.935.654,91**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2020

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Os fluxos de caixa incluem pagamentos para aquisição de ativo imobilizado e outros ativos de longo prazo. Nos casos de aquisição de investimentos de outras entidades o caixa pago e o caixa adquirido na transação também compõem esta atividade, assim como os empréstimos e adiantamentos concedidos a terceiros.

Ingressos

Corresponde a Receita de Alienação de Bens conforme Balanço Orçamentário.

Desembolsos

Corresponde a Investimentos Pagos, sendo:

Obras e Instalações: 1.272.217,06
Equipamentos e Material Permanente: 1.433.069,80

FLUXO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa incluem a movimentação do dinheiro da entidade relacionada com a obtenção e o pagamento de empréstimos e financiamentos e fundos obtidos nas operações de crédito junto a bancos e outras instituições que emprestam dinheiro a terceiros, as operações de crédito.

Ingressos

Sem ocorrências no período.

Desembolsos

Sem ocorrências no período

GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES

Demonstração do caixa gerado pela entidade.

Corresponde ao somatório dos Fluxos de R$ 166.961,05 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R$ 2.878.362,13 acarreta em um saldo disponível para o próximo exercício de R$ 3.045.323,18 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Dezembro/2020

Data de emissão: 13/02/2021

Exercício: 2020 **P. Contas: PCASP-MT**

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							**18.390.785,97**		**18.390.785,97**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do Exercício							2.037.738,69		2.037.738,69
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**20.428.524,66**		**20.428.524,66**

JOSE BENTO ALVES FONSECA
MT 0197860-0

Emissão: 13/02/2021 10:19:59 Página 1

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO

Nova Santa Helena/MT. 24 de fevereiro de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2. 021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

DEIR DE ARAUJO RG Nº 001411587 SSP/MS

9.8428.5337

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO

Nova Santa Helena/MT. 24 de fevereiro de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2. 021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

VITOR GABRIEL KOVALSKI DE SOUZA RG Nº 2177423-2 SSP/MT

(66) 9.9657.0063. E-mail- vania_jeremias84@hotmail.com

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO

Nova Santa Helena/MT. 24 de fevereiro de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ENFERMEIRA**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO RG Nº 23154810 SSP/MT

66 984392750

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Nova Santa Helena/MT. 24 de fevereiro de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **VIGIA**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA RG Nº 1829024-8 SSP/MT

669.9649.1921

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO

Nova Santa Helena/MT. 24 de fevereiro de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2. 021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

IURY BARBOZA DE ALMEIDA RG Nº 2791152-7 SSP/MT

(66) 9.8413.7367. E-mail- iurybarboza2014@gmail.com

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Nova Santa Helena/MT. 24 de fevereiro de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2. 021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

GLAUCIA APARECIDA DA SILVA PRADO RG Nº 242.577 SSP/MT

(66) 9.96745634.

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO

Nova Santa Helena/MT. 24 de fevereiro de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ZELADORA**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

ELZA DA SILVA RG Nº 1082403-0 SSP/MT

66.8405.5195. E-mail- arq.thiagobatista@gmail.com

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: DECRETO N.º 4.048, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N.º 4.048, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 4.041/2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências; e

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Sanitário e demais legislações que trata da matéria:

CONSIDERANDO ao que dispõe a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO Decreto nº 10.292, de 25 de março de 2020, que altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual de nº 522 de 12 de Junho de 2020** e atualizações posteriores, que institui a classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública de nº 1002006-46.2020.8.11.0012 movida contra o Município de Nova Xavantina e outros em que há posicionamento no sentido de máxima cautela quanto a segurança dos munícipes, em especial no que tange a eventos com conotação comercial e comemorativos, sendo oportuno transcrever parte da decisão que deferiu a tutela antecipada na citada ação – "Assim, sem maiores ilações, nos termos do art. 300 do CPC, Concedo Parcialmente a tutelada requerida, para determinar que os requeridos se abstenham de realizar o Evento (...)", grifos nosso;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual de nº 783 de 15 de Janeiro de 2021**, que atualizou as medidas preventivas adotadas no âmbito estadual, proibindo a realização de eventos, festas, shows, atividades em casas noturnas, incluindo o uso de logradouros públicos, onde haja aglomeração e bebidas alcóolicas por 45 (quarenta e cinco) dias;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual de nº 810 de 01 de Fevereiro de 2021** que proibiu a realização de eventos comemorativos de Carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular;

CONSIDERANDO a **Notificação Recomendatória nº 03/2021 –Processo Administrativo nº 000199-046/2020, de autoria do Ministério Público Estadual, Promotor João Ribeiro da Mota**, que em sucinta análise recomenda que além das medidas já adotadas no âmbito municipal, proibir a venda e consumo de toda forma de bebida alcóolica, destilada ou não, em todo o Município de Nova Xavantina/MT, bem como, estender as medidas restritivas até o último dia do corrente mês;

CONSIDERANDO que analisando os últimos 08 (oito) Boletins Informativos da Secretaria Municipal de Saúde, após a edição e publicação do Decreto de nº 4.041 de 10 de Fevereiro de 2021 **e que não houve uma melhora visível e queda expressiva na aceleração no crescimento do números de casos confirmados pernacendo esta municipalidade na data de hoje (22/02/2021) no RISCO ALTO**, em consonância com as especificidades desta municipalidade, e com o Decreto Estadual de nº 522, de 12 de junho de 2020 e suas atualizações. **Decreta:**

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 1º e o art. 3º do Decreto n.º 4.041/2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.1º.....
.....

§ 1º O funcionamento, dos estabelecimentos comerciais locais, fica RESTRITO ao período compreendido entre as 5 (cinco) horas da manhã e 22 (vinte e duas) horas, sendo PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DE QUALQUER TIPO DE BEBIDA ALCOÓLICA, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT;

§ 2º Excetua-se a restrição de horário contida no parágrafo anterior, os comércios do ramo de combustíveis/abastecimento, saúde, clínicas veterinárias e farmácias que poderão funcionar na modalidade 24 (vinte quatro) horas;

.....
.....

Art. 3º As diretrizes consignadas neste Decreto serão atualizadas periodicamente, sendo que a primeira revisão **poderá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de 2021, com a participação do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus e das entidades representativas da sociedade civil e dos setores econômicos.**

.....
....."

Art. 2º Fica revogado o § 4º do art. 1º do Decreto n.º 4.041/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM REFORMAS, REPAROS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS BEM COMO EM MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. Data de abertura dos envelopes: 10/03/2.021, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...

Nova Xavantina – MT, 24 de fevereiro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 071/2.020

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **PARREIRA QUEIROZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.350.473/0001-96, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 071/2.020, passa a vigorar com os seguintes valores: **Item 43300** – Etanol de R$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos) para R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), **Item 43274** – Gasolina Comum de R$ 4,61 (quatro reais e ses-

senta e um centavos) para R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos), **Item 43559** – Óleo diesel comum de R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos) para R$ 4,49 (quatro reais e quarente a nove centavos) e **Item 43560** – Óleo diesel S10 de R$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) para R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).

Nova Xavantina - MT, 24 de fevereiro de 2.021.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: DECRETO N.º 4.049, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N.º 4.049, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 4.041/2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências; e

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Sanitário e demais legislações que trata da matéria:

CONSIDERANDO ao que dispõe a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO Decreto nº 10.292, de 25 de março de 2020, que altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual de nº 522 de 12 de Junho de 2020** e atualizações posteriores, que institui a classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública de nº 1002006-46.2020.8.11.0012 movida contra o Município de Nova Xavantina e outros em que há posicionamento no sentido de máxima cautela quanto a segurança dos munícipes, em especial no que tange a eventos com conotação comercial e comemorativos, sendo oportuno transcrever parte da decisão que deferiu a tutela antecipada na citada ação – "Assim, sem maiores ilações, nos termos do art. 300 do CPC, Concedo Parcialmente a tutelada requerida, para determinar que os requeridos se abstenham de realizar o Evento (...)", grifos nosso;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual de nº 783 de 15 de Janeiro de 2021**, que atualizou as medidas preventivas adotadas no âmbito estadual, proibindo a realização de eventos, festas, shows, atividades em casas noturnas, incluindo o uso de logradouros públicos, onde haja aglomeração e bebidas alcóolicas por 45 (quarenta e cinco) dias;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual de nº 810 de 01 de Fevereiro de 2021** que proibiu a realização de eventos comemorativos de Carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular;

CONSIDERANDO a **Notificação Recomendatória nº 03/2021 –Processo Administrativo nº 000199-046/2020, de autoria do Ministério Público Estadual, Promotor João Ribeiro da Mota**, que em sucinta análise recomenda que além das medidas já adotadas no âmbito municipal, proibir a venda e consumo de toda forma de bebida alcóolica, destilada ou não, em todo o Município de Nova Xavantina/MT, bem como, estender as medidas restritivas até o último dia do corrente mês;

CONSIDERANDO que analisando os últimos 08 (oito) Boletins Informativos da Secretaria Municipal de Saúde, após a edição e publicação do Decreto de nº 4.041 de 10 de Fevereiro de 2021 **e que não houve uma melhora visível e queda expressiva na aceleração no crescimento do números de casos confirmados pernacendo esta municipalidade na data de hoje (22/02/2021) no RISCO ALTO**, em consonância com as especificidades desta municipalidade, e com o Decreto Estadual de nº 522, de 12 de junho de 2020 e suas atualizações. **Decreta:**

Art. 1º A alínea "u" do art. 1º do Decreto n.º 4.041/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

u)suspender pelo período de 13 (treze) dias, prorrogáveis, o atendimento presencial ao público na sede da Prefeitura Municipal e em todas as Secretarias Municipais, excetuando-se os servidores lotados nas Secretarias Municipais de Saúde, na **Assistência Social**, nas sessões de licitações/pregões e os escalonamentos emergenciais de trabalhos de acordo com a demanda de cada secretaria, os quais deverão laborar de acordo com o plano de ação estabelecido pela respectiva secretaria, que deverão ser remetidos à Gerência de Gestão de Pessoas, através do e-mail rh@novaxavantina.mt.gov.br para conhecimento e providências cabíveis;

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
COVID-19: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 007/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 010/2021

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o licitatório Pregão Eletrônico para registro de preços 007/2021 cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de kit especifico para diagnostico de COVID-19 testes rápido antígeno SARS-COV-2 de ensaio imunocromatográfico em amostras de Swab da nasofaringe,** conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital, sendo vencedora do certame a empresa **Vida Biotecnologia Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 11.308.834/0001-85,** com valortotal de **R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**, para o **item 01.** Maiores informações poderão ser obtidas no portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência deste município no endereço eletrônico http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de fevereiro de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, REALIZADO EM 21 E 21/11/2020.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr**. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal e em conformidade com o **DECRETO Nº 084/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**, **CONVOCA** o candidato que foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2020 realizado em 21 e 22 de Novembro de 2020, deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Ho-

rizonte do Norte-MT nos horário das 7:00 ás 11:00 horas e das 13:00 ás 15:00 horas no prazo de **30 (TRINTA) DIAS,** a partir da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual o período a pedido do candidato, através de requerimento. O candidato deverá apresentar os documentos de habilitação relacionados anexo I , bem como realizar exame medico admissional nos termos do anexos II e III, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecidos e tomarem posse no prazo de 30 dias.

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JULIO CEZAR CEOLIN	MOTORISTA II	APROVADO

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II, e apresentar atestado médico conforme e ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, se o candidato (a),aprovado (a),que não apresentar no prazo fixado do edital;não se apresentar para tomar posse no prazo fixado no edital; não se apresentar para tomar posse de prazo fixado;não comprovar os requisitos exigidos através da documentações necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de Fevereiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 098/2021

“Concessão de Férias para servidor em cargo de Provimento Efetivo”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora: **MARIA APARECIDA DE SOUZA,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 80506-9 SSP/MT e do CPF: nº 503.619.701-10, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** no cargo efetivo de **ASSESSORA ADJUNTA DE FINANÇAS,** referente ao período aquisitivo de **2019/2020**, a partir do dia 24/02/2021 à 15/03/2021, com retorno no dia 16/03/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de fevereiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO GORGES

SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO 018/2021

Espécie: Termo de Contrato de Prestação de Serviços;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Altair Barbosa da Silva - MEI;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Prestação de serviços de acompanhamento, criação, edição, produção de conteúdos audiovisuais e divulgação em mídias sociais e site oficial deste município de todas as ações administrativas, esportivas, culturais e sociais do executivo municipal;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Modalidade: Pregão Presencial 005/2021;

Valor Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Data assinatura: 24/02/2021;

Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Altair Barbosa da Silva, sócio proprietário da empresa**;**

Fiscal de Contrato: Melissa Raimundi Rodrigues.

EDITAL N° 004/2021- CONVITE

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves em cumprimento ao que dispõe o Art. 9.º Parag. 4.º da Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida Vossa Senhoria e família, para participar de Audiência Publica, com a seguinte pauta:

I – Apresentação do Relatório das Metas Fiscais do 1.º, 2.º e 3.º quadrimestre do exercício de 2020, que em função da pandemia do COVID-19, não foram apresentados no ano passado.

DATA:- 26 de fevereiro de 2021.

HORARIO:- As 19:00 horas.

LOCAL:- Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Contamos com a presença de todos.

Novo Horizonte do Norte, em 22 de fevereiro de 2021

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora as empresas **3MED Distribuidora de Medicamentos Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ: 29.043.834/0001-66,** com valortotal de **R$ 64.630,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais)**, para os **itens 128, 183, 226** e **247; Armazém dos Medicamentos EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 27. 718.661/0001-03,** com valortotal de **R$ 273.330,60 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos)**, para os **itens 01, 08, 10, 11, 13, 15, 16, 20, 24, 31, 32, 34, 36, 39, 48, 53, 69, 70, 71, 80, 85, 93, 106, 110, 121, 125, 132, 133, 137, 138, 142, 143, 153, 160, 162, 163, 164, 173, 174, 175, 185, 188, 192, 197, 217, 227, 228, 228, 232, 233, 234, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 248** e **256**; **Distribuidora de Medicamentos Backes EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 25.279.552/0001-01,** com valortotal de **R$ 21.005,50 (vinte e um mil, cinco reais e cinquenta centavos)**, para os **itens 06, 22, 27, 44, 67, 68** e **116**; **Fênix Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 33.398.831/0001-12,**

com valortotal de **R$ 33.409,50 (trinta e três mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)**, para os **itens 38, 55, 57, 108, 167, 168, 187** e **204**; **Flymed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ: 25.034.906/0001-58,** com valortotal de **R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**, para o **item 158**; **Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda. - EPP**, inscrita no **CNPJ: 21.227.039/0001-16,** com valortotal de **R$ 189.589,80 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, para os **itens 03, 12, 40, 41, 43, 50, 54, 61, 62, 65, 92, 124, 131, 147, 148, 198, 230, 255** e **258**; **Ligia Maria Carneiro - ME**, inscrita no **CNPJ: 29.228.930/0001-89,** com valortotal de **R$ 130.228,00 (cento e trinta mil, duzentos e vinte e oito reais)**, para os **itens 02, 14, 21, 35, 47, 49, 52, 56, 66, 91, 98, 100, 101, 104, 107, 114, 151, 152, 166, 169, 171, 179, 182, 200, 201, 205, 208, 215, 218** e **249**; **Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ: 19.391.064/0001-99,** com valortotal de **R$ 148.467,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)**, para os **itens 09, 29, 30, 63, 64, 76, 81, 82, 117, 136, 150, 184, 196, 199, 202, 203, 209, 213, 235, 244, 253** e **260**; **Medicamentos de AZ EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 09.676.256/0001-98,** com valortotal de **R$ 161.593,50 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, para os **itens 05, 19, 23, 33, 45, 58, 59, 60, 78, 79, 94, 95, 96, 97, 102, 109, 115, 118, 119, 123, 129, 130, 146, 155, 161, 165, 172, 176, 177, 180, 181, 189, 194, 195, 210, 211, 216, 219, 220, 222, 223, 224, 236, 246, 250, 257** e **259**; **R.F. Leite Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde - ME**, inscrita no **CNPJ: 35.042.079/0001-06,** com valortotal de **R$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais)**, para os **itens 28, 46** e **51**; **Saframed Hospitalar Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 36.629.597/0001-85,** com valortotal de **R$ 48.986,00 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais)**, para os **itens 17, 42, 88, 90, 112, 157, 186, 214** e **221.** Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 24 de fevereiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre o encerramento do benefício de Aposentadoria por Invalidez concedida em favor de JUSTINA SALETE ZAMBIASI" em decorrência de seu falecimento".

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Lei Municipal n.º 453/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Novo Mundo,

RESOLVE,

Art. 1° Encerrar o benefício de Aposentadoria por Invalidez concedida em favor de **JUSTINA SALETE ZAMBIASI**, portadora do RG nº 1373516 SSP/MT e CPF nº 895.877.741-91, nos termos do processo administrativo do PREVI-MUNDO nº 001/2018, em decorrência do falecimento da segurada inativa, conforme Certidão de óbito sob a matrícula 145854015520214000020380000023896, Cartório de Registro Civil de Novo Mundo/MT.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos em 12/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Novo Mundo – MT, 23 de fevereiro de 2021.

_____

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

108 - PORTARIA Nº 108_2021 - FISCAL DE CT 004-2021 - ANDRE PEREIRA DIAS

PORTARIA Nº 108/2021

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANDRÉ PEREIRA DIAS,** portador da RG nº 220675620020 SSP/MA e CPF nº 026.748.561-14 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 05/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO PARA SUBSTITUIR PONTE DE MADEIRA SOBRE O CORREGO SETE VOLTAS LOCALIZADO NA ESTRADA VICINAL DO MURERÉ PROXIMO A VILA TRINDADE (ZE300) ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS.

CONTRATADA: MARTINS OLIVEIRA – CONSTRUTORA EQUILIBRIO LTDA

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 23 de Fevereiro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2021 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/202

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CONTRATADA: UNIVIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI – EPP

CNPJ Nº: 07.517.130/0001-45

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2020 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL-MG VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM VEICULO AMBULÂNCIA, TIPO D, UTI MÓVEL COMPLETA, UTI AVAN-

ÇADA DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO DE EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALARES E TRANSPORTE INTER-HOSPITALARES. ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA

VALOR DA ADESÃO: R$: 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil)

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.

Novo Santo Antônio – MT, 25 de Fevereiro de 2.021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

---

107 - PORTARIA Nº 107_2021 - FISCAL DE CT 005-2021 - VALDILENE MILHOMEN GUIMARAES ABREU

PORTARIA Nº 107/2021

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **WALDILENE MILHOMEN GUIMARAES ABREU,** portadora da RG nº 15016986 SSP/MT e CPF nº 759.812.701-87 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 05/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE ELETRONICO PARA PREFEITUR MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO.

CONTRATADA:MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB MEIRELLI

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 23 de Fevereiro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, ESTADO DE MATO GROSSO

LEI ORGÂNICA

DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MATO GROSSO

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Vereadores;

Paulo César de Almeida Ferreira

Presidente da Câmara

Cleyber Pereira Borges

Vice-Presidente

Amauri Carvalho de Souza **1° Secretario**

José Raimundo Gonçalves de Freitas

2° Secretario

Demais vereadores

Cláudia França de Souza

Geraldo Floriano de Freitas Filho

Jocimar Amorim da Costa Luiz Pereira Belém Filho

Nubia da Silva Domingues

Jorge Iran da Silva Ramos

Secretário Executivo

Gelsimar Oliveira Rego

Tesoureiro

Maria Aparecida Alves Castro

Assessora Contábil

Fernando Costa Aguiar

Agente Administrativo

Alessandra Pereira Nunes

Assessora Parlamentar

Rosane Dias da Silva

Assessora Parlamentar

ÁREA DE ATUAÇÃO

Representação da Sociedade

MISSÃO

Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre parlamento e comunidade.

VISÃO

Ser uma instituição reconhecidamente moderna, dinâmica eficiente, eficaz e referência na representação dos anseios da sociedade.

VALORES

Compromisso

Disciplina

Ética

Lealdade

Responsabilidade

Qualidade

SUMÁRIO

PREÂMBULO Artigos

TÍTULO I

Disposições Preliminares 1° ao 6°

TÍTULO II

Da Competência Municipal 7° ao 8°

TÍTULO III

Do Governo Municipal 9° ao 93°

CAPÍTULO I

Dos Poderes Municipais 9°

CAPÍTULO II

Do Poder Legislativo 10° ao 67°

Seção I

Da Câmara Municipal 10° ao 13°

Seção II

Da Posse 14º

Seção III

Das Atribuições da Câmara Municipal 15º ao 16º

Seção IV

Da Remuneração dos Agentes Políticos 17º ao 21º

Seção V

Da Eleição da Mesa 22º

Seção VI

Das Atribuições da Mesa 24º

Seção VII

Das Sessões 24º ao 30º

Seção VIII

Das Comissões 31º ao 34º

Seção IX

Do Presidente da Câmara Municipal 35º ao 37º

Seção X

Dos Vereadores 38º ao 40º

Subseção I

Disposições Gerais

Subseção II

Das Incompatibilidades 41º

Subseção III

Do Vereador Servidor Público 42º

Subseção IV

Das Licenças 43º

Subseção V

Da Convocação dos Suplentes 45º

Seção X

Do Processo Legislativo 45º ao 47º

Subseção I

Disposições Gerais 45º

Subseção II

Das Emendas à Lei Orgânica Municipal 46º

Subseção III

Das Leis 47º ao 60º

Subseção IV

Da Consulta Popular 61º ao 67º

CAPÍTULO III

Do Poder Executivo 68º ao 93º

Seção I

Disposições Gerais 68º ao 70º

Seção II

Do Prefeito e do Vice-Prefeito 71º ao 81º

Subseção I

Da Posse 71º

Subseção II

Do Exercício 72º ao 78º

Subseção III

Do Afastamento 79º ao 81º

Seção III

Das Atribuições do Prefeito e do Vice-Prefeito 82º

Seção IV

Dos Auxiliares Direitos do Prefeito 83º ao 89º

Seção V

Da Procuradoria Geral do Município 90º ao 91º

Seção VI

Da Transição Administrativa 92º ao 93º

TÍTULO IV

Da Responsabilidade dos Vereadores, Presidente da Câmara e do Prefeito 94º ao 101º

CAPÍTULO I

Disposições Gerais 94º ao 96º

CAPÍTULO II

Das Infrações Politico-Administrativas dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal 97º

CAPÍTULO III

Das Infrações Politico-Administrativas do Prefeito 98º

CAPÍTULO IV

Da Suspensão e da Perda do Mandato 99º ao 101º

TÍTULO V

Da Administração Pública 102º ao 284º

CAPÍTULO I

Dos Servidores Públicos 102º ao 128º

Seção I

Disposições Gerais 102º ao 113º

Seção II

Da Investidura 114º ao 116º

Seção III

Do Exercício 117º ao 119º

Seção IV

Do Afastamento 120º ao 121º

Seção V

Da Aposentadoria 122º

Seção VI

Da Acumulação de Cargos 123º

Seção VII

Da Responsabilidade dos Servidores Públicos 124º ao 128º

CAPÍTULO II

Dos Atos Municipais 129º ao 130º

CAPÍTULO III

Das Informações e Certidões 131º

CAPÍTULO IV

Dos Tributos Municipais 132º ao 142º

CAPÍTULO V

Dos Preços Públicos 143º ao 144º

CAPÍTULO VI

Dos Orçamentos 145º ao 147º

Seção I

Disposições Gerais

Seção II

Das Vedadas Orçamentárias 148º

Seção III

Das Emendas aos Projetos Orçamentários 149º

Seção IV

Da Execução Orçamentária 150º ao 155º

Seção V

Da Gestão da Tesouraria 156º ao 158º

Seção VI

Da Organização Contábil 159º ao 160º

Seção VII

Das Contas Municipais 161º

Seção VIII

Da Prestação e Tomadas de Contas 162º

Seção IX

Da Fiscalização das Contas Municipais 163º ao 168º

Seção X

Do Controle Interno Integrado 169º

CAPÍTULO VII

Da Administração dos Bens Patrimoniais 170º ao 182º

CAPÍTULO VIII

Da Guarda Municipal 183º

CAPÍTULO IX

Das Obras e Serviços Públicos 184º ao 179º

CAPÍTULO X

Do Planejamento Municipal 198º ao 203º

Seção I

Disposições Gerais

Seção II

Da Cooperação das Associações no Planejamento Municipal 204º ao 206º

CAPÍTULO XI 207º ao 286º

Das Políticas Municipais

Seção I 207 ao 221º

Da Política Econômica

Seção II

Da Política Urbana e Habitacional 222º ao 231º

Seção III 232º ao 243º

Da Política de Saúde

Seção IV

Da Política de Assistência Social, da Família, do Deficiente, da Criança, do Adolescente, do idoso e da Mulher 244º ao 252º

Seção V 253º ao 276º

Da Política da Educação, da Cultura e do Desporto

Subseção I 253º ao 266º

Da Educação

Subseção II 267º ao 273º

Da Cultura

Subseção III 274º ao 276º

Do Desporto e do Lazer

Seção VI 277º ao 284º

Da Política do Meio Ambiente

Ato das Disposições Finais e Transitórias

LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREÂMBULO

Nós representantes do povo novosantantoniense, reunidos em sessão especial, através dos poderes outorgados pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Constituição do Estado de mato Grosso, sob a proteção de Deus, com a missão de organizar o Município de Novo Santo Antonio, propiciando-lhe mecanismos eficientes para o seu desenvolvimento e progresso, e garantindo aos seus cidadãos o acesso a uma sociedade justa e fraterna, que dê oportunidade igual para todos, sem qualquer discriminação e distinção, promulgamos a LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1. O Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, é unidade territorial que integra a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotada de autonomia político-administrativa, financeira e legislativa nos termos assegurados pela Constituição da República, pela Constituição do Estado e por esta Lei orgânica.

Art.2. O território do Município poderá ser dividido em distritos, criados, organizados e suprimidos por lei municipal, observada a Legislação Estadual e o disposto nesta Lei orgânica.

Art.3. O Município integra a divisão administrativa do estado.

Art.4. A sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade, enquanto a sede do Distrito tem a categoria de vila.

Art.5. Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertencem.

Parágrafo único. O Município tem direito à participação no resultado de exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território.

Art. 6. São símbolos do Município o brasão, a bandeira e o hino, representativos de sua história.

TÍTULO II

Da Competência Municipal

Art. 7. Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber,

III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV – criar organizar e suprimir distritos, observado o disposto nesta Lei Orgânica e na legislação estadual pertinente;

V – instituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;

VI - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços:

a) Transporte coletivo urbano e intermunicipal, que terá caráter essencial; b) Abastecimento de água e esgotos sanitários; c) Mercados feiras e matadouros locais; d) Cemitérios e serviços funerários; e) Iluminação pública; f) Limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final do lixo; VII – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas d educação pré-escolar e ensino fundamental; VIII – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população; IX – promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local, observada a legislação e ação fiscalizadora federal e estadual; X – promover a cultura e a recreação; XI – fomentar a produção agropecuária e demais atividades econômicas, inclusive a artesanal; XII – preservar as florestas, a fauna e a flora; XIII – realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas, conforme critérios e condições fixadas em lei municipal; XIV – dispor sobre competições esportivas, espetáculos e divertimentos públicos ou sobre os realizados em locais de acesso público; XV – realizar programas de alfabetização; XV – realizar atividades de defesa civil, inclusive a de combate a incêndios e prevenção de acidentes naturais em coordenação com a União e o Estado; XVII – promover, no que couber adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; XVIII – elaborar e executar o plano diretor; XIX – executar obras de: a) Abertura, pavimentação e conservação de vias; b) Drenagem pluvial; c) Construção e conservação de estradas, parques, jardins e hortos florestais; d) Construção e conservação de estradas vicinais e) Edificação e conservação de prédios públicos municipais;

XX – fixar:

a) Tarifas dos serviços públicos, de transporte de passageiros do município inclusive dos serviços de táxis e moto táxis; b) Tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário; c) Horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

XXI – sinalizar as vias públicas urbanas e rurais;

XXII – regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos;

XXIII – conceder licença para:

a) Localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços; b) Afixação de cartazes, letreiros, anúncios, faixas, emblemas e utilização de alto falantes para fins de publicidade e propaganda; c) Exercício de comercio eventual ou ambulante; d) Realização de jogos, espetáculos e divertimentos públicos, observadas as prescrições legais; e) Prestação de serviços de transporte coletivo ou individual de passageiros;

XXIV – organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico de seus servidores;

XXV – dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens, suplementarmente além das licitações e contratos administrativos;

XXVI – adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

XXVII – estabelecer servidões administrativas necessárias aos seus serviços;

XXVIII – dispor sobre o depósito e a venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;

XXIX – dispor sobre cadastro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de preservação da saúde pública;

XXX – fixar as datas de feriados municipais;

XXXI – elaborar orçamento anual e plurianual de investimento, com a participação do Poder Executivo, Legislativo e consulta à população;

XXXII – cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento que se tomar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança ou outros costumes fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;

XXXIII – disciplinar os serviços de cargas e descargas e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas;

XXXIV – organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício de seu poder da policia administrativa;

XXXV – fiscalizar, nos locais de vendas, peso, medidas e condições sanitárias de gêneros alimentícios;

XXXVI – proibir a circulação e criação de animais no perímetro urbano, com exceção de pequenos animais domésticos e animais em serviços;

XXXVII – promover, com a colaboração da União e do Estado, assistência aos idosos e crianças carentes, deficientes físicos e mentais, através de creches, asilos, albergues e escolas especializadas;

XXXVIII – estimular a participação popular instituindo os conselhos populares, com a finalidade de levantar os problemas e procurar solução junto às autoridades competentes;

XXXIX – fixar e sinalizar as zonas de silêncio;

XL – estabelecer e impor penalidades por infração de suas Leis e Regulamentos;

XLI – legislar sobre os serviços de utilidade pública e regulamentar os processos de instalação, distribuição e consumo público de água, gás, luz e energia elétrica, bem como todos os demais serviços de caráter e uso coletivo;

Art. 8. Além das competências previstas no artigo anterior, o Município atuará em cooperação com a União e o estado para exercício das competências enumeradas no artigo 23 da Constituição Federal, desde que as condições sejam de interesse do município.

TÍTULO III

Do Governo Municipal

CAPÍTULO I

Dos Poderes Municipais

Art. 9. O Governo Municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo, Independentes e harmônicos entre si.

Parágrafo único. É vedada aos Poderes Municipais a delegação recíproca de atribuições, salvo nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

CAPÍTULO II

Do Poder Legislativo

SEÇÃO I

Da Câmara Municipal

Art. 10. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, eleitos para cada legislatura entre cidadãos maiores de dezoito anos, no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto.

Parágrafo único. Cada legislatura terá duração de 4 (quatro) anos, iniciando-se a mesma com a posse dos Vereadores eleitos.

Art. 11. A eleição dos Vereadores se dará até noventa dias do término do mandato, em pleito direto e simultâneo aos demais Municípios.

Art. 12. O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal observados os limites estabelecidos na Constituição Federal e as seguintes normas:

I – proporcional ao número de habitantes do Município, de acordo com ao artigo 182 da Constituição Estadual;

II – o número de habitantes a ser utilizado com base de cálculo do número de Vereadores será aquele fornecido, mediante certidão, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

III – o número de Vereadores será fixado, mediante decreto legislativo, até o final da sessão legislativa do ano que anteceder às eleições.

IV – a Mesa da Câmara enviará ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após sua edição, cópia do decreto legislativo que trata o inciso anterior.

Art. 13. Salvo disposição em contrário desta Lei Orgânica as deliberações da Câmara Municipal e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

SEÇÃO II

Da Posse

Art. 14. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, a partir de 1 de janeiro do primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros.

§1. Sob a presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, do mais votado entre os presentes, os demais Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao Presidente prestar o seguinte compromisso:

“Prometo cumprir a Constituição federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo.

§2. Prestado o compromisso pela Presidência, o Secretário que for designado para esse fim fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará:

“Assim Prometo.”

§3. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-la no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal.

§4. Na Ato da Posse, os Vereadores deverão desincompatilizar-se e fazer declaração de seus bens, repetida quando do término do mandato, sendo ambas transcritas em livro própria, resumidas em ata e divulgadas para o conhecimento público.

§5. No primeiro ano de cada Legislatura, iniciando-se novo mandato, não haverá o recesso parlamentar do mês de janeiro na Câmara Municipal.

SEÇÃOIII

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 15. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, ressalvadas as competências exclusivas do art. 16 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

a) À saúde, à assistência pública e á proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; b) Á proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do município; c) A impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município; d) À abertura de meios de acesso à cultura, à educação e à ciência; e) À proteção ao meio ambiente e ao combate á poluição; f) Ao incentivo á indústria e ao comercio; g) Á criação de distritos industriais; h) Ao fomento da produção agropecuária e á organização do abastecimento alimentar; i) Promoção de programas de construção de moradias, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico; j) Ao combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos; k) Ao registro, ao acompanhamento e á fiscalização das concessões de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerai em seu território; l) Ao estabelecimento e à implantação da política de educação para o trânsito; m) À cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, atendidas as normas fixadas em lei complementar federal; n) Ao uso de armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins; o) Às políticas públicas do Município; II – sistema tributário, arrecadação, distribuição de rendas municipais, anistia ou remissão que envolvam matéria orçamentária; III – orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais; IV – obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento; V – concessão de auxílios e subvenções, observadas os dispositivos da lei Complementar Federal n° 101/2000; VI – concessão e permissão de serviços públicos; VII – concessão de direito real de uso de bens municipais; VIII – alienação e concessão de bens imóveis; IX – aquisição de bens imóveis, quando se tratar de doação; X - criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual; XI – criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação de respectiva remuneração; XII – plano diretor; XII – interação e denominação de próprios, vias e logradouros públicos; XIV – guarda municipal destinada a proteger bens, serviços e instalações do Município; XVI – ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano; XVI - organização e prestação de serviços públicos; XVII – transferência temporária da sede do Governo Municipal; XVIII – planos e programas municipais de desenvolvimento; XIX – criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquia e Fundações Públicas Municipais; XX – autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais; XXI – autorizar convênio com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios; XXII – autorizar a celebração de consórcios de saúde e outros com demais municípios do Estado ou da região; XXIII – delimitar o perímetro urbano. **Art. 16.** Compete á Câmara Municipal, privativamente, entre outras coisas, as seguintes atribuições: I – eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno; II – elaborar o seu Regimento Interno; III – fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e Secretários Municipais, observando-se o disposto nos incisos V e VI do artigo 29 da Constituição Federal e o estabelecido nesta Lei Orgânica; IV – exercer, com o auxilio do Tribunal de Contas ou órgão estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município; V – julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de Governo; VI – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do Poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa; VII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração; VIII – autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando exceder a 15 (quinze) dias; IX – mudar temporariamente a sua sede; X – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e fundacional; XI – proceder á tomada de contas do Prefeito Municipal, quando não apresentar a Câmara dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa; XII – processar e julgar os Vereadores, na forma desta lei Orgânica; XIII – representar ao Procurador-Geral da Justiça, mediante aprovação de dois terços dos seus membros, contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, pela prática de crime contra a Administração Pública que tiver conhecimento; XIV – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do cargo, nos termos previstos em lei; XV – conceder licença ao prefeito, ao Vice-Prefeito e aos para afastamento do cargo; XVI – criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal, sempre que requerer pelo menos um terço dos membros da Câmara; XVII – convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência; XVIII – solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes á Administração; XIX – autorizar referendo e convocar consul-

ta popular; XX – decidir sobre a perda de mandato de Vereador, por voto secreto e 2/3 dos membros da Câmara Municipal, nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica; XXI – conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros; XXII – resolver definitivamente sobre convênio, consórcio ou acordos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio Municipal; XXIII – apreciar os atos de concessão ou permissão e os de renovação ou permissão de serviços de transportes coletivos; XXIV – aprovar, previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de titulares de cargos que a lei determinar; XXV – autorizar a realização de empréstimos, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município; XXVI – aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, outra pessoa jurídica de direito interno ou entidades assistenciais culturais; XXVII – solicitar a intervenção do Estado no Município; XXVIII – zelar pelo fiel cumprimento das leis internas. §1. É fixado em 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e indireta do Município prestem as informações e encaminham os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma desta lei Orgânica. §2. O não-atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior facultados ao Presidente da Câmara solicitar, na conformidade da legislação vigente, a intervenção do poder judiciário para fazer cumprir a legislação. **SEÇÃO IV** Da remuneração dos Agentes Políticos **Art. 17.** O Subsídio em verba única do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal no último ano da legislatura, até o dia trinta de setembro do ano das eleições municipais, vigorando para o mandato seguinte, observado o disposto na Constituição Federal. **Art. 18.** A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários será fixada determinando-se o valor em moeda corrente do País, vedada qualquer vinculação. Parágrafo único. O subsídio de que trata este artigo poderá ser atualizado pelo índice de inflação oficial do Governo Federal, com a periodicidade mínima de doze meses, a ser estabelecida por lei especifica de iniciativa da Câmara Municipal. **Art. 19.** O subsídio dos vereadores será fixado em verba única pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subseqüente, até o dia trinta de setembro do ano das eleições municipais, observado o que dispõe esta Lei Orgânica e os dispositivos dos art. 29 e 29-A da Constituição Federal. § 1°. O subsídio de que trata este artigo poderá ser atualizado pelo índice de inflação do Governo federal, com a periodicidade mínima de doze meses, a ser estabelecida por lei especifica de iniciativa da Câmara Municipal. § 2°. Poderá ser previsto pagamento para as sessões extraordinárias desde que observado o limite fixado no §1° do art. 29-A da Constituição Federal. **Art. 20.** A não-fixação da remuneração do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos vereadores até a data prevista nos artigos 17 e 19 desta Lei Orgânica, implicará a suspensão do pagamento da remuneração dos vereadores pelo restante do mandato. Parágrafo único. No caso da não-fixação prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial. **Art. 21.** A lei fixará critérios de pagamentos de diárias de despesas de viagem do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários. Parágrafo único. As diárias de que trata este artigo não será considerada como remuneração. **SEÇÃO V** Da Eleição da Mesa **Art. 22.** Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa, ou, na hipótese de inexistir tal situação, do mais votado entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados. §1. O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente. § 2. Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo da Mesa, na hipótese de inexistir tal situação, o mais votado entre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa. § 3. A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da sessão legislativa, empossando-se os eleitos em 1° de janeiro do ano posterior. § 4. Caberá ao Regimento Interno da Câmara Municipal dispor sobre a composição da Mesa Diretora e, subsidiariamente, sobre a sua eleição. § 5. Qualquer componente da Mesa poderá ser destituída, pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições, devendo o Regimento Interno da Câmara Municipal dispor sobre o processo de destituição e sobre a substituição do membro destituído. **SEÇÃO VI** Das Atribuições da Mesa **Art. 23.** Compete á Mesa da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno, o seguinte: I – enviar ao Prefeito Municipal, até o primeiro dia de março, as contas do exercício anterior; II – propor ao Plenário projetos de resolução que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações; III – declarar perda de mandato de Vereador, de oficio ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos no inciso 1 artigo 101 desta Lei Orgânica, assegurada ampla defesa, nos termos do Regimento Interno; VI- elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de agosto, após a aprovação pelo plenário, a proposta parcial do Orçamento da Câmara para ser incluída na proposta geral do Município, prevalecendo, na hipótese da não-aprovação pelo Plenário, a proposta elaborada pela Mesa. § Único. A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros. **SEÇÃO VII** Das Sessões **Art. 24.** A sessão legislativa anual desenvolve-se de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 15 de dezembro, independentemente de convocação, observado o disposto no §5° do art. 14 desta Lei Orgânica. § 1. As reuniões marcadas para as datas estabelecidas no caput serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente quando recaírem em sábado, domingos e feriados. § 2. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas, conforme dispuser o seu Regimento Interno, e as remunerará de acordo com o estabelecido nesta Lei Orgânica e na legislação especifica. **Art. 25.** As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas que se realizarem fora dele, ressalvado o disposto no § 1° deste artigo. § 1. Comprovada a impossibilidade de acesso aquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por Parágrafo único. Considerar-se-á presente á sessão o Vereador que assinar o livro ou folhas de presença até o início da Ordem do dia e participar das votações.

Art. 26. As sessões da câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria absoluta de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.

Art. 27. As sessões somente poderão ser abertas pelo presidente da câmara ou por outro membro da mesa com a presença mínima de um terço de seus membros.

Parágrafo único. Considerar-se-á presente à sessão o vereador que assinar o livro ou as folhas de presença até o início de ordem do dia e participar das votações. **Art. 28.** A convocação extraordinária da Câmara Municipal dar-se-á: I – pelo Prefeito Municipal, quando este a entender necessária; II – pelo Presidente da Câmara; III – a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara; IV – pela comissão representativa da Câmara, prevista no artigo seguinte. Parágrafo único. Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal deliberará somente sobre a matéria para qual foi convocada. **Art. 29.** Ao término de cada sessão legislativa, o colégio de lideres formará uma comissão representativa, que funcionará nos recessos legislativos, com as seguintes atribuições: I – zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo; II – zelar pela observância da Lei orgânica e dos direitos e garantias individuais; III – autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais 15 (quinze) dias; IV – convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou interesse público relevante. Parágrafo único. A comissão representativa a que se refere este artigo, será presidida pelo Presidente da Câmara. **Art. 30.** A sessão legislativa não será interrompida sem aprovação das leis enumeradas no artigo 147 des-

ta Lei Orgânica. **SEÇÃO VIII** Das Comissões **Art. 31.** A Câmara Municipal terá comissões permanentes e especiais, constituídas na forma e com as atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato de que resultar a sua criação. § 1. Em cada comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara. § 2. Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: I – discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do Regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Câmara. II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil; III – convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes ás suas atribuições; IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou cidadão; VI – apreciar programas de obras e planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer; VII – acompanhar junto á Prefeitura Municipal e elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução. **Art. 32.** As comissões especiais de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. **Art. 33.** Comissões especiais criadas por deliberações do Plenário serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e representação da Câmara em congresso, solenidade ou outros atos públicos. **Art. 34.** qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto às comissões, sobre projetos que nela se encontrarem para estudo. **SEÇÃO IX** Do Presidente da Câmara Municipal **Art. 35.** Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno: I – representar a Câmara Municipal; II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara; III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno; IV – promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que recebem sanção tácita e as cujo veto tenham sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal; V – fazer publicar os atos da mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas; VI – declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei; VII – apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior; VIII - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara; IX – exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em lei; X - designar comissões especiais nos termos regimentais, observadas as indicações particulares; IX – mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações; XII – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade; XIII – autorizar as despesas da Câmara; XIV – representar por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal; XV – manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim; XVI – encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas do Município ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão a que for atribuída tal competência. **Art. 36.** O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, manifestará o seu povo na forma prevista no Regimento Interno. **Art.37.** Nos seus impedimentos, o Presidente da Câmara Municipal será substituído na forma estabelecida no Regimento Interno. **SEÇÃO X** Dos Vereadores **Subseção I** Disposições Gerais

Art. 38. Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 39. Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar, perante a Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhe confiaram ou deles receberam informações.

Art.40. É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção, por estes, de vantagens indevidas.

Subseção II

Das Incompatibilidades

Art. 41. Os Vereadores não poderão: I – desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes; b) – aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto no art. 38 e seus incisos da Constituição federal. II – desde a posse: a) Ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada; b) Ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis ad nutum nas entidades referidas na alínea a do inciso I, salvo cargo de Secretário Municipal ou equivalente;

c) Patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere na alínea “a” do inciso I;

d) Ser titulares d mais de um cargo ou mandato público eletivo. **Subseção III** Do Vereador Servidor Público **Art. 42.** O exercício de vereança por servidor público se dará de acordo com as determinações da Constituição Federal. Parágrafo único. O Vereador ocupante do cargo, emprego ou função municipal é inamovível de oficio pelo tempo de duração de seu mandato. **Subseção IV** Das Licenças **Art. 43.** O Vereador poderá licenciar-se: I – por motivo de saúde, devidamente comprovado; II – para tratar de interesse particular, desde que o período de licença não seja inferior a 30 (trinta) e nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa. § 1. Nos casos dos incisos I e II, não poderá o Vereador reassumir antes que se tenha escoado o prazo de sua licença. § 2. Para fins de remuneração considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos do inciso I. § 3. O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração da vereança. § 4. O afastamento para o desempenho de missões temporárias de interesse do Município não será considerado como licença, fazendo o Vereador jus a remuneração estabelecida. **Subseção V** Da Convocação dos Suplentes **Art. 44.** No caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, far-se-á convocação dos suplentes pelo Presidente da Câmara. § 1. O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante. § 2. Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral. § 3. Enquanto a vaga que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á quorum em função dos Vereadores remanescentes. **SEÇÃO XI** Do Processo Legislativo **Subseção I** Disposições Gerais **Art. 45.** O processo legislativo municipal compreende a elaboração de: I – emenda à Lei Orgânica Municipal; II – leis complementares; III – leis ordinárias; IV – leis delegadas; V – medidas provisórias; VI – decretos legislativos; VII – resoluções Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. **Subseção II** Das Emendas à Lei Orgânica Municipal **Art. 46.** A Lei Municipal poderá ser emendada mediante proposta: I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal; II – do Prefeito Municipal; III – de iniciativa popular. § 1. A proposta será discutida e votada pela Câmara Municipal, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos respectivos membros, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação ou recebimento. § 2. A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 3. A Lei Orgânica do Município não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio. § 4. A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma legislativa. **Subseção III** Das Leis **Art. 47.** A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica. **Art. 48.** Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre: I – regime jurídico dos servidores; II – criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autárquica do Município ou aumento de sua remuneração; III – orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual; IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração direta do Município. **Art. 49.** A iniciativa popular será exercida pela apresentação, a Câmara Municipal, de projeto de lei subscrito por no mínimo, 2,5% (dois e meio por cento) dos eleitores inscritos no Município, contendo assunto de interesse específico do Município, da cidade, de bairros ou distritos. § 1. A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se para o seu recebimento pela Câmara a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo título eleitoral, bem como a certidão expedida pelo órgão eleitoral competente, contendo a informação do número total de eleitores do bairro, da cidade ou do Município. § 2. A tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular obedecerá as normas relativas ao processo legislativo. § 3. Caberá ao Regimento Interno da Câmara assegurar e dispor sobre o modo pelo qual os projetos de iniciativa popular serão defendidos na Tribuna da Câmara. **Art. 50.** São objetos de leis complementares as seguintes matérias: I – Código Tributário Municipal; II – Código de Zoneamento; III – Código de Parcelamento do Solo; V – Organização da Procuradoria Geral; VI – Código Municipal de Saúde; VII – Código Municipal de Defesa do Consumidor; VIII – Estatuto do Magistério Municipal; IX – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado; X – Regime Jurídico dos Servidores; XI – Lei de Criação de Cargos, Funções ou Empregos Públicos; XII – Outras leis de caráter estrutural, referidas nesta Lei Orgânica ou incluídas nesta categoria pelo voto prévio da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal. Parágrafo único. As leis complementares exigem para sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal. **Art. 51.** As leis delegadas serão elaboradas pelo prefeito municipal, que deverá solicitar a delegação à câmara municipal. § 1. – Não serão objetos de delegação os atos de competência privativa da Câmara Municipal e a legislação sobre planos plurianuais, orçamento e diretrizes orçamentárias. §.2. – A delegação ao Prefeito Municipal terá a forma de decreto legislativo, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício. Par. 3 – Se o decreto legislativo determinar a apreciação da lei delegada pela Câmara, esta o fará em votação única, vedada qualquer emenda. **Art.52.** O Prefeito Municipal, em caso de calamidade pública, poderá adotar medida provisória, com força de lei, para a abertura de crédito extraordinário, devendo submetê-la de imediato à Câmara Municipal, que estando em recesso será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de 5 (cinco) dias. Parágrafo único. A medida provisória perderá a eficácia, desde a edição, se não for convertida em lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua de sua publicação, devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas dela decorrentes. **Art. 53.** Não será admitido aumento de despesa prevista: I – nos projetos de iniciativa popular e nos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentárias; II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal. **Art. 54.** O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30 (trinta) dias. § 1. Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no caput deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto medida provisória, veto e leis orçamentárias. § 2. O prazo referido neste artigo não corre no período de recesso da Câmara e nem se aplica aos projetos de codificação. **Art. 55.** O projeto de lei aprovado pela Câmara será, no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis. § 1. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção. § 2. Se o Prefeito Municipal considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto. § 3. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea. § 4. O veto será apreciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, com parecer ou sem ele, em uma única discussão e votação. § 5. O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, mediante votação secreta. § 6. Esgotado sem deliberação, o prazo previsto no § 4° deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final, exceto medida provisória. § 7. Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito Municipal, em 48 (quarenta e oito) horas, para promulgação. § 8. Se o Prefeito Municipal não promulgar a lei nos prazos previstos, e ainda no caso de sanção tácita, o Presidente de Câmara a promulgará, e, se este não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Prefeito obrigatoriamente fazê-lo. § 9. A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara. § 10. O veto a que se refere o§ 2 deste artigo, deverá ser publicado pelo Prefeito. **Art. 56.** A matéria constante de projeto de Eli somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara. **Art. 57.** A resolução destina-se a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal. **Art. 58.** O decreto legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou verto do Prefeito Municipal. **Art.59.** O processo legislativo das resoluções e dos decretos legislativos se dará conforme determinado no Regimento Interno da Câmara, observado, no que couber, o disposto nesta Lei Orgânica. **Art. 60.** O cidadão que o desejar poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos de lei, para opinar sobre eles, desde que se inscreva em lista especial na Secretária da Câmara, antes de iniciada a sessão. § 1. Ao se inscrever, o cidadão deverá fazer referencia à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição. § 2. Caberá ao Presidente da Câmara fixar o número de cidadãos que poderá fazer uso da palavra em cada sessão. § 3. O Regimento Interno da Câmara estabelecerá as condições e requisitos para o uso da palavra pelos cidadãos. **Subseção IV** Da Consulta Popular **Art. 61.** A Câmara Municipal poderá realizar consultas populares para decidir sobre assuntos de interesse especifico do Município, de bairro ou de distrito, cujas medidas deverão ser tomadas diretamente pela administração Municipal. **Art. 62.** A consulta popular poderá ser realizada sempre que a maioria absoluta dos membros da Câmara ou pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado inscrito no Município, no bairro ou no distrito, com a identificação do título eleitoral, apresentarem proposição nesse sentido. **Art. 63.** A votação será organizada pelo Poder Legislativo no prazo de dois meses após a apresentação da proposição, adotando-se cédula oficial que conterá as palavras “Sim e Não”, indicando, respectivamente, aprovação ou rejeição da proposição. § 1 – A proposição será considerada aprovada se o resultado lhe tiver sido favorável pelo voto da maioria dos eleitores que comparecerem às urnas, em manifestação a que se tenham apresentado pelo menos 50% (cinqüenta por cento) da totalidade dos eleitores envolvidos. § 2- Serão realizadas, no máximo duas consultas por ano no município, no bairro ou distrito. § 3 – É vedada a realização de consulta popular nos quatro meses que antecedem as eleições para qualquer nível de Governo. **Art. 64.** A Câmara Municipal proclamará o resultado da consulta popular, que será considerado como decisão sobre a questão proposta, devendo o Governo Municipal, quando couber, adotar as providências legais para a sua consecução. **Art. 65.** A proposição que já tenha sido objeto de consulta popular somente poderá ser apre-

sentada com intervalo de 2 (dois) anos. **Art. 66.** O Município assegurará a Câmara Municipal os recursos necessários à realização das consultas populares. **Art. 67.** Caberá ao Regimento Interno disciplinar o disposto nesta subseção. **CAPÍTULO III** Do poder Executivo **SEÇÃO I** Disposições gerais **Art. 68.** O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, com funções políticas, executivas e administrativas. **Art. 69.** O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos para mandato de quatro anos, devendo e eleição realizar-se até noventa dias antes do término do mandato daqueles a quem devam suceder. § 1. Contando o Município com até duzentos mil eleitores na data da realização do pleito, será considerado eleito prefeito o candidato registrado por partido político que obter a maioria dos votos válidos. § 2. Superado o número de eleitores previsto no parágrafo anterior aplicar-se-á o disposto no art. 77 da Constituição Federal. § 3. Sempre que houver candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso. § 4. A eleição do prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado. **Art. 70.** As condições de elegibilidade são as previstas no art. 14 da Constituição Federal e demais leis federais e estaduais que regulam a matéria. **SEÇÃOII** Do Prefeito e do Vice-Prefeito **Subseção I** Da Posse

Art. 71. O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1° do ano subsequente à a eleição, em sessão solene da Câmara Municipal ou, se esta não tiver reunida, perante a autoridade judiciária competente, ocasião em que prestarão o seguinte compromisso:

“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legibilidade e da legalidade.”

§ 1. O Prefeito e o Vice-Prefeito desincompatibilizar-se-ão para a posse.

§ 2. Se até o dia 10 (dez) de janeiro o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Câmara municipal, não tiver assumido o cargo, este, será declarado vago.

§ 3. Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-Prefeito, e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.

Subseção II

Do Exercício

Art. 72. O Prefeito entrará no exercício do cargo imediatamente após a posse.

Art. 73. Até dez dias após a posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração de bens, que serão publicadas no órgão oficial, renovando-se, anualmente, em data coincidente com a da apresentação de declaração para fins de impostos de renda enviando uma cópia para a Câmara Municipal.

Art. 74. O Vice-Prefeito substituído o Prefeito em seus impedimentos e ausências e suceder-lhe-á no caso de vaga.

Parágrafo único. Em caso de impedimento do Prefeito ou do Vive-Prefeito, ou de vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da chefia do Executivo Municipal o Presidente, Vice-Presidente e o primeiro Secretário da Câmara Municipal.

Art. 75. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

Parágrafo único. Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos dos mandatos respectivos, far-se-á eleição para ambos os cargos, pela Câmara Municipal, trinta depois de aberta a última vaga, na forma da Lei, completando os eleitos o período dos antecessores.

Art. 76. O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito sob pena de extinção do mandato, e o Presidente da Câmara Municipal, recusando a assumir o cargo de Prefeito, renunciará incontinenti à sua função de chefe do Legislativo, sob pena de perda do mandato.

Art. 77. Cabe ao Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei Complementar, auxiliar o Prefeito, sempre que for ele solicitado para missões especiais.

Art. 78. Poderá o Vice-Prefeito, sem perda do mandato e mediante licença da Câmara aceitar a exercer cargo ou função de confiança municipal, estadual ou federal, optando pela remuneração.

Subseção III

Do Afastamento

Art. 79. O Prefeito ou Vice-Prefeito comunicará à Câmara Municipal quando tiver de ausentar-se do Município por período superior a cinco dias.

Art. 80. O Prefeito ou Vice-Prefeito não poderá, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Municipal por período superior a quinze dias, sob pena de perda do mandato.

Art. 81. A licença somente será concedida nos seguintes casos:

I – doença comprovada:

II – gestação por cento e vinte dias, ou paternidade, pelo prazo da lei;

III – adoção, nos termos em que dispuser;

IV – quando a serviço ou em missão de representação do Município;

V- ao Prefeito, para repouso anual, durante trinta dias, ficando a seu critério a época para usufruí-lo.

Parágrafo único. O Prefeito e o Vice-Prefeito farão jus à remuneração durante a licença.

SEÇÃO III

Das Atribuições do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 82. Compete privativamente ao Prefeito:

I – representar o Município em juízo ou fora dele;

II – nomear e exonerar os Secretários Municipais e demais cargos de provimento em comissão do Poder Executivo;

III – exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

IV – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

V – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para fiel execução;

VI – vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VII – enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do município;

VIII – editar medidas provisórias, na forma desta Lei Orgânica;

VIII – comparecer, semestralmente, á Câmara Municipal para apresentar relatório geral sobre sua administração e responder as indagações dos Vereadores;

X – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma desta lei;

XI – remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providencias que julgar necessárias;

XII – prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro do plano legal, as contas do Município referentes ao exercício anterior;

XIII – prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais, na forma da lei;

XIV – decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

XV – celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para realização de objetos de interesse do Município;

XVI – prestar à Câmara dentro de 15 dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;

XVII – publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, observadas as disposições da Lei Complementar Federal n° 101/2000;

XVIII – entregar à Câmara Municipal, no prazo legal e nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal, os recursos correspondentes as suas dotações orçamentárias;

XIX – solicitar o auxilio das forças políticas para garantir o cumprimento de seus atos, bens como fazer uso da Guarda Municipal, na forma da lei;

XX – decretar a calamidade pública quando ocorrerem fatos que a justifiquem;

XXI – convocar extraordinariamente a Câmara, as suas expensas, se em período de recesso parlamentar;

XXII – fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo próprio município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;

XXIII – requerer à autoridade competente a prisão administrativa do servidor público omisso ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos;

XXIV – superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação de receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;

XXV – aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como relevá-las quando for o caso;

XXVI – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;

XXVII – resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que forem dirigidas;

XXVIII – desenvolver o sistema viário do Município;

XXIX – expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

XXX – permitir ou autorizar à execução de serviços públicos por decretos observadas as prescrições;

XXXi – fazer publicar os atos oficiais;

XXXII – encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações das contas exigidas em lei;

XXXIII – aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;

§ 1. O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições previstas nos incisos XV, XXV e XXVII deste artigo.

§ 2. O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu critério, avocar a si a competência delegada.

SEÇÃO IV

Dos Auxiliares Diretos do Prefeito

Art. 83. São auxiliares direto do Prefeito:

1- Secretários municipais, chefes de departamentos ou diretores equivalentes;

I – subprefeitos;

II – assessores técnicos;

Parágrafo único. Os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito.

Art. 84. As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito serão estabelecidas por este, mediante portaria, nos limites dessa Lei Orgânica.

Art. 85. São condições essenciais para a investidura no cargo de secretário municipal, chefes de departamento ou diretor equivalentes, e assessores técnicos:

I- Ser brasileiro; II- Estar no exercício dos direitos públicos; III- Ser maior de dezoito anos ou emancipados na forma da lei.

Art. 86. Além das atribuições fixadas pelo Prefeito, compete aos secretários municipais, chefes de departamento ou diretores:

I – subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

II – expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos, nas respectivas áreas de atuação;

III – comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado para prestação de esclarecimentos oficiais.

§ 1. Independentemente de convocação, quando qualquer secretário ou titular de órgão a que se refere este artigo e desde que devidamente autorizado pelo Prefeito, desejar prestar esclarecimentos ou solicitar providencia legislativas à Câmara ou as suas comissões, estas ou aquelas designarão dia e hora para ouvi-lo.

§ 2. Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo Secretário ou Diretores Administrativos.

§ 3. A infringência ao disposto no inciso II deste artigo, sem justificação aceita pela Câmara, importará em crime de responsabilidade.

Art. 87. Compete aos assessores técnicos, além das atribuições que lhe forem conferidas pelo Prefeito:

I – assessorar o Prefeito na elaboração de atos administrativos, nas questões jurídicas, no planejamento e na organização;

II – assessorá-lo na execução da administração municipal;

III – emitir parecer técnico ou jurídico solicitado pelo Prefeito.

Art. 88. Os auxiliares diretos do Prefeito são solidariamente responsáveis, junto com este, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 89. Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal deverão fazer declaração de bens no ato de sua posse em cargo ou função pública municipal e quando de sua exoneração.

SEÇÃO V

Da Procuradoria Geral do Município

Art. 90. a Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa, com advocacia geral, o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei Complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades da consultoria e assessoramento jurídico do Poder executivo e execução de ações em defesa do erário municipal.

§ 1. A Procuradoria Geral do município tem por chefe o Procurador Geral do Município nomeado pelo Prefeito dentre integrantes da carreira de Procurador Municipal, maiores de vinte e cinco anos, após aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2. A destituição do Procurador-Geral do Município será feito:

I – pelo Prefeito mediante a autorização da maioria absoluta da Câmara Municipal;

II – pela maioria absoluta da Câmara, na forma da lei complementar respectiva.

Art. 91. O ingresso na carreira de Procurador Municipal far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Seção de Mato Grosso, da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, inclusive na elaboração do programa e quesitos das provas, observadas, nas nomeações, a ordem de classificação.

SEÇÃO VI

Da Transição Administrativa

Art. 92. Até 30 (trinta) dias das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entrega ao sucessor e para publicação, relatório da

situação da administração municipal que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:

I – dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade de Administração municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;

II – medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente se forem o caso;

III – prestação de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como de recebimento de subvenções ou auxílios;

IV – situação dos contratos com concessionários e permissionários de serviços públicos;

V – estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

VI – transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

VII – projetos de lei de iniciativa do poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;

VIII – situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgão em que estão em exercício.

Art. 93. É vedado ao Prefeito municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de programas ou projetos após o término do seu mandato, não previstos na legislação orçamentária.

§ 1. O disposto neste artigo nãos e aplica nos casos comprovados de calamidade pública ou de situação de emergência decretada e homologada pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

§ 2. Serão nulos e não produzidos nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com este artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal.

TÍTULO IV

Da Responsabilidade dos Vereadores, do Presidente da Câmara Municipal e do Prefeito

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 94. Os Vereadores, o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito responderão por crimes comuns, por crimes de responsabilidade e por infrações político-administrativas.

§ 1. O Tribunal de Justiça julgará o Prefeito nos crimes comuns e nos de responsabilidade, previsto em Lei Federal.

§ 2. A Câmara Municipal julgará os Vereadores, o Presidente da casa e o Prefeito nas infrações político-administrativas.

Art. 95. Lei estabelecerá as normas para o processo de cassação, observado o seguinte:

I – iniciativa da denúncia por qualquer cidadão, Vereador local ou associação legitimamente constituída;

II – recebimento da denuncia por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;

III – cassação do mandato por dois terços dos membros da Câmara Municipal;

IV – votações individuais motivadas;

V – conclusão do processo em até noventa dias, a contar do recebimento da denúncia, findos os quais o processo será incluído na ordem do dia, sobrestando-se deliberações quanto a qualquer outra matéria, ressalvadas as hipóteses que esta lei define como exame preferencial.

Art. 96. A ocorrência de infração político-administrativa não exclui a apuração de crime comum ou de crime de responsabilidade.

CAPÍTULO II

Das Infrações Político-Administrativas dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal

Art. 97. São infrações político-administrativas dos Vereadores:

I – deixar de fazer declaração de bens nos termos do artigo 14, § 4° desta lei Orgânica;

II – utilizar-se do mandato para a prática de ato de corrupção ou de improbabilidade administrativa;

III – fixar residência fora do Município;

IV – proceder de modo incompatível com o decoro parlamentar;

V- incidir em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 41 desta Lei Orgânica;

VI – quando no exercício da presidência da Câmara Municipal, descumprir, nos prazos devidos as atribuições previstas no artigo 36, IV, V e VI desta Lei Orgânica.

Parágrafo único. O regimento Interno da Câmara Municipal definirá os casos de incompatibilidade com o decoro parlamentar.

CAPÍTULO III

Das Infrações Político-Administrativas do Prefeito

Art. 98. São infrações político-administrativas do Prefeito:

I – deixar de fazer declaração de bens, nos termos do artigo 73 desta Lei Orgânica;

II – impedir o livre e regular funcionamento da Câmara Municipal;

III – impedir o exame de livros, folhas de pagamento ou documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura Municipal, bem como a verificação de obras e serviços por comissões de investigação da Câmara Municipal ou auditoria regularmente constituída;

IV – desatender, sem motivo justo, aos pedidos de informações da Câmara Municipal, quando formulados de modo regular;

V – retardar a publicação ou deixar de publicar leis e atos sujeitos a essa formalidade;

VI – deixar de enviar à Câmara Municipal, no tempo devido, os projetos de lei relativos ao plano plurianual de investimentos, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual;

VII – descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;

VIII – praticar ato contra expressa disposição de lei, ou omitir-se na prática daqueles de sua competência;

IX – omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;

X – ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido nesta lei, sem comunicar ou obter licença da Câmara Municipal;

XI – proceder de modo incompatível com a dignidade e decoro do cargo;

XII – fixar residência fora do Município;

XIII – improbidade na administração;

XIV – impedir o livre exercício dos direitos políticos, individuais e sociais.

Parágrafo único. Sobre o Vice-Prefeito, ou quem vier a substituir o Prefeito, incidem as infrações político-administrativas de que trata este artigo, sendo-lhe aplicável o processo pertinente, ainda que cassada a substituição.

CAPÍTULO IV

Da Suspensão e da Perda do Mandato

Art. 99. Nos crimes comuns, nos de responsabilidade e nas infrações político-administrativos, é facultado à Câmara Municipal, uma vez recebida a respectiva denúncia pela autoridade competente, suspender o mandato do Vereador, do Presidente da Casa ou do Prefeito, pelo voto de dois terços de seus membros.

Art.100. O Vereador perderá o mandato:

I – por extinção, quando:

a) Perder ou tiver suspensos os direitos políticos; b) O decretar a Justiça Eleitoral; c) Assumir outro cargo ou função na Administração pública municipal, direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público; d) Renunciar; e) Deixar de tomar posse na forma do artigo 14 desta Lei Orgânica.

II – por cassação, quando:

a) Deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo licença ou quando em missão por esta autorizada; b) Sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado; c) Incidir em infração político-administrativa, nos termos do artigo 97 desta Lei Orgânica. Parágrafo único. O Vereador terá assegurado ampla defesa, nas hipóteses do inciso II. **Art. 101.** O Prefeito perderá o mandato: I – por extinção, quando: a) Perder ou tiver suspensos os direitos políticos nos termos do artigo 15 da Constituição federal; b) O decretar a Justiça Eleitoral; c) Sentença definitiva a condenar por crime de responsabilidade; d) Assumir outro cargo ou função na Administração pública, direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público; e) Renunciar; f) Deixar de tomar posse na forma do artigo 72 desta Lei Orgânica.

II – por cassação, quando:

a) Sentença definitiva o condenar por crime comum; b) Incidir em infração político-administrativa, nos termos do artigo 98 desta Lei Orgânica.

Parágrafo único. O prefeito terá assegurado ampla defesa, nas hipóteses do inciso II.

TÍTULO V

Da Administração Pública

CAPÍTULO I

Dos Servidores Públicos

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 102. A Administração Pública direta, indireta ou fundacionais do Município obedecerá no que couber, ao disposto no Capítulo VII do Título III da Constituição Federal e nesta lei Orgânica.

Art. 103. Os servidores constituem os recursos humanos dos Poderes Municipais, assim entendidos os que ocupam ou desempenham cargo, função ou emprego da natureza pública, com ou sem remuneração.

Parágrafo único. Para os fins desta lei considera-se:

I – servidor público civil que ocupa cargo de provimento efetivo, na Administração direta ou nas autarquias e fundações de direito público, bem assim na Câmara Municipal;

II – empregado público aquele que mantém vínculo empregatício com empresas ou sociedades de economia mista, quer sejam prestadoras de serviços públicos ou instrumentos de atuação no domínio econômico;

III – servidor público temporário aquele que exerce cargo ou função em confiança, ou que haja sido contratado na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, na Administração direta ou nas autarquias e fundações de direito público, bem na Câmara Municipal.

Art. 104. O regime jurídico do servidores públicos civis do Município de Novo Santo Antonio –MT, é o estatutário que será instituído por lei complementar, assegurados os direitos previstos no art. 39, § 2º e 3° da Constituição Federal, sem prejuízo de outros que lhes vem a ser atribuídos por lei.

Art. 105. Os planos de cargos e carreiras do serviço público municipal serão elaborados de forma a assegurar os servidores municipais remuneração compatível com o mercado de trabalho para a função respectiva, oportunidade de progresso funcional e acesso a cargos de escalão superior respeitado o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal.

§ 1. O Município proporcionará aos servidores homens e mulheres, Oportunidades adequadas de crescimento profissional através de programas de formação de mão-de-obra, aperfeiçoamento e reciclagem, inclusive para habitação no atendimento à mulher.

§ 2. Os programas mencionados no parágrafo anterior terão caráter permanente, para tanto, o Município poderá manter convênios com instituições especializadas.

Art. 106. O Prefeito Municipal, ao prover os cargos em comissão e as funções de confiança, deverá fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 50% desses cargos e funções sejam ocupados por servidores de carreira técnica ou profissional do próprio Município.

Art. 107. Os nomeados para cargo ou função em confiança farão, antes da investidura, declaração de bens, que será publicada no órgão oficial, e as renovarão, anualmente, em data coincidente com a data apresentação de declaração para fins de imposto de renda.

Art. 108. Um percentual não inferior a 3% dos cargos e empregos do Município será destinado a pessoas portadoras de deficiências, devendo os critérios para seu preenchimento serem definidos em lei municipal.

Art. 109. É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressalvados os casos previstos na legislação federal.

Art. 110. A cessão de servidores públicos civis e de empregados públicos entre os órgãos da Administração direta, as entidades da Administração indireta e a Câmara Municipal, somente será deferida sem ônus para o cedente, que, imediatamente suspenderá o pagamente da remuneração ao cedido.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal ou o Prefeito poderá autorizar a cessão sem ônus para o cessionário, em caráter excepcional, diante de solicitação fundamentada dos órgãos e entidades interessados.

Art. 111. O Município concederá, conforme a lei dispuser, licença remunerada aos servidores que fizerem adoção na fora da legislação civil.

Art. 112. O Município garantirá proteção especial à servidora pública gestante, adequando ou mudando temporariamente suas funções, nos tipos de trabalho comprovadamente prejudiciais à saúde e á do nascituro, sem que disso decorra qualquer ônus posterior ao Município.

Art. 113. É vedada, na Administração Pública direta, indireta e fundamental do Município, a contratação de empresas que reproduzam práticas discriminatórias na admissão de mão-de-obra.

SEÇÃO II

Da Investidura

Art. 114. Em qualquer dos Poderes e, bem assim, nas entidades da administração indireta, a nomeação para cargos ou funções de confiança, ressalvada a de Secretário Municipal, observará o seguinte:

I- Formação técnica, quando as atribuições a serem exercidas pressuponham conhecimento específico que a lei cometa, privativamente, a determinada categoria profissional; II- Exercício por cônjuge, de direito ou de fato, ascendentes, descendentes, ou colaterais, consangüíneos ou afins, até segundo grau, em relação ao Presidente da Câmara Municipal, ao Prefeito, aos Vereadores e aos Secretários Municipais. **Art. 115.** A investidura dos servidores públicos civis e dos empregados públicos, de qualquer dos poderes municipais, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos. **Art. 116.** Os regulamentos de con-

curso públicos observarão o seguinte: I – participação, na organização e nas bancas examinadoras, de representantes do Conselho Seccional regulamentador do exercício profissional, quando for exigido conhecimento técnico dessa profissão; II – fixação de limites mínimos de idade e de escolaridade, segundo a natureza dos serviços e as atribuições do cargo ou emprego; III – previsão de exames de saúde e de testes de capacitação físico necessários ao atendimento das exigências para o desempenho das atribuições do cargo ou emprego; IV – estabelecimento de critérios objetivos de aferição de provas e títulos, quando possível, bem como para desempate; V – correção de provas sem identificação dos candidatos; VI – divulgação, concomitante com o resultado, dos gabaritos das provas objetivas; VII – direito de revisão de prova quanto a erro material, por meio de recurso em prazo não inferior a cinco dias, a contar da publicação dos resultados; VIII – estabelecimento de critérios objetivos para apuração da idoneidade e da conduta pública de candidato, assegurada ampla defesa; IX – vinculação da nomeação dos aprovados à ordem classificatória; X – vedação de: a) Fixação de limite máximo de idade; b) Verificações concernentes à intimidade e à liberdade de consciência e de crença, inclusive política e ideologia; c) Sigilo na prestação de informações sobre a idoneidade e conduta pública de candidato, tanto no que respeita à identidade do informante como aos fatos e pessoas que referir; d) Prova oral eliminatória; e) Presença, na banca examinadora, de parentes, até o terceiro grau, consangüíneos ou afins, de candidatos inscritos, admitida a argüição ou de impedimento, nos termos da lei processual civil, sujeita a decisão e recurso hierárquico no prazo de cinco dias. Parágrafo único. A participação de que trata o inciso I será dispensada se, em dez dias, o Conselho Seccional se fizer representar, por titular e suplente, prosseguindo-se no concurso. **SEÇÃO III** Do exercício

Art. 117. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores públicos civis e os empregados públicos nomeados ou admitidos em virtude de concurso público.

§ 1. O servidor público civil e os empregado público estável só perderá o cargo ou o emprego mediante processo administrativo, em que lhe seja assegurada ampla defesa, ou em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 2. Invalidade por sentença judicial a demissão do servidor público civil ou do empregado público estável, será ele reintegrado, garantindo-se lhe a percepção dos vencimentos atrasados, sendo eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem sem direito à indenização.

§ 3. Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor público civil estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 118. O Município, por lei ou mediante convênio, estabelecerá a proteção previdenciária de seus servidores, assegurando-lhes, por igual forma, assistência odonto-médico-hospitalar, de qualquer natureza por intermédio do Sistema Único de Saúde.

Art. 119. O tempo de serviço público federal, estadual e municipal é computado integralmente para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

SEÇÃO IV

Do Afastamento

Art. 120. Lei disporá sobre as hipóteses de afastamento dos servidores públicos.

Art. 121. Ao servidor público civil e ao empregado público em exercício de mandato eletivo aplica-se o seguinte:

I – tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo, emprego ou função;

II – investido no mandato de Prefeito será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração que lhe convier;

III – investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V – para efeito de beneficio previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃOV

Da Aposentadoria

Art. 122. O servidor público civil será aposentado;

I – por invalidez permanente, com proventos integrais, decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave contagiosa ou incurável especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos;

II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III – voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições;

a) Aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta, se mulher, com proventos integrais, e idade mínima de 49 anos de idade; b) Aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco se professora, com proventos integrais, e idade mínima de 49 anos de idade; c) Aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço; d) Aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço. § 1. Lei poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, “a” e “c” no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas. § 2. Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores públicos civis em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores públicos civis em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei. § 3. O beneficio da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor civil falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior. § 4. A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos e empregos temporários. **SEÇÃO VI** Da acumulação de cargos

Art. 123. É vedada a acumulação remunerada de cargos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto nos incisos XI, XVII e no § 10 do art. 37 da Constituição Federal.

a) A de dois cargos de professor; b) A de um cargo de professor com outro técnico de nível médio ou nível superior; c) A de dois cargos ou empregados privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. **SEÇÃO VIII** Da responsabilidade dos servidores públicos

Art. 124. O Procurador-Geral do Município, ou o seu equivalente, é obrigado a propor a competente ação regressiva em face do servidor público de qualquer categoria, declarado culpado por haver causado a terceira lesão de direito que a Fazenda Municipal seja obrigada judicialmente a reparar, ainda que em decorrência de sentença homologatória de transação ou de acordo administrativo.

Art. 125. O prazo para ajuizamento da ação regressiva será de trinta dias a partir da data em que o Procurador-Geral do Município, ou o seu equivalente, for cientificado de que a Fazenda Municipal efetuou o pagamento do valor resultante da decisão judicial ou de acordo administrativo.

Art. 126. O descumprimento, por ação ou omissão, ao disposto nos artigos anteriores desta Seção, apurado em processo regular, implicará solidariedade na obrigação do ressarcimento ao erário.

Art. 127. a cessação, por qualquer forma, do exercício da função pública, não exclui o servidor da responsabilidade perante a Fazenda Municipal.

Art. 128. A Fazenda Municipal, na liquidação do que for devido pelo servidor público civil ou empregado público, poderá optar pelo desconto em folha de pagamento, o qual não excederá de uma quinta parte do valor da remuneração do servidor.

Parágrafo único. O agente público fazendário que autorizar o pagamento da indenização dará ciência do ato, em dez dias, ao Procurador-Geral do Município, ou a seu equivalente, pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO II

Dos Atos Municipais

Art. 129. A publicidade das leis e dos atos municipais far-se-á órgão oficial, ou não havendo, em órgãos da imprensa local ou na sua inexistência, em jornal regional ou no Diário Oficial do Estado, admitido extrato para os atos não normativos.

§ 1. A publicação também poderá ser feita mediante afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal.

§ 2. A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação doa atos municipais será feita por meio de licitação em que se levarão em conta, além dos preços, as circunstancias de periodicidade, triagem e distribuição.

§ 3. A este artigo obrigam-se os titulares das secretarias, autarquias, fundações e órgãos da Administração indireta do município.

§ 4. As nomeações, demissões e contratos de prestação de serviços efetuados pelo Executivo municipal e seus órgãos, que não forem publicados na forma da Lei Orgânica, serão considerados nulos de pleno direito.

§ 5. Os atos administrativos serão registrados preferencialmente em sistema informatizado, arquivando-se e registrando-se todos os documentos em disquetes ou CD`s, alem do arquivamento normal em pastas.

Art. 130. A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:

I - Mediante decreto, numerado, em cronológico, quando se tratar de;

a) Regulamentação de lei; b) Criação ou extinção de gratificações, quando autorizadas em lei; c) Abertura de créditos especiais e suplementares; d) Declaração de utilidade pública ou de interesse social efeito de desapropriação ou servidão administrativa; e) Criação, alteração e extinção de órgãos da Prefeitura, quando autorizada em lei; f) Definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não privativas de lei; g) Aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos da Administração direta; h) Aprovação dos estatutos dos órgãos da Administração descentralizada; i) Fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelos Municípios e aprovação dos preços dos serviços concedidos ou autorizados; j) Permissão para a exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais, em caráter precário e por tempo determinado; k) Aprovação de planos de trabalhos dos órgãos da Administração direta; l) Criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados, não privados da lei; m) Medidas executórias do plano diretor; n) Estabelecimento de normas de efeitos externos, não privativas da lei; o) Mediante portaria, quando se tratar de: a) Provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais; b) Lotação e relotação nos quadros de pessoal; c) Criação de comissões e designação de seus membros; d) Instituição e dissolução de grupos de trabalho; e) Autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa nos termos da legislação vigente; f) Abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicações de penalidades previstas em lei complementar; g) Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto. h) Parágrafo único. Poderão ser delegados os atos constantes do item II deste artigo. **CAPÍTULO III** Das informações e certidões

Art. 131. Todos os cidadãos têm direito de receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas.

Parágrafo único. São assegurados a todos independentemente do pagamento de taxas:

I – o direito de petição dos poderes públicos municipais para defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal;

II – a obtenção de certidões referentes ao inciso anterior.

CAPÍTULO IV

Dos tributos Municipais

Art. 132. Compete ao Município instituir os seguintes tributos, nos termos do art. 156 da Constituição Federal:

I – impostos sobre:

a) Propriedade predial e territorial urbana; b) Transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição; c) Vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel; d) Serviços de qualquer natureza, definidos em lei complementar; II -Taxas, em razão do exercício do poder de policia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos ou divisíveis, prestado ao contribuinte ou postos à sua disposição; III- Contribuição da melhoria, decorrente de obras públicas. § 1°. O imposto previsto na alínea “a” do inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei Municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade. § 2° - o imposto previsto da alínea “b” do inciso I. I – não incide sobre a transmissão de bens e direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de imóveis ou arrendamento mercantil. II – compete ao município da situação do bem. § 3° - em relação ao imposto previsto na alínea “c” do inciso I, cabe a lei complementar: I – fixar as suas alíquotas máximas: II – excluir da incidência exportações de serviços para o exterior. § 4° além do disposto neste artigo, pertencem ainda ao município, em forma de rateio, as receitas tributárias previstas no art. 158 da Constituição Federal. **Art. 133.** Nenhum tributo será exigido sem que a lei o estabeleça, nem cobrado, em cada exercício, sem que a lei que o houver instituído ou aumentado esteja em vigor antes do inciso do exercício financeira. **Art. 134.** A administração tributária é atividade vinculada, essencialmente, ao Município e deverá estar dotada de recursos humanos e materiais necessários ao fiel exercício de suas atribuições, principalmente no que se refere a: I – cadastramento dos contribuintes e das atividades econômicas; II – lançamento dos tributos; III – fiscalização do cumprimento das obrigações tributarias; IV – inscrição dos inadimplentes em divida ativa e respectiva cobrança amigável ou encaminhamento para cobrança judicial. **Art.135.** O Município poderá criar colegiado constituído paritariamente por servidores designados pelo Prefeito Municipal e contribuintes indicados por entidades representativas de categorias econômicas e profissionais, com atribuição de decidir, em grau de recurso, as reclamações sobre lançamentos e demais questões tributárias. Parágrafo único. Enquanto não for criado o órgão previsto neste artigo, os recursos serão decididos pelo Prefeito Municipal. **Art. 136.** O Prefeito Municipal promoverá, periodicamente, a atualização da base de cálculo dos tributos municipais. § 1° a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, será atualizada anualmente, antes do térmi-

no do exercício, devendo para tanto, ser criada comissão da qual participarão, além dos servidores do Município, representantes dos contribuintes, de acordo como decreto do Prefeito Municipal: § 2°. A atualização da base de calculo do imposto municipal sobre serviços de qualquer natureza, cobrado de autônomos e sociedade civis, obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente. § 3°. A atualização da base de calculo das taxas decorrentes do exercício do poder de policia municipal obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente. § 4° a atualização da base de calculo das taxas de serviços levará em consideração a variação de custos dos serviços prestados ao contribuinte ou colocados á sua disposição, observados os seguintes critérios: I – quando a variação de custos for inferior ou igual aos índices oficiais da atualização monetária, poderá ser realizada mensalmente; II – quando a variação de custos for superior àqueles índices, a atualização poderá ser feita mensalmente até esse limite, ficando o percentual restante para ser atualizado por meio de lei que deverá estar em vigor antes do inciso do exercício subseqüente. **Art. 137.** A concessão de isenção e de anistia de tributos municipais dependerá de autorização legislativa, aprovada por maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal, com a indicação de uma forma de arrecadação em contrapartida. **Art. 138.** A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, devendo a lei que a autorize ser aprovada por maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal. **Art. 139.** É de responsabilidade de órgão competente da Prefeitura Municipal a inscrição em divida ativa dos créditos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de infrações à legislação tributária, com prazo de pagamento fixado pela legislação ou por decisão proferida em processo regular de fiscalização. **Art. 140.** Ocorrendo a decadência do direito de constituir crédito tributário ou a prescrição da ação de cobrá-lo, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da lei. Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo, emprego ou função, e independentemente do vínculo que possuir com o município, Responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição ou decadência ocorrida sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos créditos prescritos ou não lançados. **Art. 141.** Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela prefeitura, sem prévia notificação. §1° . Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento do domicilio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente. § 2° do lançamento do tributo cabe recursos ao Prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação. **Art. 142.** Aplicam-se a este capitulo as disposições contidas no capitulo 1 do Título VI da Constituição Federal e no Capitulo VI, Título V, da Constituição Estadual, no que couber ao Município. **CAPÍTULO V** Dos preços Públicos **Art. 143.** Para obter o ressarcimento da prestação de serviços de natureza comercial ou industrial ou de sua atuação na organização e exploração de atividades econômicas, o Município poderá cobrar preços públicos. Parágrafo único. Os preços devidos pela utilização de bens e serviços municipais deverão ser fixados de modo a cobrir os custos dos respectivos serviços e ser reajustados quando se tornarem deficitários. Art. 144. Lei Municipal estabelecerá outros critérios para a fixação de preços públicos. **CAPÍTULO VI** Dos Orçamentos **SEÇÃO I** Disposições Gerais **Art. 145.** Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I – o plano plurianual; II – as diretrizes orçamentárias: III – os orçamentos anuais. §1°. O Plano plurianual compreenderá: I – diretrizes, objetivos e metas para as ações municipais de execução plurianual; II – investimentos de execução plurianual; III – gastos com a execução de programas de duração continuada. § 2°. As diretrizes orçamentárias compreenderão: I – as prioridades da Administração Pública Municipal, quer de órgãos da Administração direta, quer da Administração indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subseqüente; II – orientações para a elaboração da lei anual; III – alteração da legislação tributária; IV – autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração; criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como a demissão de pessoal a qualquer título, pelas unidades governamentais da administração direta ou indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder público Municipal, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. V - os casos de auxílios e subvenções para outras entidades, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal. § 3. O orçamento anual compreenderá: I – o orçamento fiscal da administração direta municipal, incluindo seus fundos especiais; II – os orçamentos das entidades da administração indireta inclusive das fundações instituídas pelo poder público Municipal: III – o orçamento das empresas que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; IV – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo pode publico municipal. **Art. 146.** Os planos e programas municipais de execução plurianual ou anual serão elaborados em consonância com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias, respectivamente, apreciados e aprovados pela Câmara Municipal. **Art. 147.** Os orçamentos previstos no §3 do artigo 145 serão compatibilizados com o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do governo municipal. **SEÇÃO II** Das Vedações Orçamentárias

Art. 148. São vedados:

I – a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, excluindo-se as autorizações de créditos adicionais suplementares e contratações de operações de crédito de qualquer natureza e objetivos;

II – o inicio de programas não incluídos no orçamento anual;

III – a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedem os créditos orçamentários originais ou adicionais;

IV – a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvados pela Câmara Municipal por maioria absoluta;

V – a vinculação de receita de impostos a órgãos ou fundos especiais, ressalvadas a que se destine à prestação de garantia as operações de crédito por antecipação de receita e aqueles previstas na Constituição Federal;

VI – a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização legislativa especifica, de recursos de orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações, autarquias e fundos especiais;

IX – a instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem previa autorização legislativa;

X – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem previa autorização legislativa.

§ 1. Os créditos adicionais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados salvo se o ato de autorização foi promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao exercício financeiro subseqüente.

§2. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública, observado o disposto no artigo 53 desta Lei Orgânica.

§ 3. Nenhum investimento cuja execução ultrapassem exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autoriza a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

SEÇÃO III

Das Emendas aos Projetos Orçamentários

Art. 149. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 1. Caberá á Comissão e Finanças da Câmara Municipal:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos de plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual e sobre as contas do Município apresentadas anualmente pelo Prefeito;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, acompanhar e fiscalizar as operações resultantes ou não da execução do orçamento, sem prejuízo das demais comissões criadas pela Câmara Municipal;

§2. As emendas serão apresentadas na comissão de orçamento e finanças, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma do Regimento Interno, pelo Plenário da Câmara Municipal.

§3. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotação para pessoal e seu encargos; b) Serviço da divida; c) Transferências tributarias para autarquias e funções instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

III – sejam relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões; b) Com os dispositivos do texto do projeto de lei;

§ 4. As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.

§6. Os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviadas pelo Prefeito Municipal nos termos da lei municipal, enquanto não vigorar a lei complementar de que trata o § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

§ 7. Aplicam-se aos projetos referidos neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§8. Os recursos, que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais com prévia e especifica autorização legislativa.

SEÇÃO IV

Da Execução Orçamentária

Art. 150. A execução do orçamento do Município se refletirá na obtenção das suas receitas próprias, transferidas e outras, bem como na utilização das dotações consignadas às despesas para a execução dos programas nele determinados, observado sempre o principio do equilíbrio.

Art. 151. Nenhuma despesas será ordenada ou satisfeita sem que exista recursos disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Art. 152. Nenhuma lei que cria ou aumenta despesas será executada (sem que dela consta a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.

Art. 153. O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal farão publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 154. As alterações orçamentárias durante o exercício se representarão:

I – pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

II – pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra.

Parágrafo único. O remanejamento, a transferência, a transposição somente se realizarão quando autorizadas em lei especifica que contenha a justificativa.

Art. 155. Na efetivação dos empenhos, sobre as dotações fixadas para cada despesa será emitido o documento Nota de Empenho, que conterá as características já determinadas nas normas gerais do Direito Financeiro.

§ 1. Fica dispensada a emissão de Nota de Empenho nos seguintes casos:

I – despesas relativas a pessoal e seus encargos;

II – contribuição para o PASEP;

III - Amortização, juros e serviços de empréstimos e financiamentos obtidos;

IV – despesas relativas a consumo de água, energia elétrica, utilização dos serviços de telefone, postais e telegráficos e outros que vierem a ser definidos por atos normativos próprios.

§ 2. Nos casos previstos no parágrafo anterior, os empenhos e os procedimentos de contabilidade terão a base legal dos próprios documentos que originarem o empenho.

SEÇÃO V

Da Gestão de Tesouraria

Art. 156. As receitas e as despesas orçamentárias serão movimentadas através de caixa único, regularmente instituído.

Parágrafo único. A Câmara Municipal poderá ter a sua própria tesouraria, por onde movimentará os recursos que lhe forem liberados.

Art. 157. As disponibilidades de caixa do Município e de suas entidades de Administração indireta, inclusive dos fundos especiais e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão depositadas em instituições financeiras oficiais.

Parágrafo único. As arrecadações das receitas próprias do Município e de suas entidades de Administração indireta poderão ser feitas através de rede bancaria privada, mediante convênio.

Art. 158. Poderá ser constituído regime de atendimento em cada uma das unidades da Administração direta, nas autarquias, nas fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal e na Câmara Municipal para ocorrer as despesas miúdas de pronto pagamento definidas em lei, observado o dispositivo constante do parágrafo único do art. 60 da Lei n° 8.666/93.

SEÇÃO VI

Da organização Contábil

Art. 159. A contabilidade do Município obedecerá, na organização do seu sistema administrativa e informativo e nos seus procedimentos, aos princípios fundamentais de contabilidade e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 160. A Câmara Municipal poderá ter a sua própria contabilidade.

SEÇÃO VIII

Das Contas Municipais

Art. 161. Depois de esgotado o prazo previsto no art. 209 da Constituição Estadual, o Prefeito Municipal e a Mesa da Câmara Municipal encaminha-

rão ao Tribunal de Contas do Estado, as contas do Município, que se comporão de:

I – demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras da Administração direta e indireta, inclusive dos fundos especiais e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras consolidadas dos órgãos da Administração direta com as dos fundos especiais, das fundações e das autarquias, instituídas pelo Poder Público Municipal;

III – demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras consolidadas das empresas municipais;

IV – notas explicativas as demonstrações de que trata este artigo;

V – relatório circunstanciado da gestão dos recursos públicos municipais no exercício demonstrado.

SEÇÃO VIII

Da Prestação e Tomada de Contas

Art. 162. São sujeitos a tomada ou prestação de contas os agentes da Administração Municipal responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados á Fazenda Pública Municipal.

§ 1.O tesoureiro do Município, ou supervisor que exerça a função, fica obrigado à apresentação do boletim diário de tesouraria, que será afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

§ 2. Os demais agentes municiais apresentarão as suas respectivas prestações de contas até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente àquele em que o valor tenha sido recebido.

SEÇÃO IX

Da Fiscalização das Contas Municipais

Art. 163. A fiscalização contábil, financeira orçamentária, operacional e patrimonial da Prefeitura, da Mesa da Câmara Municipal e das suas entidades da Administração Pública indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renuncias será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma estabelecida na Constituição Estadual e nesta Lei Orgânica. Parágrafo único. O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxilio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 164. O Tribunal de Contas emitirá parecer prévio circunstanciado sobre as contas que o Prefeito Municipal deve, anualmente, prestar, podendo determinar para esse fim a realização de inspeções necessárias, observado:

I – as contas anuais do Prefeito Municipal, do ano anterior, serão apreciadas pelo Tribunal de Contas, dentro do exercício financeiro seguinte;

II – a Câmara Municipal somente poderá julgar as contas do Prefeito, após o parecer prévio do Tribunal de Contas, que somente deixará de prevalecer pelo voto da dois terços dos seus membros;

III – esgotado o prazo de sessenta dias, sem deliberação da Câmara Municipal, as contas com o parecer do Tribunal de Contas serão colocados na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final;

IV – rejeitadas as contas, a Mesa da Câmara Municipal remeterá, em quarenta e oito horas, todo o processado ao Ministério Público, que adotará os procedimentos legais.

Art. 165. O Tribunal de Contas ao constatar que o Prefeito descumpriu as normas previstas no art. 35 da Constituição Federal, representará ao Governador pela intervenção no Município.

Art. 166. As contas relativas a subvenções, financiamentos, empréstimos, auxílios e convênios, recebidos do Estado ou por seu intermédio, serão prestadas em separado, diretamente ao Tribunal de Contas do estado, no prazo de trinta dias da data do término.

Art. 167. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou auditorias, sob qualquer pretexto, caracterizando-se a sonegação, falta grave, passível de cominação de pena.

Art. 168. A Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob forma de investimentos não programadas ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar da autoridade responsável que, no prazo de 5 (cinco) dias, prestes os esclarecimentos necessários.

§1. Não prestados os esclarecimentos ou considerados estes insuficientes, a Comissão Permanente de Fiscalização solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria em caráter de urgência.

§ 2. Entendendo o Tribunal de Contas irregular a despesa, a Comissão Permanente de Fiscalização, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à econômica publica, proporá a Câmara sua sustação.

SEÇÃO X

Do Controle Interno Integrado

Art. 169. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal manterão, de forma integrada, um sistema de controle interno, apoiado nas informações contábeis, com o objetivos de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas do Governo Municipal;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e a eficiência, da gestão orçamentária municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;

III – exercer o controle dos empréstimos e dos financiamentos, avais e garantias, bem como direitos e haveres do Município;

IV – verificar a execução dos contratos;

V – criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia ao controle externo a regularidade à realização da receita e despesa observados, em todos os casos, os dispositivos da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

§1. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal.

§2. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidade ou abusos perante a Câmara Municipal, exigir-lhe completa apuração e a devida aplicação das sanções legais aos responsáveis, ficando as autoridades que receberem a denúncia ou requerimento de providências, solidariamente responsáveis em caso de omissão.

CAPÍTULO VII

Da Administração dos Bens Patrimoniais

Art. 170. Compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles empregados nos serviços desta.

Art. 171. Constituem patrimônio do município seus bens móveis, os imóveis de seu domínio pleno, direto ou útil, e a renda proveniente do exercício das atividades de sua competência e prestação de seus serviços.

Art. 172. Todos os bens imóveis municipais deverão ser tombados, e os imóveis cadastrados, sendo que os últimos serão também numerados, segundo o estabelecido em regulamento.

Art. 173. A aquisição de bens pelo município será realizada mediante prévia licitação, nos termos da legislação pertinente.

Art. 174. A alienação de bens municipais, subordinada à existência interesse público, devidamente comprovado, será sempre precedida de avaliação, autorização legislativa e licitação, sendo esta realizada nos termos estabelecidos na legislação federal e estadual.

Parágrafo único. A alienação dos bens móveis do Município, subordinada à existência interesse público devidamente comprovado, dependerá apenas de avaliação e de licitação, observada a legislação específica em vigor.

Art. 175. Os bens imóveis de domínio municipal, conforme sua destinação, são de uso comum do povo, de uso especial ou dominiais.

Art. 176. As áreas transferidas ao Municípios em decorrência de aprovação de loteamentos serão consideradas bens dominiais enquanto não se efetivarem benfeitorias que lhes dêem outra destinação.

Art. 177. O uso de bens Municipais por terceiros poderá ser feita mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público o exigir, observada a legislação específica em vigor.

Parágrafo único. O Município poderá ceder seus bens a outros entes públicos, inclusive os da Administração indireta, desde que atendido o interesse público.

Art. 178. O Município poderá ceder a particulares, para serviços de caráter transitório, conforme regulamentação a ser expedida pelo Prefeito Municipal, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que os serviços da municipalidade não sofram prejuízos e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação devolução dos bens cedidos no estado em que lhe foi entregue, sob pena de arcar com os custos de manutenção de objeto.

Parágrafo único. Têm prioridade de atendimento, ficando isentas de prévio recolhimento, as entidade de classe sem fins lucrativos tais como: sindicatos, entidades pias, entidades filantrópicas, desde que estejam em pleno funcionamento.

Art. 179. A concessão administrativa dos bens municipais de uso especial e dominiais dependerá de lei e de licitação e far-se-á mediante contrato por prazo determinado, sob pena de nulidade do ato.

§1. A licitação poderá ser dispensada nos casos permitidos na legislação aplicável.

§2. A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita mediante licitação, a título precário e por decreto.

§3. A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios.

Art. 180. Nenhum servidor será dispensado, transferido, exonerado ou terá aceito o seu pedido de exoneração ou rescisão sem que o órgão responsável pelo controle dos bens patrimoniais da Prefeitura ou da Câmara ateste que o mesmo devolveu os bens móveis do Município que estavam sob sua guarda.

Art. 181. O órgão competente do Município será obrigado, independentemente do despacho de qualquer autoridade, a abrir inquérito administrativo e a propor, se for o caso, a competente ação civil e penal contra qualquer servidor, sempre que forem apresentadas denúncias contra o extravio ou danos de bens municipais.

Art. 182. O Município, preferentemente à venda ou à doação de bens imóveis, concederá direito real de uso, mediante concorrência.

§1. Aquele que tiver concessão de direito real, terá preferência para comprar ou receber em doação bens imóveis do município.

§2. A concorrência poderá ser dispensada quando o uso se destinar a concessionário de serviço público, a entidades assistenciais, ou verificar-se relevante interesse público na concessão, devidamente justificado.

CAPÍTULO VIII

Da Guarda Municipal

Art. 183. Lei poderá criar, definindo-lhe as características organizacionais e atribuições, guarda municipal para a proteção dos bens, serviços e instalações do Município.

CAPÍUTULO IX

Das Obras e Serviços Públicos

Art. 184. É de responsabilidade do Município, mediante licitação e de conformidade com os interesses e as necessidades da população, prestar serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, bem como realizar obras públicas, podendo contratá-las com particulares, através de processo licitatório.

Art. 185. Nenhuma obra pública, salvo os casos de extrema urgência devidamente justificados, será realizada sem que conste:

I – o respectivo projeto básico ou executivo;

II – o orçamento do seu custo;

III – a indicação dos recursos financeiros para o atendimento das respectivas despesas;

IV – a viabilidade do empreendimento, sua convivência e oportunidade para o interesse público;

V – os prazos para seu início e término, observada a liberação dos recursos financeiros no caso de convênio.

Art. 186. A concessão ou a permissão de serviços públicos somente será efetivada com autorização da Câmara Municipal e mediante contrato, precedido de licitação.

§1. Serão nulas de pleno direito as concessões e as permissões, bem como qualquer autorização para a exploração do serviço público, feitas em desacordo com o estabelecimento neste artigo.

§2. Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e à fiscalização da Administração municipal, cabendo ao Prefeito Municipal aprovar as tarifas respectivas.

Art. 187. Os usuários estarão representados nas entidades prestadoras de serviços públicos na forma que dispuser a legislação municipal, assegurando-se sua participação em decisões relativas:

I – planos e programas de expansão dos serviços;

II – revisão da base de cálculo dos custos operacionais;

III – política tarifária;

IV – nível de atendimento da população em termos de quantidade e qualidade;

V – mecanismos para atenção de pedidos e reclamações dos usuários, inclusive para apuração de danos causados a terceiros.

Parágrafo único. Em se tratando de empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, a obrigatoriedade mencionada neste artigo deverá constar do contrato de concessão ou permissão.

Art. 188. As entidades prestadoras de serviços públicos são obrigadas, pelo menos uma vez por ano, a dar ampla divulgação de suas atividades, informando, em especial, sobre planos de expansão, aplicação de recursos financeiros e a realização de programas de trabalho.

Art. 189. Nos contratos de concessão ou permissão de serviços públicos serão estabelecidos, entre outros:

I – os direitos dos usuários, inclusive as hipóteses de gratuidade;

II – as regras para a remuneração do capital e para garantir equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

III – as normas que possam comprovar eficiência no atendimento do interesse público, bem como permitir a fiscalização pelo Município, de modo a manter o serviço contínuo, adequado e acessível;

IV – as regras para orientar a revisão periódica das bases de cálculos dos custos operacionais e da remuneração do capital, ainda que estipulada em contrato anterior;

V – a remuneração dos serviços prestados aos usuários diretos, assim como a possibilidade de cobertura dos custos por cobrança a outros agentes beneficiados pela existência dos serviços;

VI – as condições de prorrogação, caducidade, revisão e reversão da concessão ou permissão.

Parágrafo único. Na concessão ou na permissão de serviços públicos, o Município reprimirá qualquer forma de abuso do poder econômico, principalmente as que visem à dominação do mercado, à exploração monopolista e ao aumento abusivo de lucros.

Art. 190. O Município poderá revogar a concessão ou a permissão dos serviços que forem executados em desconformidade com o contrato ou o ato pertinente, bem como daqueles que se revelarem manifestantes insatisfatórios para o atendimento dos usuários.

Art. 191. As licitações para a concessão ou a permissão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade, inclusive em jornais da capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido.

Art. 192. Ressalvados os casos específicos da legislação, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusula que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação técnico-econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações observadas as disposições da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo único. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou serviços públicos.

Art. 193. As tarifas dos serviços públicos prestados diretamente pelo Município ou por órgãos de sua Administração descentralizada serão fixados pelo Prefeito Municipal, cabendo à Câmara Municipal definir os serviços que serão remunerados pelo custo, acima do custo e abaixo do custo, tendo em vista seu interesse econômico e social.

Parágrafo único. Na formação do custo dos serviços de natureza industrial computar-se-ão, alem das despesas operacionais e administrativas, as reservas para depreciação e reposição dos equipamentos e instalações, bem como previsão para expansão dos serviços.

Art. 194. I Município poderá consorciar-se com outros municípios para a realização obras ou prestação de serviços públicos de interesse comum.

Parágrafo único. O Município poderá propiciar meios para a criação, nos consórcios de órgão consultivo constituído por cidadãos não pertencentes ao serviço municipal.

Art. 195. Ao Município é facultado conveniar com a União ou com o Estado a prestação de serviços públicos de sua competência privativa, quando lhe faltarem recursos técnicos ou financeiros para a execução do serviço em padrões adequados, ou quando houver interesse mútuo para a celebração do convênio.

Parágrafo único. Na celebração de convênios de que trata este artigo deverá o Município:

I – propor os planos de expansão dos serviços públicos;

II – propor critérios para fixação de tarifas;

III – realizar avaliação periódica da prestação de serviços.

Art. 196. A criação pelo Município de entidade de administração indireta para execução de obras ou prestação de serviços públicos só será permitida caso a entidade possa assegurar sua auto-sustentabilidade financeira.

Art. 197. Os órgãos colegiados das entidades de Administração indireta do Município terão a participação obrigatória de um representante de seus servidores, eleito por estes mediante voto direto e secreto, conforme regulamentação a ser expedida por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO X

Do Planejamento Municipal

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 198. O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura locais e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

Art. 199. O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e as alternativas para o seu enfrentamento, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 200. O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

I – democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;

II – eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;

III – complementariedade e integração de políticas, planos e programas setoriais;

IV – viabilidade técnica e econômica das preposições, avaliadas a partir do interesse social da solução e dos benefícios públicos;

V – respeito e adequação à realidade local e regional, consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art. 201. A elaboração e a execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do plano diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.

Art. 202. O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes deste capítulo e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

I – plano diretor;

II – plano de governo;

III – lei de diretrizes orçamentárias;

IV – orçamento anual;

V – plano plurianual.

Art. 203. Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

SEÇÃO II

Da Cooperação das Associações no Planejamento Municipal

Art. 204. O Município buscará por todos os meios ao seu alcance, a cooperação das associações representativas no planejamento municipal.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, entende-se como associação representativa qualquer grupo organizado, de fins lícitos, que tenha legitimi-

dade para representar seus filiados independentemente de seus objetivos ou natureza jurídica.

Art. 205. O Município submeterá à apreciação das associações, antes de encaminhá-los à Câmara Municipal, os projetos de lei do plano plurianual, do orçamento anual e da lei de diretrizes orçamentárias, a fim de receber sugestões quanto à oportunidade e o estabelecimento de prioridades das medidas propostas.

Parágrafo único. Os projetos de que trata este artigo ficarão à disposição das associações durante 30 (trinta) dias, antes das datas fixadas para sua remessa à Câmara Municipal.

Art. 206. A convocação das entidades mencionadas neste capitulo far-se-á por todos os meios às disposições do Governo Municipal.

CAPÍTULO XII

Das Políticas Municipais

SEÇÃO I

Da Política Econômica

Art. 207. O Município promoverá o seu desenvolvimento econômico, agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem-estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano.

Parágrafo único. Para a consecução do objetivo mencionado neste artigo, o Município atuará de forma exclusiva ou em articulação com a União ou com o Estado.

Art. 208. Na promoção do desenvolvimento econômico, o Município agirá, sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de:

I – fomentar a livre iniciativa;

II – privilegiar a geração de empregos;

III – utilizar a tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra;

IV – racionalizar a utilização de recursos naturais;

V – proteger o meio ambiente;

VI – proteger os direitos dos usuários públicos e dos consumidores;

VII – dar tratamento diferenciado á pequena produção artesanal ou mercantil, às microempresas e às pequenas empresas locais, considerando sua contribuição para a democratização de oportunidades econômicas, inclusive para os grupos sociais mais carentes;

VIII – estimular o associativismo, o cooperativismo e as microempresas;

IX – eliminar entraves burocráticos que possam limitar o exercício da atividade econômica;

X – desenvolver ação direta ou reivindicativa junto a outras esferas de Governo, de modo que seja, entre outros, efetivados:

a) Assistência técnica; b) Crédito especializado ou subsidiado; c) Estímulos fiscais e financeiros; d) Serviços de suporte informativo ou de mercado.

Art. 209. É de responsabilidade do Município, no campo de sua competência, a realização de investimentos para formar e manter a infra-estrutura básica capaz de atrair, apoiar ou incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas, seja diretamente ou mediante delegação ao setor privado para esse fim.

Parágrafo único. A atuação do Município dar-se-á, inclusive, no meio rural, para a fixação de contingentes populacionais, possibilitando-lhes acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infra-estrutura destinada a viabilizar esse propósito.

Art. 210. A atuação do Município na zona rural terá como principais objetivos:

I – oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural condições de trabalho e de marcado para os produtos, a rentabilidade dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família rural;

II – garantir o escoamento da produção, sobretudo o abastecimento alimentar;

III – incentivar e garantir a utilização racional dos recursos naturais;

IV – o município observará ainda, o seguinte:

a) Fiscalização de agrotóxicos; b) O incentivo à criação de métodos alternativos de controle de pragas e doenças da lavoura; c) A implantação do desenvolvimento de setor de hortifrutigranjeiros e a promoção do consumo local.

Art. 211. Como principais instrumentos para o documento da produção na zona rural, o Município utilizará a assistência técnica, a extensão rural, o armazenamento, o transporte, o associativismo e a divulgação de créditos e de incentivo fiscais.

§ 1. A assistência técnica e a extensão rural mantida como serviço público oficial de caráter educativo, será garantido gratuitamente aos pequenos produtores rurais, pescadores, artesãos, suas famílias e suas formas associativas.

§ 2. A assistência técnica e extensão rural será mantida com recursos complementares municipais, aos recursos estadual e federal, fazendo parte do orçamento anual do Município.

Art. 212. Compete ao Município, em cooperação com os governos estadual e federal, promover o desenvolvimento de seu meio rural, através de planos e ações que levem ao aumento de renda proveniente das atividades agropecuárias, à maior geração de empregos produtivos e à melhoria da qualidade de vida de sua população.

Art. 213. Todas as atividades de promoção do desenvolvimento rural do Município deverão constar do Plano Municipal de desenvolvimento rural que, aprovado formalmente pela Câmara de Vereadores, identificará os principais problemas e oportunidades existentes, proporá soluções e formulará planos de execução.

Art. 214. O Município poderá consorciar-se com outras municipalidades com vistas ao desenvolvimento de atividades econômicas de interesse comum, bem como integrar-se em programas de desenvolvimento regional a cargo de outras esferas de Governo.

Art. 215. O Município desenvolverá esforços para proteger o consumidor através de:

I – orientação e gratuidade de assistência jurídica, independentemente da situação social e econômica do reclamante;

II – criação de órgãos no âmbito da Prefeitura ou da Câmara Municipal para defesa do consumidor;

III – atuação coordenada com a União e o Estado.

Art. 216. O Município dispensará tratamento jurídico diferenciado à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em legislação municipal.

Art. 217. Às microempresas e às empresas de pequeno porte, serão concedidos os seguintes favores fiscais, observados os dispositivos da Lei Complementar Federal n° 101/2000:

I – isenção de imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN;

II – isenção de taxa de licença para localização de estabelecimento;

III – dispensa de escrituração dos livros fiscais estabelecidos pela legislação tributária do Município, ficando obrigadas a manter arquivadas a documentação relativa aos atos negociais que praticarem ou em que intervirem;

IV – autorização para utilizarem modelo simplificado de notas fiscais de serviços na forma definida por instrução do órgão fazendário da Prefeitura.

Parágrafo único. O tratamento diferenciado previsto neste artigo será dado aos contribuintes citados, desde que atendam as condições estabelecidas na legislação específica.

Art. 218. O Município, em caráter precário e por prazo limitado definido em ato do Prefeito, permitirá às microempresas se estabelecerem na residência de seus titular, desde que não prejudiquem as normas ambientais, de segurança, de silêncio, de trânsito e de saúde pública.

Parágrafo único. As microempresas, desde que trabalhadas exclusivamente pela família, não terão seus bens ou os de seus proprietários sujeitos à penhora pelo Município para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva.

Art. 219. Fica assegurada às microempresas ou às empresas de pequeno porte a simplificação ou a eliminação, através de ato do Prefeito, de procedimentos administrativos em seu relacionamento com a administração municipal, direta ou indireta, observadas as disposições da Lei n° 8.666/93, que trata das licitações e contratos administrativos.

Art. 220. Os portadores de deficiência física e de limitação sensorial, assim como as pessoas idosas, terão prioridade para exercer o comércio eventual ou ambulante no Município.

Art. 221. O Município promoverá e incentivará o turismo como o fator de desenvolvimento social, econômico e de equilíbrio ecológico e ambiental.

SEÇÃO II

Da Política Urbana e Habitacional

Art. 222. A política urbana, a ser formulada no âmbito do processo de planejamento municipal, terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar dos seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do Município.

Parágrafo único. As funções sociais da cidade dependem do acesso de todos os cidadãos aos bens e aos serviços urbanos assegurando-se lhes condições de vida e moradia compatíveis com o estágio de desenvolvimento do Município.

Art. 223. O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Município.

§1. O plano diretor fixará os critérios que assegurem a função social da prioridade, cujo uso e ocupação deverão respeitara legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental natural e construído e o interesse da coletividade.

§2. O plano diretor deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade diretamente interessada.

§3. O plano diretor definirá as áreas especiais de interesse social, urbanística ou ambiental, para as quais será exigido aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 224. Para assegurar as funções sociais da cidade, o Poder executivo deverá utilizar os instrumentos jurídicos, tributários, financeiros e de controle urbanístico existentes e à disposição do Município.

Art. 225. O Município promoverá, em consonância com sua política urbana e respeitadas as disposições do plano diretor, programas de habitação popular destinados a melhorar as condições de moradias da população carente do Município.

§1. A ação do Município deverá orientar-se para:

I – ampliar o acesso a lotes mínimos dotados de infra-estrutura básica e servidos por transporte coletivo;

II – estimular e assistir, tecnicamente, projetos comunitários e associativos de construção de habitações e serviços;

III – urbanizar, regularizar, e titular áreas ocupadas por população de baixa renda, passíveis de urbanização.

§2. Na promoção de seus programas, de habitação popular, o Município deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e, quando couber, estimular a iniciativa privada a contribuir para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população.

Art. 226. O Município, em consonância com sua política urbana e segundo o dispositivo em seu plano diretor, deverá promover programas de saneamento básico destinados a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e os níveis de saúde da população.

Parágrafo único. A ação do município deverá orientar-se para:

I – ampliar progressivamente a responsabilidade local pela prestação de serviços de saneamento básico;

II – executar programas de saneamento em áreas pobres atendendo à população de baixa renda, com soluções adequadas e de baixo custo para o abastecimento de água e esgoto sanitário;

III – executar programas de Educação sanitária e melhorar o nível de participação das comunidades na solução de seus problemas de saneamento;

IV – levar à prática pelas autoridades competentes, tarifas sociais para os serviços de água.

Art. 227. O Município deverá manter articulação permanente com os demais municípios de sua região e com o Estado visando à racionalização dos recursos hídricos e das bacias hidrográficas, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União.

Art. 228. O Município na prestação de serviços de transporte público, fará obedecer os seguintes princípios básicos:

I – segurança e conforto dos passageiros garantindo, em especial, acesso às pessoas portadoras de deficiências físicas;

II – prioridade a pedestres e usuários dos serviços;

III – tarifa social, assegurada a gratuidade aos menores de 5 (cinco) anos de idade e aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

IV – proteção ambiental contra a poluição atmosférica e sonora;

V – integração entre sistema e meios de transporte e racionalização de itinerários;

VI – participação das entidades representativas da comunidade e dos usuários no planejamento e na fiscalização dos serviços.

Art. 229. O Município, em consonância com sua política urbana e segundo o disposto em seu plano diretor, deverá promover planos e programas setoriais destinados a melhorar as condições do transporte público, da circulação de veículos e da segurança do trânsito.

Art. 230. Os imóveis desapropriados pelo Município serão pagos com prévia e justa indenização em dinheiro, salvo nos casos do inciso III do artigo seguinte.

Art. 231. Os proprietários do solo urbano incluído no plano diretor com área não edificada ou não utilizada, nos termos da lei federal, deverá promover seu adequado aproveitamento sob pena sucessivamente, de:

I – parcelamento ou edificação compulsória;

II – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III – desapropriação, com pagamento mediante titulo da divida pública municipal de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de dez anos, em parcelas anuais e sucessivas, assegurados o valor de indenização e os juros legais.

SEÇÃO III

Da Política de Saúde

Art. 232. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eli-

minação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 233. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance:

I – condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;

II – respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

III – acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

Art. 234. As ações de saúde são de relevância pública, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços públicos e, complementarmente, através de serviços de terceiros.

Parágrafo único. É vedado ao Município cobrar do usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantidos pelo Poder Público ou contratados com terceiros.

Art. 235. São atribuições do Município no âmbito do Sistema Único de Saúde:

I – planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;

II – planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com a sua direção estadual;

III – gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IV – executar serviços de:

a) vigilância epidemiológicas;

b) vigilância sanitária;

c) alimentação e nutrição;

V – planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União;

VI – executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

VII – fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos estaduais e federais competentes para controlá-las;

VIII – formar consórcios intermunicipais de saúde;

IX – gerir laboratórios públicos de saúde;

X – avaliar e controlar a execução de convênios e contratos, celebrados pelo Município, com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde;

XI – autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento.

Art. 236. As ações e os serviços de saúde realizados no Município integram uma rede regionalizada e hierarquizada constituindo o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – comando único exercido pela Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente;

II – integridade na prestação das ações de saúde;

III – organização de distritos sanitários com alocação de recursos técnicos e práticos de saúde adequadas à realidade epidemiológica local;

IV – participação em nível de decisão de entidades representativas dos usuários, dos trabalhadores de saúde e dos representantes governamentais na formulação, gestão e controle da política municipal e das ações de saúde através de Conselho Municipal de caráter deliberativo e paritário;

V – direito do indivíduo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes e promoção, proteção e recuperação de sua saúde e da coletividade.

Parágrafo único. Os limites dos distritos sanitários referidos no inciso III constarão do Plano Diretor de Saúde e serão fixados segundo os seguintes critérios:

I – área geográfica de abrangência;

II – a discrição de clientela;

III – resolutividade de serviços à disposição da população.

Art. 237. O Prefeito convocará anualmente o Conselho Municipal de Saúde para avaliar a situação do Município, com ampla participação da sociedade, e fixar as diretrizes gerais da política de saúde do Município.

Art. 238. A lei disporá sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde que terá as seguintes atribuições:

I – formular a política municipal de saúde, a partir das diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;

II – planejar e fiscalizar a distribuição dos recursos destinados a saúde;

III – aprovar a instalação e o funcionamento de novos serviços públicos ou privados de saúde, atendidas as diretrizes do plano municipal de saúde.

Art. 239. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 240. O Sistema Único de Saúde no âmbito do Município será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União e da seguridade social, além de outras fontes.

§1°. Os recursos destinados as ações e aos serviços de saúde no Município constituirão o fundo Municipal de Saúde, conforme dispuser a lei.

§2°. O montante das despesas de saúde não será inferior a 10% (dez por cento) das despesas globais do orçamento anual do Município, devendo atingir, gradativamente até 2005, o patamar de 15% (quinze por cento).

§3°. É vedada a destinação de recursos públicos para auxilio ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 241. O Município garantirá a implantação, o acompanhamento e a fiscalização da política de assistência integral à saúde da mulher em todas as fases de sua vida, de acordo com suas especificidades, assegurando, nos termos da lei:

I – assistência ao pré-natal, parto e puerpério, incentivo ao aleitamento e assistência clínico-ginecológica;

II – direito à auto-regulação de fertilidade, com livre decisão da mulher, do homem ou do casal, para exercer a procriação ou para evitá-la, vedada qualquer forma coercitiva de indução;

III – assistência à mulher em caso de aborto previsto em lei ou de seqüelas de abortamento;

IV – atendimento à mulher vitima de violência.

Art. 242. O Município incorporará práticas alternativas de saúde, considerando a experiência de grupos ou instituições de defesa dos direitos da mulher.

Art. 243. O Município promoverá ações para prevenir e controlar a morte materna.

SEÇÃO IV

Da Política de Assistência Social, da Família, do Deficiente, da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Mulher

Art. 244. Ninguém será discriminado, prejudicado ou privilegiado em razão do nascimento, idade, etnia, raça, cor, sexo, orientação sexual, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, convicções políticas ou filosóficas,

deficiência física ou mental, por ter cumprido pena, nem por qualquer particularidade ou condição social.

Parágrafo único. O Município estabelecerá, em lei dentro de seu âmbito de competência, sanções de natureza administrativa para quem descumprir o disposto neste artigo.

Art. 245. A ação do Município no cargo de assistência social objetivará promover:

I – a integração do indivíduo, homem ou mulher, ao mercado de trabalho e ao meio social;

II – o amparo à velhice e à criança abandonada;

III – a integração das comunidades carentes;

IV – assistência médica, psicológica e jurídica à mulher e seus familiares vitimas de violência, sempre que possível por meio de servidores de sexo feminino;

V – a plena integração tias mulheres portadoras de qualquer deficiência na vida econômica e social e ao total desenvolvimento de suas potencialidades, assegurando a todas adequadas qualidades de vida em seus diversos aspectos.

Art. 246. Na formulação e desenvolvimento dos programas de assistência social, o Município buscará a participação das associações representativas da comunidade.

Art. 247. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Município.

Art. 248. É dever da família, da sociedade e do Município, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à profissionalização, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a saldo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e pressão.

§1°. O Município promoverá programas de assistência integral da criança, do adolescente e dos deficientes físicos e mentais, e admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo os seguintes preceitos:

I – aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II – criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial e mental bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a facilitação de acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§2°. A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§3°. O direito à proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I – estimulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonada;

II – programa de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependentes de drogas afins;

Art. 249. O Município tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§1°. Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§2°. Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade nos transportes coletivos urbanos.

Art. 250. O Município promoverá políticas visando à eliminação das discriminações contra a mulher e estimulará a criação de associações ou órgãos que defendam os direitos das mulheres.

Art. 251. Os conselhos municipais, inclusive os que contam com a participação comunitária, deverão ser integrados por representantes dos grupos ou organizações de mulheres, conforme regulamentação a ser expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 252. O Município atuará, em cooperação com a União e o Estado, visando a coibir a exigência de atestado de esterilização e de teste de gravidez como condição para admissão ou permanência no trabalho.

SEÇÃO V

Da Política da Educação, da Cultura Desporto

Subseção I

Da Educação

Art. 253. O ensino ministrado nas escolas municipais será gratuito.

Art. 254. O Município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando, prioritariamente, no ensino fundamental e pré-escolar.

§ 1. Os recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão:

I – 25 % (vinte e cinco por cento) no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a provenientes de transferências;

II – as transferências especificas da União e do Estado.

§ 2º. Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também às escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas na forma da lei, desde que atendidas as prioridades da rede de ensino do município.

Art. 255. O Município manterá:

I – ensino fundamental, obrigatório, inclusive para os que não tiverem acesso na idade própria;

II – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências física e mental;

III – atendimento em creche e pré–escola às crianças de zero a seis anos de idade;

IV – ensino noturno regular, adequado às condições do educador;

V – atendimento ao educando no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de fornecimento de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência a saúde.

Art. 256. É dever do Município o provimento de vagas em todo território municipal em numero suficiente para atender demanda do ensino fundamental.

Art. 257. O Município promoverá, anualmente, o recenseamento da população escolar e fará a chamada dos educandos.

Art. 258. O Município zelará, por todos os meios ao seu alcance, pela permanência do educando na escola.

Art. 259. O calendário escolar municipal será flexível e adequado às peculiaridades climáticas e as condições sociais e econômicas dos alunos.

Art. 260. Os currículos escolares serão adequados às peculiaridades do Município e valorizarão sua cultura e seu patrimônio histórico, artístico, cultural e ambienta.

Art. 261. O Município não manterá escolas de segundo grau até que estejam atendidas todas as crianças de idade até quatorze anos, bem como não manterá nem subvencionará estabelecimentos de ensino superior, ressalvados os casos de capacitação de seus professores.

Art. 262. A definição da Política é privativa da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Cabe à Câmara Municipal toda e qualquer iniciativa, revisão, fiscalização e atualização e atualização de Leis, regulamentando as normas necessárias ao desenvolvimento da Educação Escolar Pública e Privada de responsabilidade do Município.

Art. 263. Na Política Educacional serão observados, ainda, os seguintes princípios:

I – valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, plano de carreira pra o magistério, com piso salarial, e ingresso exclusivamente, por concurso público de provas e títulos, assegurando, regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo município;

II – as escolas devem ser administradas democraticamente, por um Diretor pelo Conselho Deliberativo.

III – gestão democrático, nas escolas públicas municipais, com eleição direta para diretores e composição paritária dos conselhos deliberativos escolares, com a participação dos profissionais de ensino, pais e alunos maiores de 14 anos;

IV – O Conselho Deliberativo será o órgão Maximo de representatividade, composto de:

a) No mínimo: 2 elementos de cada segmento; b) No máximo: 5 elementos de cada segmento;

V – os representantes de cada segmento eleitos, separadamente, pelos membros do seu próprio segmento;

VI – é dever do município criar e manter biblioteca na sede e nos distritos;

VII – o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina do horário normal das escolas de ensino fundamental;

VIII – melhoria do nível de ensino, propiciando aos professores leigos cursos de formação profissional que o capacitem para o exercício do magistério.

Art. 264. O município deverá estabelecer e implantar políticas de educação para a segurança do trânsito, em articulação com o Estado.

Art. 265. O Município atuará, junto com os órgãos competentes, na fiscalização do cumprimento das normas legais relativa à manutenção de creches.

Art. 266. É proibido qualquer forma de isenção tributária ou fiscal, para atividades de ensino que tenha fins lucrativos.

Subseção II

Da Cultura

Art. 267. O Município resgatará, apoiará, incentivará a valorização e a difusão das manifestação culturais, especialmente as ligadas à religiosidade, a comunidade e bens culturais.

Parágrafo único. Para a realização do previsto no caput deste artigo, o Município fundará a Casa de Cultura e Museu e apoiará os grupos culturais que desenvolvam a música, a dança, o teatro e a literatura local e regional.

Art. 268. Ficam sob a proteção do Município, os conjuntos de sitos de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontólogo, ecológico e cientifico, tombados pelo Poder Púbico Municipal.

Parágrafo único. Os bens tombados pela União ou pelo Estado de Mato Grosso localizados no Município merecerão idêntico tratamento, mediante convênio.

Art. 269. O Município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concursos, exposições e publicações para a sua divulgação.

Art. 270. O acesso à consulta dos arquivos da documentação oficial do Município é livre.

Art. 271. O Município também garantirá o intercâmbio cultural; quer seja a nível regional, estadual, federal ou internacional.

Art. 272. Ficam isentos do pagamento do imposto predial e territorial urbano os imóveis tombados pelo Município em razão de suas características históricas, culturais e paisagísticas. Art. 273. O Município destinará dentro de sua porcentagem fixada para a educação, pelo menos 5% (cinco por cento) para o desenvolvimento da cultura.

Subseção III

Do Desporto e do Lazer

Art. 274. O Município fomentará as práticas desportivas, especialmente nas escolas a ele pertencentes.

Art. 275. O Município incentivará o desenvolvimento do esporte nas diversas modalidades, mantendo intercâmbio regional, estadual e federal, através de competições oficiais.

Art. 276. O Município incentivará o lazer como forma de promoção social.

SEÇÃO VI

Da Política do Meio Ambiente

Art. 277. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defende-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Art. 278. O Município deverá atuar mediante planejamento, controle e fiscalização das atividades públicas ou privadas, causadoras efetivas ou potenciais de alterações significativas nomeio ambiente.

Art. 279. O Município, ao promover a ordenação de seu território, definirá zoneamento e diretrizes gerais de ocupação que assegurem a proteção doa recursos naturais, em consonância com o disposto na legislação estadual pertinente.

Art. 280. A política urbana do Município e o seu plano diretor deverão contribuir para a proteção do meio ambiente, através da adoção de diretrizes adequadas de uso e ocupação do solo urbano.

Art. 281. Nas licenças de parcelamento, loteamento e Localização o Município exigirá o cumprimento da legislação de proteção ambiente emanada da União e do Estado, especialmente estudos práticos de impacto ambienta, que terá ampla publicidade.

Art. 282. As empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, sob pena de não ser revogada a concessão ou permissão pelo Município.

Art. 283. O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização de proteção ambiente, garantindo o amplo acesso dos interessados à informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental ao seu dispor.

Art. 284. Na proteção do meio ambiente será observado ainda, o seguinte:

I – preservar a restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico, das especiais e ecossistemas.

II – são vedadas na forma da Lei:

a) Pesca, no período de desova, a pesca predatória em qualquer período. b) A caça profissional, a caça com fins lucrativos, a apreensão e comercialização de animais silvestres no território do Município não provenientes de criatórios autorizados pelo órgão competente;

III – promover a educação ambiental na rede de ensino e da conscientização da comunidade para preservação do meio ambiente;

IV – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicos, métodos e substancias que comportem risco para a qualidade de vida;

V – proteger a flora e a fauna, vedadas, na forma da lei, as extinções de espécies, as atividades que submetem os animais a crueldade e práticas que coloquem em risco sua função ecológica;

VI – preservar a dignidade e integridade do patrimônio genético do Município, fiscalizar as entidades dedicadas às pesquisas de material genético;

VII – articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e ainda, quando for o caso, com outros Municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental;

VIII- o Município criará e manterá áreas em seu território, consideradas como reservas ecológicas;

IX – permitir o acesso público aos lagos interiores e de boca franca;

Reservar quando na criação dos distritos municipais 10% (dez por cento) no mínimo de sua área total, para fins ecológicos, na forma da lei.

ATO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º. O Prefeito Municipal prestará o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município no ato e na data de sua promulgação, bem como na sua vigência.

Art. 2º. Os Poderes públicos Municipais promoverão edição popular no texto integral desta lei Orgânica, que seja distribuída aos munícipes por meio das escolas, sindicatos, associações de moradores e outras instituições representativas da comunidade.

Art. 3º. os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas a Câmara Municipal, inclusive os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues ate o dia 20 (vinte)de cada mês ou na forma que dispuser a Lei Complementar a que se refere o art. 165, § 90 da Constituição Federal.

Art. 4º. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder o percentual de 60% (sessenta por cento), em conformidade com os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, disposto da seguinte forma:

I – 54% (cinqüenta e quatro por cento) destinada ao poder executivo e;

II – 6% (seis por cento) destinado ao poder legislativo;

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração municipal direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação, suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – se houver autorização especifica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Art. 5º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelo órgão e entidades da administração pública municipal direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para tender as projeções de despesa de pessoal e ao acréscimos dela decorrentes;

II – se houver autorização especifica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as em empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Art. 6º. A Lei estabelecerá, no prazo de cento e oitenta dias a adequação dos vencimentos dos servidores do Legislativo ao Executivo, nos termos previstos no inciso XII, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal enviará á Câmara Municipal, num prazo de 180 9cento e oitenta) dias, projeto de Eli propondo a instituição e a aprovação do Estatuto do Conselho Municipal de Desenvolvimento rural, em cuja composição deverão constituir maioria os representantes das comunidades rurais do Município, de órgãos de classe e de instituições atuantes no setor agropecuário, encarregado das seguintes funções principais:

I – coordenar elaboração e recomendar a provação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, devidamente compatibilizado com as políticas estadual e federal;

II – participar da elaboração e acompanhar a execução dos planos operativos anuais dos diferentes órgãos atuantes no meio rural do Município, integrando as suas ações;

III – opinar sobre a aplicação de recursos de qualquer origem destinados ao atendimento da área rural do Município;

Iv – acompanhar, avaliar e apoiar a execução dos planos e programas agrícolas em desenvolvimento no Município, apresentando sugestões de medidas corretivas ou de ações que possam aumentar a sua eficácia.

Art. 8º. Em ate 180 (cento e oitenta) dias, a contar da promulgação desta Lei Orgânica, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei Complementar `a Câmara Municipal criando, estrutura e definindo competência, ao Departamento Municipal de Fiscalização, Defesa e Preservação do Meio Ambiente.

Art. 9º. O Poder Executivo, dentro de 180 (cento e oitenta) dias da promulgação desta Lei, remeterá à Câmara Municipal projeto de lei propondo a criação de reservas ecológicas no Município, fixando-se as localizações, podendo este prazo ser estendido, mediante requerimento com justificação.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado mediante requerimento devidamente fundamentado.

Art. 10º. Até 13 de dezembro de 202 será promulgado o Código Tributário do Município, o Código de Obras, edificações e postura, o Código Municipal de Saúde e o Código Municipal de Defesa do Consumidor.

§1º - A Lei Complementar que dispor sobre a criação do Código Municipal de Saúde tratará também da criação do Conselho Municipal de Saúde e sua competência.

§2º - o estatuto dos servidores públicos municipais, bem como os planos de cargos de carreiras e salários de ambos os poderes deverão ser aprovados no prazo Maximo de seis meses, contados da data da promulgação desta Lei Orgânica.

Art. 11º. O Poder Público Municipal terá o prazo de 6 (seis) meses para elaborar com participação dos movimentos sociais, uma proposta de Código Municipal de Saúde a ser apreciado pela Câmara Municipal no prazo de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. A lei complementar a que se refere este artigo tratará sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e sua competência.

Art. 12º. O Município editará o Código Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos da legislação federal e estadual pertinente, no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 13º. A Câmara Municipal elaborará, 18 meses, as leis necessárias à execução desta Lei Orgânica, bem como deverá solicitar do executivo o envio doa projetos de leis de sua competência com esta finalidade, para apreciação e aprovação no mesmo prazo.

Art. 14º. Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa e entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Santo Antonio-MT, 19/02/2021.

---

109 - PORTARIA Nº 109_2021 - FISCAL DE CT 006-2021 - EDMARIO GONCALVES DE RESENDE

PORTARIA Nº 109/2021

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **QUEILA GAMA DA SILVA MARQUES,** portadora da RG nº 2130611-7 SSP/MT e CPF nº 033.294.411-51 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 06/2021 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO.

CONTRATADA: EDMARIO GONÇALVES RESENDE

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 23 de Fevereiro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

---

110 - PORTARIA Nº 110_2021 - FISCAL DE CT 007-2021 - WAGNER BARROS REGO

PORTARIA Nº 110/2021

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o Servidor **WAGNER BARROS REGO,** portador da RG nº 2055459-1 SSP/MT e CPF nº 028.811.201-64 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 07/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR URBANO DO MUNICIPIO DE NOVO0 SANTO ANTONIO.

CONTRATADA: JOSE EUSTAQUIO DA SILVA

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 23 de Fevereiro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1112021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO S

PORTARIA Nº 111/2021

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS,** portador da RG nº 20554311 SSP/MT e CPF nº 028.850.591-33 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 08/2021 – LOCAÇÃO DE IMOVEL, CONSTITUIDO SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS DO MUNICIPIO DE NOVO0 SANTO ANTONIO.

CONTRATADA: NILSON GOMES DE SOUZA

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 23 de Fevereiro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 PROCESSO Nº 05/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Processo Nº 05/2021 - Pregão Eletrônico nº 01/2021 Validade: 12 (doze) meses.

No dia 19 de Fevereiro de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT,** reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.909.380/0001-29, Inscrição estadual nº 13.665.647-1,** situada na **Rua Bororos,** nº. **309**, Bairro **Setor Sul II**, cidade de **Barra do Garças**, estado de **Mato Grosso**, CEP **78.600-000**, denominada **CONTRATADA** represen-

tada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **DANIELLA PEREIRA PENA**, portador (a) da RG nº **2177246 SPTC/GO** CPF nº **478.381.671-91**, residente e domiciliado (a) na cidade de Goiânia, estado **GO**, CEP **74835-080**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 005/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 01/2021, e Homologação em 19/02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2021, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DESPACHOS DE ENVELOPES E ENCOMENDAS, PARA ATENDER O A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**						
CNPJ: **36.909.380/0001-29**				INSCRIÇÃO ESTADUAL: **13.665.647-1**		
ENDEREÇO: **RUA BOROROS**						
CEP: **78.600-000**			CIDADE/UF: **BARRA DO GARÇAS**			
TELEFONES: **(62) 3636-0766**				E-MAIL: **CONTABILIDADENORT@GAMIL.COM**		
REPRESENTANTE LEGAL: **DANIELLA PEREIRA PENA**						
RG: **2177246 SPTC/GO**				CPF: **478.381.671-91**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr.Unit.	Pr. Total

Item	Descrição	Valor estimado (R$)	(%) Desconto Ofertado para Passagens
01	PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS	R$ 105.600,000	4,0%
Item	**Descrição**	**Valor estimado (R$)**	**(%) Desconto Ofertado para Passagens**
02	DESPACHO DE ENNVELOPES E ENCOMENDAS	R$ 14.400,00	4,0%

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Solicitante, com rota, data ehorário indicado na ordem de serviços, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do momento do envio da ordem de serviços e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.2.1.** Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. **3.2.2.** A empresa detentora deverá prestar os serviços, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.2.3.** A falta de quaisquer rota solicitada cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.2.4.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento das **Secretarias Municipais**, do Município Novo Santo Antônio, sendo que este não estará obrigado a adquirir o valor total constantes da cláusula primeira. **3.2.5.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.2.6.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.2.7.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.2.8.** Após a entrega a empresa se responsabilizará por:

3.2.9 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da prestação dos serviços.

04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decor-

rentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto às condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente à entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os serviços relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, a cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu

critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Servidor ***ZILVAN FERANDES COSTA***, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12. 13. DISPOSIÇÕES FINAIS 12 13 **13.1.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **13.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 01/2021, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 19 de Fevereiro de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

13.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **13.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio-MT, em 19 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Prefeito Municipal

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 36.909.380/0001-29

FORNECEDOR

DANIELLA PEREIRA PENA

CPF: 78.381.671-91

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, através do Decreto Nº. 012/2021 de 22 de Fevereiro de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM/MT) no dia 23 de fevereiro de 2021, Edição nº. 3673;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 18.1 e 18.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de 12 de janeiro de 2021:

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158- 34791850-34791676 no período de **25/02/2021 à 11/03/2021,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

Cargo	Candidato	Classificação
AGENTE SERV. GERAIS AG3	SORAIA MARTINS DE MELO	1º
AGENTE SERV. GERAIS AG3	NARA L. ALVES DOS SANTOS SOTÉRIO	2º
AGENTE SERV. GERAIS AG3	LUZIA RODRIGUES DE SOUZA	3º
AGENTE SERV. GERAIS AG3	DANIELA FERREIRA ALVES SILVA	4º
AGENTE SERV. GERAIS AG3	KEILA RODRIGUES FARIAS SILVA	5º
AGENTE SERV. GERAIS AG3	FATIMA SIQUEIRA CORREIA	6º
AGENTE SERV. GERAIS AG3	ALDENICE SOARES DA SILVA	7º
AGENTE SERV. GERAIS AG3	LILIA APARECIDA DA SILVA	8º
AGENTE SERV. GERAIS AG3	OSMARINA APARECIDA DE SOUZA	9º
AGENTE SERV. GERAIS AG3	ALMERINDA SILVESTRE DE JESUS	10º
AGENTE SERV. GERAIS AG3	SAMAYRA PIMENTEL DE OLIVEIRA	C. RESERVA
AGENTE SERV. GERAIS AG3 – P. A SANTO IDELFONSO.	ELAINE PEREIRA CAETANO	1º
AGENTE SERV. GERAIS AG4 – GARI.	SILVANA PEREIRA BEZERRA	1º
AG4 – GARI	JOANIDE DOS SANTOS LIMA	2º
AG4 – GARI	VANESSA LUZIA DA SILVA	3º
AG4 – GARI	EMONIKELLY BATISTA RIBEIRO	4º
AG4 – GARI	SUED A. ROSA OLIVEIRA	5º
AG4 – GARI	EMILIANE DOS SANTOS LIMA	6º
AG4 – GARI	IVONETE VAZ DE CALASSE	7º
AG4 – GARI CACHOEIRA DA FUMAÇA	MARCIA M. DA SILVA CAMPOS	1º
AGENTE SERV. GERAIS AG11 – COLETOR DE LIXO	ARISTON LOURENÇO DA SILVA	1º
AG-11 – COLETOR DE LIXO	LUIS CARLOS CORREIA DA SILVA	2º
AG11 – COLETOR DE LIXO	ROBERTO DAVID NETO	3º
AG11 – COLETOR DE LIXO	PEDRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	4º
AG11 – COLETOR DE LIXO	ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	5º
AG11 – COLETOR DE LIXO	NIVALDO R. SANTOS BARBOZA	6º
AGENTE SERV. GERAIS AG10 – SERVENTE	MARCOS SILVA OLIVEIRA	1º
AG10 – SERVENTE	JOSÉ DAVID FRANCISCO ROCHA	2º
AGENTE SERV. GERAIS AG5 – GUARDA	WEVERTON FERREIRA DE SÁ RODRIGUES.	1º
AG5 – GUARDA	GLACIELE BENTO DE OLIVEIRA	2º
AG5 – GUARDA	CLEITO CALIXTO DA MOTA	3º
AG5 – GUARDA	WALDIR BASILIO DA SILVA FILHO	4º
MOTORISTA	LAFAIETE RAMOS LOBO	1º
MOTORISTA	KLEBER HENRIQUE DA PAZ	2º
MOTORISTA	ROGÉRIO LOPES BORGES	3º
MOTORISTA	REGINALDO CANDIDO DOS SANTOS	4º
MOTORISTA	ANTONIO BATISTA SILVERIO	5º
MOTORISTA	VALDERI JOSÉ DE CARVALHO	6º
MOTORISTA	DONIZETE ABADIO DE AGUIAR	7º
MOTORISTA	ROBERTO CARDOSO VILELA	8º
OP. DE MÁQUINA – PÁ CARREGADEIRA.	CLARINDO ANTONIO ROQUE NETO	1º
OP. DE MÁQUINA – MOTO NIVELADORA.	LUZIO PERIS DA SILVA	1º
OP. DE MÁQUINA – MOTO NIVELADORA.	EDERALDO RICHARD MAESTER	2º
OP - MÁQUINA –TRATOR	FABIO SOARES DE OLIVEIRA	1º
TRATOR	TONY GUILHERME MELO PEREIRA	2º
TRATOR	ATAILTO FERNANDES VIEIRA	3º
TRATOR	TOLENTINO VIEIRA DE SOUZA	4º
OP. MÁQUINA RETROESCAVADEIRA.	ALEX ABREU SILVA	1º
RETROESCAVADEIRA	WILSON SOARES JARDIM DE OLIVEIRA	2º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSIMEIRE ALVES AGUIAR	1º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRISTIANE SILVA PEREZ	2º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALDUIRIS FERREIRA DOS SANTOS	3º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEINA PAULA SILVA OLIVEIRA	4º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALDENITA BARBOSA DE ARAUJO	5º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CELIA DA MATA SILVA	6º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KENNIA ADRIELLY B. SANTOS	7º
ALIMENTADOR SISTEMA APLIC	SILVO BARBOZA DE OLIVEIRA	1º
AG. ADMINISTRATIVO AA7	VIVIANE DOS SANTOS SILVA	1º
ASSISTENTE SOCIAL	MONICA DAMASSENA M. MARIANO	1º
ENFERMEIRO	RODRIGO DA COSTA P. DE ARAUJO	1º
ENFERMEIRO (A)	LEIDIANE ROSA SOUZA	2º
ENFERMEIRO (A)	THAIS RAYANE SILVA	3º
FISIOTERAPEUTA	ROBSLENE LIMA DOS SANTOS	1º
PSÍCOLOGO (A)	ANNA CAROLYNA ARAUJO DE JESUS	1º
BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	ADRIELLY N. MENEZES CARDOSO	1º
MÉDICO	AFFONSO PENHA B. LIMA JUNIOR	1º
MÉDICO (A)	ALZIMARA BARBOZA FORTES	2º
MÉDICO	JORGE NICOLAS ANDRAOS JUNIOR	3º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 014/SLC/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Dispensa de Licitação nº 10/2021**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de consultoria na Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, visando oferecer suporte para o desenvolvimento das atividades, planejamento das ações no âmbito da saúde, restauração da rede física do Hospital Geral Municipal, atribuições e serviços junto ao fundo municipal de saúde, SISPCTO, DIGISUS e Previne Brasil, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Contratado: CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 40.303.199/0001-41.

Valor do Contrato: R$: 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência DO CONTRATO: 17/02/2021 A 17/03/2021.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Fernanda Cristina de Melo,** CPF nº. **94358117104,** matriculanº. **1735**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **014/2021 –** Portaria nº. **014/SLC/2021,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por ven-

cer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

SERVIÇOS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de execução do serviço, observada a ordem de serviço;

III – Cronograma dos serviços;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no termo de contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi efetuado;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

IV – Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.) conforme determina o contrato;

e) atesta a prestação do serviço efetivamente realizado;

f) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

g) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

h) – Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, como fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) – Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vista a permitir o fiel cumprimento do contrato.

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 17 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registrada NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Fernanda Cristina de Melo, declara estar ciente da designação ora atribuída, e da função que é inerente em razão da designação.

Fernanda Cristina de Melo

CPF nº. 94358117104

Fiscal de Contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARANATINGA –MT, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO 015/2021

Contrato nº. 015/2021 – Dispensa de Licitação 11/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15. 023.971/0001-24**. CONTRATADA: **BRENO MONTIJO TAVEIRA LTDA, CNPJ: 26.806.493/0001-45.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Luvas para procedimento com pó**, em atendimento a pacientes suspeitos ou confirmados de Corona vírus (Covid-19). A pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Do valor global **R$: 16.860,00 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta reais).** Vigência: **18/02/2021 A 18/03/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de fevereiro de 2021.

LICITAÇÃO
COVID-19: DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Dispensa de Licitação 11/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: BRENO MONTIJO TAVEIRA LTDA; CNPJ: 26.806.493/0001-45.

Objeto; Contratação de Empresa Especializada para **Luvas para procedimento com pó**, em atendimento a pacientes suspeitos ou confirmados de Corona vírus (Covid-19). A pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT.

Fundamento Legal: Com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: 16.860,00 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta reais).

Data da contratação: 18/02/2021.

Dispensa de Licitação 11/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **JANE RIBEIRO DE SOUZA** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 18 de fevereiro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 014/2021

Contrato nº. 014/2021 – Dispensa de Licitação 10/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15. 023.971/0001-24**. CONTRATADA: **CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 40.303.199/0001-41.** Objeto:Contratação de Empresa para Prestação de **Serviços de consultoria na Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT**, visando oferecer suporte para o desenvolvimento das atividades, planejamento das ações no âmbito da saúde, restauração da rede física do Hospital Geral Municipal, atribuições e serviços junto ao fundo municipal de saúde, **SISPCTO**, **DIGISUS** e Previne Brasil, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo **DECRETO Nº 9.412/2018**. Do valor global **R$: 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).** Vigência: **17/02/2021 A 17/03/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de fevereiro de 2021.

LICITAÇÃO
COVID-19: PORTARIA N.º 015/SLC/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Dispensa de Licitação nº 11/2021**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/9alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Luvas para procedimento com pó, em atendimento a pacientes suspeitos ou confirmados de Corona vírus (Covid-19). A pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Contratado: BRENO MONTIJO TAVEIRA LTDA, CNPJ: 26.806.493/0001-45.

Valor do Contrato: R$: 16.860,00 (Dezesseis mil e oitocentos e sessenta Reais).

Vigência DO CONTRATO: 18/02/2021 A 18/03/2021.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Servidora **Janayle de Faria Miranda,** CPF nº. **02499244127,** Matrícula nº. **5643**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **015/2021 –** Portaria nº. **015/SLC/2021,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 18 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registrada NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Janayle de Faria Miranda, declara estar ciente da designação ora atribuída, e da função que é inerente em razão da designação.

Janayle de Faria Miranda

CPF nº. 02499244127

Fiscal de Contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARANATINGA –MT, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 016/SLC/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Inexigibilidade 03/2021**, em Conformidade com o Artigo 25 Inciso I da lei 8.666/93.

Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Manutenção e troca de peças do aparelho analisador hematológico HORIBA ABX - PENTRA 60, para atender as demandas do Laboratório Municipal, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Contratado: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 46.962.122/0003-21.

Valor do Contrato: R$: 11.686,01 (onze mil seiscentos e oitenta e seis reais e um centavo).

Vigência DO CONTRATO: 18/02/2021 A 18/03/2021.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Servidor **Uenison Gomes Guimaraes,** Matrícula nº**. 5695**,CPF nº. **01208408127**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **016/2021 –** Portaria nº. **016/SLC/2021,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 18 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registrada NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Uenison Gomes Guimaraes, declara estar ciente da designação ora atribuída, e da função que é inerente em razão da designação.

Uenison Gomes Guimaraes

CPF nº. 01208408127

Fiscal de Contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARANATINGA –MT, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 05/2021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 05/2021

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **15.023.971/0001-24**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº. 0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. **550.450.651-49**, residente e domiciliado à Rua Apolônio Bouret de Melo, nº. 266, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT.

NOTIFICADO: A. D. CECONI - ME, CNPJ 03.291.709/0001-81, sediada na Rua Principal, s/nº, São José do Couto – CEP: 78.630-000 - Campinápolis – MT, representado por seu Sócio/Proprietário o Senhor Aparecido Donizetti Ceconi, Brasileiro.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através do procurador que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

O notificado firmou relação jurídica com a notificante, por meio da outorga de Concessão Administrativa de uso de bem imóvel Municipal no Município de Paranatinga, pelo prazo de 10 (dez) anos, ao Notificado do qual dispôs concordância dos termos estabelecidos, atribuindo obrigações e ônus mediante contraprestação.

Assim, a contraprestação seria 1º ano de concessão o valor de R$ 937,00, e do 2º ano ao 10º ano, um salário mínimo mensal.

Porém o notificado não adimpliu ao contrato, e nem está executando serviços no imóvel, sendo advertido verbalmente pelo Secretário Municipal de Agricultura para que promovesse andamento e pagamento das parcelas, e ainda foi fartamente orientado pela Secretária de Meio Ambiente, quanto a emissão de licença para operação, e demais disposições inerentes a atividade, tendo havido diversas reuniões/encontros entre 2019/2020 do notificante e notificado a fim de auxilia-lo, porém restou infrutífera.

Passado três anos sem que o notificado pudesse efetivar a operação do laticínio, havendo ainda depredação do espaço público e constantes esbulhos dispostos no local, informado pelo próprio notificado.

Em sua defesa o notificado dispõe que a fábrica necessitava de reparos e aquisição de equipamentos para iniciar os trabalhos, bem como atualização do sistema de tratamento sanitário dos fluídos.

Em que pese as alegações do notificado, o mesmo não apresentou nota fiscal com os gastos que corroborasse, tendo, por conseguinte o fim da licença de instalação e operação, e não houve iniciativa do mesmo para requerer.

O Município de Paranatinga-MT no uso de suas atribuições e diante da desídia no cumprimento fiel do pacto.

Têm-se disposto no Contrato n. 76/2017 o seguinte:

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita,

atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado ás

penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "c" e "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.3 O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao representante do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4 Os valores da multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado.

7.6 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

Deste modo, diante do inadimplemento e inexecução, demonstrando cabalmente o descumprimento injustificada, ensejando na aplicação da penalidade contida no art. 87 da lei 8.666/93, *in verbis:*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Em razão da desídia na entrega de mercadorias à notificante, é dever deste Município **NOTIFICAR ESTA EMPRESA** para que no prazo de 5 dias que inicie a prestação de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 23 de fevereiro de 2021

THAINÁ LOULA

ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA 129/2019

OAB-MT 24728

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 016/2021

Contrato nº. 016/2021 – Inexigibilidade de Licitação 03/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15. 023.971/0001-24**. CONTRATADA: **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 46.962.122/0003-21.** Objeto:O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviço de Manutenção e troca de peças do aparelho analisador hematológico HORIBA ABX - PENTRA 60**, para atender as demandas do Laboratório Municipal, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Do valor global **R$: 11.686,01 (onze mil seiscentos e oitenta e seis reais e um centavo).** Vigência: **18/02/2021 A 18/03/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA INTERNA Nº 001/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação do Médico HIGINO NUNES DE MORAIS NETO, como MÉDICO Autorizador/Regulador do Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

Viviane Santana Orlato, Secretária Municipal de Saúde de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Médico **Higino Nunes de Morais Neto** como Médico Autorizador/ Regulador do Departamento de Regulação a partir do dia 29 de Janeiro de 2021.

Parágrafo Único - A presente designação, não acarretara prejuízo nas vantagens do seu cargo de Diretor Clínico e Responsável Técnico do Hospital Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PUBLICO DE COSTUME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA PRETA/MT

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM

_____

= Viviane Santana Orlato =

Secretária Municipal de Saúde

Pedra Preta – MT.

PORTARIA Nº 158/2021 - INSTITUI COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER-FAMÍLIA

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa SERFamília, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Ser-Família, com a Lei 10.657que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania –SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa SERFamília com as seguintes competências:

I - analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

II - aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SERFamília firmado pelo município;

III - apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência, encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

IV- definir competências, composição e funcionamento;

V- integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

VI - a seleção das famílias beneficiárias será feita por equipes de referência municipal da Assistência Social, atuantes no Programa, nos municípios, competindo ao Comitê Gestor Municipal a aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas, encaminhados para posterior aprovação e/ou reprovação, a inserção ou o descredenciamento das famílias pelo Comitê Gestor Estadual;

VII- articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VIII- elaborar seu Regimento Interno;

IX- o Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias substituídas, acrescentando se a família que será incluída no Programa em substituição à família excluída, bem como o motivo da substituição, e anexara publicação deste procedimento, aprovados pelo Comitê Municipal;

Art. 2º. Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º. A gestão municipal da Assistência Social, de acordo com o que dispõe a legislação estadual que criou o Programa SERFamília, instituirá o Comitê Gestor Municipal do Programa, presidido pelo/a Secretário/a Municipal de Assistência Social, composto por representantes de Secretarias Municipais, estratégicas para o sucesso do Programa.

Assim, o Comitê poderá ser composto pelas seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria de Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer;

V- Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;

O Comitê Gestor Municipal do Programa SERFamília será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria dos votos presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º A Presidente do Comitê Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 026/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 24 de Fevereiro de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1237/2020 de 17 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R 200. 000,00 (Duzentos mil reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.000.0000.0.000. Administração

04.001.04.123.0000.0.000. Administração Financeira

04.001.04.123.0007.0.000. CONTROLE FINANCEIRO

04.001.04.123.0007.2.160. SENTENÇAS JUDICIAIS

51 - 4.4.90.91.00.00 1 SENTENÇAS JUDICIAIS 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.000.0000.0.000. Administração

04.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

04.001.04.129.0007.0.000. CONTROLE FINANCEIRO

04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

61 - 3.3.90.36.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATO 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 045/2019	**DATA: 28/01/2021**
CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDS NORTE LTDA	
OBJETO: Aquisição de Gases Medicinais, ininterrupto para suprir as necessidades de todas as Unidades de Saúde (PSF's), Hospital Municipal de Pedra Preta e pacientes acamados em domicílio no Município de Pedra Preta - MT	
VALOR: R$ 13.541,00 (Treze mil quinhentos e quarenta e um reais).	**VIGÊNCIA: 28/12/2021**
DOTAÇÃO: ***11.001.10.302.0020.2050.339030.0000 11.002.10.122.0024.2062.339030.0000 11.002.10.301.0019.2048.339030.0000 11.002.10.301.0019.2049.339030.0000 11.002.10.301.0019.2165.339030.0000***	

DECRETO Nº 028/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 24 de Fevereiro de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1237/2020 de 17 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ 100. 000,00 (Cem Mil Reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

07.001.12.361.0013.0.000. MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

07.001.12.361.0013.2.168. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

218 - 3.1.90.94.00.00 2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 25.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

515 - 3.1.90.94.00.00 74 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária

11.002.10.304.0021.0.000. VIGILANCIA SANITARIA

11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

586 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

07.001.12.361.0013.0.000. MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

07.001.12.361.0013.2.033. REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

215 - 4.4.90.51.00.00 2 OBRAS E INSTALAÇÕES 65.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

07.001.12.361.0013.0.000. MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

07.001.12.361.0013.2.168. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

217 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

504 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

518-3.3.90.30.00.00 74 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

07.001.12.361.0013.0.000. MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

07.001.12.361.0013.1.028. CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

196 - 4.4.90.51.00.00 2 OBRAS E INSTALAÇÕES 65.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 027/2021 - ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE

DE 24 de Fevereiro de 2021

Estabelece o horário de expediente da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de funcionamento.

CONSIDERANDO o interesse da Prefeitura Municipal em conciliar o horário de expediente em relação aos horários de outras entidades públicas e privadas no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que os órgãos do Poder Executivo Municipal deverão prestar atendimento ao público em dois períodos, no horário de 07h30m às 11h00m e das 13h00m 17h30m.

Parágrafo único. Os órgãos que necessitarem funcionar em horários diferenciados poderão, mediante justificativa, estabelecer próprios de funcionamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 055 de 14 de Janeiro de 2021, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2021**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA LAMA ASFÁLTICA EM TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** Que será realizado às 13h30min do dia 15 de Março de 2021, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo, 25 de Fevereiro de 2021.

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RETIFICAÇÃO DE HORÁRIO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação do **Pregão Presencial - SRP 002/2021**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS EM FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. ONDE LÊ-SE 09h00min (horário de Brasília),** ficando ALTERADO para às **09h00min (HORÁRIO LOCAL) do dia 01 de Março de 2021.** Peixoto de Azevedo 24 de Fevereiro de 2021.

Natália Fernandes da Silva

Pregoeira

DECRETO Nº 021/2021.

DECRETO Nº 021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

"FICA ALTERADO O §3º DO ARTIGO 2º E ARTIGO 8º, AMBOS DO DECRETO Nº 06, DE 07 DE MARÇO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o Decreto nº 06, de 07 de março de 2014, que dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o projeto mais médicos para o brasil, no âmbito do município de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando a Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017, a qual "alterou a Portaria nº 30/SGTES, de 12 de fevereiro de 2014, para reajustar valores do fornecimento de moradia e alimentação, referente ao Programa Mais Médico;

Considerando a C.I nº 243, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o §3º do artigo 2º do Decreto nº 06, de 07 de março de 2014, qual passa ter a seguinte redação:

"§3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) na área rural e urbana, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria nº 300/2017 da SGTES/MS."

Art. 2º. Fica alterado o artigo 8º do Decreto nº 06, de 07 de março de 2014, qual passa ter a seguinte redação:

"Art. 8º. Fica estabelecido o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, na área rural e urbana, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria nº 300/2017 da SGTES/MS, de 05 de outubro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias de Janeiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RGF - 2 SEMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4,046,885,98	3,703,041,02	4,235,698,47	4,074,820,16	4,077,008,88	4,352,806,47	4,350,017,11	4,377,572,69	4,460,907,68	4,396,044,00	4,544,549,78	5,321,647,18	51,940,999,42	0,00
Pessoal Ativo	4,046,885,98	3,703,041,02	4,235,698,47	4,074,820,16	4,077,008,88	4,352,806,47	4,350,017,11	4,377,572,69	4,460,907,68	4,396,044,00	4,544,549,78	5,321,647,18	51,940,999,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3,507,864,23	3,178,944,29	3,609,138,81	3,482,308,36	3,487,494,67	3,710,290,25	3,721,810,64	3,750,718,36	3,817,098,24	3,768,459,22	3,897,429,02	4,633,606,59	44,565,162,68	
Obrigações Patronais	539,021,75	524,096,73	626,559,66	592,511,80	589,514,21	642,516,22	628,206,47	626,854,33	643,809,44	627,584,78	647,120,76	688,040,59	7,375,836,74	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14,880,52	19,550,28	10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	68,233,33	60,500,00	65,406,67	63,700,00	352,270,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	68,233,33	60,500,00	65,406,67	63,700,00	337,840,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	4,880,52	9,550,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,430,80	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4,032,005,46	3,683,490,74	4,225,698,47	4,064,820,16	4,067,008,88	4,342,806,47	4,340,017,11	4,367,572,69	4,292,674,35	4,335,544,00	4,479,143,11	5,257,947,18	51,588,728,62	0,00

Documento gerado em 24/02/2021 15:45:42

Página 1 de 10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	113.747.360,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	113.747.360,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	51.588.728,62	45,35
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	61.423.574,75	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	58.352.396,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	55.281.217,28	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Documento gerado em 24/02/2021 15:45:42

Página 3 de 10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	33.552.580,96	33.265.223,71	32.883.446,03
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.481.036,48	1.193.679,23	811.901,55
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.481.036,48	1.193.679,23	811.901,55
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.481.036,48	1.193.679,23	811.901,55
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	32.071.544,48	32.071.544,48	32.071.544,48
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.971.377,63	14.328.138,00	16.484.980,30
Disponibilidade de Caixa	6.963.286,31	14.324.670,62	16.484.980,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.440.763,23	14.324.670,62	16.484.980,30
(-) Restos a Pagar Processados	2.477.476,92	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	8.091,32	3.467,38	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	26.581.203,33	18.937.085,71	16.398.465,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.769.392,99	91.872.825,46	113.747.360,64
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	81.769.392,99	91.872.825,46	113.747.360,64
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	41,03	36,21	28,91
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	32,51	20,61	14,42
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	21.290.373,00	40.458.518,83	48.875.343,68
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	885.487,61	1.215.602,75	913.433,29
RP Não-Processados	3.183.351,99	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	81.769.392,99	91.872.825,46	113.747.360,64
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	81.769.392,99	91.872.825,46	113.747.360,64
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	17.989.266,46	20.212.021,60	25.024.419,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.190.339,81	18.190.819,44	22.521.977,41
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	113.747.360,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	113.747.360,64	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.199.577,70	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	16.379.619,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.962.315,24	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4,141,825,63	72,164,97	326,272,73	0,00	130,386,19	0,00	3,613,001,74	220,161,29	0,00	3,392,840,45
Recursos Ordinários	4,141,825,63	72,164,97	326,272,73	0,00	130,386,19	0,00	3,613,001,74	220,161,29	0,00	3,392,840,45
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	12,343,408,03	204,615,17	747,443,11	0,00	548,504,15	0,00	10,842,845,60	972,997,86	0,00	9,869,847,74
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1,741,450,91	115,138,83	5,962,06	0,00	38,484,60	0,00	1,581,865,42	199,505,78	0,00	1,382,359,64
Transferências do FUNDEB	404,737,31	55,979,67	236,133,14	0,00	285,172,89	0,00	-172,548,39	0,00	0,00	-172,548,39
Outros Recursos Vinculados à Educação	1,234,656,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,234,656,64	0,00	0,00	1,234,656,64
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	681,436,60	30,111,62	212,469,05	0,00	214,136,19	0,00	224,719,74	144,450,76	0,00	80,268,98
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2,895,806,55	0,50	148,100,12	0,00	0,00	0,00	2,747,705,93	423,512,84	0,00	2,324,193,09
Recursos Vinculados à Assistência Social	616,257,05	2,093,08	9,111,89	0,00	10,710,47	0,00	594,341,61	4,721,91	0,00	589,619,70
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2,276,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,276,64	0,00	0,00	2,276,64
Outros Recursos Vinculados	4,766,786,33	1,291,47	135,666,85	0,00	0,00	0,00	4,629,828,01	200,806,57	0,00	4,429,021,44
TOTAL (III) = (I + II)	16,485,233,66	276,780,14	1,073,715,84	0,00	678,890,34	0,00	14,455,847,34	1,193,159,15	0,00	13,262,688,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	113.747.360,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	113.747.360,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	113.747.360,64

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	51.588.728,62	45,35
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	61.423.574,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	58.352.396,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	55.281.217,28	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	16.398.465,73	14,42
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.193.159,15	13.262.688,19

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 24/02/2021 15:45:42 Página 10 de 10

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 6 - BIMESTRE - 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.000.000,00	110.677.258,90	24.682.591,13	22,30	119.078.950,84	107,59	-8.401.691,94
RECEITAS CORRENTES	82.940.000,00	101.617.258,90	23.419.212,13	23,05	113.747.360,66	111,94	-12.130.101,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.260.650,00	10.917.778,15	3.358.477,30	30,76	12.116.589,24	110,98	-1.198.811,09
Impostos	5.947.850,00	8.604.978,15	2.732.910,41	31,76	9.429.820,12	109,59	-824.841,97
Taxas	811.300,00	811.300,00	226.573,02	27,93	1.263.957,18	155,79	-452.657,18
Contribuição de Melhoria	1.501.500,00	1.501.500,00	398.993,87	26,57	1.422.811,94	94,76	78.688,06
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	256.000,00	256.000,00	4.899,93	1,91	74.947,15	29,28	181.052,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	256.000,00	256.000,00	4.899,93	1,91	74.947,15	29,28	181.052,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.100,00	1.100,00			0,00		1.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.070.750,00	90.090.880,75	19.676.277,91	21,84	101.076.096,38	112,19	-10.985.215,63
Transferências da União e de suas Entidades	37.618.750,00	48.614.422,53	10.076.863,42	20,73	57.822.931,42	118,94	-9.208.508,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.952.000,00	21.976.458,22	5.692.032,30	25,90	24.055.362,71	109,46	-2.078.904,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.500.000,00	19.500.000,00	3.907.382,19	20,04	19.197.802,25	98,45	302.197,75
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	351.500,00	351.500,00	379.556,99	107,98	479.727,89	136,48	-128.227,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	1.653,21	165,32	19.491,08	1.949,11	-18.491,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.500,00	150.500,00	3.586,01	2,38	19.508,65	12,96	130.991,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	374.317,77	187,16	440.728,16	220,36	-240.728,16

Documento gerado em 24/02/2021 11:06:38 Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	9.060.000,00	9.060.000,00	1.263.379,00	13,94	5.331.590,18	58,85	3.728.409,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	4.553,28	1,52	295.446,72
Alienação de Bens Móveis						0,00	
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	4.553,28	1,52	295.446,72
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.560.000,00	8.560.000,00	1.263.379,00	14,76	5.327.036,90	62,23	3.232.963,10
Transferências da União e de suas Entidades	4.840.000,00	4.840.000,00	944.446,11	19,51	5.008.104,01	103,47	-168.104,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.720.000,00	3.720.000,00	318.932,89	8,57	318.932,89	8,57	3.401.067,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	92.000.000,00	110.677.258,90	24.682.591,13	22,30	119.078.950,84	107,59	-8.401.691,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.000.000,00	110.677.258,90	24.682.591,13	22,30	119.078.950,84	107,59	-8.401.691,94
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	92.000.000,00	110.677.258,90	24.682.591,13	22,30	119.078.950,84	107,59	-8.401.691,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.254.000,00	105.711.153,66	21.654.661,10	102.916.650,19	2.794.503,47	23.603.278,54	101.723.491,04	3.987.662,62	101.131.804,84	1.193.159,15
DESPESAS CORRENTES	74.723.271,19	96.018.539,08	20.421.037,55	93.685.705,55	2.332.833,53	21.861.343,28	92.497.614,91	3.520.924,17	92.114.656,87	1.188.090,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.757.106,02	46.388.205,43	8.807.302,02	45.763.470,99	624.734,44	8.807.302,02	45.763.470,99	624.734,44	45.681.054,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	426.900,00	103.205,07	426.787,11	112,89	103.205,07	426.787,11	112,89	392.052,48	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.666.165,17	49.203.433,65	11.510.530,46	47.495.447,45	1.707.986,20	12.950.836,19	46.307.356,81	2.896.076,84	46.041.550,17	1.188.090,64
DESPESAS DE CAPITAL	8.515.728,81	9.692.614,58	1.233.623,55	9.230.944,64	461.669,94	1.741.935,26	9.225.876,13	466.738,45	9.017.147,97	5.068,51
INVESTIMENTOS	8.315.728,81	9.484.064,58	1.184.485,98	9.022.426,40	461.638,18	1.692.797,69	9.017.357,89	466.706,69	8.825.160,92	5.068,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	208.550,00	49.137,57	208.518,24	31,76	49.137,57	208.518,24	31,76	191.987,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	0,00						0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.506.000,00	6.219.261,24	1.071.178,30	6.190.345,71	28.915,53	1.071.178,30	6.190.345,71	28.915,53	5.708.316,07	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.760.000,00	111.930.414,90	22.725.839,40	109.106.995,90	2.823.419,00	24.674.456,84	107.913.836,75	4.016.578,15	106.840.120,91	1.193.159,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.760.000,00	111.930.414,90	22.725.839,40	109.106.995,90	2.823.419,00	24.674.456,84	107.913.836,75	4.016.578,15	106.840.120,91	1.193.159,15
SUPERÁVIT (XIII)							11.165.114,07			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.760.000,00	111.930.414,90	22.725.839,40	109.106.995,90		24.674.456,84	119.078.950,82		106.840.120,91	1.193.159,15
RESERVA DO RPPS	3.003.420,00	3.003.420,00			3.003.420,00			3.003.420,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 24/02/2021 11:06:38

Página 4 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.506.000,00	6.219.261,24	1.071.178,30	6.190.345,71	28.915,53	1.071.178,30	6.190.345,71	28.915,53	5.708.316,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.506.000,00	6.219.261,24	1.071.178,30	6.190.345,71	28.915,53	1.071.178,30	6.190.345,71	28.915,53	5.708.316,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.501.500,00	6.204.236,24	1.058.894,94	6.177.528,43	26.707,81	1.058.894,94	6.177.528,43	26.707,81	5.695.498,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500,00	15.025,00	12.283,36	12.817,28	2.207,72	12.283,36	12.817,28	2.207,72	12.817,28	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.254.000,00	105.711.153,66	21.654.661,10	102.916.650,19	94,33	2.794.503,47	23.603.278,54	101.723.491,04	94,26	3.987.662,62	1.193.159,15
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	659.000,00	701.366,96	119.573,16	696.235,58	0,64	5.131,38	119.573,16	696.235,58	0,65	5.131,38	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	659.000,00	701.366,96	119.573,16	696.235,58	0,64	5.131,38	119.573,16	696.235,58	0,65	5.131,38	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	16.732.430,00	25.482.300,76	4.501.598,78	25.141.042,75	23,04	341.258,01	5.573.097,39	24.938.566,27	23,11	543.734,49	202.476,48
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	14.572.430,00	23.477.060,39	4.117.596,20	23.153.900,34	21,22	323.160,05	5.136.245,24	22.953.993,36	21,27	523.067,03	199.906,98
Administração Financeira	2.128.000,00	2.005.240,37	384.002,58	1.987.142,41	1,82	18.097,96	436.852,15	1.984.572,91	1,84	20.667,46	2.569,50
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização	32.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas											
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral									0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.039.570,31	1.844.554,67	259.068,90	1.689.343,71	1,55	155.210,96	309.481,73	1.681.417,14	1,56	163.137,53	7.926,57
Assistência ao Idoso	11.168,26					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	15.589,26	15.089,26	0,00	14.400,00	0,01	689,26	2.400,00	14.400,00	0,01	689,26	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	490.624,14	416.417,13	78.973,67	406.326,74	0,37	10.090,39	80.412,13	403.137,20	0,37	13.279,93	3.189,54
Assistência Comunitária	1.372.188,65	1.377.248,28	180.095,23	1.232.841,97	1,13	144.406,31	211.069,60	1.228.104,94	1,14	149.143,34	4.737,03
FU08 - Administração Geral	150.000,00	35.800,00		35.775,00	0,03	25,00	15.600,00	35.775,00	0,03	25,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	27.078.077,55	38.097.673,41	9.815.270,98	36.654.708,82	33,60	1.442.964,59	10.118.777,61	36.086.745,22	33,44	2.010.928,19	567.963,60
Atenção Básica	7.072.659,30	10.051.160,43	1.711.847,67	8.965.644,63	8,22	1.085.515,80	1.751.918,85	8.768.885,04	8,13	1.282.275,39	196.759,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.006.183,50	19.281.722,17	7.005.873,48	19.041.468,01	17,45	240.254,16	6.892.807,74	18.812.879,35	17,43	468.842,82	228.588,66
Suporte Profilático e Terapêutico	1.300.000,00	1.267.122,00	84.344,59	1.211.613,79	1,11	55.508,21	228.956,76	1.198.814,46	1,11	68.307,54	12.799,33
Vigilância Sanitária	300.234,75	602.139,97	123.721,37	593.860,71	0,54	8.279,26	123.721,37	593.860,71	0,55	8.279,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	797.000,00	1.796.106,74	186.451,37	1.773.280,99	1,63	22.825,75	227.286,31	1.716.519,30	1,59	79.587,44	56.761,69
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.602.000,00	5.099.422,10	703.032,50	5.068.840,69	4,65	30.581,41	894.086,58	4.995.786,36	4,63	103.635,74	73.054,33
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.940.104,14	26.329.068,53	4.395.907,74	25.598.985,11	23,46	730.083,42	4.834.606,02	25.398.260,75	23,54	930.807,78	200.724,36
Ensino Fundamental	17.284.628,34	19.153.904,41	3.025.727,52	18.521.602,08	16,98	632.302,33	3.360.526,34	18.338.176,77	16,99	815.727,64	183.425,31
Ensino Médio											0,00
Ensino Profissional											0,00
Ensino Superior	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	5.101.745,00	5.232.327,13	927.247,17	5.216.709,43	4,78	15.617,70	935.062,17	5.216.709,43	4,83	15.617,70	0,00
Educação de Jovens e Adultos	181.759,80	241.245,23	35.254,40	225.103,69	0,21	16.141,54	35.254,40	225.103,69	0,21	16.141,54	0,00
Educação Especial	197.000,00	164.700,00		156.300,00	0,14	8.400,00	20.952,30	156.300,00	0,14	8.400,00	0,00
Educação Básica											0,00
FU12 - Administração Geral	790.500,00	520.189,81	24.201,04	503.104,15	0,46	17.085,66	82.632,56	485.805,10	0,45	34.384,71	17.299,05
FU12 - Demais Subfunções	1.004.471,00	1.016.701,95	383.477,61	976.165,76	0,89	40.536,19	400.178,25	976.165,76	0,90	40.536,19	0,00
Cultura	606.368,00	248.950,82	126.195,62	238.510,36	0,22	10.440,46	126.195,62	238.510,36	0,22	10.440,46	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	606.368,00	248.950,82	126.195,62	238.510,36	0,22	10.440,46	126.195,62	238.510,36	0,22	10.440,46	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.413.300,00	2.451.962,66	672.491,97	2.445.021,09	2,24	6.941,57	672.491,97	2.445.021,09	2,27	6.941,57	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.413.300,00	2.451.962,66	672.491,97	2.445.021,09	2,24	6.941,57	672.491,97	2.445.021,09	2,27	6.941,57	0,00
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	110.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana	110.500,00				0,00				0,00		

Documento gerado em 24/02/2021 11:06:38

Página 8 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	501.900,00	1.400,21	1.350,00	1.350,00	0,00	50,21	1.350,00	1.350,00	0,00	50,21	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	453.500,00	1.400,00	1.350,00	1.350,00	0,00	50,00	1.350,00	1.350,00	0,00	50,00	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	48.400,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	597.000,00	212.800,00	3.802,00	212.658,00	0,19	142,00	23.432,00	212.658,00	0,20	142,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral									0,00		
FU20 - Demais Subfunções	597.000,00	212.800,00	3.802,00	212.658,00	0,19	142,00	23.432,00	212.658,00	0,20	142,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	30.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	30.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00						
Serviços Financeiros											
Turismo	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral		0,00									
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 24/02/2021 11:06:38

Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	313.000,00	1.449.186,00	476.252,30	1.433.437,46	1,31	15.748,54	331.747,15	1.243.784,29	1,15	205.401,71	189.653,17
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	313.000,00	1.449.186,00	476.252,30	1.433.437,46	1,31	15.748,54	331.747,15	1.243.784,29	1,15	205.401,71	189.653,17
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.929.500,00	5.446.422,50	700.368,92	5.409.158,80	4,96	37.263,70	845.679,15	5.398.965,40	5,00	47.457,10	10.193,40
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.666.500,00	3.527.819,54	622.933,55	3.502.163,58	3,21	25.655,96	768.243,78	3.491.970,18	3,24	35.849,36	10.193,40
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	263.000,00	1.918.602,96	77.435,37	1.906.995,22	1,75	11.607,74	77.435,37	1.906.995,22	1,77	11.607,74	
Desporto e Lazer	1.263.000,00	1.769.031,14	228.179,41	1.727.790,73	1,58	41.240,41	245.290,61	1.713.569,16	1,59	55.461,98	14.221,57
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.263.000,00	1.769.031,14	228.179,41	1.727.790,73	1,58	41.240,41	245.290,61	1.713.569,16	1,59	55.461,98	14.221,57
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.730.000,00	1.676.436,00	354.601,32	1.668.407,78	1,53	8.028,22	401.556,13	1.668.407,78	1,55	8.028,22	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	635.450,00	152.342,64	635.305,35	0,58	144,65	152.342,64	635.305,35	0,59	144,65	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.230.000,00	1.040.986,00	202.258,68	1.033.102,43	0,95	7.883,57	249.213,49	1.033.102,43	0,96	7.883,57	0,00
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.506.000,00	6.219.261,24	1.071.178,30	6.190.345,71	5,67	28.915,53	1.071.178,30	6.190.345,71	5,74	28.915,53	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	88.760.000,00	111.930.414,90	22.725.839,40	109.106.995,90	100,00	2.823.419,00	24.674.456,84	107.913.836,75	100,00	4.016.578,15	1.193.159,15

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.506.000,00	6.219.261,24	1.071.178,30	6.190.345,71	5,67	28.915,53	1.071.178,30	6.190.345,71	5,74	28.915,53	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00						0,00
Controle Externo											0,00
FU01 - Administração Geral											0,00
FU01 - Demais Subfunções											0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											0,00
FU02 - Administração Geral											0,00
FU02 - Demais Subfunções											0,00
Essencial à Justiça	91.000,00	109.719,79	17.166,13	109.699,84	0,10	19,95	17.166,13	109.699,84	0,10	19,95	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	91.000,00	109.719,79	17.166,13	109.699,84	0,10	19,95	17.166,13	109.699,84	0,10	19,95	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial											0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral						0,00					0,00
FU03 - Demais Subfunções											0,00
Administração	1.072.000,00	1.138.768,06	194.850,64	1.134.815,69	1,04	3.952,37	194.850,64	1.134.815,69	1,05	3.952,37	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		0,00
FU04 - Administração Geral	952.000,00	1.028.259,52	175.434,13	1.024.327,01	0,94	3.932,51	175.434,13	1.024.327,01	0,95	3.932,51	0,00
Administração Financeira	120.000,00	110.508,54	19.416,51	110.488,68	0,10	19,86	19.416,51	110.488,68	0,10	19,86	0,00
Controle Interno											0,00
Normatização e Fiscalização											0,00
Tecnologia da Informação											0,00
Ordenamento Territorial											0,00
Formação de Recursos Humanos											0,00
Administração de Receitas											0,00
Administração de Concessões											0,00
Comunicação Social											0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	83.200,00	96.381,74	16.124,00	94.925,55	0,09	1.456,19	16.124,00	94.925,55	0,09	1.456,19	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.600,00	1.000,00		59,50	0,00	940,50	0,00	59,50	0,00	940,50	0,00
Assistência Comunitária	80.600,00	95.381,74	16.124,00	94.866,05	0,09	515,69	16.124,00	94.866,05	0,09	515,69	0,00
FU08 - Administração Geral											0,00
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.786.800,00	2.044.634,45	360.857,72	2.028.887,41	1,86	15.747,04	360.857,72	2.028.887,41	1,88	15.747,04	0,00
Atenção Básica	718.000,00	922.418,00	171.693,64	921.295,19	0,84	1.122,81	171.693,64	921.295,19	0,85	1.122,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	603.800,00	514.703,65	87.990,71	500.138,65	0,46	14.565,00	87.990,71	500.138,65	0,46	14.565,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico											0,00
Vigilância Sanitária	35.000,00	72.725,43	13.914,95	72.705,56	0,07	19,87	13.914,95	72.705,56	0,07	19,87	0,00
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	159.534,30	25.815,30	159.514,47	0,15	19,83	25.815,30	159.514,47	0,15	19,83	0,00
Alimentação e Nutrição											0,00
FU10 - Administração Geral	320.000,00	375.253,07	61.443,12	375.233,54	0,34	19,53	61.443,12	375.233,54	0,35	19,53	0,00
FU10 - Demais Subfunções											0,00

Documento gerado em 24/02/2021 11:06:38

Página 11 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.397.000,00	2.791.654,97	476.761,53	2.791.042,18	2,56	612,79	476.761,53	2.791.042,18	2,59	612,79	0,00
Ensino Fundamental	1.712.500,00	1.984.761,19	337.211,08	1.984.207,25	1,82	553,94	337.211,08	1.984.207,25	1,84	553,94	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	652.500,00	773.650,85	134.341,55	773.611,96	0,71	38,89	134.341,55	773.611,96	0,72	38,89	0,00
Educação de Jovens e Adultos	26.000,00	33.242,93	5.208,90	33.222,97	0,03	19,96	5.208,90	33.222,97	0,03	19,96	0,00
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	30.000,00	10.000,00	1.302,82	8.418,42	0,01	1.581,58	1.302,82	8.418,42	0,01	1.581,58	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	30.000,00	10.000,00	1.302,82	8.418,42	0,01	1.581,58	1.302,82	8.418,42	0,01	1.581,58	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	18.000,00	102,23	0,00	0,00	0,00	102,23	0,00	0,00	0,00	102,23	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	18.000,00	102,23	0,00	0,00	0,00	102,23	0,00	0,00	0,00	102,23	0,00
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	28.000,00	28.000,00	4.115,46	22.556,62	0,02	5.443,38	4.115,46	22.556,62	0,02	5.443,38	0,00
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 24/02/2021 11:06:38

Página 13 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	28.000,00	28.000,00	4.115,46	22.556,62	0,02	5.443,38	4.115,46	22.556,62	0,02	5.443,38	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,916,124,07	8,025,167,57	9,822,785,41	8,053,738,21	6,937,729,02	9,720,400,04	12,174,634,00	11,049,820,17	11,629,711,47	11,807,002,77	8,733,586,29	16,331,617,32	121,402,316,34	91,003,900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	578,431,49	443,049,36	769,338,81	496,869,84	1,005,741,79	860,140,06	1,111,451,86	840,937,12	1,387,770,58	1,264,381,03	985,885,56	2,372,591,74	12,116,589,24	8,260,650,00
IPTU	52,245,11	34,688,26	58,508,03	19,222,46	28,674,18	44,218,77	187,851,95	95,295,85	251,587,88	131,980,96	101,905,70	425,772,45	1,432,051,60	1,489,950,00
ISS	337,743,62	196,483,60	239,136,28	155,313,54	186,352,21	251,517,38	240,200,69	280,842,38	347,513,05	352,012,54	253,323,67	392,748,17	3,233,187,13	2,306,000,00
ITBI	34,051,51	27,609,91	85,719,24	27,420,43	171,492,15	58,171,51	231,367,55	24,234,26	281,697,27	194,757,69	119,660,71	576,351,13	1,832,553,36	350,700,00
IRRF	31,023,48	16,385,85	234,122,29	217,577,35	262,418,37	278,817,87	244,576,49	256,627,46	247,064,49	280,082,14	241,405,48	621,743,10	2,931,844,37	1,801,200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123,367,77	167,881,74	151,852,97	77,336,06	356,804,88	227,414,53	207,435,18	183,837,17	259,907,89	305,547,70	269,590,00	355,976,89	2,686,952,78	2,312,800,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	14,252,85	10,158,74	11,247,97	7,222,69	7,274,76	6,449,23	5,059,71	2,353,43	1,829,11	4,198,71	2,593,89	2,306,04	74,947,13	256,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14,252,85	10,158,74	11,247,97	7,222,69	7,274,76	6,449,23	5,059,71	2,353,43	1,829,11	4,198,71	2,593,89	2,306,04	74,947,13	256,000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	6,321,197,14	7,566,770,66	9,027,886,64	7,537,372,37	5,913,205,54	8,836,247,28	11,053,022,04	10,198,417,58	10,419,383,58	10,535,279,86	7,730,470,36	13,591,799,03	108,731,052,08	82,135,750,00
Cota-Parte do FPM	1,616,781,06	2,336,176,47	1,366,027,03	1,339,008,91	1,400,898,78	1,140,406,76	1,965,944,59	1,248,815,38	1,005,931,78	1,353,578,14	1,794,065,29	2,675,089,92	19,242,724,11	24,800,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,231,976,66	1,106,574,78	1,659,912,94	1,045,093,43	980,426,48	1,246,386,60	1,324,979,98	1,258,123,66	1,784,176,65	1,602,366,93	1,434,735,16	1,954,008,06	16,628,761,33	15,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	268,644,35	207,816,27	282,085,94	144,533,39	187,541,89	200,865,90	178,745,05	155,334,36	160,465,05	153,699,46	170,604,77	243,525,87	2,353,862,30	2,100,000,00
Cota-Parte do ITR	100,291,77	8,404,07	20,517,18	4,747,03	16,052,15	19,068,30	5,012,37	5,117,30	145,482,36	563,252,55	180,911,16	571,759,51	1,640,615,75	800,000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	2,030,70	10,472,27	6,138,81	5,599,00	0,00	4,901,76	0,00	5,836,38	7,867,55	8,661,30	8,385,94	10,567,24	70,460,95	50,000,00
Transferências do FUNDEB	1,511,311,92	1,570,825,22	1,830,553,84	1,242,981,48	1,223,957,68	1,404,973,79	1,450,540,95	1,396,216,18	1,804,404,60	1,854,654,40	1,706,381,84	2,201,000,35	19,197,802,25	19,500,000,00
Outras Transferências Correntes	1,590,160,68	2,326,501,58	3,862,650,90	3,755,409,13	2,104,328,56	4,819,644,17	6,127,799,10	6,128,974,32	5,511,055,59	4,999,067,08	2,435,386,20	5,935,848,08	49,596,825,39	19,885,750,00
Outras Receitas Correntes	2,242,59	5,188,81	14,311,99	12,273,31	11,506,93	17,563,47	5,100,39	8,112,04	20,728,20	3,143,17	14,636,48	364,920,51	479,727,89	351,500,00
DEDUÇÕES (II)	643,538,61	731,794,19	665,708,47	506,676,41	516,983,73	521,345,38	535,649,17	533,477,97	619,211,02	734,579,27	716,063,16	929,928,32	7,654,955,70	8,123,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	643,538,61	731,794,19	665,708,47	506,676,41	516,983,73	521,345,38	535,649,17	533,477,97	619,211,02	734,579,27	716,063,16	929,928,32	7,654,955,70	8,123,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,272,585,46	7,293,373,38	9,157,076,94	7,547,061,80	6,420,745,29	9,199,054,66	11,638,984,83	10,516,342,20	11,210,500,45	11,072,423,50	8,017,523,13	15,401,689,00	113,747,360,64	82,880,900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6,272,585,46	7,293,373,38	9,157,076,94	7,547,061,80	6,420,745,29	9,199,054,66	11,638,984,83	10,516,342,20	11,210,500,45	11,072,423,50	8,017,523,13	15,401,689,00	113,747,360,64	82,880,900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6,272,585,46	7,293,373,38	9,157,076,94	7,547,061,80	6,420,745,29	9,199,054,66	11,638,984,83	10,516,342,20	11,210,500,45	11,072,423,50	8,017,523,13	15,401,689,00	113,747,360,64	82,880,900,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.450.000,00	9.490.000,00	10.518.359,50	10.028.033,68
Receita de Contribuições dos Segurados	2.982.000,00	2.982.000,00	3.282.098,28	0,00
Civil	2.982.000,00	2.982.000,00	3.282.098,28	0,00
Ativo	2.976.000,00	2.976.000,00	3.281.230,40	
Inativo	5.000,00	5.000,00		
Pensionista	1.000,00	1.000,00	867,88	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	6.004.880,00	6.044.880,00	6.829.786,21	10.028.033,68
Civil	6.004.880,00	6.044.880,00	6.829.786,21	10.028.033,68
Ativo	6.004.880,00	6.044.880,00	6.829.786,21	10.028.033,68
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	460.000,00	460.000,00	402.642,65	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	460.000,00	460.000,00	402.642,65	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	3.120,00	3.120,00	3.832,36	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.120,00	2.120,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	3.832,36	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	9.450.000,00	9.490.000,00	10.518.359,50	10.028.033,68

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	5.680.000,00	5.669.100,00	3.604.977,52	3.974.062,97	3.604.977,52	3.974.062,97	0,00	0,00
Aposentadorias	2.950.000,00	2.967.000,00	2.875.992,67	2.313.267,99	2.875.992,67	2.313.267,99		
Pensões	780.000,00	780.000,00	582.837,53	463.492,06	582.837,53	463.492,06		
Outros Benefícios Previdenciários	1.950.000,00	1.922.100,00	146.147,32	1.197.302,92	146.147,32	1.197.302,92		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	52.080,00	55.480,00	4.632,20	2.296,91	4.632,20	2.296,91	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	20.000,00	20.000,00	0,00					
Demais Despesas Previdenciárias	32.080,00	35.480,00	4.632,20	2.296,91	4.632,20	2.296,91		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	5.732.080,00	5.724.580,00	3.609.609,72	3.976.359,88	3.609.609,72	3.976.359,88	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	3.717.920,00	3.765.420,00	6.908.749,78	6.051.673,80	6.908.749,78	6.051.673,80		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	51.987,08	121.850,96
Investimentos e Aplicações	55.886.436,91	47.279.415,11
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	756.580,00	767.480,00	578.600,57		513.610,54			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	10.000,00	6.491,00		6.491,00			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	766.580,00	777.480,00	585.091,57		520.101,54			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	101.617.258,90	113.747.360,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.917.778,15	12.116.589,24
IPTU	1.822.159,32	1.432.051,60
ISS	2.670.790,00	3.233.187,13
ITBI	1.243.071,80	1.832.553,36
IRRF	2.868.957,03	2.931.844,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.312.800,00	2.686.952,78
Contribuições		
Receita Patrimonial	256.000,00	74.947,15
Aplicações Financeiras (II)	256.000,00	74.947,15
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	90.090.880,75	101.076.096,38
Cota-Parte do FPM	20.200.000,00	15.712.414,89
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	13.303.009,32
Cota-Parte do IPVA	1.680.000,00	1.883.090,86
Cota-Parte do ITR	1.220.000,00	1.312.492,72
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	45.000,00	70.460,95
Transferências do FUNDEB	19.500.000,00	19.197.802,25
Outras Transferências Correntes	35.405.880,75	49.596.825,39
Demais Receitas Correntes	352.600,00	479.727,89
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	352.600,00	479.727,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	101.361.258,90	113.672.413,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.060.000,00	5.331.590,18
Operações de Crédito (VI)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	300.000,00	4.553,28
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	300.000,00	4.553,28
Transferências de Capital	8.560.000,00	5.327.036,90
Convênios	8.560.000,00	5.327.036,90
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.860.000,00	5.331.590,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	110.221.258,90	119.004.003,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	96.018.539,08	93.685.705,55	92.497.614,91	92.114.656,87	1.568.235,11	480.566,31	480.566,31
Pessoal e Encargos Sociais	46.388.205,43	45.763.470,99	45.763.470,99	45.681.054,22	87.487,51	700,00	700,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	426.900,00	426.787,11	426.787,11	392.052,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.203.433,65	47.495.447,45	46.307.356,81	46.041.550,17	1.480.747,60	479.866,31	479.866,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	95.591.639,08	93.258.918,44	92.070.827,80	91.722.604,39	1.568.235,11	480.566,31	480.566,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.692.614,58	9.230.944,64	9.225.876,13	9.017.147,97	206.442,10	337.900,73	337.900,73
Investimentos	9.484.064,58	9.022.426,40	9.017.357,89	8.825.160,92	206.442,10	337.900,73	337.900,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	208.550,00	208.518,24	208.518,24	191.987,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.484.064,58	9.022.426,40	9.017.357,89	8.825.160,92	206.442,10	337.900,73	337.900,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-3.003.420,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	102.072.283,66	102.281.344,84	101.088.185,69	100.547.765,31	1.774.677,21	818.467,04	818.467,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	15.863.094,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	75.397.614,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	74.947,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	426.787,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	15.511.254,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	75.397.614,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.481.036,48	896.996,75
DEDUÇÕES (XXIX)	8.453.785,75	16.310.781,91
Disponibilidade de Caixa	8.453.785,75	16.310.781,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.402.661,35	16.484.980,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.948.875,60	174.198,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.972.749,27	-15.413.785,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	8.441.035,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.774.677,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.666.358,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-5.205,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.496.576,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.493.156,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.003.420,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	180.441,16	1.784.358,82	1.774.677,21	0,00	190.122,77	202.264,23	2.984.215,07	818.467,04	818.467,04	2.364.884,95	3.127,31	193.250,08
PODER EXECUTIVO	180.441,16	1.784.358,82	1.774.677,21	0,00	190.122,77	202.264,23	2.984.215,07	818.467,04	818.467,04	2.364.884,95	3.127,31	193.250,08
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	113.018,80	415.582,52	412.755,36	0,00	115.845,96							115.845,96
TOTAL (III) = (I + II)	293.459,96	2.199.941,34	2.187.432,57	0,00	305.968,73	202.264,23	2.984.215,07	818.467,04	818.467,04	2.364.884,95	3.127,31	309.096,04

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	113.018,80	415.582,52	412.755,36	0,00	115.845,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.845,96
PODER EXECUTIVO	113.018,80	415.582,52	412.755,36	0,00	115.845,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.845,96
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	200.000,00	0,00	200.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	9.692.614,58	9.230.944,64	461.669,94
Investimentos	9.692.614,58	9.230.944,64	461.669,94
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	9.692.614,58	9.230.944,64	461.669,94

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	9.492.614,58	9.230.944,64	261.669,94

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				47.401.266,07
2020	12.025.266,10	6.840.597,28	5.184.668,82	
2021	12.553.184,96	7.353.285,64	5.199.899,32	
2022	13.090.289,92	7.914.993,71	5.175.296,21	
2023	13.688.040,81	9.304.565,37	4.383.475,44	
2024	14.466.761,17	9.986.377,53	4.480.383,64	
2025	15.130.231,79	11.106.745,75	4.023.486,04	
2026	15.733.691,67	12.362.260,79	3.371.430,88	
2027	16.677.041,36	13.501.505,98	3.175.535,38	
2028	17.595.080,92	14.741.995,21	2.853.085,71	
2029	18.337.987,93	16.536.941,75	1.801.046,18	
2030	19.237.776,64	17.662.343,93	1.575.432,71	
2031	19.211.848,84	19.009.256,96	202.591,88	
2032	19.178.316,49	19.620.272,36	-441.955,87	
2033	18.870.051,25	20.953.159,18	-2.083.107,93	
2034	18.588.272,60	2.188.752,71	16.399.519,89	
2035	18.332.916,55	22.539.071,89	-4.206.155,34	
2036	17.991.931,47	23.136.513,29	-5.144.581,82	
2037	17.427.168,36	24.328.882,52	-6.901.714,16	
2038	16.637.321,30	25.822.912,80	-9.185.591,50	
2039	15.789.742,00	26.916.856,18	-11.127.114,18	
2040	14.971.180,13	27.700.526,14	-12.729.346,01	
2041	14.035.799,76	28.509.807,50	-14.474.007,74	
2042	12.913.335,09	29.368.312,27	-16.454.977,18	
2043	12.652.731,18	29.935.506,69	-17.282.775,51	
2044	12.662.687,08	29.724.232,13	-17.061.545,05	
2045	1.270.210,40	30.054.017,33	-28.783.806,93	
2046	1.119.196,77	30.249.620,05	-29.130.423,28	
2047	1.026.245,79	30.105.141,79	-29.078.896,00	
2048	957.413,81	29.474.525,74	-28.517.111,93	
2049	892.153,55	29.035.919,49	-28.143.765,94	
2050	829.633,78	28.215.643,55	-27.386.009,77	
2051	745.676,32	28.150.468,73	-27.404.792,41	
2052	699.256,20	27.466.266,98	-26.767.010,78	
2053	624.874,30	26.203.114,80	-25.578.240,50	
2054	579.024,66	25.557.352,44	-24.978.327,78	
2055	58.333,06	24.983.922,68	-24.925.589,62	
2056	25.706,26	24.168.859,41	-24.143.153,15	
2057	5.955,68	23.409.179,83	-23.403.224,15	
2058	6.015,23	22.157.531,25	-22.151.516,02	
2059	6.075,39	21.354.985,22	-21.348.909,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2060	6.136,14	20.578.688,07	-20.572.551,93	
2061		19.487.332,88	-19.487.332,88	
2062		17.937.850,71	-17.937.850,71	
2063		16.429.882,76	-16.429.882,76	
2064		15.391.330,82	-15.391.330,82	
2065		14.817.024,71	-14.817.024,71	
2066		13.740.626,15	-13.740.626,15	
2067		12.460.955,04	-12.460.955,04	
2068		11.531.883,17	-11.531.883,17	
2069		10.778.084,40	-10.778.084,40	
2070		9.520.315,66	-9.520.315,66	
2071		8.429.847,64	-8.429.847,64	
2072		7.224.009,42	-7.224.009,42	
2073		6.236.758,41	-6.236.758,41	
2074		5.441.329,13	-5.441.329,13	
2075		4.353.249,53	-4.353.249,53	
2076		3.420.146,02	-3.420.146,02	
2077		2.825.361,36	-2.825.361,36	
2078		2.278.182,71	-2.278.182,71	
2079		1.722.276,67	-1.722.276,67	
2080		1.311.475,64	-1.311.475,64	
2081		1.052.787,53	-1.052.787,53	
2082		769.941,72	-769.941,72	
2083		546.302,23	-546.302,23	
2084		477.712,37	-477.712,37	
2085		451.248,14	-451.248,14	
2086		161.520,96	-161.520,96	
2087		79.397,81	-79.397,81	
2088		1.526,88	-1.526,88	
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

Documento gerado em 24/02/2021 11:06:38

Página 33 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

Documento gerado em 24/02/2021 11:06:38

Página 34 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.000,00	4.553,28	295.446,72
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	4.553,28	295.446,72
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	4.553,28	4.553,28

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	81.769.392,99	113.747.360,64									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Documento gerado em 24/02/2021 11:06:38

Página 38 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	92.000.000,00
Previsão Atualizada	110.677.258,90
Receitas Realizadas	119.078.950,84
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	88.760.000,00
Dotação Atualizada	111.930.414,90
Despesas Empenhadas	109.106.995,90
Despesas Liquidadas	107.913.836,75
Despesas Pagas	106.840.120,91
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	109.106.995,90
Despesas Liquidadas	107.913.836,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	113.747.360,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	113.747.360,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	113.747.360,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	75.397.614,49	15.863.094,13	21,04
Resultado Nominal - Acima da Linha	75.397.614,49	15.511.254,17	20,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.493.401,30	0,00	2.187.432,57	305.968,73

Documento gerado em 24/02/2021 11:06:38 Página 39 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	2.493.401,30	0,00	2.187.432,57	305.968,73
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.186.479,30	2.364.884,95	818.467,04	3.127,31
Poder Executivo	3.186.479,30	2.364.884,95	818.467,04	3.127,31
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.679.880,60	2.364.884,95	3.005.899,61	309.096,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	28.190.094,49	25,00	26,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	14.315.767,72	60,00	74,57
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	200.000,00
Despesa de Capital Líquida	9.230.944,64	461.669,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	4.553,28	295.446,72
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	19.832.020,68	15,00	40,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 082/2020, oriundo do Pregão Presencial - SRP nº 024/2020 realizado pelo município de Carlinda - MT, cujo objeto é "PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT", conforme proposta e contrato firmado com a empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI CNPJ 24.538.995/0001-07 no valor total de R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Peixoto de Azevedo, 24 de fevereiro de 2021.

Mauricio ferreira de souza

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 055 de 14 de Janeiro de 2021, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2021**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA LAMA ASFÁLTICA EM TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** Que será realizado às 13h30min do dia 15 de Março de 2021, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo, 25 de Fevereiro de 2021.

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação nomeados pela portaria 072/2021, e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, no total de R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), que tem como objeto a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DO ABRIGO INSTITUCIONAL ALICE COSTA FERREIRA" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA, pelo prazo de 12

(doze) meses, Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da Srª. Edvirges Conceição de Campos Curado, inscrita no CPF 832.781.921.68, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24, inciso X, do supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 24 de Fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR nesta data, como "Pregoeiro e como Membros da Equipe de Apoio", para julgar e conduzir, os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presenciais, as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Erasmo Paulo de Lima - CPF 352.574.401-30.

***Membro**: Joeldes Sebastião Ferreira Gomes* – CPF n. 595.134.891-91

Membro: Leonídio Rodrigues de Deus Filho, CPF n. 420.317.531-34

Membro: Letícia Arruda Corbani – CPF n. 039.198.691-09

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 071/2021.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATO N.º 009/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **MONIZ FIGUEIRA E CIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.300.305/0001-70,**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO MANIPULADA PARA USO EM PACIENTES CONFIRMADOS COM COVID-19.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.301.0013.2910.3.3.90.30.0.1.02.000000

Valor Global: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Período: 90 dias

Poconé, 24 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO", para o Exercício de 2.021, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Erasmo Paulo de Lima, CPF nº 352.574.401-30.

Membro: Lucinete Maria Alves de Lima, CPF nº 958.194.601-20.

Membro: Eliane Maria de Arruda Souza, CPF nº 532.099.231-91.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de fevereiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 071/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM ***PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MONTAGEM DE "KIT MERENDA", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.***

Data: 09/03/2021

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 24 de Fevereiro de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 05/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**

CNPJ: 13.361.238/0001-94

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECU-ÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA COM SUBSTITUÇÃO DE LAMPADAS COMUM POR LED, BRAÇOS PARA LUMINARIA, CABOS DE COBRE FLEXIVEL, RELE FOTOELE-TRICO, BASE PARA RELE, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº. 884115/2019 – MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE.

VALOR: R$ 356.619,92 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

VIGENCIA:24/02/2021 à 25/04/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT**, sito a Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.503.638. 0001/33, autoriza a empresa**RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.361.238/0001-94, celebrado entre as partes através do Contrato nº. 05/2021, a dar início à OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA COM SUBSTITUÇÃO DE LAMPADAS COMUM POR LED, BRAÇOS PARA LUMINARIA, CABOS DE COBRE FLEXIVEL, RELE FOTOELE-TRICO, BASE PARA RELE, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº. 884115/2019 – MI-NISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, conforme previsto nos Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Projetos anexos ao Edital correspondente, mediante o regime empreitada por preço global que se encontram definidos no Projeto Básico, nos termos da Tomada de Preço Nº. 01/2021.

Ponte Branca - MT, 24 de Fevereiro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

THAYNÃ DINIZ SILVA

Engenheira Civil

CREA – MT04231-D

RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME

CNPJ sob o nº. 13.361.238/0001-94

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2021 -PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2021

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso I do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE JAZIDA DE CASCALHO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE". Favorecido:** J F ORMOND (SOLLO – Projetos e Sondagem) - **CNPJ:** 01.423.656/0001-80 - **Valor:** R$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 23 de Fevereiro de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/GAB/PAN/2021 COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

PORTARIA Nº 086/GAB/PAN/2021

Porto Alegre do Norte/MT, 24 de Fevereiro de 2021.

NOMEIA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DA CARGA DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Art.51 e seu Par.4º da Lei Federal Nº. 8.666/93.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear os Membros da Comissão de reavaliação de bens Patrimoniais da Carga do Município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. - A Comissão de que trata o Artigo anterior, será composta pelos seguintes membros:

- NADINE PAULA DOS SANTOS SILVA
- MILHA MARIA SOARES SOUSA
- KILVIA ALVES RIBEIRO
- ELISMAR VIEIRA DE AMORIM
- MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2021.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

Daniel Rosa Do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ADITIVO CONTRATO 30/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II, **as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA – CNPJ Nº 03.722.632/0001-57, Sediada a Avenida Almirante Tamandaré, 1881, Sala 02, Bairro Mirassol II, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste / MT. Neste Ato representado pelo senhor FELIPE GIACOMAZZI CAMPESSATO, Portadora do RG: 2029850-1 e CPF: 036.374.121-60.** Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 30/2020, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS NO BAIRRO EDELMINA QUERUBIM MARCHETI.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade de prorrogar o prazo de conforme o que prevê a clausula quarta do contrato 32/2020, nos ter-

mos da lei 8.666/93 em seu art. 65 suas posteriores alterações, que terá sua vigência **apartir de 27 de fevereiro de 2021 com validade 27 de Agosto de 2021. P**odendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos Orçamentários **do exercício 2021.**

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 24 de fevereiro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

CNPJ Nº 03.722.632/0001-57

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 31/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II, **as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA – CNPJ Nº 03.722.632/0001-57, Sediada a Avenida Almirante Tamandaré, 1881, Sala 02, Bairro Mirassol II, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste / MT. Neste Ato representado pelo senhor FELIPE GIACOMAZZI CAMPESSATO, Portadora do RG: 2029850-1 e CPF: 036.374.121-60.** Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 31/2020, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade de prorrogar o prazo de conforme o que prevê a clausula quarta do contrato 32/2020, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 65 suas posteriores alterações, que terá sua vigência **apartir de 27 de Março de 2021 com validade 27 de Setembro de 2021. P**odendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos Orçamentários **do exercício 2021.**

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 24 de fevereiro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

CNPJ Nº 03.722.632/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2021

O POXORÉU-PREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 32.972.572/0001-29 com sede na Rua Mato Grosso, n° 432, bairro Centro Histórico, cidade de Poxoréu/MT, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, pelo que segue:

FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, GESTORA DE RECURSOS DE TERCEIROS, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: a partir das 08 horas do dia 01 de Março de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos estarão disponíveis no site www.poxoreuprevi.com.br. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número (66) 3436-2269, email: poxoreuprevi@hotmail.com.

Poxoréu/MT, 24 de fevereiro de 2021.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

LICITAÇÃO
DESPACHO DE REDESIGNAÇÃO PP 003/2021 - AQUISIÇÃO DE MADEIRAS

DESPACHO DE REDESIGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

PREGÃOPRESENCIALN° 003/2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, Srª Joelma Lourenço de Souza, nomeada pela portaria nº 010/2021 de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/1993, bem como nos princípios da economicidade, legalidade e impessoalidade, expõe e determina o que segue:

CONSIDERANDOa decisão da Pregoeira Oficial na Ata de Julgamento do certame em tela, que anulou os atos praticados na sessão pública de julgamento iniciada e determinou a correção de vícios na Planilha Eletrônica.

CONSIDERANDOa necessidade de se dar publicidade à revisão e alterações da Proposta Eletrônica do certame em epígrafe, REDESIGNO A SESSÃO DE JULGAMENTO, do certame em tela, para a data de **15/03/2021, às 8h00min (horário de MT)**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação, sito à Av. Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, pelas razões de interesse público acima elencadas, cumprindo, neste ato, as exigências do § 4º, do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/1993.

É a decisão. Intime-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 24 de fevereiro de 2021.

JOELMA LOURENÇO DE SOUIZA

Presidente da Comissão

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PP 003/2021 - AQUISIÇÃO DE MADEIRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada através da Portaria nº 010/2021, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira Oficial do Município de Poxoréu, preferida na sessão de julgamento ocorrida hoje, nos autos em epígrafe, que anulou os atos e determinou a correção de vícios na Planilha Eletrônica, AVISA aos interessados da **REDESIGNAÇÃO** da sessão pública de **ABERTURA** do Pregão Presencial nº 003/2021 cujo Objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE MADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, **FICANDO REMARCADA** para o dia **15 de março de 2021, às 8h00min (horário de MT)**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação, sito à Av. Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, tendo em vista a **ALTERAÇÕES NA PROPOSTA COMERCIAL**, em conformidade com o § 4.º, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A PROPOSTA COMERCIAL RETIFICADA DEVERÁ ser obtida a partir da publicação deste aviso, no site: www.poxoreu.mt.gov.br/publicações/licitação/demais arquivo da licitação.

Considerando as medidas de proteção através das *recomendações, orientações e determinações para reduzir avanço do corona vírus p*elo Decreto Estadual (MT): TODAS as licitantes que participarão do referente certame deverão *usar máscaras e canetas próprias, sem compartilhamento das mesmas.*

Poxoréu-MT, 24 de fevereiro de 2021.

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PP 002/2021 - TRANSPORTE ESCOLAR

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 REGISTRO DE PREÇO 002/2021**, cujo o objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar do Município de Poxoréu – MT para até 200(duzentos) dias**, cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 18 de fevereiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.866.645/0001-60, no valor global de **R$ 193.120,00** (cento e noventa e três mil cento e vinte reais);

2 – MARCOS VINICIUS GALVÃO BORTOLOTTI-MEI, inscrita no CNPJ n° 32.821.672/0001-54, no valor global de **R$ 79.200,00** (setenta e nove mil e duzentos reais);

3 – JOÃO VITOR DIAS DE CASTRO-ME, inscrita no CNPJ n° 23.372.574/0001-96, no valor global de **R$ 144.540,00** (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais);

4 – ELISABETE ALVES LEITE MOURA-MEI, inscrita no CNPJ n° 14.836.838/0001-24, no valor global de **R$ 323.806,00** (trezentos e vinte e três mil oitocentos e seis reais);

5 – J DE JESUS DE SOUZA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 10.873.233/0001-52, no valor global de **R$ 166.268,00** (cento e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais);

6 – EDILSON MORAIS MEIRELES-ME, inscrita no CNPJ n° 19.525.308/0001-89, no valor global de **R$ 505.762,00** (quinhentos e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais);

7 – MARIA APARECIDA DOS SANTOS-MEI, inscrita no CNPJ n° 12.112.774/0001-93, no valor global de **R$ 106.500,00** (cento e seis mil e quinhentos reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 24 de fevereiro de 2021.

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

Presidente da CPL

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – POXORÉU – PREVI**

CONTRATADA: **VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS**

CPF: **896.937.441-87**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS QUE CONSISTE NA ELABORAÇÃO DE BALANCETES, BALANÇOS, DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, LRF E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO**

VALOR: **R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**

VIGÊNCIA: **12 MESES**

DATA: **11/01/2021**

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **22/03/2021 as 09:00 HORAS, TOMADA DE PREÇO** paraContratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de pavimentação asfálticas com blokret sextavado de ruas diversas no município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o Projeto Básico do convenio de numero 896293/2019 MDS-MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou retirar pelo site da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal no link: http://www.reservadocabacal.mt.gov.br/ ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 24 de fevereiro de 2021

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 ORDEM DE SERVIÇOS Nº 01/2021

Objeto: Contratação Direta pelo Poder Público Municipal de empresa especializada para Serviços de Coleta Seletiva e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos Passíveis de Reutilização, Reuso e Reciclagem para a Área Urbana do Município (bairros municipais, nos órgão público e entrega voluntária em locais de eco pontos) na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, tendo como objetivo principal a materialização e implantação das diretrizes da política nacional de resíduos sólidos.

Prazo de execução: 12 meses

Contrato nº 09/2021

Empresa Contratada: ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR

CNPJ Nº: 14.330.837/0001-03

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o Contrato nº 09/2021 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Fevereiro de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 03 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 03/2021

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n. 04/2021 da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, que tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL) E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Valor Global: *R$ 205.740,00, (duzentos e cinco mil setecentos e quarenta reais),*

Favorecido: FERNANDO DIDOMENICO COMÉRCIO-ME,CNPJ: 08.385.840/0001-21, ENDEREÇO: Avenida Araes, n. 909, Novo Horizonte, Nova Xavantina-MT, CEP: 78.690-000

Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 “Pregão”, Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 03/2021.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira-MT, 24 de Fevereiro de 2021.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

DECRETO N°.2012/2021 DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2021 “DETERMINA A INTENSIFICAÇÃO NA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS.

DECRETO N°.2012/2021

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2021

“DETERMINA A INTENSIFICAÇÃO NA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS À CIRCULAÇÃO E ÀS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município e,

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), responsável pela pandemia originada em 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos do Estado de Mato Grosso nºs 424, 520, 522, 532, 573, 658, 680 e 783;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 783, de 15 de janeiro de 2021, o qual prescreve *“ipsis litteris”*:

“Art. 5º. Os Prefeitos Municipais deverão obrigatoriamente adotar as medidas estabelecidas neste Decreto ou outras mais restritivas, sob pena de responder pelas eventuais consequências de seus atos.”

CONSIDERANDO que o aumento de casos ativos confirmados de COVID-19, na maioria dos estados brasileiros, são motivos mais que justificáveis para se adotar medidas mais restritivas.

CONSIDERANDO o visível descumprimento das restrições impostas pelos Decretos de prevenção à disseminação do coronavirus (Covid-19) em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. A fiscalização do cumprimento das restrições impostas pelos Decretos de prevenção à disseminação do coronavirus (Covid-19), será intensificada pela Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores, **sob a**

coordenação do Secretário Municipal de Saúde, devendo fazer cumprir as determinações impostas na legislação em vigor, notadamente:

a) Uso obrigatório de máscara de proteção facial no interior dos estabelecimentos públicos e privados, assim como para as pessoas que estiverem transitando nas vias públicas;

b) Disponibilidade de álcool na concentração 70% nos estabelecimentos públicos e privados;

c) Utilização de termômetro infravermelho (aferidor de temperatura) para ingresso de pessoas nos bancos, lotéricas, supermercados e demais estabelecimentos de maior movimento;

d) Distanciamento e demais normas impostas aos estabelecimentos públicos e privados;

e) Proibição de realização de festas ou eventos de qualquer natureza, ainda que de cunho familiar, que cause aglomeração;

f) Todas as demais normas e regulamentos constantes nos Decretos anteriores que ainda estiverem em vigor.

Art. 2º. A fiscalização deverá fazer cumprir as determinações impostas, notificando, multando, interditando e aplicando as demais penalidades legais aos infratores.

Art.3º. Conforme disposição contida no Art. 6º-A, do Decreto Estadual nº 532/2020, a Policia Militar do Estado de Mato Grosso atuará de forma ostensiva no apoio aos fiscais municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas adotadas por decisão de autoridade municipal ou judicial.

PARÁGRAFO 1º – O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ou os representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais;

PARÁGRAFO 2º - A multa será lançada no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do infrator, cuja recusa em fornecer o número do CPF ou assinar o Termo de Infração ensejará o registro de um Boletim de Ocorrência para adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 4º. As medidas ora impostas são complementares às restrições constantes nos Decretos Estaduais e Municipais anteriores, as quais, não sendo alteradas pelo presente Decreto, continuarão em vigor.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03 2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Sistema de Registro de Preços

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema administrativo de autogestão integrada para o departamento de frotas do munícipio de Ribeirão Cascalheira-MT, conforme termo de referencia anexo I.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa:

CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 09.179.444/0001-00, R$ 6.746.640,00 (seis milhões setecentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 24 de Fevereiro de 2021.

Gustavo Tiago Queiroz da Maia Santos

Pregoeiro

LEI Nº 875/2021. DATA DE: 22 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 875/2021.

DATA DE: 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação para **Aquisição de um Rolo Compactador,** no valor de **R$ 234.833,66 (Duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)**, com contrapartida do município no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),** destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênio celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**,** para atender a seguinte despesa:

Órgão	**08**	**Secretaria Municipal de Agricultura**
Unidade	**01**	**Secretaria Municipal de Agricultura**
Função	**20**	**Agricultura**
Sub Função	**606**	**Extensão Rural**
Programa	**210**	**Assistência Técnica Agrícola**
Projeto Atividade	**1503**	**Aquisição de Rolo Compactador**
Elemento Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de Recursos	**00.01.0024**	**Transferências de Convênios - Outros**
Contrato de Repasse nº	**880387/2018**	
Valor	**R$ 234.833,66 (Duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)**	

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios.

Art. 3º. A Contrapartida do município no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil),** reaisestará vinculada ao código da dotação orçamentária **08.01.20. 606.0210.1.503.44.90.52.00.00.00.01.00000** – Obras e Instalações, fixadas na forma de crédito especial por anulação de dotação desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 011 2021

ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 011/2021

O *Município de Ribeirão Cascalheira – MT,* por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna publico a presente "ERRATA" referente ao Termo de Ratificação 011/2021, que tem por o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA COM GARANTIA DE 100 MB E 50 MB PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, conforme a seguir:

Altera o ano do Termo de Ratificação Nº 11/2021, para a seguinte redação:

Onde se lê: 23 de Fevereiro de 2020

Leia-se: 23 de Fevereiro de 2021).

Ribeirão Cascalheira, 24 de Fevereiro de 2021.

_____

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2021 EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2021

EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Branco- MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação de determinadas informações no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 da Prefeitura Municipal de **Rio Branco** - MT, amparados conforme o disposto no **Item 18.5**, objetivando maior clareza nas informações.

RESOLVEM:

1º - RETIFICAR parcialmente o **ANEXO I – QUADRO DE CARGOS**, **referente ao** cargo: 0249 – Psicólogo Cras.

Leia – se:

0249- Psicólogo Creas

2º - RETIFICAR O ITEM: 10.2.4. Para fins deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO , são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.

Leia – se:

10.2.4 Para fins deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO , são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.

Rio Branco – MT, 22 de Fevereiro de 2021

LUIZ CARLOS **PREFEITO MUNICIPAL**	VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA**
NAIARA SCANDIANI ARAUJO **MEMBRO**	JOSÉ MIGUEL **MEMBRO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2021 EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2021

EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Branco- MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação de determinadas informações no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 da Prefeitura Municipal de **Rio Branco** - MT, amparados conforme o disposto no **Item 18.5**, objetivando maior clareza nas informações.

RESOLVEM:

1º - RETIFICAR O ITEM 10.3.3. Os títulos não são cumulativos, e serão computados pontos a um único título, sendo considerado o de maior pontuação de acordo com as alíneas "a", "b" e "c", do item 10.3.1. Somente serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação.

Leia – se: Os títulos não são cumulativos, e serão computados pontos a um único título, sendo considerado o de maior pontuação. Somente serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação.

2º RETIFICAR O ITEM 10.3.4. A comprovação dos títulos far-se-á com a apresentação de original ou de fotocópia nítida devidamente autenticada em cartório, frente e verso, de certificados ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, juntamente com o Requerimento de Pontuação de Títulos devidamente assinado, assinatura esta, idêntica ao documento de identificação, conforme o modelo do ANEXO VII deste edital.

ANEXO VII

ANEXO VII

TÍTULOS

REQUERIMENTO

Requerente: _____

Cargo: _____

Código do cargo: _____

N.º RG: _____N.º CPF: _____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____) pontos; referente ao título constante do Item 10.3.1. do Edital n. 01/2021; para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT.

(Obs.: Os títulos constantes, **não são cumulativos entre si;** sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____/MT; _____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do Requerente

Obs. Assinatura esta idêntica ao documento de identificação do candidato

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Em cumprimento ao item 10.3.1. do Edital de Processo Seletivo n. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT.

Deferimos o requerimento; atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Deferimos parcialmente o requerimento; atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

_____ _____

_____

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

Rio Branco – MT, 24 de Fevereiro de 2021

LUIZ CARLOS **PREFEITO MUNICIPAL**	VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA**
NAIARA SCANDIANI ARAUJO **MEMBRO**	JOSÉ MIGUEL **MEMBRO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO RGF REFERENTE AO 3° QUADRIMESTRE DE 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO RGF REFERENTE AO 3° QUADRIMESTRE DE 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** e **CONVOCA** a quem interessar, conforme disposições contidas na LC 101/200 - LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), para audiência pública para apresentação e discussão dos Anexos do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2020, a realizar-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores no dia 26 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas.

Rio Branco – MT, 22 de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 086/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2021

Objeto: Contratação de Serviço Especializado para prestar Serviços de coleta de Resíduos Sólidos (Lixo) como: Coleta Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Hospitalares (Infectantes).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Preserva soluções LTDA - ME, CNPJ: 15.515.617/0001-17, Endereço: Sit. Linha 184 KM 11,5 lado Norte, S/Nº, Bairro: Zona Rural, CEP: 76.940-000 Rolim de Moura/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00010284	MÊS	03	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS – COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR, ATÉ 100 KG	R$ 2. 100,00	R$ 6. 300,00
Valor Total						**R$ 6. 300,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 086/2021, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global da Licitação de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

Rondolândia – MT, 23 de Fevereiro de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 006/2021-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e J J COMÉRCIO DE GASES EIRELI – CNPJ 30.957.043/0001-20

Objeto: fornecimento de oxigênio medicinal em forma gasosa com pureza mínima de 99,5%.

Licitação: Dispensa Licitação 003/2021 (art. 24, II Lei 8.666/93)

Proc. adm. 013/2021 - SEMUSA

Fundamentação: Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 13.500,00

Fonte recursos: 05.02. 0301.10.301.0116.2143-3.3.90.30-03600

Empenho: 00096, de 22/02/2021

Prazo: (12) meses – 22/02/2021 – 22/02/2022

Ass.:22/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2020.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO E FARDAMENTO/UNIFORME PARA A BANDA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER À SAÚDE E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E**

SEUS ANEXOS. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1. 000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 10/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 24 de Fevereiro de 2021.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 12 (doze) de março de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DAS REDES DE GASES HOSPITALARES", LOTE 01 HOSPITAIS CRISTYAN MARY SILVEIRA DE LIMA, LOTE 02 ÂNTONIO DOS SANTOS MUNIZ E LOTE 03 HOSPITAL DA CRIANÇA WILMA BOACH FRANCISCO – PRONTO ATENDIMENTO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA, TERMO DE REFERÊNCIA, QUADRO DE COTAÇÕES, ORÇAMENTO/COTAÇÃO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS POR EMPRESA E SEUS VALORES UNITÁRIOS, PROPOSTA TÉCNICA – COMERCIAL E PROJETO DE ENGENHARIA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA"**.Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 24 de Fevereiro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para futura e eventual aquisição de rações para cães e gatos visando suprir as necessidades de alimentação dos animais do centro de reabilitação animal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 12/03/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 24 de fevereiro de 2.021.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 13/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DAS ÁREAS VERDES DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS VIAS PÚBLICAS E RESERVAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 477.361,64 (Quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **aquisição de materiais para reforma, objetivando atender a demanda emergencial da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78. 740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 11/03/2. 021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 24 de fevereiro de 2.021.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 09/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PODA, CORTE, COLETA DE GALHOS DA ARBORIZAÇÃO URBANA, RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 459.290,52(quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

CARTA CONVITE Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos, e Licitantes, que participaram deste certame as empresas:

1) BESSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – CNPJ: 34.185.877/0001-16;

2) L. A. GOMES – CNPJ: 30.507.77/0001-08;

3) FAGNER M. DE A. S. ROK ME – CNPJ: 20.153.708/0001-90.

Diante do resultado de julgamento, torna-se vencedora a empresa **FAGNER M. DE A. S. ROK ME – CNPJ: 20.153.708/0001-90,** que neste momento apresenta a proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo para o ITEM 01 no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e para o ITEM 02 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Informo ainda, que o prazo de recurso fica declarado aberto a partir da data deste expediente, ficando os autos dos certames à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu - MT, 24 de fevereiro de 2021.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante na Ata de Registro de Preços nº 025/2020 (em todos os itens), proveniente do Pregão Presencial nº 034/2020, respectivamente a empresa **B. ROSA BISPO – EPP, CNPJ: 09.403.3015/0001-54** e a Prefeitura de Salto do Céu – MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento dos combustíveis e dos lubrificantes, destinado aos veículos da prefeitura, durante o exercício de 2020/2021, realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao AUMENTO/INFLAÇÃO verificadas no preço dos combustíveis e dos lubrificantes, conforme a seguir. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c & 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648 de 27/05/98 e cláusula oitava, parágrafos primeiro, segundo e terceiro - do Reajuste da Ata de Registro de Preços nº 025/2020.

Fica retificado os preços praticados no período de 27**/11/2020 à 18/02/2021**, com o valor a ser praticado a partir desta data.

Combustível: de 11/01/2021 à 18/02/2021

Lubrificantes: de 27/11/2020 à 18/02/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR LITRO DE COMBUSTÍVEL R$	VALOR POR UND LUBRIFICANTES
01	ALCOOL CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	R$ 3,39	_____
02	GASOLINA ADITIVADA AUTOMOTIVA, PRODUZIDA DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	R$ 4,80	_____
03	FLUIDO - LIQUIDO PARA SISTEMA DE FREIO VARGA, EM FRASCO DE 500 ML.	_____	R$ 17,00
04	OLEO DIESEL CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	R$ 4,10	_____
05	GRAXA - A BASE DE LITIO, CONSISTENCIA CREMOSA COM ADITIVO EP, PARA LUBRIFICACAO DE MAQUINAS PESADAS, ACONDICIONADA EM TAMBOR.	____	R$ 510,00
06	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10/S-50.	R$ 4,15	____
07	OLEO LUBRIFICANTE - PARA SISTEMAS DE TRANSMISSAO HIDRAULICA, QUE OPEREM EM CONDICOES SEVERAS DE PRESSAO E TEMPE, ISO 68, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO.	____	R$ 186,00
08	OLEO LUBRIFICANTE - PARA VEICULOS TIPO SAE 5 W 30 API SF/CF, PARA MOTOR A GASOLINA E/OU ACOOL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 01 LITRO.	____	R$ 43,66
09	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO E DIFERENCIAL, ESPECIFICAÇÃO SAE 140 API/CL-5. (GALÃO 20 LT).	____	R$ 308,00
10	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 90, PARA MOTOR A ALCOOL E GASOLINA.	____	R$ 316,66
11	OLEO LUBRIFICANTE - PETRÓLEO 10 W 30, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEICULOS, PARA LUBRIFICACAO DO MOTOR.	____	R$ 438,00
12	ÓLEO HIDRÁULICO - ATF	____	R$ 261,00
13	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO K15 W 40, PARA USO NO MOTOR, K 15 W 40.	____	R$ 330,00

Combustível e Lubrificantes à partir de 18/02/2021 à 27/11/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR LITRO DE COMBUSTÍVEL R$	VALOR POR UND LUBRIFICANTES
01	ALCOOL CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	R$ 3,70	_____
02	GASOLINA ADITIVADA AUTOMOTIVA, PRODUZIDA DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	R$ 5,25	_____
03	FLUIDO - LIQUIDO PARA SISTEMA DE FREIO VARGA, EM FRASCO DE 500 ML.	_____	R$ 17,50
04	OLEO DIESEL CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	R$ 4,53	_____
05	GRAXA - A BASE DE LITIO, CONSISTENCIA CREMOSA COM ADITIVO EP, PARA LUBRIFICACAO DE MAQUINAS PESADAS, ACONDICIONADA EM TAMBOR.	____	R$ 520,00
06	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10/S-50.	R$ 4,63	____
07	OLEO LUBRIFICANTE - PARA SISTEMAS DE TRANSMISSAO HIDRAULICA, QUE OPEREM EM CONDICOES SEVERAS DE PRESSAO E TEMPE, ISO 68, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO.	____	R$ 300,00
08	OLEO LUBRIFICANTE - PARA VEICULOS TIPO SAE 5 W 30 API SF/CF, PARA MOTOR A GASOLINA E/OU ACOOL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 01 LITRO.	____	R$ 50,00
09	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO E DIFERENCIAL, ESPECIFICAÇÃO SAE 140 API/CL-5. (GALÃO 20 LT).	____	R$ 480,00
10	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 90, PARA MOTOR A ALCOOL E GASOLINA.	____	R$ 395,00
11	OLEO LUBRIFICANTE - PETRÓLEO 10 W 30, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEICULOS, PARA LUBRIFICACAO DO MOTOR.	____	R$ 460,00
12	ÓLEO HIDRÁULICO - ATF	____	R$ 400,00
13	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO K15 W 40, PARA USO NO MOTOR, K 15 W 40.	____	R$ 396,00

Salto do Céu – MT, 18 de Fevereiro 2021**.**

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

B. ROSA BISPO – EPP

CNPJ: 09.403.315/0001-54

Bruna Rosa Bispo

Proprietária

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de para aquisição futura e fracionada de Material Permanente para as Secretarias Municipal de Salto do Céu – MT"; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através da Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: ADOVANDRO LUIZ FRAPORT EPP CNPJ: 07.554.943/0001-05 vencedora dos itens 4, 10, 41, 70, 71, 74 e 75; ERICA DE FÁTIMA GENTIL CNPJ: 36.656.877/0001-82 vencedora dos itens 3, 8, 11, 14, 17, 21, 26, 27, 30, 32, 35, 49, 52, 53, 54 e 64; FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 36.850.598/0001-55 vencedora dos itens 12, 13, 22, 23, 24, 25, 33, 36, 51, 55 e 62; LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP CNPJ: 22.328.534/0001-84 vencedora dos itens 5, 6, 7, 9, 15, 16, 20, 29, 31, 37, 38, 40, 43, 44, 45, 48, 56, 57, 59, 63 e 72; ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAL EIRELI CNPJ: 34.075.109/0001-00 vencedora dos itens 1, 2, 18, 34, 39, 46, 47, 58, 60, 61, 65, 66, 68 e 73; WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 12.358.170/0001-21 vencedora dos itens 19, 28, 42 e 67. Com os valores de cada item registrados no Relatório emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 12 de Fevereiro de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.940.413,70
Previsão Atualizada	26.940.413,70
Receitas Realizadas	22.063.604,15
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.092.275,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.940.413,70
Créditos Adicionais	3.092.275,82
Dotação Atualizada	30.032.689,52
Despesas Empenhadas	20.700.552,92
Despesas Liquidadas	20.073.034,55
Despesas Pagas	20.066.039,90
Superávit Orçamentário	1.990.569,60

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.700.552,92
Despesas Liquidadas	20.073.034,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.827.498,57
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	21.827.498,57
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	21.827.498,57

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-731.309,72	1.842.195,54	-251,9%
Resultado Primário	-32.222,05	1.825.840,47	-666,43%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**0,00**		**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	4.459.760,94	25,00 %	25,72 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	2.746.631,50	60,00 %	100,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.902.591,04	2.074.653,25

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		21.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	4.263.724,51	15,00 %	25,02 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

MAICOL ANGELO SOARES
Prefeito(a)

ALDO CORREA FERREIRA
Contador(a)

MAURO CARVALHO
Controlador(a)

Emissão: 27/01/2021 17:00:58 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2021

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020,** que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT***,* teve como Resultado Final **DESERTA**, tendo em vista que não compareceram interessados.

Santa Cruz do Xingu/MT, 19 de fevereiro de 2021.

STÉPHANAS PADILHA COSTA SOARES

Pregoeiro Oficial do Município

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE

Objeto: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, recicláveis e não recicláveis no perímetro urbano do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Data/Horário/Local: 08/03/2021 às 09:00h (nove horas) –Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/home/download/id/200...

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.178.518/0001-70, com sede na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Stéphanas Padilha Costa Soares, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar os esclarecimentos da licitação em epigrafe conforme descrito abaixo:

1- **FICAM VINCULADAS À LICITAÇÃO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES**:

a) A destinação dos resíduos coletados se situa à aproximadamente 8km de distância;

b) Os resíduos coletados são classificados como não recicláveis são apenas lixo doméstico;

c) A manutenção do veículo ocorrerá por conta da contratada;

d) As despesas com combustível dos veículos ocorrerão por conta da contratada;

e) O tipo de percurso que o veículo irá percorrer será não pavimentado;

STÉPHANAS PADILHA COSTA SOARES

Pregoeiro Oficial do Município

Chapada dos Guimarães/MT, 24 de fevereiro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2020 PUBLICAÇÃO DE ERRATA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

3º QUADRIMESTRE DE 2020.

Publicação de errata.

A data correta será no dia 25/02/2021

Nº. 01/2021

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Joraildes Soares de Sousa**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 25 de fevereiro de 2021, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu**. Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do exercício de 2020, bem como, da execução orçamentária do 6º bimestre do exercício de 2020, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo facebook do Poder Legislativo.

Santa Cruz do Xingu - MT, 24 de Fevereiro de 2021.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

RREO ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTECAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE-CONSOLIDADO

MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.539.180,00	1.539.180,00	1.189.572,14	77,29 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	55.000,00	55.000,00	78.060,85	141,93 %
1.1.1-IPTU	35.000,00	35.000,00	48.030,30	137,23 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	30.030,55	150,15 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.032.000,00	1.032.000,00	393.628,92	38,14 %
1.2.1-ITBI	1.030.000,00	1.030.000,00	393.628,92	38,22 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	197.180,00	197.180,00	323.893,27	164,26 %
1.3.1-ISS	196.000,00	196.000,00	322.281,82	164,43 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.180,00	1.180,00	1.611,45	136,56 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	255.000,00	255.000,00	393.989,10	154,51 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.982.687,50	14.982.687,50	16.148.354,01	107,78 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.214.335,00	8.214.335,00	7.216.021,52	87,85 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.909.335,00	7.909.335,00	6.917.993,60	87,47 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	305.000,00	305.000,00	298.027,92	97,71 %
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS	6.203.400,00	6.203.400,00	8.415.167,89	135,65 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	23.262,75	23.262,75		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	441.992,25	441.992,25	433.941,88	98,18 %
2.6-Cota-Parte IPVA	99.697,50	99.697,50	83.222,72	83,48 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**16.521.867,50**	**16.521.867,50**	**17.337.926,15**	**104,94 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	454.535,00	454.535,00	562.645,60	123,78 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	183.590,78	183.590,78	150.684,11	82,08 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.326,28	2.326,28	2.880,00	123,80 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE	56.993,74	56.993,74	71.511,00	125,47 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	44.894,13	44.894,13	14.989,60	33,39 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	166.730,07	166.730,07	322.580,89	193,47 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	381.132,34	381.132,34		
6.1-Transferências de Convênios	381.132,34	381.132,34		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.585.840,53	1.585.840,53	530.274,06	33,44 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**2.421.507,87**	**2.421.507,87**	**1.092.919,66**	**45,13 %**

Emissão: 27/01/2021 16:56:24
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 4
Homologad

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.935.537,50	2.935.537,50	3.170.065,20	107,99 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.581.867,00	1.581.867,00	1.383.598,72	87,47 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.240.680,00	1.240.680,00	1.683.033,57	135,65 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.652,55	4.652,55		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	88.398,45	88.398,45	86.788,37	98,18 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	19.939,50	19.939,50	16.644,54	83,48 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.398.100,00	2.398.100,00	2.746.652,56	114,53 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.398.100,00	2.398.100,00	2.746.652,56	114,53 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-537.437,50**	**-537.437,50**	**-423.412,64**	**78,78 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) 7
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.443.860,00	1.902.160,00	1.894.276,99	99,59 %	1.894.276,99	99,59 %	
13.1-Com Educação Infantil	392.953,94	444.253,94	442.052,31	99,50 %	442.052,31	99,50 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.050.906,06	1.457.906,06	1.421.364,80	97,49 %	1.421.364,80	97,49 %	
14-OUTRAS DESPESAS	959.240,00	1.230.240,00	883.214,39	71,79 %	883.214,39	71,79 %	
14.1-Com Educação Infantil	366.850,00	366.850,00	148.922,99	40,60 %	148.922,99	40,60 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	592.390,00	863.390,00	734.291,40	85,05 %	734.291,40	85,05 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.403.100,00**	**3.132.400,00**	**2.746.631,50**	**87,68 %**	**2.746.631,50**	**87,68 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 27/01/2021 16:56:24
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 4
Homologad

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.746.631,50
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,84
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,16
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	32.999,96
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.621.215,91	1.152.515,91	625.813,43	54,30 %	625.813,43	54,30 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	759.803,94	811.103,94	590.975,30	72,86 %	590.975,30	72,86 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	861.411,97	278.911,97	484.838,18	173,83 %	484.838,18	10,20 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.027.503,93	5.541.858,15	2.960.534,87	73,18 %	2.855.519,07	73,18 %	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.643.296,06	2.321.296,06	2.155.656,20	92,86 %	2.155.656,20	92,86 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.384.207,87	2.536.558,55	804.878,67	31,73 %	699.862,87	27,59 %	105.015,80
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**6.648.719,84**	**5.947.870,52**	**4.036.348,30**	**67,86 %**	**3.931.332,50**	**66,10 %**	**105.015,80**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-423.412,64
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-423.412,64**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**4.459.760,94**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**25,72**

Emissão: 27/01/2021 16:56:24
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 3 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO			91.791,52		91.791,52		
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.966.014,73	1.034.890,19	52,64 %	760.890,19	38,70 %	274.000,00
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.718.035,00	1.966.014,73	1.126.681,71	57,31 %	852.681,71	43,37 %	274.000,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	8.366.754,84	7.913.885,25	5.163.030,01	65,24 %	4.784.014,21	60,45 %	274.000,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2020 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	152.256,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	30,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	32.999,96	94.226,45
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.746.652,56	150.684,11
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.747.123,74	91.791,52
47.1-Orçamento do Exercício	2.746.631,50	91.791,52
47.2-Restos a Pagar	492,24	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	159,90
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	153.278,94
50-(+) Ajustes	0,00	
50.1-(+)Retenções	0,00	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	32.528,78	153.278,94

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MAICOL ANGELO SOARES
Prefeito(a)

ALDO CORREA FERREIRA
Contador(a)

Emissão: 27/01/2021 16:56:24
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: San Marino Onibus LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 09.785.822/0001-06. Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 11/2019, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, O valor do presente Contrato é de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais)

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - SRP

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - SRP

Retifica-se a publicação Ao Aviso de Licitação Pregão Eletronico n° 049/2021 publicado em 04 de dezembro de 2020 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.619**,** pagina 394, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO REFERENTE AO CONVÊNIO SUDECO Nº. 897183 EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Lê-se:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO REFERENTE AO CONVÊNIO SUDECO Nº. 902722/2020 EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de fevereiro de 2021

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 023/2021

EXTRATO DO CONTRATO 023/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: **M.S. SCHRANCK & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.203.134/0001-42**; VIGÊNCIA: **23/02/2021 até 24/05/2022**; VALOR **R$ 14.200,00; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BOMBAS DE FILTROS E SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR DE PISCINAS EM GERAL, COM MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS INCLUSOS**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2021- Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de FEVEREIRO de 2021.**EGON HOEPERS -** Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0134/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores descritos abaixo para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 081/2020 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCOS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13KG e P45KG, E RECARGAS DE GÁS P13KG e P45KG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT -** Empresa PAULO DE SIQUEIRA 92813062120 - MEI, inscrita no CNPJ sob nº 13.201.584/0001-05.

PAULA LUCIANA HOEPERC, inscrita no CPF nº 569.688.841-00 (titular), **SUILA ANTONIA FIDELIS MACEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.576.671-12 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

LÉA FERREIRA DA SILVA HUNGER, inscrita no CPF nº 837.404.491-87 (titular) e **FABIO KUNZ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 044.607.441-12 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI, inscrita no CPF nº 017.381.371-20 (titular) e **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.190.221-92 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Saúde;

CREINE SEBASTIANA DA SILVA ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o nº 190.539.520-31 (titular) e **VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA**, inscrita no CPF nº 000.164.601-03 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Administração;

SHEILA QUEROBINA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.670.901-29 (titular) e **CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 736.565.421-04 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

ANTONIO RICARDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 967.634.421-49 (titular) e **ELAINE ALVARENGA VIANA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.331.841-13 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**;**

ALINE CRISTINA NERIS DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.7465.861-06 (titular) e **MAURICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.876.961-04 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0137/2021.

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA JANAINA VELASQUES DICHOFF ROWEDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **JANAINA VELASQUES DICHOFF ROWEDER,** portadora do RG nº: 920681 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 828.274.191-49, servidora efetiva ocupa o cargo de ODONTÓLOGO 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim fica afastada no período de: 17/02/2021 a 16/04/2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 022/2021

EXTRATO DO CONTRATO 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: VERGRAN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.529.624/0001-14; VIGÊNCIA: **18/02/2021 até 19/05/2022**; VALOR ESTIMADO de **R$ 2.980,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA DE ABASTECIMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2021- Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de FEVEREIRO de 2021.**EGON HOEPERS -** Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO VTN (VALOR DA TERRA NUA) DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA INFORMAÇÕES À RECEITA FEDERAL COMO BASE PARA CALCULO DO ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA TRIVELATO/MT**, junto à empresa **OLDEMAR EICHELT** - CNPJ: 01.870.567/0001-81, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformida-

de com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de fevereiro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OBJETO:PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO VTN (VALOR DA TERRA NUA) DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA INFORMAÇÕES À RECEITA FEDERAL COMO BASE PARA CALCULO DO ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA TRIVELATO/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: OLDEMAR EICHELT

CNPJ: 01.870.567/0001-81

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de fevereiro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0136/2021

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA, PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RIA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Complementar nº 082 de 11 de Junho de 2018, art. 48. São criados cargos de funções gratificadas, que terão direito o servidor estatutário que preencher o cargo ou desempenhar alguma função remunerada por gratificação especial;

Considerando o anexo VII, Quadro 02, funções gratificadas - FG da Lei Complementar nº 082/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA, portadora do RG nº 1.299.632-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.164.601.03, a gratificação especial no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), pelo exercício da função de Responsável pelo Almoxarifado (GE – 12) Prefeitura Municipal de Santa ria do Trivelato.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075/2021-GP

PORTARIA N.º 075/2021-GP

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. ***MARIA DENISE GOMES MORAIS***, servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 15240, portadora do CPF nº 048.018.681-26 e RG nº 24669628 SSP/MT, para ser Fiscal dos Contratos **08/2021 (RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES)** , **09/2021 (SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES)**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2021

SÚMULA: EXONERA **ASSESSOR JURIDICO** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica exonerado o **Srº. LUIZ ADRIANO PINHEIRO SANTOS,** portador do RG n° 1628457-7 SSP/MT e CPF/MF n° 016.674.881-12**, OAB-MT 23652/O** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURIDICO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido do Servidor, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PREVI LEVERGER POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS P.A.I. 2021

PREVI LEVERGER

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2021

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 11

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 13

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 15

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 16

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 19

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 20

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 23

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do PREVI LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **Santo Antônio do Leverger - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 12.606.551/0001-82, sediado à Av. Santo Antônio, 245, Centro, Santo Antônio do Leverger-MT para o exercício de 2021.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **Santo Antônio do Leverger - MT**tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,44% (cinco inteiros e quarentae quatrocentésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social,representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais epreservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro ede capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos,bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativosserão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento deRenda Fixa,Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras so-

ciedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturadosdeverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável)estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2021 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil ede Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

O movimento de reduções consecutivas da Selic meta observados a partir de 2016 resultou no menor patamar da taxa desde sua implantação, sendo estabelecida em 2,0% a.a. para 2020 pelo COPOM- Comitê de Política Monetária, abaixo das expectativas de mercado em 2019 para este ano, que era de 5,0%.

Contribui para a manutenção neste nível:

a) A estabilidade no nível de preços que vinha sendo observada em períodos anteriores e a baixa atividade econômica, refletida nos resultados do PIB; b) O ano atípico marcado pela pandemia do Covid-19 e seuimpacto em todos os setores, com efeitos imediatos perversos para a saúde pública e em segundo plano para a economia.

O lockdown promovido na tentativa de desacelerar o ritmo de contágio do vírus entre a população resultou na paralisação de comércios, serviços, enfim de toda a atividade produtiva, o que justifica a manutenção dos cortes da Taxa Selic Meta, como um movimento para injetar ânimo no mercado através do crédito mais acessível e liquidez. Decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários outros países e das principais economias do mundo.

As expectativas de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **2,75% a.a. para 2021,** 4,50% a.a. para 2022 e 6,0% a.a. ao final de 2023.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 06 de novembro de 2020.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, se apresentava estável até o mês de fevereiro. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de abril e maio, tivemos deflação de -0,31% e -0,38% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas e comércio, que “esfriou” a economia refletindo nas quedas de preços, até mesmo nos combustíveis em um primeiro momento.

Com a retomada das atividades e a recuperação gradual da confiança e expectativa positiva da população, o nível de preços voltou aos patamares pré-Covid 19.

No último resultado divulgado, setembro, a inflação acelerou 0,64% puxada pela alta dos combustíveis e alimentos, com forte influência do câmbio. As exportações são mais estimuladas quando o dólar está em patamar mais alto, reduzindo o abastecimento interno e elevando os preços. É o que aconteceu de forma clara com arroz e carne, por exemplo. No ano o índice acumula alta de 2,20%, abaixo do mesmo período de 2019 (2,60%).

A expectativa é de que a inflação encerre **2020 em 3,20%.** Para 2021 a expectativa é de 3,17%. Em 2022 e 2023 3,50% e 3,25% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos neste horizonte de planejamento, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 02 – IPCA 2020 x 2019

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Yearto Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2019, havia expectativas de retomada para o ano de 2020, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e inflação estabilizada, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém a pandemia do Covid-19 interrompeu as chances dos planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 06 de novembro de 2020.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2020 a projeção é de retração de -4,81% e em **2021 crescimento de 3,34%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso se observe avanços concretos quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros menos atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda variável a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2020 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2021 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidasno quadro abaixo:

<table>
<tr><th colspan="2">MOODY'S</th><th colspan="2">S&P</th><th colspan="2">FITCH</th><th></th></tr>
<tr><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th></th></tr>
<tr><td>Aaa</td><td rowspan="5">P-1</td><td>AAA</td><td rowspan="4">A-1+</td><td>AAA</td><td rowspan="4">F1+</td><td>PRIME</td></tr>
<tr><td>Aa1</td><td>AA+</td><td>AA+</td><td rowspan="3">Grau Elevado</td></tr>
<tr><td>Aa2</td><td>AA</td><td>AA</td></tr>
<tr><td>Aa3</td><td>AA-</td><td>AA-</td></tr>
<tr><td>A1</td><td>A+</td><td rowspan="2">A-1</td><td>A+</td><td rowspan="2">F1</td><td rowspan="4">Grau Médio Elevado</td></tr>
<tr><td>A2</td><td>A</td><td>A</td></tr>
<tr><td>A3</td><td rowspan="2">P-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">A-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">F2</td></tr>
<tr><td>Baa1</td><td>BBB+</td><td>BBB+</td></tr>
</table>

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda,conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancáriasautorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento,a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilizeas seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

ValueatRisk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 40% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	

	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%		15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**70,0%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	10,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%	5,0%	30%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	5,0%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%		20%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	5,0%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%	2,0%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**28,0%**	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%			10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		2,0%	10%
	SUBTOTAL				**2,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações

em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Santo Antônio do Leverger, 16 de fevereiro de 2021.

Evaldo Dias da Cruz

Cargo/Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 7. 500,00 (sete mil e quinhentos reais), tendo como objeto a contratação de empresa especializada em formação pedagógica para professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil, para que esta possa ministrar curso e capacitação de pessoal durante a semana pedagógica. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **ELISANDRA CURVO DE OLIVEIRA – CNPJ:** 24.528.281/0001-18**,** com sede na Rua São Paulo, nº 127, bairro: Nova Várzea Grande, Várzea Grande – MT, CEP: 78.135-730, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 23 de fevereiro de 2021

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - PREGAO PRESENCIAL 003/2021

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021.

Às 08:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2021, estiveram reunidos na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT, o Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva - Pregoeiro, Ita Roberta Soares, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, nomeados pela Portaria n° 117/2021, de 14 de janeiro de 2021, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 001/2021, em decorrência do Objeto: **futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionados em cilindros P-13 - botijão de 13 kg, água mineral em garrafão de 20 litros e água mineral em garrafas de 497 ml, visando atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Santo Antônio do Leste.**Se fez presente 02 (duas) empresas:

Empresa: GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI, CNPJ:32.820.483/0001-67, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. Geraldo Erculino Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº.02338211 SSP/MT e CPF:162.164.582-72.

Empresa: DISTRIBUIDORA DOIS IRMAOS NOGUEIRA EIRELI, CNPJ: 31.651.817/0001-53, representada neste ato pela suaproprietáriaa Sra. Zelia Martini Nogueira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0691836-0 SSP/MT e CPF: 344.563.921-34.

Iniciou-se a sessão, em seguida foi credenciada a empresa a qual apresentou todos os documentos exigidos para o seu devido credenciamento. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe recebeu o envelope de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preços. Após a abertura dos envelopes de proposta foram lançadas no sistema, e em seguida houve a negociação de preços com a empresa, ficando da seguinte forma o resultado:

DISTRIBUIDORA DOIS IRMAOS NOGUEIRA EIRELI, CNPJ: 31.651.817/0001-53, com o valor total de**R$ 49.688,00**(quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

ITENS	COD. TCE	DESCRIÇÃO	CÓD. FORN. TCE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	11881-8	GÁS GLP CILINDRO P-13 – BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460.	178 – BOTIJÃO 13KG	288		R$ 116,00	R$ 33. 408,00
2	124611-9	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, TAMPA DE PRESSÃO COM LACRE.	711 – GARRAFÃO 20L	1100	LEBRINHA	R$ 13,00	R$ 14. 300,00
4	12202-5	BOTIJÃO PARA GÁS – AÇO, GLP, 13KG – CASCO.	01 - UNIDADE	12		R$ 165,00	R$ 1. 980,00

GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI, CNPJ: 32.820.483/0001-67,com o valor total de **R$ 2.712,00** (dois mil setecentos e doze reais).

3	0001432	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADAS EM GARRAFAS DE 497 ML, EMBALADOS DE FÁBRICA EM FARDOS COM 12 UNIDADES.	188 – FARDO C/ 12 UN	240	LEBRINHA	R$ 11,30	R$ 2. 712,00

Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, no qual o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação constatou-se que as empresasacima apresentaram todos os documentos exigidos no edital, ficando, portanto, habilitadas.

Na sequência o Pregoeiro perguntou aos representantes das empresas se tinham interesse em interpor recurso eosmesmosdisseram que não iriam interpor o recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ITA ROBERTA SOARES

Equipe de Apoio

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Equipe de Apoio

GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI

CNPJ: 32.820.483/0001-67

DISTRIBUIDORA DOIS IRMAOS NOGUEIRA EIRELI

CNPJ: 31.651.817/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

PROCESSO Nº 005/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT. Empresa vencedora: **REGINALDO R. DA SILVA** CNPJ sob nº **07.986.329/0001-12** com sede na Avenida Dom Pedro Casaldáliga nº 139 – Vila São José – São Félix do Araguaia-MT, CEP: 78.670-000, telefone (66)3522-2178-(66)98401-4308, e-mail: **reginaldosilva321@gmail.com,** representada neste ato pelo senhor **REGINALDO RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão para Registro de Preços nº **005/2021** e Processo Administrativo nº. **005/2021**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA: **REGINALDO R. DA SILVA CNPJ Nº 07.986.329/0001-12.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ATAUDA - URNA, TAMANHO ADULTO- ATAUDA - URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO COMPRIMENTO 0,80CM A 1,90 DE COMPRIMENTOS (OU OBESOS) CONFECCIONADOS EM MADEIRA DE PINOS, NA COR NOGUEIRA, IGUAL OU SIMILAR E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO CAIXÃO POPULAR.	UN	60	BIGNOTTO	2. 700,00	**162. 000,00**
2	ATAUDE - URNA, TAMANHO ESPECIAL, ADULTO-ATAUDE - URNA, TAMANHO ESPECIAL, ADULTO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADA COM 04 ALCAS FIXAS, 02 CHAVETAS EM METAL, ACABAMENTO EXTERNO CASTANHO ESCURO FOSCO, SEM VERNIZ, ACABAMENTO INTERNO APENAS O FUNDO FORRADO EM CELULOSE, SEM BABADO, NO TAMANHO EXTERNO 2,12 MT COMPRIMENTO POR 0,80CM LARGURA, TAMANHO INTERNO 2,05 M POR 0,75CM LARGURA.	UN	50	BIGNOTTO	1. 774,00	**88. 700,00**
3	ATAUDE - URNA, TAMANHO -INFANTIL/ADOLESCENTE, DE 0,60CM ATÉ 1,00MT, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADA COM 04 ALCAS FIXAS, 02 CHAVETAS EM METAL, ACABAMENTO EXTERNO COM TINTA FOSCA NA COR BRANCA, ACABAMENTO EXTERNO 1M DE COMPRIMENTO POR 0,65CM DE LARGURA, TAMANHO INTERNO: 0,93 CM DE COMPRIMENTO POR 0,60CM LARGURA. APENAS O FUNDO FORRADO EM CELULOSE, SEM BABADO.	UN	60	BIGNOTTO	769,00	**46. 140,00**
4	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, GORDA, SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, GORDA, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 2250/650MM.	UN	40	BIGNOTTO	2. 990,00	**119. 600,00**
5	SERVICO FUNERARIO - CONFECCAO DE URNA MORTUARIA INFANTIL-SERVICO FUNERARIO - CONFECCAO DE URNA MORTUARIA INFANTIL, PADRAO POPULAR COM VISOR, EM EUCATEX SIMPLES.	UN	20	BIGNOTTO	742,00	**14. 840,00**
6	SERVICO FUNERARIO COMPLETO - FUNERAL ADULTO-SERVICO FUNERARIO COMPLETO - FUNERAL ADULTO COM URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM PREPARACAO DO CORPO E CARRO PARA REMOCAO.	UN	40	BIGNOTTO	3. 500,00	**140. 000,00**

7	SERVIÇOS DE HORAS DE QUILOMETROS RODADOS. SERVIÇOS DE HORAS DE QUILOMETROS RODADOS EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS E PAVIMENTADAS PARA TRANSLADO.	UN	50.000	KM	3,61	**180. 500,00**

TOTAL GERAL.....**R$:751.780,00**

São Félix do Araguaia - MT, 19 de fevereiro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

GERENCIADORA

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT ATA DE ELEIÇAO 2021-2022 CIDESAA

ATA DE NÚMERO 08 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REFERENTE A REATIVAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA, BIÊNIO JANEIRO 2021- DEZEMBRO 2022.

Aos cinco de janeiro do ano de dois mil e vinte um no gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, foi realizada Assembléia Geral Extraordinária para tratar sobre a reativação e a Eleição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA, participaram da assembléia os Prefeitos **ELSON FARIAS DE SOUSA**, brasileiro, casado, prefeito de Serra Nova Dourada, portador do RG: 2902403 SESPDS/DF e sob: CPF: 007.661.031-45, **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, prefeito de Alto Boa Vista, portador do RG: 2.943.559 SSP/GO e CPF: 485.415.161-72, **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, prefeito de Novo Santo Antônio, portador do RG: 738.751 SSP/MT e CPF: 604.590.181-91, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, prefeito de Bom Jesus do Araguaia, portador do RG: 2383150-2 SSP/GO e CPF: 969.158.621-53, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, prefeita de São Felix do Araguaia, portadora do RG: 532043534 SSP/SP e CPF: 049.351.084-28, **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, casado, prefeito de Luciara, portador do RG: 1530417 SSP/GO e CPF: 280.918.331-72. A Assembléia foi aberta pelo prefeito Adão Soares Nogueira de Novo Santo Antônio, no qual agradeceu a presença de todos os prefeitos e deixou a palavra em aberto aos presentes. A prefeita Janailza Taveira Leite de São Felix do Araguaia, cumprimentou a todos e em seguida explanou sobre a necessidade de regularizar o consórcio, negociar as dívidas, para que o CIDESAA possa voltar a receber recursos do Estado e ajudar os municípios consorciados com a recuperação das rodovias Estadual. Logo em seguida entrou em discussão sobre quem iria assumir a Presidência do CIDESAA - BIÊNIO JANEIRO 2021- DEZEMBRO 2022, todos prefeitos aclamaram pelo nome da prefeita Janailza Taveira Leite de São Felix do Araguaia, a qual concordou com a indicação para presidir o CIDESAA de 05 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022. O Conselho Diretor do Consórcio, ficou composto da seguinte forma: **JANAIZA TAVEIRA LEITE**, prefeita de São Félix do Araguaia, Presidente, **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, prefeito de Luciara, vice-presidente, **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, prefeito de Alto Boa Vista, Conselheiro Executivo, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, prefeito de Serra Nova Dourada, Conselheiro Fiscal/Tesoureiro. Eleitos nesta Assembléia Geral Extraordinária para exercer o mandato de 05 janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022. Para o cumprimento dos objetivos e finalidades do CIDESAA, haverá um repasse mensal de cada ente consorciado no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). A Presidente informou aos membros a necessidade do encaminhamento da presente ata ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, para que o Egrégio Tribunal tome conhecimento. Foi declarada encerrada Assembléia, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os consorciados presentes, juntamente com a sua nominata e rubricada em todas as folhas.

Alto Boa Vista-MT, 05 de Janeiro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito de Serra Nova Dourada Prefeito de Alto Boa Vista

ADÃO SOARES NOGUEIRA MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito de Novo Santo Antônio Prefeito de Bom Jesus do Araguaia

JANAILZA TAVEIRA LEITE PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeita de São Felix do Araguaia Prefeito de Luciara

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT ATA DE POSSE 2021-2022 CIDESAA

ATA Nº 009

ATA DE POSSE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA, BIÊNIO JANEIRO 2021- DEZEMBRO 2022.

Aos cinco de janeiro do ano de dois mil e vinte um, logo após o encerramento da Assembléia Extraordinária que deliberou sobre as eleições, no gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, reuniram-se para participaram da posse do novo Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA, BIÊNIO JANEIRO 2021- DEZEMBRO 2022, os Prefeitos (as) Consorciados: **ELSON FARIAS DE SOUSA**, brasileiro, casado, prefeito de Serra Nova Dourada, portador do RG: 2902403 SESPDS/DF e sob: CPF: 007.661.031-45, **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, prefeito de Alto Boa Vista, portador do RG: 2.943.559 SSP/GO e CPF: 485.415.161-72, **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, prefeito de Novo Santo Antônio, portador do RG: 738. 751 SSP/MT e CPF: 604.590.181-91, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, prefeito de Bom Jesus do Araguaia, portador do RG: 2383150-2 SSP/GO e CPF: 969.158.621-53, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, prefeita de São Felix do Araguaia, portadora do RG: 532043534 SSP/SP e CPF: 049.351.084-28, **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, casado, prefeito de Luciara, portador do RG: 1530417 SSP/GO e CPF: 280.918.331-72. O Ato de Posse foi aberto pela presidente eleita JANAILZA TAVEIRA LEITE, no qual agradeceu a presença de todos os prefeitos e deu início a sessão solene de posse. Compareceram-se todos os membros do novo Conselho Diretor, eleitos em Assembléia Geral Extraordinária, realizada também no 05/01/2021, para tomar posse nos respectivos cargos: **JANAIZA TAVEIRA LEITE**, prefeita de São Félix do Araguaia, Presidente, **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, prefeito de Luciara, vice-presidente, **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, prefeito de Alto Boa Vista, Conselheiro Executivo, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, prefeito de Serra Nova Dourada, Conselheiro Fiscal/Tesoureiro. Os membros eleitos foram empossados para exercerem o mandato no BIÊNIO JANEIRO 2021- DEZEMBRO 2022. Depois de proferir breve discurso alusivo ao ato, a Presidente JANAIZA TAVEIRA LEITE agradeceu a presença de todos e disse que espera contar com a colaboração de todos em sua gestão. A Presidente informou aos membros a necessidade do encaminhamento da presente ata ao Tribunal de Contas do Estado de Mato

Grosso – TCE-MT, para que o Egrégio Tribunal tome conhecimento. Foi declarada encerrada Assembléia, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os consorciados presentes, juntamente com a sua nominata e rubricada em todas as folhas.

Alto Boa Vista-MT, 05 de Janeiro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE PARASSU DE SOUZA FREITAS

Presidente Vice-presidente

ELSON FARIAS DE SOUSA JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Conselheiro Fiscal/Tesoureiro Conselheiro Executivo

ADÃO SOARES NOGUEIRA MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito de Novo Santo Antônio Prefeito de Bom Jesus do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA

Pregão Presencial nº. 003/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021.

A Prefeitura de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 quefoi abertono dia 24 de fevereiro de 2021, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), e foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA.**

A cópia do Processo e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILÔMETRO, ANO 2020/2021, COR PRETA, 04 PORTAS, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4" MOTOR DIESEL, com a entrega de um (01) veículo usado como parte de pagamento, em consonância com as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência".

São Félix do Araguaia – MT, 24 de fevereiro de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

DISPENSA Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

OBJETO: FAVORECIDA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NO RAMO JORNALÍSTICO E PUBLICITÁRIO** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MATERIAS E CAMPANHAS INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, **NO SITE NOTICIA DOS MUNICIPIOS, DE ABRAGENCIA LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL. EMPRESA: A. BORGES NETO ME AGENCIA PROPAGANDA MARKETING E MIDIA DIGITAL CNPJ 05. 595.288/001-08**. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (doze) meses. VIGÊNCIA: **22/02/2021** a **22/06/2021**. VALOR: **17.000,00 (dezessete mil reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art.24, Inciso II, em especial o decreto nº 9.412/2018.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de fevereiro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

DISPENSA Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

OBJETO: FAVORECIDA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NO RAMO JORNALÍSTICO E PUBLICITÁRIO** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MATERIAS E CAMPANHAS INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, **NO SITE NOTICIA DOS MUNICIPIOS, DE ABRAGENCIA LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL. EMPRESA: A. BORGES NETO ME AGENCIA PROPAGANDA MARKETING E MIDIA DIGITAL CNPJ 05. 595.288/001-08**. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (doze) meses. VIGÊNCIA: **22/02/2021** a **22/06/2021**. VALOR: **17.000,00 (dezessete mil reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art.24, Inciso II, em especial o decreto nº 9.412/2018.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de fevereiro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2020

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020.

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, na Ata de Registro de Preço nº 012/2020, que, respectivamente, a empresa **BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 03.646.889/0001-77** e a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de **Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes** para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, homologado em **25 junho de 2020**, realiza-se através do presente termo, o terceiro termo de apostilamento relativo aos reajustes verificados nos preços dos mesmos, ART. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Ficam ratificados os reajuste dos preços dos combustíveis praticados a partir de 24/02/2021:

Item	Descriminação	Valor da licitação após o 4º equilíbrio econômico-financeiro (R$)	Diferença do reajuste (R$)	Valor com reajuste(R$)
13	GASOLINA COMUM	5,73	+0,12	5,85
23	ÓLEO DIESEL COMUM	4,75	+0,11	4,86

25	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	4,85	+0,12	4,97

São Felix do Araguaia - MT, 24 de fevereiro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°002/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°002/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

PROCESSO Nº 004/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: **A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cartuchos de tinta e de toners para impressoras diversas e papel sulfite A4, visando o atendimento às Secretarias Municipais e demais Departamentos Públicos**. Empresas: **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI-ME CNPJ Nº 14.284.593/0001-70**, representada pela **SRA MARIA ALICE DA SILVA,** item nº 21 no valor de **R$213.000,00(duzentos e treze mil reais)** e **MARCOS S BIUDES - EIRELI CNPJ Nº 08.257.279/0001-03**, representada pelo **SR MARCOS SACARDI BIUDES**, itens nº:01,02,03,04,05,06,07,08, 09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53, no valor de **R$202.514,34(duzentos e dois mil quinhentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos),** denominadas **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão para Registro de Preços nº **004/2021** e Processo Administrativo nº. **004/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: MARIA ALICE DA SILVA EIRELI-ME CNPJ Nº 14.284.593/0001-70.

ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VLR UNITÁRIO R$**	VLR TOTAL R$
21	PAPEL SULFITE, 75G, BRANCO, ALCALINO, 210X297MM FORMATO (A4), CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLS.	UN	1.200	ONE	177,50	**213.000,00**

EMPRESA: MARCOS S BIUDES - EIRELI CNPJ Nº 08.257.279/0001-03.

ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VLR UNITÁRIO R$**	VLR TOTAL R$
01	CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET X476DW 970XL CN625AM CIANO	UN	05	CIANO	197,50	**987,50**
02	CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET X476DW 970XL CN625AM MAGENTA	UN	05	BYQUALY	197,50	**987,50**
03	CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET X476DW 970XL CN625AM PRETO	UN	05	BYQUALY	197,50	**987,50**
04	CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET X476DW 971XL CN625AM AMARELO	UN	05	BYQUALY	197,50	**987,50**
05	CARTUCHO HP DESKJET ADVANTAGE 2076 COLORIDO 664 F6V29AB	UN	13	BYQUALY	79,00	**1.027,00**
06	CARTUCHO HP DESKJET ADVANTAGE 2076 PRETO 664 F6V29AB	UN	13	BYQUALY	78,50	**1.020,50**
07	CARTUCHO HP OFFICEJET PRO 8210 954XL AMARELO	UN	37	BYQUALY	89,50	**3.311,50**
08	CARTUCHO HP OFFICEJET PRO 8210 954XL CIANO CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - CARTUCHO CIANO HP 954XL - L0S62AB - HP OFFICEJET PRO 8210	UN	37	BYQUALY	95,00	**3.515,00**
09	CARTUCHO HP OFFICEJET PRO 8210 954XL MAGENTA	UN	37	BYQUALY	93,00	**3.441,00**
10	CARTUCHO HP OFFICEJET PRO 8210 954XL PRETO CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - CARTUCHO PRETO HP 954XL - L0S71AB - HP OFFICEJET PRO 8210	UN	37	BYQUALY	99,00	**3.663,00**
11	CILINDRO BROTHER DCP-1617NW TN1060 DR1060	UN	13	BYQUALY	54,00	**702,00**
12	CILINDRO IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW TN-2370 CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP L2540	UN	21	BYQUALY	53,00	**1.113,00**
13	CILINDRO IMPRESSORA LEXMARK E260DN E260A11B CILINDRO PARA IMPRESSORA - LEXMARK SERIE E260/E360/E460. REF. E260X22G. RENDIMENTO MEDIO.: 30.000 PAGINAS.ORIGINAL, NOVO	UN	05	BYQUALY	114,00	**570,00**
14	CILINDRO IMPRESSORA LEXMARK X264DN X264H11G CILINDRO PARA IMPRESSORA - LEXMARK SERIE E260/E360/E460. REF. E260X22G. RENDIMENTO MEDIO.: 30.000 PAGINAS.ORIGINAL, NOVO	UN	26	BYQUALY	109,00	**2.834,00**
15	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-8512DN TN3332 OU TN750. EMBALAGEM APROPRIADA, NOVO.	UN	06	BYQUALY	68,50	**411,00**
16	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER HL 5340D	UN	07	BYQUALY	72,50	**507,50**

	TN650.					
17	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-8512DN TN3332 OU TN750. EMBALAGEM APROPRIADA, NOVO.	UN	12	BYQUALY	78,50	**942,00**
18	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER TN 630 - MFC-L27000DW.	UN	13	BYQUALY	50,50	**656,50**
19	CILINDRO PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1120 MFP CB436A - EMBALAGEM APROPRIADA, NOVO.	UN	07	BYQUALY	17,50	**122,50**
20	CILINDRO XEROX WORKCENTRE 3025 WC3025 MOD 106R02773. CILINDRO XEROX WORKCENTRE 3025 WC3025 MOD 106R02773. EMBALAGEM APROPRIADA, NOVO.	UN	12	BYQUALY	74,90	**898,80**
22	TONER BROTHER DCP-7065DN TN-450 TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-7065 TN 450.	UN	24	BYQUALY	24,00	**576,00**
23	TONER BROTHER DCP-L2540DW TN-2370 Marca: BYQUALY	UN	253	BYQUALY	28,50	**7. 210,50**
24	TONER BROTHER HL 5340D TN650	UN	21	BYQUALY	58,50	**1. 228,50**
25	TONER BROTHER MFC-8512DN TN3332	UN	24	BYQUALY	49,90	**1. 197,60**
26	TONER BROTHER MFC-L2700DW TN-2340 TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-2340 DCP-L2540DW (COR PRETA).	UN	37	BYQUALY	23,00	**851,00**
27	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET MFP 428FDW TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET MFP 428FDW (LICITAÇAO E TRIBUTOS), DE IMPRESSÃO PRETA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	160	BYQUALY	79,90	**12. 784,00**
28	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP MFP 135A. TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP MFP 135A (FROTAS), DE IMPRESSÃO PRETA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	30	BYQUALY	49,90	**1. 497,00**
29	TONER HP HP LASERJET M426DW CF226A 3.1K TONER HP HP LASERJET M426DW CF226A 3.1K Marca: BYQUALY	UN	73	BYQUALY	56,50	**4. 124,50**
30	TONER HP LASERJET 1102W C285A	UN	97	BYQUALY	25,50	**2. 473,50**
31	TONER HP LASERJET M1120 CB435A	UN	49	BYQUALY	28,90	**1. 416,10**
32	TONER HP LASERJET M1120 MFP CB436A TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1120 MFP CB436A (SECRETARIA), NÃO SENDO ACEITO REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO, DE IMPRESSÃO PRETA SIMILAR OU COMPATÍVEL.	UN	132	BYQUALY	28,90	**3. 814,80**
33	TONER HP LASERJET M1132 MFP CE285A TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF.CE285A ,HP LASERJET.	UN	408	BYQUALY	28,99	**11. 827,92**
34	TONER HP LASERJET M401 CF280X	UN	37	BYQUALY	56,00	**2. 072,00**
35	TONER HP LASERJET MFP 125A CE283A	UN	85	BYQUALY	27,90	**2. 371,50**
36	TONER HP LASERJET MFP 127FN CF283A TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,HP LASERJET HP 83A, NÃO SENDO ACEITO REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO, DE IMPRESSÃO PRETO SIMILAR OU COMPATÍVEL.	UN	192	BYQUALY	28,99	**5. 566,08**
37	TONER HP LASERJET MFP 1536 DNF CE278A	UN	288	BYQUALY	24,00	**6. 912,00**
38	TONER HP LASERJET MFP M426DN 9K TONER - IMPRESSORAS HP LASERJET MFP M426DN 9K.	UN	30	BYQUALY	97,00	**2. 910,00**
39	TONER HP LASERJET P1005 CB435A TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA. CB435A.	UN	12	BYQUALY	28,90	**346,80**
40	TONER HP LASERJET P1005 CB435A	UN	12	BYQUALY	28,90	**346,80**
41	TONER IMPRESSORA SAMSUNG MLT-D111S M2070W XPRES.	UN	25	BYQUALY	57,00	**1. 425,00**
42	TONER LEXMARK E260DN E260A11B	UN	37	BYQUALY	118,90	**4. 399,30**
43	TONER LEXMARK MX310DN 60FBH00 (604H) TONER - PARA IMPRESSORA LEXMARK, MX310DN 60FBH00 (604H).	UN	24	BYQUALY	199,00	**4. 776,00**
44	TONER LEXMARK X264DN X264H11G TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA,REF. X264H11G.	UN	120	BYQUALY	88,90	**10. 668,00**
45	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW TN1060	UN	49	BYQUALY	27,90	**1. 367,10**
46	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET MD 3015 M521DW CE255X CE255XB 55X	UN	480	BYQUALY	119,00	**57. 120,00**
47	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET MFP 1536 DNF CE278A.	UN	288	BYQUALY	18,90	**5. 443,20**
48	TONER PARA IMPRESSORA PHASE 3125 103R1159	UN	37	BYQUALY	68,00	**2. 516,00**
49	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4600 ML-1915	UN	36	BYQUALY	56,99	**2. 051,64**
50	TONER SAMSUNG ML2851ND ML-D2850B	UN	37	BYQUALY	97,00	**3. 589,00**

51	TONER SAMSUNG SCX-3200 MLT-D1045	UN	37	BYQUALY	67,90	**2. 512,30**
52	TONER XEROX WORKCENTRE 3025 WC3025 106R02773	UN	96	BYQUALY	58,40	**5. 606,40**
53	TONER XEROX WORKCENTRE 3275 106R02778	UN	48	BYQUALY	59,00	**2. 832,00**

São Félix do Araguaia – MT em 17 de fevereiro de 2021.

Janailza Taveira Leite

PREFEITA MUNICIPAL

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/ 2021.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA

Pregão Presencial nº. 003/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021.

A Prefeitura de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 quefoi abertono dia 24 de fevereiro de 2021, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), e foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA.**

A cópia do Processo e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILÔMETRO, ANO 2020/2021, COR PRETA, 04 PORTAS, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4" MOTOR DIESEL, com a entrega de um (01) veículo usado como parte de pagamento, em consonância com as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência".

São Félix do Araguaia – MT, 24 de fevereiro de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial

Port. nº 016/2021.

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT ATA DE POSSE 2021-2022 CIDESAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N°68/2021 - DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Exonerar servidora efetiva a pedido, desta Prefeittura Municipal e dá outras providencias.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1ª Exonerar a Srª SANDRA MARIA PAIXÃO DE SOUZA, portadora RG: 1188549-1 SSP/MT e do CPF: 834430881-04, funcionária era efetiva através do concurso nº 005/2000, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste Município de São José do Povo-MT.

ARTIGO 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de Agosto 2005, onde a referida funcionária deixou de exercer suas funções, revogadas as disposição em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 24 de Fevereiro de 2021.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 001/2021.

PORTARIA Nº 001/2021.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 0009/2018/FUNPREV, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade em favor do Sr. ***Valmir Costa Oliveira."***

O **Prefeito do Município de São Jose do Povo**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 009/2018/ FUNPREV, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data 21 de dezembro de 2018, Ano XIV, nº 3. 130, que concedeu o benefício Aposentadoria por idade em favor do Sr. **Valmir Costa Oliveira**, portadora do RG n.º 280.597 SSP/MT e do CPF n.º 205.026.721-53, conforme processo administrativo do **FUNPREV**, n.º 2018.02.00023P**.**

Onde se Lê: (...) o Sr. **Valmir Costa Oliveira**, portadora do RG n.º 280. 597 SSP/MT e do CPF n.º 205.026.721-53 *(...).*

Lêia-se: (...) o **Valmir Costa Oliveira**, portadora do RG nº do RG n.º 280. 597-9 SSP/MT e do CPF n.º 205.026.721-53 (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo -MT, 22 de fevereiro de 2021.

José Lucas Cadidé Lellis

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
CADASTRO DE DIVIDA PUBLICA (CDP) RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO REF. 2020

[redacted]

Cadastro da Dívida Pública (CDP) – Relatório de homologação

Ente:Município, São José do Povo - MT

Data-base:31/12/2020

Em 23/02/2021, às 09:49:39, o sistema verificou os critérios de homologação do CDP com os seguintes resultados:

1. Resultado final:O CDP ATENDE a todos os critérios de homologação

2. A verificação implicou nas seguintes alterações do status do CDP e situação do ente

Status:de *Em atualização* para *Atualizado e homologado*

Situação do ente:*Irregular* para *Regular*

3. Detalhamento dos critérios

Critério nº 1: Consistência dos dados do SADIPEM (CDP) com os do Siconfi

Resultado da tentativa de obter os valores do Siconfi:Valores obtidos com sucesso

Resultado da verificação: Critério atendido, conforme abaixo

Dívida Consolidada

	Tipo de dívida do RGF	Valor no RGF (R$)	Valor no CDP (R$)
✅	Dívida mobiliária	0,00	0,00
✅	Dívida contratual	**58.112,13**	**58.112,13**
✅	Empréstimos internos	0,00	0,00
✅	Empréstimos externos	0,00	0,00

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Este arquivo pode ser consultado em sadipem.tesouro.gov.br.

Página 1 de 3

[redacted]

Tipo de dívida do RGF		Valor no RGF (R$)	Valor no CDP (R$)
✅	Reestruturação da dívida de estados e municípios	0,00	0,00
✅	Financiamentos internos	0,00	0,00
✅	Financiamentos externos	0,00	0,00
✅	Parcelamento e renegociação de tributos	0,00	0,00
✅	Parcelamento e renegociação de contribuições previdenciárias	58.112,13	58.112,13
✅	Parcelamento e renegociação de demais contribuições sociais	0,00	0,00
✅	Parcelamento e renegociação do FGTS	0,00	0,00
✅	Parcelamento e renegociação com instituição não financeira	0,00	0,00
✅	Demais dívidas contratuais	0,00	0,00
✅	Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) vencidos e não pagos	0,00	0,00
✅	Outras dívidas (não contratuais)	0,00	0,00
-	**Total:**	**58.112,13**	**58.112,13**

Valores não integrantes da dívida consolidada

Tipo de dívida do RGF		Valor no RGF (R$)	Valor no CDP (R$)
✅	Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00
✅	Precatórios posteriores a 05/05/2000 não incluídos na dívida consolidada	0,00	0,00
✅	Passivo atuarial	0,00	0,00
✅	Insuficiência financeira	0,00	0,00
✅	Depósitos e consignações sem contrapartida	0,00	0,00
✅	Restos a pagar não processados	0,00	0,00
✅	Antecipações de receita orçamentária (ARO)	0,00	0,00
✅	Dívida contratual de parcerias público-privadas (PPP)	0,00	0,00
✅	Apropriação de depósitos judiciais	0,00	0,00
-	**Total:**	**0,00**	**0,00**

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Este arquivo pode ser consultado em sadipem.tesouro.gov.br.

[redacted]

Garantias concedidas

Tipo de garantia no RGF		Valor no RGF (R$)	Valor no CDP (R$)
✅	Aos Estados em operações de crédito externas	0,00	0,00
✅	Aos Estados em operações de crédito internas	0,00	0,00
✅	Aos Municípios em operações de crédito externas	0,00	0,00
✅	Aos Municípios em operações de crédito internas	0,00	0,00
✅	Às entidades controladas em operações de crédito externas	0,00	0,00
✅	Às entidades controladas em operações de crédito internas	0,00	0,00
✅	Por meio de fundos e programas	0,00	0,00
-	**Total:**	**0,00**	**0,00**

Não há mais critérios de homologação vigentes nesta data

Para mais informações sobre a homologação do CDP, acesse o Manual do CDP

Este arquivo pode ser consultado em sadipem.tesouro.gov.br.

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO E RECIBO RGF 2º SEMESTRE REF. 2020 RETIFICADOS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	556.671,90	570.161,41	574.166,78	561.685,37	566.492,38	602.105,93	542.052,86	582.281,34	556.716,75	567.292,40	572.123,02	973.034,88	7.224.785,02	0,00
Pessoal Ativo	556.671,90	570.161,41	574.166,78	561.685,37	566.492,38	602.105,93	542.052,86	582.281,34	556.716,75	567.292,40	572.123,02	973.034,88	7.224.785,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	525.674,91	488.612,16	482.647,06	474.179,75	479.140,47	505.204,40	456.610,82	494.687,01	471.618,28	479.649,93	474.868,29	886.301,81	6.219.194,89	
Obrigações Patronais	29.927,35	80.528,23	90.450,08	86.144,26	86.573,99	96.269,67	84.761,36	86.816,41	84.077,45	86.718,69	96.330,95	85.809,29	994.407,93	
Benefícios Previdenciários	1.069,64	1.021,02	1.069,64	1.361,36	777,92	631,86	680,68	777,92	1.021,02	923,78	923,78	923,78	11.182,20	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	556.671,90	570.161,41	574.166,78	561.685,37	566.492,38	602.105,93	542.052,86	582.281,34	556.716,75	567.292,40	572.123,02	973.034,88	7.224.785,02	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	16.627.316,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	16.627.316,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	7.224.785,02	43,45
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.978.750,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.529.813,35	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.080.875,80	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	68.559,33	63.335,73	58.112,13
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	68.559,33	63.335,73	58.112,13
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	68.559,33	63.335,73	58.112,13
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	68.559,33	63.335,73	58.112,13
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.613.669,87	3.325.423,52	4.685.018,66
Disponibilidade de Caixa	2.613.669,87	3.325.423,52	4.685.018,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.613.669,87	3.325.423,52	4.685.018,66
(-) Restos a Pagar Processados			
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.545.110,54	-3.262.087,79	-4.626.906,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.914.883,57	15.450.193,24	16.627.316,46
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.914.883,57	15.450.193,24	16.627.316,46
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,46	0,41	0,35
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,06	-21,11	-27,83
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores 31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.914.883,57	15.450.193,24	16.627.316,46
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaIS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	14.914.883,57	15.450.193,24	16.627.316,46
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.627.316,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.627.316,46	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.660.370,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.394.333,57	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.394.333,57	14,40
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.163.912,15	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários										
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados										
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	16.627.316,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.627.316,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.627.316,46

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.224.785,02	43,05
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	8.978.750,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	8.529.813,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.080.875,80	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.626.906,53	-27,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.660.370,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.394.333,57	14,40
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.163.912,15	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 23/02/2021 09:44:28 Página 10 de 10

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653 Date: 2021.02.23 09:44:52 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | VIO

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: IVANILDO VILELA DA SILVA *Titular do Poder Executivo* CPF: 491.256.216-53 Data: 23/02/2021 09:47:41

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **23/02/2021, às 09:47:54** , é:

03.M2.74-R

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 23/02/2021 09:47:54 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 007/2021. ASS: 01/02/2021. VCT: 31/07/2021. Contratado**: APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA .** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E OBRAS COMPLEMENTARES CONFORME PROJETO NO BAIRRO SANTA TEREZINHA II NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. VALOR: R$ 799.563,46 Levi Ribeiro**– Prefeito Municipal

PREVIMUNI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso – PREVIMUNI, Sra. **CLEIDE DE LIMA SILVA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8666/93, especialmente em seu Artigo 24, Inciso XXII;

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 001/2021 em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa, conforme a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e abastecimento de energia elétrica nas dependências do PREVIMUNI
CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **CNPJ**: 03.407.321/0001-99 **ENDEREÇO**: Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184, Cuiabá/MT.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.987,96 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 016/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **Diretora Executiva do PREVIMUNI -** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a composição de membros que constituem a Comissão Permanente de Licitação do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT, a partir da presente data:

PRESIDENTE: Luciana Cristina de Oliveira

SECRETÁRIO: Josileide Adriana Castão Ribeiro

MEMBRO: Meire Rejani da Silva Rizzato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro, 01 de fevereiro de 2021.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 059/2020. ASS: 22/02/2021 VCT: 26/03/2021,Contratado:**VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo do Contrato da Vigência será prorrogado até 26/03/2021 e o prazo da execução será prorrogado do dia 24/02/2021 a 26/03/2021, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso I e II. **LEVI RIBEIRO –** Prefeito Municipal.

PREVIMUNI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso – PREVIMUNI, Sra. **CLEIDE DE LIMA SILVA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8666/93, especialmente em seu Artigo 25, I da lei 8.666/1993

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Por Inexigibilidade nº 001/2021 em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa, conforme a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de telefonia fixa para o PREVIMUNI
CONTRATADA: OI S/A **CNPJ** 76.535.764/0001-43 **ENDEREÇO**: Rua Barão de Melgaço, nº 3209, Cuiabá/MT.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.638,34 (mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

PREVIMUNI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso – PREVIMUNI, Sra. **CLEIDE DE LIMA SILVA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8666/93, especialmente em seu Artigo 24, II da lei 8.666/1993; Decreto Federal 9.412/2018.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 002/2021 em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa, conforme a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de realização de reavaliação atuarial para o PREVIMUNI
CONTRATADA: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI **CNPJ** 10.541.510/0001-20 **ENDEREÇO**: Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito, 212, sala 401, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

RREO ANEXO 07 - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	80.414,08	699.685,29	700.517,13		79.582,24	149.752,57	651.115,18	621.266,62	621.266,62		179.601,13	259.183,37
EXECUTIVO	80.414,08	699.685,29	700.517,13		79.582,24	149.752,57	650.205,18	620.356,62	620.356,62		179.601,13	259.183,37
GABINE DO PREFEITO	971,17	6.464,86	7.111,16		324,87	16.425,00	265,00	16.515,00	16.515,00		175,00	499,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3.560,16	167.436,18	163.655,13		7.341,21	61.245,97	21.593,00	62.049,54	62.049,54		20.789,43	28.130,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	10.146,55	79.091,63	79.339,99		9.898,19		32.115,89	24.647,76	24.647,76		7.468,13	17.366,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	27.652,78	96.771,11	99.571,11		24.852,78	59.111,23	118.790,70	115.406,77	115.406,77		62.495,16	87.347,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS	16.656,13	268.675,90	269.253,36		16.078,67	2.094,76	370.562,40	304.900,36	304.900,36		67.756,80	83.835,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	6.721,63	4.679,72	4.520,49		6.880,86	7.125,04	23.367,51	13.867,51	13.867,51		16.625,04	23.505,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	4.289,95	39.752,42	40.252,42		3.789,95	3.650,84	27.079,42	26.754,42	26.754,42		3.975,84	7.765,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	10.261,21	28.536,63	28.536,63		10.261,21	99,73	30.968,59	30.752,59	30.752,59		315,73	10.576,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	24,50				24,50							24,50
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU							18.720,00	18.720,00	18.720,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	130,00	8.276,84	8.276,84		130,00		6.742,67	6.742,67	6.742,67			130,00
LEGISLATIVO							910,00	910,00	910,00			
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU							910,00	910,00	910,00			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**80.414,08**	**699.685,29**	**700.517,13**		**79.582,24**	**149.752,57**	**651.115,18**	**621.266,62**	**621.266,62**		**179.601,13**	**259.183,37**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Emissão: 04/02/2021 às 09:19
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de
Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

RREO ANEXO 08 - DESPESA COM EDUCACAO

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.473.750,93	2.473.750,93	3.988.562,95	161,24 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	80.636,85	80.636,85	58.172,32	72,14 %
1.1.1-IPTU	40.902,75	40.902,75	19.994,74	48,88 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.734,10	39.734,10	38.177,58	96,08 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.230.584,33	1.230.584,33	2.384.293,55	193,75 %
1.2.1-ITBI	1.230.000,00	1.230.000,00	2.384.293,55	193,84 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	584,33	584,33		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	772.529,75	772.529,75	871.520,00	112,81 %
1.3.1-ISS	755.000,00	755.000,00	861.014,03	114,04 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.529,75	17.529,75	10.505,97	59,93 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	390.000,00	390.000,00	674.577,08	172,97 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.648.121,75	17.648.121,75	21.984.169,68	124,57 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.854.000,00	7.854.000,00	7.216.021,52	91,88 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.854.000,00	7.854.000,00	6.619.330,27	84,28 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d			298.027,92	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e			298.663,33	
2.2-Cota-Parte ICMS	8.458.800,00	8.458.800,00	12.039.198,37	142,33 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.059,50	35.059,50		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	5.843,25	5.843,25		
2.5-Cota-Parte ITR	1.224.300,00	1.224.300,00	2.535.218,27	207,07 %
2.6-Cota-Parte IPVA	70.119,00	70.119,00	193.731,52	276,29 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.121.872,68**	**20.121.872,68**	**25.972.732,63**	**129,08 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	369.643,76	369.643,76	345.391,47	93,44 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	256.284,71	256.284,71	214.649,36	83,75 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	11.686,50	11.686,50		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	65.444,40	65.444,40	85.362,20	130,43 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	36.228,15	36.228,15	45.341,69	125,16 %
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			38,22	
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.592.279,95	2.792.219,95	357.133,68	12,79 %
6.1-Transferências de Convênios	2.592.279,95	2.792.219,95	357.133,68	12,79 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.855,16	12.855,16		
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**2.974.778,87**	**3.174.718,87**	**702.525,15**	**22,13 %**

Emissão: 26/01/2021 17:57:09
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.529.624,35	3.529.624,35	4.277.495,67	121,19 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.570.800,00	1.570.800,00	1.323.866,05	84,28 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.691.760,00	1.691.760,00	2.407.839,67	142,33 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.011,90	7.011,90		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.168,65	1.168,65		
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	244.860,00	244.860,00	507.043,65	207,07 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	14.023,80	14.023,80	38.746,30	276,29 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.360.000,00	3.360.000,00	3.866.006,05	115,06 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.360.000,00	3.360.000,00	3.866.006,05	115,06 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-169.624,35**	**-169.624,35**	**-411.489,62**	**242,59 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) 7
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.267.264,00	3.862.342,20	3.816.001,76	99,97 %	3.816.001,76	99,97 %	
13.1-Com Educação Infantil	920.860,27	1.124.192,47	1.080.665,09	99,98 %	1.080.665,09	99,98 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	2.346.403,73	2.738.149,73	2.735.336,67	99,97 %	2.735.336,67	99,97 %	
14-OUTRAS DESPESAS	92.736,00	53.236,00	12.114,75	22,76 %	12.114,75	22,76 %	
14.1-Com Educação Infantil	62.879,61	23.379,61	11.195,53	47,89 %	11.195,53	47,89 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	29.856,39	29.856,39	919,22	3,08 %	919,22	3,08 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**3.360.000,00**	**3.890.198,59**	**3.828.116,51**	**98,91 %**	**3.828.116,51**	**98,91 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 26/01/2021 17:57:09
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.828.116,51
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,94
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	1,06
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.150.142,29	2.057.368,89	1.282.842,12	62,32 %	1.282.842,12	62,32 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	983.739,88	1.124.684,15	1.091.860,62	97,08 %	1.091.860,62	97,08 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	166.402,41	932.684,74	552.993,98	59,29 %	552.993,98	59,29 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.232.581,24	5.608.808,26	4.821.436,32	84,79 %	4.821.436,32	84,32 %	4.530,22
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.376.260,12	2.766.006,12	2.736.255,89	98,92 %	2.736.255,89	98,92 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.856.321,12	2.842.802,14	2.085.180,43	73,34 %	2.080.650,21	73,19 %	4.530,22
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**5.382.723,53**	**7.665.685,47**	**6.466.290,92**	**85,35 %**	**6.461.760,70**	**84,29 %**	**4.530,22**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-411.489,62
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-411.489,62**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**6.873.250,32**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**26,46**

Emissão: 26/01/2021 17:57:09
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 3 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO			191.443,41	0,00%	188.923,41	0,00%	2.520,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.007.850,10	2.351.005,96	688.587,41	29,29 %	235.361,63	10,01%	453.225,78
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.007.850,10	2.351.005,96	429.284,59	21,23 %	424.285,04	10,01%	455.745,78
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	8.390.573,63	10.016.691,43	7.346.321,74	73,34 %	6.886.045,74	68,74 %	460.276,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2020 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	84.706,99	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	84.706,99	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	240.340,38	76.204,19
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.866.006,05	214.649,36
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.828.116,51	177.456,05
47.1-Orçamento do Exercício	3.828.116,51	177.456,05
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	278.229,92	
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	278.229,92	113.397,50

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 26/01/2021 17:57:09
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

RREO ANEXO 14 - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.898.610,94
Previsão Atualizada	38.142.134,60
Receitas Realizadas	35.707.003,20
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.132.668,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.898.610,94
Créditos Adicionais	5.840.192,25
Dotação Atualizada	42.738.803,19
Despesas Empenhadas	32.947.899,32
Despesas Liquidadas	32.109.790,96
Despesas Pagas	31.520.118,38
Superávit Orçamentário	3.597.212,24

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.947.899,32
Despesas Liquidadas	32.109.790,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.244.528,20
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	35.244.528,20
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	35.244.528,20

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-276.091,61	2.937.255,05	-63,87%
Resultado Primário	-45.792,06	2.878.240,99	-285,46%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	780.099,37		700.257,13	79.582,24
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	799.957,75		619.003,19	179.601,13
Poder Legislativo	910,00		910,00	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.580.967,12**		**1.320.170,32**	**259.183,37**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	6.873.250,32	25,00 %	26,46 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	3.828.116,51	60,00 %	98,94%
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.474.276,10	5.251.626,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		15.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	6.516.703,97	15,00 %	25,68 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 26/01/2021 19:22:10 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA – CISAX CNPJ: 02.601.738/0001-30

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08/02/2021 até 08/02/2022

O valor global do referido Contrato é de R$ 224.640,00 (DUZENTOS E VINTE QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

OBJETO: *O presente contrato de rateio tem por objetivo a organização e operacionalização do Consórcio Intermunicipal de Saude do Araguaia e Xingu – CISAX quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saude (atendimentos ambulatoriais especializados em anetesiologia, Cardiologia, Cirurgia em Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia e Pediatria) da população do "município".*

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 24/02/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PLUBICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 092 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DISIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR**, os servidores DEJAIR AZAMBUJA MARTINS, portador do CPF nº 460.667.991-34, devidamente concursado e efetivo no cargo de AGENTE FISCAL SANITÁRIO, JOSÉ ROBSON BEJO XAVIER, portador do CPF nº 973.743.181-20, devidamente concursado e efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO, e CLAUDECIR BERTOLIN, portador do CPF nº 293.194.041-00, devidamente concursado e efetivo no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, para sob a presidência do primeiro, para constituir a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, incumbida na apuração do cumprimento da carga horária da servidora DALVA VIEIRA BONFIM.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora JOELMA LEANDRA FRANZIN DE SOUZA, no período de 24/02/2021 a 25/03/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **CLAUDINEY ALVES RIBEIRO**, Diretor Geral do Departamento Autônomo de Água e Esgoto do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 23.203.470/0001-58,** comunica aos interessados que **HOMOLOGA a ADESÃO** a **Ata de Registro de Preço de nº 07/2020** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 07/2020,** do **SERVIÇO DE SANEAMENTO ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES/MT.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: J. N. PRADO - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GESSY ANTONIO DA SILVA E CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER COM DISPENSA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) DESTE MUNICIPIO,

Prazo: 90 (noventa) dias

VALOR GLOBAL: R$ 245.695,53 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)

ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2021.

CONTABILIDADE
DISPONIBILIZAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE 2020 PARA CONSULTA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa-MT, em cumprimento ao estabelecido pelo artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, comunica que as **Contas Anuais do Exercício de 2020** da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT **encontram-se a disposição pelo período de 60 (sessenta) dias**, contados a partir de 15/02/2021, na sede da Prefeitura deste município e na Câmara Municipal.

São Pedro da Cipa-MT, 15 de fevereiro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.336/2021.

DECRETO Nº. 4.336/2021.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a solicitação de substituição de Conselheiros, para suprir vagas no **"Conselho Gestor do Fundo de habitação de Interesse Social- FHIS ",**, em reposição de um de seus membros.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para se integrar na composição do **"CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- FHIS ",** que terá as funções, atribuições e competências mencionadas na lei Municipal nº 644 de 22 de Novembro de 2007 e sua alteração pela Lei Municipal nº 772 de 01 de Março de 2010 conforme segue abaixo:

I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
TITULAR	**MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA** **Brasileira, casada** **Rua:** Ary Zendron, 655 E e-mail: martagottardi@hotmail.com	**RG:** 1.097.987-5 SSP/MT **Fone:** (066) XXXX-6619
SUPLENTE	**ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA** Brasileira, casada Rua: Alida, S/N Email: rosimeiridias@hotmail.com	**RG:** 171.207.6-4 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-3890
II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
TITULAR	**AILSON DA SILVA SANTOS** Brasileiro, Casado Rua: Carlos Roberto Platero, Nº 719; E-mail: ailson1967@hotmail.com	**RG:** 0731085-4 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-3433
SUPLENTE	**CRISTIANE BOBBO** Brasielira, Casada Rua: Julio Benedito da Silva, S/N E-mail: cristianebobbo@hotmail.com	**RG:** 1601251-8 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-2158
III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER.		
TITULAR	**DULCINEIA APª. BARBOSA DE MELO** Brasileira, casada **Rua:** Vilas Boas, Nº 745	**RG:xxx**6251 SSP/MS **Fone:** (066)xxxx-1094
SUPLENTE	**ILSON FERREIRA COSTA** Brasileiro, Solteiro Rua: Projetada A , Nº 1310 E **Email:** ilsonfc@hotmail.com	**RG:xxx**000372 SESP/PR **Fone:** (066)xxxx-0420
IV- REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**ILSON JOSE VIEIRA** Brasileira, solteiro **Rua:** Avenida Comendador Jose Pedro Dias , S/N **Email:** juridico@camaratabapora.mt.gov.br	**RG:** xxx86887 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-5012
SUPLENTE	**DARLI DE ALMEIDA VIEIRA RIBEIRO** Brasileira, solteira Rua: Rio Grande do Sul, Nº 719 **Email:** darli-tica@outlook.com	**RG:xxx**1968- 3SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-3407
V- REPRESENTANTES DA ASTAB- DE TABPORÃ/MT		
TITULAR	**JEFERSON CAMARGO CORDEIRO** Brasileiro, Solteiro **Rua**: Paraná, S/N **Email:** jefer_cordeiro@hotmail.com	**RG:xxx**33325-0 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-4104
SUPLENTE	**VALCENIR ANTONIO SILVA** Brasileiro, casado Rua: João Malonyai Filho, S/N E-mail: valcenircompras@hotmail.com	**RG: xxx**5394-1SJ/MT **Fone: (66)**xxxx-5348

VI- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ/MTABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORio		
TITULAR	**SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA** Brasileiro, Casado **Rua**: Joaquim do Carmo Esteves, Nº 1309 E **Email:** radiotabapora87@outlook.com	**RG:** xxx7201-7 SSP/MT **Fone:** (66)xxxx-9919
SUPLENTE	**VANDERLEI CANDIDO DA SILVA** Brasileiro, casado **Rua:** Rio Grande do Sul, nº 935 **Email:** vander_silvapr@hotmail.com	**RG:** xxx4680-0 SSP/PR **Fone:** (66) xxxx-4471
VII- REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**JOSE ADELMO DOS SANTOS** **brasileiro , casado** **Rua ; Joaquim do Carmo Esteves s/nº** E-mail: paroquiasantoantoniotaba@diocesedesinop.com.br	**RG: XXX4-563 SSP/MT** **Fone:** (066) xxxx-9620
SUPLENTE	**TEREZINHA MARIA BETTIO** Brasileira, casada residente no Municipio de Tabapora Centro E-mail: paroquiasantoantoniotaba@diocesedesinop.com.br	**RG:** XXX924 SSP/SC **Fone:** (66) xxxx-4283

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - Tem como objetivo este conselho, centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas á população de menor renda.

Artigo 4º. –Conforme a lei Municipal nº 644 de 22 de Novembro de 2007 e sua alteração pela Lei Municipal nº 772 de 01 de Março de 2010, o mandato dos presentes conselheiros, terá prazo de 02 (dois) anos, tendo início em 10/01/2020 a 10/01/2022, permitido a sua recondução de acordo com a indicação dos seus respectivos seguimento.

Artigo 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 08/2021/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 08/2021/SAMAE

TIPO	Termo Aditivo n. 08/SAMAE/2021 – CONTRATO N. 024/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **LÚCIO JUSTI.**
CONTRATADA	**GEO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP sob o nº 32.695.236/0001-86, situada na Travessa Buriti, N° 73, Sala 01, Bairro Pinheirinho, no Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.603-290, representada por **VANIA CAMERA ZUFFO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DO PROGRESSO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BOMBA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, AS LICENÇAS AMBIENTAIS E OUTORGA.** **Com fundamento no Art. 57 da lei 8666.** **R$ 113.389,00 (CENTO E TREZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 23 de fevereiro de 2021, prazo de vigência até 23 de abril de 2021.**

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LANCHES AOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**. Abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 10 de março de 2021**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 24 de Fevereiro de 2021.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECR. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) LOP E LP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA) LOP- Licença Operação Provisória de uma jazida de empréstimo para extração de seixo rolado destinado as Obras Civis Públicas de recuperação da estrada municipal TS42, localizada no SITIO FLORIANÓPOLIS zona rural, no Município de Tangará da Serra - MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MARCOS SCOLARI. Tangará da 24 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA) LOP- Licença Operação Provisória de uma jazida de empréstimo para extração de seixo rolado destinado as Obras Civis Públicas de recuperação das estradas municipais e serviços de terraplanagem do sitio aeroportuário localizada no campo experimental da EMPAER zona rural, no Município de Tangará da Serra - MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MARCOS SCOLARI. Tangará da 24 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -CNPJ 03.788.239/0001-66, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), o pedido de Licença Prévia (LP) e Licença de instalação (LI) para atividade de construção de uma praça, referente ao Bairro Dona Júlia- Município de Tangará da Serra- MT. 24 de Fevereiro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 09 de Março de 2021 às 09h00 horário de Brasília**. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **25 de Fevereiro de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809.Tangará da Serra-MT, 24 de Fevereiro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos – Portaria nº 045/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2021 PROCESSO SELETIVO 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2021

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado através do Edital Complementar nº. 008/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado da Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação.

– **Para Atribuição de aula: Dia 26/02/2021 às 07 horas para atribuição de aula de trabalho, para os cargos relacionados abaixo:**

Cod.: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
44	359	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	19/06/1975	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
45	572	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	29/12/1975	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
46	715	ALEANDRA MENDES SILVA BORTOLUCI	13/06/1976	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**

Cod.: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
45	188	MARGARETH LOPES RICARDO	22/08/1965	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**

Cod.: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANA E RURAL							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
16	468	LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR	27/06/1996	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**

Cod.: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
20	476	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	05/03/1987	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
21	718	MAELY DE ALMEIDA FERREIRA	04/03/1989	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**

Cod.: 654 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – URBANA							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
9	761	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	09/05/1988	45	50	**95**	**CLASSIFICADO**

Cod.: 1117 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
5	333	ELIANE APARECIDA NUNES CAMPOS	27/04/1973	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**

Cargo: 1115 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
7	220	ROSILENE SANTOS SILVA	31/03/1980	30	50	**80**	**CLASSIFICADA**

2. Para entrega de documentos: Dia 01 e 02/03/2021 das 08 às 11 horas e 13 às 16 horas.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.3) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição de ensino superior, devidamente credenciada pelo MEC;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência (PCD), o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

j) Extrato do PIS/PASEP e a cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Comprovante de residência;

l) Certidão de nascimento dos filhos memores de 21 anos (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

o) CPF dos filhos;

p) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

r) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

s) Declarações conforme modelo disponibilizado no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** :

s1) Declaração de não acumulo de cargo público;

s2) Declarações de bens;

s3) Declarações de parentesco;

s4) Declaração de ficha limpa,

t) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2020/Ano - Calendário 2019 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

u) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

v) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

w) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar.

y) Foto 3X4;

z) Cartão do SUS do candidato;

3. O prazo de apresentação segue o item 1 e 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de fevereiro de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº001/2021

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Srta. **HANNYE KAROLINE RIZZIERI**, brasileira, divorciada, portadora do CREA-PR n° 148149/D, inscrita no CPF sob n° 023.329.661-10, residente e domiciliado na Av. do Aeroporto s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO (A): CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.069.351/0001-26 estabelecida na Rua Manaus, Nº1241, Bairro Jardim Vitoria na cidade de Guarantã do Norte-MT, representada pelo Sr. RENAN SILVA LIMA Brasileiro, empresário, residente na Rua Nova Iguaçu, Nº521, Bairro Diistrito Coophema em Cuiabá - MT, inscrito no CPF: 043.992.981-46 RG: 20964790 SSP/PR.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELLI**, na pessoa de seu representante legal, supra qualificado, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no seguinte processo licitatório:

Tomada de Preço n.º 03/2019: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PASSEIO PUBLICO E SINALIZAÇÃO VIARIA NAS RUAS DA AMIZADE, LUCILA TIZZIANE E TRAV APAE.

Ocorre que:

Desde o recebimento do 4° boletim de medição, emitido no dia 07/12/2020, a empresa não retomou os serviços da obra. Ainda restam cerca de 27% dos serviços a serem realizados, além de alguns serviços que terão de ser refeitos, como as bocas de lobo que foram destruídas pela própria empresa no momento da execução da terreplenagem. Reforçando que o todo o recurso deste convenio esta disponível em conta e que o mesmo ira vencer no próximo dia 23/03/2020.

DIANTE DO EXPOSTO, INFORMO QUE A EMPRESA TEM ATE 3 DIAS PARA RETOMAR A OBRA! O NÃO ATENDIMENTO POR ESCRITO DESTA NOTIFICAÇÃO ACARRETARA EM RESCISÃO CONTRATUAL COM PENALIDADE.

Terra Nova do Norte/MT, 24 de Fevereiro de 2021.

Hannye Karoline Rizzieri

Engenheira Civil CREA PR-148149/D

Fiscal de Obras

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que recebi e tomei conhecimento da presente Notificação

_____ **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELLI**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 67.2021

Súmula: "Nomeia Comissão Permanente de Licitações Para o exercício de 2021".

O Sr. **PASCOAL ALBERTON,** Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Resolve:

Art. 1º - Na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **DESIGNAR**, a seguinte Comissão Julgadora de Licitações, permanente, com a função compreendida entre 12 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

Presidente Titular: Zenilda Alves Da Silva, portadora do RG nº. 0964690-6 SSP/MT, e inscrita no CPF 621.861.831.53.

Presidente Suplente: Raquel Aparecida Zdepski**,** portadora do RG nº. 1833876-3 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 020.610.331.05.

Secretaria Titular: Edivaldo Moreira Da Silva, portador do RG nº. 0355797-9 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 344.764.821.04.

Secretário Suplente: Paulo Ricardo Da Silva, portador do RG nº. 1050991-7 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 844.384.871.53.

Membro Titular: Edivan Lazarotto**,** portadora do RG nº. 1614955-6 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 022.980.861-17.

Membro Suplente: Paula Zantedeschi Goulart, portadora do RG nº. 2488494-4 SSP/MT, e inscrita no CPF 722.251.651.49.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 24/2021 ficando convalidados todos os atos praticados até a presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte – MT aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

_____

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 65/2021

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA SENHORA ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA PARA CARGO COMISSIONADO CHEFE DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, portadora do RG nº 1474238-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 006.346.411-07, para o cargo comissionado de**CHEFE DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 65/2021

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**CHEFE DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE,** a Sra. **ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, portadora do RG nº 1474238-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 006.346.411-07, no dia 22 de fevereiro de 2021 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 65/2021, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 75/2021.

PORTARIA Nº 75/2021

"Dispõe sobre afastamento de exoneração e dá outras providências "

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA,** docargo de **SECRETÁRIO DE ASSUNTOS RURAIS, FUNDIÁRIOS E DO AGRONEGÓCIO** da **SECRETARIA DE ASSUNTOS RURAIS, FUNDIÁRIOS E DO AGRONEGÓCIO** e do cargo a qual respondia **INTERINAMENTE** como **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS** da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 24 de Fevereiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 74/2021.

PORTARIA Nº 74/2021

"Dispõe sobre desligamento e dá outras providências "

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Desligar a pedido, **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA,** de todos os **CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS** ao **PODER PÚBLICO** do qual o mesmo faz parte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **23 de Fevereiro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 24 de Fevereiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 048/2021

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Srª. BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI, ocupante do cargo efetivo de *Professora de Educação Básica – Pedagogia 20H,* matrículas: nºs 1168 e 1341, portadora do RG nº 1561810-2 SSP/MT e do CPF nº 015. 124.611.48, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido desde a data de 19 de fevereiro de 2021 até 18 de agosto de 2021, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de fevereiro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2021

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, JÉSSICA ADRIELE ZAMBONIN PEREIRA, portadora do RG nº 2184469-0 SSP/MT e do CPF nº 035.657.131-94, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 22 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2021

Dispõe sobre designação de servidor para Cargo em Comissão – DAI, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor REGINALDO APARECIDO MORILLO, portador do RG nº 33079559-4 SSP/SP e do CPF nº 808.012.182.68, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Diretor do Departamento de Agricultura*, sigla DAI, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 05/2021

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Dirçon Marques de Oliveira – CPF nº 052.941.878-92.

Cargo/função: Professor Graduado Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.164,60 por mês.

Prazo: Até 18/08/2021.

Data assinatura: 22/02/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

DIRÇON MARQUES DE OLIVEIRA

Contratado

PORTARIA Nº 051/2021

Designa profissional do magistério para Função de Confiança e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e de conformidade com a Lei Complementar nº 029, de 25/09/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a necessidade de substituição da servidora Sra. Bruna de Miranda Zampieri, licenciada da função de Coordenadora Pedagógica por motivo de licença maternidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a Professora Pedagoga Sra. SALETE MARIA ZANCHETTA, portadora do RG nº 1606729-0 SSP/MT e do CPF nº 462.094.849.72, para exercer em caráter de confiança, a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica,* percebendo o vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de função de 20% (vinte por cento), conforme disposto no Anexo VI, Tabela 01, da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 06/2021

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jéssica Adriele Zambonin Pereira – CPF nº 035.657.131-94.

Cargo/função: Professora Graduada Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.164,60 por mês.

Prazo: Até 30/11/2021.

Data assinatura: 22/02/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

JÉSSICA ADRIELE ZAMBONIN PEREIRA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 07/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Valdiva Aparecida dos Santos – CPF nº 037.645.899-22.

Cargo/função: Professora Graduada Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.164,60 por mês.

Prazo: Até 18/08/2021.

Data assinatura: 22/02/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS

Contratada

PORTARIA Nº 052/2021

Concede Assistência financeira complementar aos Agentes comunitário de saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o repasse de recursos do Piso de Atenção Básica Variável, do Fundo Nacional de Saúde – FNS, a título de assistência financeira complementar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida uma assistência financeira complementar com recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, do Município de União do Sul, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. A assistência financeira complementar de que trata esta Portaria será pago aos servidores na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2021, a titulo de complementação salarial, observados os valores dispostos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 052/2021)

RELAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DO INCENTIVO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR – PABV-FNS:

NOME SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	VALOR R$
MICHELINE PEREIRA DE SOUZA	059.912.554-31	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	1.400,00
ROSEMERI APARECIDA TONIAL	001.742.211-69	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	1.400,00
LEDIANE BOTÃO DOS SANTOS	009.930.871-16	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	1.400,00
LUCIANA SILVA ABREU MARINHO	018.929.393-47	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	1.400,00
GISLENE FERREIRA DA SILVA COSTA	723.497.603-59	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	1.400,00
ELISANGELA LEMES DE ALMEIDA	036.436.051-88	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	1.400,00
ANGELA MARIA DE SOUZA	016.496.541-62	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	1.400,00
DÉBORA CRISTINA QUEIROZ	033.861.541-58	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	1.400,00
LUCIMARA PORFILHO DOS SANTOS	056.239.571-70	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	1.400,00
JAQUELINE DA SILVA MACIEL	036.839.121-38	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	1.400,00
CLARICE DO NASCIMENTO	010.624.611-93	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	1.400,00
GILDEANE PEREIRA DA SILVA	016.487.261.27	ACE (Agente de Combate às Endemias)	1.400,00
RODRIGO DOS SANTOS CRUZ	343.165.058.90	ACE (Agente de Combate às Endemias)	1.400,00
EMILLY SARA MOREIRA DE SOUSA	037.529.993.90	ACE (Agente de Combate às Endemias)	1.400,00
LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO	957.035.431.34	ACE (Agente de Combate às Endemias)	1.400,00

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2020

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, através do Prefeito Municipal, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 38/2020 referente ao Pregão Presencial nº 46/2020, cuja detentora a empresa TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 09.136.878/0002-04, conforme passa a demonstrar a seguir: ITEM 1/ DESCRIÇÃO: COMBUSTIVEL - DIESEL S-10/ VALOR UNITARIO REGISTRADO: R$ 4,15, VALOR UNITARIO REALINHADO: R$ 4,67, ITEM 2/ DESCRIÇÃO: COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP/ VALOR UNITARIO REGISTRADO: R$ 4,80/VALOR UNITARIO REALINHADO: R$ 5,17. Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município. **VALE DE SÃO DOMINGOS - MT,** 24 de Fevereiro de 2021. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº187/2021

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através da Lei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ALICE RENATA NEVES TAVARES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130356, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Técnico da Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar,lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 26.01.2021 a 25.04.2021;**

ALINE REBOLLA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 95811, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS - Fisioterapeuta,lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 16.01.2021 a 16.03.2021;**

ANA GISELA ARRUDA SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 84090, exercendo o cargo de Médica Endocrinologista,lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 23.01.2021 a 21.07.2021;**

ANA MARGARIDA RAMOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 2890, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS - Enfermeiro (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 09.01.2021 a 08.04.2021;**

ANA PAULA FRANCO ROSA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 3110, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Agente de Serviços Gerais,lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 19.01.2021 a 17.02.2021;**

ANDRE ELIAS CRUZ ANTUNES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 132922, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS -Psicólogo,lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 13.01.2021 a 11.02.2021;**

ANDREIA RIOS DE MELO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 3515, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social - Recepcionista,lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, **no período de 04.01.2021 a 04.03.2021;**

ARILENE FONSECA DE SOUZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 135373, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS –Assistente Social,lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 06.01.2021 a 06.03.2021;**

CELSON FERREIRA MENDES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 101132, exercendo o cargo de Agente de Combate a Endemias,lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 07.01.2021 a 06.06.2021;**

CIDIA FERREIRA DE FRANCA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 92087, exercendo o cargo de Agente Técnico do SUS – Técnico (a) de Enfermagem,lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 21.01.2021 a 19.02.2021;**

CLAUDIANE HELOISE FERREIRA DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 92102, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS - Enfermeiro (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 28.01.2021 a 16.02.2021;**

CRISTIANO VALERIO TAVERA CORDEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 9377, exercendo o cargo de Guarda Municipal,lotado (a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, **no período de 01.02.2021 a 01.05.2021;**

CLEUZA DE FATIMA SILVA DA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 8850, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 26.01.2021 a 25.04.2021;**

CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 8797, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 30.01.2021 a 29.05.2021;**

DENISE BENINI GALETTI FEGURI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 137562, exercendo o cargo de Médica,lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 21.01.2021 a 21.03.2021;**

EFIGENIA SILVA CURY, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 12721, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 21.01.2021 a 21.03.2021;**

GRACIELLE PAULA DE MORAES FREITAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 92091, exercendo o cargo de Agente Técnico do SUS – Técnico (a) de Enfermagem,lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 12.01.2021 a 26.01.2021;**

GUILHERMINA DA SILVA FIGUEIREDO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 101105, exercendo o cargo de Agente de Comunitário de Saúde,lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 18.01.2021 a 17.04.2021;**

JACKSON MERCADO FREITAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 20913, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 27.01.2021 a 26.04.2021;**

JOSE LUIZ CENTURIAO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 23910, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção,lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 13.01.2021 a 13.03.2021;**

JULIANA MARIA SILVA DE PAULA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº141550, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS - Enfermeiro (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 29.01.2021 a 27.02.2021;**

KLELIA MARIA MESSIAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 101116, exercendo o cargo de Agente de Comunitário de Saúde,lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 18.01.2021 a 17.02.2021;**

LAURINEI TADEU MACHADO PESSOA DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 26792, exercendo o cargo de Guarda Municipal,lotado (a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, **no período de 04.01.2021 a 18.01.2021;**

LAURINEI TADEU MACHADO PESSOA DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 26792, exercendo o cargo de Guarda Municipal,lotado (a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, **no período de 19.01.2021 a 19.03.2021;**

LUIZ MAURO ROMAO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 29656, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção,lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 14.01.2021 a 12.07.2021;**

LUZENIL CRISOSTOMO DE FRANCA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 29802, exercendo o cargo de Profissional de Agente de Saúde Municipal–Auxiliar de Enfermagem,lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 29.01.2021 a 29.03.2021;**

MARCELO MAYER LIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 86660, exercendo o cargo de Operador de Sistema,lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, **no período de 11.01.2021 a 20.01.2021;**

MARCELO MAYER LIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 86660, exercendo o cargo de Operador de Sistema,lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, **no período de 21.01.2021 a 19.02.2021;**

MARCIO SEBASTIAO DOMINGOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 31206, exercendo o cargo de Professor I a IV,lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 29.01.2021 a 28.04.2021;**

MARIA IMACULADA CARDOSO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 132949, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS - Enfermeiro (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 13.01.2021 a 11.02.2021;**

MEIRE MARIA DA SILVA MAGALHAES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 35331, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Técnico da Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolarlotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 27.01.2021 a 25.02.2021;**

MONICA DO ESPIRITO SANTO FERRAZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 35980, exercendo o cargo de Agente Administrativo,lotado (a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, **no período de 05.01.2021 a 05.03.2021;**

NEYDE BISPO BUENO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 36825, exercendo o cargo de Guarda Municipal,lotado (a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, **no período de 30.01.2021 a 29.04.2021;**

RENATO DE MELO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 39755, exercendo o cargo de Médico,lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 27.01.2021 a 26.04.2021;**

RITA LUZIA SILVA CAMPOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 40024, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Técnico em Nutrição Escolar,lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 03.01.2021 a 03.03.2021;**

ROSANA BUENO DA SILVA SANTANA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 84168, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 29.01.2021 a 28.04.2021;**

ROSINEL BERTASSO FERNANDES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 41801, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Cozinheiro (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 21.01.2021 a 21.03.2021;**

ROSINETE RIBEIRO DE MORAIS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 41849, exercendo o cargo de Agente Administrativo,lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 10.01.2021 a 30.01. 2021;**

SEMIRAMIS DE CASTRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 42999, exercendo o cargo de Professor I a IV,lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 22.01.2021 a 22.04.2021;**

TERESINHA DE OLIVEIRA GIANELLI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 44924, exercendo o cargo de Biólogo (a),lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 19.01.2021 a 19.03.2021;**

VIVIANE DEBESA DE CARVALHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 84363, exercendo o cargo de Agente Técnico do SUS – Técnico (a) de Enfermagem,lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 21.01.2021 a 20.04.2021;**

WALDETE MACIEL JORTE COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 47105, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Técnico em Nutrição Escolar,lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 04.01.2021 a 03.05.2021;**

WELBA LIMA DUTRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 86664, exercendo o cargo de Professor I a IV,lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 28.01.2021 a 26.02.2021;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Fevereiro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):VANUBIA MUNIZ DE SOUZA (TOP BURGUER)

Data da Notificação: 12/06/2020

Data da Decisão: 28/08/2020

CNPJ/CPF n°: 028.855.371-32

Processo nº: 680784/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 04 de setembro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 039/2021/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 5º, LV da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

Considerando o desligamento do servidor público Sr. Richard Rodrigues da Silva da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deixando vago a função de Presidente das Comissões instituídas pelas Portarias 062 e 066/2020/GAB/SMECEL/VG/MT;

Considerando a necessidade de realizar o juízo de admissibilidade dos Processos Administrativos 001 e 002/2020;

Considerando a necessidade de examinar o pedido de reconsideração, instruído nos processos administrativos n. 001/2020 e 002/2020.

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar a servidora pública **Rafaela Vitoria Mendes Volcov**, para Presidir as Comissões instituídas pelas Portarias n. 062 e 066/2020/GAB/SMECEL/VG/MT.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2021.

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea Grande – MT, 23 de fevereiro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2021

Partes**: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG e a** Empresa**: POSTO LEBLON LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Ata de Registro de Preço nº107/2020, Pregão Eletrônico nº 019/2020 da **Prefeitura Municipal DE Várzea Grande /MT**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo diesel comum, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processado, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: O valor global do Contrato é de **R$** 194.915,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 22/02/2021

Várzea Grande, 23 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG.

ATO Nº. 251/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Gabriel Lanes Sobral, no cargo em Comissão de Secretário Escolar DNS 08 - EMEB Honorato Pedroso de Barros, na Secretaria Muni-

cipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de março de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA 28/2021

"Dispõe sobre o chamamento público, para realização de reavaliação médica anual dos aposentados por invalidez do PREVIVAG- Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande-MT"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais e diante da necessidade de reavaliação médico pericial dos Segurados Aposentados por Invalidez por este Instituto,

RESOLVE:

Art. 1° - Convocaros segurados do PREVIVAG em gozo do benefício de aposentadoria por invalidez, para submeterem-se a reavaliação médico pericial, devendo para tanto comparecerem pessoalmente de acordo com o agendamento mensal, nas dependências do PREVIVAG-Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Município de Várzea Grande-MT, sito a Avenida Presidente Arthur Bernardes, n. 865, Centro Sul, Bairro: Ipase, munidos dos seguintes documentos:

I- Documento original de Identidade, e/ou outro correspondente com foto;

II- Documento original de inscrição no CPF;

III- Laudo Médico atualizado;

IV- Exames laboratoriais e de imagens atuais, e outros de acordo com a patologia; e

V- Comprovante de residência

Art. 2º - Não será permitida a reavaliação médica, na forma acima descrita, por terceiros, ainda que seja apresentada procuração para tais fins;

§ 1º - Em caso de o segurado não estar em condições de locomoção e/ou, estar acometido pela COVID-19 e outras doenças que o incapacite de estar presente, necessário se faz a apresentação de atestado médico e/ou laudo, de forma antecipada a este Instituto, no mês correspondente a sua reavaliação;

Art. 3º - No ato da reavaliação médica os segurados aposentados por invalidez, irão se submeter ao exame pericial pelo Médico Credenciado por este Instituto – PREVIVAG, a fim de atestarem a permanência ou não de sua incapacidade;

§ 1º - Estão excluídos do ato pericial, o aposentado por invalidez que tiver idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos;

§ 2º - Ressalta-se que, o segurado aposentado por invalidez que não comparecer ao mês aqui determinado, ou se recusar a ser submetido à reavaliação médico-pericial, terá o pagamento de seus proventos de aposentadoria suspenso;

Art. 4º - Passadas análises na base de dados deste Instituto segue lista dos meses correspondente a cada um dos segurados, cujo há necessidade de reavaliação médico pericial, devendo os mesmos atentar-se ao seu mês no calendário do corrente ano, para presença nesta autarquia;

§ 1º - CALENDÁRIO MAIO/2021:

1- ANA BENEDITA DA SILVA BORGES;

2- WILZA MARIA DE OLIVEIRA;

3- LAERTE PEREIRA A. SILVA;

4- RICARDO SAMPAIO DE FREITAS;

5- JANE ROCHA CAMARGO;

6- CONCEIÇÃO DUARTE DA NOBREGA;

7- ELIMAR CRISTINA DE BRITO MOTTA;

8- ALDINETE TELLES PANIAGO.

§ 2º - CALENDÁRIO JUNHO/2021

1- LUIS DA SILVA OLIVEIRA;

2- MARIA FÁTIMA SOUZA CORTEZ;

3- WALMIRA AZEVEDO DE MEDEIROS;

4- DELICE ALCIDES DA SILVA;

5- ELIZETH ZARK SANTIAGO;

6- MARIA IZALINA DA SILVA CARVALHO PEREIRA;

7- MARIA FÁTIMA DE BARROS;

8- SIMONE MARIA LEITE SOUZA.

§ 3º - CALENDÁRIO AGOSTO/2021

1- WALDEMIRES BENEDITA FONSECA DOS SANTOS;

2- FATIMA GONÇALINA AUXILIADORA METELO DE SIQUEIRA;

3- JACQUELINE GOMES LINS;

4- ROSIMAR DORAZIO DA COSTA D'ORAZIO;

5- ROSIMARY CORREA FERREIRA FIGUEIREDO;

6- LUCIENE DA SILVA TAVARES;

7- MARIA AUGUSTA DE FIGUEIREDO SILVA;

8- SERVINO SANTOS DA SILVA.

§ 4º - CALENDÁRIO SETEMBRO/2021

1- WILMA GARCIA DA SILVEIRA MARQUES;

2- CRISPIM AGOSTINHO OLIVEIRA;

3- DORCELINA MARIA DE MELO;

4- LENICIA JASPER DE CAMPOS;

5- SEVERINA DE OLIVEIRA;

6- ALESSANDRA APARECIDA BUSTOLON NUNES;

7- AMILTON CESAR DA SILVA;

8- ELIANE ALBUES BISPO.

§ 5º - CALENDÁRIO OUTUBRO/2021

1- MARTA DE ANDRADE E SILVA;

2- ANNE ALVES COSTA FORTUNATO;

3- IVO QUINTINO DA SILVA;

4- LUIZ MARIO OJEDA;

5- VANUZA QUARESMA RIBEIRO DE SOUSA;

6- WELLER ESTEVES FERREIRA;

7- MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FROTA;

8- MÁRCIA LEÃO ORMOND.

§ 6º - CALENDÁRIO NOVEMBRO/2021

1- LUSINETE MARIA DA SILVA RODRIGUES;

2- CRISTINA MARINHO TEIXEIRA;

3- REGINA CELIA DO NASCIMENTO;

4- ROSEMARY SILVEIRA BARBOSA;

5- LUZIA JULIO DE ANDRADE;

6- CLAUDIA MENDES BOIÇA;

7- SERGIO LIRIO FLORES;

8- FERNANDO SEIXAS ROSALIA DA SILVA.

Art. 5º - Ficamos segurados acima descritos, cientes que deverão comparecer a este Instituto, dentro do mês correspondente, a seu chamamento, portando todos os documentos descritos no Art. 1º desta;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 23 de fevereiro de 2021.

***Juarez Toledo Pizza* Presidente**

PORTARIA Nº225/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. NATALYE NAZARÉ DANTAS PEREIRA, matrícula nº102029, Assessora Jurídicada Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 018/2020, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 15 (quinze) dias apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que o indiciado foi declarado revel.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de fevereiro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021/DAE-VG

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO**, nos termos do **Parecer nº 046/2021/JUR/DAE-VG** e **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DA EMPRESA ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA,** CNPJ n° 00.839.039/0001-05,que tem como objeto a contratação do grupo ATAME para prestação de serviço de curso on-line ao vivo de licitação e contratos (atualizado com o PLS 4253/2020) e curso presencial de formação de pregoeiro, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Essa Ratificação se fundamenta no art. 25, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

No valor total de R$ 2.6410,00 (dois mil, seiscentos e dez reais), que será pago com a seguinte Dotação Orçamentária: 18.01.17.512.0040.2069.33.90.39.100

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização seja publicada, conforme prevê o art. 26 Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2020

Processo n° 694361/2020. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "Maria de Lourdes Toledo Areias", localizada na Av. Principal, s/nº, Distrito: Praia Grande no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1. 192,55m², contemplando os serviços de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, esquadrias, calçamento e ampliação incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 1116/2020, conforme as especificações descritas neste Edital e seus anexos. Ante as novas necessidades de readequação os projetos e planilhas orçamentarias para infraestrutura de ampliação da edificação proposta relacionado ao processo em epigrafe, **SOLICITO** pela **REVOGAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS nº. 17/2020, para que seja iniciado novo processo dentro dos ritos preceituais**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. A integra do presente documento encontra disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 23 de fevereiro de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis –** Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECRETO Nº 21 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a constituição e a designação de servidores municipais para a Comissão de Revisão do Valor da Terra Nua - VTN.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituídaa Comissão de Revisão do Valor da Terra Nua –VTN, com o objetivo de avaliar o levantamento da apuração do valor da Terra Nua, para os fins do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Revisão do Valor da Terra Nua – VTN:

I – Regis Poderoso de Souza - Matrícula n. 143161;

II –Daniel da Silva Martins Neto – Matrícula n. 86787;

III – Vanessa A. Costa Montes – Matrícula n. 96323;

IV – Washington Luiz Lopes Filho – Matrícula n. 103468;

V – Vicente Gomes de Lacerda – Matrícula: 46745;

VI – Alessandra Catarina Leite Doliveira - Matrícula n. 135522;

VII – Michele Kovacs – Matrícula n. 143157; e

VIII – Celso de Souza Brandão – Matrícula: 7552;

Art. 3ºA Presidência da Comissão será exercida pela servidora Alessandra Catarina Leite Doliveira.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):TRANSGANSO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (POSTO BELA VISTA)

Data da Notificação: 06/07/2020

Data da Decisão: 04/09/2020

CNPJ/CPF n°: 02.350.920/0003-27

Processo nº: 681648/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, Ida Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-seo Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,04de setembro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021 -MENOR PREÇO GLOBAL/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n° 709026/2020. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA", atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.309,28m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, calçamento e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos. A realização está prevista para o dia **16 DE MARÇO DE 2021, às 09h00min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 24 de fevereiro de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

PORTARIA SMDS Nº 027, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Prorroga prazo da Comissão de Patrimônio designada pela Portaria SMDS nº 007, de 01 de fevereiro de 2021.

Alessandro Ferreira da Silva, o Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem os Art. 5º da Lei Complementar Municipal Nº 4.359/2.018;

Considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos feito pelo Presidente da Comissão designada pela Portaria SMDS nº 007, de 01 de fevereiro de 2021, disponibilizada no Diário Oficial na data de 03 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar para a data de 05 de março de 2021 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Patrimônio, designada pela Portaria SMDS nº 002, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 24 de fevereiro de 2021

Alessandro Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Defesa Social

ATO Nº 249/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, *KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar n° 005/2020, instaurado pela Portaria nº 065/CPSPAD/SAD/2020, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 16 de janeiro de 2020, pág. 360, cujo Julgamento se deu no dia 22 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Acolher, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, por estar de acordo com as provas dos Autos, e JULGAR que o ex-servidor ALYSSON FERREIRA GOMES**,** matrícula 124776, incorreu na prática de conduta tipificada no Artigo 126, III e IX e Art. 142, X, da Lei Municipal nº 1.164/1991,incorrendo em Lesão aos Cofres Públicos e Dilapidação do Patrimônio Municipal por deixar de prestar contas de recursos públicos,na forma de Adiantamento, ficando o mesmo incompatibilizado para nova investidura em cargo público municipal, conforme preconiza o Parágrafo Único do Art. 147 da mesma Lei Municipal.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 22 de fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/CPSPAD/SAD/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e pelo Decreto 032/2010 e;

Considerando a finalização do Processo Administrativo Disciplinar nº 049/2014,em desfavor de JOÃO CARLOS HAUER,da Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico, à época dos fatos,que apurou irregularidades na prestação de contas de Adiantamento concedidono ano de 2013, onde foram garantidos os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório e proferido o Julgamento no dia 03/05/2019, e

Considerando que JOÃO CARLOS HAUER impetrou pedido de Reconsideração da decisão, protocolizado sob nº 597430/2019, em 23/05/2019 e que após Parecer exarado pela Autoridade Julgadora, não houve cumprimento da decisão no prazo legal de 60 dias para ressarcimento ao Erário Municipal dos valores devidos, conforme preconiza o Art. 59 da Lei Municipal 1.164/1991,

RESOLVE:

DETERMINARo envio de cópia do referido Processo Administrativo Disciplinar à Procuradoria Geral do Município, para inscrição na Dívida Ativa Municipal dos valores de **R$5.834,95 (cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos),**acrescido de juros e multas, bem como demais sanções cabíveis, tendo em vista o ressarcimento ao Erário Municipal.

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de fevereiro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 19, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 212/2020 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **OLACIR LOPES**, brasileiro, agente de apoio de serviços, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1009458-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 775.560.381.49, Matricula nº 37718, em substituição ao servidor o Sr. **JADERSON DIEGO FIGUEIREDO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade 1776382-7SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 021.982.971-32, matricula 111026, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 212/2020, firmado com a Empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.753.864/0001-42, cujo objeto a aquisição de materiais de construção para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT a partir de 05 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2020

Processo n° 695837/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição produtos de lavanderia hospitalar para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT**.** O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **17/02/2021**, sagrando vencedoras as empresas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS01/2021

12 (doze) meses

LOTE ÚNICO							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD. TCE**	**MARCA / PRODUTO**	**UN.**	**QTD.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	**DETERGENTE UMECTANTE HOSPITALAR LIQUIDO** - NEUTRO PARA ROUPAS; CONTENDO TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS COM PH ENTRE 6 E 8, COM ODOR CARACTERÍSTICO, TOTALMENTE SOLUVEIS EM AGUA, BIODEGRADÁVEL, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS. RENTABILIDADE (1 A 4 ML P/KG). A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VÁRIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PRODUTO, DIFICULTANDO A ABERTURA ACIDENTAL OU CASUAL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM DE 20 A 50 LTS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR NOTIFICADO NA ANVISA E A **EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO**. **TODOS OS ITENS DE UMA MESMA LINHA DE PRODUTOS HOSPITALAR**	0005362	PLURON / 834LL	LT	4.000	10,35	41.400,00
02	**DETERGENTE ALCALINO HOSPITALAR LIQUIDO** - SUAVEMENTE PERFUMADO, À BASE DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E AGENTES ALCALINIZANTES, PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, DE BAIXO PODER ESPUMANTE, ASSEGURANDO AÇÃO MECÂNICA INTEGRAL, PH ENTRE 12 A 14. EFETIVOS A BAIXAS TEMPERATURAS, PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS E SUJIDADE LEVES E PESADAS. DEVE REMOVER MANCHAS DE: SANGUE, ÓLEOS VEGETAIS, MINERAIS, GRAXAS, GORDURA ANIMAL E HUMANA, LÍQUIDOS ORGÂNICOS (VÔMITOS, FEZES, URINA E ETC.) DILUIÇÃO DO PRODUTO. CONSERVAÇÃO DAS FIBRAS DE ALGODÃO, POLIÉSTER, E NÃO PERMITIR A TRANSFERÊNCIA DE CORES PARA EVITAR MANCHAS NAS ROUPAS BRANCAS E NAS ROUPAS COLORIDAS. O PRODUTO DEVERÁ GERAR ESPUMA CONTROLADA COM EXCELENTE AÇÃO EM ÁGUA DURAS, SALINAS E FERRUGINOSAS. RENTABILIDADE DE 4 A 10ML/KG . A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VÁRIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PRODUTO, DIFICULTANDO A ABERTURA ACIDENTAL OU CASUAL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. EMBALAGENS DE 20 A 50 LTS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR NOTIFICADO NA ANVISA E **Á EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO**. **TODOS OS ITENS DE UMA MESMA LINHA DE PRODUTOS HOSPITALAR.**	1390422	PLURON / 911LLX	LT	3.500	7,72	27.020,00

03	**ALVEJANTE E DESINFETANTE HOSPITALAR -** SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO PERACÉTICO. **COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ACÉTICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO**, SEQUESTRANTE E ÁGUA. **ATIVO:** ÁCIDO PERACÉTICO – 15% E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 22%, PH 2 A 4, **ESPECIFICAÇÃO:** ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR DENSIDADE (25ºC): 1,11 A 1,12 G/ML, ÁCIDO PERACÉTICO: 15,0 ± 1,0 %, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO: 22,0 ± 1,0%. O MATERIAL DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER OPACO, DE PLÁSTICO RÍGIDO E DE DIFÍCIL RUPTURA, DE COMPOSIÇÃO E POROSIDADE ADEQUADAS DE MODO A NÃO PERMITIR QUE OCORRAM REAÇÕES QUÍMICAS ENTRE O PRODUTO E A EMBALAGEM, MUDANÇA DE COR DO PRODUTO, TRANSFERÊNCIA DE ODORES OU MIGRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PARA O PRODUTO, BEM COMO MIGRAÇÃO DO PRODUTO PARA O MEIO EXTERNO. RENTABILIDADE DE 4 A 10ML /KG. A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VÁRIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PRODUTO, DIFICULTANDO A ABERTURA ACIDENTAL OU CASUAL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 20 A 50 LT. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA N°55 DE 10 DE OUTUBRO DE 2009, ANVISA. RDC º 40 DE 5 DE JUNHO DE 2008, E **A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS E LAUDOS TÉCNICOS QUE COMPROVEM A EFICÁCIA DO PRODUTO**. **TODOS OS ITENS DE UMA MESMA LINHA DE PRODUTO HOSPITALAR (ESTE PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA COMO DESINFETANTE DE ROUPA HOSPITALAR, EXCLUINDO O DESINFETANTE DE AREA ALIMENTÍCIA).**	0022285	PLURON / 461A	LT	4.000	9,60	38.400,00
04	**NEUTRALIZADOR HOSPITALAR LIQUIDO-** COM SEQUESTRANTES DE FERRO, QUE DEVOLVA A NEUTRALIDADE DOS TECIDOS, NEUTRALIZANDO O CLORO RESIDUAL EVITANDO O AMARELAMENTO DA ROUPA E O DESGASTE PREMATURO DAS FIBRAS, REDUZINDO O NÚMERO DE ENXÁGUES FINAIS, PRESERVANDO O BRILHO E A TONALIDADE DAS CORES, E QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS. PRINCÍPIO ATIVO: PH 4 A 6, AGENTE REDUTOR E COADJUVANTES, ODOR CARACTERÍSTICO. RENTABILIDADE 1 A 4 ML/KG . A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VÁRIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PRODUTO, DIFICULTANDO A ABERTURA ACIDENTAL OU CASUAL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM DE 20 A 50 L**. E A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO**. **PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA**. **TODOS OS ITENS DE UMA MESMA LINHA DE PRODUTO HOSPITALAR**	1497545	PLURON / 837LL3	LT	3.500	8,55	29.925,00
05	**AMACIANTE DE ROUPA HOSPITALAR LÍQUIDO**, CONCENTRADO PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDO, PROMOVENDO MACIEZ, COM PERFUME AGRADÁVEL, TENSOATIVOS, PRODUTO BIODEGRADÁVEL E QUE CONSERVE A TONALIDADE, QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS. ASPECTO: **PH: 3,0 A 5,0,** LÍQUIDO, COR CLARA. RENTABILIDADE **2 A 4 ML/KG.** A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VÁRIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PRODUTO, DIFICULTANDO A ABERTURA ACIDENTAL OU CASUAL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM DE 20 A 50 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR NOTIFICADO NA ANVISA E **A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO**. **TODOS OS ITENS DE UMA MESMA LINHA DE PRODUTO HOSPITALAR.**	1902776	PLURON / 909LC	LT	4.000	5,56	22.240,00
	TOTAL	(Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais)					**158.985,00**

Várzea Grande/MT, 24 de fevereiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Interino Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA

CNPJ 47.078.704/0001-40.

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):OLIMPIO FERREIRA GOMES (DISTRIBUIDORA SL)

Data da Notificação: 10/07/2020

Data da Decisão: 04/09/2020

CNPJ/CPF n°: 541.644.193-34

Processo nº: 681916/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-seo Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,04de setembro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):JOSIANE BEZERRA TENÓRIO (DISTRIBUIDORA JOSINHA)

Data da Notificação: 09/07/2020

Data da Decisão: 04/09/2020

CNPJ/CPF n°: 016.830.071-07

Processo nº: 681817/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,04de setembro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):CARLSON ARBUES DE JESUS (KID LANCHES)

Data da Notificação: 09/07/2020

Data da Decisão: 04/09/2020

CNPJ n°: 29.664.437/0001-01

Processo nº: 682189/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**ADVERTÊNCIA,** nos termos do art. 32, inciso I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-seo Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 04 de setembro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):ELIANE BUENO ROCHA (LANCHONETE E BAR DOIS GRAUS DA MORENA)

Data da Notificação: 24/06/2020

Data da Decisão: 04/09/2020

CNPJ/CPF n°: 029.905.641-44

Processo nº: 679411/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,04de setembro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):CASA DE ORAÇÃO ELLOS DA LIBERDADE (COEL)

Data da Notificação: 09/07/2020

Data da Decisão: 04/09/2020

CNPJ/CPF n°: 20.964.512/0001-85

Processo nº: 682490/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL),** nos termos do art. 32, II e 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,04de setembro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):LUCIANA DIAS GONZAGA (POP SHAKE)

Data da Notificação: 12/07/2020

Data da Decisão: 04/09/2020

CNPJ/CPF n°: 30.682.994/0001-34

Processo nº: 682497/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-seo Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-

se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 04de setembrode 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):HAWAII INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA(HAWAII SORVETES)

Data da Notificação: 12/07/2020

Data da Decisão: 04/09/2020

CNPJ n°: 08.935.062/0001-05

Processo nº: 682504/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-seo Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,04 de setembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):LOJAS AVENIDA S.A (AVENIDA)

Data da Notificação: 07/07/2020

Data da Decisão: 04/09/2020

CNPJ n°: 00.819.201/0048-89

Processo nº: 681202/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,04 de setembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):SILVANA RODRIGUES DA SILVA (DELÍCIA DE AÇAÍ)

Data da Notificação: 12/07/2020

Data da Decisão: 04/09/2020

CNPJ/CPF n°: 848.992.201-20

Processo nº: 682508/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-seo Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,04de setembrode 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº. 210/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**,

RESOLVE

READAPTAR em Caráter Permanente, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a), conforme órgão de Lotação de acordo com **Decreto nº. 28/2010,** publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta **o Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

1. **JUDITH DA CRUZ FRANÇA,** Processo Nº. 77596/2012, Merendeira, Matrícula Nº. **25295**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **18.02.2020**.

2. **LENIL CONCEIÇÃO DE ALMEIDA,** Processo Nº. 575772/2019, Merendeira, Matrícula Nº. **27105**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **30.01.2018.**

3. **MAILZA MARTINHA DE OLIVEIRA,** Processo Nº576047/2019, Professora, Matrícula Nº. **30165**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) em Caráter Permanente a partir de **06.02.2018.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 17 Fevereiro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº.194/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**,

RESOLVE

PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 180(cento e oitenta) dias, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação de acordo com **Decreto nº. 28/2010,** publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta **o Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991(Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

1. ANA CLAUDIA SOBRAL FRANÇA, Processo Nº. 711934/21, Auxiliar de Serviços Gerais. De Matrícula Nº.**130349**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **08.02.2021**.

2. ANA DE JESUS DE MORAES, Processo Nº. 713072/21, Auxiliar de Serviços Gerais. De Matrícula Nº. **2741**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **12.02.2021**.

3. ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, Processo Nº. 711343/21, Auxiliar de Serviços Gerais. De Matrícula Nº.**3920**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **08.02.2021**.

4. ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA Processo Nº. 710978/21, Merendeira, Matrícula Nº.**87215**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **04.02.2021**.

5. APARECIDA SILVANA GONÇALVES DE ALMEIDA, Processo Nº. 711803/21, Professora, Matrícula Nº.4691, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **02.02.2021**.

6. CELMA MARIA DA SILVA PONTES, Processo Nº.710464/21, Professora, Matrícula Nº.7503, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **03.02.2021.**

7. ELENE RAMOS DA SILVA,Processo Nº.711448/21,Professora, Matrícula Nº.12952 e 12953, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **08.02.2021.**

8. FLAVIA REGINA TUAO,Processo Nº. 711069/21, Merendeira, Matrícula Nº.**16595**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **05.02.2021.**

9. HELENA TAQUES DOS SANTOS, Processo Nº. 711655/2021, Merendeira, Matrícula Nº. **19030**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **05.02.2021.**

10. IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA, Processo Nº 710500/2021, Professora, Matricula Nº 86661, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **03.02.2021**.

11. LEIVA COLETA SANTIAGO, Processo Nº. 713317/21, Professora, Matrícula Nº.**27044**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **09.02.2021**.

12. LEOZIZA PAES DE ARRUDA ALMEIDA, Processo Nº 711217/2021, Merendeira, Matricula Nº 86727, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **04.02.2021**.

13. MARIA QUEIROZ DE SOUZA, Processo Nº. 713127/21, Merendeira, Matrícula Nº.**33437**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **08.02.2021**.

14. NEUZELI DE SOUZA, Processo Nº. 712217/21, Motorista, Matrícula Nº.**36796**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) a partir de **10.02.2021**.

15. NILVA DA SILVA GONÇALVES, Processo Nº. 710486/2021,Professora, Matrícula Nº. **37065**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **01.02.2021.**

16. ROSAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Processo Nº 709028/21, Merendeira, Matricula Nº 40669, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **21.01.2021.**

17. SIMONE CECILIA DUARTE CARVALHO, Processo Nº. 712089/21, Merendeira, Matrícula Nº.**43633**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **10.02.2021**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT,17 de Fevereiro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):G TOMBINI & CIA LTDA (MEGA MODAS)

Data da Notificação: 13/07/2020

Data da Decisão: 04/09/2020

CNPJ/CPF nº: 97.463.277/0005-16

Processo nº: 680954/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,04de setembro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2021, oriundo do Dispensa de Licitação n. 001/2021.

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjunto moto bomba vertical centrífuga, com haste de 13 metros, acoplada com motor de 700 cv, para captação de água bruta, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande/MT.

VALOR: O valor do Contrato é de R$705.505,00 (setecentos e cinco mil, quinhentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 23/02/2021

Várzea Grande, 24 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):MANOEL DE CAMPOS (BAR RANCHO ALEGRE)

Data da Notificação: 12/07/2020

Data da Decisão: 04/09/2020

CNPJ/CPF n°: 202.610.551-00

Processo nº: 681041/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-seo Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 04 de setembro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº189/2021

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através da Lei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Licença para Acompanhamento de Familiar, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ARIANA CARLA FIGUEIRA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 135619, exercendo o cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 15.01.2021 a 13.07.2021;**

GEISA ALESSANDRA DE CARVALHO LUCIO OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 135376, exercendo o cargo de Profissional de Nivel Superior do SUS 40H (a) – Farmacêutico (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 25.01.2021 a 23.02.2021;**

JAQUELINE LOZANO VALERIO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130150, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 14.01.2021 a 14.03.2021;**

JOERSON MARIO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 22983, exercendo o cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 28.01.2021 a 27.05.2021;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15de Fevereirode 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):LUCILEIA OTTONELLI BUENO (O DOGÃO)

Data da Notificação: 08/07/2020

Data da Decisão: 04/09/2020

CNPJ/CPF n°: 831.464.901-53

Processo nº: 681120/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-seo Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,04de setembro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº188/2021

PORTARIA Nº188/2021

OSecretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através da Lei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 16 da Lei nº 4.648/2020.

AMANDA OVIEDO DA CONCEICAO PEREIRA LEITE, Servidora efetiva, inscrita sob a Matricula Nº 134361, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, no período de 05.01.2021 a 03.07.2021;**

ARIANNE MORIAL BRAZ DE OLIVEIRA, Servidora efetiva, inscrita sob a Matricula Nº 135377, exercendo o cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 18.01.2021 a 16.07.2021;**

CLEONICE AUXILIADORA DE OLIVEIRA, Servidora efetiva, inscrita sob a Matricula Nº 100915, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no **período de 21.01.2021 a 19.07.2021;**

ELIZANIA DA SILVA MORAIS, Servidora efetiva, inscrita sob a Matricula Nº 130537, exercendo o cargo de Professora de Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação,**no período de 07.01.2021 a 05.07. 2021;**

LEIDIANE BENEDITA EVANGELISTA OLIVEIRA, Servidora efetiva, inscrita sob a Matricula Nº 82088, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 30.01.2021 a 28.07. 2021;**

NAIANE CRISTINA NEGRAO, Servidora efetiva, inscrita sob a Matricula Nº 95454, exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **no período de 03.01.2021 a 01.07.2021;**

ROSIANE CONCEICAO DA SILVA, Servidora efetiva, inscrita sob a Matricula Nº 101076, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no **período de 12.01.2021 a 10.07.2021;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15de fevereiro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):A. F. DA COSTA EIRELI (SUPERMERCADO BOM GOSTO)

Data da Notificação: 12/07/2020

Data da Decisão: 04/09/2020

CNPJ n°: 10.607.150/0001-11

Processo nº: 681085/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de**ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-seo Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT,04de setembro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 20, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 215 /2020 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **OLACIR LOPES**, brasileiro, agente de apoio de serviços, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1009458-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 775.560.381.49, Matricula nº 37718, em substituição ao servidor o Sr. **JADERSON DIEGO FIGUEIREDO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade 1776382-7SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 021.982.971-32, matricula 111026, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 215/2020, firmado com a Empresa **SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.476.649/0001-08 cujo objeto a aquisição de materiais de construção para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT a partir de 05 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 165, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020 e no Relatório Final da comissão instituída através da Portaria n. 015, de 27 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora pública municipal **SUELEN PESSOA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", no cargo de Agente Comunitária de Saúde, a contar do dia 21/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 003/2021

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRE BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sr(a), e de outro lado, Sr. **WELITON TEIXEIRA DOS REIS,** brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade RG 1483910-5 SEJUSP/MT, e inscrito no CPF 733.127.381-72 residente e domiciliado neste município, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ENFERMEIRO,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$$ 5.876,22** (Cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e vinte e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2.081 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, em virtude da pandemia Covid 19, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 23 de fevereiro de 2021.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WELITON TEIXEIRA DOS REIS

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS

CPF: 056.862.501-38

RG: 2641339-6/ SEJUSP/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 042/2020 TOMADA DE PREÇOS N. 010/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, na Av Almirante Tamandaré, N°: 1881, bairro Mirassol II, SALA 02, CEP: 78.280-000, inscrita no CNPJ sob o N. 03.722.632/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem superficial em vias do Bairro Jardim Aeroporto no município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **mediante Convênio firmado nº. 895290/2019 (etapa I) e 896319/2019 (etapa II).**

JUSTIFICATIVA: Para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no Parecer Técnico e Jurídico em anexo ao Processo administrativo n. 004/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao Contrato nº 042/2020 o valor de **R$ 3.077,85 (três mil setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos**

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos

2.047- Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos

4.4.90.51 .00 – Obras E Instalações

Dotação: 079/100 – 079/124

R$ 3.077,85

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de fevereiro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

CONTRATANTE

CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

CNPJ: 03.722.632/0001-57

Srº Fernando Giacomazzi Campesatto

RG N. 1.448.554-0 SISP/MT

CPF N. 005.084.491-11

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SJ/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 055/2020 TOMADA DE PREÇOS N. 014/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: empresa **G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda - MT, na Av. São Bernardo n. 786, bairro centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.264.133/0001-91.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços na construção do sanitário e estrutura de concreto de suporte para caixa de água para 5.000 litros da escola Dom Antônio Rolim de Moura - Comunidade Seringal - Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

JUSTIFICATIVA: Para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no Parecer Técnico e Jurídico em anexo ao Processo administrativo n. 003/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao Contrato nº 055/2020 o valor de **R$ 47.672,44 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

1.013 – Reforma/Ampliação/Adequação do Espaço Físico das Unidades de Ensino

4.4.90.51 .00 – Obras E Instalações

Dotação: 100/317

R$ 47.672,44

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de fevereiro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

CONTRATANTE

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.264.133/0001-91

Igor Siqueira Mariano

RG n. 21814619, SSP/MT

CPF n. 026.743.101-54

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SJ/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

AVISO DO PREGÃO N. 012/2021 PMVB

PREGÃO N. 012/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MARKETING PARA PUBLICAÇÃO E PROPAGANDA DE CRIAÇÃO, PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA INTERNET/REDES SOCIAIS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 09/03/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 09/03/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 044/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 044/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 044/2020 inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 045/2020 na modalidade Tomada de Preço nº 003/2020, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **25/02/2021 até 26/05/2021.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 24 de Fevereiro de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A. BIRK & CIA LTDA (05.123.504.0001/12) Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 010/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 010/2021

PROCESSO N° 030/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 8.666/1993 artigo 24°, inciso II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar as empresas ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI – 21.368.399/0001-38 e C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI – 26.457.348/0001-04 para aquisição de medicamentos, materiais e insumos para atender a demanda do Município no Pronto atendimento e hospital, cujo contratos ficará um montante de R$ 17.179,96 (Dezessete mil, cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), mediante a justificativa da CPL juntamente com Termo de referencia da secretaria solicitante, **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 24 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PORTARIA Nº 085/2021

23 DE FEVEREIRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**, Antônio Pinto Correia**, Matrícula 3334 portador do RG: 9344832 SSP/GO, CPF: 269.782.611-49, lotado na **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas** para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 014/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica-MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para Aquisição de 01 (um) outdoor com suporte, medindo 3,0 x 9,00 totalizando 24m² de área e revestido inteiramente com tinta zarcão do tipo esmalte na cor azul.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

RELAÇÃO OFICIAL DE ELEITORES APTOS A PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL DA UCMMAT, BIÊNIO 2021/2022

COMISSÃO ELEITORAL - UCMMAT

ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO

BIÊNIO 2021/2022

EDITAL N. 004/CE/UCMMAT/2021

Art. 1º. A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Portaria n. 001/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO OFICIAL** de eleitores aptos a participar do processo eleitoral da UCMMAT, biênio 2021/2022, no próximo dia 24 de fevereiro:

1	ACORIZAL	BENANCY LEMES DA SILVA
2	ACORIZAL	DONATO CLARO LEITE
3	ACORIZAL	JOZENILSON RICARDO DE FIGUEIREDO
4	ACORIZAL	MARIA AUXILIADORA LEITE
5	ACORIZAL	MARIA DE ARRUDA BOTELHO ZARK
6	ACORIZAL	NATALINO PIOVEZAN
7	ACORIZAL	ODIL FERREIRA JUNIOR
8	ACORIZAL	ROBERTH RIBEIRO DE LIMA
9	ACORIZAL	RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA
10	ÁGUA BOA	ADELAR FUSINATO
11	ÁGUA BOA	AGNALDO LANSONI
12	ÁGUA BOA	CLEIDE MARIA MASCHIAO
13	ÁGUA BOA	DEMILSOM AUGUSTO DE CARVALHO
14	ÁGUA BOA	ELTON JONES BETTIO
15	ÁGUA BOA	EVA DA SILVA PEREIRA
16	ÁGUA BOA	HERONIDES SILVEIRA JUNIOR
17	ÁGUA BOA	JOSE ARI ZANDONA
18	ÁGUA BOA	LEONARDO LEITE RIBEIRO
19	ÁGUA BOA	LISIANI MARIA LUZ FIGUEIRO
20	ÁGUA BOA	LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO
21	ALTA FLORESTA	ADELSON DA SILVA REZENDE
22	ALTA FLORESTA	BERNARDO PATRICIO DOS SANTOS
23	ALTA FLORESTA	CLAUDINEI DE SOUZA JESUS
24	ALTA FLORESTA	DARLI LUCIANO DA SILVA
25	ALTA FLORESTA	DERCI PAULO TREVISAN
26	ALTA FLORESTA	DOUGLAS PEREIRA TEIXEIRA DE CARVALHO
27	ALTA FLORESTA	FRANCISCA ILMARLI TEIXEIRA
28	ALTA FLORESTA	FRANCISCO AILTON DOS SANTOS
29	ALTA FLORESTA	JOSÉ VAZ NETO
30	ALTA FLORESTA	LEONICE KLAUS DOS SANTOS
31	ALTA FLORESTA	MARCOS ROBERTO MENIN
32	ALTA FLORESTA	OSLEN DIAS DOS SANTOS
33	ALTA FLORESTA	REGINALDO LUIZ DA SILVA
34	ALTO ARAGUAIA	CLODOALDO JOSÉ FERNANDES
35	ALTO ARAGUAIA	JOSÉ FABIANO DIAS DE SOUZA
36	ALTO ARAGUAIA	LUIZ CARLOS MACHADO JÚNIOR
37	ALTO ARAGUAIA	MARCOS NUNES GOMES
38	ALTO ARAGUAIA	MARÍLIA MAIA RABELLO QUEIROZ
39	ALTO ARAGUAIA	MARILZAN NUNES DA COSTA
40	ALTO ARAGUAIA	ODAIR ARAUJO LIMA
41	ALTO ARAGUAIA	ODINÉIA MARIANA DE SOUZA
42	ALTO ARAGUAIA	RICARDO BARBOSA DOS SANTOS
43	ALTO ARAGUAIA	SILVIO JOSÉ DE CASTRO MAIA NETO
44	ALTO ARAGUAIA	SUZANA PANIAGO MENDES
45	ALTO BOA VISTA	ALBANO DEMBOGURSKI
46	ALTO BOA VISTA	ALESSANDRA PEREIRA SILVA
47	ALTO BOA VISTA	COSME RITE
48	ALTO BOA VISTA	LETICIA SILVA DE SOUSA
49	ALTO BOA VISTA	MARIA CONCEIÇÃO LOPES FERREIRA
50	ALTO BOA VISTA	OSVALDO LEVINO DE OLIVEIRA
51	ALTO BOA VISTA	RAIMUNDO GOMES DA SILVA
52	ALTO BOA VISTA	ROGÉRIO VASCONCELOS SOUZA
53	ALTO BOA VISTA	SÉRVULO AUGUSTO PEREIRA NETO
54	ALTO TAQUARI	ADRIANO JOSE DA SILVA
55	ALTO TAQUARI	ELGIMAR RODRIGUES DE SOUZA
56	ALTO TAQUARI	EUDS EUCLY MEDEIROS DE OLIVEIRA
57	ALTO TAQUARI	FABIO JUNIOR PAES DE MORAIS
58	ALTO TAQUARI	GREGORIO TOLENTINO MORETTI DE ALMEIDA
59	ALTO TAQUARI	MARCIA ANTONIA BUSCARIOL
60	ALTO TAQUARI	RUBENS DE ALMEIDA NOVAES
61	ALTO TAQUARI	VANIA REGINA ZANINI PREVIDENTE
62	ALTO TAQUARI	VICENTE CORREA DA SILVA FILHO
63	ARAGUAIANA	ALBERTO RIBEIRO DA COSTA
64	ARAGUAIANA	AMILTON ANTONIO DE OLIVEIRA
65	ARAGUAIANA	ANDERSON RODRIGUES DA COSTA
66	ARAGUAIANA	DORISMA LOPES DE SOUZA
67	ARAGUAIANA	JUAREZ GOMES DA SILVA
68	ARAGUAIANA	LEIDMAR ANA DE OLIVEIRA
69	ARAGUAIANA	NOEL PEREIRA LARANJEIRA

70	ARAGUAIANA	ROBERTO LEANDRO BARBOSA DE ARAUJO
71	ARAGUAIANA	VICENTE PEREIRA DO ROSARIO
72	ARAGUAINHA	ADALBERTO SEVERINO MAGALHAES
73	ARAGUAINHA	ADILSO BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
74	ARAGUAINHA	ALEX MENDES CLEMENTE
75	ARAGUAINHA	ARNALDO BARRETO
76	ARAGUAINHA	DEVAIR ALVES SANZIONE DA SILVEIRA
77	ARAGUAINHA	EDMA INOCENCIO DE JESUS
78	ARAGUAINHA	LUCIANA NAVES MARQUES AZEVEDO
79	ARAGUAINHA	LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
80	ARAGUAINHA	VANIA MARIA DAVID RIBEIRO DA SILVA
81	ARAPUTANGA	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA CRUZ
82	ARAPUTANGA	GILMAR DE SOUZA SILVA
83	ARAPUTANGA	LINDOCREIA DOS SANTOS CAMARGO
84	ARAPUTANGA	PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER
85	ARAPUTANGA	RONALDO DE JESUS SANTOS
86	ARAPUTANGA	SANDRA LOPES FERREIRA
87	ARAPUTANGA	SEBASTIÃO BARBOSA DE MELO
88	ARAPUTANGA	ULISSES MARTINS FERREIRA
89	ARAPUTANGA	VALDEMIR CORREIA DE MELO
90	ARENÁPOLIS	DIOSDETE GOMES PINHEIRO
91	ARENÁPOLIS	ERMERSON SILVA DA CUNHA
92	ARENÁPOLIS	NIVALDO ANTONIO DOS SANTOS
93	BARÃO DE MELGAÇO	ADAUTO LUIZ DA SILVA
94	BARÃO DE MELGAÇO	ADELSON DOMINGOS DA SILVA
95	BARÃO DE MELGAÇO	AELTON JOSE GONCALVES
96	BARÃO DE MELGAÇO	EDENALDO LEOPOLDINO DIAS
97	BARÃO DE MELGAÇO	EDUARDO DA SILVA AMORIM
98	BARÃO DE MELGAÇO	FRANCISCO ODENILSON DA SILVA
99	BARÃO DE MELGAÇO	MÁRCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO
100	BARÃO DE MELGAÇO	PEDRO DOMINGOS DA SILVA
101	BARÃO DE MELGAÇO	WANDERSON FERREIRA DA SILVA
102	BARRA DO BUGRES	ARTHUR JOSÉ FRANCO PEREIRA
103	BARRA DO BUGRES	CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA
104	BARRA DO BUGRES	EURIPIO DA COSTA ARANTES
105	BARRA DO BUGRES	IVONILSON PEREIRA PRADO
106	BARRA DO BUGRES	JAMIL PINHEIRO DOS SANTOS
107	BARRA DO BUGRES	JOSOEL IZIDIO BARBOZA
108	BARRA DO BUGRES	LAÉRCIO NOBERTO JUNIOR
109	BARRA DO BUGRES	LENNON FERREIRA COREZOMAE
110	BARRA DO BUGRES	MARIVALDO MARCOS DE MAGALHAES
111	BARRA DO BUGRES	NATANAEL DE MORAES ALMEIDA JUNIOR
112	BARRA DO BUGRES	SEBASTIÃO FALANQUE
113	BARRA DO BUGRES	SIDNEI GOMES DE SOUZA
114	BARRA DO BUGRES	SIMONIA AUXILIADORA ARANTES DE SOUZA
115	BARRA DO GARÇAS	CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES
116	BARRA DO GARÇAS	FLORIZAN LUIZ ESTEVES
117	BARRA DO GARÇAS	GABRIEL PEREIRA LOPES
118	BARRA DO GARÇAS	GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO
119	BARRA DO GARÇAS	HADEILTON TANNER ARAUJO
120	BARRA DO GARÇAS	JAIME RODRIGUES NETO
121	BARRA DO GARÇAS	JAIRO GEHM
122	BARRA DO GARÇAS	JAIRO MARQUES FERREIRA
123	BARRA DO GARÇAS	JOSÉ MARIA ALVES VILAR
124	BARRA DO GARÇAS	MURILO VALOES METELLO
125	BARRA DO GARÇAS	PAULO BENTO DE MORAIS
126	BARRA DO GARÇAS	PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
127	BARRA DO GARÇAS	RONAIR DE JESUS NUNES
128	BARRA DO GARÇAS	VALDEI LEITE GUIMARÃES
129	BARRA DO GARÇAS	WANDERLI VILELA DOS SANTOS
130	CÁCERES	CELSO SILVA
131	CÁCERES	CEZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA
132	CÁCERES	CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR
133	CÁCERES	DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
134	CÁCERES	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
135	CÁCERES	FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS
136	CÁCERES	FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA
137	CÁCERES	LEANDRO DOS SANTOS
138	CÁCERES	LINSIOD LACERDA PASSOS
139	CÁCERES	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
140	CÁCERES	MARCOS EDUARDO RIBEIRO
141	CÁCERES	MARIA JOSÉ DA SILVA
142	CÁCERES	OZIOL BEZERRA DE PAULA
143	CÁCERES	RUBENS MACEDO
144	CÁCERES	VALDENIRIA DUTRA FERREIRA
145	CAMPINÁPOLIS	ANTONIO RODRIGUES
146	CAMPINÁPOLIS	AZEVEDO ONÉSIMO WAAMATE TSEREBUTO
147	CAMPINÁPOLIS	BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA
148	CAMPINÁPOLIS	CELIOMAR PIABA BENTO
149	CAMPINÁPOLIS	GININHO TSEREDZAPRIWÊ TSIBOOOPRE
150	CAMPINÁPOLIS	JOSÉ BENTO FILHO
151	CAMPINÁPOLIS	JOSÉ EURÍPEDES DE ALCÂNTARA
152	CAMPINÁPOLIS	MAURO RENATO SOARES
153	CAMPINÁPOLIS	ROSANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES
154	CAMPINÁPOLIS	SERGIO SILVESTRE FERREIRA
155	CAMPINÁPOLIS	VALTO ALVES DA SILVA
156	CAMPO NOVO DO PARECIS	FABIO AGUIAR
157	CAMPO NOVO DO PARECIS	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
158	CAMPO NOVO DO PARECIS	JORGE ITAMAR RODRIGUES
159	CAMPO NOVO DO PARECIS	JOSE MARCIANO DA SILVA
160	CAMPO NOVO DO PARECIS	LUIZ ROBERTO SEIBERT CORRÊA
161	CAMPO NOVO DO PARECIS	MARCELO JOSE BURGEL
162	CAMPO NOVO DO PARECIS	MARCIO CLEI FERREIRA DO NASCIMENTO
163	CAMPO NOVO DO PARECIS	VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO
164	CAMPO NOVO DO PARECIS	WILLIAN FREITAS RODRIGUES
165	CAMPOS DE JÚLIO	JOEL ANTONIO CELSO
166	CANABRAVA DO NORTE	CARLOS RENAN MENDONÇA DE OLIVEIRA
167	CANABRAVA DO NORTE	ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS
168	CANABRAVA DO NORTE	ELIVAINE ALVES CANDIDO
169	CANABRAVA DO NORTE	RIVALDO JOSE PEREIRA
170	CANABRAVA DO NORTE	IDEVALDO DE PAULA FARIA
171	CANABRAVA DO NORTE	IZALBETE PARENTE VASCONCELOS SOARES
172	CANABRAVA DO NORTE	JOHNY ALVES MENDES
173	CANABRAVA DO NORTE	JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA
174	CANABRAVA DO NORTE	MARCOS ANTONIO PEREIRA
175	COCALINHO	CLEOMAR ALVES MARIANO
176	COCALINHO	EDINEY DE OLIVEIRA CARDOSO
177	COCALINHO	EDIVAN DORNEL DE SOUSA
178	COCALINHO	FABIO ARRUDA PEREIRA
179	COCALINHO	FERNANDO HUMBERTO AGUIAR DE SOUZA
180	COCALINHO	ISMERALDO ABREU DE ARRUDA
181	COCALINHO	JARBAS RIBEIRO DE SOUZA
182	COCALINHO	JOSÉ CAETANO MENDES
183	COCALINHO	WISLEY ARAUJO SILVA
184	CONFRESA	CICERO DARCI MAGALHÃES
185	CONFRESA	CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA
186	CONFRESA	DIVINO PEREIRA SANTOS
187	CONFRESA	ELTON MESSIAS DA SILVA
188	CONFRESA	GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES
189	CONFRESA	JONILSON DA SILVA PEREIRA
190	CONFRESA	KAOREWYEI REGINALDO TAPIRAPE
191	CONFRESA	LUCIMEIRE LAZARA DA SILVA OLIVEIRA ANANIAS
192	CONFRESA	MARLI LIMA FERREIRA MARTINS
193	CONFRESA	OUDONELIO SILVA SENA
194	CONFRESA	VALDECY MARQUES GOMES
195	CUIABÁ	ADEVAIR BATISTA CABRAL
196	CUIABÁ	DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA

197	CUIABÁ	DIDIMO DA SILVA RODRIGUES
198	CUIABÁ	DIEGO ARRUDA VAZ GUIMARÃES
199	CUIABÁ	DILEMÁRIO DO VALE ALENCAR
200	CUIABÁ	EDNA LUZIA ALMEIDA SAMPAIO
201	CUIABÁ	EDUARDO VICTOR MAGALHÃES
202	CUIABÁ	EMANUEL MUSSA AMUI PINHEIRO
203	CUIABÁ	FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA
204	CUIABÁ	JEFERSON DE SOUZA SIQUEIRA
205	CUIABÁ	JOELSON FERNANDES DO AMARAL
206	CUIABÁ	JOSÉ CEZAR NASCIMENTO
207	CUIABÁ	JUAREZ PEREIRA VIDAL
208	CUIABÁ	KASSIO EDUARDO DA SILVA COELHO
209	CUIABÁ	LÍDIO BARBOSA
210	CUIABÁ	LUIZ FERNANDO GUIMARÃES DE AMORIM
211	CUIABÁ	MARCOS EDUARDO TICIANEL PACCOLA
212	CUIABÁ	MARCREAN DOS SANTOS SILVA
213	CUIABÁ	MARCUS ANTONIO DE SOUZA BRITO JUNIOR
214	CUIABÁ	MARIO ANTONIO MOYSES NADAF
215	CUIABÁ	MICHELLY DE ALENCAR SANTOS NEVES
216	CUIABÁ	PAULO HENRIQUE DE FIGUEIREDO
217	CUIABÁ	RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
218	CUIABÁ	RODRIGO OLIVEIRA DE ARRUDA E SÁ
219	CUIABÁ	WILSON NONATO SILVA
220	CURVELÂNDIA	CLAUDINEI ALVES NASCIMENTO
221	CURVELÂNDIA	ELIAS DOS SANTOS
222	CURVELÂNDIA	EZENIL DE MORAES MAGALHAES
223	CURVELÂNDIA	JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA
224	CURVELÂNDIA	JOSE INACIO DA SILVA
225	CURVELÂNDIA	LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO DOS SANTOS
226	CURVELÂNDIA	MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
227	CURVELÂNDIA	OSMAR RIZZI
228	CURVELÂNDIA	ROBERTO SERENINI
229	DIAMANTINO	ADRIANO SOARES CORREA
230	DIAMANTINO	ARNILDO GERHARDT NETO
231	DIAMANTINO	DIOCELIO ANTUNES PRUCIANO
232	DIAMANTINO	EDIMILSON FREITAS ALMEIDA
233	DIAMANTINO	EDSON DA SILVA
234	DIAMANTINO	ERALDES CATARINO DE CAMPOS
235	DIAMANTINO	JOSE CARLOS DAVID
236	DIAMANTINO	MICHELE CRISTINA CARRASCO MAURIZ
237	DIAMANTINO	RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
238	DOM AQUINO	FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO
239	DOM AQUINO	HOSANA TEIXEIRA DO CARMO
240	DOM AQUINO	IVONE BRANDÃO MIRANDA
241	DOM AQUINO	MARIA BERNABETE PEREIRA ARAUJO
242	DOM AQUINO	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
243	DOM AQUINO	NATÁLIA FERNANDA SOARES LOPES
244	DOM AQUINO	OSVALDO MINEHO SASSAGIMA
245	DOM AQUINO	SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA
246	DOM AQUINO	SIDNEI PINHO DOS SANTOS
247	GAÚCHA DO NORTE	AGENOR DA ROCHA CORREA
248	GAÚCHA DO NORTE	ANTONIO RUBENS CONELIAN
249	GAÚCHA DO NORTE	ATAYAWANA KANATO YAWALAPITI
250	GAÚCHA DO NORTE	CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI
251	GAÚCHA DO NORTE	ELCO DOMINGOS ALVES
252	GAÚCHA DO NORTE	FABIO DA SILVA SOUZA
253	GAÚCHA DO NORTE	FLAVIO KUNRATH
254	GAÚCHA DO NORTE	JOSE MARIO ALIEVI
255	GAÚCHA DO NORTE	RENÊ JOÃO SIDEGUM
256	GENERAL CARNEIRO	ADMILSON VICENTE PEREIRA
257	GENERAL CARNEIRO	BRAULIO LELIS DA SILVA JUNIOR
258	GENERAL CARNEIRO	DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA
259	GENERAL CARNEIRO	FELIX HENRIK BATISTA DE SOUSA
260	GENERAL CARNEIRO	JANDERSON LAURO PEREIRA LACERDA
261	GENERAL CARNEIRO	JOSE MAURO CLAUDIO DA SILVA
262	GENERAL CARNEIRO	MAGNUN VINICIUS DE R. ALVES DE ARAUJO
263	GENERAL CARNEIRO	SANISBETE JOSÉ CASTANON RODRIGUES
264	GENERAL CARNEIRO	SINDERLEI BARBOSA RODRIGUES
265	GLÓRIA D OESTE	ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS
266	GLÓRIA D OESTE	DAIANE DA SILVA TEODORO
267	GLÓRIA D OESTE	EDIMAR TEIXEIRA RAMOS
268	GLÓRIA D OESTE	EDISON MARTINS DOS SANTOS FILHO
269	GLÓRIA D OESTE	JAIR RODRIGUES DA SILVA
270	GLÓRIA D OESTE	JORGE SEBASTIÃO
271	GLÓRIA D OESTE	JOSE RODRIGUES
272	GLÓRIA D OESTE	NILTON DOS SANTOS
273	GLÓRIA D OESTE	SEBASTIÃO SERGIO PAULANI
274	INDIAVAÍ	ALEXANDRE FERNANDES BORGES
275	INDIAVAÍ	DELCI VIEIRA DE MENEZES
276	INDIAVAÍ	DENILSON DA CONCEIÇÃO CARDOSO
277	INDIAVAÍ	GEAN DE FARIAS MEZANINI
278	INDIAVAÍ	GILSON HALENCAR BUENO ALVES
279	INDIAVAÍ	IVANILTON SOARES DE SOUZA
280	INDIAVAÍ	RAILDO MOREIRA DA CRUZ
281	INDIAVAÍ	RHILLARY MILLEID TOSTA
282	INDIAVAÍ	ROGERIO DA SILVA NEVES
283	ITANHANGÁ	ALEXANDRE CAMINSKI
284	ITANHANGÁ	BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX
285	ITANHANGÁ	DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA
286	ITANHANGÁ	EDUARDO SILVA GARCEZ
287	ITANHANGÁ	GENTIL PIANA
288	ITANHANGÁ	LUIZA FRANCISCA DA ROCHA
289	ITANHANGÁ	MARCEL MENEZES MEURER
290	ITANHANGÁ	MAURO ALVES
291	ITANHANGÁ	ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
292	ITIQUIRA	ADEMIR DAL BERTI
293	ITIQUIRA	ADILSON ALVES DE SOUZA
294	ITIQUIRA	ADRIANA PEREIRA E SILVA
295	ITIQUIRA	ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA
296	ITIQUIRA	ENILDO DA SILVA PANIAGO
297	ITIQUIRA	EUFRAZIO CABRAL DA COSTA
298	ITIQUIRA	FRANCISCO JOSE PINHEIRO JOTA
299	ITIQUIRA	JOAO NETO DA SILVA
300	ITIQUIRA	JOSE CARLOS BATISTA
301	JACIARA	ADNAN ALLI AHMAD
302	JACIARA	CHARLES FERNANDO JORGE DE SOUZA
303	JACIARA	CLEITON GODOI BRASILEIRO
304	JACIARA	CLOVES PEREIRA
305	JACIARA	IVANEIS LOPES DE ASSUNÇÃO
306	JACIARA	JESUALDO MORAIS DA SILVA
307	JACIARA	JOZIAS MELO DE ALMEIDA
308	JACIARA	LEONIDAS DE LIMA LEITAO
309	JACIARA	SIMONE FREIRE ARAUJO RODRIGUES
310	JACIARA	VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
311	JACIARA	ZILMAR BARBOSA MEDEIROS
312	JANGADA	ADEMIR PATRICIO DA COSTA
313	JANGADA	BENIVALDO GOMES DE SOUZA
314	JANGADA	BENYS MAMEDES DO NASCIMENTO
315	JANGADA	DANILO FIGUEIREDO DA SILVA
316	JANGADA	EDENILSON JOSE DE BARROS
317	JANGADA	FELIPE JOSE DE OLIVEIRA
318	JANGADA	GEISIANY RODRIGUES DA SILVA
319	JANGADA	OTILIO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR
320	JANGADA	VICTOR ROGER DEONIZIO DA SILVA
321	JAURU	ALMIRO DA SILVA MEIRA
322	JAURU	DELMA GOMES DE OLIVEIRA
323	JAURU	JOÃO DO CARMO DE SOUZA
324	JAURU	KATYA REGINA NOVAK DE MOURA
325	JAURU	LAZARO RODRIGUES DA SILVA
326	JAURU	PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA
327	JAURU	ROBSON MARCOS PERES
328	JAURU	VILMAR LOPES VIANA
329	JAURU	VILSON RAMOS DA SILVA
330	JUARA	EDUARDO ZIMMERMAN COSTA
331	JUARA	JOSE MERCEDES GALVAO FILHO
332	JUARA	LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA
333	JUARA	MONICA DA SILVA COSTA

334	JUARA	VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
335	JUSCIMEIRA	ANIRSON FRANCISCO DE OLIVERA
336	JUSCIMEIRA	JOAO NETO LIMA AGUIAR
337	JUSCIMEIRA	JOSE QUIRINO DA SILVA
338	JUSCIMEIRA	LINDOMAR DUARTE DA SILVA
339	JUSCIMEIRA	LUCIA FERRAZ GONÇALVES DE ALMEIDA
340	JUSCIMEIRA	RONIVAL SOARES SANTOS
341	JUSCIMEIRA	ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
342	JUSCIMEIRA	SILVANEI PEREIRA CORREIA CAVALHEIRO
343	JUSCIMEIRA	SILVANO DOURADO DE SOUZA
344	LAMBARI D OESTE	ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES
345	LAMBARI D OESTE	CLEIBER TOMAZ DE SENE
346	LAMBARI D OESTE	DAVID XAVIER DE MATOS
347	LAMBARI D OESTE	DJANIRA RODRIGUES DA SILVA
348	LAMBARI D OESTE	EDEMARCIO PEREIRA LOPES
349	LAMBARI D OESTE	ISRAEL SEBASTIÃO TENORIO
350	LAMBARI D OESTE	JANE AVILA
351	LAMBARI D OESTE	JOVELINO FERREIRA DE SOUZA
352	LAMBARI D OESTE	LEONE DUTRA DE ASSIS
353	LUCAS DO RIO VERDE	ADEMILSON PEREIRA
354	LUCAS DO RIO VERDE	MÁRCIO ROGÉRIO ALBIERI
355	MIRASSOL D OESTE	ADEILSON JOSÉ DA ROCHA
356	MIRASSOL D OESTE	ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
357	MIRASSOL D OESTE	FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
358	MIRASSOL D OESTE	IDENE BOTELHO VIANA DA SILVA
359	MIRASSOL D OESTE	JOÃO MARTINS MARTINEZ
360	MIRASSOL D OESTE	LAERCIO ALVES PEREIRA
361	MIRASSOL D OESTE	ROMEU ANTÔNIO TEIXEIRA DA ROCHA
362	MIRASSOL D OESTE	VICÊNCIA ADVÍNCULA DA SILVA
363	MIRASSOL D OESTE	VITORIA FERREIRA ÁVILA
364	NOBRES	ADEMAR ANTONIO DA SILVA
365	NOBRES	ANDRE AVELINO BEZERRA
366	NOBRES	DHENER HEBART RIBEIRO
367	NOBRES	ELIES BORGES DE PAULA
368	NOBRES	FLAVIO VINICIUS RONDON MAYER
369	NOBRES	GERSON CARVALHO DA COSTA
370	NOBRES	JOEL JUNIOR DA SILVA
371	NOBRES	JOSE DIAS FILHO
372	NOBRES	MARCIO SALES ARRUDA
373	NOBRES	TELUZIO LAURINDO DE SOUZA
374	NOBRES	ZILMAI FERREIRA DE JESUS
375	NORTELÂNDIA	AMANDA LETICIA MENDES DA SILVA QUINTEIRO
376	NORTELÂNDIA	ANDREY ALVES DE OLIVEIRA
377	NORTELÂNDIA	DELAMAR APARECIDO SOUZA SILVA
378	NORTELÂNDIA	ELIANE DE ARRUDA
379	NORTELÂNDIA	ELIEZER ÁLVARO PINHEIRO BENEVIDES
380	NORTELÂNDIA	JOCEMAR KESTRING
381	NORTELÂNDIA	RENAN NUNES OLIVEIRA
382	NORTELÂNDIA	ROGERIO CANDIDO DA SILVA
383	NORTELÂNDIA	VAGNIR BARBOSA BATISTA
384	NOVA BRASILÂNDIA	ANTOMAR CHRISTIAN SOUZA CARDOSO
385	NOVA BRASILÂNDIA	EUTIMIO FRANCISCO DE CAMPOS
386	NOVA BRASILÂNDIA	FABIANO ALVES DE SOUZA
387	NOVA BRASILÂNDIA	FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES
388	NOVA BRASILÂNDIA	NARDEL ALVES DO NASCIMENTO
389	NOVA BRASILÂNDIA	NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN
390	NOVA BRASILÂNDIA	ROSIMARE DA SILVA ALMEIDA
391	NOVA BRASILÂNDIA	SELMA DOS SANTOS
392	NOVA BRASILÂNDIA	VANILSON ARRUDA BARROSO
393	NOVA LACERDA	ADEMILSON GOMES SOARES
394	NOVA LACERDA	ALEX ROMULO FAUSTINO
395	NOVA LACERDA	AMILTON RODRIGUES DE FREITAS
396	NOVA LACERDA	CARLITO FAGUNDES
397	NOVA LACERDA	CLAILTON PEREIRA NEVES
398	NOVA LACERDA	JOAO APARECIDO DE GOIS
399	NOVA LACERDA	JOSE CARLOS MONTEIRO JUNIOR
400	NOVA LACERDA	NILCINEIA FERNANDES MOREIRA
401	NOVA LACERDA	PAULO RICARDO DO NASCIMENTO
402	NOVA MARILÂNDIA	ELZO APARECIDO PICALHO
403	NOVA MARILÂNDIA	FABIO SOARES DE OLIVEIRA
404	NOVA MARILÂNDIA	ITALO RACAL SOUTO CHAVES
405	NOVA MARILÂNDIA	MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO
406	NOVA MARILÂNDIA	MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO
407	NOVA MARILÂNDIA	NEUCIRENO FRANCISCO GOMES
408	NOVA MARILÂNDIA	PAULO WAGNER NOGUEIRA DIAS
409	NOVA MARILÂNDIA	TATIANA ROGERIA SILVA
410	NOVA MARILÂNDIA	VALMIR SILVA LEITE
411	NOVA MUTUM	ALTAIR MARCOS DE ALBUQUERQUE
412	NOVA MUTUM	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
413	NOVA MUTUM	ELENILSON TAVARES DE LIMA
414	NOVA MUTUM	JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA
415	NOVA MUTUM	JOSÉ DA PAIXÃO NONATO
416	NOVA MUTUM	LURDES COSTA MARQUES
417	NOVA MUTUM	OSMAR ISOTON
418	NOVA MUTUM	ROMEU FRANQUES BELEM
419	NOVA MUTUM	VERA LUCIA GRODZICKI
420	NOVA OLÍMPIA	EDSON NOEL DA SILVA
421	NOVA OLÍMPIA	EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA
422	NOVA OLÍMPIA	MARCIO CARVALHO DA MATTA
423	NOVA OLÍMPIA	SERGIO SCHEFER
424	NOVA OLÍMPIA	UANDERSON NARCISO MARTINS DE FRANCA
425	NOVA OLÍMPIA	VALMIR OLIVEIRA DE ALMEIDA
426	NOVA OLÍMPIA	VALTER PEREIRA DA SILVA
427	NOVA SANTA HELENA	ADEMIR DIAS DA SILVA
428	NOVA SANTA HELENA	CLEYTON JOSÉ ZANATTA
429	NOVA SANTA HELENA	HEZIO SILVINO DE CAMARGO
430	NOVA SANTA HELENA	JOSE ANSELMO CACEFO
431	NOVA SANTA HELENA	LUIZ CARLOS PELISSARI
432	NOVA SANTA HELENA	LUZIA GUEDES CARRARA
433	NOVA SANTA HELENA	MARCELO PIMENTA
434	NOVA SANTA HELENA	RAUL BATISTELLO
435	NOVA SANTA HELENA	VALDIR BRAS DE MORAES
436	NOVA UBIRATÃ	ARI ANTONIO BASSO
437	NOVA UBIRATÃ	CRISTIANE LAZARIN FEIJO
438	NOVA UBIRATÃ	FRANCISCO FABIO CAVALCANTE RODRIGUES
439	NOVA UBIRATÃ	HEDER SAIS MACHADO
440	NOVA UBIRATÃ	JOZIAS DA FONSECA
441	NOVA UBIRATÃ	LEONILDO ANTONIO
442	NOVA UBIRATÃ	RAIMUNDO GENIVAL ALVES DA SILVA
443	NOVA UBIRATÃ	SIDINEY FERREIRA DA SILVA
444	NOVA UBIRATÃ	WELLYNGTON MANOEL MIRANDA TAVARES
445	NOVA XAVANTINA	ADRIANO LAURINDO DA SILVA
446	NOVA XAVANTINA	ANILTON SILVA DE MOURA
447	NOVA XAVANTINA	CARLOS ANTONIO CUNHA RESENDE
448	NOVA XAVANTINA	EDEMUNDO APARECIDO GONÇALVES DOS RESES
449	NOVA XAVANTINA	EDNALDO FRAGAS DA SILVA
450	NOVA XAVANTINA	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA
451	NOVA XAVANTINA	ELIAS BUENO DE SOUZA
452	NOVA XAVANTINA	JOSÉ ALTAMIRO DA SILVA
453	NOVA XAVANTINA	JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES
454	NOVA XAVANTINA	SEBASTIÃO NUNES DE OLIVEIRA
455	NOVA XAVANTINA	WÍLLIAN MARIANO BATISTA
456	NOVO MUNDO	ADRIANO PROPERCIO
457	NOVO MUNDO	AMADO SANTOS DE OLIVEIRA
458	NOVO MUNDO	CLAUDINEI FERREIRA DOMINGUES
459	NOVO MUNDO	EDEMAR SQUENA
460	NOVO MUNDO	ELISEU GARRIDO
461	NOVO MUNDO	MARCOS ANTONIO BESSA
462	NOVO MUNDO	MARLI MODESTO SOARES WINCK
463	NOVO MUNDO	VALÉRIA DE LIMA VALE
464	NOVO MUNDO	WANDER SANTOS SOARES
465	NOVO SÃO JOAQUIM	ADAO DAVID DE MORAES
466	NOVO SÃO JOAQUIM	AUDER LEANDRO RODRIGUES PEREIRA
467	NOVO SÃO JOAQUIM	CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA
468	NOVO SÃO JOAQUIM	CLEBER GONÇALVES DE SOUSA
469	NOVO SÃO JOAQUIM	JAINO JOSE ALVES
470	NOVO SÃO JOAQUIM	JOSE AUGUSTO MAÉSTER
471	NOVO SÃO JOAQUIM	JULIO RIBEIRO BISPO
472	NOVO SÃO JOAQUIM	LEANDRO DE SOUZA SILVA
473	NOVO SÃO JOAQUIM	TRIEL RIBEIRO DE REZENDES

474	PEDRA PRETA	CLAYTON CLEZE NERES FERREIRA
475	PEDRA PRETA	EDNA MARIA DE JESUS COSTA
476	PEDRA PRETA	HELIO DE FARIAS
477	PEDRA PRETA	JOÃO MARCO CARRIJO AMORIM
478	PEDRA PRETA	KLEBIS MARCIANO ROCHA DOS SANTOS
479	PEDRA PRETA	LAUDIR MARTARELLO
480	PEDRA PRETA	LENILDO AUGUSTO DA SILVA
481	PEDRA PRETA	MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA
482	PEDRA PRETA	ROSEMEIRE DE SOUZA PIRES
483	PEDRA PRETA	SAMUEL DE MELO FREITAS
484	PEDRA PRETA	SEMY MENDES DE FREITAS
485	POCONÉ	AMARILDO SCHMIELESKI
486	POCONÉ	BENEDITO AURÉLIO ARRUDA LIMA
487	POCONÉ	FABIO ROGERIO MARTINS DE OLIVEIRA
488	POCONÉ	FATIMA DE AQUINO
489	POCONÉ	ITAMAR LOURENÇO DA SILVA
490	POCONÉ	JOCILMA DIVINA DO AMARAL FONTES
491	POCONÉ	JOSE SERGIO DA SILVA MARTINS
492	POCONÉ	JOSSIELMA ALVES DA SILVA
493	POCONÉ	LUIS EDUARDO ALMEIDA DE AQUINO NUNES
494	POCONÉ	MARCIO FERNANDES NUNES PEREIRA
495	POCONÉ	SÉRGIO PAULA ASSUNÇÃO
496	PONTAL DO ARAGUAIA	CLAUDIO VINICIUS CASTRO DE FREITAS
497	PONTAL DO ARAGUAIA	EDIMILSON DE AGUIAR OLIVEIRA
498	PONTAL DO ARAGUAIA	EVANIO PEREIRA DA SILVA
499	PONTAL DO ARAGUAIA	FABIANA APARECIDA CORTE
500	PONTAL DO ARAGUAIA	JOSÉ MARQUES FIGUEIREDO DE SOUZA
501	PONTAL DO ARAGUAIA	MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
502	PONTAL DO ARAGUAIA	VICENTE FERREIRA
503	PONTAL DO ARAGUAIA	VINICIUS MEDEIROS NASCIMENTO
504	PONTAL DO ARAGUAIA	WILSA SOUSA ITACARAMBÍ LACERDA
505	PONTE BRANCA	DANIEL BATISTA MOREIRA
506	PONTE BRANCA	FÁBIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA
507	PONTE BRANCA	HUGO MARTINS DE BARROS
508	PONTE BRANCA	ITAMARAIR SOARES PIRES
509	PONTE BRANCA	JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
510	PONTE BRANCA	MARCIO MATOS GAMA
511	PONTE BRANCA	NEI RONAN DA SILVA
512	PONTE BRANCA	REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO
513	PONTE BRANCA	WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA
514	PONTES E LACERDA	ANA MARCIA FELIX DA SILVA
515	PONTES E LACERDA	CARLOS HENRIQUE FERREIRA ALENCAR
516	PONTES E LACERDA	CLEBER SELLA
517	PONTES E LACERDA	CLEBIO RAMOS DE SOUZA
518	PONTES E LACERDA	DANIEL SOARES DA SILVA
519	PONTES E LACERDA	DONIZETE BARBA DA SILVA
520	PONTES E LACERDA	JODEILSON ROGERIO BARROS DE SOUZA
521	PONTES E LACERDA	JOSE CARLOS DE SOUZA
522	PONTES E LACERDA	JOSUÉ CORDEIRO DE SOUZA
523	PONTES E LACERDA	RICARDO AUGUSTO DA SILVA
524	PONTES E LACERDA	SERGIO LUIZ PEREIRA JUNIOR
525	PORTO ALEGRE DO NORTE	ALDENOR LIMA DA SILVA
526	PORTO ALEGRE DO NORTE	ALEX GOMES FERREIRA
527	PORTO ALEGRE DO NORTE	DIVA ALVES DE SOUZA
528	PORTO ALEGRE DO NORTE	EVERSON MARINHO GUIMARÃES
529	PORTO ALEGRE DO NORTE	JEFERSON SOUSA DOS SANTOS
530	PORTO ALEGRE DO NORTE	JOAO RODRIGUES
531	PORTO ALEGRE DO NORTE	JOSÉ CARLOS BATISTA DOS SANTOS
532	PORTO ALEGRE DO NORTE	JOSÉ GILDEMAR LUZ SANTANA
533	PORTO ALEGRE DO NORTE	SELIO RIBEIRO DE CARVALHO
534	PORTO DOS GAÚCHOS	ANGELA APARECIDA PIOVESAN
535	PORTO DOS GAÚCHOS	ANTONIO CARRASCO ROSA
536	PORTO DOS GAÚCHOS	APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS
537	PORTO DOS GAÚCHOS	CLAUDIOMAR BRAUN
538	PORTO DOS GAÚCHOS	EDER RAFAEL BOLDRIN
539	PORTO DOS GAÚCHOS	ENOS DOS REIS MARIA
540	PORTO DOS GAÚCHOS	IVO CASTRO ALVES
541	PORTO DOS GAÚCHOS	LEANDRO BUDKE
542	PORTO DOS GAÚCHOS	LUCIANE BUNDCHEN MACEDO
543	PORTO ESPERIDIÃO	AGUINALDO MOURA DA SILVA
544	PORTO ESPERIDIÃO	ANDRÉ DE FRANÇA ROSA
545	PORTO ESPERIDIÃO	CLAUDIA REGINA DE PAULA MARQUES
546	PORTO ESPERIDIÃO	ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS
547	PORTO ESPERIDIÃO	JOSIMAR ANTÔNIO FRANÇA DE OLIVEIRA
548	PORTO ESPERIDIÃO	OSEIAS FERREIRA
549	PORTO ESPERIDIÃO	RICARDO PEREIRA JUNQUEIRA
550	PORTO ESPERIDIÃO	RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA
551	PORTO ESPERIDIÃO	VINICIUS BARBOSA DO CARMO
552	POXORÉU	ADRIANO APARECIDO PEREIRA MAIA
553	POXORÉU	AGUINALDO ALVES DA SILVA
554	POXORÉU	EDSON PEREIRA FIGUEIREDO
555	POXORÉU	FLÁVIO JORGE DA SILVA
556	POXORÉU	GAUDENCIO CESAR OLIVEIRA NEVES
557	POXORÉU	GEOVANE DE SOUZA CONCEIÇÃO
558	POXORÉU	JOSÉ VIEIRA NUNES NETO
559	POXORÉU	JUCELIO DE OLIVEIRA BARBOSA
560	POXORÉU	LEÔNIDAS MACHADO BARCELOS
561	POXORÉU	SONIA BORGES DE MORAES
562	POXORÉU	ZENILDA ROSA DE PAULA
563	PRIMAVERA DO LESTE	WELLIS MARCOS ROSA CAMPOS
564	QUERÊNCIA	ADEAL ANTONIO ALMEIDA CARNEIRO
565	QUERÊNCIA	BEATRIZ AZEVEDO STEFFEN
566	QUERÊNCIA	EDMAR LUCIO BATISTA
567	QUERÊNCIA	JEAN CARLOS AZEVEDO FARIA
568	QUERÊNCIA	LUZIMAR PEREIRA LUZ
569	QUERÊNCIA	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS AMORIN
570	QUERÊNCIA	NEIRIBERTO MARTINS DA SILVA ERTHAL
571	QUERÊNCIA	ROZAINE SILVA AGRA DA SILVEIRA
572	QUERÊNCIA	TELMO ALVES DE BRITO
573	RESERVA DO CABAÇAL	ADÃO VULP SANTANA
574	RESERVA DO CABAÇAL	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA
575	RESERVA DO CABAÇAL	DOUGLAS DA SILVA
576	RESERVA DO CABAÇAL	JAIR DOS REIS NEIVA
577	RESERVA DO CABAÇAL	JOEDSON NEIVA BARBOSA
578	RESERVA DO CABAÇAL	JULIANA GONÇALVES NEGRIS
579	RESERVA DO CABAÇAL	JUNIOR DOS SANTOS NEIVA
580	RESERVA DO CABAÇAL	MARCOS MANOEL DA SILVA
581	RESERVA DO CABAÇAL	VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
582	RIBEIRÃOZINHO	ADAUTO RIBEIRO BORGES
583	RIBEIRÃOZINHO	AGOSTINHO CARNEIRO FILHO
584	RIBEIRÃOZINHO	AMANDA BENTO ROSA BERIGO
585	RIBEIRÃOZINHO	FERNANDO PEREIRA DA SILVA
586	RIBEIRÃOZINHO	FRANKISILEY RODRIGUES REZENDE
587	RIBEIRÃOZINHO	NEIDIANE SOUSA RIBEIRO DE FREITAS
588	RIBEIRÃOZINHO	NÚBIA CARRIJO DE OLIVEIRA DALCIN
589	RIBEIRÃOZINHO	UIDMAN SEVERIANO CARRIJO
590	RIBEIRÃOZINHO	VONEI CARDOSO DE OLIVEIRA
591	RIO BRANCO	EDSON GONÇALVES MENDES
592	RIO BRANCO	EMERSON JALVES DE SOUZA LAET
593	RIO BRANCO	GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS
594	RIO BRANCO	HIRON AUGUSTO DE ASSUNÇÃO
595	RIO BRANCO	JEOZAFA MORAES DE CASTRO
596	RIO BRANCO	JOSE VICENTE DE OLIVEIRA
597	RIO BRANCO	NEILSON CUSTODIO DE FARIA
598	RIO BRANCO	PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
599	RIO BRANCO	VANDILSON DE FREITAS GOULARTH
600	RONDONÓPOLIS	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
601	RONDONÓPOLIS	ADONIAS FERNANDES DE SOUZA

602	RONDONÓPOLIS	ÂNGELO BERNARDINO MENDONÇA JUNOR
603	RONDONÓPOLIS	APARECIDO PEREIRA DA SILVA
604	RONDONÓPOLIS	CARLOS ALBERTO GUINÂNCIO COELHO
605	RONDONÓPOLIS	CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
606	RONDONÓPOLIS	DENILSON ROBERTO SODRE DE OLIVEIRA
607	RONDONÓPOLIS	GERSON LUIZ MOREIRA
608	RONDONÓPOLIS	GILBERTO LIMA DOS SANTOS
609	RONDONÓPOLIS	JOAO BATISTA SOARES
610	RONDONÓPOLIS	JONAS PEREIRA RODRIGUES
611	RONDONÓPOLIS	JOSÉ FELIPE HORTA JUNIOR
612	RONDONÓPOLIS	KALYNKA BARBARA M. DE ALMEIDA L. NANI
613	RONDONÓPOLIS	MARILDES FERREIRA
614	RONDONÓPOLIS	MARISVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
615	RONDONÓPOLIS	ORIVALDO ALVES MOREIRA
616	RONDONÓPOLIS	OZEAS REIS DE SOUZA
617	RONDONÓPOLIS	PAULO CESAR SCHUH
618	RONDONÓPOLIS	REGINALDO DE SOUZA SANTOS
619	RONDONÓPOLIS	RONALDO CÍCERO CARDOSO
620	RONDONÓPOLIS	RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
621	ROSÁRIO OESTE	ADEMIR ANTÔNIO DE FIGUEIREDO
622	ROSÁRIO OESTE	ALEXANDRE RIBEIRO DE LUCENA
623	ROSÁRIO OESTE	ALTAMIR DA SILVA NAZÁRIO
624	ROSÁRIO OESTE	AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO
625	ROSÁRIO OESTE	BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA
626	ROSÁRIO OESTE	CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUZA
627	ROSÁRIO OESTE	FLAVIO LOUREIRO
628	ROSÁRIO OESTE	JOSÉ GEORGE BEZERRA RIBEIRO
629	ROSÁRIO OESTE	JOSE GOMES DA SILVA
630	ROSÁRIO OESTE	MARTA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
631	ROSÁRIO OESTE	VANUZIA DE ARAUJO ALVES
632	SALTO DO CÉU	CORINA BRUNO NUNES
633	SALTO DO CÉU	EDERVIGE PAULA DA SILVA
634	SALTO DO CÉU	GILMAR INACIO DE SOUZA
635	SALTO DO CÉU	JOSE DIAS AMARAL
636	SALTO DO CÉU	NOE MONTEIRO DE BARROS
637	SALTO DO CÉU	OSVALDO KATSUO MINAKAMI
638	SALTO DO CÉU	SERGIO BATISTA SOARES
639	SALTO DO CÉU	VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
640	SALTO DO CÉU	VANDERLEI MARTINS DA SILVA
641	SANTA CARMEM	ANA PAULA SOARES DE ARAUJO
642	SANTA CARMEM	CARLOS EDUARDO RIBEIRO
643	SANTA CARMEM	CESAR FERNANDES VENTURA
644	SANTA CARMEM	CLAYTON KLEBSON DA SILVA
645	SANTA CARMEM	JAIMESIO LUIZ KAPPES
646	SANTA CARMEM	JOSIEL DA SILVA ROCHA
647	SANTA CARMEM	MARLENE PEREIRA ALEXANDRE
648	SANTA CARMEM	RUY CARLOS MANNRICK
649	SANTA CARMEM	SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO
650	SANTA CRUZ DO XINGU	ADMIR LOPES RICARDO
651	SANTA CRUZ DO XINGU	ADRIANO WAGNER
652	SANTA CRUZ DO XINGU	AILTON MARTINS ESTEVES JUNIOR
653	SANTA CRUZ DO XINGU	ELEANDRO FARIAS
654	SANTA CRUZ DO XINGU	FERNANDO LUIZ DA COSTA
655	SANTA CRUZ DO XINGU	JOSE EDIMAR FERREIRA LINDOLVO
656	SANTA CRUZ DO XINGU	LILIANE CRISTINA FEDRIGO
657	SANTA CRUZ DO XINGU	MARCELO REMPEL
658	SANTA CRUZ DO XINGU	VAGNER JUNIOR ANTUNES
659	SANTA RITA DO TRIVELATO	ALEX RODRIGO DOERZBACHER
660	SANTA RITA DO TRIVELATO	AMARILDO NICOLAU DE BORBA
661	SANTA RITA DO TRIVELATO	CARMOSITA MARIA DA SILVA
662	SANTA RITA DO TRIVELATO	DIVINO PEREIRA DE PINHO
663	SANTA RITA DO TRIVELATO	GILMAR ANTONIO ZANUTTO
664	SANTA RITA DO TRIVELATO	JARI ANGELO DA SILVA
665	SANTA RITA DO TRIVELATO	JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA
666	SANTA RITA DO TRIVELATO	ROSINEIA NUNES ALMEIDA DE REZENDE
667	SANTA RITA DO TRIVELATO	WANDERSON PEREIRA DIAS
668	SANTA TEREZINHA	ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS
669	SANTA TEREZINHA	ANTONIA RODRIGUES DE CARVALHO STRUTZ
670	SANTA TEREZINHA	ANTONIO CELIO DA SILVA
671	SANTA TEREZINHA	ANTONIO SILVA TEIXEIRA
672	SANTA TEREZINHA	CLAUDIO ALVES DA COSTA
673	SANTA TEREZINHA	EDI VENÂNCIO OLIVEIRA
674	SANTA TEREZINHA	ELIEZER NEVES DE SOUZA
675	SANTA TEREZINHA	JOSÉ MARIA PEREIRA BARROS
676	SANTA TEREZINHA	VALDIRON COSTA REIS
677	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA
678	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA
679	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	CHRISTHIANO VIEIRA BORGES
680	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	ELIEZER SILVA DE MORAIS
681	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	EUDIS JOSÉ DA SILVA
682	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	LEONARDO SOUSA WA ROVEDENE
683	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	LUCIANO NASCIMENTO SILVA
684	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	LUCILA TAFAREL
685	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS
686	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	ADELMAR GENESIO GALIO
687	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	CARMEM DA SILVA BARROS COSTA
688	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	EDUARDO BELMIRO DA SILVA JUNIOR
689	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	ERIC NASCIMENTO DA CRUZ
690	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	HAMILTON JOSÉ E SILVA
691	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	MANOEL BATISTA TEIXEIRA SOBRINHO
692	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	MIGUEL JOSÉ DOS SANTOS
693	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	NEY MACÁRIO DA SILVA
694	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	RAFAEL DA SILVA ALMEIDA
695	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA
696	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	ROMULO QUEIROZ DAS NEVES
697	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	AMÉRICO ALVES COSTA
698	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA SOARES
699	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	DILSON BEZERRA RODRIGUES
700	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	ENIS MOREIRA DOS REIS
701	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	JUSMAR ALVES SILVA
702	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	LUIZ CARLOS ADORNO DE SOUSA
703	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	PATRICIA PAIVA ALENCAR
704	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES GOMES
705	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	THIAGO CAVALCANTE DA SILVA
706	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	CONSTANTINO DE ALMEIDA
707	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	EDMAR FIDELIS MAXIMIANO
708	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	EVALDO DE CASTRO
709	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	GERALDO DONIZETE DA SILVA
710	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	INEZ CAETANO LOPES
711	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	MARCIA APARECIDA ALEXANDRE
712	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS
713	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	RICARDO HENRIQUE BORGES
714	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	URIAS MOREIRA DE FREITAS
715	SÃO JOSÉ DO XINGU	ALCINO OLIVEIRA MOURA
716	SÃO JOSÉ DO XINGU	CICERO ROMÃO LIMA LUZ
717	SÃO JOSÉ DO XINGU	EDIMAR SILVERIO DA SILVA
718	SÃO JOSÉ DO XINGU	GERVASIO DOS SANTOS OLIVEIRA
719	SÃO JOSÉ DO XINGU	MARCOS ROGERIO PEREIRA NUNES
720	SÃO JOSÉ DO XINGU	PEDRO DA SILVA SANTOS
721	SÃO JOSÉ DO XINGU	ROSA PEREIRA DO LAGO MORAIS
722	SÃO JOSÉ DO XINGU	VALDOMIRO LIMA LUZ
723	SÃO JOSÉ DO XINGU	WEDERSILVA CORREIA DE MORAES SILVA

724	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	ADONIAS IZIDORIO SOARES
725	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	ANGELO ANTONIO PERES
726	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	EDALVO RIBEIRO DE LIMA
727	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	EDSON BORGES DOS SANTOS
728	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	JAIME MONTEIRO DE SOUZA
729	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA
730	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	RENILSO DA SILVA SENHORINHO
731	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	SANDRA BARBOSA PICOLO
732	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	SERGIO SILVEIRA LIMA
733	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	VALDECIR BARBOZA DE SOUZA
734	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	WHELINGTON DE MOURA
735	SÃO PEDRO DA CIPA	BENEDITO EDSON DE OLIVEIRA
736	SÃO PEDRO DA CIPA	EMERSON ATANASIO BRASILEIRO
737	SÃO PEDRO DA CIPA	JAIR FERNANDES DA SILVA
738	SÃO PEDRO DA CIPA	JEFFERSON SOUZA SILVA
739	SÃO PEDRO DA CIPA	JOAQUIM DA SILVA
740	SÃO PEDRO DA CIPA	JOSE COSTA
741	SÃO PEDRO DA CIPA	MARCOS DA SILVA SOUZA
742	SÃO PEDRO DA CIPA	ROSA HELENA DA COSTA ARAUJO
743	SÃO PEDRO DA CIPA	VANILDO BORTO FAURO
744	SERRA NOVA DOURADA	CHARLEY BATISTA DE SOUZA
745	SERRA NOVA DOURADA	EDIVALDO MELQUIADES DE CARVALHO
746	SERRA NOVA DOURADA	EDVAN MAGALHÃES MOREIRA
747	SERRA NOVA DOURADA	HOCY BARREIRA DA LUZ
748	SERRA NOVA DOURADA	JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO
749	SERRA NOVA DOURADA	MARCO ANTÔNIO BARREIRA DE OLIVEIRA
750	SERRA NOVA DOURADA	VALDENOR CARVALHO DE BRITO
751	SERRA NOVA DOURADA	WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO
752	SERRA NOVA DOURADA	WILTON MARCIANO DAMACENO
753	SINOP	ADEMIR ANTONIO DEBORTOLI
754	SINOP	ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA
755	SINOP	ANTONIO APARECIDO BERNARDES FILHO
756	SINOP	CELSO KOBELNIK
757	SINOP	DILMAIR CALLEGARO
758	SINOP	ELBIO ROBERTO VOLKWEIS
759	SINOP	GRACIELE MARQUES DOS SANTOS
760	SINOP	JUVENTINO JOSE DA SILVA
761	SINOP	LUCINEI APARECIDO AMARO
762	SINOP	LUIS PAULO ALVES DOS SANTOS
763	SINOP	MÁRIO MATEUS SUGIZAKI
764	SINOP	MOISES SERGIO TAVARES
765	SINOP	PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU
766	SINOP	RAIMUNDO HEDVALDO COSTA
767	SINOP	ROCELIO COSTA GARCIA
768	SORRISO	ACACIO AMBROSINI
769	SORRISO	CELSO KOZAK
770	SORRISO	DIOGO MALDANER PICOLI
771	SORRISO	IAGO MELLA
772	SORRISO	JANE DELALIBERA
773	SORRISO	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
774	SORRISO	LEANDRO CARLOS DAMIANI
775	SORRISO	MARLON ZANELLA
776	SORRISO	MAURICIO PEREIRA GOMES
777	SORRISO	RODRIGO MACHADO
778	SORRISO	WANDERLEY PAULO DA SILVA
779	TABAPORÃ	CELSO ROGERIO MACHADO
780	TABAPORÃ	CLAUDEMIRO TEODORO
781	TABAPORÃ	ILSO PEREIRA
782	TABAPORÃ	INÊS TERESINHA BORCHARDT
783	TABAPORÃ	JOARI NOGUEIRA
784	TABAPORÃ	MARCO ANTONIO OLIVEIRA
785	TABAPORÃ	NERI MARCELO BRIXNER
786	TABAPORÃ	OVIDIO BARBOSA DOS SANTOS NETO
787	TABAPORÃ	THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA
788	TORIXORÉU	ANTÔNIO JOÃO DE FIGUEIREDO
789	TORIXORÉU	DANILO DIAS FERREIRA
790	TORIXORÉU	DEON NUNES DA PURIFICAÇÃO
791	TORIXORÉU	ERLAN BRITO CAROLINO
792	TORIXORÉU	JONATHAS DOS SANTOS SOARES
793	TORIXORÉU	JOSÉ WILTON INÁCIO DE CARVALHO
794	TORIXORÉU	POLIANY FIGUEIREDO SOUSA
795	TORIXORÉU	THIAGO TIMO OLIVEIRA
796	TORIXORÉU	VALDEMAR DE OLIVEIRA ALVES
797	UNIÃO DO SUL	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
798	UNIÃO DO SUL	CESAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI
799	UNIÃO DO SUL	HILTON ALMEIDA CARVALHO
800	UNIÃO DO SUL	JOAO BATISTA BORELLI
801	UNIÃO DO SUL	JOSUE PEREIRA PINTO
802	UNIÃO DO SUL	LEVI ZANARDI
803	UNIÃO DO SUL	SILAS DA SILVA NUNES
804	UNIÃO DO SUL	TALITA STELLA
805	UNIÃO DO SUL	VANDERLEI ANTONIO DE MARCK
806	VÁRZEA GRANDE	ALECSAND MOREIRA DA SILVA
807	VÁRZEA GRANDE	BRAZ JACIRO FERREIRA DE FRANÇA
808	VÁRZEA GRANDE	BRUNO LINS RIOS
809	VÁRZEA GRANDE	CARLOS MARTINS DE FIGUEIREDO
810	VÁRZEA GRANDE	CLAYTON NASSARDEN GUERRA
811	VÁRZEA GRANDE	DENIVAL RODRIGUES GALIBERT
812	VÁRZEA GRANDE	EMERSON CEZAR DE CAMPOS MAGALHAES
813	VÁRZEA GRANDE	EUCARIS TEREZINHA DE ARRUDA BARROS
814	VÁRZEA GRANDE	FABIO JOSE TARDIN
815	VÁRZEA GRANDE	GISELE APARECIDA DE BARROS
816	VÁRZEA GRANDE	HILTON GUSMAO ALVES
817	VÁRZEA GRANDE	ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE
818	VÁRZEA GRANDE	IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA
819	VÁRZEA GRANDE	JERONIMO DE CARVALHO NETO
820	VÁRZEA GRANDE	JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
821	VÁRZEA GRANDE	MAURO SERGIO GONÇALVES PEREIRA
822	VÁRZEA GRANDE	PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA
823	VÁRZEA GRANDE	PAULO CÉZAR DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR
824	VÁRZEA GRANDE	PEDRO PAULO TOLARES
825	VÁRZEA GRANDE	ROGERIO FRANÇA MARTINS
826	VÁRZEA GRANDE	ROSEMARY SOUZA PRADO
827	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
828	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ
829	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	DAIRO FERREIRA DA SILVA
830	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	DALTON FRAZAO DE ALMEIDA SANTOS
831	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	EDCLAY LOPES COELHO
832	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	EDIVALDO PEREIRA DA SILVA
833	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	ELIAS DA CONCEICAO SILVA
834	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	ISAIAS GONCALVES DE ALMEIDA
835	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE
836	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	MARIA DAS NEVES AIARDES NETA POICHEE
837	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	ROSICLER DA FONSECA SILVEIRA

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ GERIVAN EVANGELISTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

FRANCISNEIA DIAS LUZ

SECRETÁRIA

ELAINE MOREIRA DO CARMO

MEMBRO

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Feb 25 00:06:11 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)